AMM

JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Confresa 4
Camara Municipal de Porto Estrela 4
Camara Municipal de Salto do Céu 5
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 5
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 5
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 5
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 6
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 6
Prefeitura Municipal de Acorizal 7
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 73
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 90
Prefeitura Municipal de Apiacás 91
Prefeitura Municipal de Araguainha 93
Prefeitura Municipal de Araputanga 93
Prefeitura Municipal de Aripuanã 94
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 96
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 145
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 146
Prefeitura Municipal de Cáceres 164
Prefeitura Municipal de Campinápolis 181
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 183
Prefeitura Municipal de Campo Verde 188
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 196
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 197
Prefeitura Municipal de Canarana 202
Prefeitura Municipal de Carlinda 204
Prefeitura Municipal de Castanheira 215
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 226
Prefeitura Municipal de Cláudia 227
Prefeitura Municipal de Cocalinho 227
Prefeitura Municipal de Colíder 229
Prefeitura Municipal de Colniza 236
Prefeitura Municipal de Comodoro 238
Prefeitura Municipal de Confresa 243
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 282
Prefeitura Municipal de Cuiabá 282
Prefeitura Municipal de Curvelândia 283
Prefeitura Municipal de Diamantino 312
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 321
Prefeitura Municipal de General Carneiro 326
Prefeitura Municipal de Indiavaí 327
Prefeitura Municipal de Itanhangá 327
Prefeitura Municipal de Itiquira 328
Prefeitura Municipal de Jaciara 333
Prefeitura Municipal de Jangada 333
Prefeitura Municipal de Jauru 333
Prefeitura Municipal de Juara 334
Prefeitura Municipal de Juruena 338
Prefeitura Municipal de Juscimeira 342
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 343
Prefeitura Municipal de Marcelândia 344
Prefeitura Municipal de Matupá 344

Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 399
Prefeitura Municipal de Nobres 411
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 417
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 418
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 420
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 420
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 422
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 423
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 430
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 432
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 456
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 457
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 465
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 466
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 466
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 466
Prefeitura Municipal de Paranatinga 469
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 469
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 473
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 477
Prefeitura Municipal de Poconé 479
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 507
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 509
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 510
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 510
Prefeitura Municipal de Rondolândia 513
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 514
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 515
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 523
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 523
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 524
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 532
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 533
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 534
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 534
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 536
Prefeitura Municipal de Tabaporã 538
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 538
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 541
Prefeitura Municipal de Torixoréu 541
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 541
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 542
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 558
Prefeitura Municipal de Vila Rica 559

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2020 - INEX. 01/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2020 - INEX. 01/2020

A **CÂMARA MUNICÍPIAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Mato Grosso, n° 120, Centro, CEP: 78.652-000, Confresa, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 37.465.358/0001-08, neste ato representada pelo seu presidente Sr. **CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA**, portador da Cédula de Identidade RG-1403887-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº.892.824.421-87, residente e domiciliado na Rua 29 de julho, nº57 , Setor Saúde, Confresa - MT de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 02, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio www. LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, ADITAR contrato original de nº 16/2020, cujo objeto consiste na **CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DA CONTRATADA à CONTRATANTE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Quarta do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 03/07/2021 á 03/07/2022, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - Considera-se como valor para a execução deste Termo a quantia anual de R$ 10.694,72 (dez mil seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos), mantendo a forma de pagamento atual (90 dias), **ou** podendo ser pago em **Parcela Única Anual** até 60 dias após início da atual vigência e assim sucessivamente, **ou** em 04 (quatro) **Parcelas Trimestrais** de R$ 2.673,68 (dois mil seiscentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos). Tais valores serão reajustados anualmente de acordo com o IGPM-FGV ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Confresa - MT, 28 de junho de 2021.

_____

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA

PRESIDENTE CÂMARA MUNICÍPIAL DE CONFRESA

CPF: 892.824.421-87

Responsável legal da CONTRATANTE

_____

CARLITO MELLO DE LIZ

LIZ Serviços Online Ltda.

TESTEMUNHA: **NOME: .....** **RG Nº** **CPF Nº** **ASSINATURA:_____**	**TESTEMUNHA:** **NOME: .....** **RG Nº** **CPF Nº** **ASSINATURA:_____**

O presente contrato foi analisado e aprovado pela assessoria jurídica deste Legislativo Municipal.

Em ___/_____/2021

.....

ADVOGADO PÚBLICO

OAB MT 22160B

Mat.: 083

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA Nº 041/ 2021 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA- MT.

PORTARIA Nº 041/ 2021

Dispõe sobre a Concessão de Férias Regulamentares a Servidora da Câmara Municipal de Porto Estrela- MT.

Daniel Santi da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o requerimento e o deferimento do pedido de1/3 férias da Servidora abaixo supramencionado,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder 30 dias de Férias regulamentares a servidora efetivo desta Casa de Leis, cargo de Auxiliar AdministrativoSrª. **VERA LUCIA ONOFRE DE JESUS**, 30 dias de férias do dia 01/07/ a 30/07/2021, sendo 10 dias, de abono peculiar do dia 01/07 a 10/07/2021. Referente o exercício 2020.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 09 de Julho de 2021

Daniel Santi da Silva

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT/DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

a) CONTRATO Nº 007/2021; b)OBJETO: **CONTRATAÇÃO PELO PERIODO DE 04 (QUATRO) MESES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, CONSULTORIA, ASSESSORIA CONTABIL FOLHA DE PAGAMENTO E ENVIO DE CARGAS DO APLIC MENSAL PARA O TCE/MT, DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALTO DO CÉU,** conforme Termo de Referência*"* c) **Processo: Nº 006/2021 – DISPENSA Nº 004/2021**; d) Valor Global: **R$ 14.680,00 (quatorze mil seiscentos e oitenta reais), referente a 04 (quatro) meses, sendo o valor mensal R$ 3.670,00 (três mil seiscentos e setenta reais)**; e) **CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALTO DO CÉU - CONTRATADA:MARILENE GARCIA – ME, CNPJ: 26.424.027/0001-03, com sede na Rua Campo Grande, s/nº, Bairro Triangulo, na cidade de Lambari D'Oeste – MT**;.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 029/2021

PORTARIA Nº 029/2021

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR POR ATESTADO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **INEZ CAETANO LOPES,** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER o afastamento da servidora Hevelyng May Sanches, que ocupa o Cargo de Contadora da Câmara Municipal, por 45 (quarenta e cinco) dias, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E-S E P U B L I Q U E –S E

Gabinete do Presidente, em 08 de julho de 2021.

INEZ CAETANO LOPES

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 36. 833.348/0001-07, torna público aos interessados que na licitação modalidade Inexigibilidade/Credenciamento nº. 004/2020, cujo objeto: **CREDENCIAMENTO** DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **DE CONSULTAS (ADULTO E INFANTIL)** para ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDEÁ, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde – SUS, à paciente encaminhado pelos Municípios, sendo credenciada a Empresa:

FORNECEDOR:

INSTITUTO CUIABANO DE SAÚDE POPULAR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.676.945/0001-77, estabelecida na Rua Baltazar Navarros, nº 399. Bairro: Bandeirantes – Cuiabá/MT

ITEM	PROCEDIMENTOS	V. UNIT.
04	Consulta com Gastro	65,00
05	Consulta com Proctologista	65,00

Cuiabá/MT, 08 de julho de 2021

Magna Neves Bonfim Paelo

Presidente da CPL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2021

O Presidente do Consócio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, PASCOAL ALBERTON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei n° 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei n° 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

01- HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação N° 12/2021

b) Modalidade: Pregão Presencial

c) Data da Homologação: 07/07/2021

d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E VENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE ITENS COPA E COZINHA E UTENSÍLIOS a fim de suprir as necessidades do Hospital Regional DE Peixoto de Azevedo, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com o disposições do edital e seus anexos, que integram e completam, para todos os efeitos jurídicos legais, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.

e) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
952 -	VALE DO TAPAJOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITAL	36.960.961/0001-95	11	**R$ 91.706,50**
			11	**R$ 91.706,50**

PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, quarta-feira, 7 de julho de 2021.

_____

PASCOAL ALBERTON

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA/MT.

Credenciamento de Prestação de Serviços – SERVIÇOS MEDICOS.

- Objeto: Credenciamento d**e pessoas jurídicas,** prestação de serviços, no segmento de serviço médico, sendo: O**rtopedia/Traumatologia**, para credenciarem-se objetivando **futura e eventual** prestação de serviços como procedimentos e atividades correlatas, conforme descrição detalhada constante da lista de serviços do respectivo Edital de chamada pública.

- PERÍODO E LOCAL: **DO DIA 12 DE JULHO DE 2021 Á 11 DE JULHO DE 2022 DAS 09H:00MIN ATÉ AS 12:00 e DAS 14: AS 17:00, na** sede administrativa do CISA, situada na Rua da Saudade, JD Pindorama, CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – MT.

- Os interessados poderão obter informações e o Edital de Chamada Pública completo, diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, sede administrativa, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 horas, pelo telefone (66) 3522-2155 ou email – licitacisa@hotmail.com. São Félix do Araguaia - MT, 09/07/2021.

OZANA PEREIRA DE ARAÚJO Secretária Executiva	**ANA PAULA BATISTA ARAÚJO XERENTE** **PRESIDENTE DA CPL** Resolução nº 032/2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia CNPJ: 02.427.361/0001-44, torna público o resultado da Dispensa de licitação nº 027/2021 Processo Licitatório nº 042/2021, cujo objeto é o Contratação de Reparo, manutenção e conservação de equipamentos médicos.

EMPRESA/FAVORECIDA	CNPJ	VALOR
NAEZO RODRIGUES DE LIMA	20.730.400/0001-60	45.000,00
Valor Total da Licitação		45.000,00

Água Boa/MT, 08 de julho de 2021

Aldair Luiz Zandoná

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL RREO – ANEXO 11(LRF, ART. 53, § 1º, INCISO III) RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2020 (h)	2021 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL, Data/hora da emissão: 08/jul/2021 14h e 44m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2020 A FEV/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.567.822,47	1.404.453,58	1.332.303,30	1.775.519,90	2.565.686,09	1.760.292,03	2.226.412,61	1.744.846,79	1.818.829,21	3.035.714,19	1.841.267,58	1.895.137,36	22.968.285,11	22.111.300,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	89.466,35	45.266,72	64.749,79	59.003,56	58.450,20	64.755,00	360.461,64	141.805,81	296.198,03	193.854,69	162.941,19	90.438,98	1.627.391,96	1.756.000,00
IPTU	282,40	142,39	0,00	0,00	373,78	4.181,24	1.058,33	971,74	313,25	1.596,67	953,74	598,05	10.471,59	50.000,00
ISS	55.833,37	41.508,63	49.863,18	43.454,90	52.545,20	57.339,10	355.414,08	130.969,61	101.208,63	184.682,25	136.018,30	82.218,32	1.291.055,57	1.011.000,00
ITBI	31.709,64	1.510,00	13.621,32	14.816,65	4.498,60	2.760,00	3.240,00	9.256,00	194.200,00	5.267,12	21.750,34	2.764,62	305.394,29	100.000,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	422,88	0,00	422,88	500.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.640,94	2.105,70	1.265,29	732,01	1.032,62	474,66	749,23	608,46	476,15	2.308,65	3.795,93	4.857,99	20.047,63	95.000,00
Contribuições	0,00	0,00	2.423,42	0,00	0,00	74,85	1.585,38	28.554,43	68,31	519.568,53	33.815,29	29.113,17	615.203,38	887.300,00
Receita Patrimonial	1.301,48	568,70	602,18	610,36	-6.473,01	339,44	235,34	6.258,33	2.387,82	4.013,82	81,30	68,52	9.994,28	31.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.301,48	568,70	602,18	610,36	-6.473,01	339,44	235,34	6.258,33	2.387,82	4.013,82	81,30	68,52	9.994,28	31.100,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	11.287,07	5.661,38	3.509,66	4.868,42	24.326,83	11.025,41	11.049,91	10.609,34	9.476,27	8.212,24	2.713,11	5.517,94	108.257,58	150.000,00
Transferências Correntes	1.465.767,57	1.352.956,78	1.261.018,25	1.711.037,56	2.489.382,07	1.684.097,33	1.853.080,34	1.557.618,88	1.510.698,78	2.310.064,91	1.641.716,69	1.769.998,75	20.607.437,91	19.272.815,59
Cota Parte do FPM	512.260,15	543.720,44	525.337,03	427.652,52	737.229,24	468.305,77	377.224,42	507.591,79	672.774,49	1.003.158,72	729.114,51	955.684,27	7.460.053,35	8.230.000,00
Cota Parte do ICMS	452.336,42	285.145,63	267.292,54	339.417,77	360.917,74	343.017,96	485.963,28	437.385,24	391.346,34	533.193,00	464.342,41	376.848,37	4.737.206,70	4.500.000,00
Cota Parte do IPVA	21.390,84	13.393,36	14.694,74	22.497,19	16.081,93	9.440,91	12.681,02	12.813,60	11.857,75	24.435,54	22.631,05	19.432,06	201.349,99	220.000,00
Cota Parte do ITR	2.133,78	119,80	1.871,29	191,08	516,84	1.004,88	4.419,78	31.430,84	4.217,30	4.120,19	2.697,66	1.058,18	53.781,62	120.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transferencias do FUNDEB	205.791,87	139.736,66	137.597,98	157.947,92	163.070,66	156.963,39	202.852,14	208.501,25	191.832,35	247.437,66	215.509,94	198.134,47	2.225.376,29	2.200.000,00
Outras Transferências Correntes	271.854,51	370.840,89	314.224,67	763.331,08	1.211.565,66	705.364,42	769.939,70	359.896,16	238.670,55	497.719,80	207.421,12	218.841,40	5.929.669,96	3.982.815,59
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.084,41
DEDUÇÕES (II)	197.183,23	159.809,49	161.554,52	157.666,57	162.893,91	163.985,33	175.630,85	197.272,49	215.583,55	740.450,93	243.065,67	270.000,12	2.845.096,66	3.355.400,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	487.736,90	0,00	0,00	487.736,90	787.300,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	197.183,23	159.809,49	161.554,52	157.666,57	162.893,91	163.985,33	175.630,85	197.272,49	215.583,55	252.714,03	243.065,67	270.000,12	2.357.359,76	2.568.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.370.639,24	1.244.644,09	1.170.748,78	1.617.853,33	2.402.792,18	1.596.306,70	2.050.781,76	1.547.574,30	1.603.245,66	2.295.263,26	1.598.201,91	1.625.137,24	20.123.188,45	18.755.900,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.370.639,24	1.244.644,09	1.170.748,78	1.617.853,33	2.402.792,18	1.596.306,70	2.050.781,76	1.547.574,30	1.603.245,66	2.295.263,26	1.598.201,91	1.625.137,24	20.123.188,45	18.755.900,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.370.639,24	1.244.644,09	1.170.748,78	1.617.853,33	2.402.792,18	1.596.306,70	2.050.781,76	1.547.574,30	1.603.245,66	2.295.263,26	1.598.201,91	1.625.137,24	20.123.188,45	18.755.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO DEMONSTRATIVO DAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.042.710,60	345.673,75	1.697.036,85
Investimentos	1.742.710,60	45.673,75	1.697.036,85
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	300.000,00	300.000,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.042.710,60	345.673,75	1.697.036,85
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	2.042.710,60 <(d - a)>	345.673,75 <(e - b)>	1.697.036,85 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL, Data/hora da emissão: 08/jul/2021 14h e 44m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL PERIODO: JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO ORÇAMENTO FI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Fev/2021
RECEITAS CORRENTES (I)	19.543.300,00	3.223.339,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.756.000,00	253.380,17
IPTU	50.000,00	1.551,79
ISS	1.011.000,00	218.236,62
ITBI	100.000,00	24.514,96
IRRF	500.000,00	422,88
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	95.000,00	8.653,92
Contribuições	887.300,00	62.928,46
Receita Patrimonial	31.100,00	149,82
Aplicações Financeiras (II)	31.100,00	149,82
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	16.704.815,59	2.898.649,65
Cota Parte do FPM	6.630.000,00	1.347.839,07
Cota Parte do ICMS	3.600.000,00	674.248,33
Cota Parte do IPVA	176.000,00	33.650,63
Cota Parte do ITR	96.000,00	3.004,69
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	20.000,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	2.200.000,00	413.644,41
Outras Transferências Correntes	3.982.815,59	426.262,52
Demais Receitas Correntes	164.084,41	8.231,05
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	164.084,41	8.231,05
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	19.512.200,00	3.223.189,33
RECEITAS DE CAPITAL (V)	300.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	300.000,00	0,00
Convênios	300.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	300.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	19.812.200,00	3.223.189,33

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL, Data/hora da emissão: 08/jul/2021 14h e 44m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.053.306,85	3.510.099,00	2.369.380,31	2.010.151,79	29.414,63	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.574.688,96	1.045.045,55	987.198,98	957.171,09	17.962,27	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.473.617,89	2.465.053,45	1.382.181,33	1.052.980,70	11.452,36	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	17.048.306,85	3.510.099,00	2.369.380,31	2.010.151,79	29.414,63	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.042.710,60	345.673,75	56.906,75	56.906,75	0,00	0,00	0,00
Investimentos	1.742.710,60	45.673,75	45.673,75	45.673,75	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	300.000,00	300.000,00	11.233,00	11.233,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	1.742.710,60	45.673,75	45.673,75	45.673,75	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	725.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	19.516.017,45	3.555.772,75	2.415.054,06	2.055.825,54	29.414,63	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							1.137.949,16

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	150.452,01

JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2021
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.137.949,16

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	150.452,01

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL, Data/hora da emissão: 08/jul/2021 14h e 44m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Jan a Fev/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	718.822,99	689.408,36
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Fev/2021
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	29.414,63
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-29.414,63
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-29.414,63

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL, Data/hora da emissão: 08/jul/2021 14h e 44m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	20.150.000,00
Previsão Atualizada	20.150.000,00
Receitas Realizadas	6.508.301,90
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	20.700.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	20.700.000,00
Despesas Empenhadas	7.305.023,15
Despesas Liquidadas	5.881.637,53
Despesas Pagas	5.283.834,84
Superávit Orçamentário	626.664,37

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	7.305.023,15
Despesas Liquidadas	5.881.637,53

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	20.792.867,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	20.792.867,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	20.792.867,87

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	150.452,01	1.363.135,31	906,03
Resultado Primário - Acima da Linha	150.452,01	1.363.135,31	906,03

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.136.717,16	0,00	34.758,46	1.101.958,70
Poder Executivo	1.136.717,16	0,00	34.758,46	1.101.958,70
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	103.026,72	0,00	0,00	103.026,72
Poder Executivo	103.026,72	0,00	0,00	103.026,72
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.239.743,88	0,00	34.758,46	1.204.985,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.227.324,21	25,00	22,79
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	445.959,44	70,00	52,20
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	476.777,44	1.405.933,16

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.683.260,54	15,00	31,26

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.821.018,45	19.821.017,45	3.855.772,75	3.855.772,75	96,90	15.965.244,70	2.426.287,06	2.426.287,06	95,16	17.394.730,39	0,00
Legislativa	915.000,00	915.000,00	0,00	0,00	0,00	915.000,00	0,00	0,00	0,00	915.000,00	0,00
Ação Legislativa	915.000,00	915.000,00	0,00	0,00	0,00	915.000,00	0,00	0,00	0,00	915.000,00	0,00
Administração	2.528.300,00	2.518.299,00	1.138.590,26	1.138.590,26	28,61	1.379.708,74	593.109,88	593.109,88	23,26	1.925.189,12	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	236.000,00	136.000,00	0,00	0,00	0,00	136.000,00	0,00	0,00	0,00	136.000,00	0,00
Administração Geral	2.250.200,00	2.340.199,00	1.133.954,26	1.133.954,26	28,50	1.206.244,74	588.473,88	588.473,88	23,08	1.751.725,12	0,00
Normatização e Fiscalização	42.100,00	42.100,00	4.636,00	4.636,00	0,12	37.464,00	4.636,00	4.636,00	0,18	37.464,00	0,00
Assistência Social	1.156.379,69	1.206.379,69	139.401,36	139.401,36	3,50	1.066.978,33	131.239,72	131.239,72	5,15	1.075.139,97	0,00
Assistência ao Idoso	569.389,96	569.389,96	90.566,75	90.566,75	2,28	478.823,21	82.605,11	82.605,11	3,24	486.784,85	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	118.100,00	118.100,00	450,00	450,00	0,01	117.650,00	450,00	450,00	0,02	117.650,00	0,00
Assistência Comunitária	468.889,73	518.889,73	48.384,61	48.384,61	1,22	470.505,12	48.184,61	48.184,61	1,89	470.705,12	0,00
Previdência Social	829.000,00	829.000,00	0,00	0,00	0,00	829.000,00	0,00	0,00	0,00	829.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	829.000,00	829.000,00	0,00	0,00	0,00	829.000,00	0,00	0,00	0,00	829.000,00	0,00
Saúde	4.124.100,00	4.424.100,00	787.171,38	787.171,38	19,78	3.636.928,62	706.600,53	706.600,53	27,71	3.717.499,47	0,00
Atenção Básica	3.399.110,60	3.699.110,60	761.000,65	761.000,65	19,13	2.938.109,95	680.429,80	680.429,80	26,69	3.018.680,80	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	413.000,00	413.000,00	0,00	0,00	0,00	413.000,00	0,00	0,00	0,00	413.000,00	0,00
Vigilância Sanitária	164.124,00	164.124,00	26.170,73	26.170,73	0,66	137.953,27	26.170,73	26.170,73	1,03	137.953,27	0,00
Vigilância Epidemiológica	147.865,40	147.865,40	0,00	0,00	0,00	147.865,40	0,00	0,00	0,00	147.865,40	0,00
Educação	4.260.739,52	4.260.739,52	492.509,44	492.509,44	12,38	3.768.230,08	426.638,27	426.638,27	16,73	3.834.101,25	0,00
Administração Geral	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Ensino Fundamental	3.406.639,52	3.406.639,52	389.911,29	389.911,29	9,80	3.016.728,23	324.040,12	324.040,12	12,71	3.082.599,40	0,00
Ensino Superior	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Educação Infantil	829.100,00	829.100,00	102.598,15	102.598,15	2,58	726.501,85	102.598,15	102.598,15	4,02	726.501,85	0,00
Cultura	57.300,00	57.300,00	0,00	0,00	0,00	57.300,00	0,00	0,00	0,00	57.300,00	0,00
Difusão Cultural	57.300,00	57.300,00	0,00	0,00	0,00	57.300,00	0,00	0,00	0,00	57.300,00	0,00
Urbanismo	1.824.000,00	1.824.000,00	311.965,81	311.965,81	7,84	1.512.034,19	298.868,30	298.868,30	11,72	1.525.131,70	0,00
Administração Geral	1.239.000,00	1.239.000,00	309.965,81	309.965,81	7,79	929.034,19	298.732,45	298.732,45	11,72	940.267,55	0,00
Administração Financeira	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	401.000,00	401.000,00	2.000,00	2.000,00	0,05	399.000,00	135,85	135,85	0,01	400.864,15	0,00
Serviços Urbanos	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00
Habitação	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Habitação Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Saneamento	1.138.002,30	1.118.002,30	390.917,61	390.917,61	9,82	727.084,69	185.962,72	185.962,72	7,29	932.039,58	0,00
Administração Geral	1.018.002,30	1.018.002,30	390.917,61	390.917,61	9,82	627.084,69	185.962,72	185.962,72	7,29	832.039,58	0,00
Saneamento Básico Urbano	120.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Gestão Ambiental	315.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Extensão Rural	305.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL, Data/hora da emissão: 08/jul/2021 14h e 44m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Agricultura	171.100,00	171.100,00	9.935,09	9.935,09	0,25	161.164,91	9.935,09	9.935,09	0,39	161.164,91	0,00
Administração Geral	131.100,00	131.100,00	9.935,09	9.935,09	0,25	121.164,91	9.935,09	9.935,09	0,39	121.164,91	0,00
Promoção da Produção Vegetal	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
Abastecimento	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Comércio e Serviços	156.200,00	156.200,00	6.514,67	6.514,67	0,16	149.685,33	6.514,67	6.514,67	0,26	149.685,33	0,00
Administração Geral	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Turismo	154.200,00	154.200,00	6.514,67	6.514,67	0,16	147.685,33	6.514,67	6.514,67	0,26	147.685,33	0,00
Transporte	872.796,94	802.796,94	65.050,43	65.050,43	1,63	737.746,51	32.400,49	32.400,49	1,27	770.396,45	0,00
Administração Geral	120.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	752.796,94	752.796,94	65.050,43	65.050,43	1,63	687.746,51	32.400,49	32.400,49	1,27	720.396,45	0,00
Desporto e Lazer	124.100,00	124.100,00	9.716,70	9.716,70	0,24	114.383,30	9.716,70	9.716,70	0,38	114.383,30	0,00
Desporto Comunitário	124.100,00	124.100,00	9.716,70	9.716,70	0,24	114.383,30	9.716,70	9.716,70	0,38	114.383,30	0,00
Encargos Especiais	614.000,00	514.000,00	504.000,00	504.000,00	12,67	10.000,00	25.300,69	25.300,69	0,99	488.699,31	0,00
Serviço da Dívida Interna	400.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	7,54	0,00	11.233,00	11.233,00	0,44	288.767,00	0,00
Outros Encargos Especiais	214.000,00	214.000,00	204.000,00	204.000,00	5,13	10.000,00	14.067,69	14.067,69	0,55	199.932,31	0,00
Reserva de Contingência	725.000,00	725.000,00	0,00	0,00	0,00	725.000,00	0,00	0,00	0,00	725.000,00	0,00
Reserva de Contingência	725.000,00	725.000,00	0,00	0,00	0,00	725.000,00	0,00	0,00	0,00	725.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	878.981,55	878.982,55	123.296,07	123.296,07	3,10	755.686,48	123.294,07	123.294,07	4,84	755.688,48	0,00
Legislativa	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Ação Legislativa	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Administração	90.965,75	90.966,75	14.081,47	14.081,47	0,35	76.885,28	14.079,47	14.079,47	0,55	76.887,28	0,00
Administração Geral	90.865,75	90.866,75	14.081,47	14.081,47	0,35	76.785,28	14.079,47	14.079,47	0,55	76.787,28	0,00
Normatização e Fiscalização	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Assistência Social	21.915,80	21.915,80	5.239,28	5.239,28	0,13	16.676,52	5.239,28	5.239,28	0,21	16.676,52	0,00
Assistência ao Idoso	19.915,80	19.915,80	5.239,28	5.239,28	0,13	14.676,52	5.239,28	5.239,28	0,21	14.676,52	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Assistência Comunitária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Saúde	238.000,00	238.000,00	27.099,44	27.099,44	0,68	210.900,56	27.099,44	27.099,44	1,06	210.900,56	0,00
Atenção Básica	235.000,00	235.000,00	27.099,44	27.099,44	0,68	207.900,56	27.099,44	27.099,44	1,06	207.900,56	0,00
Vigilância Epidemiológica	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Educação	401.100,00	401.100,00	54.960,33	54.960,33	1,38	346.139,67	54.960,33	54.960,33	2,16	346.139,67	0,00
Ensino Fundamental	291.000,00	291.000,00	39.218,63	39.218,63	0,99	251.781,37	39.218,63	39.218,63	1,54	251.781,37	0,00
Educação Infantil	110.100,00	110.100,00	15.741,70	15.741,70	0,40	94.358,30	15.741,70	15.741,70	0,62	94.358,30	0,00
Cultura	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Urbanismo	50.000,00	50.000,00	14.920,61	14.920,61	0,37	35.079,39	14.920,61	14.920,61	0,59	35.079,39	0,00
Administração Geral	50.000,00	50.000,00	14.920,61	14.920,61	0,37	35.079,39	14.920,61	14.920,61	0,59	35.079,39	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL, Data/hora da emissão: 08/jul/2021 14h e 44m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Saneamento	30.000,00	30.000,00	5.423,28	5.423,28	0,14	24.576,72	5.423,28	5.423,28	0,21	24.576,72	0,00
Administração Geral	30.000,00	30.000,00	5.423,28	5.423,28	0,14	24.576,72	5.423,28	5.423,28	0,21	24.576,72	0,00
Agricultura	10.000,00	10.000,00	582,90	582,90	0,01	9.417,10	582,90	582,90	0,02	9.417,10	0,00
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	582,90	582,90	0,01	9.417,10	582,90	582,90	0,02	9.417,10	0,00
Comércio e Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Turismo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Desporto e Lazer	10.000,00	10.000,00	988,76	988,76	0,02	9.011,24	988,76	988,76	0,04	9.011,24	0,00
Desporto Comunitário	10.000,00	10.000,00	988,76	988,76	0,02	9.011,24	988,76	988,76	0,04	9.011,24	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	20.700.000,00	20.700.000,00	3.979.068,82	3.979.068,82	100,00	16.720.931,18	2.549.581,13	2.549.581,13	100,00	18.150.418,87	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL, Data/hora da emissão: 08/jul/2021 14h e 44m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	647.767,40	144.560,05	29.414,63	0,00	762.912,82	73.170,30	29.856,26	0,00	0,00	0,00	103.026,56	865.939,38
02	PODER EXECUTIVO	647.767,40	144.560,05	29.414,63	0,00	762.912,82	73.170,30	29.856,26	0,00	0,00	0,00	103.026,56	865.939,38
0202	GABINETE DO PREFEITO	38.385,43	2.954,41	542,95	0,00	40.796,89	2.662,61	15.000,00	0,00	0,00	0,00	17.662,61	58.459,50
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS ADMIN. E PLANEJAME	82.119,24	34.576,14	1.981,84	0,00	114.713,54	17.889,10	2.586,25	0,00	0,00	0,00	20.475,35	135.188,89
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORT	97.025,19	8.467,05	264,00	0,00	105.228,24	9.897,12	1.780,00	0,00	0,00	0,00	11.677,12	116.905,36
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	138.878,85	52.703,21	7.312,80	0,00	184.269,26	31.501,15	2.420,00	0,00	0,00	0,00	33.921,15	218.190,41
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	53.021,01	20.595,48	11.529,38	0,00	62.087,11	2.340,97	0,00	0,00	0,00	0,00	2.340,97	64.428,08
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS URI	103.103,41	11.775,14	4.780,96	0,00	110.097,59	545,00	6.460,01	0,00	0,00	0,00	7.005,01	117.102,60
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTI	15.150,01	5.228,82	1.295,50	0,00	19.083,33	190,01	0,00	0,00	0,00	0,00	190,01	19.273,34
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	24.754,37	1.377,71	440,00	0,00	25.692,08	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00	25.942,08
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	28.598,31	6.882,09	1.267,20	0,00	34.213,20	1.066,49	1.610,00	0,00	0,00	0,00	2.676,49	36.889,69
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	6.198,75	0,00	0,00	0,00	6.198,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.198,75
0212	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA MUNICIPAL - PREVI ACO	60.532,83	0,00	0,00	0,00	60.532,83	6.827,85	0,00	0,00	0,00	0,00	6.827,85	67.360,68
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	8.208,51	336.181,20	5.343,83	0,00	339.045,88	0,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,16	339.046,04
02	PODER EXECUTIVO	8.208,51	336.181,20	5.343,83	0,00	339.045,88	0,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,16	339.046,04
	TOTAL (III) = (I + II)	655.975,91	480.741,25	34.758,46	0,00	1.101.958,70	73.170,46	29.856,26	0,00	0,00	0,00	103.026,72	1.204.985,42

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL, Data/hora da emissão: 08/jul/2021 14h e 44m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS PERIODO: JANEIRO A FEVE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ Milhares

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.661.000,00	244.726,25
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	50.000,00	1.551,79
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	100.000,00	24.514,96
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.011.000,00	218.236,62
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	500.000,00	422,88
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.090.000,00	2.571.808,51
2.1- Cota-Parte FPM	8.230.000,00	1.684.798,78
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	8.000.000,00	1.684.798,78
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	230.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.500.000,00	841.190,78
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	120.000,00	3.755,84
2.5- Cota-Parte IPVA	220.000,00	42.063,11
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.751.000,00	2.816.534,76
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	2.568.000,00	513.065,79
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.115.750,00	189.771,99

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.205.000,00	413.653,50
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.205.000,00	413.653,50
6.1.1 - Principal	2.200.000,00	413.644,41
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00	9,09
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-368.000,00	-99.421,38

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	413.653,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.325.000,00	235.653,47	235.653,47	219.714,53	0,00
10.1 - Educação Infantil	342.000,00	10.031,48	10.031,48	10.031,48	0,00
10.1.1 - Creche	342.000,00	10.031,48	10.031,48	10.031,48	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	983.000,00	225.621,99	225.621,99	209.683,05	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	880.000,00	113.550,35	113.550,35	101.269,86	0,00
11.1 - Educação Infantil	440.000,00	108.308,37	108.308,37	96.806,70	0,00
11.1.1 - Creche	430.000,00	108.308,37	108.308,37	96.806,70	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	440.000,00	5.241,98	5.241,98	4.463,16	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	2.205.000,00	349.203,82	349.203,82	320.984,39	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	235.653,47	235.653,47	219.714,53	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	349.203,82	349.203,82	320.984,39	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	289.557,45	235.653,47	235.653,47	56,97
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	41.365,35	64.449,68	64.449,68	15,58

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	0,00	0,00	
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	151.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	131.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	1.629.100,00	162.252,95	98.365,13	76.886,36	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	1.780.300,00	162.252,95	98.365,13	76.886,36	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	447.568,95
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-99.421,38
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + I	0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	546.990,33

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	704.133,69	546.990,33	19,42

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	246.913,66	242.054,73	0,00	0,00	246.913,66
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	58.008,55	53.149,65	0,00	0,00	58.008,55
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	188.905,11	188.905,08	0,00	0,00	188.905,11
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	12.000,00	3,20
35.1 - Salário Educação	0,00	0,00
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5 - Outras Transferências do FNDE	12.000,00	3,20
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	201.000,00	0,05
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	213.000,00	3,25

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré - Escola	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	455.539,52	36.013,00	34.029,65	34.029,65	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	476.539,52	36.013,00	34.029,65	34.029,65	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	4.461.839,52	547.469,77	481.598,60	431.900,40	0,00
47.1 - Despesas Correntes	4.090.839,52	547.469,77	481.598,60	431.900,40	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	2.613.500,00	405.262,96	405.262,96	373.682,23	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.477.339,52	142.206,81	76.335,64	58.218,17	0,00
47.2 - Despesas de Capital	371.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	371.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	9,87	768,99
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	413.653,50	0,00
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	320.984,39	0,00
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	92.678,98	768,99
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	92.678,98	768,99

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL RGF – ANEXO 3 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "C" E ART. 40, § 1º) RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A ABRIL/2021

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	20.792.867,87	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	20.792.867,87	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.326.858,86	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	2.994.172,97	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.455.500,75	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL, Data/hora da emissão: 08/jul/2021 14h e 44m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL RGF – ANEXO 5 (LRF, ART. 55, INCISO III, ALÍNEA "A") RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2021

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I	1.652.867,38	563.949,95	663.495,78	53.151,50	515.005,98	0,00	-142.735,83	937.455,50	0,00	-1.080.191,33
Recursos Ordinários	1.652.867,38	563.949,95	663.495,78	53.151,50	518.718,61	0,00	-146.448,46	937.455,50	0,00	-1.083.903,96
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.712,63	0,00	3.712,63	0,00	0,00	3.712,63
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	2.240.784,50	476.539,93	591.344,18	43.047,37	888.782,46	0,00	241.070,56	278.343,19	0,00	-37.272,63
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	31.737,04	52.569,40	86.377,83	4.858,89	-1.175,35	0,00	-110.893,73	54.163,73	0,00	-165.057,46
Transferências do FUNDEB	144.373,94	188.905,08	174.593,65	0,03	0,00	0,00	-219.124,82	0,00	0,00	-219.124,82
Outros Recursos Vinculados à Educação	170.777,11	2.249,17	0,00	182,45	0,00	0,00	168.345,49	1.974,05	0,00	166.371,44
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	40.778,31	181.286,54	329.222,70	839,99	-7.428,09	0,00	-463.142,83	202.296,96	0,00	-665.439,79
Outros Recursos Vinculados à Saúde	259.055,55	25.459,93	0,00	31.876,00	0,00	0,00	201.719,62	0,00	0,00	201.719,62
Recursos Vinculados à Assistência Social	53.930,13	6.072,70	600,00	0,00	0,00	0,00	47.257,43	18.525,00	0,00	28.732,43
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	839.404,69	5.262,76	0,00	0,00	0,00	0,00	834.141,93	0,00	0,00	834.141,93
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	700.727,73	14.734,35	550,00	5.290,01	897.385,90	0,00	-217.232,53	1.383,45	0,00	-218.615,98
TOTAL (III) = (I + II)	3.893.651,88	1.040.489,88	1.254.839,96	96.198,87	1.403.788,44	0,00	98.334,73	1.215.798,69	0,00	-1.117.463,96

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL, Data/hora da emissão: 08/jul/2021 14h e 44m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL LRF, ART. 48 – ANEXO 6 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL R$ 1 JANEIRO/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A ABRIL/2021

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	20.792.867,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	20.792.867,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	20.792.867,87

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.503.768,44	31,28
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	11.228.148,65	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	10.666.741,22	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	10.105.333,79	48,60

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	24.951.441,44	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.574.430,93	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.326.858,86	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.455.500,75	7,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL RREO – ANEXO XII (LC N° 141/2012 ART.35) RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMEST

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.661.000,00	1.661.000,00	244.726,25	14,73
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	50.000,00	50.000,00	1.551,79	3,10
IPTU	30.000,00	30.000,00	444,73	1,48
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	20.000,00	20.000,00	1.107,06	5,54
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	100.000,00	100.000,00	24.514,96	24,51
ITBI	100.000,00	100.000,00	24.514,96	24,51
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.011.000,00	1.011.000,00	218.236,62	21,59
ISS	1.000.000,00	1.000.000,00	217.379,28	21,74
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	11.000,00	11.000,00	857,34	7,79
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	500.000,00	500.000,00	422,88	0,08
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.860.000,00	12.860.000,00	2.571.808,51	20,00
Cota-Parte FPM	8.000.000,00	8.000.000,00	1.684.798,78	21,06
Cota-Parte ITR	120.000,00	120.000,00	3.755,84	3,13
Cota-Parte IPVA	220.000,00	220.000,00	42.063,11	19,12
Cota-Parte ICMS	4.500.000,00	4.500.000,00	841.190,78	18,69
Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	14.521.000,00	14.521.000,00	2.816.534,76	19,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.688.110,60	2.988.110,60	788.100,09	26,37	707.529,24	23,68	561.371,65	18,79	0,00
Despesas Correntes	2.597.100,00	2.877.100,00	777.500,09	27,02	696.929,24	24,22	550.771,65	19,14	0,00
Despesas de Capital	91.010,60	111.010,60	10.600,00	9,55	10.600,00	9,55	10.600,00	9,55	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	225.000,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	100.000,00	100.000,00	26.170,73	26,17	26.170,73	26,17	26.170,73	26,17	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	26.170,73	26,17	26.170,73	26,17	26.170,73	26,17	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	32.200,00	32.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	32.200,00	32.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.045.310,60	3.345.310,60	814.270,82	24,34	733.699,97	21,93	587.542,38	17,56	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	814.270,82	733.699,97	587.542,38
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	814.270,82	733.699,97	587.542,38
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	422.480,21	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	311.219,76	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		26,05	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.216.789,40	1.216.789,40	225.263,01	18,51
Proveniente da União	996.789,40	996.789,40	191.643,29	19,23
Proveniente dos Estados	220.000,00	220.000,00	33.619,72	15,28
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	10.000,00	10.000,00	36,65	0,37
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.226.789,40	1.226.789,40	225.299,66	18,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	946.000,00	946.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	776.000,00	776.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	188.000,00	188.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	178.000,00	178.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	64.124,00	64.124,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	64.124,00	64.124,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	118.665,40	118.665,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	118.665,40	118.665,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.316.789,40	1.316.789,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.634.110,60	3.934.110,60	788.100,09	20,03	707.529,24	17,98	561.371,65	14,27	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	413.000,00	413.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	164.124,00	164.124,00	26.170,73	15,95	26.170,73	15,95	26.170,73	15,95	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	150.865,40	150.865,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.362.100,00	4.662.100,00	814.270,82	17,47	733.699,97	15,74	587.542,38	12,60	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	1.316.789,40	1.316.789,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.045.310,60	3.345.310,60	814.270,82	24,34	733.699,97	21,93	587.542,38	17,56	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.843.300,00	19.843.300,00	3.223.339,15	16,24	3.223.339,15	16,24	16.619.960,85
RECEITAS CORRENTES	19.543.300,00	19.543.300,00	3.223.339,15	16,49	3.223.339,15	16,49	16.319.960,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.756.000,00	1.756.000,00	253.380,17	14,43	253.380,17	14,43	1.502.619,83
Impostos	1.665.000,00	1.665.000,00	244.758,67	14,70	244.758,67	14,70	1.420.241,33
Taxas	91.000,00	91.000,00	8.621,50	9,47	8.621,50	9,47	82.378,50
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	887.300,00	887.300,00	62.928,46	7,09	62.928,46	7,09	824.371,54
Contribuições Sociais	787.300,00	787.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	787.300,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.000,00	100.000,00	62.928,46	62,93	62.928,46	62,93	37.071,54
RECEITA PATRIMONIAL	31.100,00	31.100,00	149,82	0,48	149,82	0,48	30.950,18
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	31.100,00	31.100,00	149,82	0,48	149,82	0,48	30.950,18
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	150.000,00	150.000,00	8.231,05	5,49	8.231,05	5,49	141.768,95
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	150.000,00	150.000,00	8.231,05	5,49	8.231,05	5,49	141.768,95
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.704.815,59	16.704.815,59	2.898.649,65	17,35	2.898.649,65	17,35	13.806.165,94
Transferências da União e de suas Entidades	9.364.788,99	9.364.788,99	1.625.012,93	17,35	1.625.012,93	17,35	7.739.776,06
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.140.026,60	5.140.026,60	859.992,31	16,73	859.992,31	16,73	4.280.034,29
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.200.000,00	2.200.000,00	413.644,41	18,80	413.644,41	18,80	1.786.355,59
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.084,41	14.084,41	0,00	0,00	0,00	0,00	14.084,41
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.884,41	5.884,41	0,00	0,00	0,00	0,00	5.884,41
RECEITAS DE CAPITAL	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	306.700,00	306.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	306.700,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	20.150.000,00	20.150.000,00	3.223.339,15	16,00	3.223.339,15	16,00	16.926.660,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	20.150.000,00	20.150.000,00	3.223.339,15	16,00	3.223.339,15	16,00	16.926.660,85
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	20.150.000,00	20.150.000,00	3.223.339,15	16,00	3.223.339,15	16,00	16.926.660,85
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	550.000,00	550.000,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	550.000,00	550.000,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.821.018,45	19.821.017,45	3.855.772,75	3.855.772,75	15.965.244,70	2.426.287,06	2.426.287,06	17.394.730,39	2.067.058,54	0,00
DESPESAS CORRENTES	16.833.307,85	17.053.306,85	3.510.099,00	3.510.099,00	13.543.207,85	2.369.380,31	2.369.380,31	14.683.926,54	2.010.151,79	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.574.689,96	7.574.688,96	1.045.045,55	1.045.045,55	6.529.643,41	987.198,98	987.198,98	6.587.489,98	957.171,09	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.253.617,89	9.473.617,89	2.465.053,45	2.465.053,45	7.008.564,44	1.382.181,33	1.382.181,33	8.091.436,56	1.052.980,70	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.262.710,60	2.042.710,60	345.673,75	345.673,75	1.697.036,85	56.906,75	56.906,75	1.985.803,85	56.906,75	0,00
INVESTIMENTOS	1.862.710,60	1.742.710,60	45.673,75	45.673,75	1.697.036,85	45.673,75	45.673,75	1.697.036,85	45.673,75	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	400.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00	11.233,00	11.233,00	288.767,00	11.233,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	725.000,00	725.000,00	0,00	0,00	725.000,00	0,00	0,00	725.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	878.981,55	878.982,55	123.296,07	123.296,07	755.686,48	123.294,07	123.294,07	755.688,48	57.146,14	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	20.700.000,00	20.700.000,00	3.979.068,82	3.979.068,82	16.720.931,18	2.549.581,13	2.549.581,13	18.150.418,87	2.124.204,68	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	20.700.000,00	20.700.000,00	3.979.068,82	3.979.068,82	16.720.931,18	2.549.581,13	2.549.581,13	18.150.418,87	2.124.204,68	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			673.758,02		1.099.134,47	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	20.700.000,00	20.700.000,00	3.979.068,82	3.979.068,82		2.549.581,13	3.223.339,15		3.223.339,15	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	306.700,00	306.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	306.700,00
RECEITAS CORRENTES	306.700,00	306.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	306.700,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	306.700,00	306.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	306.700,00
Contribuições Sociais	306.700,00	306.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	306.700,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	878.981,55	878.982,55	123.296,07	123.296,07	755.686,48	123.294,07	123.294,07	755.688,48	57.146,14	0,00
DESPESAS CORRENTES	878.981,55	878.982,55	123.296,07	123.296,07	755.686,48	123.294,07	123.294,07	755.688,48	57.146,14	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	877.981,55	877.982,55	123.296,07	123.296,07	754.686,48	123.294,07	123.294,07	754.688,48	57.146,14	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL PERIODO: JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO PAGE 1 OF 1
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS ORÇ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2021		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL, Data/hora da emissão: 08/jul/2021 15h e 12m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL LRF, ART. 48 – ANEXO 6 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL R$ 1 JANEIRO/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A ABRIL/2021

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	20.792.867,87	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	20.792.867,87	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.326.858,86	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	2.994.172,97	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.455.500,75	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL, Data/hora da emissão: 08/jul/2021 14h e 44m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	20.150.000,00
Previsão Atualizada	20.150.000,00
Receitas Realizadas	3.223.339,15
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	20.700.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	20.700.000,00
Despesas Empenhadas	3.979.068,82
Despesas Liquidadas	2.549.581,13
Despesas Pagas	2.124.204,68
Superávit Orçamentário	673.758,02

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	3.979.068,82
Despesas Liquidadas	2.549.581,13

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	20.123.188,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	20.123.188,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	20.123.188,45

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	150.452,01	1.137.949,16	756,35
Resultado Primário - Acima da Linha	150.452,01	1.137.949,16	756,35

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.136.717,16	0,00	34.758,46	1.101.958,70
Poder Executivo	1.136.717,16	0,00	34.758,46	1.101.958,70
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	103.026,72	0,00	0,00	103.026,72
Poder Executivo	103.026,72	0,00	0,00	103.026,72
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.239.743,88	0,00	34.758,46	1.204.985,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	546.990,33	25,00	19,42
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	235.653,47	70,00	56,97
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	345.673,75	1.697.036,85

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	733.699,97	15,00	26,05

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL RECEITAS INICIAL PREVISÃO AT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.843.300,00	19.843.300,00	3.284.962,75	16,55	6.508.301,90	32,80	13.334.998,10
RECEITAS CORRENTES	19.543.300,00	19.543.300,00	3.284.962,75	16,81	6.508.301,90	33,30	13.034.998,10
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.756.000,00	1.756.000,00	217.005,13	12,36	470.385,30	26,79	1.285.614,70
Impostos	1.665.000,00	1.665.000,00	212.754,87	12,78	457.513,54	27,48	1.207.486,46
Taxas	91.000,00	91.000,00	4.250,26	4,67	12.871,76	14,14	78.128,24
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	887.300,00	887.300,00	31.562,82	3,56	94.491,28	10,65	792.808,72
Contribuições Sociais	787.300,00	787.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	787.300,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.000,00	100.000,00	31.562,82	31,56	94.491,28	94,49	5.508,72
RECEITA PATRIMONIAL	31.100,00	31.100,00	2.202,84	7,08	2.352,66	7,56	28.747,34
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	31.100,00	31.100,00	2.202,84	7,08	2.352,66	7,56	28.747,34
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	150.000,00	150.000,00	19.635,36	13,09	27.866,41	18,58	122.133,59
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	150.000,00	150.000,00	19.635,36	13,09	27.866,41	18,58	122.133,59
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.704.815,59	16.704.815,59	3.014.556,60	18,05	5.913.206,25	35,40	10.791.609,34
Transferências da União e de suas Entidades	9.364.788,99	9.364.788,99	1.318.534,80	14,08	2.943.547,73	31,43	6.421.241,26
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.140.026,60	5.140.026,60	1.255.519,38	24,43	2.115.511,69	41,16	3.024.514,91
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.200.000,00	2.200.000,00	440.502,42	20,02	854.146,83	38,82	1.345.853,17
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.084,41	14.084,41	0,00	0,00	0,00	0,00	14.084,41
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.884,41	5.884,41	0,00	0,00	0,00	0,00	5.884,41
RECEITAS DE CAPITAL	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	306.700,00	306.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	306.700,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	20.150.000,00	20.150.000,00	3.284.962,75	16,30	6.508.301,90	32,30	13.641.698,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	20.150.000,00	20.150.000,00	3.284.962,75	16,30	6.508.301,90	32,30	13.641.698,10
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	20.150.000,00	20.150.000,00	3.284.962,75	16,30	6.508.301,90	32,30	13.641.698,10
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	550.000,00	550.000,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	550.000,00	550.000,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A ABR		BIMESTRE	JAN A ABR			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.821.018,45	19.819.186,45	3.200.527,56	7.056.300,31	12.762.886,14	3.206.629,63	5.632.916,69	14.186.269,76	5.161.959,75	0,00
DESPESAS CORRENTES	16.833.307,85	17.211.475,85	3.069.423,87	6.579.522,87	10.631.952,98	3.038.198,49	5.407.578,80	11.803.897,05	4.952.297,76	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.574.689,96	7.292.857,96	1.015.047,35	2.060.092,90	5.232.765,06	1.036.295,62	2.023.494,60	5.269.363,36	1.989.993,73	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.253.617,89	9.913.617,89	2.054.376,52	4.519.429,97	5.394.187,92	2.001.902,87	3.384.084,20	6.529.533,69	2.962.304,03	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.262.710,60	1.882.710,60	131.103,69	476.777,44	1.405.933,16	168.431,14	225.337,89	1.657.372,71	209.661,99	0,00
INVESTIMENTOS	1.862.710,60	1.582.710,60	131.103,69	176.777,44	1.405.933,16	131.103,69	176.777,44	1.405.933,16	161.101,54	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	400.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	37.327,45	48.560,45	251.439,55	48.560,45	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	725.000,00	725.000,00	0,00	0,00	725.000,00	0,00	0,00	725.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	878.981,55	880.813,55	125.426,77	248.722,84	632.090,71	125.426,77	248.720,84	632.092,71	121.875,09	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	20.700.000,00	20.700.000,00	3.325.954,33	7.305.023,15	13.394.976,85	3.332.056,40	5.881.637,53	14.818.362,47	5.283.834,84	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	20.700.000,00	20.700.000,00	3.325.954,33	7.305.023,15	13.394.976,85	3.332.056,40	5.881.637,53	14.818.362,47	5.283.834,84	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			626.664,37		1.224.467,06	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	20.700.000,00	20.700.000,00	3.325.954,33	7.305.023,15		3.332.056,40	6.508.301,90		6.508.301,90	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	306.700,00	306.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	306.700,00
RECEITAS CORRENTES	306.700,00	306.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	306.700,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	306.700,00	306.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	306.700,00
Contribuições Sociais	306.700,00	306.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	306.700,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	878.981,55	880.813,55	125.426,77	248.722,84	632.090,71	125.426,77	248.720,84	632.092,71	121.875,09	0,00
DESPESAS CORRENTES	878.981,55	880.813,55	125.426,77	248.722,84	632.090,71	125.426,77	248.720,84	632.092,71	121.875,09	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	877.981,55	879.813,55	125.426,77	248.722,84	631.090,71	125.426,77	248.720,84	631.092,71	121.875,09	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.821.018,45	19.819.186,45	3.200.527,56	7.056.300,31	96,60	12.762.886,14	3.206.629,63	5.632.916,69	95,77	14.186.269,76	0,00
Legislativa	915.000,00	915.000,00	0,00	0,00	0,00	915.000,00	0,00	0,00	0,00	915.000,00	0,00
Ação Legislativa	915.000,00	915.000,00	0,00	0,00	0,00	915.000,00	0,00	0,00	0,00	915.000,00	0,00
Administração	2.528.300,00	2.523.299,00	487.972,87	1.626.563,13	22,27	896.735,87	621.839,53	1.214.949,41	20,66	1.308.349,59	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	236.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Administração Geral	2.250.200,00	2.480.199,00	483.092,87	1.617.047,13	22,14	863.151,87	616.959,53	1.205.433,41	20,49	1.274.765,59	0,00
Normatização e Fiscalização	42.100,00	42.100,00	4.880,00	9.516,00	0,13	32.584,00	4.880,00	9.516,00	0,16	32.584,00	0,00
Assistência Social	1.156.379,69	1.266.379,69	207.632,21	347.033,57	4,75	919.346,12	191.485,03	322.724,75	5,49	943.654,94	0,00
Assistência ao Idoso	569.389,96	569.389,96	95.472,46	186.039,21	2,55	383.350,75	95.925,28	178.530,39	3,04	390.859,57	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	118.100,00	118.100,00	6.225,00	6.675,00	0,09	111.425,00	6.225,00	6.675,00	0,11	111.425,00	0,00
Assistência Comunitária	468.889,73	578.889,73	105.934,75	154.319,36	2,11	424.570,37	89.334,75	137.519,36	2,34	441.370,37	0,00
Previdência Social	829.000,00	829.000,00	0,00	0,00	0,00	829.000,00	0,00	0,00	0,00	829.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	829.000,00	829.000,00	0,00	0,00	0,00	829.000,00	0,00	0,00	0,00	829.000,00	0,00
Saúde	4.124.100,00	4.543.862,00	1.014.446,34	1.801.617,72	24,66	2.742.244,28	920.883,58	1.627.484,11	27,67	2.916.377,89	0,00
Atenção Básica	3.399.110,60	3.748.872,60	899.375,62	1.660.376,27	22,73	2.088.496,33	805.812,86	1.486.242,66	25,27	2.262.629,94	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	413.000,00	483.000,00	54.000,00	54.000,00	0,74	429.000,00	54.000,00	54.000,00	0,92	429.000,00	0,00
Vigilância Sanitária	164.124,00	164.124,00	61.070,72	87.241,45	1,19	76.882,55	61.070,72	87.241,45	1,48	76.882,55	0,00
Vigilância Epidemiológica	147.865,40	147.865,40	0,00	0,00	0,00	147.865,40	0,00	0,00	0,00	147.865,40	0,00
Educação	4.260.739,52	3.864.146,52	586.055,93	1.078.565,37	14,76	2.785.581,15	597.605,69	1.024.243,96	17,41	2.839.902,56	0,00
Administração Geral	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Ensino Fundamental	3.406.639,52	3.060.046,52	496.826,99	886.738,28	12,14	2.173.308,24	508.376,75	832.416,87	14,15	2.227.629,65	0,00
Ensino Superior	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Educação Infantil	829.100,00	779.100,00	89.228,94	191.827,09	2,63	587.272,91	89.228,94	191.827,09	3,26	587.272,91	0,00
Cultura	57.300,00	57.300,00	0,00	0,00	0,00	57.300,00	0,00	0,00	0,00	57.300,00	0,00
Difusão Cultural	57.300,00	57.300,00	0,00	0,00	0,00	57.300,00	0,00	0,00	0,00	57.300,00	0,00
Urbanismo	1.824.000,00	2.031.000,00	642.214,31	954.180,12	13,06	1.076.819,88	461.422,82	760.291,12	12,93	1.270.708,88	0,00
Administração Geral	1.239.000,00	1.189.000,00	382.909,31	692.875,12	9,48	496.124,88	374.602,72	673.335,17	11,45	515.664,83	0,00
Administração Financeira	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	401.000,00	401.000,00	0,00	2.000,00	0,03	399.000,00	386,65	522,50	0,01	400.477,50	0,00
Serviços Urbanos	180.000,00	437.000,00	259.305,00	259.305,00	3,55	177.695,00	86.433,45	86.433,45	1,47	350.566,55	0,00
Habitação	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Habitação Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Saneamento	1.138.002,30	1.118.002,30	134.823,00	525.740,61	7,20	592.261,69	207.474,89	393.437,61	6,69	724.564,69	0,00
Administração Geral	1.018.002,30	1.068.002,30	134.823,00	525.740,61	7,20	542.261,69	207.474,89	393.437,61	6,69	674.564,69	0,00
Saneamento Básico Urbano	120.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Gestão Ambiental	315.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Extensão Rural	305.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL, Data/hora da emissão: 08/jul/2021 15h e 12m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Agricultura	171.100,00	191.100,00	18.690,42	28.625,51	0,39	162.474,49	12.580,42	22.515,51	0,38	168.584,49	0,00
Administração Geral	131.100,00	151.100,00	18.690,42	28.625,51	0,39	122.474,49	12.580,42	22.515,51	0,38	128.584,49	0,00
Promoção da Produção Vegetal	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
Abastecimento	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Comércio e Serviços	156.200,00	156.200,00	10.161,73	16.676,40	0,23	139.523,60	10.161,73	16.676,40	0,28	139.523,60	0,00
Administração Geral	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Turismo	154.200,00	154.200,00	10.161,73	16.676,40	0,23	137.523,60	10.161,73	16.676,40	0,28	137.523,60	0,00
Transporte	872.796,94	802.796,94	84.286,92	149.337,35	2,04	653.459,59	116.936,86	149.337,35	2,54	653.459,59	0,00
Administração Geral	120.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	752.796,94	752.796,94	84.286,92	149.337,35	2,04	603.459,59	116.936,86	149.337,35	2,54	603.459,59	0,00
Desporto e Lazer	124.100,00	107.100,00	14.243,83	23.960,53	0,33	83.139,47	14.243,83	23.960,53	0,41	83.139,47	0,00
Desporto Comunitário	124.100,00	107.100,00	14.243,83	23.960,53	0,33	83.139,47	14.243,83	23.960,53	0,41	83.139,47	0,00
Encargos Especiais	614.000,00	514.000,00	0,00	504.000,00	6,90	10.000,00	51.995,25	77.295,94	1,31	436.704,06	0,00
Serviço da Dívida Interna	400.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00	4,11	0,00	37.327,45	48.560,45	0,83	251.439,55	0,00
Outros Encargos Especiais	214.000,00	214.000,00	0,00	204.000,00	2,79	10.000,00	14.667,80	28.735,49	0,49	185.264,51	0,00
Reserva de Contingência	725.000,00	725.000,00	0,00	0,00	0,00	725.000,00	0,00	0,00	0,00	725.000,00	0,00
Reserva de Contingência	725.000,00	725.000,00	0,00	0,00	0,00	725.000,00	0,00	0,00	0,00	725.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	878.981,55	880.813,55	125.426,77	248.722,84	3,40	632.090,71	125.426,77	248.720,84	4,23	632.092,71	0,00
Legislativa	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Ação Legislativa	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Administração	90.965,75	90.966,75	13.521,50	27.602,97	0,38	63.363,78	13.521,50	27.600,97	0,47	63.365,78	0,00
Administração Geral	90.865,75	90.866,75	13.521,50	27.602,97	0,38	63.263,78	13.521,50	27.600,97	0,47	63.265,78	0,00
Normatização e Fiscalização	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Assistência Social	21.915,80	21.915,80	5.239,28	10.478,56	0,14	11.437,24	5.239,28	10.478,56	0,18	11.437,24	0,00
Assistência ao Idoso	19.915,80	19.915,80	5.239,28	10.478,56	0,14	9.437,24	5.239,28	10.478,56	0,18	9.437,24	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Assistência Comunitária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Saúde	238.000,00	239.831,00	28.676,99	55.776,43	0,76	184.054,57	28.676,99	55.776,43	0,95	184.054,57	0,00
Atenção Básica	235.000,00	236.831,00	28.676,99	55.776,43	0,76	181.054,57	28.676,99	55.776,43	0,95	181.054,57	0,00
Vigilância Epidemiológica	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Educação	401.100,00	401.100,00	53.432,94	108.393,27	1,48	292.706,73	53.432,94	108.393,27	1,84	292.706,73	0,00
Ensino Fundamental	291.000,00	291.000,00	39.044,58	78.263,21	1,07	212.736,79	39.044,58	78.263,21	1,33	212.736,79	0,00
Educação Infantil	110.100,00	110.100,00	14.388,36	30.130,06	0,41	79.969,94	14.388,36	30.130,06	0,51	79.969,94	0,00
Cultura	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Urbanismo	50.000,00	50.000,00	14.076,07	28.996,68	0,40	21.003,32	14.076,07	28.996,68	0,49	21.003,32	0,00
Administração Geral	50.000,00	50.000,00	14.076,07	28.996,68	0,40	21.003,32	14.076,07	28.996,68	0,49	21.003,32	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL, Data/hora da emissão: 08/jul/2021 15h e 12m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Saneamento	30.000,00	30.000,00	5.423,28	10.846,56	0,15	19.153,44	5.423,28	10.846,56	0,18	19.153,44	0,00
Administração Geral	30.000,00	30.000,00	5.423,28	10.846,56	0,15	19.153,44	5.423,28	10.846,56	0,18	19.153,44	0,00
Agricultura	10.000,00	10.000,00	582,90	1.165,80	0,02	8.834,20	582,90	1.165,80	0,02	8.834,20	0,00
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	582,90	1.165,80	0,02	8.834,20	582,90	1.165,80	0,02	8.834,20	0,00
Comércio e Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Turismo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Desporto e Lazer	10.000,00	10.000,00	4.473,81	5.462,57	0,07	4.537,43	4.473,81	5.462,57	0,09	4.537,43	0,00
Desporto Comunitário	10.000,00	10.000,00	4.473,81	5.462,57	0,07	4.537,43	4.473,81	5.462,57	0,09	4.537,43	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	20.700.000,00	20.700.000,00	3.325.954,33	7.305.023,15	100,00	13.394.976,85	3.332.056,40	5.881.637,53	100,00	14.818.362,47	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL, Data/hora da emissão: 08/jul/2021 15h e 12m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL PERIODO: JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL PAGE 1 OF 1 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTO FIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2021		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL, Data/hora da emissão: 08/jul/2021 15h e 24m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL RGF – ANEXO 2 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "B") RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA R$ 1 JANEIR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A ABRIL/2021

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	718.822,99	689.408,36	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	19.611.261,99	20.792.867,87	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	19.611.261,99	20.792.867,87	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	23.533.514,39	24.951.441,44	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	21.180.162,95	22.456.297,30	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	718.822,99	689.408,36	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	617.486,64	695.412,15	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	95.002,13	95.002,13	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL RGF – ANEXO 3 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "C" E ART. 40, § 1º) RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A ABRIL/2021

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	19.611.261,99	20.792.867,87	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	19.611.261,99	20.792.867,87	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	4.314.477,64	4.574.430,93	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	3.883.029,87	4.116.987,84	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL, Data/hora da emissão: 08/jul/2021 14h e 44m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.661.000,00	1.661.000,00	457.252,14	27,53
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	50.000,00	50.000,00	2.219,27	4,44
IPTU	30.000,00	30.000,00	896,45	2,99
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	20.000,00	20.000,00	1.322,82	6,61
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	100.000,00	100.000,00	39.897,62	39,90
ITBI	100.000,00	100.000,00	39.897,62	39,90
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.011.000,00	1.011.000,00	414.712,37	41,02
ISS	1.000.000,00	1.000.000,00	413.855,03	41,39
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	11.000,00	11.000,00	857,34	7,79
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	500.000,00	500.000,00	422,88	0,08
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.860.000,00	12.860.000,00	4.927.728,46	38,32
Cota-Parte FPM	8.000.000,00	8.000.000,00	2.995.046,57	37,44
Cota-Parte ITR	120.000,00	120.000,00	4.733,27	3,94
Cota-Parte IPVA	220.000,00	220.000,00	72.948,45	33,16
Cota-Parte ICMS	4.500.000,00	4.500.000,00	1.855.000,17	41,22
Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	14.521.000,00	14.521.000,00	5.384.980,60	37,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.688.110,60	3.469.941,60	1.716.152,70	49,46	1.542.019,09	44,44	1.353.465,79	39,01	0,00
Despesas Correntes	2.597.100,00	3.358.931,00	1.689.876,80	50,31	1.515.743,19	45,13	1.342.865,79	39,98	0,00
Despesas de Capital	91.010,60	111.010,60	26.275,90	23,67	26.275,90	23,67	10.600,00	9,55	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	225.000,00	295.000,00	54.000,00	18,31	54.000,00	18,31	54.000,00	18,31	0,00
Despesas Correntes	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	75.000,00	145.000,00	54.000,00	37,24	54.000,00	37,24	54.000,00	37,24	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	100.000,00	100.000,00	87.241,45	87,24	87.241,45	87,24	87.241,45	87,24	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	87.241,45	87,24	87.241,45	87,24	87.241,45	87,24	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	32.200,00	32.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	32.200,00	32.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.045.310,60	3.897.141,60	1.857.394,15	47,66	1.683.260,54	43,19	1.494.707,24	38,35	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.857.394,15	1.683.260,54	1.494.707,24
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.857.394,15	1.683.260,54	1.494.707,24
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	807.747,09	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	875.513,45	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		31,26	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.216.789,40	1.216.789,40	654.772,85	53,81
Proveniente da União	996.789,40	996.789,40	369.927,93	37,11
Proveniente dos Estados	220.000,00	220.000,00	284.844,92	129,47
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	10.000,00	10.000,00	492,46	4,92
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.226.789,40	1.226.789,40	655.265,31	53,41

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	946.000,00	515.762,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	776.000,00	345.762,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	188.000,00	188.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	178.000,00	178.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	64.124,00	64.124,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	64.124,00	64.124,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	118.665,40	118.665,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	118.665,40	118.665,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.316.789,40	886.551,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.634.110,60	3.985.703,60	1.716.152,70	43,06	1.542.019,09	38,69	1.353.465,79	33,96	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	413.000,00	483.000,00	54.000,00	11,18	54.000,00	11,18	54.000,00	11,18	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	164.124,00	164.124,00	87.241,45	53,16	87.241,45	53,16	87.241,45	53,16	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	150.865,40	150.865,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.362.100,00	4.783.693,00	1.857.394,15	38,83	1.683.260,54	35,19	1.494.707,24	31,25	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	1.316.789,40	886.551,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.045.310,60	3.897.141,60	1.857.394,15	47,66	1.683.260,54	43,19	1.494.707,24	38,35	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FEV/2020 A JAN/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.641.876,77	1.567.822,47	1.404.453,58	1.332.303,30	1.775.519,90	2.565.686,09	1.760.292,03	2.226.412,61	1.744.846,79	1.818.829,21	3.035.714,19	1.841.267,58	22.715.024,52	22.111.300,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	50.221,16	89.466,35	45.266,72	64.749,79	59.003,56	58.450,20	64.755,00	360.461,64	141.805,81	296.198,03	193.854,69	162.941,19	1.587.174,14	1.756.000,00
IPTU	614,42	282,40	142,39	0,00	0,00	373,78	4.181,24	1.058,33	971,74	313,25	1.596,67	953,74	10.487,96	50.000,00
ISS	43.170,24	55.833,37	41.508,63	49.863,18	43.454,90	52.545,20	57.339,10	355.414,08	130.969,61	101.208,63	184.682,25	136.018,30	1.252.007,49	1.011.000,00
ITBI	978,46	31.709,64	1.510,00	13.621,32	14.816,65	4.498,60	2.760,00	3.240,00	9.256,00	194.200,00	5.267,12	21.750,34	303.608,13	100.000,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	422,88	422,88	500.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.458,04	1.640,94	2.105,70	1.265,29	732,01	1.032,62	474,66	749,23	608,46	476,15	2.308,65	3.795,93	20.647,68	95.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	2.423,42	0,00	0,00	74,85	1.585,38	28.554,43	68,31	519.568,53	33.815,29	586.090,21	887.300,00
Receita Patrimonial	1.520,96	1.301,48	568,70	602,18	610,36	-6.473,01	339,44	235,34	6.258,33	2.387,82	4.013,82	81,30	11.446,72	31.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.520,96	1.301,48	568,70	602,18	610,36	-6.473,01	339,44	235,34	6.258,33	2.387,82	4.013,82	81,30	11.446,72	31.100,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	9.509,37	11.287,07	5.661,38	3.509,66	4.868,42	24.326,83	11.025,41	11.049,91	10.609,34	9.476,27	8.212,24	2.713,11	112.249,01	150.000,00
Transferências Correntes	1.580.625,28	1.465.767,57	1.352.956,78	1.261.018,25	1.711.037,56	2.489.382,07	1.684.097,33	1.853.080,34	1.557.618,88	1.510.698,78	2.310.064,91	1.641.716,69	20.418.064,44	19.272.815,59
Cota Parte do FPM	876.066,17	512.260,15	543.720,44	525.337,03	427.652,52	737.229,24	468.305,77	377.224,42	507.591,79	672.774,49	1.003.158,72	729.114,51	7.380.435,25	8.230.000,00
Cota Parte do ICMS	302.924,08	452.336,42	285.145,63	267.292,54	339.417,77	360.917,74	343.017,96	485.963,28	437.385,24	391.346,34	533.193,00	464.342,41	4.663.282,41	4.500.000,00
Cota Parte do IPVA	14.855,97	21.390,84	13.393,36	14.694,74	22.497,19	16.081,93	9.440,91	12.681,02	12.813,60	11.857,75	24.435,54	22.631,05	196.773,90	220.000,00
Cota Parte do ITR	591,79	2.133,78	119,80	1.871,29	191,08	516,84	1.004,88	4.419,78	31.430,84	4.217,30	4.120,19	2.697,66	53.315,23	120.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transferencias do FUNDEB	176.593,06	205.791,87	139.736,66	137.597,98	157.947,92	163.070,66	156.963,39	202.852,14	208.501,25	191.832,35	247.437,66	215.509,94	2.203.834,88	2.200.000,00
Outras Transferências Correntes	209.594,21	271.854,51	370.840,89	314.224,67	763.331,08	1.211.565,66	705.364,42	769.939,70	359.896,16	238.670,55	497.719,80	207.421,12	5.920.422,77	3.982.815,59
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.084,41
DEDUÇÕES (II)	238.318,44	197.183,23	159.809,49	161.554,52	157.666,57	162.893,91	163.985,33	175.630,85	197.272,49	215.583,55	740.450,93	243.065,67	2.813.414,98	3.355.400,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	487.736,90	0,00	487.736,90	787.300,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	238.318,44	197.183,23	159.809,49	161.554,52	157.666,57	162.893,91	163.985,33	175.630,85	197.272,49	215.583,55	252.714,03	243.065,67	2.325.678,08	2.568.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.403.558,33	1.370.639,24	1.244.644,09	1.170.748,78	1.617.853,33	2.402.792,18	1.596.306,70	2.050.781,76	1.547.574,30	1.603.245,66	2.295.263,26	1.598.201,91	19.901.609,54	18.755.900,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.403.558,33	1.370.639,24	1.244.644,09	1.170.748,78	1.617.853,33	2.402.792,18	1.596.306,70	2.050.781,76	1.547.574,30	1.603.245,66	2.295.263,26	1.598.201,91	19.901.609,54	18.755.900,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.403.558,33	1.370.639,24	1.244.644,09	1.170.748,78	1.617.853,33	2.402.792,18	1.596.306,70	2.050.781,76	1.547.574,30	1.603.245,66	2.295.263,26	1.598.201,91	19.901.609,54	18.755.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL RREO – ANEXO 11(LRF, ART. 53, § 1º, INCISO III) RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Abril

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2020 (h)	2021 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL, Data/hora da emissão: 08/jul/2021 15h e 12m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS PERIODO: JANEIRO A ABRI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.661.000,00	457.252,14
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	50.000,00	2.219,27
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	100.000,00	39.897,62
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.011.000,00	414.712,37
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	500.000,00	422,88
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.090.000,00	4.927.728,46
2.1- Cota-Parte FPM	8.230.000,00	2.995.046,57
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	8.000.000,00	2.995.046,57
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	230.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.500.000,00	1.855.000,17
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	120.000,00	4.733,27
2.5- Cota-Parte IPVA	220.000,00	72.948,45
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.751.000,00	5.384.980,60
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	2.568.000,00	982.869,66
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.115.750,00	360.699,46

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.205.000,00	854.384,21
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.205.000,00	854.384,21
6.1.1 - Principal	2.200.000,00	854.146,83
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00	237,38
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-368.000,00	-128.722,83

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	854.384,21

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.325.000,00	445.959,44	445.959,44	416.084,60	0,00
10.1 - Educação Infantil	342.000,00	10.031,48	10.031,48	10.031,48	0,00
10.1.1 - Creche	342.000,00	10.031,48	10.031,48	10.031,48	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	983.000,00	435.927,96	435.927,96	406.053,12	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	880.000,00	229.824,25	229.824,25	209.257,29	0,00
11.1 - Educação Infantil	440.000,00	211.925,67	211.925,67	193.161,28	0,00
11.1.1 - Creche	430.000,00	211.925,67	211.925,67	193.161,28	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	440.000,00	17.898,58	17.898,58	16.096,01	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	2.205.000,00	675.783,69	675.783,69	625.341,89	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	445.959,44	445.959,44	416.084,60	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	675.783,69	675.783,69	625.341,89	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	598.068,95	445.959,44	445.959,44	52,20
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	85.438,42	178.600,52	178.600,52	20,90

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	0,00	0,00	
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	101.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	81.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	1.282.507,00	475.161,95	422.817,69	355.409,64	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	1.383.707,00	475.161,95	422.817,69	355.409,64	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	1.098.601,38
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-128.722,83
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + I	0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	1.227.324,21

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.346.245,15	1.227.324,21	22,79

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	246.913,66	242.054,73	0,00	0,00	246.913,66
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	58.008,55	53.149,65	0,00	0,00	58.008,55
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	188.905,11	188.905,08	0,00	0,00	188.905,11
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	12.000,00	42,12
35.1 - Salário Educação	0,00	0,00
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5 - Outras Transferências do FNDE	12.000,00	42,12
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	201.000,00	33,10
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	213.000,00	75,22

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré - Escola	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	455.539,52	36.013,00	34.035,85	34.035,85	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	476.539,52	36.013,00	34.035,85	34.035,85	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	4.065.246,52	1.186.958,64	1.132.637,23	1.014.787,38	0,00
47.1 - Despesas Correntes	3.844.246,52	1.165.185,90	1.110.864,49	993.014,64	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	2.611.907,00	787.176,76	787.176,76	728.927,79	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.232.339,52	378.009,14	323.687,73	264.086,85	0,00
47.2 - Despesas de Capital	221.000,00	21.772,74	21.772,74	21.772,74	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	221.000,00	21.772,74	21.772,74	21.772,74	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	9,87	768,99
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	854.384,21	0,00
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	625.341,89	0,00
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	229.052,19	768,99
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	229.052,19	768,99

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	647.767,40	144.560,05	29.414,63	0,00	762.912,82	73.170,30	29.856,26	0,00	0,00	0,00	103.026,56	865.939,38
02	PODER EXECUTIVO	647.767,40	144.560,05	29.414,63	0,00	762.912,82	73.170,30	29.856,26	0,00	0,00	0,00	103.026,56	865.939,38
0202	GABINETE DO PREFEITO	38.385,43	2.954,41	542,95	0,00	40.796,89	2.662,61	15.000,00	0,00	0,00	0,00	17.662,61	58.459,50
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS ADMIN. E PLANEJAME	82.119,24	34.576,14	1.981,84	0,00	114.713,54	17.889,10	2.586,25	0,00	0,00	0,00	20.475,35	135.188,89
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORT	97.025,19	8.467,05	264,00	0,00	105.228,24	9.897,12	1.780,00	0,00	0,00	0,00	11.677,12	116.905,36
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	138.878,85	52.703,21	7.312,80	0,00	184.269,26	31.501,15	2.420,00	0,00	0,00	0,00	33.921,15	218.190,41
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	53.021,01	20.595,48	11.529,38	0,00	62.087,11	2.340,97	0,00	0,00	0,00	0,00	2.340,97	64.428,08
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP. E SERVIÇOS URI	103.103,41	11.775,14	4.780,96	0,00	110.097,59	545,00	6.460,01	0,00	0,00	0,00	7.005,01	117.102,60
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTI	15.150,01	5.228,82	1.295,50	0,00	19.083,33	190,01	0,00	0,00	0,00	0,00	190,01	19.273,34
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	24.754,37	1.377,71	440,00	0,00	25.692,08	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00	25.942,08
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	28.598,31	6.882,09	1.267,20	0,00	34.213,20	1.066,49	1.610,00	0,00	0,00	0,00	2.676,49	36.889,69
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	6.198,75	0,00	0,00	0,00	6.198,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.198,75
0212	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA MUNICIPAL - PREVI ACO	60.532,83	0,00	0,00	0,00	60.532,83	6.827,85	0,00	0,00	0,00	0,00	6.827,85	67.360,68
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	8.208,51	336.181,20	5.343,83	0,00	339.045,88	0,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,16	339.046,04
02	PODER EXECUTIVO	8.208,51	336.181,20	5.343,83	0,00	339.045,88	0,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,16	339.046,04
	TOTAL (III) = (I + II)	655.975,91	480.741,25	34.758,46	0,00	1.101.958,70	73.170,46	29.856,26	0,00	0,00	0,00	103.026,72	1.204.985,42

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL, Data/hora da emissão: 08/jul/2021 15h e 12m"

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS RREO – ANEXO 4 (LRF, ART. 53, INCISO II) R$ 1 PERIODO: JANE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdencíaria entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL, Data/hora da emissão: 08/jul/2021 14h e 44m"

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	550.000,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL, Data/hora da emissão: 08/jul/2021 14h e 44m"

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdencíaria entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL, Data/hora da emissão: 08/jul/2021 14h e 44m"

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL, Data/hora da emissão: 08/jul/2021 14h e 44m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Abr/2021
RECEITAS CORRENTES (I)	19.543.300,00	6.508.301,90
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.756.000,00	470.385,30
IPTU	50.000,00	2.219,27
ISS	1.011.000,00	414.712,37
ITBI	100.000,00	39.897,62
IRRF	500.000,00	422,88
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	95.000,00	13.133,16
Contribuições	887.300,00	94.491,28
Receita Patrimonial	31.100,00	2.352,66
Aplicações Financeiras (II)	31.100,00	2.352,66
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	16.704.815,59	5.913.206,25
Cota Parte do FPM	6.630.000,00	2.396.037,36
Cota Parte do ICMS	3.600.000,00	1.486.675,71
Cota Parte do IPVA	176.000,00	58.359,07
Cota Parte do ITR	96.000,00	3.786,66
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	20.000,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	2.200.000,00	854.146,83
Outras Transferências Correntes	3.982.815,59	1.114.200,62
Demais Receitas Correntes	164.084,41	27.866,41
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	164.084,41	27.866,41
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	19.512.200,00	6.505.949,24
RECEITAS DE CAPITAL (V)	300.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	300.000,00	0,00
Convênios	300.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	300.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	19.812.200,00	6.505.949,24

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL, Data/hora da emissão: 08/jul/2021 15h e 12m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.211.475,85	6.579.522,87	5.407.578,80	4.952.297,76	29.414,63	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.292.857,96	2.060.092,90	2.023.494,60	1.989.993,73	17.962,27	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.913.617,89	4.519.429,97	3.384.084,20	2.962.304,03	11.452,36	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	17.206.475,85	6.579.522,87	5.407.578,80	4.952.297,76	29.414,63	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.882.710,60	476.777,44	225.337,89	209.661,99	0,00	0,00	0,00
Investimentos	1.582.710,60	176.777,44	176.777,44	161.101,54	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	300.000,00	300.000,00	48.560,45	48.560,45	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	1.582.710,60	176.777,44	176.777,44	161.101,54	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	725.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	19.514.186,45	6.756.300,31	5.584.356,24	5.113.399,30	29.414,63	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							1.363.135,31

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	150.452,01

JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2021
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.363.135,31

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	150.452,01

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL, Data/hora da emissão: 08/jul/2021 15h e 12m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Jan a Abr/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	718.822,99	689.408,36
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2021
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	29.414,63
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-29.414,63
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-29.414,63

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL, Data/hora da emissão: 08/jul/2021 15h e 12m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: JANEIRO A ABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS O

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.882.710,60	476.777,44	1.405.933,16
Investimentos	1.582.710,60	176.777,44	1.405.933,16
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	300.000,00	300.000,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.882.710,60	476.777,44	1.405.933,16
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	1.882.710,60 <(d - a)>	476.777,44 <(e - b)>	1.405.933,16 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL, Data/hora da emissão: 08/jul/2021 15h e 12m"

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS RREO – ANEXO 4 (LRF, ART. 53, INCISO II) R$ 1 PERIODO: JANE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdencíaria entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL, Data/hora da emissão: 08/jul/2021 15h e 12m"

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	550.000,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL, Data/hora da emissão: 08/jul/2021 15h e 12m"

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdencíaria entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL, Data/hora da emissão: 08/jul/2021 15h e 12m"

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.632], PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL, Data/hora da emissão: 08/jul/2021 15h e 12m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ABR/2020 A MAR/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.404.453,58	1.332.303,30	1.775.519,90	2.565.686,09	1.760.292,03	2.226.412,61	1.744.846,79	1.818.829,21	3.035.714,19	1.841.267,58	1.895.137,36	2.027.605,89	23.428.068,53	22.111.300,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	45.266,72	64.749,79	59.003,56	58.450,20	64.755,00	360.461,64	141.805,81	296.198,03	193.854,69	162.941,19	90.438,98	116.441,98	1.654.367,59	1.756.000,00
IPTU	142,39	0,00	0,00	373,78	4.181,24	1.058,33	971,74	313,25	1.596,67	953,74	598,05	667,48	10.856,67	50.000,00
ISS	41.508,63	49.863,18	43.454,90	52.545,20	57.339,10	355.414,08	130.969,61	101.208,63	184.682,25	136.018,30	82.218,32	102.162,94	1.337.385,14	1.011.000,00
ITBI	1.510,00	13.621,32	14.816,65	4.498,60	2.760,00	3.240,00	9.256,00	194.200,00	5.267,12	21.750,34	2.764,62	10.594,42	284.279,07	100.000,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	422,88	0,00	0,00	422,88	500.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.105,70	1.265,29	732,01	1.032,62	474,66	749,23	608,46	476,15	2.308,65	3.795,93	4.857,99	3.017,14	21.423,83	95.000,00
Contribuições	0,00	2.423,42	0,00	0,00	74,85	1.585,38	28.554,43	68,31	519.568,53	33.815,29	29.113,17	31.372,69	646.576,07	887.300,00
Receita Patrimonial	568,70	602,18	610,36	-6.473,01	339,44	235,34	6.258,33	2.387,82	4.013,82	81,30	68,52	1.189,56	9.882,36	31.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	568,70	602,18	610,36	-6.473,01	339,44	235,34	6.258,33	2.387,82	4.013,82	81,30	68,52	1.189,56	9.882,36	31.100,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	5.661,38	3.509,66	4.868,42	24.326,83	11.025,41	11.049,91	10.609,34	9.476,27	8.212,24	2.713,11	5.517,94	10.389,15	107.359,66	150.000,00
Transferências Correntes	1.352.956,78	1.261.018,25	1.711.037,56	2.489.382,07	1.684.097,33	1.853.080,34	1.557.618,88	1.510.698,78	2.310.064,91	1.641.716,69	1.769.998,75	1.868.212,51	21.009.882,85	19.272.815,59
Cota Parte do FPM	543.720,44	525.337,03	427.652,52	737.229,24	468.305,77	377.224,42	507.591,79	672.774,49	1.003.158,72	729.114,51	955.684,27	640.575,08	7.588.368,28	8.230.000,00
Cota Parte do ICMS	285.145,63	267.292,54	339.417,77	360.917,74	343.017,96	485.963,28	437.385,24	391.346,34	533.193,00	464.342,41	376.848,37	546.087,03	4.830.957,31	4.500.000,00
Cota Parte do IPVA	13.393,36	14.694,74	22.497,19	16.081,93	9.440,91	12.681,02	12.813,60	11.857,75	24.435,54	22.631,05	19.432,06	21.435,93	201.395,08	220.000,00
Cota Parte do ITR	119,80	1.871,29	191,08	516,84	1.004,88	4.419,78	31.430,84	4.217,30	4.120,19	2.697,66	1.058,18	274,64	51.922,48	120.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transferencias do FUNDEB	139.736,66	137.597,98	157.947,92	163.070,66	156.963,39	202.852,14	208.501,25	191.832,35	247.437,66	215.509,94	198.134,47	236.244,18	2.255.828,60	2.200.000,00
Outras Transferências Correntes	370.840,89	314.224,67	763.331,08	1.211.565,66	705.364,42	769.939,70	359.896,16	238.670,55	497.719,80	207.421,12	218.841,40	423.595,65	6.081.411,10	3.982.815,59
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.084,41
DEDUÇÕES (II)	159.809,49	161.554,52	157.666,57	162.893,91	163.985,33	175.630,85	197.272,49	215.583,55	740.450,93	243.065,67	270.000,12	241.023,42	2.888.936,85	3.355.400,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	487.736,90	0,00	0,00	0,00	487.736,90	787.300,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	159.809,49	161.554,52	157.666,57	162.893,91	163.985,33	175.630,85	197.272,49	215.583,55	252.714,03	243.065,67	270.000,12	241.023,42	2.401.199,95	2.568.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.244.644,09	1.170.748,78	1.617.853,33	2.402.792,18	1.596.306,70	2.050.781,76	1.547.574,30	1.603.245,66	2.295.263,26	1.598.201,91	1.625.137,24	1.786.582,47	20.539.131,68	18.755.900,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.244.644,09	1.170.748,78	1.617.853,33	2.402.792,18	1.596.306,70	2.050.781,76	1.547.574,30	1.603.245,66	2.295.263,26	1.598.201,91	1.625.137,24	1.786.582,47	20.539.131,68	18.755.900,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.244.644,09	1.170.748,78	1.617.853,33	2.402.792,18	1.596.306,70	2.050.781,76	1.547.574,30	1.603.245,66	2.295.263,26	1.598.201,91	1.625.137,24	1.786.582,47	20.539.131,68	18.755.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2020 A ABR/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.332.303,30	1.775.519,90	2.565.686,09	1.760.292,03	2.226.412,61	1.744.846,79	1.818.829,21	3.035.714,19	1.841.267,58	1.895.137,36	2.027.605,89	1.727.160,73	23.750.775,68	22.111.300,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	64.749,79	59.003,56	58.450,20	64.755,00	360.461,64	141.805,81	296.198,03	193.854,69	162.941,19	90.438,98	116.441,98	100.563,15	1.709.664,02	1.756.000,00
IPTU	0,00	0,00	373,78	4.181,24	1.058,33	971,74	313,25	1.596,67	953,74	598,05	667,48	0,00	10.714,28	50.000,00
ISS	49.863,18	43.454,90	52.545,20	57.339,10	355.414,08	130.969,61	101.208,63	184.682,25	136.018,30	82.218,32	102.162,94	94.312,81	1.390.189,32	1.011.000,00
ITBI	13.621,32	14.816,65	4.498,60	2.760,00	3.240,00	9.256,00	194.200,00	5.267,12	21.750,34	2.764,62	10.594,42	4.788,24	287.557,31	100.000,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	422,88	0,00	0,00	0,00	422,88	500.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.265,29	732,01	1.032,62	474,66	749,23	608,46	476,15	2.308,65	3.795,93	4.857,99	3.017,14	1.462,10	20.780,23	95.000,00
Contribuições	2.423,42	0,00	0,00	74,85	1.585,38	28.554,43	68,31	519.568,53	33.815,29	29.113,17	31.372,69	190,13	646.766,20	887.300,00
Receita Patrimonial	602,18	610,36	-6.473,01	339,44	235,34	6.258,33	2.387,82	4.013,82	81,30	68,52	1.189,56	1.013,28	10.326,94	31.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	602,18	610,36	-6.473,01	339,44	235,34	6.258,33	2.387,82	4.013,82	81,30	68,52	1.189,56	1.013,28	10.326,94	31.100,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.509,66	4.868,42	24.326,83	11.025,41	11.049,91	10.609,34	9.476,27	8.212,24	2.713,11	5.517,94	10.389,15	9.246,21	110.944,49	150.000,00
Transferências Correntes	1.261.018,25	1.711.037,56	2.489.382,07	1.684.097,33	1.853.080,34	1.557.618,88	1.510.698,78	2.310.064,91	1.641.716,69	1.769.998,75	1.868.212,51	1.616.147,96	21.273.074,03	19.272.815,59
Cota Parte do FPM	525.337,03	427.652,52	737.229,24	468.305,77	377.224,42	507.591,79	672.774,49	1.003.158,72	729.114,51	955.684,27	640.575,08	669.672,71	7.714.320,55	8.230.000,00
Cota Parte do ICMS	267.292,54	339.417,77	360.917,74	343.017,96	485.963,28	437.385,24	391.346,34	533.193,00	464.342,41	376.848,37	546.087,03	467.722,36	5.013.534,04	4.500.000,00
Cota Parte do IPVA	14.694,74	22.497,19	16.081,93	9.440,91	12.681,02	12.813,60	11.857,75	24.435,54	22.631,05	19.432,06	21.435,93	9.449,41	197.451,13	220.000,00
Cota Parte do ITR	1.871,29	191,08	516,84	1.004,88	4.419,78	31.430,84	4.217,30	4.120,19	2.697,66	1.058,18	274,64	702,79	52.505,47	120.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transferencias do FUNDEB	137.597,98	157.947,92	163.070,66	156.963,39	202.852,14	208.501,25	191.832,35	247.437,66	215.509,94	198.134,47	236.244,18	204.258,24	2.320.350,18	2.200.000,00
Outras Transferências Correntes	314.224,67	763.331,08	1.211.565,66	705.364,42	769.939,70	359.896,16	238.670,55	497.719,80	207.421,12	218.841,40	423.595,65	264.342,45	5.974.912,66	3.982.815,59
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.084,41
DEDUÇÕES (II)	161.554,52	157.666,57	162.893,91	163.985,33	175.630,85	197.272,49	215.583,55	740.450,93	243.065,67	270.000,12	241.023,42	228.780,45	2.957.907,81	3.355.400,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	487.736,90	0,00	0,00	0,00	0,00	487.736,90	787.300,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	161.554,52	157.666,57	162.893,91	163.985,33	175.630,85	197.272,49	215.583,55	252.714,03	243.065,67	270.000,12	241.023,42	228.780,45	2.470.170,91	2.568.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.170.748,78	1.617.853,33	2.402.792,18	1.596.306,70	2.050.781,76	1.547.574,30	1.603.245,66	2.295.263,26	1.598.201,91	1.625.137,24	1.786.582,47	1.498.380,28	20.792.867,87	18.755.900,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.170.748,78	1.617.853,33	2.402.792,18	1.596.306,70	2.050.781,76	1.547.574,30	1.603.245,66	2.295.263,26	1.598.201,91	1.625.137,24	1.786.582,47	1.498.380,28	20.792.867,87	18.755.900,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.170.748,78	1.617.853,33	2.402.792,18	1.596.306,70	2.050.781,76	1.547.574,30	1.603.245,66	2.295.263,26	1.598.201,91	1.625.137,24	1.786.582,47	1.498.380,28	20.792.867,87	18.755.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIVULGAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DOS CANDIDATOS POR SALA (ENSALAMENTO) E OS LOCAIS DE REALIAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021

Adair José Alves Moreira, Prefeito do Município de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 152/2021, de 12 de abril de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **A DIVULGAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DOS CANDIDATOS POR SALA (ENSALAMENTO) E OS LOCAIS DE REALIAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021,** conforme discriminado abaixo:

	DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA			
	001 - ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE GOMES DA SILVA CHAVES - SALA 1 **18/07/2021 08:00**			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**NASC.**	**VAGA**
0000632	BRUNO OLIVEIRA DA GUIA	RG 22872116 Ssp MT	25/01/1993	038 - AGENTE DE SERVIÇO DA SAÚDE - VIGIA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000015	DIOGO CEZAR ARAÚJO	RG 3094402-3 SSP MT	16/02/2002	038 - AGENTE DE SERVIÇO DA SAÚDE - VIGIA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000092	DOUGLAS RUITER SALES MARQUES	RG 24494771 SSP MT	12/02/1997	003 - AGENTE DE MANUTENÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS I (PÁ CARREGADEIRA) - URBANA
0000216	EDISLAN CLEYTON ALVES DA COSTA	RG 25212400 Ssp MT	02/09/1993	003 - AGENTE DE MANUTENÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS I (PÁ CARREGADEIRA) - URBANA
0000699	FABIO MIRANDA DE ALMEIDA	RG 18750729 SSP MT	19/12/1986	038 - AGENTE DE SERVIÇO DA SAÚDE - VIGIA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000697	FÁBIO DO NASCIMENTO PIVANTE	RG 1850851-0 SSP MT	25/06/1988	038 - AGENTE DE SERVIÇO DA SAÚDE - VIGIA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000199	GILSON SOARES DA SILVA	RG 08367787 Ssp MT	15/09/1976	006 - AGENTE DE MANUTENÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS I (PÁ CARREGADEIRA) - RURAL

0000082	IGOR SANTANA SOARES	RG 2287162-4 SSP/MT MT	30/06/ 1993	038 - AGENTE DE SERVIÇO DA SAÚDE - VIGIA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000783	JADSON CHAVES DO NASCIMENTO	RG 15845664 SSP MT	13/03/ 1984	038 - AGENTE DE SERVIÇO DA SAÚDE - VIGIA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000401	JOEMIR FERREIRA LEMES	RG 14468999 SSP MT	15/02/ 1982	038 - AGENTE DE SERVIÇO DA SAÚDE - VIGIA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000023	JOSINELSON SOUZA ORMOND	RG 15557529 Ssp MT	22/09/ 1982	003 - AGENTE DE MANUTENÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS I (PÁ CARREGADEIRA) - URBANA
0000495	JUCÉLIO DA CRUZ SANDESKI	RG 905749 905749 MT	19/08/ 1972	003 - AGENTE DE MANUTENÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS I (PÁ CARREGADEIRA) - URBANA
0000724	JUCINEI PADILHA	RG 692210 SSP MT	09/11/ 1968	002 - AGENTE DE MANUTENÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS I (PC ESTEIRA) - URBANA
0000505	KEMUEL CHAGAS ARRUDA	RG 27923843 SSP MT	08/02/ 1998	002 - AGENTE DE MANUTENÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS I (PC ESTEIRA) - URBANA
0000114	LÁZARO TEODORO FERREIRA DE OLIVEIRA DE OLIVEIRA	RG 13796232 SSP MT	26/10/ 1980	002 - AGENTE DE MANUTENÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS I (PC ESTEIRA) - URBANA
0000218	LEANDRO VAZ DE ACACIO	RG 20984014 Ssp MT	06/12/ 1989	002 - AGENTE DE MANUTENÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS I (PC ESTEIRA) - URBANA
0000508	LUCIVALDO MANOEL DE ARRUDA	RG 08234507 SSP MT	05/05/ 1970	002 - AGENTE DE MANUTENÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS I (PC ESTEIRA) - URBANA
0000780	RODRIGO DE ALMEIDA MOREIRA	RG 21601291 SSP MT	02/07/ 1991	006 - AGENTE DE MANUTENÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS I (PÁ CARREGADEIRA) - RURAL
0000217	VALDIR ABREU CORREIA	RG 13188755 SSP MT	19/12/ 1981	003 - AGENTE DE MANUTENÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS I (PÁ CARREGADEIRA) - URBANA
0000320	WERITON PERICLES PEREIRA	RG 24438405 SE-JUSP MT	12/03/ 1992	003 - AGENTE DE MANUTENÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS I (PÁ CARREGADEIRA) - URBANA
0000716	WILLIAM DA SILVA CORDEIRO	RG 1706648 SSP/MT MT	10/08/ 1986	003 - AGENTE DE MANUTENÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS I (PÁ CARREGADEIRA) - URBANA
	001 - ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE GOMES DA SILVA CHAVES - SALA 2 18/07/2021 08:00			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**NASC.**	**VAGA**
0000708	ALEX SANDRO DE SOUZA ARRUDA	RG 17496721 SSP MT	08/01/ 1985	023 - AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA - CRAS
0000609	ANDRESSA CAMPOS DE ARAÚJO	RG 28103882 SSP MT	09/05/ 2000	037 - AGENTE DE SERVIÇO DA SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
0000345	ARIEL OLIVEIRA GRAGEL	RG 22727523 SSP/MT MT	25/02/ 1990	023 - AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA - CRAS
0000181	CARMEN PEREIRA DE MACEDO	RG 1577086-9 SSP MT	18/07/ 1977	037 - AGENTE DE SERVIÇO DA SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
0000234	DAMILLY HELOISE FERREIRA DE JESUS	RG 27159370 SSP/MT MT	08/11/ 1999	037 - AGENTE DE SERVIÇO DA SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
0000055	DERVLYN GLORIA FERREIRA	RG 17031451 Sspmt MT	15/05/ 1992	023 - AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA - CRAS
0000229	DEYWIRSON PARAENSE SALES	RG 5768571 ssp GO	11/05/ 1979	037 - AGENTE DE SERVIÇO DA SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
0000325	DIOGENES GONÇALVES DA SILVA	RG 24282952 sjsp MT	02/05/ 1996	023 - AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA - CRAS
0000026	FRANCISCA SOUZA DA SILVA	RG 26046288 sjsp MT	29/07/ 1993	037 - AGENTE DE SERVIÇO DA SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE

0000661	GENY CAVALLI RG 1045067665 ssp RS 16/02/1964 037 - AGENTE DE SERVIÇO DA SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE			
0000303	JACIRA DA CONCEIÇÃO TABAJARA BISPO	RG 18405029 SSP MT	26/08/ 1984	037 - AGENTE DE SERVIÇO DA SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
0000264	JOSE DE SOUZA FILHO	RG 11873221 Ssp MT	20/08/ 1969	038 - AGENTE DE SERVIÇO DA SAÚDE - VIGIA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000528	JULIANE ARAUJO DA SILVA AGUIAR	RG 21686548 21686548 MT	09/11/ 1990	037 - AGENTE DE SERVIÇO DA SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
0000113	LUZIANE DE JESUS DA SILVA	RG 2286883-6 SSP MT	25/12/ 1998	037 - AGENTE DE SERVIÇO DA SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
0000405	MANOEL MAURICIO DE SALES FILHO	RG 19725124 Ssp MT	11/12/ 1989	038 - AGENTE DE SERVIÇO DA SAÚDE - VIGIA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000606	MARCIEL PESSOA DE CAMPOS	RG 24323616 029 MT	06/03/ 1993	038 - AGENTE DE SERVIÇO DA SAÚDE - VIGIA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000631	ODENICE DOS REIS	RG 16811950 017 MT	17/05/ 1976	037 - AGENTE DE SERVIÇO DA SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
0000579	REDEVALDO LEOPOLDP PETERSEN	RG 18507646 SSP MT	27/01/ 1984	038 - AGENTE DE SERVIÇO DA SAÚDE - VIGIA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000353	SIDELIS DE OLIVEIRA PINTO	RG 17613450 SSP MT	15/01/ 1973	038 - AGENTE DE SERVIÇO DA SAÚDE - VIGIA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000166	TEREZINHA MARIA DA SILVA	RG 18497942 SSP MT	03/03/ 1988	037 - AGENTE DE SERVIÇO DA SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE

0000574	VANESSA REGIS DA SILVA	RG 2834014-0 sspmt MT	08/06/1999	037 - AGENTE DE SERVIÇO DA SAÚDE - SECRETARIA DE SAÚDE
	001 - ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE GOMES DA SILVA CHAVES - SALA 3 18/07/2021 08:00			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**NASC.**	**VAGA**
0000759	ADEMIR PEREIRA DE SOUZA	RG 598175 SSP MT	30/03/1970	007 - AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA - URBANA
0000328	ADILSON RODRIGUES TANAN	RG 11007478 SSP-Mt	06/08/1979	040 - AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE MOTORISTA (AMBULÂNCIA) ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000534	ALEX RICARDO SOUZA	RG 10916873 SSP MT	17/03/1979	007 - AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA - URBANA
0000238	CLAUDEMIR NASCIMENTO	RG 741304 SSP MT	04/09/1972	041 - AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE - MOTORISTA ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000489	EGILDO TAVARES DO NASCIMENTO	RG 11986450 ssp MT	01/09/1973	072 - AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE - MOTORISTA - ZONA RURAL
0000127	GILSON SILVA TANAN DE AMORIM	RG 05836280 Ssp MT	14/04/1966	007 - AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA - URBANA
0000318	GONÇALO FARIA DE JESUS	RG 309812 SSP MT	10/01/1957	007 - AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA - URBANA
0000326	GREGORIO LOPES	RG 291882 SSP MT	12/03/1960	023 - AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA - CRAS
0000689	JAIR DOS SANTOS LOPES	RG 000805593 SSP MS	18/12/1972	007 - AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA - URBANA
0000364	JAIRO DE SOUZA MARQUES	RG 02914565 Instituto de identif MT	31/03/1965	041 - AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE - MOTORISTA ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000340	JOSE PEDRO DA SILVA	RG 16084462 SSP/MT	28/02/1986	023 - AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA - CRAS
0000660	JOSE LEANDRO DA SILVA	RG 24943231 SEJ SP	08/11/1997	023 - AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA - CRAS
0000027	JOSEMAR ALEXANDRE DA SILVA MARTINS	RG 24943517 SESP MT	05/07/1998	023 - AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA - CRAS
0000754	JOVAN GUSMAO DA SILVA	RG 17591694 sspmt MT	29/03/1985	023 - AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA - CRAS
0000171	LEYDIANE SILVA DO NASCIMENTO	RG 17252920 Ssp/mt MT	10/03/1987	023 - AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA - CRAS
0000504	MANOEL MESSIAS RODRIGUES SILVA	RG 09884289 SSP MT	26/04/1969	023 - AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA - CRAS
0000756	MANOEL FREDERICO DE ALMEIDA	RG 769583 SSP MT	24/04/1956	007 - AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA - URBANA
0000613	MAYKCON ALMEIDA DE ARAUJO	RG 19769989 SSP mt MT	17/12/1989	023 - AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA - CRAS
0000224	ODACY PEDROSO BARROS NETP	RG 17044758 SSP/MT MT	25/05/1984	041 - AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE - MOTORISTA ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000292	RODRIGO GLAUCIANO BONFIM SOARES	RG 20109776 SSP MT	29/07/1987	023 - AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA - CRAS
0000252	TIAGO JOSE DE ARAUJO	RG 24945099 ssp MT	13/01/1996	041 - AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE - MOTORISTA ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000369	VALDIR CERINO DA ROSA	RG 1349386-8 ssp MT	19/08/1971	072 - AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE - MOTORISTA - ZONA RURAL
	001 - ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE GOMES DA SILVA CHAVES - SALA 4 18/07/2021 08:00			
INSCRIÇÃO	**NOME DOCUMENTO NASC. VAGA**			
	DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA			
0000101	ALZITA OLIVEIRA PINTO	RG 18410049 Ssp MT	01/08/1978	059 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) ZONA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0000457	ANGELITA CERINO ROSA BATISTA	RG 18612520 SSP MT	06/10/1992	061 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - NUTRIÇÃO ESCOLAR (CONTINUO - MERENDEIRA/ZELADOR) ZONA RURAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0000738	APARECIDO DE AZEVEDO SILVA JUNIOR	RG 38995358 Ssp SP	30/12/1978	057 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA RURAL - FURNAS/GUANANDI) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0000694	CLAUDIA MARIA DA SILVA GOMES	RG 31030750 SSP/AL AL	05/01/1987	061 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - NUTRIÇÃO ESCOLAR (CONTINUO - MERENDEIRA/ZELADOR) ZONA RURAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0000536	DANIELE SILVA DA CONCEIÇÃO	RG 1772010_9 Diamantino MT	20/11/1985	059 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) ZONA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0000532	DEUSDETE ALVES DE ALMEIDA	RG SSP /MS 430292 MS	10/08/1967	055 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA RURAL - CAPÃO VERDE) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0000116	DIRENE SANTIAGO DE OLIVEIRA	RG 11164859 Ssp MT	18/07/1975	059 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) ZONA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0000041	EDUARDO CHINOTI	RG 74149626 SSP MT	30/03/1980	060 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA URBANA) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0000510	ETAIR GIOVANI PAES DE PROENCA	RG 05065542 Ssp MT	25/11/1967	055 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA RURAL - CAPÃO VERDE) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0000573	FABRÍCIO DO NASCIMENTO SILVA	RG 13224867 ssp/mt MT	30/05/1983	060 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA URBANA) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0000249	FRANCIELLE NASCIMENTO DE SOUZA	RG 23193514 SSP MT	25/03/1993	059 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) ZONA URBANA - SECRETARIA DE

				EDUCAÇÃO
0000673	FREDSON DOMINGOS DE OLIVEIRA	RG SSP SSP MT	19/10/1979	058 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA RURAL - EMA) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0000571	JOAO ANTONIO NEVES	RG SSP 09418270 MT	04/02/1975	055 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL JI - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA RURAL - CAPÃO VERDE) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0000470	JOAQUIM DE ASSIS FREIRE	RG 15972149 SSP PI	26/04/1963	057 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA RURAL - FURNAS/GUANANDI) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0000335	JOCINEI DIAS DA SILVA	RG 13045814 SSP MT	04/10/1976	060 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA URBANA) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0000600	LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO FILHO	RG 1662132-8 SSP MT	07/07/1984	056 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA RURAL - BRUMADO) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0000659	NILCE ORMOND ROSA	RG 781919 Ssp MT	28/05/1968	059 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) ZONA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0000507	REGINALDO ARAÚJO DE CARVALHO	RG 18309070 SSP MT	15/03/1989	040 - AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE MOTORISTA (AMBULÂNCIA) ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000712	RENATO BATISTA DA SILVA	RG 20301154 SEJSP-MT MT	25/05/1991	055 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL JI - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA RURAL - CAPÃO VERDE) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0000453	ROBERTO CARLOS DE CARVALHO	RG 0483029-6 SSP MT	18/12/1965	039 - AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE MOTORISTA (VAN) ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000462	TANIA MARIA RODRIGUES SANTOS LIMA	RG 0629743-9 SSP MT	11/02/1970	59 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - NUTRIÇÃOESCOLAR (MERENDEIRA) ZONA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

001 - ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE GOMES DA SILVA CHAVES - SALA 5

18/07/2021 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000585	ADELINHA PEREIRA DOS SANTOS	RG 783450 SSP MT	29/01/1969	018 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA)
0000614	ADEMIR DE CAMPOS SILVA	RG 15853098 SSP MT	19/06/1986	066 - APOIO ADMINISTRATIVO I - VIGILÂNCIA - ZONA RURAL (ESCOLA NOVA ESPERANÇA) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0000446	ADRIANA SOUZA DOS SANTOS	RG 23958030 SEJSP MT	12/09/1979	066 - APOIO ADMINISTRATIVO I - VIGILÂNCIA - ZONA RURAL (ESCOLA NOVA ESPERANÇA) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0000235	ANA GONÇALINA LEITE DA SILVA	RG 20301731 ssp MT	27/03/1987	018 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA)
0000611	ANDREA CAMPOS SILVA	RG 18906605 Emissor MA	17/03/1987	018 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA)
0000710	ANDRIELE RÉGIS GONÇALVES	RG 21707189 Ssp MT	13/11/1987	018 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA)
0000282	CLARICE DE BRITO	RG 19780974 Secretaria de segura MT	28/08/1979	018 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA)
0000728	CLAUDINETE MOREIRA SILVA	RG 1830905-4 SSP MT	31/03/1979	018 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA)
0000549	DORVALINA BATISTA DA SILVA	RG 1593861-1 SSP MT	19/01/1972	018 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA)
0000618	EMILLI YASMIN RIBEIRO DE MATOS	RG 26001250 SSP MT	02/03/2003	018 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA)
0000198	EMILLY CRIS DA SILVA SOUZA	RG 27159582 SSP MT	11/10/1999	018 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA)
0000006	EURICO PEDROZO FILHO	RG 12410705 ssp/mt MT	16/05/1979	066 - APOIO ADMINISTRATIVO I - VIGILÂNCIA - ZONA RURAL (ESCOLA NOVA ESPERANÇA) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0000426	HELLEN CRISTINA SEIFART DE OLIVEIRA ALMEIDA	RG 2716043-2 SSP MT	15/04/2000	018 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA)
0000411	IZABEL LARA DE JESUS	RG 2287953-6 SSP MT	26/06/1996	018 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA)
0000687	JOSE MAURO BATISTA DA SILVA	RG 13494767 ssp MT	05/09/1980	066 - APOIO ADMINISTRATIVO I - VIGILÂNCIA - ZONA RURAL (ESCOLA NOVA ESPERANÇA) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0000207	SIEL GOMES DE SILVA	RG 21013195 21013195 MT	31/01/1990	066 - APOIO ADMINISTRATIVO I - VIGILÂNCIA - ZONA RURAL (ESCOLA NOVA ESPERANÇA) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0000584	VALCIR ERVIN PETERSEN	RG SJ 11465662 MT	23/09/1976	066 - APOIO ADMINISTRATIVO I - VIGILÂNCIA - ZONA RURAL (ESCOLA NOVA ESPERANÇA) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0000537	WILLIAN DA SILVA BISPO	RG 22827870 SSP MT	03/07/1998	066 - APOIO ADMINISTRATIVO I - VIGILÂNCIA - ZONA RURAL
	(ESCOLA NOVA ESPERANÇA) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			

001 - ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE GOMES DA SILVA CHAVES - SALA 6
18/07/2021 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000076	JESSICA FERREIRA DOS SANTOS	RG 25198700 ssp MT	06/06/1993	018 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA)
0000083	JOZIANE SANTOS PEREIRA	RG 16431782 SSP MT	25/04/1982	018 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA)
0000651	JULIANA MARIA DOS SANTOS	RG 16126785 Ssp MT	07/04/1984	018 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA)
0000415	LEDIANA ROSA NUNES	RG 16478169 SSP MT	05/09/1980	018 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA)

0000098	LENIR DE SANTANA SILVA	RG 493118 SSP MT	07/04/1964	018 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA)
0000447	LIDIANE PIRES	RG 16687957 SSP MT	09/03/1980	018 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA)
0000572	LUCIEDI FERREIRA DE CAMPOS	RG 017 17408571 MT	07/11/1977	018 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA)
0000736	LUCILEIA LEITE DOS SANTOS	RG 1668767-1 SSP MT	30/01/1984	018 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA)
0000213	LUCINEIDE DE OLIVEIRA PINHEIRO	RG 29766330-4 SSP MT	20/07/1977	018 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA)
0000647	LUCINEIDE ORMOND DA SILVA	RG 1182955-9 SSP MT	16/01/1976	018 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA)
0000309	MARCIA EVANGELISTA JACASENO	RG 16859600 SSP MT	10/07/1974	018 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA)
0000097	MARIA APARECIDA MORENO DA SILVA	RG 843901 ss/mt MT	17/08/1970	018 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA)
0000409	MARIA RAIMUNDA PEREIRA DE SOUSA	RG 036886620090 SSP MA	20/09/1988	018 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA)
0000404	NADIA LETICIA ALMEIDA DA SILVA	RG 16902084 ssp MT	26/12/1983	018 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA)
0000744	NEMURA DA SILVA MORAES RG 2225285-1 SSP MT 02/08/1992 018 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA)			
001 - ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE GOMES DA SILVA CHAVES - SALA 7 18/07/2021 08:00				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**NASC.**	**VAGA**
0000317	CEZETE DA SILVA SALES	RG 432127 SSP MT	19/06/1962	009 - SERVIÇO DE APOIO I - AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA (GARI)
0000625	JOSÉ EDMILSON LEONARDO BEZERRA	RG 06799167 Ssp MT MT	29/02/1968	009 - SERVIÇO DE APOIO I - AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA (GARI)
0000239	KEVEN KENNEDY NUNES MAGALHÃES	RG 27138283 Secretaria de Estado MT	21/11/1998	009 - SERVIÇO DE APOIO I - AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA (GARI)
0000206	MARIO MARCIO NEVES DOS SANTOS	RG 08112800 SSP MT	30/05/1971	009 - SERVIÇO DE APOIO I - AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA (GARI)
0000383	NEUZETE DE ARAUJO LIMA RG 22273883 Mt MT 19/09/1972 018 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA)			
0000220	ROSA MARIA DA SILVA	RG 1849770-5 ssp MT	23/11/1974	018 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA)
0000506	ROSENIL RAINHA DA SILVA	RG 16599861 SSP MT	13/06/1977	018 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA)
0000467	SANDRA MESCITA DE SOUZA	RG 16929128 SSP MT	11/04/1988	018 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA)
0000080	SEBASTIANA LEITE SILVA	RG 23202602 sesp MT	28/01/1998	018 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA)
0000731	SELMA MARIA DOS SANTOS	RG 18406610 SSP MT	06/08/1980	018 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA)
0000040	SOLANGE APARECIDA SOUZA DE JESUS	RG 1566918 ssp MT	01/02/1976	018 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA)
0000597	THAIS SIQUEIRA DE OLIVEIRA	RG 27157466 Ssp MT	20/12/1995	018 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA)
0000633	VALDENY MOREIRA VITOR	RG 15367568 SSP MT	09/08/1964	018 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA)
0000002	VANDERLEIA MENDES DE ALMEIDA	RG 23731540 Figado MT	19/02/1993	018 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA)
0000319	VILMA FRANCISCA DO ESPERITO SANTO	RG 15682358 Mato Grosso MT	20/10/1982	018 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA)
0000196	VITÓRIA ALVES MARTINS	RG 27265005 ssp MT	10/05/2000	018 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA)
0000433	VIVIANE RODRIGUES DO NASCIMENTO SOUZA	RG 2814668-9 SSP MT	10/06/1995	018 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA)
0000332	WALDEBRANDE MACEDO DE OLIVEIRA RG 16725115 SSP MT 27/11/1977 009 - SERVIÇO DE APOIO I - AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA (GARI)			
	001 - ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE GOMES DA SILVA CHAVES - SALA 8 18/07/2021 08:00			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**NASC.**	**VAGA**
0000593	ANA PAULA LARA DA SILVA	RG 2705432-2 SSP MT	28/11/1996	027 - SERVIÇO DE APOIO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) CRAS
0000221	CLAUDETE SOUZA FERREIRA DE JESUS	RG 17107857 Ssp MT	19/01/1979	027 - SERVIÇO DE APOIO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) CRAS
0000361	DANIELA DA SILVA	RG 1901885-1 SSP MT	23/11/1991	027 - SERVIÇO DE APOIO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) CRAS
0000256	DERENICE ROSA DA SILVA	RG 10657347 SSP MT	23/04/1971	027 - SERVIÇO DE APOIO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) CRAS
0000086	DULCE OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO	RG 1322871-4 SSP/MT MT	23/01/1958	027 - SERVIÇO DE APOIO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) CRAS
0000079	ELENIL PRADO DA SILVA	RG 1806876-6 ssp MT	14/06/1976	027 - SERVIÇO DE APOIO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) CRAS
0000700	ELIANE ALVES DE CARVALHO	RG 16478215 sspmt MT	18/12/1976	027 - SERVIÇO DE APOIO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) CRAS

0000603	ELISÂNGELA APARECIDA NUNES DA SILVA	RG 1840832-0 SSP MT	28/04/1982	027 - SERVIÇO DE APOIO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) CRAS
0000237	FRANCIELE DE CARVALHO	RG 2225109-0 SSP MT	12/01/1989	027 - SERVIÇO DE APOIO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) CRAS
0000586	IVANETE FRANCISCA CORDEIRO	RG 16657420 SSP MT	04/08/1984	027 - SERVIÇO DE APOIO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) CRAS
0000214	JESSICA BRUNA DE OLIVEIRA	RG 22016660 SSP MT	13/02/1989	027 - SERVIÇO DE APOIO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) CRAS
0000115	JOCINELE DA SILVA CHAVES	RG 20296860 SSP MT	15/08/1988	027 - SERVIÇO DE APOIO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) CRAS
0000703	JOELMA SOARES DA SILVA	RG 1426797-7 SSP MT	25/01/1974	027 - SERVIÇO DE APOIO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) CRAS
0000240	JULIANO CAMPOS DA SILVA	RG 17453240 SSP MT	03/01/1985	011 - SERVIÇO DE APOIO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LAVADOR DE CARROS)
0000020	LEUYLIA ALVES BEZEIRRA	RG 0402965220103 Secretaria de estado MA	14/01/1992	027 - SERVIÇO DE APOIO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) CRAS
0000787	MARCOS AUGUSTO RODRIGUES DE SOUZA	RG 28469763 SSP/MT MT	01/04/2003	011 - SERVIÇO DE APOIO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LAVADOR DE CARROS)
0000230	WELITON NOVAES DE LIMA	RG SSP 29433363 MT	09/11/2002	011 - SERVIÇO DE APOIO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
	(LAVADOR DE CARROS)			

001 - ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE GOMES DA SILVA CHAVES - SALA 9
18/07/2021 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000648	ADIRCE DA SILVA PAES	RG 16825344 ssp MT	07/01/1984	028 - SERVIÇO DE APOIO I - COZINHEIRA - CRAS
0000212	ALMERIO GOMES DE SOUZA	RG 963367 SSP MT	21/08/1965	012 - SERVIÇO DE APOIO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (BRAÇAL)
0000136	CAMILA OLIVEIRA AGUIAR	RG 19816103 19816103 MT	01/01/1991	028 - SERVIÇO DE APOIO I - COZINHEIRA - CRAS
0000208	CLAUDINEY APARECIDO SAMPAIO MENDES	RG 18905722 SSP MT	25/03/1983	012 - SERVIÇO DE APOIO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (BRAÇAL)
0000363	CLEUDENICE ARAÚJO DA SILVA	RG 415713 ssp\ mt MT	04/09/1960	028 - SERVIÇO DE APOIO I - COZINHEIRA - CRAS
0000159	DIMAS RAFAEL ARRUDA ALMEIDA	RG 22028366 SSP MT	19/11/1989	012 - SERVIÇO DE APOIO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS(BRAÇAL)
0000312	EDSON AGRIPINO DA SILVA	RG 1563001 SSP MT	23/03/1968	012 - SERVIÇO DE APOIO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS(BRAÇAL)
0000381	EZEQUIEL CAMPOS DA SILVA	RG 33510368 Mt MT	12/02/1987	012 - SERVIÇO DE APOIO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS(BRAÇAL)
0000210	FRANCISCO GONÇALVES MATOS	RG 042062652011 SSP MT	05/07/1959	012 - SERVIÇO DE APOIO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS(BRAÇAL)
0000202	GONÇALO BASTO DE CAMPOS	RG 13818015 ssp MT	16/09/1977	012 - SERVIÇO DE APOIO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS(BRAÇAL)
0000331	JAIME FERREIRA SOUZA	RG 292042 ssp MT	11/10/1958	012 - SERVIÇO DE APOIO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS(BRAÇAL)
0000696	JUMENIL GUSMAO DE LARA	RG 018219 ssp MT	06/03/1960	028 - SERVIÇO DE APOIO I - COZINHEIRA - CRAS
0000456	LAISE DE SOUZA OLIVEIRA	RG 18489044 SSP/MT MT	19/05/1990	028 - SERVIÇO DE APOIO I - COZINHEIRA - CRAS
0000435	LIS DAIANE FERREIRA RIBEIRO	RG 20121636 Ssp MT	04/08/1990	028 - SERVIÇO DE APOIO I - COZINHEIRA - CRAS
0000775	MAGNEIDE MARIA NUNES	RG 0680080-7 Ssp/MT MT	29/11/1968	027 - SERVIÇO DE APOIO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) CRAS
0000347	MARCELO JONATHAN OLIVEIRA CAMPOS	RG 26001667 SSP MT	26/08/2002	012 - SERVIÇO DE APOIO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS(BRAÇAL)
0000424	MESLY MORAES GOMES	RG 2882354-0 SSP MT	17/01/2000	027 - SERVIÇO DE APOIO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) CRAS
0000324	MOISES RODRIGUES DA SILVA	RG 09888926 SSP MT	17/03/1960	012 - SERVIÇO DE APOIO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS(BRAÇAL)
0000308	NORIVAN DE CAMPOS MORAES	RG 25037951 SSP MT	23/12/1992	012 - SERVIÇO DE APOIO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS(BRAÇAL)
0000554	OLINDA ROSA DA SILVA	RG 17793203 ssp MT	14/05/1969	027 - SERVIÇO DE APOIO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) CRAS
0000615	PAULO CESAR PEDROSO DA SILVA	RG 16947797 SSP MT	08/07/1987	012 - SERVIÇO DE APOIO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS(BRAÇAL)
0000311	SANDRO ANGELO DO NASCIMENTO	RG 18407404 SSP MT	08/06/1990	012 - SERVIÇO DE APOIO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS(BRAÇAL)
0000211	SIDINEI BARRETO DE SOUZA	RG 11854669 SSP MT	03/08/1970	012 - SERVIÇO DE APOIO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS(BRAÇAL)
0000676	SIMONE GONÇALVES DE ARAUJO	RG 18507557 SSP MT	22/03/1985	027 - SERVIÇO DE APOIO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) CRAS

001 - ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE GOMES DA SILVA CHAVES - SALA 10

18/07/2021 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000449	ADELSON OLIVEIRA DA SILVA	RG 15946118 ssp MT	04/05/1984	013 - SERVIÇO DE APOIO I - VIGIA
0000355	AILTON SILVA DOS SANTOS	RG 31181236 SSP MT	30/01/1964	013 - SERVIÇO DE APOIO I - VIGIA

0000018	ALEX LEITE PADILHA	RG 21591385 Ssp MT	28/02/1991	013 - SERVIÇO DE APOIO I - VIGIA
0000515	ANDRE PIRES DO AMARAL	RG 15030161 SSP MT	13/08/1983	013 - SERVIÇO DE APOIO I - VIGIA
0000471	BRUNO ALVES GOMES RIBEIRO	RG 22027068 SSP MT	14/03/1993	013 - SERVIÇO DE APOIO I - VIGIA
0000195	ELTON LUIZ FERREIRA LOPES	RG 15704416 SSP MT	11/02/1984	013 - SERVIÇO DE APOIO I - VIGIA
0000395	ELVIS FRIEDRICH E SOUZA	RG 31938388 Ssp MT	09/09/1977	013 - SERVIÇO DE APOIO I - VIGIA
0000788	GABRIEL PEREIRA DE OLIVEIRA	RG 26458942 Sisp MT	17/05/2000	013 - SERVIÇO DE APOIO I - VIGIA
0000087	GEOVANE RICARDO SILVA ROCHA JÚNIOR	RG 20379366 Ssp MT	17/07/1995	013 - SERVIÇO DE APOIO I - VIGIA
0000443	GUTEVI FERRER DA SILVA FILHO	RG 155028747 ssp MT	18/12/1983	013 - SERVIÇO DE APOIO I - VIGIA
0000178	HUMBERTO ARAUJO DE ALMEIDA	RG 16839552 SSP MT	08/06/1986	013 - SERVIÇO DE APOIO I - VIGIA
0000741	JAIMERSON CAMARGO SOUZA	RG 14221993 sspmt MT	26/06/1980	013 - SERVIÇO DE APOIO I - VIGIA

0000004	JAYNE KEROLLAYNE ALVES CAMARGO	RG 27613984 SSP MT 30/09/1999 013 - SERVIÇO DE APOIO I - VIGIA		
0000393	JOILSON SEBASTIÃO DOS SANTOS	RG 12569739 SSP MT	18/03/1978	013 - SERVIÇO DE APOIO I - VIGIA
0000764	JOSE PEDRO SILVA NASCIMENTO	RG 914412 sspmt MT	31/12/1973	013 - SERVIÇO DE APOIO I - VIGIA
0000497	LUIS HENRIQUE PEDROSO NUNES	RG 24940950 Ssp MT	10/03/1997	013 - SERVIÇO DE APOIO I - VIGIA
0000730	MÁRCIA SILVA DE ALMEIDA	RG 928110 SSP MT	24/04/1973	028 - SERVIÇO DE APOIO I - COZINHEIRA - CRAS
0000559	MARCO MACIEL PALMIRO	RG 3153109-1 Sspmt MT	30/12/2003	013 - SERVIÇO DE APOIO I - VIGIA
0000663	MATHEUS MACIEL PALMIRO	RG 3015494-4 Sspmt MT	20/10/2001	013 - SERVIÇO DE APOIO I - VIGIA
0000085	NILTON DE MORAIS	RG 07267266 ssp MT	04/04/1968	013 - SERVIÇO DE APOIO I - VIGIA
0000179	ROSELI ALVES DE ARAUJO	RG 06644244 ssp MT	29/06/2010	028 - SERVIÇO DE APOIO I - COZINHEIRA - CRAS
0000111	RUBENS DA GLORIA FERREIRA	RG 698646 SSP MT	30/04/1968	013 - SERVIÇO DE APOIO I - VIGIA
0000291	THIAGO NUNES DE MORAES	RG 17317177 ssp MT	08/05/1987	013 - SERVIÇO DE APOIO I - VIGIA
0000329	VALDIR DELFINO DE OLIVEIRA	RG 001464815 SSPMS MS	21/02/1986	013 - SERVIÇO DE APOIO I - VIGIA
0000241	ZISA DÁLIA DOS SANTOS ALMEIDA RG 1556217-4 Ssp MT 25/03/1981 028 - SERVIÇO DE APOIO I - COZINHEIRA - CRAS			
	001 - ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE GOMES DA SILVA CHAVES - SALA 11 18/07/2021 08:00			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**NASC.**	**VAGA**
0000567	ADELSON JOSE DE OLIVEIRA	RG SN SSP MT	18/05/1977	016 - SERVIÇO DE APOIO II - PEDREIRO
0000257	ALCINDO GUSMÃO DE LARA	RG 18407048 SSP MT	10/12/1965	016 - SERVIÇO DE APOIO II - PEDREIRO
0000417	ALDEMIL DE SANTANA BARROS	RG 18292356 Ssp MT	26/06/1973	068 - VIGIA - ZONA RURAL
0000645	ANTONIO DE OLEVEIRA SILVA	RG 19816359 sspmt MT	30/05/1989	016 - SERVIÇO DE APOIO II - PEDREIRO
0000698	BRASILINO FERREIRA DO NASCIMENTO	RG 03758710 SEJUSP MT	27/11/1965	017 - SERVIÇO DE APOIO II - PINTOR
0000280	CELSO LORIN	RG 32128088 Ssp MT	24/08/1955	015 - SERVIÇO DE APOIO II - MECÂNICO
0000142	DIEGO PHELLIPE DA SILVA SANTANA	RG 31060579 secretaria de estado MT	21/10/2000	014 - SERVIÇO DE APOIO II - ELETRICISTA
0000622	EDER JOHN OLIVEIRA DA SILVA	RG 16989287 SSP MT	05/04/1987	017 - SERVIÇO DE APOIO II - PINTOR
0000095	EDSON DE ARRUDA ALMEIDA	RG 16708512 SSP MT	10/10/1981	014 - SERVIÇO DE APOIO II - ELETRICISTA
0000657	ELIANDRO DIVINO CORREA	RG 13494074 ssp MT	22/05/1983	068 - VIGIA - ZONA RURAL
0000644	ELIN SANTANA MOREIRA	RG 15769984 SSP/MT MT	19/03/1983	015 - SERVIÇO DE APOIO II - MECÂNICO
0000373	GIOVANO PIRES DA SILVEIRA	RG 13914847 sspmt MT	05/10/1975	015 - SERVIÇO DE APOIO II - MECÂNICO
0000755	GUIBSON APARECIDO PINHEIRO	RG 1280065 ssp RO	01/04/1993	015 - SERVIÇO DE APOIO II - MECÂNICO
0000580	HARLAN PULQUERIO BRITO	RG 17471192 Sspmt MT	17/06/1986	015 - SERVIÇO DE APOIO II - MECÂNICO
0000043	JOI MARLON ALCANTARA DOS SANTOS	RG 1526618-4 SSP MT	04/06/1977	017 - SERVIÇO DE APOIO II - PINTOR
0000068	JUCELIO MIRANDA DE ALMEIDA	RG 827169 Ssp MT	13/04/1972	015 - SERVIÇO DE APOIO II - MECÂNICO
0000184	JÚLIO CÉSAR ALVES LIMA	RG 626092152 Ssp SP	01/02/1994	017 - SERVIÇO DE APOIO II - PINTOR
0000091	LUIZ CARLOS PEDROSO PADILHA	RG 834153 ssp MT	29/08/1961	016 - SERVIÇO DE APOIO II - PEDREIRO
0000760	MALDINEI DA COSTA DA SILVA	RG 920270 SSP MT	09/08/1984	017 - SERVIÇO DE APOIO II - PINTOR
0000704	MANOEL MAURICIO SANTOS	RG 2055192 SSP DF	28/05/1980	017 - SERVIÇO DE APOIO II - PINTOR
0000638	MARCOS GENTILLES OLIVEIRA DA SILVA	RG 15400956 ssp MT	30/08/1982	016 - SERVIÇO DE APOIO II - PEDREIRO
0000391	NELSON RAFAEL DA SILVA	RG 22214739 ssp MT	27/09/1973	016 - SERVIÇO DE APOIO II - PEDREIRO
0000743	ODEMILSON DE ASSIS MOTEIRO	RG 13711318 SSP/MT MT	22/05/1977	016 - SERVIÇO DE APOIO II - PEDREIRO

0000686	TENNESSEE WILLIAN FIGUEIREDO GOMES	RG 12222783 sspmt MT	10/02/1983	014 - SERVIÇO DE APOIO II - ELETRICISTA
0000306	TIAGO DOS SANTOS LOPES RG 19386117 SSP MT 10/01/1988 016 - SERVIÇO DE APOIO II - PEDREIRO			
	002 - ESCOLA MUNICIPAL PEDRO DUARTE MIRANDA LIMA - SALA 1 18/07/2021 08:00			
INSCRIÇÃO	**NOME DOCUMENTO NASC. VAGA**			
0000691	ANDRE JASTER	RG 22235930 SSP MT	19/06/1991	020 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO CIVIL)
0000012	ANTONIO BARBOSA DA CONCEIÇÃO	RG 29428661 SESP MT	15/01/1985	020 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO CIVIL)
0000163	CELSO MASSIMO CORREA	RG 16582756 ssp/mt MT	18/11/1986	020 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO CIVIL)
0000359	EPITÁCIO PEDRO DA SILVA NETO	RG 56125512x ssp SP	14/06/1997	020 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO CIVIL)
0000595	FÁBIO AUGUSTO ARRUDA DO NASCIMENTO	RG 22257179 SSP MT	26/08/1997	020 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO CIVIL)
0000189	FAGNER ANTONIO CORTEZ FRAGA	RG 87498123 ssp PR	17/02/1989	020 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO CIVIL)
0000299	FELIPE FAUSTINO KUNZ	RG 24259969 sejsp MT	30/10/1995	020 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO CIVIL)
0000110	GEORGE LUCAS DE ARRUDA GODOY	RG 19542178 SSP MT	15/04/1993	020 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO CIVIL)
0000671	IGOR VINICIUS SILVA CAMPOS	RG 28540379 ssp MT	14/02/1997	020 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO CIVIL)
0000341	ISABEL TEIXEIRA ARAÚJO	RG 26493535 SESP MT	14/01/1998	020 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO CIVIL)
0000099	JOÃO VICTTOR LOPO DE MIRANDA	RG 18300243 Ssp MT	22/06/1998	020 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO CIVIL)
0000042	JONAS BOTAN	RG 19252536 ssp MT	11/10/1990	020 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO CIVIL)
0000014	JULIANA BEZERRA	RG 18871362 PCE MG	18/12/1986	020 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO CIVIL)
0000033	KÁLLITA KÁTS BORGES FERNANDES	RG 6388178 SSP GO	21/03/1999	020 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO CIVIL)
0000298	LUCAS OLIVEIRA MONDINI	RG 25838326 SSP MT	08/04/1995	020 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO CIVIL)
0000074	LUIS HENRIQUE FERNANDES SANTANA	RG 21768412 SSP MT	16/09/1997	020 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO CIVIL)
0000727	MARCIEL WASHINGTON RIBEIRO LEITE	RG 16282116 SSP MT	25/09/1994	020 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO CIVIL)
0000412	MARCUS VINICIUS SANTOS RAMOS	RG 23071168 SSP MT	28/04/1998	020 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO CIVIL)
0000073	NAYARA LORRAYNE SANTOS SILVA SOBRAL	RG 22014420 SSP MT	13/08/1993	020 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO CIVIL)
0000408	OSMAR HENRIQUE DE MATOS	RG 2073012 SEJUSP-MS MS	03/02/1998	020 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO CIVIL)
0000288	PAULO HENRIQUE DE MOURA	RG 66977777-8 SSP/SP	28/02/1997	020 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO CIVIL)

002 - ESCOLA MUNICIPAL PEDRO DUARTE MIRANDA LIMA - SALA 2

18/07/2021 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000522	ALINE DE ALMEIDA PEDROSO	RG 21439982 ssp MT	31/07/1993	022 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (VETERINÁRIO)
0000165	ANTONIO CARLOS FONSECA MIRANDA	RG 16438566 Ssp MT	07/01/1990	069 - FISIOTERAPEUTA - ZONA RURAL (CAPÃO VERDE)
0000138	CINTYA CRISELEM B. DE FREITAS	RG 21218854 ssp MT	03/02/1996	069 - FISIOTERAPEUTA - ZONA RURAL (CAPÃO VERDE)
0000088	FERNANDA DIAS SANCORE	RG 20715552 ssp MT	20/07/1988	069 - FISIOTERAPEUTA - ZONA RURAL (CAPÃO VERDE)
0000185	IZAINE ARAUJO DE OLIVEIRA	RG 12360295 SSP/MT MT	23/09/1981	029 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ASSISTENTE SOCIAL) EQUIPE VOLANTE - CRAS
0000300	KARLA REGINA JOERKE MENDES FUKUSHIMA	RG 09035087 SSP MT	29/05/1975	069 - FISIOTERAPEUTA - ZONA RURAL (CAPÃO VERDE)
0000587	LAYDE LAURA PEREIRA DA CRUZ DAVINO	RG 21323011 ssp MT	15/12/1988	029 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ASSISTENTE SOCIAL) EQUIPE VOLANTE - CRAS
0000501	MARCELA DA COSTA SOUZA	RG 22786457 SSP MT	31/05/1993	022 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (VETERINÁRIO)
0000473	RAIMESSON SANTANA DE ALMEIDA	RG 21652694 SSP MT	05/02/1993	020 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO CIVIL)
0000343	RICARDO MENDES MARÇAL	RG 15965031 ssp MT	14/02/1990	020 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO CIVIL)
0000125	RODRIGO MADUREIRA DE OLIVEIRA	RG 16577990 SSP MT	07/07/1989	020 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO CIVIL)
0000269	RONNE SANTOS DA SILVA	RG 723149 sesdec RO	10/09/1979	020 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO CIVIL)
0000514	ROSINETH FERREIRA DA SILVA	RG 1662076 SSP MT	03/11/1980	069 - FISIOTERAPEUTA - ZONA RURAL (CAPÃO VERDE)
0000009	SERGIO MENEGHETTI	RG 0547221-0 SSP MT	24/07/1967	029 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ASSISTENTE SOCIAL) EQUIPE VOLANTE - CRAS

0000177	SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA	RG 20697899 SSP MT	12/08/1986	029 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ASSISTENTE SOCIAL) EQUIPE VOLANTE - CRAS
0000035	SIMONE APARECIDA DE QUEIROZ	RG 07989180 SSP MT MT	23/07/1973	029 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ASSISTENTE SOCIAL) EQUIPEVOLANTE - CRAS
0000385	SUIBERTO LESSA JÚNIOR	RG 17824567 SSP MT	10/06/1996	020 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO CIVIL)
0000511	WILLIAM BARELLA DA ROCHA	RG 16657322 SJSP MT	03/08/1987	022 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (VETERINÁRIO)
0000685	ZILMAR MORENO CAMARÇO JUNIOR	RG 18326978 ssp MT	03/09/1990	020 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO CIVIL)

002 - ESCOLA MUNICIPAL PEDRO DUARTE MIRANDA LIMA - SALA 3
18/07/2021 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000301	ARIADNY RODRIGUES VUNJAO	RG 18408648 ssp MT	17/07/1994	047 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE (ENFERMEIRO) ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000527	ARLETE DA SILVA PAES	RG 1638468-7 ssp MT	28/05/1980	047 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE (ENFERMEIRO) ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000779	CASSIA FERNANDA ARANTES DOS SANTOS	RG 6331321 ssp/go GO	12/01/1997	047 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE (ENFERMEIRO) ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000011	IZABEL CRISTINA LEITE	RG 6019370 PC PA	24/11/1991	047 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE (ENFERMEIRO) ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000735	JAQUELINE BARROS DE SOUZA	RG 22325174 SSP MT	04/03/1994	047 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE (ENFERMEIRO) ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000188	JESSIKA KEROLIN DE SOUZA	RG 2288155-7 ssp MT	07/11/1990	047 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE (ENFERMEIRO) ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000643	JOSIANI MARIA DE ALMEIDA	RG 1697624-0 SSP MT	28/11/1991	047 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE (ENFERMEIRO) ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000167	JULIANA FERREIRA MAGALHAES	RG 27831809 ssp MT	20/09/1997	047 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE (ENFERMEIRO) ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000273	LAYLA GOMES YAMAGUTI	RG 19770022 ssp MT	19/09/1996	047 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE (ENFERMEIRO) ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000766	MARIA JUCILEIDE MATOS DE ANDRADE	RG 1564179-1 sspmt MT	20/09/1974	047 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE (ENFERMEIRO) ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000302	MARIELLE PEREIRA MACHADO	RG 18292100 ssp MT	02/02/1988	047 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE (ENFERMEIRO) ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000733	MAYCON DIONE PONDÉ	RG 2286925-5 ssp MT	08/05/1994	047 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE (ENFERMEIRO) ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000081	MOACIR FELIPE RODRIGUES DE OLIVEIRA	RG 16947592 SSP MT	12/04/1990	047 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE (ENFERMEIRO) ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000451	NALYÃ ELANA DE ALMEIDA OLIVEIRA	RG 1840671 ssp MT	19/03/1991	047 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE (ENFERMEIRO) ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000348	RHAYANE JOYCE NASCIMENTO DE LARA	RG 2398175-0 SEJSP MT	17/11/1995	047 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE (ENFERMEIRO) ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000607	ROSA MARIA DA COSTA SOUZA	RG 945838-7 SSP MT	06/04/1975	047 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE (ENFERMEIRO) ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000187	SAMUEL PINTO SANTOS	RG 18407439 ssp MT	25/08/1994	047 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE (ENFERMEIRO) ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000244	SILVANA BELA ALVES	RG 0661019-6 SSP MT	05/08/1972	047 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE (ENFERMEIRO) ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000245	THAIS SANTANA DE SOUZA	RG 22871934 Ssp/MT MT	10/05/1992	047 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE (ENFERMEIRO) ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000350	UELENTANIS LONARDO DE JESUS	RG 29598931 Sspmt MT	28/06/1989	047 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE (ENFERMEIRO) ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE

002 - ESCOLA MUNICIPAL PEDRO DUARTE MIRANDA LIMA - SALA 4
18/07/2021 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000459	AMANDA PEREIRA DE SIQUEIRA	RG 26940400 SSP MT	19/02/1996	046 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE (ENFERMEIRO) ZONA RURAL (TIRA SENTIDO) - SECRETARIA DE SAÚDE
0000477	ANA FLAVIA MARIOTTI	RG 24942804 ssp MT	02/04/1997	046 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE (ENFERMEIRO) ZONA RURAL (TIRA SENTIDO) - SECRETARIA DE SAÚDE
0000322	ANGELA INARA SOUZA BATISTA	RG 18507719 ssp MT	19/11/1993	046 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE (ENFERMEIRO) ZONA RURAL (TIRA SENTIDO) - SECRETARIA DE SAÚDE
0000548	ANTONIO RODIGUES DA SILVA NETO	RG 19020473 ssp MT	09/05/1988	031 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (EDUCADOR FÍSICO) - CRAS
0000493	BRUNO RODER FEGURI ALVES CORREA	RG 24507369 24507369 MT	23/08/1998	049 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE (ODONTÓLOGO) -ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000693	DANIELA PINTO DA SILVA JASTER	RG 20266618 ssp MT	15/11/1989	049 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE (ODONTÓLOGO) -ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000777	DERLY SOARES COIMBRA	RG 22827617 ssp MT	08/03/1999	046 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE (ENFERMEIRO) ZONARURAL (TIRA SENTIDO) - SECRETARIA DE SAÚDE
0000039	LARISSA CRISTINA CANDATTEN	RG 23677252 Ssp MT	30/08/1998	049 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE (ODONTÓLOGO) -ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000147	LIAMAR PAIS MARTINS DOS SANTOS	RG 847323 ssp RO	16/05/1984	049 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE (ODONTÓLOGO) -ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000172	LUCELIA ALMEIDA TITO	RG 18406890 SSPMT MT	13/04/1987	031 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (EDUCADOR FÍSICO) - CRAS
0000513	LUIZ ANTÔNIO DE ALMEIDA MODESTO	RG 2284122-9 Ssp MT	28/06/1995	031 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (EDUCADOR FÍSICO) - CRAS

0000065	LUIZ GUSTAVO GUIMARÃES SILVA	RG 17297222 ssp MT	03/06/1991	031 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (EDUCADOR FÍSICO) - CRAS
0000419	MARCILÉIA BATISTA DA SILVA	RG 1315057-0 SSP MT	07/09/1982	031 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (EDUCADOR FÍSICO) - CRAS
0000374	MARIA LUANA DOS SANTOS FERREIRA	RG 22869530 SSP MT	15/04/1994	046 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE (ENFERMEIRO) ZONA RURAL (TIRA SENTIDO) - SECRETARIA DE SAUDE
0000581	RAYLANE MOREIRA SILVA	RG 20301847 Ssp MT	18/07/1992	031 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (EDUCADOR FÍSICO) - CRAS
0000423	SUZANA CANDIA CABRAL	RG 17147581 ssp MT	04/08/1992	031 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (EDUCADOR FÍSICO) - CRAS
0000155	TAYANE GOMES SANDIM	RG 14423774 Ssp MT	08/02/1989	031 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (EDUCADOR FÍSICO) - CRAS
0000128	THAMIRIS DOS SANTOS BINI	RG 2282823-0 ssp MT	05/11/1996	046 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE (ENFERMEIRO) ZONA RURAL (TIRA SENTIDO) - SECRETARIA DE SAUDE
0000008	VITOR HUGO BIGOLIN	RG 1097290 ssp RO	21/02/1998	049 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE (ODONTÓLOGO) - ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAUDE
0000017	WILLIAM GUSMAO DE SOUZA	RG 23035458 ssp MT	28/06/1995	031 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (EDUCADOR FÍSICO) - CRAS
0000454	YASMIN LEMES MELO	RG 23311533 ssp MT	22/07/1994	049 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE (ODONTÓLOGO) - ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAUDE
	002 - ESCOLA MUNICIPAL PEDRO DUARTE MIRANDA LIMA - SALA 5 18/07/2021 08:00			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**NASC.**	**VAGA**
0000612	BRUNA SCARDUA DAL MAS	RG 2330247 SSP MS	26/06/1997	032 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (PSICÓLOGO) -- CRAS
0000205	DANIEL GALANTE ROMANINI	RG 21369526 SSPMT MT	20/06/1991	032 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (PSICÓLOGO) -- CRAS
0000665	DANIELA DA SILVA LUIZ	RG 2959339-5 SSP MT	27/05/1997	033 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (PSICÓLOGO) EQUIPE VOLANTE
0000352	ELIANDRA DIAS DE SOUZA	RG 32.413.238-4 Estado de São Paulo SP	26/04/1979	032 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (PSICÓLOGO) -- CRAS
0000494	GEOVANIO JOSÉ GOMES MEDRADO	RG 32016867 SESP MT	18/06/1984	032 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (PSICÓLOGO) -- CRAS
0000140	KLEBER ARAÚJO DA CRUZ	RG 15978192 SSP/MT MT	23/01/1986	062 - PROFESSOR (PEDAGOGIA) ZONA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0000262	LAURA GENOVEVA DE OLIVEIRA	RG 1349381-7 SSP-MT MT	02/01/1975	030 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ASSISTENTE SOCIAL) - CRAS
0000448	LUANA ESTELA DE ARRUDA	RG 22685308 SSP MT	27/02/1994	033 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (PSICÓLOGO) EQUIPE VOLANTE
0000277	NAILDES DE SOUZA MATOS	RG 06232221 ssp MT	30/09/1968	062 - PROFESSOR (PEDAGOGIA) ZONA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0000176	NILSON MARTINS MAGALHÃES	RG 23418001 ssp MT	01/01/1994	033 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (PSICÓLOGO) EQUIPE VOLANTE
0000482	RENATA MODESTO SOARES	RG 33882487 sspmt MT	09/05/1981	030 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ASSISTENTE SOCIAL) - CRAS
0000610	SELMA PAULINA DA SILVA	RG 761707 SSP/MT MT	13/06/1972	030 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ASSISTENTE SOCIAL) - CRAS
0000094	SUELI APARECIDA CARDOSO BORGES	RG 983403 SSP/MT MT	22/05/1965	062 - PROFESSOR (PEDAGOGIA) ZONA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0000031	TATINE PENARIOL DE ROSATO	RG 13035720 ssp MT	27/04/1981	033 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (PSICÓLOGO) EQUIPE VOLANTE
0000131	VICTOR FELIPE OLIVEIRA PERES RG 16782631 ssp MT 17/01/1989 032 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (PSICÓLOGO) -- CRAS			
002 - ESCOLA MUNICIPAL PEDRO DUARTE MIRANDA LIMA - SALA 6 18/07/2021 08:00				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**NASC.**	**VAGA**
0000007	ADRIANA RODRIGUES DE BARROS	RG 946219 SSPRO RO	11/05/1983	065 - PROFESSOR (PEDAGOGIA) ZONA RURAL (ÁGUA SANTA) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0000617	ALICE DE OLIVEIRA PINTO	RG 14201283 ssp MT	10/07/1974	065 - PROFESSOR (PEDAGOGIA) ZONA RURAL (ÁGUA SANTA) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0000250	ANA GOMES HONORATO	RG 1822537-3 SSPMT MT	30/01/1983	063 - PROFESSOR (PEDAGOGIA) ZONA RURAL (EMA) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0000400	ANA LÚCIA DOS REIS SANA	RG 147280858 SSP PR	09/03/1990	062 - PROFESSOR (PEDAGOGIA) ZONA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0000540	CREUZA SOARES COIMBRA	RG 1554810-4 ssp MT	24/12/1977	063 - PROFESSOR (PEDAGOGIA) ZONA RURAL (EMA) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0000137	DAIANE REIS SANTOS	RG 1936521_7 Ssp MT	05/09/1988	062 - PROFESSOR (PEDAGOGIA) ZONA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0000782	DANIELLE RODRIGUES DE SOUZA	RG 25448609 MT	12/07/1997	065 - PROFESSOR (PEDAGOGIA) ZONA RURAL (ÁGUA SANTA) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0000049	ELSA SILVA DO CARMO	RG 12266469 SJ MT	22/08/1980	062 - PROFESSOR (PEDAGOGIA) ZONA URBANA - SECRETARIA DEEDUCAÇÃO
0000444	FRANCIELE LOPES DOS SANTOS	RG 18905460 ssp MT	03/12/1988	062 - PROFESSOR (PEDAGOGIA) ZONA URBANA - SECRETARIA DEEDUCAÇÃO
0000152	GISELLY DE SOUZA ALMEIDA	RG 14221985 Ssp MT	18/12/1976	062 - PROFESSOR (PEDAGOGIA) ZONA URBANA - SECRETARIA DEEDUCAÇÃO
0000037	JOANA CARDOSO DA SILVA DE CARVALHO	RG 19250983 Sejusp MT	24/06/1990	064 - PROFESSOR (PEDAGOGIA) ZONA RURAL (CAPÃO VERDE) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

0000219	JOANA DARK JUREMA OLIVEIRA SILVA	RG 23935278 sspmt MT	16/06/1993	063 - PROFESSOR (PEDAGOGIA) ZONA RURAL (EMA) – SECRETARIADE EDUCAÇÃO
0000071	JOILSON BARBOSA DE ALMEIDA	RG 12832413 ssp MT	07/07/1979	062 - PROFESSOR (PEDAGOGIA) ZONA URBANA - SECRETARIA DEEDUCAÇÃO
0000191	JOLIETH CONCEIÇÃO RODRIGUES LEITE	RG 12440329 Ssp MT	08/12/1977	062 - PROFESSOR (PEDAGOGIA) ZONA URBANA - SECRETARIA DEEDUCAÇÃO
0000386	JOSIANE DE SILVA SANTANA	RG 14118378 ssp MT	13/09/1980	062 - PROFESSOR (PEDAGOGIA) ZONA URBANA - SECRETARIA DEEDUCAÇÃO
0000247	LUCIANAFERREIRA DOS SANTOS	RG 1487939-5 SSP MT	05/01/1978	063 - PROFESSOR (PEDAGOGIA) ZONA RURAL (EMA) – SECRETARIADE EDUCAÇÃO
0000596	LUZIA MARIA ARRUDA	RG 19270518 SS/P MT	30/03/1986	063 - PROFESSOR (PEDAGOGIA) ZONA RURAL (EMA) – SECRETARIADE EDUCAÇÃO
0000266	MARIA JOSÉ DE JESUS SILVA	RG 14716925 SSP MT	24/08/1981	063 - PROFESSOR (PEDAGOGIA) ZONA RURAL (EMA) – SECRETARIADE EDUCAÇÃO
0000723	MARIA LUCIANA DA SILVA	RG 19267681 ssp MT	12/07/1988	065 - PROFESSOR (PEDAGOGIA) ZONA RURAL (ÁGUA SANTA) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0000492	NOILI CERINO DA ROSA	RG 33291799 SSP MT	01/07/1970	065 - PROFESSOR (PEDAGOGIA) ZONA RURAL (ÁGUA SANTA) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
000228	SANDRA DOS REIS SILVA	RG 1621263-0 SSP MT	06/01/1982	063 - PROFESSOR (PEDAGOGIA) ZONA RURAL (EMA) – SECRETARIADE EDUCAÇÃO

003 - ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE GOMES DA SILVA CHAVES - SALA 1

18/07/2021 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000190	ALISSON KEMILY DE OLIVEIRA	RG 24945153 24945153 MT	28/04/1995	019 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO (TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES)
0000158	DANIEL FELIPE FERREIRA DOS SANTOS	RG 26002582 Ssp MT	15/08/1998	008 - ASSISTENTE (OPERADO DE ETA)
0000390	DEUZELUCIA RODRIGUES QUEIROZ	RG 20301480 ssp MT	08/07/1989	024 - FACILITADOR DE INFORMÁTICA (INCLUSÃO DIGITAL) - CRAS
0000200	ELIABSON ALVES DA COSTA	RG 25234129 SSP MT	23/05/1995	008 - ASSISTENTE (OPERADO DE ETA)
0000351	ELIZEU DOS SANTOS	RG 3142071 Secretaria de Segura BA	15/09/1961	008 - ASSISTENTE (OPERADO DE ETA)
0000771	ERVETON DE ALMEIDA TITO	RG 17613370 Ssp MT	04/10/1984	008 - ASSISTENTE (OPERADO DE ETA)
0000392	FELIPE CARVALHO DOS SANTOS	RG 30156130 SSP MT	27/09/2001	024 - FACILITADOR DE INFORMÁTICA (INCLUSÃO DIGITAL) - CRAS
0000542	FERNANDO FERREIRA DA COSTA	RG 19864159 SSP MT	24/02/1987	008 - ASSISTENTE (OPERADO DE ETA)
0000156	FRANCISCO CARDOZO SANTANA	RG 23783770 Ssp MT	20/01/1999	008 - ASSISTENTE (OPERADO DE ETA)
0000010	GILVAN MATHEUS SALES DE SOUZA	RG 24153487 SSP MT	25/06/1991	019 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO (TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES)
0000499	GISÉLIA BRANDÃO MODESTO	RG 0292218-5 SESP MT	28/03/1962	026 - ORIENTADOR DE CURSOS DE ARTESANATO - CRAS
0000201	HEITOR BRUNO DE LIMA SILVA	RG 23573295 SSP MT	29/01/1996	024 - FACILITADOR DE INFORMÁTICA (INCLUSÃO DIGITAL) - CRAS
0000461	JEAN CARLOS GUSMÃO DE LARA	RG 22869905 Ssp MT	30/05/1993	008 - ASSISTENTE (OPERADO DE ETA)
0000465	KAREN CATARINA REIS DE MATOS	RG 22879811 ssp/mt MT	30/03/1986	026 - ORIENTADOR DE CURSOS DE ARTESANATO - CRAS
0000717	LUCAS LINS PAVÃO	RG 22559930 Ssp MT	11/01/1998	024 - FACILITADOR DE INFORMÁTICA (INCLUSÃO DIGITAL) - CRAS
0000725	MARCUS AURELIO DA SILVA	RG 04737954 sspmt MT	27/03/1968	008 - ASSISTENTE (OPERADO DE ETA)
0000029	MATHEUS ALMEIDA DE ARAUJO	RG 32260709 SESP MT	24/03/1997	019 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO (TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES)
0000487	ROSEMIR ORMOND CARDOSO	RG 740981 SSP MT	20/05/1971	008 - ASSISTENTE (OPERADO DE ETA)
0000652	SANDORVAL FERREIRA DE SOUZA	RG 0473790-3 SSP MT	17/10/1970	008 - ASSISTENTE (OPERADO DE ETA)
0000144	THALES DURÃES DE LIMA	RG 572759228 Secretaria de segura SP	31/07/1998	019 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO (TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES)
0000577	THIAGO MENDES DE ARRUDA	RG 25412175 sjsp MT	27/08/1993	008 - ASSISTENTE (OPERADO DE ETA)

003 - ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE GOMES DA SILVA CHAVES - SALA 2
18/07/2021 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000732	ANA MARIA LEMES DE PINHO CANAVARROS	RG 1182957-5 SSP MT	18/04/1971	050 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA URBANA) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0000233	CLAUDINETH FERREIRA DA SILVA	RG 1666005-6 SSP MT	16/03/1980	035 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000726	DOMINGAS DA SILVA ARAUJO	RG 154626360 sspmt MT	31/01/1977	035 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA - SECRETARIA DE SAÚDE

0000279	EDILSON SALES DE BRITO	RG 20572123 Ssp MT	23/11/1987	050 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA URBANA) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0000739	EDMARA ORMOND DA SILVA	RG 22875867 SSP/MT MT	02/06/1993	050 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA URBANA) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0000161	GILCIMAR CARAGNATO FRANCO	RG 17182042 ssp MT	25/01/1990	034 - TREINADOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS - CRAS
0000616	GONÇALINA ORMOND ASSUMPÇAO	RG 0489678-5 048967-5 MT	11/04/1961	050 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA URBANA) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0000064	JANAINA IZABEL SOARES SOUZA	RG 22827757 SSP/MT MT	17/02/1999	050 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA URBANA) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0000406	JOCIMARA DA SILVA CHAVES	RG 24944297 Ssp MT	10/10/1992	050 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA URBANA) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0000484	JUBER MODESTO OLIVEIRA	RG 18312276 SSP MT	03/08/1988	034 - TREINADOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS - CRAS
0000745	KARLA KARINA RIBEIRO PINTO	RG 2600208-6 SSP/MT MT	09/03/1998	035 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000384	LAISA LUANE CONCEIÇÃO PONDÉ	RG 18259383 SSP MT	21/12/1982	050 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA URBANA) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0000124	MARICEIA MENDES DE ARRUDA ARAUJO	RG 197.2092-0 SSP MT	16/08/1986	050 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA URBANA) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0000430	MARINALVA PULQUERIO LOURA LOPES	RG 0723817-7 ssp MT	11/10/1971	025 - ORIENTADOR DE ARTES E DANÇA - CRAS
0000133	MARLENE ANTUNES DE SOUZA	RG 15595420 017 MT	10/04/1976	035 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000769	MILENA MARTINS DA CUNHA	RG 25272497 SPMT MT	06/05/2000	035 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000757	OZIEL BISPO DA SILVA	RG 11979755 SSP MT	16/07/1977	034 - TREINADOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS - CRAS
0000050	RAFAELA PEREIRA DE ARAÚJO	RG 24944548 ssp MT	19/11/1998	050 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA URBANA) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0000702	SILMARA RODRIGUES	RG 11108622 sspmt MT	01/09/1976	050 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA URBANA) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0000474	VANILCE LEITE DE QUEIROZ	RG 13473166 ssp MT	02/08/1978	035 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000399	WELLAINE RODRIGUES DA SILVA	RG 28463315 SSP MT	01/12/1997	050 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA URBANA) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	003 - ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE GOMES DA SILVA CHAVES - SALA 3 18/07/2021 14:00			
INSCRIÇÃO	**NOME DOCUMENTO NASC. VAGA**			
0000225	ADEILDES OLIVEIRA DE ALMEIDA	RG 23332328 SSP MT	20/05/1992	067 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0000619	ALINE PONDÉ DE CAMPOS	RG 2499228-3 SSP MT	08/04/1998	067 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0000674	ANA PAULA PEREIRA DE CAMPOS	RG 1507593-1 SSP MT	05/07/1981	067 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0000544	CINELE DE LARA AZEVEDO	RG 18317820 ssp MT	05/10/1988	067 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0000366	CINTIA LETÍCIA MIRANDA NEVES	RG 22871470 SSP MT	16/03/1986	067 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0000711	CÍNTIA MENDES DA SILVA	RG 18405304 ssp/mt MT	06/03/1992	067 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

0000135	EMANUELA DO NASCIMENTO FERREIRA	RG 18410332 SSP MT	08/10/1986	067 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0000427	EMILY CRISTINE DA COSTA SANTANA	RG 28463307 Metropolitana MT	29/04/2003	067 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0000058	GILMAR SILVA DO NASCIMENTO	RG 12442143 SSP/MT MT	29/12/1978	067 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0000589	GISELE CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA	RG 2130828-4 SSP MT	10/07/1991	067 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0000263	GISLAINE CAMILE RODRIGUES DE LARA	RG 23202769 SSP MT	25/07/2002	067 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0000132	ILDANELLI VANINI MORAES	RG 18456570 SSP MT	14/05/1984	067 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0000569	IRISLAINI STEFANI FREITAS DE OLIVEIRA	RG 22828222 SSP MT	13/07/1999	067 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0000664	ISADORA CRISTINE RODRIGUES DE MORAES	RG 26001632 SEJUSPMT	03/06/1999	067 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0000062	JAMILLI REGINA DA SILVA SANTANA	RG 24942472 Politec	06/05/2002	067 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

003 - ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE GOMES DA SILVA CHAVES - SALA 4

18/07/2021 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000321	JAYANNY PROENÇA SILVA	RG 19815980 ssp MT	18/03/1994	067 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0000770	JOSYANNE SOUZA ORMOND	RG 1732091-7 SSP MT	14/06/1986	067 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0000019	KATISSILENE RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	RG 561293685 SSP SP	05/02/1993	067 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0000668	LEIZIELLE DO NASCIMENTO INGRACIO	RG 2494528-5 SSP MT	20/05/1997	067 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0000429	LIVEA CAROLINE DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA	RG 2933487-0 SSP MT	18/03/2003	067 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0000598	LOUREDAINY RAMOS DA SILVA	RG 0990452-2 SSP/MT MT	14/04/1978	067 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0000036	LUZIANE AGREPINA DA SILVA	RG 2059256-6 SSP MT	12/12/1987	067 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0000523	MARCIA REGINELLE PEDROSO DA SILVA CAMPOS	RG 18254489 SSP MT	28/12/1985	067 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0000563	MIKAELE DOS SANTOS GOMES	RG 23637609 ssp MT	11/02/1997	067 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0000642	NYLCEIA CRISTIANE DOS SANTOS	RG 2516064-8 Ssp MT	16/05/1994	067 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0000539	ROSICLEIA PESSATA GUILHERME	RG 22827382 SSP MT	16/06/1995	067 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0000620	SANDRA CORRÊA PEREIRA	RG 027910091-40 SSP MT	22/07/1988	067 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0000278	SUEMARA DO NASCIMENTO INGRACIO SOBRINHO	RG 22026380 ssp MT	24/02/1992	067 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0000038	SYLVANA RODRIGUES DO NASCIMENTO	RG 18411398 SSP MT	13/01/1987	067 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

003 - ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE GOMES DA SILVA CHAVES - SALA 5
18/07/2021 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000784	AMANDA LUIS BISPO DA SILVA	RG 22535497 SSP MT	19/05/1993	052 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA RURAL - BRUMADO) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0000601	ANDREA RODRIGUES DA COSTA	RG 1642994-0 SSP MT	20/08/1983	052 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA RURAL - BRUMADO) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

0000153	ANDREZA KAROLAINE DE FRANÇA SILVA	RG 3903286-8 Secretaria De Estado AL	07/04/2000	051 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA RURAL - CAPÃO VERDE) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0000655	CRISTIANE APARECIDA DA COSTA	RG 23336633 ssp MT	30/01/1987	051 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA RURAL - CAPÃO VERDE) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0000564	DOUGLAS DA SILVA BARROS	RG 28104366 SSP MT	18/01/1999	054 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA RURAL - EMA) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0000678	EDUARDA MIRANDA SEVERINO	RG 25448889 SSP MT	18/03/2003	051 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA RURAL - CAPÃO VERDE) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0000512	ETAIR DOUGLAS ARRUDA DE PROENÇA	RG 18364063 Ssp MT	08/11/1994	051 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA RURAL - CAPÃO VERDE) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0000749	FATIMA BATISTA NUNES	RG 16927770 SSP MT	24/09/1984	051 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA RURAL - CAPÃO VERDE) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0000490	JOCINEI AMANCIO FERREIRA DOS SANTOS	RG 28103491 SSP MT	01/04/2003	051 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA RURAL - CAPÃO VERDE) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0000604	JOELMA RODRIGUES TEIXEIRA DE QUEIROZ	RG 20344473 SSP MT	02/11/1982	054 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA RURAL - EMA) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0000463	LEONTINA LOPES DA SILVA	RG 19212879 SSP MT	14/08/1981	054 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA RURAL - EMA) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0000590	LUAN GABRIEL DA SILVA SOUZA	RG 2282784-6 SSP MT	27/10/1996	051 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA RURAL - CAPÃO VERDE) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0000684	LUCIANA MARIA DA SILVA	RG 22869247 SSP MT	14/05/1994	054 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA RURAL - EMA) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0000491	LUCINETE AMANCIA BISPO	RG 18507522 SSP MT	14/11/1984	051 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA RURAL - CAPÃO VERDE) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0000059	MARTA KELLY DE FRANÇA SILVA	RG 39064387 ssp AL	30/09/1997	051 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA RURAL - CAPÃO VERDE) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0000485	VERA LUCIA RODRIGUES DE ABREU	RG 15642461 Ssp MT	15/06/1983	052 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA RURAL - BRUMADO) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	003 - ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE GOMES DA SILVA CHAVES - SALA 6 18/07/2021 14:00			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**NASC.**	**VAGA**
0000737	ADRIELLE KAROLINE DO NASCIMENTO CAMPOS	RG 22251766 SSP MT	25/06/1994	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000370	ALYCIA GABRIELA GOMES DA CRUZ	RG 27160521 SSP MT	30/05/2003	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000621	ANA CAROLINA LEITE DOS SANTOS	RG 22879781 SSP MT	01/04/1995	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000001	ANA CAROLINA SANTOS OLIVEIRA	RG 1646545 Ssp TO	23/08/1994	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000030	ANA CLÁUDIA FARIA DOS SANTOS	RG 13170147 Ssp MT	08/01/1981	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000005	ANA PAULA DE OLIVEIRA FERREIRA	RG 21283460 SSP MT	29/07/1994	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000751	ANDREIA ALVES COIMBRA	RG 21665958 SSP MT	18/07/1990	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000192	ANDRIELE CRISTINA DA SILVA MARTINS	RG 26002078 Ssp MT	09/11/1993	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000566	ANDRIZELI REGIS GONÇALVES	RG 22879676 SSP MT	17/10/1989	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE

0000349	ANELITA DO NASCIMENTO SOUZA	RG 16431987 Secretaria de segura	20/03/1981	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000480	ANTONIA FRANCILDA DOS SANTOS OLIVEIRA	RG 2287175-6 SSP MT	05/05/1991	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000740	ARYANE YRIAM NUNES DA SILVA	RG 27160467 ssp MT	07/07/1999	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000075	BEATRIZ SOUZA DE QUEIROZ	RG 19279442 Sspmt MT	07/09/1988	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000402	BENICIO CAMPOS DE ALMEIDA	RG 2715932-9 2715932-9 MT	02/02/2002	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE
003 - ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE GOMES DA SILVA CHAVES - SALA 7 18/07/2021 14:00				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**NASC.**	**VAGA**
0000546	BIANCA ORMOND CARNEIRO	RG 30294835 Estado de Mato Gross MT	19/01/2000	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000072	BRUNA MATIAS DE MIRANDA PEREIRA	RG 27071278 Instituto de identif MT	13/07/2002	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000096	CAMILI CORREA PRADO	RG 2846353-6 SSP MT	19/08/2002	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000763	CAROLINE SAMPAIO DOS SANTOS	RG 27158873 SSP MT	30/04/1999	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000021	CLARICE DA SILVA BISPO	RG 28104170 SSP MT	27/10/1999	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000543	CLAUDIA KATRIANY GODINHO VIDAL	RG 25917005 ssp MT	14/06/1996	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000670	CLAUDILÉIA DO CARMO OLIVEIRA	RG 15405702 SSP MT	30/09/1982	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000078	CREUZA LEITE DA ROCHA	RG 781931 SSP MT	21/07/1970	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000776	DAMARES SOARES COIMBRA	RG 22828036 ssp MT	15/06/2000	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000103	DANDARA ANTONIELE DA SILVA OLIVEIRA	RG 2202632-0 SSP MT	22/07/1996	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000022	DANIELA LETÍCIA ALMEIDA DE ARAUJO	RG 28034597 SSP MT	17/03/2000	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000533	DOMINIQUE CERINO DA ROSA DA CRUZ	RG 24765864 SSP MT	17/08/1994	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000046	EDUARDA ROCHA SILVA	RG 26729458 SESP MT MT	07/09/1999	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000630	ELEN DAIANE DOS REIS OLIVEIRA	RG 22875697 136 MT	28/04/1993	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000434	ELIANE DA SILVA JESUS	RG 1738480-0 SSP MT	08/02/1984	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000286	ELIANE VIANA GONÇALVES RODRIGUES	RG 16769309 SJSP MT	28/09/1981	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000437	ELISANGELA DE JESUS BORGES	RG 1645419-7 SPP MT	15/03/1984	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000719	ELIZANGELA MENDES DE ASSIS MAGALHAES	RG 2230891_1 SSP/MT MT	29/12/1988	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE
	003 - ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE GOMES DA SILVA CHAVES - SALA 8 18/07/2021 14:00			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**NASC.**	**VAGA**
0000529	ELOISA ELENA DA SILVA	RG 20076053 sspmt MT	07/11/1988	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000675	FERNANDA KIMBERLEE DA COSTA SILVA	RG 3176202-6 Sesp MT	31/03/2003	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000714	GABRIELA KELRY FERREIRA DE SOUZA	RG 25956795 SSP/MT MT	22/08/1994	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000175	GABRIELY SOUZA DE OLIVEIRA	RG 3416682 SSP MT	05/11/2002	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000248	GEISIANE SOUZA ORMOND	RG 2095231-7 SSP MT	16/12/1989	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000538	GIOVANA VITÓRIA COSTA SIMAS	RG 2600124-1 SSP MT	09/08/2001	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000688	IRACY PEREIRA DE SOUZA	RG 16914279 SSP MT	27/10/1973	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000575	IZABELLE BRASIL DE OLIVEIRA GUSMÃO	RG 3040515-7 SSP MT	21/04/2000	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000414	IZADORA NUNES DE SOUZA	RG 28463323 SSP MT	23/02/2003	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000623	JAINE ALVES DO NASCIMENTO	RG 2286997 Estado de Mato gross MT	14/06/1996	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000215	JAINE LAIZA SANTOS SOUZA	RG 22211730 Ssp MT	16/12/1992	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000032	JAYANE PEREIRA SANTOS	RG 17867606 SSP/MT MT	07/05/1988	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000520	JENIFER JANICE RODRIGUES NASCIMENTO	RG 19785615 ssp MT	14/10/1993	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE

0000290	JOALIDES FERREIRA DA SILVA FERREIRA	RG 04959957 ssp MT 28/12/1968 036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000109	JOELICE MARIA DO NASCIMENTO	RG 11750006 ssp MT 21/09/1978 036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000160	JOILSON MARCELINO DA SILVA	RG 27160955 11/08/1997 036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE
	003 - ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE GOMES DA SILVA CHAVES - SALA 9 18/07/2021 14:00	

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000576	JOVANA CAROLINA DA COSTA SILVA	RG 30956510 Sesp MT	22/01/2000	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000164	JULIANA CAMARGO DE JESUS	RG 28469917 SSP MT	13/05/1999	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000117	JULIANE CAROLINE ORMOND CIBRAO	RG 2063061-1 SSPMT MT	06/05/1996	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000701	KARLA KAROLLYNE CRUZ NUNES FONSECA	RG 27743950 SSP MT	15/09/1995	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000048	KAROLINY DO PRADO FERREIRA	RG 18695965 SSP MT	14/06/1989	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000254	KAUANY APARECIDA BARBOSA DA SILVA	RG 2494460 Mt MT	06/11/1995	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000209	KAWANNY MAYRI MACEDO DE ALMEIDA	RG 29402000 SSPMT MT	30/04/2003	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000734	KELI TATIANE DE MATOS CORREA	RG 12293989 Ssp MT	05/08/1981	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000486	KELLI CRISTINA CLAUDINO SOARES	RG 16274520 SSP MT	09/12/1986	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000067	KETYLA NADIANE SANTIAGO DA SILVA	RG 31282997 sspmt MT	14/07/1999	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000535	LAUDYCEIA MIOTO SILVA	RG 2193237-9 SSP MT	02/03/1988	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000672	LAURA CRISTINA DA SILVA	RG 28103157 SSP MT	15/03/1999	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000173	LAURA REGINA DE ARRUDA RIBEIRO	RG 1761342-6 ssp MT	16/11/1979	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000669	LEILDES RODRIGUES DE ALMEIDA CHAVES	RG 23211474 Ssp MT	31/01/1997	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000407	LUDMYLLA RODRIGUES DE JESUS	RG 24947113 Ssp MT	15/02/1996	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000748	LUIZ DE OLIVEIRA FONTES NETO	RG 28469640 Ssp MT	21/09/2002	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000752	LUIZINHA FRANÇA DE PINHO	RG 0515249-6 SSP MT	28/04/1966	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000742	MAIREM BEATRIZ SOUZA DA SILVA	RG 22371583 ssp MT	30/04/2002	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000639	MARIA AVELINA DE FRANÇA	RG 18413951 SSP MT	25/06/1984	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000330	MARIA EMÍLIA CARVALHO MAGALHÃES	RG 2687899-2 SSP MT	22/03/1999	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000060	MARIA RITA DA SILVA	RG 11188774 ssp MT	07/05/1976	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000044	MAYARA DE SOUZA	RG 19537032 Instituto de Identif MG	15/07/1995	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000707	MEIRE PAULA DE SOUZA LIMA	RG 23555955 SSP MT	24/12/1984	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000157	MIRELE CAROLINE CAMPOS DOS REIS RG 20180926 Ssp MT 03/06/1991 036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE			
	003 - ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE GOMES DA SILVA CHAVES - SALA 10 18/07/2021 14:00			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**NASC.**	**VAGA**
0000789	MIRETE MARIA DA SILVA	RG 11634065 SSP MT	28/01/1975	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000765	MIRIAN MENDES DE ASSIS	RG 1891037-8 SSP/MT MT	08/03/1984	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000591	NADIA LEITE PADILHA	RG 24991945 SEJUSP MT	16/05/1994	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000438	NADYA KETLEN DE ALMEIDA OLIVEIRA	RG 18407498 Ssp MT	20/04/1994	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000479	NATANY AMANDA DE ARAUJO NASCIMENTO	RG 22869522 SSP MT	24/06/1994	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000786	NILZETE PEREIRA DE SOUZA	RG 29646111 SSP MT	27/01/1993	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000550	PAMILA PATRÍCIA OLIVEIRA SOUZA	RG 26023806 SSP MT	22/01/2000	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000182	RAFAELA MODESTO SOARES	RG 20662670 SSP MT	18/05/1986	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000431	RANIELLY FRANCINE DE SOUZA	RG 3095645-5 SSP MT	24/03/2003	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000145	RAYANE CRISTINA ROCHA PRATES	RG 2024857-1 SSP/MT MT	05/02/1998	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000168	REBECA SABINA REGIS ELPIDIO DE SOUSA	RG 26002728 SESP MT	04/11/2000	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000045	RHEURY CRISTINA LOPES GONÇALVES RG 22871497 SSP MT 04/03/1998 036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE			
0000139	ROSÂNGELA DE ARAÚJO NERES	RG 18817637 SSP	10/02/1987	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000570	SILVANA JOSÉ DA SILVA	RG 1926772.0 Ssp	17/08/1984	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000445	SIMONE PATRICIA SILVA DOS SANTOS	RG 12374440 SSP MT	24/05/1979	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000223	TAMYRIS REGINA SANTOS MESSIAS	RG 18695310 SSP MT	24/05/1987	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000255	TETIANE ARAÚJO NASCIMENTO	RG 18410219 ssp\mt MT	05/11/1986	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE

0000323	THAIS PADILHA DA CONCEIÇÃO	RG 24234737 SSP MT	21/07/1998	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000289	THAIS SANTOS DA CUNHA	RG 3035510-9 SSP-M	11/06/1999	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000270	TIFFANY WENDIE MATOS SANTOS	RG 28471148 SSP	11/12/2000	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000066	VANESSA KAROLINE DE OLIVEIRA SANTOS	RG 27689972 SSPMt	13/02/1996	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000420	VANI DE ARAUJO COSTA	RG 2600179-9 ssp	26/11/1970	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000592	VANUSA TIENO DOS SANTOS	RG 24596728 Ssp	10/08/1992	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000150	VITÓRIA ARAÚJO CAMPOS	RG 27159256 SSP	29/08/2003	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE
000193	ZILMARA DE SOUZA SILVA	RG 1932780 SSP	20/02/1985	036 - SECRETÁRIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE

003 - ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE GOMES DA SILVA CHAVES - SALA 11

18/07/2021 14:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000297	ADIELY RAMOS ANTONIO	RG 24029840 SESP MT	20/05/1995	042 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DA SAÚDE (TÉCNICO EM ENFERMAGEM) ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000327	ADRIANA FERREIRA MARTINS DE OLIVEIRA	RG 27131025 ssp MT	05/06/1980	045 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DA SAÚDE (TÉCNICO EM ENFERMAGEM) ZONA RURAL (CAPÃO VERDE) - SECRETARIA DESAÚDE
0000227	ALCIONE CAMPOS DIAS	RG 11132299 ssp/mt MT	31/08/1975	042 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DA SAÚDE (TÉCNICO EM ENFERMAGEM) ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000428	APARECIDA SILVA DA CRUZ	RG 453713 SSP MT	15/10/1963	042 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DA SAÚDE (TÉCNICO EM ENFERMAGEM) ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000397	CAROLINE PEREIRA DE CAMPOS	RG 28104013 SSP MT	31/01/1996	044 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DA SAÚDE (TÉCNICO EM ENFERMAGEM) ZONA RURAL (AGUA SANTA) - SECRETARIA DE SAÚDE
0000475	EVANIL LARA DA SILVA	RG 18068987 Ssp MT	30/08/1975	042 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DA SAÚDE (TÉCNICO EM ENFERMAGEM) ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000197	FLAVIANA DE OLIVEIRA AGUIAR	RG 1869617-1 1869617-1 MT	13/09/1988	045 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DA SAÚDE (TÉCNICO EM ENFERMAGEM) ZONA RURAL (CAPÃO VERDE) - SECRETARIA DESAÚDE
0000222	GIOVANA VIEIRA DE ARRUDA	RG 12375438 SSP MT	22/10/1977	042 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DA SAÚDE (TÉCNICO EM ENFERMAGEM) ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000061	GRACYELLE OLIVEIRA SANTOS	RG 25678574 Ssp MT	03/03/1994	045 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DA SAÚDE (TÉCNICO EM ENFERMAGEM) ZONA RURAL (CAPÃO VERDE) - SECRETARIA DESAÚDE
0000149	JANAINA RAMALHO BARBOSA	RG 15542793 ssp MT	30/03/1986	042 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DA SAÚDE (TÉCNICO EM ENFERMAGEM) ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000583	JANE XAVIER DE OLIVEIRA	RG 13830813 SSP MT	25/04/1981	042 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DA SAÚDE (TÉCNICO EM ENFERMAGEM) ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000768	JANETE ALVES DE SOUZA	RG 865431 SSP MT	05/02/1975	042 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DA SAÚDE (TÉCNICO EM ENFERMAGEM) ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000483	JOSIANE ALMEIDA REGIS	RG 18170226 18170226 MT	30/08/1981	042 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DA SAÚDE (TÉCNICO EM ENFERMAGEM) ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000304	JOVELINA DE SOUZA ARRUDA	RG 503027 ssp MT	17/03/1966	042 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DA SAÚDE (TÉCNICO EM ENFERMAGEM) ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000358	JUSSARA FRANÇA DE AMARAL	RG 21723290 SSP MT	29/06/1986	042 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DA SAÚDE (TÉCNICO EM ENFERMAGEM) ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000123	KELLEN CRISTINA FERREIRA DA SILVA	RG 17688779 Ssp MT	20/02/1983	053 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA RURAL - FURNAS/GUANANDI) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0000276	LUZINETE RODRIGUES CHAVES	RG 10331131 Diretora da inst.ide MT	12/05/1973	045 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DA SAÚDE (TÉCNICO EM ENFERMAGEM) ZONA RURAL (CAPÃO VERDE) - SECRETARIA DESAÚDE
0000242	MARLENE GOMES DA SILVA	RG 18506925 Ssp MT	07/07/1988	045 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DA SAÚDE (TÉCNICO EM ENFERMAGEM) ZONA RURAL (CAPÃO VERDE) - SECRETARIA DESAÚDE
0000232	MICHELE DE OLIVEIRA	RG 1556494-0 Ssp mt MT	20/10/1984	042 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DA SAÚDE (TÉCNICO EM ENFERMAGEM) ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000562	ROSILENE AMANCIA LEITE	RG 23198931 Ssp MT	25/10/1994	045 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DA SAÚDE (TÉCNICO EM ENFERMAGEM) ZONA RURAL (CAPÃO VERDE) - SECRETARIA DESAÚDE
0000722	TATIANA APARECIDA FERREIRA ALEIXO	RG 30810216_2 Emissão SP	31/03/1979	053 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA RURAL - FURNAS/GUANANDI) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0000148	UELTON REME BARBOSA SILVA	RG 05056225 ssp MT	24/10/1967	045 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DA SAÚDE (TÉCNICO EM ENFERMAGEM) ZONA RURAL (CAPÃO VERDE) - SECRETARIA DESAÚDE
0000747	VALDOMIRA DO NASCIMENTO	RG 693494 sspmt MT	22/03/1974	042 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DA SAÚDE (TÉCNICO EM ENFERMAGEM) ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000608	VIVIANE SANTOS DE OLIVEIRA	RG 2202880- 3 ssp MT	13/10/1990	042 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DA SAÚDE (TÉCNICO EM ENFERMAGEM) ZONA URBANA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000753	ZENAIDE ANTONIA DE CASTRO	RG 01659030 SSPMT	07/03/1962	043 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DA SAÚDE (TÉCNICO EM ENFERMAGEM) ZONA RURAL (FURNAS) - SECRETARIA DE SAÚDE

LOCAIS E HORARIOS DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS

Prova prática para o cargo de Motorista Van, Motorista Ambulância, Motorista Transporte escolar, Operador de Maquinas e Pedreiro

Local: Avenida Presidente Medici, 470, bairro Bela Vista – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Horário: 14:00 horas (horário local)

Prova prática para o cargo de Técnico em Manutenção de Computadores

Local: Escola Estadual Alexandre Gomes da Silva Chaves

Horário: 8:00 Horas (horário local)

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE ECUMPRA-SE

Alto Paraguai/MT, 02 de julho de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021- RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, MT**,** por meio de sua Pregoeira Srª Renata Fermino de Oliveira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 198/2021, torna público, para todos os interessados, que retifica a publicação do jornal **AMM-MT, pág. 30, Edição nº 3.765, no dia 07/07/2021**, onde o horário e o descritivo do objeto, ficou errado**. Onde se Lê**: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS (desertos e desclassificados da última licitação), ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT,de acordo com o projeto básico e o anexo I. Abertura às 08h30min (Horário de Brasília) do dia 20/07/2021.***Leia-se:*PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE KIT'S MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT,*** de acordo com o projeto básico e o anexo I. Abertura às **14h30min (Horário de Brasília)** do dia **20/07/2021.** Maiores informações pelo e-mail: licitacao@altotaquari.mt.gov.br ou ainda ligar (66) 3496-1448.

Alto Taquari – MT, 09 de julho de 2021.

Renata Fermino de Oliveira – Pregoeira.

DECRETO Nº 195/2021

"Altera o decreto nº 161/2021 que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Alto Taquari – MT."

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Mato Grosso, **Marilda Garofalo Sperandio**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art.1º Ficam designados para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social, da forma abaixo especificada, a saber:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: **Dhayane Negrão Ferreira Cremonizi de Souza**

Suplente: Ana Claudia Alves

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: **Shirley Carnielo Louzada**

Suplente: Jessica Natana Batista Dias

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: **Ivone Tavares de Meneses dos Santos**

Suplente: Elise Ester Schmidt

Representante da Secretaria Municipal de Finanças

Titular: **Egnaldo Pedro dos Santos**

Suplente: Valdecir Aparecido Bissoli Triano

Representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Titular: **Rozinei de Lourdes Martins Ramos**

Suplente: Veronildes Capocci Alkmin

Representante das Entidades Socioassistenciais

Titular: **Glacy Maria Willers Kock**

Suplente: Cintia Milena Perfeito de Paula

Representante dos Trabalhadores da Área de Assistência Social

Titular: **Rozilene Ribeiro de Freitas**

Suplente: Elizabeth Medeiros de Almeida

Titular: **Angelita Felipe Nunes**

Suplente: Lesley Any Batista Ferreira

Representante dos Usuários da Política de Assistência Social

Titular**: Luciana de Souza Cardoso**

Suplente:Maria da Paixão da Conceição da Silva

Titular: **Maria Helena da Costa Rodrigues**

Suplente: Alda José de Souza

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita, 08 de julho de 2021.

Marilda Garofalo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 029/2021

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT E DO OUTRO LADO A EMPRESA BGM SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI.

O **Município de Alto Taquari** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001 - 56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Marilda Garofolo Sperandio**, brasileira, casada, residente à Rua Onecídio Manuel de Rezende s/nº – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 11776450 SSP/MT, devidamente inscrita no CPF/MF sob o Nº. 049. 818.698-94, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **BGM SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI**, CNPJ Nº 29.218.936/0001-75, Fone (62) 98157-2016, e-mail: brunogyn4@gmail.com, com sede à Av. Veneza, nº 2.680, Qd. 77, Lt. 05, Apto. 01, Sala 02, Bairro: Jardim Europa - CEP: 74.325-100, na cidade de Goiania - GO, neste ato representado pelo Sr. Bruno Gouveia de Magalhães, brasileiro, empresário, portadora do RG nº 427195-4 DGPC/GO e CPF nº 001.432. 531-40, residente e domiciliado na Rua MA 12, nº 45, Qd. 05, Lt. 33, Bairro Residencial Olinda - CEP: 74.735-350, na cidade de Goiania - GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO,** resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato de prestação de serviço, oriundo do Pregão Eletrônico nº 002/2021, que reger - se - á pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

1.0 - CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A contratante resolve, em conformidade com o artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93, RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato nº 029/2021,

oriundo do Pregão Eletrônico Nº 002/2021, cujo objeto é **CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE TAPA BURACO, EM RUAS PAVIMENTADAS NO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT.**

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO MOTIVO

2.1 - A presente rescisão é motivada pelo inadimplemento da Contratada na execução dos serviços, tendo paralisado a obra sem previa comunicação ao contratante, e quando notificado não se justificou.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

3.1 - A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes, salvo se constado prejuízo aos cofres púbicos em decorrência da paralização. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 - O foro da Comarca de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, em três vias de mesmo teor e igual valor.

Alto Taquari MT, 09 de julho de 2021.

MARILDA GAROFALO SPERANDIO

Prefeita Municipal

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 23/2021/PMAT/MT

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através da Secretaria M. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convoca o classificado abaixo relacionado no Processo Seletivo Simplificado, referente ao **Edital n.º 05/2020/PMAT/MT, homologado pelo Decreto Municipal n.º 398, de 17 de Dezembro de 2020,** para comparecerem na Secretaria M. de Educação, no período de 09 a 16 de Julho de 2021, para ciência e providência de documentação necessária para contratação temporária, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Alto Taquari para o exercício de 2021, conforme relação abaixo:

N.º	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	TOTAL PONTOS
01	Luana Bellodi	048-282-341-01	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO	9,5
02	Gabriel Alves	081-911-951-27	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO	9,5
03	Almerinda Maggioni	290-582-362-34	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO	9,0
04	Tatiane da Silva	046-842-851-89	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO	9,0

Alto Taquari, 09 de Julho de 2021.

_____

Juliana Bellodi

Secretária M. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 09 de Julho de 2021.

MUNICÍPIO - APIACAS - MT

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar

de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado

[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste

município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e

Intimação (ITR)

BARROS E CARVALHO LTDA 00.170.217/0001-40 9773/00035/2021

BARROS E CARVALHO LTDA 00.170.217/0001-40 9773/00036/2021

GABRIELA PASSONI 049.105.201-47 9773/00050/2021

GABRIELA PASSONI 049.105.201-47 9773/00051/2021

SAPE PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA 46.539.508/0001-63 9773/00101/2021

SAPE PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA 46.539.508/0001-63 9773/00102/2021

SAPPE PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA 46.539.508/0001-63 9773/00103/2021

SAPPE PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA 46.539.508/0001-63 9773/00104/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: JACKSON BIESDORF Matrícula: 00001916

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 13 Assinatura:

Data de afixação:

Data de desafixação:

09/07/2021

24/07/2021

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE RATEIO N.º 02/2021

TERMO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE APIACÁS E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES (CIDVAT).

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALES DO TELES PIRES (CDIVAT)**, pessoa jurídica de direito público interno na forma de Autarquia Associativa, formado pelos Municípios de Alta Floresta, Apiacás, Carlinda, Nova Bandeirantes, Nova Monte Verde e Paranaíta, inscrito no CNPJ nº 07.996.239/0001-02, neste ato representado por seu Presidente Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n. 1467013-5 SESP/MT, CPF/MF nº 330.412.338-51, e de outro lado o Município de **APIACÁS**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.321.850/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **JÚLIO CESAR DOS SANTOS**, brasileiro, convivente, Portador do RG nº 0833118 SSP/MT e CPF nº 785.730.501-44, doravante denominado simplesmente de **CONSORCIADO,** formalizam o presente Contrato de Rateio, que se regerá pela Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Regulamentador nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto o presente termo a consecução das ações de desenvolvimento econômico regional, em consonância com o Capítulo II, Clausula Sétima do Protocolo de Intenções, mediante repasses de recursos financeiros, conforme consignado na Clausula segunda, na forma do art. 35 do Estatuto deste Consorcio Intermunicipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS – O recurso a ser repassado ao Consórcio é equivalente a recursos próprios do **Tesouro Municipal,** no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), conforme aprovação do Orçamento de 2021 Ata nº 073/2021 do dia 24 de junho de 2021 referentes despesas correntes de 2021 e a Lei Municipal 1.222/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE DOS RECURSOS –Os recursos serão liberados em parcela única de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) no prazo de até 5 (cinco) dias após a assinatura deste contrato e 06 (seis) parcelas mensais no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) que serão pagas nos meses de JULHO/2021 a DEZEMBRO/2021, até o dia 30 de cada mês, mediante transferência ou ordem bancária ao credor: Agência 1177-0 Conta Corrente 32567-8 Banco do Brasil em nome deste Consórcio.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – As despesas decorrentes deste ato, correrá á conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria, no seguinte elemento de despesa:

Elemento de Despesa: **70** – Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$	48.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA – A vigência deste Contrato será até 31/12/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS – Os documentos de despesa tais como: boleto de cobrança bancária ou recibos deverão ser emitidos em favor do contratado sem emendas ou rasuras exceto contas de água, energia e telefone estejam cadastrados nos órgãos arrecadadores em nome de terceiros e queestejam em poder da administração do Consórcio.

CLÁUSULA SETIMA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS – Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, a Secretaria Executiva do Consórcio poderá utilizá-lo no mês seguinte.

CLAÚSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

1º Compete a Prefeitura:

a) Repassar os recursos na forma da cláusula quarta, até o último dia útil de cada mês.

b) Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.

2º Compete ao Contratado:

a) Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência ao Estatuto do Consórcio.

b) Fazer prestação de contas conforme o estabelecido pelo Estatuto de Consórcio.

c) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DECIMA – DO FÓRUM – Fica eleito o foro da Comarca de Nova Monte Verde – MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor.

Nova Monte Verde – MT, 01 de julho de 2021

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

JÚLIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO -ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL 031/2021- PROCESSO DE LICITAÇÃO 060/2021

PARA DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT., torna público a **Adesão DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 105/2020. PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2020 - REGISTRO DE PREÇO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2020, realizado pelo Município de Água Boa/MT.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA

Item	Descrição do veículo	Quant.	Vl unit.	Val. Total
02	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA (DIÁRIA).	130	590,00	76.700,00

VALOR TOTAL R$ 76.700,00 (setenta e seis mil e setecentos reais).

EMPRESA FORNECEDORA: BKP CONSTRUTORA LTDA, **CNPJ n.º** 16.939.495/0001-59, situada à Av. Djalma Ferreira de Souza, 223, Morada do Ouro, Setor Oeste-MT., CEP78.053-000, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. Fernando Augusto Carvalho Junior, portador do CPF N° 024.848.881-39, e RG n° 1605006-1-SSP/MT, residente e domiciliado na Av. Ipiranga, 225, Apto 901, Edifício Plaza, Bairro Goiabeiras, Cuiabá, MT., CEP-78.032-035

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 053/2021

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO- ARP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

CONTRATO N° 053/2021

OBJETO- PRIMEIRO ADITIVO PARA AUMENTO DO QUANTITATIVO

OBRA DE REFORMAS NO PREDIO ONDE FUNCIONA A VIGILANCIA SANITÁRIA.

O aumento do objeto contratado consiste na remoção, limpeza e reposição de parte do forro que não constava do contrato inicial

VALOR - R$ 11.939,92 (onze mil novecentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO N.º 006/2021

NUMERO DO CONTRATO: N.º 006/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADA: A FERNANDO FERREIRA

OBJETO: Serviços de assessoramento parlamentar na elaboração de atos do Legislativo, no fechamento contábil de balancetes e Balanço Geral, manutenção do Portal Transparência e transmissão do SICONFI mensal, para uso geral da Câmara, que atende as exigências da legislação pertinente.

PRAZO: 06 MESES

VALOR DO CONTRATO: R$: 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 05/07/2021.

VIGÊNCIA: 05/07/2021 a 31/12/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 284/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇAO DE CARGO GRATIFICADO DE GERENTE DE PROTOCOLO E ARQUIVO GERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear a senhora **DAFFINI MAYARA CORREIA INACIO, inscrita no CPF nº. 047.874.431-51, para exercer o Cargo Gratificado de Gerente de Protocolo e Arquivo Geral,** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 36/2021.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos nove (09) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 285/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇAO DE CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear a senhorita **EDUARDA PARDIM LOPES, inscrita no CPF nº. 048.379.291-84, para exercer o cargo Comissionado de Assessora,** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos nove (09) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 283/2021

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE JUNTA MÉDICA PERICIAL COM ESPECIALIDADE EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DO MÉDICO PERITO DO MUNICÍPIO, PARA APURAÇÃO DE INCAPACIDADE LABORATIVA, OU NÃO, DE SERVIDOR EFETIVO MUNICIPAL, LOTADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, BEM COMO A EMISSÃO DOS COMPETENTES LAUDOS MÉDICOS PERICIAIS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, **Sr. Ovídio de Freitas Godoy,** como fiscal para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2021,** oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021**, com a empresa**Saúde Quatro Marcos S/S Ltda**, inscrita no CNPJ nº **09. 411.575/0001-71.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos nove (09) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, por meio da sua Pregoeira designada pela Portaria nº 047/2021, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação para registro de preços, na modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Aquisição de Material de Construção e Material Hidráulico, em atendimento à demanda das Secretarias de Educação e Cultura; Esporte, Laser e Turismo; Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural; Saúde; Assistência e Desenvolvimento Social; Obras e Infraestrutura; Obras e Infraestrutura – Smae.

A realização do certame será no dia 26 de julho de 2021, às 09h30min (horário de Brasília).

O Edital completo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e... e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço gov.br/compras ou https://www.comprasnet.gov.br e ainda solicitado por intermédio do e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).

Araputanga/ MT, 09 de julho de 2021.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA DRH 39 2021

DISPÕE SOBRE ATO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA / MT.

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de licença saúde dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, conforme consta no quadro abaixo.

Nome	Cargo	Afastamento	Tipo
Divina de Oliveira Souza	Professora	09/07/2021 à 08/08/2021	Licença Saúde
Isabel dos Santos Capelletti	Apoio Administrativo Educacional	09/07/2021 à 08/09/2021	Licença Saúde
Alan Dias Borges	Coordenador Executivo de Trânsito	17/06/2021 à 13/11/2021	Licença Saúde
Inês Aparecida Silva Santana	Zeladora	08/07/2021 à 05/10/2021	Licença Saúde

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 09 de julho de 2021.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Portaria nº 87/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 085/2020 - De acordo com a Lei Municipal nº 699/2006 de 18/10/2006

Termo Aditivo de Contrato, que fazem a Prefeitura Municipal de Araputanga, com sede à Rua Antenor Mamedes, 911, inscrita no CGC-MT sob o n.º 15.023.914.0001-45, neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal **ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, brasileiro, casado, portador do RG n. 0555344-0 SJ/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº. 383. 499.061-20, residente e domiciliado à Rua Limiro Rosa Pereira, nº. 846 no Bairro Centro do Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sra. **BEATRIZ DE JESUS DA COSTA REZENDE,** brasileira, portadora do RG sob o nº 2579933-9 SEJESP/MT e CPF de nº 054.716.811-00, residente e domiciliada a Rua Paraná, nº 157, Jardim São Luiz - Município de **Araputanga/ MT**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO (A).**

Cláusula Primeira – O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência estabelecido na cláusula segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 85/2020 celebrado em 16/03/2020.

Cláusula Segunda – Fica prorrogado o prazo de vigência iniciando-se em **29/06/2021**e findando em**31/12/2021.**

Cláusula Terceira – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo Contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Araputanga/MT, 29 de junho de 2021.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

BEATRIZ DE JESUS DA COSTA REZENDE CONTRATADA

CPF: 054.716.811-00

TESTEMUNHAS:

1ª OVÍDIO DE FREITAS GODOY 2ª BEATRIZ VAZ DA SILVA

CPF: 284.563.511-72 CPF: 068.828.831-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO APOS REVISÃO

PORTARIA Nº 13.255/2021

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e nas Leis Complementares nº. 042/2009 e 081/2013;

Considerando o requerido no memorando n° 411/2021/SEMEC;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido do Secretário,a Sra. **MARY GLAYCIANE GULARTE DOS SANTOS,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 00001025091 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 014.174.782-09, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 1** Classe **"B",** para exercer o Cargo de **DIRETOR - DL** no Centro de Educação Infantil Caminho do Saber, para o exercício de 2021, a partir do dia 1º/07/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de julho de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **13.255/2021** de nomeação referente ao mês 07/2021, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2021.

Aripuanã-MT, aos 06 dias do mês de julho de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 035/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RESTABELECIMENTO DE PONTES DE MADEIRA E BUEIRO INCLUINDO MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, COM BASE NO DECRETO DE EMERGÊNCIA Nº. 4.081/2021, NO ART. 24, INCISO IV DA LEI Nº 8666/93, E COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2021; VALOR GLOBAL*:* R$ 340.897,18 (TREZENTOS E QUARENTA MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS, DEZOITO CENTAVOS); VIGENCIA: 09/07/2021 A 08/11/2021.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.219/2021.

SÚMULA:

"NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO MEMBROS DO COE – COMISSÃO DE OPERAÇÕES EMERGENCIAIS EM SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE ARIPUANÃ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados em substituição os membros para compor a **Comissão de Operações Emergenciais em Saúde - COE**, modificando o **Decreto nº 3.952/2020**, que passa a constar com a seguinte formação:

I - Coordenador – Luciano Vasconcelos da Costa – Secretária Municipal de Saúde;

II - Ponto Focal – João Pedro Rocha Nogueira;

III - Coordenador da Atenção Básica – João Pedro Rocha Nogueira;

IV - Coordenador de Vigilância em Saúde – Fernando Souza Ramos;

V - Diretor da Vigilância Sanitária – Anyelle Possamai Meotti;

VI - Diretor da Vigilância Ambiental – Ana Tedesco;

VII - Diretora da Vigilância Epidemiológica – Maria Pinheiro Fernandes;

VIII - Supervisora Administrativa – Simone Maria dos Santos;

IX - Médico do Centro de Atendimento a COVID-19 – Renato Victor Rodrigues;

X - Enfermeira da Equipe de Apoio ao Enfrentamento da COVID19- Gisele Gonçalves;

XI - Farmacêutica da Farmácia Municipal - Keliny dos Santos de Almeida Procópio;

XII - Responsável Técnica do SAMU - Jeniffer Thaís Layter;

XIII - Enfermeira da AB – Angélica Barbosa Tedesco;

XIV - Coordenadora Administrativa HMSA – Bernadete Maria de Souza;

XV - Diretor Clínico HMSA – Caio Henrique Portilho;

XVI - Responsável Técnica de Enfermagem HMSA - Fabiana Rodrigues Assis;

XVII - Assessoria de Mídia – Maria Pinheiro Fernandes.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais nomeações.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias do mês de julho de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.268/2021

CRIA COMISSÃO DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E A COMISSÃO AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DO SERVIDOR ESTÁVEL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o objetivo de cumprir às exigências contidas no Decreto Municipal nº. **1.119/2006 e** 1.389/2008;

Considerando a necessidade de cumprir às exigências contidas no Parágrafo único, Art. 28, Seção VI, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Artigo 1°Criar as Comissões para avaliar os servidores de carreira lotados no Gabinete da Prefeita e nas Secretarias Municipais de Governo e Planejamento e Administração.

§ 1° - Comissão de Avaliação do Estágio Probatório de acordo com o que estabelece o Decreto nº. 1.119/2006.

§ 2° - Comissão de Avaliação de Desempenho Individual de Servidor estável ocupante de cargo efetivo, conforme dispõe o Art. 11 do Decreto nº. 1.389/2008.

Artigo 2° A Comissão será composta pelos seguintes membros, que exercerão suas atividades em paralelo às suas atribuições normais de seus cargos e sem direito a vantagens especiais, sob a presidência do primeiro.

Titulares:

Edson Jose Pinheiro da Silva – Mat. 278

Ellen Juhas Jorge – Mat. 4231

Luciene Souza da Silva – Mat. 2966

Suplente:

Nubia Maria Sombra Oliveira – Mat. 277

Artigo 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria n° **13.000/2021**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 09 dias de julho de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2021

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 16/2021

Objeto: contratação de empresa para execução de obras de restabelecimento de pontes de madeira incluindo mão-de-obra e materiais necessários, conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã-MT.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT

Contratado: MC TERRAPLANAGEM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ Nº. 09.356.670/0001-10

Valor Global: R$ 340.897,18 (trezentos e quarenta mil e oitocentos e noventa e sete reais e dezoito centavos).

Data: 09 de julho de 2021.

Base Legal: com base no Decreto de Emergência nº. 4.081/2021, no art. 24, inciso IV da Lei nº 8666/93, e com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Andréia Pereira da Silva

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

1º BIMESTRE - 2021 - RREO - ANEXO 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.834.023,47	24.937.676,95	3.397.822,03	3.397.822,03	91,85	21.539.854,92	2.437.232,16	2.437.232,16	89,51	22.500.444,79	
LEGISLATIVA	962.000,00	962.000,00	259.937,05	259.937,05	7,03	702.062,95	154.901,57	154.901,57	5,69	807.098,43	
Ação Legislativa	962.000,00	962.000,00	259.937,05	259.937,05	7,03	702.062,95	154.901,57	154.901,57	5,69	807.098,43	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	6.227.932,11	6.128.016,24	911.570,28	911.570,28	24,64	5.216.445,96	639.821,68	639.821,68	23,50	5.488.194,56	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	5.567.932,11	5.466.016,24	803.196,55	803.196,55	21,71	4.662.819,69	542.898,92	542.898,92	19,94	4.923.117,32	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Administração de Receitas	656.000,00	658.000,00	108.373,73	108.373,73	2,93	549.626,27	96.922,76	96.922,76	3,56	561.077,24	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Data: 07/07/2021 21:51:06 — Página: 1 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA	102.500,00	102.500,00	19.706,98	19.706,98	0,53	82.793,02	19.706,98	19.706,98	0,72	82.793,02	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral	102.500,00	102.500,00	19.706,98	19.706,98	0,53	82.793,02	19.706,98	19.706,98	0,72	82.793,02	
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.320.300,00	1.384.223,85	117.367,02	117.367,02	3,17	1.266.856,83	98.422,16	98.422,16	3,61	1.285.801,69	
Assistência ao Idoso	35.000,00	35.000,00				35.000,00				35.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	18.200,00	18.200,00				18.200,00				18.200,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	85.400,00	90.400,00	21.909,86	21.909,86	0,59	68.490,14	8.714,22	8.714,22	0,32	81.685,78	
Assistência Comunitária	1.101.200,00	1.101.200,00	9.050,00	9.050,00	0,24	1.092.150,00	8.700,00	8.700,00	0,32	1.092.500,00	
Administração Geral	80.500,00	139.423,85	86.407,16	86.407,16	2,34	53.016,69	81.007,94	81.007,94	2,98	58.415,91	
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.179.900,00	1.179.900,00	191.444,08	191.444,08	5,18	988.455,92	142.685,64	142.685,64	5,24	1.037.214,36	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	916.500,00	916.500,00	114.433,60	114.433,60	3,09	802.066,40	114.433,60	114.433,60	4,20	802.066,40	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral	263.400,00	263.400,00	77.010,48	77.010,48	2,08	186.389,52	28.252,04	28.252,04	1,04	235.147,96	
Demais Subfunções											
SAÚDE	5.009.487,79	5.184.843,21	903.572,86	903.572,86	24,43	4.281.270,35	695.861,55	695.861,55	25,56	4.488.981,66	
Atenção Básica	3.606.905,62	3.636.905,62	345.257,23	345.257,23	9,33	3.291.648,39	316.225,08	316.225,08	11,61	3.320.680,54	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	672.311,86	767.511,86	330.468,80	330.468,80	8,93	437.043,06	231.479,06	231.479,06	8,50	536.032,80	
Suporte Profilático e Terapêutico	209.600,00	209.600,00	12.169,99	12.169,99	0,33	197.430,01	7.800,00	7.800,00	0,29	201.800,00	
Vigilância Sanitária	22.470,31	22.470,31				22.470,31				22.470,31	
Vigilância Epidemiológica	159.800,00	171.976,93	42.049,59	42.049,59	1,14	129.927,34	42.049,59	42.049,59	1,54	129.927,34	
Alimentação e Nutrição											

Data: 07/07/2021 21:51:06 — Página: 2 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em reais

Administração Geral	338.400,00	376.378,49	173.627,25	173.627,25	4,69	202.751,24	98.307,82	98.307,82	3,61	278.070,67	
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	4.806.314,00	4.943.690,74	612.294,62	612.294,62	16,55	4.331.396,12	538.734,79	538.734,79	19,79	4.404.955,95	
Ensino Fundamental	2.491.941,50	2.629.318,24	454.990,37	454.990,37	12,30	2.174.327,87	381.430,54	381.430,54	14,01	2.247.887,70	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.261.172,50	2.261.172,50	157.304,25	157.304,25	4,25	2.103.868,25	157.304,25	157.304,25	5,78	2.103.868,25	
Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Educação Especial											
Educação Básica	52.200,00	52.200,00				52.200,00				52.200,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA	200.950,00	137.863,34				137.863,34				137.863,34	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	200.950,00	137.863,34				137.863,34				137.863,34	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	770.000,00	760.000,00				760.000,00				760.000,00	
Infra-Estrutura Urbana	770.000,00	760.000,00				760.000,00				760.000,00	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											

Data: 07/07/2021 21:51:06 Página: 3 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
HABITAÇÃO	114.500,00	114.500,00	19.706,98	19.706,98	0,53	94.793,02	19.706,98	19.706,98	0,72	94.793,02	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	12.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00	
Administração Geral	102.500,00	102.500,00	19.706,98	19.706,98	0,53	82.793,02	19.706,98	19.706,98	0,72	82.793,02	
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	948.004,00	848.004,00	59.179,86	59.179,86	1,60	788.824,14	59.173,58	59.173,58	2,17	788.830,42	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	948.004,00	848.004,00	59.179,86	59.179,86	1,60	788.824,14	59.173,58	59.173,58	2,17	788.830,42	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	178.751,50	178.751,50	26.225,07	26.225,07	0,71	152.526,43	22.225,07	22.225,07	0,82	156.526,43	
Abastecimento	501,00	501,00				501,00				501,00	
Extensão Rural	14.001,00	14.001,00				14.001,00				14.001,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	18.500,00	18.500,00				18.500,00				18.500,00	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral	145.749,50	145.749,50	26.225,07	26.225,07	0,71	119.524,43	22.225,07	22.225,07	0,82	123.524,43	
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											

Data: 07/07/2021 21:51:06 — Página: 4 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	22.000,00	22.000,00				22.000,00				22.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	22.000,00	22.000,00				22.000,00				22.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA	125.801,00	125.801,00				125.801,00				125.801,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	125.801,00	125.801,00				125.801,00				125.801,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	2.191.900,00	2.191.900,00	240.500,00	240.500,00	6,50	1.951.400,00	24.250,00	24.250,00	0,89	2.167.650,00	
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário	2.180.900,00	2.180.900,00	240.500,00	240.500,00	6,50	1.940.400,00	24.250,00	24.250,00	0,89	2.156.650,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	

Data: 07/07/2021 21:51:06 — Página: 5 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em reais

Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
DESPORTO E LAZER	19.000,00	19.000,00				19.000,00				19.000,00	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	19.000,00	19.000,00				19.000,00				19.000,00	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	315.548,07	315.548,07	36.317,23	36.317,23	0,98	279.230,84	21.742,16	21.742,16	0,80	293.805,91	
Refinanciamento da Dívida Interna	315.548,07	315.548,07	36.317,23	36.317,23	0,98	279.230,84	21.742,16	21.742,16	0,80	293.805,91	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	324.135,00	324.135,00				324.135,00				324.135,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.420.050,00	1.453.309,86	301.441,08	301.441,08	8,15	1.151.868,78	285.655,38	285.655,38	10,49	1.167.654,48	
TOTAL (III) = (I + II)	**26.254.073,47**	**26.390.986,81**	**3.699.263,11**	**3.699.263,11**	**100,00**	**22.691.723,70**	**2.722.887,54**	**2.722.887,54**	**100,00**	**23.668.099,27**	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.420.050,00	1.453.309,86	301.441,08	301.441,08	8,15	1.151.868,78	285.655,38	285.655,38	10,49	1.167.654,48	
LEGISLATIVA	38.000,00	38.000,00	5.895,53	5.895,53	0,16	32.104,47	5.895,53	5.895,53	0,22	32.104,47	
Ação Legislativa	38.000,00	38.000,00	5.895,53	5.895,53	0,16	32.104,47	5.895,53	5.895,53	0,22	32.104,47	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											

Data: 07/07/2021 21:51:06 Página: 6 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	377.000,00	377.000,00	94.591,37	94.591,37	2,56	282.408,63	78.805,67	78.805,67	2,89	298.194,33	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	347.000,00	347.000,00	59.253,82	59.253,82	1,60	287.746,18	59.253,82	59.253,82	2,18	287.746,18	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	30.000,00	30.000,00	35.337,55	35.337,55	0,96	-5.337,55	19.551,85	19.551,85	0,72	10.448,15	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA	10.000,00	10.000,00	2.521,20	2.521,20	0,07	7.478,80	2.521,20	2.521,20	0,09	7.478,80	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	2.521,20	2.521,20	0,07	7.478,80	2.521,20	2.521,20	0,09	7.478,80	
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Data: 07/07/2021 21:51:06 — Página: 7 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

ASSISTÊNCIA SOCIAL	31.500,00	33.500,00	4.807,80	4.807,80	0,13	28.692,20	4.807,80	4.807,80	0,18	28.692,20	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.500,00	1.500,00				1.500,00				1.500,00	
Assistência Comunitária	26.000,00	26.000,00				26.000,00				26.000,00	
Administração Geral	4.000,00	6.000,00	4.807,80	4.807,80	0,13	1.192,20	4.807,80	4.807,80	0,18	1.192,20	
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL	100,00	100,00				100,00				100,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral	100,00	100,00				100,00				100,00	
Demais Subfunções											
SAÚDE	388.600,00	388.600,00	67.352,38	67.352,38	1,82	321.247,62	67.352,38	67.352,38	2,47	321.247,62	
Atenção Básica	304.000,00	304.000,00	49.449,41	49.449,41	1,34	254.550,59	49.449,41	49.449,41	1,82	254.550,59	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	46.000,00	46.000,00	5.735,75	5.735,75	0,16	40.264,25	5.735,75	5.735,75	0,21	40.264,25	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	16.000,00	16.000,00	8.216,04	8.216,04	0,22	7.783,96	8.216,04	8.216,04	0,30	7.783,96	
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral	22.600,00	22.600,00	3.951,18	3.951,18	0,11	18.648,82	3.951,18	3.951,18	0,15	18.648,82	
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	561.000,00	584.900,00	118.022,01	118.022,01	3,19	466.877,99	118.022,01	118.022,01	4,33	466.877,99	
Ensino Fundamental	125.500,00	149.400,00	79.997,93	79.997,93	2,16	69.402,07	79.997,93	79.997,93	2,94	69.402,07	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	435.500,00	435.500,00	38.024,08	38.024,08	1,03	397.475,92	38.024,08	38.024,08	1,40	397.475,92	

Data: 07/07/2021 21:51:06 — Página: 8 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA	50,00	50,00				50,00				50,00	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	50,00	50,00				50,00				50,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO	10.000,00	10.000,00	2.521,20	2.521,20	0,07	7.478,80	2.521,20	2.521,20	0,09	7.478,80	
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	2.521,20	2.521,20	0,07	7.478,80	2.521,20	2.521,20	0,09	7.478,80	
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

Data: 07/07/2021 21:51:06 — Página: 9 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	1.800,00	9.159,86	5.729,59	5.729,59	0,15	3.430,27	5.729,59	5.729,59	0,21	3.430,27	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral	1.800,00	9.159,86	5.729,59	5.729,59	0,15	3.430,27	5.729,59	5.729,59	0,21	3.430,27	
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											

Data: 07/07/2021 21:51:06 — Página: 10 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em reais

Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											

Data: 07/07/2021 21:51:06 Página: 11 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000

CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em reais

Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.420.050,00**	**1.453.309,86**	**301.441,08**	**301.441,08**	**8,15**	**1.151.868,78**	**285.655,38**	**285.655,38**	**10,49**	**1.167.654,48**	

NOTA:

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 7 de julho de 2021

Data: 07/07/2021 21:51:06 Página: 12 de 12

1º BIMESTRE - 2021 - RREO - ANEXO 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	3.099.900,00	412.792,96
Receitas de Contribuições dos Segurados	765.000,00	120.109,24
Ativo	765.000,00	120.109,24
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	1.404.600,00	292.676,80
Ativo	1.404.600,00	292.676,80
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	930.000,00	6,92
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	930.000,00	6,92
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes	300,00	
Compensação Financeira entre os regimes	100,00	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	200,00	
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV)=(I+III-II)	**3.099.700,00**	**412.792,96**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					

Data: 07/07/2021 21:52:59 Página: 1 de 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias	4.700,00	488,41	81,40		
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	4.700,00	488,41	81,40		
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**4.700,00**	**488,41**	**81,40**		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)	3.095.000,00		412.711,56		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.864,18
Investimentos e Aplicações	14.962.937,04
Outros Bens e Direitos	

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receitas de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		

Data: 07/07/2021 21:52:59 Página: 2 de 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Receita Patrimonial		
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX)=(VII+VIII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (X)					

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)					

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes		

Data: 07/07/2021 21:52:59 Página: 3 de 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
Despesas de CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRACAO RPPS (XV)=(XIII+XIV)					

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII-XV)					

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII-XVIII)					

NOTA:

Data: 07/07/2021 21:52:59 Página: 4 de 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 7 de julho de 2021

1º BIMESTRE - 2021 - RREO - ANEXO 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro/2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	26.896.649,09	3.650.114,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.204.017,57	38.688,44
IPTU	72.210,00	908,18
ISS	304.480,00	33.449,26
ITBI	2.033.228,28	
IRRF	691.799,29	
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	102.300,00	4.331,00
Contribuições	794.500,00	121.337,10
Receita patrimonial	1.004.480,00	1.070,89
Aplicações Financeiras (II)	1.004.480,00	1.070,89
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	19.852.729,77	3.386.798,06
Cota-Parte do FPM	7.279.409,76	1.347.839,07
Cota-Parte do ICMS	3.697.312,51	751.029,17
Cota-Parte do IPVA	106.560,00	19.750,79
Cota-Parte do ITR	735.200,00	111.547,20
Transferências da LC 87/1966	21.000,00	
Transferências da LC 61/1989	25.000,00	
Transferências do FUNDEB	2.290.500,00	392.044,58
Outras Transferências Correntes	5.697.747,50	764.587,25
Demais Receitas Correntes	2.040.921,75	102.219,99
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	2.040.921,75	102.219,99
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	25.892.169,09	3.649.043,59
RECEITAS DE CAPITAL (V)	588.622,25	
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	588.622,25	
Convênios	399.002,00	
Outras Transferências de Capital	189.620,25	

Data: 07/07/2021 21:54:43 Página: 1 de 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	588.622,25	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)=(IV+XI)	**26.480.791,34**	**3.649.043,59**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.631.994,73	3.165.132,71	2.406.397,78	1.470.266,15	96.391,99		
Pessoal e Encargos Sociais	11.065.117,92	1.726.780,62	1.739.141,94	1.041.874,72	95.691,99		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	30.501,00						
Outras Despesas Correntes	9.536.375,81	1.438.352,09	667.255,84	428.391,43	700,00		
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	9.536.375,81	1.438.352,09	667.255,84	428.391,43	700,00		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)=(XIII-XIV)	20.601.493,73	3.165.132,71	2.406.397,78	1.470.266,15	96.391,99		
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.118.722,84	292.982,34	43.334,68	25.821,16			
Investimentos	3.832.174,77	256.665,11	21.592,52	4.079,00			
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	286.548,07	36.317,23	21.742,16	21.742,16			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	3.832.174,77	256.665,11	21.592,52	4.079,00			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	**24.433.668,50**	**3.421.797,82**	**2.427.990,30**	**1.474.345,15**	**96.391,99**		

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da linha (XXIV)=[XIIIa-(XXIIIa+XXIIIb+XXIIIc)]	**2.078.306,45**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	Até Fevereiro/2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	5.500,77
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

Data: 07/07/2021 21:54:44 Página: 2 de 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII)=XXIV+(XXV-XXVI)	**2.083.807,22**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	102.847,45	23.931,17
DEDUÇÕES (XXIX)	2.984,36	2.076.513,02
Disponibilidade de Caixa	2.984,36	2.076.513,02
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.984,36	3.448.368,90
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		1.371.855,88
Demais Haveres Financeiros		
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (XXXI)=(XXVIII-XXIX)	99.863,09	-2.052.581,85
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII)=(XXXIa-XXXIb)		**2.152.444,94**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-1.371.855,88
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.524.300,82**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da linha (XL)=XXXIX-(XXV-XXVI)	**3.518.800,05**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

NOTA:

Data: 07/07/2021 21:54:44 Página: 3 de 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 7 de julho de 2021

1º BIMESTRE - 2021 - RREO - ANEXO 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	1.318.221,74	203.349,05	96.391,99		1.425.178,80	1.936.320,94	487.935,10				2.424.256,04	3.849.434,84
PODER EXECUTIVO	1.317.031,74	203.349,05	96.391,99		1.423.988,80	1.936.320,94	487.935,10				2.424.256,04	3.848.244,84
PODER LEGISLATIVO	1.190,00				1.190,00							1.190,00
Câmara Municipal	1.190,00				1.190,00							1.190,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)	12.107,97	133.142,16	131.914,08		13.336,05							13.336,05
TOTAL(III)=(I+II)	**1.330.329,71**	**336.491,21**	**228.306,07**		**1.438.514,85**	**1.936.320,94**	**487.935,10**				**2.424.256,04**	**3.862.770,89**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	12.107,97	133.142,16	131.914,08		13.336,05							13.336,05
PODER EXECUTIVO	12.107,97	133.142,16	131.914,08		13.336,05							13.336,05
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

Data: 07/07/2021 21:55:38 — Página: 1 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 7 de julho de 2021

1º BIMESTRE - 2021 - RREO - ANEXO 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.101.717,57	34.357,44
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	72.210,00	908,18
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.033.228,28	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	304.480,00	33.449,26
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	691.799,29	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.864.482,27	2.230.166,23
2.1- Cota-Parte FPM	7.279.409,76	1.347.839,07
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.470.909,76	1.347.839,07
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	808.500,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.697.312,51	751.029,17
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	25.000,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	735.200,00	111.547,20
2.5- Cota-Parte IPVA	106.560,00	19.750,79
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	21.000,00	0,00
~~**3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)**~~	~~**14.966.199,84**~~	~~**2.264.523,67**~~
~~**4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))**~~	~~**2.206.996,45**~~	~~**446.033,25**~~
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**1.534.553,51**	**120.097,67**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**10.000,00**	**156.817,86**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**10.000,00**	**156.817,86**
6.1.1- Principal	**10.000,00**	**156.817,86**
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	**0,00**	**0,00**
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	**0,00**	**0,00**
6.2.1- Principal	**0,00**	**0,00**
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	**0,00**	**0,00**

Data: 09/07/2021 09:42:48 Página: 1 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em reais

6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	**0,00**	**0,00**
6.3.1- Principal	**0,00**	**0,00**
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	**0,00**	**0,00**
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	**294.480,00**	**123.368,60**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**156.817,86**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	10.699,94	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Educação Infantil	4.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	4.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	5.849,94	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 09/07/2021 09:42:49 Página: 2 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em reais

16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	%APLICADO (i)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.000,00	0,00	0,00	0,00
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infanti	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	%NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.000,00	10.000,00	10.000,00	100,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	672.422,50	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	672.422,50	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.677.091,25	140.787,90	68.245,44	30.383,09	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**2.349.513,75**	**140.787,90**	**68.245,44**	**30.383,09**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	68.245,44

Data: 09/07/2021 09:42:49 Página: 3 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em reais

28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	123.368,60
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**-55.123,16**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	%APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	-0,37	-55.123,16	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.528.209,05	0,00	24.852,38	0,00	2.553.061,43
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.510.299,69	0,00	7.055,89	0,00	2.517.355,58
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	17.909,36	0,00	17.796,49	0,00	35.705,85
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	8.180,00	0,00
35.1- Salário-Educação	3.500,00	0,00
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	4.680,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.300,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**9.480,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em reais

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)[e]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.019.400,00	195.328,33	195.328,33	114.852,59	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	2.019.400,00	195.328,33	195.328,33	114.852,59	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.095.777,05	394.200,40	393.183,03	211.831,52	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**3.115.177,05**	**589.528,73**	**588.511,36**	**326.684,11**	**0,00**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	4.943.690,74	612.294,62	538.734,79	297.322,62	0,00
47.1- Despesas Correntes	4.505.115,44	612.294,62	538.734,79	297.322,62	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	2.970.876,74	526.293,20	525.275,83	297.132,57	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.534.238,70	86.001,42	13.458,96	190,05	0,00
47.2- Despesas de Capital	438.575,30	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	438.575,30	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	17.909,36	54.593,96
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	156.817,86	235.226,72
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	17.796,49	370.553,39
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	121.112,01	189.920,63
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	59.345,32
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	189.920,63	189.920,63
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	311.032,64	59.345,32

Data: 09/07/2021 09:42:49 Página: 5 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em reais

1 Se resultado líquido da transferência (8) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB, se resultado líquido da transferência (8) < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 9 de julho de 2021

Data: 09/07/2021 09:42:49 Página: 6 de 6

1º BIMESTRE - 2021 - RREO - ANEXO 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.118.722,84	292.982,34	3.825.740,50
Investimentos	3.832.174,77	256.665,11	3.575.509,66
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	286.548,07	36.317,23	250.230,84
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.118.722,84	292.982,34	3.825.740,50

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	**4.118.722,84**	**292.982,34**	**3.825.740,50**

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas:

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 9 de julho de 2021

Data: 09/07/2021 09:47:59 Página: 1 de 1

1º BIMESTRE - 2021 - RREO - ANEXO 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	28.301.249,09
Previsão Atualizada	28.301.249,09
Receitas Realizadas	3.942.791,28
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	26.381.249,09
Dotação Atualizada	26.518.162,43
Despesas Empenhadas	3.757.034,93
Despesas Liquidadas	2.732.866,64
Despesas Pagas	1.639.287,67
Superávit Orçamentário	1.209.924,64

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	3.699.263,11
Despesas Liquidadas	2.722.887,54

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	20.927.962,51
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento	20.927.962,51
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	20.927.962,51

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	412.792,96
Despesas Previdenciárias Empenhadas	488,41
Despesas Previdenciárias Liquidadas	81,40
Resultado Previdenciário	412.711,56
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha		2.078.306,45	100,00
Resultado Nominal - Acima da linha		2.083.807,22	100,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.666.820,92		228.306,07	1.438.514,85
Poder Executivo	1.665.630,92		228.306,07	1.437.324,85
Poder Legislativo	1.190,00			1.190,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.424.256,04			2.424.256,04
Poder Executivo	2.424.256,04			2.424.256,04
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				

Data: 09/07/2021 09:55:36 Página: 1 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

Defensoria Pública				
TOTAL	**4.091.076,96**		**228.306,07**	**3.862.770,89**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-55.123,16	25,00	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		70,00	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	292.982,34	3.825.740,50

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos	1.070,89	1.003.409,11
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	715.359,53	15,00	28,12

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	
[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.	

NOTA:

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 9 de julho de 2021

Data: 09/07/2021 09:55:36 Página: 2 de 2

PORTARIA Nº 100/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Administração e Planejamento e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, In-

ciso V, alínea “a” da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Orlando de Queiroz Gonçalves**, portador da cédula de Identidade nº **RG 0725667-1 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o nº 550.035.831-68**, para ocupar o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 05 de Julho de 2021.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

1º BIMESTRE - 2021 - RREO - ANEXO 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000

CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em reais

NOTA:

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 9 de julho de 2021

Data: 09/07/2021 09:49:54 Página: 1 de 1

1º BIMESTRE - 2021 - RREO - ANEXO 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
	Critérios (Contas Contábeis)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.004.480,00	1.070,89	1.003.409,11
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.004.480,00	1.070,89	1.003.409,11

Descricao	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
	Critérios (Contas Contábeis)						
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	2020 (i)	2021 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)		1.070,89	1.070,89

NOTA:

Data: 09/07/2021 09:51:38 Página: 1 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 9 de julho de 2021

PORTARIA Nº 099/2021

SÚMULA: Dispõe o afastamento sobre Lei n° 14.151/2021 (Covid-19) e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso V, alínea "a" da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora **Denise da Penha Silva**, portadora da cédula de Identidade nº RG 1505438-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 005. 677.471-07, o afastamento nos termos da Lei n° 14.151/2021 (Covid-19).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 02 de Julho de 2021.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

1º BIMESTRE - 2021 - RREO - ANEXO 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**2.351.628,28**	**304.480,00**	**33.449,26**	**10,99**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.033.228,28	2.033.228,28	0,00	0,00
ITBI	2.029.748,28	2.029.748,28	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.480,00	3.480,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	304.480,00	304.480,00	33.449,26	10,99
ISS	290.560,00	290.560,00	33.448,29	11,51
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	13.920,00	13.920,00	0,97	0,01
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**13.224.422,27**	**13.224.422,27**	**2.510.481,94**	**18,98**
Cota-Parte FPM	6.470.909,76	6.470.909,76	1.347.839,07	20,83
Cota-Parte ITR	735.200,00	735.200,00	111.547,20	15,17
Cota-Parte IPVA	2.300.000,00	2.300.000,00	300.066,50	13,05
Cota-Parte ICMS	3.697.312,51	3.697.312,51	751.029,17	20,31
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**15.576.050,55**	**13.528.902,27**	**2.543.931,20**	**18,80**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.834.190,93	2.834.190,93	354.486,74	12,51	334.620,09	11,81	198.922,30	7,02	0,00
Despesas Correntes	2.826.690,93	2.826.690,93	354.486,74	12,54	334.620,09	11,84	198.922,30	7,04	0,00
Despesas de Capital	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	650.811,86	744.011,86	288.211,49	38,74	220.414,81	29,63	171.843,61	23,10	0,00
Despesas Correntes	649.311,86	742.511,86	288.211,49	38,82	220.414,81	29,69	171.843,61	23,14	0,00
Despesas de Capital	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	140.000,00	140.000,00	12.169,99	8,69	7.800,00	5,57	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	140.000,00	140.000,00	12.169,99	8,69	7.800,00	5,57	0,00	0,00	0,00

Data: 09/07/2021 09:54:14 Página: 1 de 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) Em reais

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	101.000,00	113.176,93	50.265,63	44,41	50.265,63	44,41	31.565,46	27,89	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	112.176,93	50.265,63	44,81	50.265,63	44,81	31.565,46	28,14	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	361.000,00	398.978,49	396.978,49	99,50	102.259,00	25,63	40.520,89	10,16	0,00
Despesas Correntes	359.000,00	396.978,49	396.978,49	100,00	102.259,00	25,76	40.520,89	10,21	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.090.002,79**	**4.233.358,21**	**308.155,36**	**7,28**	**715.359,53**	**16,90**	**442.852,26**	**10,46**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	308.155,36	715.359,53	442.852,26
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) — VERIFICAR RELATORIO DO EXERCICIO ANTERIOR	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**308.155,36**	**715.359,53**	**442.852,26**

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	381.589,68
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	381.589,68
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	333.769,85
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	333.769,85
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**28,12**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) 1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Data: 09/07/2021 09:54:15 Página: 2 de 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) Em reais

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020 (regra nova)	381.589,68	715.359,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.199,78	62.199,78	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	381.100,00	381.100,00	32.952,00	0,00
Proveniente da União	141.000,00	141.000,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	240.100,00	240.100,00	32.952,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**381.100,00**	**381.100,00**	**32.952,00**	**0,00**

Data: 09/07/2021 09:54:15 Página: 3 de 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) Em reais

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.910.905,62	3.940.905,62	394.706,64	10,02	365.674,49	9,28	220.779,48	5,60	0,00
Despesas Correntes	3.765.405,62	3.795.405,62	394.706,64	10,40	365.674,49	9,63	220.779,48	5,82	0,00
Despesas de Capital	145.500,00	145.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	718.311,86	813.511,86	336.204,55	41,33	237.214,81	29,16	171.843,61	21,12	0,00
Despesas Correntes	715.811,86	811.011,86	336.204,55	41,45	237.214,81	29,25	171.843,61	21,19	0,00
Despesas de Capital	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	209.600,00	209.600,00	12.169,99	5,81	7.800,00	3,72	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	209.600,00	209.600,00	12.169,99	5,81	7.800,00	3,72	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	22.470,31	22.470,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	16.470,31	16.470,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	175.800,00	187.976,93	50.265,63	26,74	50.265,63	26,74	31.565,46	16,79	0,00
Despesas Correntes	169.800,00	181.976,93	50.265,63	27,62	50.265,63	27,62	31.565,46	17,35	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	361.000,00	361.000,00	361.000,00	44,51	44,51	25,63	25,63	10,16	0,00
Despesas Correntes	359.000,00	396.978,49	177.578,43	44,73	102.259,00	25,76	40.520,89	10,21	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.398.087,79**	**5.398.087,79**	**5.398.087,79**	**7,81**	**0,00**	**11,94**	**424.214,18**	**7,66**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.745.096,55	6.775.096,55	749.193,38	11,06	700.294,58	10,34	419.701,78	6,19	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.369.123,72	1.557.523,72	624.416,04	40,09	457.629,62	29,38	343.687,22	22,07	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	349.600,00	349.600,00	24.339,98	6,96	15.600,00	4,46	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	25.470,31	25.470,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	276.800,00	301.153,86	100.531,26	33,38	100.531,26	33,38	63.130,92	20,96	0,00

Data: 09/07/2021 09:54:15 Página: 4 de 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) Em reais

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	722.000,00	759.978,49	757.978,49	99,74	102.303,51	13,46	40.546,52	5,34	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**9.488.090,58**	**9.768.822,93**	**740.502,17**	**7,58**	**1.376.358,97**	**14,09**	**867.066,44**	**8,88**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**9.488.090,58**	**9.768.822,93**	**740.502,17**	**7,58**	**1.376.358,97**	**14,09**	**867.066,44**	**8,88**	**0,00**

NOTA:
1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 9 de julho de 2021

Data: 09/07/2021 09:54:15 Página: 5 de 5

1º BIMESTRE - 2021 - RREO - ANEXO 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000

CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos plea SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=(II1+II2)											
Contratadas (II1)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)(V)=(I/IV)											

NOTA:

Data: 09/07/2021 09:54:54 Página: 1 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 9 de julho de 2021

1º BIMESTRE - 2021 - RREO - ANEXO 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.896.649,09	26.896.649,09	3.650.114,48	13,57	3.650.114,48	13,57	23.246.534,61
RECEITAS CORRENTES	25.093.787,34	25.093.787,34	3.650.114,48	14,55	3.650.114,48	14,55	21.443.672,86
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.204.017,57	3.204.017,57	38.688,44	1,21	38.688,44	1,21	3.165.329,13
Impostos	3.101.717,57	3.101.717,57	34.357,44	1,11	34.357,44	1,11	3.067.360,13
Taxas	102.300,00	102.300,00	4.331,00	4,23	4.331,00	4,23	97.969,00
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	794.500,00	794.500,00	121.337,10	15,27	121.337,10	15,27	673.162,90
Contribuições Sociais	765.000,00	765.000,00	120.109,24	15,70	120.109,24	15,70	644.890,76
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	29.500,00	29.500,00	1.227,86	4,16	1.227,86	4,16	28.272,14
RECEITA PATRIMONIAL	1.004.480,00	1.004.480,00	1.070,89	0,11	1.070,89	0,11	1.003.409,11
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.004.480,00	1.004.480,00	1.070,89	0,11	1.070,89	0,11	1.003.409,11
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	237.660,00	237.660,00	2.505,38	1,05	2.505,38	1,05	235.154,62
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	14.260,00	14.260,00					14.260,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	223.400,00	223.400,00	2.505,38	1,12	2.505,38	1,12	220.894,62
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.852.729,77	19.852.729,77	3.386.798,06	17,06	3.386.798,06	17,06	16.465.931,71
Transferências da União e de suas Entidades	9.999.694,76	9.999.694,76	1.859.044,28	18,59	1.859.044,28	18,59	8.140.650,48
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.562.535,01	7.562.535,01	1.135.709,20	15,02	1.135.709,20	15,02	6.426.825,81
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

Data: 07/07/2021 21:49:23 — Página: 1 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.290.500,00	2.290.500,00	392.044,58	17,12	392.044,58	17,12	1.898.455,42
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	400,00	400,00	99.714,61	24.928,65	99.714,61	24.928,65	-99.314,61
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	100,00	100,00					100,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	300,00	300,00	99.714,61	33.238,20	99.714,61	33.238,20	-99.414,61
RECEITAS DE CAPITAL	1.802.861,75	1.802.861,75					1.802.861,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.802.861,75	1.802.861,75					1.802.861,75
Transferências da União e de suas Entidades	588.622,25	588.622,25					588.622,25
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.214.239,50	1.214.239,50					1.214.239,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	1.404.600,00	1.404.600,00	292.676,80	20,84	292.676,80	20,84	1.111.923,20
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**28.301.249,09**	**28.301.249,09**	**3.942.791,28**	**13,93**	**3.942.791,28**	**13,93**	**24.358.457,81**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							

Data: 07/07/2021 21:49:23 — Página: 2 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**28.301.249,09**	**28.301.249,09**	**3.942.791,28**	**13,93**	**3.942.791,28**	**13,93**	**24.358.457,81**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**28.301.249,09**	**28.301.249,09**	**3.942.791,28**	**13,93**	**3.942.791,28**	**13,93**	**24.358.457,81**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.971.199,09	25.074.852,57	3.458.115,05	3.458.115,05	21.616.737,52	2.449.732,46	2.449.732,46	22.625.120,11	1.496.087,31	
DESPESAS CORRENTES	20.394.533,72	20.631.994,73	3.165.132,71	3.165.132,71	17.466.862,02	2.406.397,78	2.406.397,78	18.225.596,95	1.470.266,15	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.735.864,25	11.065.117,92	1.726.780,62	1.726.780,62	9.338.337,30	1.739.141,94	1.739.141,94	9.325.975,98	1.041.874,72	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	30.501,00	30.501,00			30.501,00			30.501,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.628.168,47	9.536.375,81	1.438.352,09	1.438.352,09	8.098.023,72	667.255,84	667.255,84	8.869.119,97	428.391,43	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	4.252.530,37	4.118.722,84	292.982,34	292.982,34	3.825.740,50	43.334,68	43.334,68	4.075.388,16	25.821,16	
INVESTIMENTOS	3.965.982,30	3.832.174,77	256.665,11	256.665,11	3.575.509,66	21.592,52	21.592,52	3.810.582,25	4.079,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	286.548,07	286.548,07	36.317,23	36.317,23	250.230,84	21.742,16	21.742,16	264.805,91	21.742,16	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	324.135,00	324.135,00			324.135,00			324.135,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.410.050,00	1.443.309,86	298.919,88	298.919,88	1.144.389,98	283.134,18	283.134,18	1.160.175,68	143.200,36	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**26.381.249,09**	**26.518.162,43**	**3.757.034,93**	**3.757.034,93**	**22.761.127,50**	**2.732.866,64**	**2.732.866,64**	**23.785.295,79**	**1.639.287,67**	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										

Data: 07/07/2021 21:49:23 — Página: 3 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**26.381.249,09**	**26.518.162,43**	**3.757.034,93**	**3.757.034,93**	**22.761.127,50**	**2.732.866,64**	**2.732.866,64**	**23.785.295,79**	**1.639.287,67**	
SUPERÁVIT (XIII)							**1.209.924,64**			
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	**26.381.249,09**	**26.518.162,43**	**3.757.034,93**	**3.757.034,93**	**22.761.127,50**	**2.732.866,64**	**2.732.866,64**	**23.785.295,79**	**1.639.287,67**	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.404.600,00	1.404.600,00	292.676,80	20,84	292.676,80	20,84	1.111.923,20
RECEITAS CORRENTES	1.404.600,00	1.404.600,00	292.676,80	20,84	292.676,80	20,84	1.111.923,20
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.404.600,00	1.404.600,00	292.676,80	20,84	292.676,80	20,84	1.111.923,20
Contribuições Sociais	1.404.600,00	1.404.600,00	292.676,80	20,84	292.676,80	20,84	1.111.923,20
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							

Data: 07/07/2021 21:49:23 — Página: 4 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

Data: 07/07/2021 21:49:23 — Página: 5 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.410.050,00	1.443.309,86	298.919,88	298.919,88	1.144.389,98	283.134,18	283.134,18	1.160.175,68	143.200,36	
DESPESAS CORRENTES	1.410.050,00	1.443.309,86	298.919,88	298.919,88	1.144.389,98	283.134,18	283.134,18	1.160.175,68	143.200,36	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.410.050,00	1.443.309,86	283.134,18	283.134,18	1.160.175,68	283.134,18	283.134,18	1.160.175,68	143.200,36	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			15.785,70	15.785,70						
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 7 de julho de 2021

Data: 07/07/2021 21:49:23 Página: 6 de 6

1º BIMESTRE - 2021 - RREO - ANEXO 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2020 A FEVEREIRO/2021

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **Em reais**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.755.869,85**	**1.530.075,58**	**1.502.057,05**	**2.254.806,83**	**2.655.678,09**	**2.176.258,25**	**2.341.230,82**	**2.373.216,03**	**1.928.463,93**	**3.189.818,48**		**2.113.072,24**	**23.820.547,15**	**27.869.827,34**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	70.059,35	45.230,98	57.221,68	74.897,18	67.045,42	70.441,30	63.063,59	87.537,79	57.780,84	73.367,40		25.460,65	692.106,18	3.204.017,57
IPTU	3.148,81	1.815,23	7.526,79	28.505,02	5.106,34	3.442,35	2.456,75	9.775,04	2.008,92	3.539,89		908,18	68.233,32	72.210,00
ISS	16.879,67	17.483,70	20.291,14	17.641,09	37.801,72	38.059,11	34.794,72	41.006,59	32.863,61	37.950,84		20.221,47	314.993,66	304.480,00
ITBI		600,00				1.000,00		7.008,76	600,00				9.208,76	2.033.228,28
IRRF	16.876,29	21.602,29	21.355,47	21.368,91	23.555,18	25.838,25	24.107,06	25.860,60	21.377,58	29.247,52			231.189,15	691.799,29
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	33.154,58	3.729,76	8.048,28	7.382,16	582,18	2.101,59	1.705,06	3.886,80	930,73	2.629,15		4.331,00	68.481,29	102.300,00
Contribuições			4.763,95	59.439,19	122.984,43	56.378,99	7.520,13	59.377,55	426,54	56.822,20		119.883,89	487.596,87	794.500,00
Receita patrimonial	1.727,53	35.993,83	940,48	5.995,22	770,37	347,01	179,16	261,45	191,68	20.101,48		845,14	67.353,35	1.004.480,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.727,53	35.993,83	940,48	5.995,22	770,37	347,01	179,16	261,45	191,68	20.101,48		845,14	67.353,35	1.004.480,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	6.200,63	3.541,31	7.204,30	4.627,40	1.865,30	4.114,00	2.002,71	3.333,24	9.944,00	11.207,03		1.872,51	55.912,43	237.660,00
Transferências Correntes	1.677.882,34	1.445.309,46	1.431.926,64	2.109.847,84	2.463.012,57	2.044.976,95	2.268.465,23	2.222.706,00	1.860.120,87	3.028.320,37		1.956.915,08	22.509.483,35	22.628.769,77
Cota-Parte do FPM	512.260,15	543.720,44	525.337,03	427.652,52	737.229,24	468.305,77	377.224,42	507.591,79	672.774,49	1.003.158,72		955.684,27	6.730.938,84	8.912.409,76
Cota-Parte do ICMS	536.128,33	337.966,65	316.806,44	402.292,32	427.774,94	406.559,39	575.984,25	518.407,46	463.840,25	629.901,54		419.501,12	5.035.162,69	4.629.912,51
Cota-Parte do IPVA	18.309,48	11.009,53	8.707,96	10.607,22	9.914,94	7.238,52	7.179,16	6.089,69	12.094,24	21.792,08		10.492,33	123.435,15	133.200,00
Cota-Parte do ITR	4.014,88	11.188,25	5.255,96	1.450,65	1.174,32	663,53	14.154,17	504.141,19	156.058,31	145.683,65		11.738,47	855.523,38	919.000,00
Transferências da LC 87/1966										234.688,58			234.688,58	21.000,00
Transferências da LC 61/1989														25.000,00
Transferências do FUNDEB	195.045,73	132.439,86	130.412,89	149.700,15	154.555,33	148.767,06	192.259,56	197.613,71	181.815,22	234.516,87		187.788,15	1.904.914,53	2.290.500,00
Outras Transferências Correntes	412.123,77	408.984,73	445.406,36	1.118.144,98	1.132.363,80	1.013.442,68	1.101.663,67	488.862,16	373.538,36	758.578,93		371.710,74	7.624.820,18	5.697.747,50
Outras Receitas Correntes												8.094,97	8.094,97	400,00
DEDUÇÕES (II)	**213.619,89**	**172.046,17**	**175.648,15**	**227.501,83**	**295.420,32**	**232.495,60**	**194.402,52**	**365.945,92**	**260.413,47**	**356.951,63**		**398.139,14**	**2.892.584,64**	**3.541.140,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência			4.763,95	59.439,19	120.310,57	56.378,99		59.377,55		56.822,20		118.656,03	475.748,48	765.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência														100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	213.619,89	172.046,17	170.884,20	168.062,64	175.109,75	176.116,61	194.402,52	306.568,37	260.413,47	300.129,43		279.483,11	2.416.836,16	2.776.040,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**1.542.249,96**	**1.358.029,41**	**1.326.408,90**	**2.027.305,00**	**2.360.257,77**	**1.943.762,65**	**2.146.828,30**	**2.007.270,11**	**1.668.050,46**	**2.832.866,85**		**1.714.933,10**	**20.927.962,51**	**24.328.687,34**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	**1,542,249,96**	**1,358,029,41**	**1,326,408,90**	**2,027,305,00**	**2,360,257,77**	**1,943,762,65**	**2,146,828,30**	**2,007,270,11**	**1,668,050,46**	**2,832,866,85**		**1,714,933,10**	**20,927,962,51**	**24,328,687,34**

Data: 07/07/2021 21:51:58 Página: 1 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2020 A FEVEREIRO/2021

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **Em reais**

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)(VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	**1.542.249,96**	**1.358.029,41**	**1.326.408,90**	**2.027.305,00**	**2.360.257,77**	**1.943.762,65**	**2.146.828,30**	**2.007.270,11**	**1.668.050,46**	**2.832.866,85**		**1.714.933,10**	**20.927.962,51**	**24.328.687,34**

NOTA:

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 7 de julho de 2021

Data: 07/07/2021 21:51:58 Página: 2 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 058/2021

DECRETO Nº 058/2021

Que dispõe sobre desmembramento de Lote Urbano.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica aprovado o desmembramento de um lote de terreno urbano de nº 03 da Quadra 06, localizado na Rua Xerentes, esquina com a Rua Goitacazes, no Bairro Maracanã, neste Município de Barra do Bugres, com uma **área de 733,00 m²,** matriculado sob o **nº 24374**, no Cartório de Registro de Imóveis de Barra do Bugres-MT, de propriedade de **GENIVALDO CEFALO CARVALHO e FLÁVIANA SECONELLO GONÇALVES CARVALHO,** em áreas com as denominações a seguir caracterizadas: **LOTE 03A,** medindo 366,50m², **LOTE 03B**, medindo 366,50,00m², conforme memoriais descritivos e plantas de desmembramento, partes integrantes deste decreto.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 junho de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

SIDNEI FELIZARDO NOGUEIRA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2021

PORTARIA Nº 098/2021

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando apresentação do Atestado Médico de Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, da servidora **ELAINE DA GAMA SILVA.**

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Conceder a Servidora Pública Municipal **ELAINE DA GAMA SILVA** Licença Maternidade, conforme dispõe o art. 117 da Lei Complementar Nº 001/2005, pelo período de 120 (cento e vinte) dias de Licença pelo INSS a contar do dia 26/12/2020 à 24/04/2021 e 60 (sessenta) dias de Licença pelo Munícipio a contar do dia 25/04/2021 à 23/06/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 15 de janeiro de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-Nº. 019/2021

O município de Barra do Bugres - Mato Grosso, através da CPL devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados que foi suspensa a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL-Nº. 019/2021 que tem com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL S-500, OLEO DIESEL S-10) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES-MT** que aconteceria no dia 13 de julho de 2021.

As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Barra do Bugres-MT, localizado na Praça Felipe Ferreira Mendes, nº 1000, Centro, Cidade de Barra do Bugres/ MT, no horário das 07h00min as 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic ou contatar pelo telefone (65) 3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 09 de julho de 2021.

Monica Larissa do Nascimento

Presidente da CPL

Port. 381/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2021

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº 013/2021, com o objeto **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAS DE CONSTRUÇÃO**

Obteve os seguintes resultados as empresas:

Item	1933 Código	V. BORGES FERREIRA & CIA LTDA CNPJ: 25.065.631/0001-10 AV MARCO AURELIO FULLIN, SN - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: (66) 8437-8634 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	011.003.086	ABRACADEIRA 1" A 1.1/2 Marca: CISER	UN	100	8,00	800,00
2	011.003.087	ABRACADEIRA 3/4" A 1" Marca: CISER	UN	100	0,90	90,00
3	011.003.088	ABRACADEIRA 3/4" A 1.1/16" Marca: CISER	UN	100	1,90	190,00
4	011.003.089	ABRACADEIRA 3/8" A 1/2" Marca: CISER	UN	100	0,80	80,00
5	011.003.090	ABRACADEIRA 4.1/2" A 5.1/4" Marca: CISER	UN	100	3,00	300,00
6	011.003.091	ABRACADEIRA 5/8" A 1.1/16" Marca: CISER	UN	100	2,50	250,00
7	011.003.092	ABRACADEIRA CANO 1P X 2P Marca: CISER	UN	100	2,40	240,00
8	013.001.156	ABRACADEIRA CANO 3/4 Marca: CISER	UN	100	1,30	130,00
9	013.001.191	ABRACADEIRA NAYLON 20CM Marca: CISER	UN	100	0,19	19,00
10	013.001.192	ABRACADEIRA NAYLON 37CM Marca: CISER	UN	100	0,55	55,00
19	011.003.097	ALICATE DE BICO MEIA-CANA LONGO COM CORTE N° 6 Marca: SATA	UN	5	19,00	95,00
20	011.003.093	ALICATE DE CORTE DIAGONAL N° 6 Marca: SATA	UN	5	17,00	85,00
21	011.001.031	ALICATE DE PRESSAO CURVO N° 10 Marca: GEDORE	UN	5	29,00	145,00
22	013.001.193	ALICATE ISOLADOR ELETRICO Marca: DELTA	UN	5	37,67	188,35
23	011.003.098	ALICATE PRESSÃO N° 10 Marca: TRAMONTINA	UN	5	27,00	135,00
26	013.001.054	ALICATE SOLDA ELETRICA Marca: NOLL	UN	5	75,00	375,00
27	011.003.099	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 8280 Marca: SATA	UN	5	29,00	145,00

28	011.001.032	ALICATE UNIVERSAL ISOLADOR Nº 8 Marca: LYNUS	UN	5	26,00	130,00
31	013.001.057	APLICADOR DE SILICONE Marca: TRAMONTINA	UN	10	18,50	185,00
45	099.003.008	ARRUELA 1" Marca: CISER	UN	200	1,07	214,00
47	099.003.010	ARRUELA ELETRODUTO 3/4 Marca: PRENSAL	UN	200	1,38	276,00
48	011.001.024	ARRUELA LISA 1/2 Marca: CISER	UN	1000	0,43	430,00
49	004.001.256	ARRUELA LISA 1/4 Marca: CISER	UN	500	0,23	115,00
50	004.004.411	ARRUELA LISA 3/4 Marca: CISER	UN	500	0,38	190,00
51	011.001.022	ARRUELA LISA 3/8 Marca: CISER	UN	1000	0,24	240,00
52	011.001.023	ARRUELA LISA 5/16 Marca: CISER	UN	1000	0,19	190,00
53	011.003.102	ARRUELA LISA 5/8 Marca: CISER	UN	1000	0,80	800,00
54	099.003.011	ARRUELA PRESSÃO P-M-G-GG Marca: CISER	UN	200	0,47	94,00
55	011.001.557	ARRUELA QUADRADA 38X38 Marca: CISER	UN	200	1,38	276,00
76	013.001.072	BATIDA DE PEDRA 900ML Marca: MAXI-RUBBER	UN	20	28,50	570,00
132	011.001.098	CADEADO 20MM Marca: PADO	UN	10	12,99	129,90
134	011.001.099	CADEADO 30MM Marca: PADO	UN	10	21,70	217,00
135	011.003.123	CADEADO 35MM Marca: PADO	UN	20	24,50	490,00
137	011.003.124	CADEADO 45MM Marca: PADO	UN	10	26,60	266,00
138	011.001.101	CADEADO 50MM Marca: PADO	UN	10	37,00	370,00
139	011.003.125	CADEADO SM LT- 35/75 MM Marca: STAM	UN	10	42,75	427,50
140	008.014.035	CAIXA DE FERRAMENTA 20X40X20 PLÁSTICA Marca: TRAMONTINA	UN	5	66,50	332,50
141	008.015.133	CAIXA DE FERRAMENTA 40X20X17 N° 04 Marca: TRAMONTINA	UN	5	80,75	403,75
144	004.002.049	CAMARA PARA PNEU DE CARRINHO Marca: TORTUGA	UN	10	19,30	193,00
150	008.014.088	CAPA DE CHUVA AMARELA "G" REFORÇADA	UN	40	19,00	760,00
151	013.001.131	CAPA DE CHUVA REFORCADA	UN	100	19,99	1.999,00
176	004.004.670	CHAVE CANO GRIFO N° 10 Marca: GEDORE	UN	5	39,00	195,00
177	004.004.671	CHAVE CANO GRIFO N° 14 Marca: GEDORE	UN	5	46,90	234,50
178	004.004.672	CHAVE CANO GRIFO N° 18 Marca: GEDORE	UN	5	61,42	307,10
179	004.004.673	CHAVE CANO GRIFO N° 24 Marca: GEDORE	UN	5	66,50	332,50
180	004.004.674	CHAVE COMBINADA 06MM / 07MM / 08MM / 09MM Marca: SATA	UN	5	7,40	37,00
181	004.004.675	CHAVE COMBINADA 10MM E 11MM Marca: UNITOOLS	UN	5	10,39	51,95

182	004.004.676	CHAVE COMBINADA 12 MM Marca: GEDORE	UN	5	11,20	56,00
183	004.004.677	CHAVE COMBINADA 13 MM Marca: GEDORE	UN	5	11,20	56,00
184	004.004.678	CHAVE COMBINADA 14MM E 15MM Marca: TRAMONTINA	UN	5	11,99	59,95
185	004.004.679	CHAVE COMBINADA 16MM E 17MM Marca: GEDORE	UN	5	12,99	64,95
186	004.004.680	CHAVE COMBINADA 18MM E 19MM Marca: GEDORE	UN	5	13,00	65,00
187	004.004.681	CHAVE COMBINADA 20MM Marca: MAYLE	UN	5	16,00	80,00
189	011.001.162	CHAVE COMBINADA 24MM Marca: GEDORE	UN	5	23,42	117,10
191	004.004.684	CHAVE DE BIELA 10" Marca: GEDORE	UN	5	24,70	123,50
193	004.004.686	CHAVE DE BIELA 12" Marca: GEDORE	UN	5	25,00	125,00
195	004.004.687	CHAVE ESTRELA 20X22MM Marca: SATA	UN	8	19,00	152,00
197	004.004.689	CHAVE FENDA 1/4 X 6" Marca: GEDORE	UN	8	11,40	91,20
198	004.004.691	CHAVE FENDA 1/8 X5" Marca: GEDORE	UN	8	8,55	68,40
199	004.004.692	CHAVE FENDA 3/16 X 4" Marca: SATA	UN	8	12,00	96,00
201	004.004.694	CHAVE FENDA 3/16 X 6" Marca: BELZER	UN	8	13,50	108,00
203	004.004.696	CHAVE FENDA 5/16X 6" Marca: GEDORE	UN	8	12,30	98,40
205	004.004.698	CHAVE FIXA 16X17MM Marca: GEDORE	UN	8	14,25	114,00
206	004.004.699	CHAVE FIXA 20X22MM Marca: SATA	UN	8	17,10	136,80
208	004.004.701	CHAVE PHILIPS 1/4 X 5" Marca: SATA	UN	8	12,35	98,80
210	004.004.703	CHAVE PHILIPS 1/8 X 4" Marca: GEDORE	UN	8	12,35	98,80
211	004.004.704	CHAVE PHILIPS 3/16 X 5" Marca: GEDORE	UN	8	11,40	91,20
213	004.004.706	CHAVE PHILIPS 3/8 X 10" Marca: GEDORE	UN	8	14,10	112,80
214	004.004.708	CHAVE PHILIPS 5/16 X 8" Marca: GEDORE	UN	8	15,20	121,60
216	004.004.709	CHAVE TESTE Marca: FOXLUX	UN	8	7,49	59,92
224	011.003.073	COLA SAPATEIRO 730G Marca: CASCOLA	UN	20	27,55	551,00
225	011.002.217	COLA SAPATEIRO 200GR Marca: AMAZONAS	UN	20	20,90	418,00
239	011.001.600	CORDA 14 MM Marca: RIOMAR	MT	100	2,57	257,00
240	011.001.148	CORDA 3MM Marca: RIOMAR	MT	100	0,51	51,00
241	011.002.227	CORDA 4MM Marca: RIOMAR	MT	100	0,74	74,00
242	011.002.228	CORDA 5 MM Marca: RIOMAR	MT	100	0,95	95,00
244	011.001.150	CORDA 8MM Marca: TROPICAL	MT	100	1,92	192,00

245	011.003.042	CORDA POLIP 12 MM Marca: RIOMAR	MM	100	2,57	257,00
246	011.002.229	CORDA SISAL 16 MM 5/8 Marca: RIOMAR	MT	100	3,66	366,00
247	011.001.814	CORRENTE SOLDADA 4MM Marca: RINO	MT	100	10,45	1.045,00
248	011.002.230	CORRENTE SOLDADA 8 MM Marca: RINO	MT	100	30,00	3.000,00
259	011.001.177	DESIGRIPANTE 300ML Marca: WHITE-LUB	UN	20	9,89	197,80
260	011.002.240	DISCO BORRACHA 4.1/2 Marca: MAX	UN	30	12,00	360,00
262	011.002.242	DISCO CORTE C/ FIBRA 10 P Marca: MELFI	UN	50	14,25	712,50
263	011.002.241	DISCO CORTE C/ FIBRA 7 P Marca: ICDER	UN	100	9,25	925,00
266	011.002.243	DISCO DESBASTE 7 " Marca: ICDER	UN	30	9,39	281,70
267	011.002.245	DISCO LIXA FERRO 100 Marca: 3M	UN	30	9,50	285,00
270	011.002.248	DISCO LIXA FLAP 4.1/2 N 120 Marca: DEWALT	UN	30	9,38	281,40
279	004.004.712	ELETRODO 46- 2,5 MM Marca: MAX-WELD	KG	100	26,10	2.610,00
280	004.004.713	ELETRODO 46- 4MM Marca: MAX-WELD	KG	100	30,00	3.000,00
281	102.001.037	ELETRODO 48 - 4MM Marca: MAX-WELD	UN	100	1,00	100,00
287	011.003.139	ESCOVA AÇO CIR 50X8MM Marca: INEBRAS	UN	15	44,90	673,50
299	002.002.152	ESTOPA POLIMENTO 500G Marca: POLI-MAXX	UN	20	10,40	208,00
323	011.003.157	FITA TIPO CREPE DUPLA FACE 18X30M Marca: ADEL-BRAX	UN	20	49,00	980,00
325	011.001.559	FITA TIPO CREPE LARGA 50X50MM Marca: ADERE	UN	500	10,00	5.000,00
333	011.003.165	GRAMPO CABO AÇO 1/2 Marca: OURO-METAL	UN	15	2,37	35,55
334	011.003.166	GRAMPO CABO AÇO 3/4 Marca: OURO-METAL	UN	15	9,00	135,00
335	011.003.167	GRAMPO CABO AÇO 3/8 Marca: OURO-METAL	UN	15	3,80	57,00
336	011.003.168	GRAMPO FIXAR CABO 110 MM Marca: OURO-METAL	UN	15	9,50	142,50
349	011.003.176	JOGO DE CHAVE ALLEN Marca: BELZER	UN	10	195,00	1.950,00
351	011.001.625	KIT CINTA CATRACA 5000KG Marca: ITACORDA	UN	10	190,00	1.900,00
352	011.003.177	KIT SERRA COPO 06 PC - DIAMANTADA Marca: STEEL-TOOLS	UN	20	221,00	4.420,00
357	011.001.628	LENTE MASCARA DE SOLDA ESCURA TON 10/12 Marca: SHADE	UN	20	3,49	69,80
363	004.001.486	LIXA D' AGUA 1200/1500/2000 Marca: 3M	UN	300	10,90	3.270,00
366	011.001.288	LIXA PARA FERRO N° 36/40/60/80 Marca: 3M	UN	300	3,49	1.047,00
368	011.002.009	LIXA PARA FERRO N° 150 Marca: TYROLIT	UN	300	2,85	855,00
371	007.001.088	LIXA SECO N° 1500/2000 Marca: 3M	UN	300	3,32	996,00

376	011.001.738	LUVA DE MALHA PIGUIMENTADA Marca: PROTEPLUS	PAR	100	4,49	449,00
382	013.001.427	MANTA FIBRA DE VIDRO 250G Marca: VACUUM	UN	500	11,40	5.700,00
383	011.001.642	MANTA FIBRA DE VIDRO 500G Marca: VACUUM	UN	500	28,50	14.250,00
384	011.001.326	MARRETA 2KG Marca: TEKFUND	UN	10	48,00	480,00
385	011.003.031	MARRETA BORRACHA N° 60 Marca: TRAMONTINA	UN	10	14,25	142,50
387	011.003.179	MARRETA C/ CABO 1KG Marca: MTX	UN	10	29,90	299,00
389	011.003.182	MARRETA C/ CABO 3KG Marca: VONDER	UN	10	74,10	741,00
391	011.003.184	MARRETA S/ CABO 5 KG Marca: MTX	UN	10	139,90	1.399,00
392	011.003.185	MARRETA S/ CABO 6KG Marca: MTX	UN	10	219,12	2.191,20
393	011.001.644	MARRETA S/ CABO 8KG Marca: TRAMONTINA	UN	10	185,25	1.852,50
394	011.003.186	MARTELO BORRACHA 40 MM Marca: TOOLS	UN	10	9,50	95,00
398	011.003.189	MARTELO POLIDO 29 MM Marca: BELLOTA	UN	10	37,00	370,00
399	011.003.190	MARTELO UNHA COM CABO DE FIBRA DE VIDRO Marca: BELFIX	UN	10	38,00	380,00
400	011.001.803	MASCARA DESCARTAVEL C/FILTRO Marca: DELTA-PLUS	UN	20	3,32	66,40
401	011.003.056	MASCARA DESCARTAVEL C/VALVULA- (AZUL) Marca: DELTA	UN	1000	2,97	2.970,00
402	011.003.191	MASCARA PARA SOLDA ESCURO VISOR FIXO Marca: ARTOCH	UN	10	148,00	1.480,00
404	011.003.193	MASSA ANTI-RUIDO 5,4 KG Marca: MAXI-RUBBER	UN	50	19,00	950,00
410	013.001.428	MASSA DE POLIR BASE D' AGUA N° 2 Marca: MAXI-RUBBER	UN	80	33,25	2.660,00
412	011.001.651	MASSA PLASTICA LIGHT 495GR Marca: ANJO	UN	40	18,95	758,00
413	004.004.007	MASSA PLASTICA UNIVERSAL Marca: ANJO	UN	50	13,97	698,50
422	010.004.092	OCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, ACRILICO TRANSPARENTE, LENTE UNICA EM POLICAR-BONATO DE ALTO IMPACTO, ANTIRISCO E ANTIEMBAÇANTE Marca: SUMMER	UN	100	10,00	1.000,00
426	011.003.205	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA Marca: CISER	UN	10	470,00	4.700,00
427	011.003.208	PARAFUSO AUTO ATAR 4,8X50 (FENDA) Marca: CISER	UN	500	0,33	165,00
428	011.003.209	PARAFUSO AUTO ATAR 5,5X40 (FENDA) Marca: CISER	UN	500	0,38	190,00
429	011.003.210	PARAFUSO AUTO ATAR 5,5X50 (FENDA) Marca: CISER	UN	500	0,23	115,00
430	011.003.206	PARAFUSO AUTO ATAR. 4,2X38 (FENDA) Marca: CISER	UN	500	0,23	115,00
431	011.003.207	PARAFUSO AUTO ATAR. 4,8X45 (FENDA) Marca: CISER	UN	500	0,30	150,00
450	011.001.659	PE DE CABRA Marca: MTX	UN	5	37,90	189,50
451	011.001.660	PEDRA DE ESMERIL REBOLO Marca: SCHULZ	UN	10	23,75	237,50
479	011.003.057	PISTOLA PINTURA + KIT AR CHIAPERINI Marca: STEELS	UN	10	189,00	1.890,00

484	004.002.050	PNEU P/ CARRINHO 3,25X8 Marca: ACE	UN	10	37,50	375,00
485	004.002.051	PNEU P/ CARRINHO DE MÃO 4,00 / 4,80 Marca: ACE	UN	10	114,00	1.140,00
491	011.001.746	PORCA 1" Marca: CISER	UN	1000	0,99	990,00
492	011.001.356	PORCA 1/2 Marca: CISER	UN	1000	0,76	760,00
493	011.001.357	PORCA 1/4 Marca: CISER	UN	1000	0,23	230,00
494	004.004.239	PORCA 2" Marca: CISER	UN	1000	2,37	2.370,00
495	004.004.630	PORCA 3/4 Marca: CISER	UN	1000	0,95	950,00
496	011.001.354	PORCA 3/8 Marca: CISER	UN	1000	0,30	300,00
497	011.001.355	PORCA 5/16 Marca: CISER	UN	1000	0,28	280,00
498	011.001.672	PORCA 5/8 Marca: CISER	UN	1000	1,25	1.250,00
499	004.004.721	PORCA 7/8'' Marca: CISER	UN	1000	1,61	1.610,00
531	011.001.388	QUEROSENE 900ML Marca: ANJO	UN	15	16,95	254,25
534	011.001.408	REBITADEIRA INDUSTRIAL GRANDE Marca: BRAS-FORT	UN	15	290,00	4.350,00
535	013.001.471	REBITE 3X10'' (310 MACIÇO) Marca: BRAZHU	UN	300	0,15	45,00
536	013.001.472	REBITE 3X12'' (312 MACIÇO) Marca: CISER	UN	300	0,18	54,00
537	013.001.473	REBITE 4X12'' (412 MACIÇO) Marca: CISER	UN	300	0,19	57,00
538	013.001.474	REBITE 4X25'' (412 MACIÇO) Marca: CISER	UN	300	0,23	69,00
539	013.001.475	REBITE 5X30'' (530 MACIÇO) Marca: CISER	UN	300	0,28	84,00
540	013.001.476	REBITE 6X30'' (630 MACIÇO) Marca: CISER	UN	300	0,32	96,00
546	011.001.750	RODA PARA CARRINHO DE MÃO Marca: LOTUS	UN	5	63,32	316,60
580	011.001.684	SPRAY 400 ML ALTA TEMPERATURA Marca: TEK-BOND	UN	200	20,00	4.000,00
581	013.001.484	SPRAY ALUMINIO RODA Marca: TEK-BOND	UN	200	18,00	3.600,00
582	011.001.763	SPRAY BRILHA/FOSCO TODAS CORES Marca: TEK-BOND	UN	200	15,00	3.000,00
583	014.001.051	SPRAY DE ESPUMA DE PU UNIVERSAL 500G Marca: TEK-BOND	UN	100	26,50	2.650,00
584	013.001.485	SPRAY METALICO 350 ML Marca: TEK-BOND	UN	100	23,75	2.375,00
585	013.001.486	SPRAY SILICONE 300/180GR Marca: TEK-BOND	UN	100	16,99	1.699,00
586	013.001.399	SPRAY TINTA LUMINOSA Marca: TEK-BOND	UN	100	19,80	1.980,00
588	013.001.488	TALHADEIRA ARTESANAL JB FINA Marca: IDEA	UN	20	18,00	360,00
589	013.001.489	TALHADEIRA ARTESANAL JB GROSSA Marca: WESTERN	UN	20	23,75	475,00
606	011.001.693	TELA MOSQUITEIRO VERDE/BRANCA Marca: PICCOLI	MT	60	4,70	282,00

617	011.001.494	THINNER 5 LITROS Marca: ANJO	UN	100	57,99	5.799,00
633	011.003.030	TRENA COM TRAVA 8 METROS Marca: STARRETT	UN	20	29,00	580,00
664	013.001.547	CORRENTE SOLDADA 5MM Marca: QFIX	MT	100	23,75	2.375,00
665	013.001.548	CORRENTE SOLDADA 15.5MM Marca: QFIX	MT	50	118,75	5.937,50
673	013.001.552	ESCADA COMERCIAL C/05 DEGRAUS Marca: ÁGATA	UN	5	218,50	1.092,50
		Total do Proponente				151.243,17
Item	**8761 Código**	**LARA GUIMARAES AGUIAR CNPJ: 24.320.126/0001-01 R M, SN ******** - CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO - MT, CEP: 78674-000 Telefone: (66) 8420-0820 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
39	011.001.026	AREIA FINA Marca: areias taboca	M3	1000	140,00	140.000,00
40	011.001.025	AREIA GROSSA Marca: areias taboca	M3	1000	139,00	139.000,00
78	011.001.058	BISNAGA PARA TINTURA CORES VARIADAS Marca: maza	UN	300	3,90	1.170,00
143	013.001.400	CAL VIRGEM 20KG Marca: votomassa	UN	20	38,00	760,00
230	011.002.221	COLUNA 5/16X6M 7X14 5/16 Marca: gerdau	UN	20	215,50	4.310,00
232	011.002.222	COLUNA PARA PIA DE BANHEIRO (DIVERSOS) Marca: santa clara	UN	10	96,50	965,00
238	011.001.599	CORDA 10MM Marca: arteplas	MT	100	2,05	205,00
243	011.001.149	CORDA 6MM Marca: arte plas	MT	100	1,50	150,00
252	011.002.234	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA 48 CM Marca: thompson	UN	20	25,80	516,00
271	011.002.249	DISCO LIXA FLAP 4.1/2 N 60 Marca: mtx	UN	30	9,45	283,50
313	011.001.752	FERRO VERGALHAO 4.2 Marca: grdau	UN	200	32,00	6.400,00
345	013.001.418	JANELA VENEZIANA 4F PRATA 1,00X1,20 S/ VIDRO Marca: ramassol	UN	20	380,00	7.600,00
350	011.001.264	KIT BANHEIRO 5 PC (ACESSORIOS) Marca: kitmox	UN	20	120,00	2.400,00
369	013.001.160	LIXA PARA MASSA VER N° 80/100/120/150 Marca: tatu	UN	300	0,90	270,00
403	011.003.192	MASSA ACRILICA 3.6KG Marca: rend color	UN	50	35,90	1.795,00
409	011.001.320	MASSA CORRIDA PVA 3,6L Marca: rend color	UN	80	24,90	1.992,00
423	013.001.435	OCULOS PROTEÇAO INCOLOR/FUME Marca: proteplus	UN	100	8,00	800,00
425	011.003.199	PALHA DE AÇO N° 0/ 1/ 2 Marca: showbrilho	UN	200	1,99	398,00
468	013.001.447	PINCEL 3" Marca: atlas	UN	20	9,08	181,60
471	013.001.450	PINCEL 4" Marca: atlas	UN	20	12,90	258,00
476	010.004.119	PINCEL N° 1 Marca: atlas	UN	20	3,97	79,40
486	011.001.368	PO XADREZ 500GR VARIAS CORES Marca: plast lux	CX	50	17,50	875,00
503	011.002.208	PORTA SANFONADA PVC 60/70/80 CM (LISA) Marca: plast lux	UN	20	143,00	2.860,00

508	011.001.381	PREGO 17X21 Marca: triangulo	KG	50	25,90	1.295,00
509	011.001.380	PREGO 17X24 Marca: triangulo	KG	50	25,90	1.295,00
510	011.001.379	PREGO 17X27 Marca: triangulo	KG	50	25,90	1.295,00
511	011.001.378	PREGO 18X24 Marca: triangulo	KG	50	25,70	1.285,00
595	013.001.492	TANQUE SIMPLES DUPLO 1,00X0,48 Marca: filromax	UN	5	149,00	745,00
609	153.002.009	TELA PINTEIRO 1,50X50M Marca: morlan	MT	60	14,00	840,00
619	011.001.483	TIJOLO 6 FUROS Marca: deposito taboca	UN	15000	1,25	18.750,00
629	011.001.759	TRELICA 8X8 ARAME 6MM Marca: gerdau	UN	200	87,90	17.580,00
632	013.001.517	TRENA COM TRAVA 5 METROS Marca: thompson	UN	20	16,40	328,00
		Total do Proponente				356.681,50
Item	**8762 Código**	**CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI CNPJ: 37.853.101/0001-15 AV MANOEL JOSE DE ARRUDA, 1700 QUADRA10 - PRAEIRO, CUIABA - MT, CEP: 78070-500 Telefone: (65) 9692-5213 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
11	011.001.013	AGUARRAZ 900ML Marca: BRASILUX	UN	100	13,00	1.300,00
12	011.002.213	AGUARRAZ 5 LTS Marca: BRASILUX	UN	100	60,00	6.000,00
13	013.001.048	ALAVANCA 1,50 M Marca: RIO FORT	UN	10	110,00	1.100,00
14	013.001.049	ALAVANCA 1,80M Marca: RIO FORT	UN	10	160,00	1.600,00
15	013.001.052	ALICATE AMPERIMENTRO Marca: THOMPSON	UN	5	75,00	375,00
16	011.003.094	ALICATE BOMBA D' AGUA N° 10 Marca: LOTUS	UN	5	65,00	325,00
17	011.003.095	ALICATE BOMBA D' AGUA N° 14 CABO ISOLADO 1000V Marca: EDA	UN	5	94,00	470,00
18	011.003.096	ALICATE DE BICO CABO ISOLADO 1000V Marca: LOTUS	UN	5	60,00	300,00
24	102.001.069	ALICATE DESCASCADOR DE FIOS MULTIUSO Marca: LOTUS	UN	5	53,00	265,00
25	011.001.767	ALICATE REBITADOR Marca: THOMPSON	UN	5	17,00	85,00
29	013.001.016	ALVENARIT 3,6 LITROS Marca: VEDACIT	UN	100	53,50	5.350,00
30	011.003.037	ALVENARITE 900 ML Marca: VEDACIT	UN	100	15,00	1.500,00
32	013.001.058	ARAME FARPADO 500M Marca: RODEIO	UN	20	856,50	17.130,00
33	011.001.016	ARAME GALVANIZADO 14/ 16/ 18 Marca: MORLAN	KG	60	37,50	2.250,00
34	011.001.017	ARAME LISO 1000M Marca: RODEIO	UN	20	1.199,50	23.990,00
35	011.001.015	ARAME RECOZIDO Marca: MORLAN	KG	200	28,50	5.700,00
36	013.001.059	ARCO DE PUA C/ CATRACA Marca: MELFI	UN	5	140,00	700,00
37	013.001.157	ARCO ROLO DE PINTURA 23 CM Marca: ROMA	UN	40	8,50	340,00
38	011.003.038	ARCO SEGUETA FIXO- CABO LARANJA Marca: THOMPSON	UN	20	25,00	500,00

56	013.001.063	ASSENTO PARA VASO SANIT. ACESSIBILIDADE Marca: ALUMASSA	UN	10	165,00	1.650,00
57	013.001.065	ASSENTO PARA VASO SANITARIO AMOFODADO Marca: ALUMASSA	UN	20	60,00	1.200,00
58	011.001.033	ASSENTO PARA VASO SANITARIO SIMPLES - TODAS AS CORES Marca: ALUMASSA	UN	20	29,00	580,00
59	008.001.003	BACIA DE PLASTICO COLORIDA 20L Marca: ARQUIPLAST	UN	20	44,65	893,00
60	002.002.157	BACIA DE PLASTICO COLORIDA 25L Marca: ARQUIPLAST	UN	20	49,95	999,00
61	011.001.753	BALDE AMARELO 12L Marca: ARQUIPLAST	UN	20	18,00	360,00
62	002.002.149	BALDE PLASTICO COLORIDO 12 L Marca: ARQUIPLAST	UN	20	20,00	400,00
63	002.002.150	BALDE PLASTICO COLORIDO 8 LITRO Marca: ARQUIPLAST	UN	20	15,00	300,00
64	002.002.151	BALDE SUPER 12 LITROS Marca: ARQUIPLAST	UN	20	30,00	600,00
65	011.003.039	BARRA APOIO 40 CM Marca: TALITA	UN	20	80,00	1.600,00
66	011.003.040	BARRA APOIO 60 CM Marca: TALITA	UN	20	120,00	2.400,00
68	102.001.007	BARRA ROSCADA 5/8 Marca: JOMARCA	UN	2000	21,00	42.000,00
75	013.001.164	BARRA ROSCAVEL 5/8 Marca: JOMARCA	UN	1000	23,40	23.400,00
79	013.001.073	BLOCO DE ESPUMA 15 X 23 Marca: WORKER	UN	20	6,99	139,80
80	011.003.107	BOLSA EM LONA PARA FERRAMENTAS Marca: EDA	UN	10	135,00	1.350,00
82	011.001.063	BOTA PVC BRANCA CANO CURTO PAR Marca: CARTOM	UN	20	40,00	800,00
83	099.001.778	BOTINA ELASTICO COM BICO DE PLASTICO Marca: CARTOM	UN	15	68,00	1.020,00
84	011.003.108	BROCA AÇO RÁPIDA 10 E 12 MM Marca: ROCAST	UN	15	29,00	435,00
85	011.003.109	BROCA ACO RAPIDA 6,5 Marca: ROCAST	UN	15	10,00	150,00
86	011.001.555	BROCA ACO RAPIDO 16MM Marca: ROCAST	UN	15	170,00	2.550,00
87	011.001.770	BROCA AÇO RAPIDO 2.0MM/3.0MM Marca: ROCAST	UN	15	7,30	109,50
88	011.001.769	BROCA AÇO RAPIDO 4.0 E 4.5MM Marca: ROCAST	UN	15	7,90	118,50
89	011.001.074	BROCA ACO RAPIDO 5MM Marca: ROCAST	UN	15	7,00	105,00
90	011.001.075	BROCA ACO RAPIDO 6MM Marca: ROCAST	UN	15	7,25	108,75
91	011.001.076	BROCA ACO RAPIDO 7MM Marca: ROCAST	UN	15	7,30	109,50
92	011.003.110	BROCA ACO RAPIDO 8 MM / 9MM Marca: ROCAST	UN	15	10,00	150,00
93	013.001.078	BROCA CHATA 1 Marca: ROCAST	UN	15	14,00	210,00
94	013.001.079	BROCA CHATA 1/2 Marca: ROCAST	UN	15	11,50	172,50
95	013.001.080	BROCA CHATA 3/4 Marca: ROCAST	UN	15	11,50	172,50
96	013.001.081	BROCA CHATA 3/8 Marca: ROCAST	UN	15	10,95	164,25

97	013.001.082	BROCA CHATA 5/16 Marca: ROCAST	UN	15	11,00	165,00
98	013.001.083	BROCA CHATA 5/8 Marca: ROCAST	UN	15	12,00	180,00
104	011.003.113	BROCA MOURAO 1/4 250MM Marca: MELFI	UN	15	19,99	299,85
105	011.003.114	BROCA MOURAO 5/16 280 MM Marca: MELFI	UN	15	29,99	449,85
106	013.001.087	BROCA VIDEA CONCRETO 10MM Marca: ROCAST	UN	20	13,95	279,00
107	013.001.173	BROCA VIDEA CONCRETO 12MM Marca: ROCAST	UN	20	17,00	340,00
108	011.001.772	BROCA VIDEA CONCRETO 19MM Marca: ROCAST	UN	20	27,99	559,80
109	011.003.115	BROCA VIDEA CONCRETO 3/ 3,5 / 4MM Marca: ROCAST	UN	20	5,99	119,80
110	011.003.116	BROCA VIDEA CONCRETO 5/5,5 MM Marca: ROCAST	UN	20	6,80	136,00
111	011.003.117	BROCA VIDEA CONCRETO 6/6,5MM Marca: ROCAST	UN	20	8,00	160,00
112	013.001.170	BROCA VIDEA CONCRETO 7MM Marca: ROCAST	UN	20	9,00	180,00
113	013.001.168	BROCA VIDEA CONCRETO 8MM Marca: ROCAST	UN	20	11,00	220,00
114	011.003.118	BROCA VIDEA CONCRETO 9/ 9,5 MM Marca: ROCAST	UN	20	14,00	280,00
115	013.001.172	BROCA VIDEA CONCRETO LONGA 1/2 - 13MM Marca: ROCAST	UN	20	21,99	439,80
117	013.001.283	BROCA VIDEA CONCRETO LONGA 3/8 9,5MM Marca: ROCAST	UN	20	19,99	399,80
118	013.001.284	BROCA VIDEA CONCRETO LONGA 5/16 8MM Marca: ROCAST	UN	20	17,99	359,80
119	011.001.778	BROXA PVC RETANGULAR GRANDE Marca: ROMA	UN	30	8,50	255,00
120	011.001.548	BROXA PVC RETANGULAR MEDIA Marca: ROMA	UN	10	7,00	70,00
121	011.001.094	BROXA REDONDA/QUADRADA Marca: ROMA	UN	10	10,00	100,00
126	013.001.286	CABO CAVADEIRA Marca: RONDON	UN	15	12,00	180,00
127	011.001.095	CABO DE ACO 1/2 Marca: LOTUS	MT	15	24,99	374,85
128	011.003.120	CABO DE AÇO 3/8 Marca: LOTUS	MT	15	19,99	299,85
129	014.001.148	CABO MADEIRA P/ ENXADA 1,50MTS Marca: RONDON	UN	30	10,00	300,00
130	011.003.121	CABO P/ PA FOICE RETO Marca: rondon	UN	30	12,00	360,00
131	011.003.122	CABO PICARETA/MACHADO Marca: RONDON	UN	10	15,00	150,00
133	011.001.797	CADEADO 25MM Marca: LOTUS	UN	10	17,00	170,00
136	011.001.100	CADEADO 40MM Marca: LOTUS	UN	30	27,95	838,50
142	011.001.125	CAL PARA PINTURA 8KG Marca: ITABRANCA	UN	1000	20,00	20.000,00
145	011.001.570	CANALETA PVC FIO EXTERNO 2M Marca: ILUMI	UN	100	8,40	840,00
146	013.001.124	CANTONEIRA 20CM BRANCA Marca: THOMPSON	UN	10	9,99	99,90

147	013.001.125	CANTONEIRA 25 CM BRANCA Marca: THOMPSON	UN	10	11,99	119,90
148	013.001.126	CANTONEIRA 30 CM BRANCA Marca: THOMPSON	UN	10	14,99	149,90
149	013.001.127	CANTONEIRA 40 CM BRANCA Marca: THOMPSON	UN	10	19,80	198,00
154	011.003.127	CARRINHO DE MÃO 325-8 C/ BUCHA / 116 EE Marca: ESFERA	UN	5	248,50	1.242,50
155	011.003.126	CARRINHO DE MÃO 325-8 C/ ROLAMENTO 167 G Marca: ESFERA	UN	5	498,00	2.490,00
156	011.003.128	CARRINHO DE MÃO CONST C/ CASSAMBA PLASTICA 60 LTRS Marca: PARABONI	UN	5	399,99	1.999,95
157	011.003.129	CARRINHO DE MÃO POP MET PN - 325 M.PT PC Marca: MAESTRO	UN	5	250,00	1.250,00
161	008.006.006	CAVADEIRA MODELO LIGTH (SIMILAR A TRAMONTINA) Marca: PARABONI	UN	10	95,00	950,00
168	011.001.168	CHAPA GALVANIZADA 80CM Marca: AÇOFER	MT	50	80,00	4.000,00
169	013.001.335	CHAPA GALVANIZADA DE 1.00 CM Marca: AÇOFER	MT	50	109,99	5.499,50
170	011.003.082	CHAPA GALVANIZADA ZINCO 40 CM Marca: AÇOFER	MT	50	34,99	1.749,50
171	011.001.720	CHAPA GALVANIZADA ZINCO 50CM Marca: AÇOFER	MT	50	45,65	2.282,50
172	011.001.721	CHAPA GALVANIZADA ZINCO 60CM Marca: AÇOFER	MT	50	57,99	2.899,50
173	011.003.133	CHAPA GALVANIZADA/ ZINCO 70 CM Marca: AÇOFER	MT	20	64,99	1.299,80
174	013.001.176	CHAPA GALVANIZADA/ZINCO 30 CM Marca: AÇOFER	MT	20	31,65	633,00
175	004.004.669	CHAVE AJUSTAVEL N° 8 ISOLADA Marca: EDA	UN	5	47,00	235,00
188	004.004.682	CHAVE COMBINADA 22 MM Marca: LOTUS	UN	5	14,98	74,90
190	004.004.683	CHAVE COMBINADA 27MM Marca: LOTUS	UN	5	25,30	126,50
192	004.004.685	CHAVE DE BIELA 11" Marca: LOTUS	UN	5	24,69	123,45
194	004.004.690	CHAVE DE FENDA 1/8 X4" Marca: LOTUS	UN	8	11,39	91,12
196	004.004.688	CHAVE FENDA 1/4 X 4" Marca: LOTUS	UN	8	11,00	88,00
200	004.004.693	CHAVE FENDA 3/16 X 5" Marca: LOTUS	UN	8	12,99	103,92
202	004.004.695	CHAVE FENDA 3/8X 10" Marca: LOTUS	UN	8	12,95	103,60
204	004.004.697	CHAVE FENDA 5/16X 8" Marca: LOTUS	UN	8	9,49	75,92
207	004.004.700	CHAVE PHILIPS 1/4 X 4" Marca: LOTUS	UN	8	11,39	91,12
209	004.004.702	CHAVE PHILIPS 1/4 X 6" Marca: LOTUS	UN	8	13,24	105,92
212	004.004.705	CHAVE PHILIPS 3/16 X6" Marca: LOTUS	UN	8	12,30	98,40
215	004.004.707	CHAVE PHILIPS 5/16X 6" Marca: LOTUS	UN	8	12,34	98,72
217	004.004.710	CILINDRO FECHADURA CHAVE TETRA Marca: ALIANÇA	UN	10	58,99	589,90
218	011.003.041	CILINDRO FECHADURA INOX 501 A Marca: ALIANÇA	UN	100	22,00	2.200,00

219	004.004.711	CILINDRO FECHADURA STAM/ ALIANÇA/ SOPRANO Marca: ALIANÇA	UN	100	20,00	2.000,00
221	011.001.588	COLA BRANCA 1 LT EXTRA Marca: afix	UN	250	27,00	6.750,00
222	011.001.589	COLA BRANCA 500 ML EXTRA Marca: afix	UN	100	15,00	1.500,00
223	013.001.311	COLA INSTANTANE 793 20 GRAMAS Marca: tec bond	UN	20	13,50	270,00
227	011.002.218	COLHER PEDREIRO N09 (TIPO A PACETTA/BELLOTA) Marca: thompson	UN	10	20,00	200,00
228	011.001.762	COLHER PEDREIRO N.8 (TIPO A PACETTA) Marca: thompson	UN	10	20,00	200,00
229	011.002.219	COLHER PEDREIRO RETA N10 (TIPO A PACETTA) Marca: thompson	UN	10	20,00	200,00
231	011.002.220	COLUNA C/ PIA 2 PEÇAS Marca: icasa	UN	20	229,99	4.599,80
233	011.001.595	COMPRESSOR DE AR DIRETO 2HP Marca: pressure	UN	10	900,00	9.000,00
249	011.002.231	CORTADOR PISO/AZULE 90 CM Marca: worker	MT	5	398,00	1.990,00
253	011.002.233	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12X24 CM Marca: thompson	UN	20	18,00	360,00
254	011.002.238	DESEMPENADEIRA PVC LISA 7X20 Marca: thompson	UN	20	12,00	240,00
255	011.002.235	DESEMPENADEIRA PVC 14X27 ESTRIADA PRETA Marca: thompson	UN	20	12,00	240,00
256	011.002.236	DESEMPENADEIRA PVC 17X30 ESTRIADA AZUL PRETA Marca: thompson	UN	20	19,00	380,00
257	011.002.237	DESEMPENADEIRA PVC 18X30 C/ JATO DE AGUA AZUL LISA Marca: thompson	UN	20	26,00	520,00
258	011.002.239	DESEMPENADEIRA PVC LISA AZUL 19X29 Marca: thompson	UN	20	17,00	340,00
261	011.003.043	DISCO BORRACHA PARA LIXADEIRA 7P Marca: thompson	UN	30	20,40	612,00
264	011.003.044	DISCO CORTE C/FIBRA INOX 4,5 P Marca: icder	UN	100	5,50	550,00
265	011.002.251	DISCO DE USO GERAL MADEIRA / DIAMANTADO 7' Marca: kala	UN	100	20,00	2.000,00
268	011.002.246	DISCO LIXA FERRO 24 E 36 Marca: norton	UN	30	9,49	284,70
269	011.002.244	DISCO LIXA FERRO 50/ 60/ 80 Marca: norton	UN	30	9,49	284,70
272	011.002.247	DISCO LIXA FLAP. 4.1/ 2 N 80 Marca: thompson	UN	30	9,49	284,70
273	011.002.250	DISCO DIAM- TURBO E SEG SECO 7' Marca: kala	UN	100	26,59	2.659,00
274	011.002.252	DOB ENCARTELADA GALVANIZADA 3,5" - SIMPLES Marca: merkel	UN	20	12,00	240,00
275	011.002.253	DOB ENCARTELADA GALVANIZADA 4" - SIMPLES Marca: merkel	UN	20	19,00	380,00
276	011.002.254	DOB ZINCADA 3,5" - SMLPLES AVULSA Marca: merkel	UN	20	2,50	50,00
277	011.002.255	DOB ZINCADA N° 3 SIMPLES Marca: merkel	UN	20	2,47	49,40
278	011.002.256	DOB ZINCADA N° 4 - SIMPLES Marca: merkel	UN	20	4,99	99,80
282	011.002.257	ENGATE 30 CM Marca: alumassa	UN	30	6,95	208,50
283	011.002.258	ENGATE 40 CM Marca: alumassa	UN	30	7,00	210,00

284	011.002.259	ENGATE 50 CM Marca: alumassa	UN	30	8,50	255,00
285	011.003.134	ENXADA LARGA 2.5 COM CABO Marca: paraboni	UN	30	39,00	1.170,00
286	011.003.135	ENXADÃO ESTREITO / LARGO 2,5 COM CABO Marca: paraboni	UN	30	40,00	1.200,00
288	013.002.001	ESMALTE SINT 900 ML (QUADRO NEGRO) Marca: brasilux	UN	15	40,00	600,00
289	011.001.208	ESMALTE SINTETICO MADEIRA E METAL 3,6L Marca: neolit	UN	200	75,00	15.000,00
290	011.001.207	ESMALTE SINTETICO MADEIRA E METAL 900ML Marca: brasilux	UN	20	25,00	500,00
291	011.002.260	ESPACADOR CERAMICA 3MM/5MM/10MM Marca: worker	UN	20	4,00	80,00
292	011.003.141	ESPATULA 06 CM Marca: roma	UN	10	6,99	69,90
293	013.001.314	ESPATULA 08 CM Marca: roma	UN	10	9,90	99,00
294	011.003.142	ESPATULA 10 CM Marca: roma	UN	10	11,39	113,90
295	011.003.140	ESPATULA APLICADOR DE MASSA Marca: roma	UN	10	3,99	39,90
296	011.003.143	ESPATULA PARA REJUNTE Marca: worker	UN	10	5,99	59,90
297	011.001.204	ESPUDE PARA VASO SANITARIO Marca: krona	UN	20	4,00	80,00
300	011.001.775	FACÃO MATO N10 Marca: thompson	UN	10	26,90	269,00
301	004.004.716	FECHADURA LUXO Marca: aliança	UN	50	86,00	4.300,00
302	011.003.145	FECHADURA MEDIA Marca: aliança	UN	50	57,50	2.875,00
303	011.003.146	FECHADURA SIMPLES Marca: aliança	UN	50	47,50	2.375,00
304	011.003.147	FECHO CHATO S/PO CAD ZINCADO N° 1 Marca: aliança	UN	20	6,16	123,20
305	011.001.612	FECHO CHATO S/PO CAD ZINCADO N° 4 Marca: aliança	UN	20	7,80	156,00
306	011.003.148	FECHO CHATO S/PO CAD ZINCADO N° 5 Marca: aliança	UN	20	9,65	193,00
307	011.003.152	FERRO PUA 1/4 X 8 POL Marca: melfi	UN	200	29,99	5.998,00
308	011.003.153	FERRO PUA 3/8 8 POL Marca: melfi	UN	200	33,99	6.798,00
317	011.001.615	FIO CORTADOR DE GRAMA 1,8MM Marca: toyama	MT	20	1,10	22,00
318	011.003.156	FITA ADESIVA ALUMINIZADA (EMPACOT. 45CM X 10M) Marca: afa	MT	100	12,00	1.200,00
319	011.003.050	FITA ADESIVA ALUMINIZADA (EMPACOT. 0,5CM X 10 M Marca: afa	MT	100	7,80	780,00
322	011.003.048	FITA ADESIVA ALUMINIZADA (EMPACOTE. 10CM X 10M) Marca: afa	MT	100	7,99	799,00
324	011.003.158	FITA TIPO CREPE ESTREITA 19X50 MM Marca: afa	UN	100	6,40	640,00
326	011.001.736	FITA ZEBRADA SEGURANÇA 200M Marca: plastcor	UN	100	13,50	1.350,00
327	011.003.161	FOICE ROÇADEIRA (TIPO TRAMONTINA) Marca: paraboni	UN	10	24,40	244,00
328	011.003.162	FORMÃO CABO DE MADEIRA 5/8 E 3/4 Marca: lotus	UN	10	19,50	195,00

329	011.003.163	FORRO PVC - RODA FORRO 6 M U ESTREITO Marca: gsg forros	MT	200	29,50	5.900,00
330	013.001.415	FORRO PVC -5/6/7/8 - 10MM Marca: gsg forros	MT	1000	31,00	31.000,00
332	012.001.208	GARRAFÃO TERMICO 5 L Marca: invicta	UN	20	39,20	784,00
338	011.003.171	IMPERMEABILIZANTE 18L (NEUTROL OU OUTRO SIMILAR) Marca: neutrol	UN	20	308,00	6.160,00
339	011.003.172	IMPERMEABILIZANTE 3,6 (NEUTROL OU OUTRO SIMILAR) Marca: neutrol	UN	20	89,90	1.798,00
343	013.001.419	JANELA VENEZIANA PRATA 1,00X1,50 Marca: vitralfer	UN	20	416,90	8.338,00
344	013.001.420	JANELA VENEZIANA PRATA 1,00X2,00 Marca: vitralfer	UN	20	619,90	12.398,00
346	013.001.421	JANELA VENEZIANA BASICA 1,50X1,00 Marca: VITRALFER	UN	20	448,00	8.960,00
347	011.003.174	JOGO DE BROCA DE AÇO DE N° 4MM AO N° 10MM Marca: ROCAST	UN	10	50,00	500,00
348	011.003.175	JOGO DE BROCA DE AÇO DE N° 6MM AO N° 12MM Marca: ROCAST	UN	10	119,80	1.198,00
355	011.003.178	LAMINA PARA ROÇADEIRA 255X1,1,40X1 Marca: TOYAMA	UN	20	110,00	2.200,00
356	011.001.562	LAMINA SERRA 12" 24 DENTES BI-METAL Marca: THOMPSON	UN	20	12,00	240,00
358	011.003.052	LIMA PARA ENXADA Marca: THOMPSON	UN	20	12,50	250,00
359	011.001.629	LIMA PARA SERROTE TRIANGULAR Marca: KF	UN	20	15,00	300,00
360	011.001.630	LIMATAO MOTO SERRA Marca: KF	UN	20	9,00	180,00
361	011.003.054	LINHA DE PEDREIRO 100M Marca: WORKER	UN	10	7,50	75,00
362	013.001.424	LINHA DE PEDREIRO 50 M Marca: WORKER	UN	10	5,90	59,00
364	004.001.485	LIXA D AGUA N° 400 Marca: TATU	UN	300	5,50	1.650,00
365	011.001.287	LIXA D´AGUA N 80/150/220/280 Marca: TATU	UN	1000	2,98	2.980,00
367	011.001.289	LIXA PARA FERRO N° 100/120/220 Marca: TATU	UN	300	3,31	993,00
370	007.001.087	LIXA SECO N° 100/220/320 Marca: TATU	UN	300	3,48	1.044,00
372	011.001.292	LONA PRETA 8M Marca: NORTENE	MT	300	10,00	3.000,00
373	013.001.425	LONA PRETA E BRANCA 4X50 OU 4X100 Marca: NORTENE	MT	100	8,99	899,00
374	011.001.293	LONA PRETO/BRANCA 8X50M Marca: NORTENE	MT	1500	14,98	22.470,00
375	011.001.634	LUVA BORRACHA GRANDE Marca: SUPERSAFETY	UN	100	6,99	699,00
377	011.001.282	LUVA DE RASPA CANO (CURTO-LONGO) PAR Marca: BIG COUROS	UN	200	14,97	2.994,00
378	013.001.426	LUVA DE RASPA CANO LONGO/MEDIO Marca: BIG COUROS	UN	200	13,00	2.600,00
379	011.001.635	LUVA DE VAQUETA PUNHO 05 CM Marca: BIG COUROS	PAR	2000	19,48	38.960,00
386	011.003.180	MARRETA C/ CABO 1,50 KG Marca: RIO FORT	UN	10	34,80	348,00
388	011.003.181	MARRETA C/ CABO 2 KG Marca: RIO FORT	UN	10	49,00	490,00

390	011.003.183	MARRETA C/ CABO 500G Marca: RIO FORT	UN	10	25,00	250,00
395	011.003.187	MARTELO BORRACHA 60MM Marca: PARABONI	UN	10	13,20	132,00
396	011.001.324	MARTELO POLIDO 20/25 E 27 MM C/ CABO Marca: 'THOMPSON	UN	10	26,30	263,00
397	011.003.188	MARTELO POLIDO 27MM E 29MM CABO FIBRA Marca: 'THOMPSON	UN	10	50,00	500,00
405	013.001.322	MASSA CALAFETAR 350 GR Marca: DUN DUN	UN	50	12,00	600,00
407	011.003.196	MASSA COR. ACRILICA 25KG CAIXA Marca: NEOVINIL	UN	200	79,80	15.960,00
408	011.001.319	MASSA CORRIDA PVA 20KG Marca: NEOVINIL	CX	200	39,00	7.800,00
411	013.001.429	MASSA PLASTICA 400GR- CINZA Marca: CARPLAST	UN	80	13,70	1.096,00
415	011.001.652	MASSEIRA PLASTICA Marca: THOMPSON	UN	20	20,00	400,00
419	011.001.327	NIPEL PARALELO 1/2 Marca: KRONA	UN	20	1,50	30,00
420	011.001.328	NIPEL PARALELO 3/4 Marca: KRONA	UN	20	2,75	55,00
421	013.001.434	NIVEL 300MM ALUMINIO C/2 BOLHAS E BASE IMANTADA Marca: THOMPSON	UN	20	39,75	795,00
424	011.003.198	PA DE BICO C/ CABO N 3 RETO LONGO Marca: PARABONI	UN	20	33,00	660,00
446	011.001.740	PARAFUSO P/VASO/LAVATORIO Nº 8 Marca: jomarca	UN	200	4,00	800,00
448	011.001.331	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO/LAVATORIO N° 10 Marca: jomarca	UN	200	4,00	800,00
452	011.001.661	PENEIRA FEIJAO/ ARROZ/ AREIA/ CASCALHO Marca: mm telas	UN	10	21,40	214,00
463	011.001.663	PICARETA Marca: paraboni	UN	10	73,90	739,00
464	013.001.159	PINCEL 1" 1/2 Marca: roma	UN	20	5,50	110,00
465	013.001.444	PINCEL 1/2 Marca: roma	UN	20	2,99	59,80
466	013.001.445	PINCEL 2" Marca: roma	UN	20	6,75	135,00
467	013.001.446	PINCEL 2" 1/2 Marca: roma	UN	20	8,24	164,80
469	013.001.448	PINCEL 3" 1/2 Marca: roma	UN	20	11,00	220,00
470	013.001.449	PINCEL 3/4" Marca: roma	UN	20	3,89	77,80
472	013.001.451	PINCEL 4" 1/2 Marca: roma	UN	20	17,50	350,00
473	011.001.665	PINCEL ARTISTICO 10/12/16 Marca: roma	UN	30	6,99	209,70
474	011.001.666	PINCEL ARTISTICO 20/24 Marca: roma	UN	30	10,65	319,50
475	011.001.745	PINCEL ARTISTICO 4/6/8 Marca: roma	UN	30	5,99	179,70
477	011.003.220	PINO ENGATE 1/4X1/2 MACHO FEMEA Marca: vonder	UN	20	5,99	119,80
480	011.003.058	PISTOLA PULVERIZA Marca: worker	UN	10	93,90	939,00
487	011.003.221	PONTA BIX PHILIPS/FENDA Marca: lotus	UN	50	6,99	349,50

488	011.003.222	PONTA P/ PARAFUSADEIRA C/7 PÇS (KIT) Marca: lotus	UN	10	19,49	194,90
489	011.003.223	PONTA POWER KI CNHAO ENCAIXE 5/16 (PONTEIRA) Marca: lotus	UN	20	12,99	259,80
490	011.001.670	PONTA RISCADEIRA Marca: vonder	UN	10	19,99	199,90
500	013.001.454	PORTA ALUMINIO BRANCO LAMINDA 210X070X046 Marca: hd portas	UN	20	679,99	13.599,80
501	013.001.453	PORTA COMPRESSADO 60/70/80CM- LISA Marca: mt madeiras	UN	20	150,00	3.000,00
502	013.001.455	PORTA LAMINADA PRATA 2,15X0,66/2,15X0,80 Marca: vitralfer	UN	20	399,99	7.999,80
504	013.001.456	PORTA VEN EXTRA TRADICIONAL 85 E 65 X 2,15 Marca: vitralfer	UN	20	400,00	8.000,00
521	013.001.466	PREGO 25X72 / 26X72 Marca: arcelor mital	KG	50	32,40	1.620,00
522	013.001.467	PREGO TELHEIRO 18X30 / 18X36 1 KG Marca: arcelor mital	KG	50	38,00	1.900,00
524	013.001.378	PRIMER 900ML (KIT) Marca: brasilux	UN	15	40,00	600,00
525	021.001.582	PRIMER PU 750ML MAIS CATALISADOR (KIT) Marca: brasilux	UN	15	54,90	823,50
527	011.002.027	PROTETOR AUDITIVO SILICONE Marca: supersafety	UN	15	3,50	52,50
528	013.001.469	PRUMO DE METAL N°1 400G Marca: thompson	UN	15	25,00	375,00
529	011.001.676	BORRIFADOR PULVERIZADOR PARA ALCOOL Marca: kala	UN	15	19,99	299,85
530	013.001.470	PULVERIZADOR ARPREXN - PET Marca: kala	UN	15	19,99	299,85
532	002.002.039	RASTELO DE PLASTICO GRANDE COM CABO Marca: thompson	UN	100	30,00	3.000,00
533	011.001.958	RASTELO S/CABO 14 DENTES AÇO Marca: paraboni	UN	15	24,00	360,00
541	011.001.405	REGUA PARA PEDREIRO DE ALUMINIO 2M (REFORCADA) Marca: alurem	UN	10	35,00	350,00
542	013.001.477	REGUA PEDREIRO ALUMINIO 3 METROS Marca: alurem	UN	10	45,00	450,00
543	011.001.417	REJUNTE Marca: assenta mais	KG	500	5,00	2.500,00
545	011.002.261	CINTURÃO PARAQUEDISTA / ABDOMINAL REGULAGEM TOTAL E 07 PONTOS DE CONEXÃO-CINTO- MULT1270 Marca: mg cintos	UN	2	300,00	600,00
551	002.002.032	RODO GRANDE 60 CM COM CABO Marca: dsr	UN	50	25,00	1.250,00
552	002.002.033	RODO MEDIO 40CM DE MADEIRA, COM CABO Marca: dsr	UN	50	19,00	950,00
553	014.001.063	ROLO PARA TEXTURA 23 CM (MACARRÃO) Marca: roma	UN	30	37,00	1.110,00
554	011.001.553	ROLO PINTURA ESPUMA 05 CM Marca: roma	UN	20	3,45	69,00
555	013.001.316	ROLO PINTURA ESPUMA 09 CM Marca: roma	UN	20	4,00	80,00
556	013.001.482	ROLO PINTURA ESPUMA 15 CM Marca: roma	UN	20	5,99	119,80
557	011.001.428	ROLO PINTURA ESPUMA 23CM Marca: roma	UN	20	10,00	200,00
558	013.001.372	ROLO PINTURA LA- MAX LA Marca: roma	UN	20	30,00	600,00
559	013.001.483	ROLO PINTURA LÃ 15CM Marca: roma	UN	20	17,00	340,00

560	013.001.158	ROLO PINTURA LA 23 CM EXTRA Marca: roma	UN	20	27,00	540,00
561	013.001.321	ROLO PINTURA LA 23CM ANTIGOTA Marca: roma	UN	20	30,00	600,00
562	011.001.429	ROLO PINTURA LA 23CM ATLAS Marca: roma	UN	100	30,00	3.000,00
563	011.003.224	ROLO PINTURA LÃ 9CM Marca: roma	UN	100	7,50	750,00
564	011.003.079	ROLO TEXTURA EXTRA RUSTICA 23 CM Marca: roma	UN	100	39,00	3.900,00
565	002.002.022	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 100 LT C/100 Marca: fresch	PACT	200	160,00	32.000,00
566	002.002.074	SACO DE LIXO 50 LITROS, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PRETO Marca: fresch	PACT	200	15,26	3.052,00
570	011.003.226	SELACALHA ALUMINIO 290 G Marca: worker	UN	20	19,00	380,00
571	011.003.227	SELADOR ACRILICO BRANCO NEVE 16L Marca: neovinil	UN	20	93,99	1.879,80
572	011.003.228	SELADOR ACRILICO BRANCO NEVE 3,6 L Marca: neovinil	UN	20	29,49	589,80
573	011.001.434	SELADOR MADEIRA 3,6L Marca: eucatex	UN	50	100,00	5.000,00
574	011.001.433	SELADOR MADEIRA 900ML Marca: eucatex	UN	20	32,00	640,00
575	011.001.682	SERROTE 24 DENTES Marca: thompson	UN	15	35,00	525,00
576	011.003.229	SILICONE INCOLOR TUBO 280GR/ 274GR Marca: worker	UN	100	16,00	1.600,00
577	011.003.230	SILICONE POLIURETANO 420 GR Marca: worker	UN	100	29,00	2.900,00
578	011.003.231	SILICONE TRANSPARENTE 50G- 3M Marca: worker	UN	100	11,99	1.199,00
579	011.003.232	SILICONE VERMELHO 50G Marca: worker	UN	100	13,98	1.398,00
587	013.001.487	SUPORTE PIA/TANQUE 60CM - CHUMBAR/PARAFUSO Marca: paraboni	UN	50	28,32	1.416,00
603	153.002.002	TELA GALINHEIRO 1,50X50 Marca: kirin	MT	15	7,00	105,00
604	153.002.004	TELA MANGUEIRÃO 1.50X50M FIO 16 Marca: kirin	MT	60	25,00	1.500,00
605	153.002.005	TELA MANGUEIRÃO 30,80X50M FIO 16 Marca: kirin	MT	60	16,00	960,00
607	153.002.007	TELA PARA VIVEIRO 1/2 1,00X50M FIO 24 Marca: kirin	MT	60	11,99	719,40
608	153.002.008	TELA PINTEIRO 1,00X50M Marca: kirin	MT	60	13,99	839,40
610	153.002.010	TELA PLAST SOMBREAMENTO 150X50M Marca: solpack	MT	60	8,49	509,40
618	011.001.495	THINNER 900ML Marca: brasilux	UN	100	12,98	1.298,00
620	013.001.506	TINTA ACR 18L SEMI BRILHO IPE TODAS AS CORES Marca: neovinil	UN	150	375,00	56.250,00
621	013.001.508	TINTA ACRILICA 18 LTS BRANCO NEVE/ GELO Marca: neovinil	UN	150	180,00	27.000,00
622	013.001.507	TINTA ACRILICA 18L TODAS AS CORES Marca: neovinil	UN	150	210,00	31.500,00
623	013.001.509	TINTA ACRILICA 3,6LTS DIVERSAS CORES Marca: neovinil	UN	150	50,00	7.500,00
624	013.001.510	TINTA AUTOMOTIVA 900 ML Marca: brasilux	UN	150	45,00	6.750,00

625	013.001.511	TINTA PISO 18 L Marca: neovinil	UN	150	170,00	25.500,00
626	013.001.512	TINTA TELHA 16 LTS Marca: neovinil	UN	80	190,00	15.200,00
627	013.001.513	TINTA TELHA 3,6L Marca: neovinil	UN	80	55,00	4.400,00
628	013.001.514	TINTA TEXTURIZADA 20KG Marca: neovinil	UN	80	90,00	7.200,00
630	013.001.515	TRENA 50 METROS FIBRA ABERTA Marca: thompson	UN	20	63,00	1.260,00
631	013.001.516	TRENA COM TRAVA 3 METROS Marca: thompson	UN	20	9,00	180,00
639	013.001.526	VASSOURA C/ CABO MADEIRA Marca: dsr	UN	100	20,00	2.000,00
640	002.002.030	VASSOURA DE PALHA COM CABO Marca: dsr	UN	100	20,00	2.000,00
641	013.001.522	VASSOURA GRAMA PVC C/CABO (VERDE) E (LARANJA) Marca: thompson	UN	100	30,00	3.000,00
642	013.001.523	VASSOURA GRAMA PVC GRANDE (PRETO) Marca: thompson	UN	100	29,95	2.995,00
643	013.001.524	VASSOURA NYLON Marca: dsr	UN	100	20,00	2.000,00
644	002.002.153	VASSOURA PIAÇAVA Marca: dsr	UN	100	25,00	2.500,00
645	011.001.560	VASSOURA PRA GRAMA METAL Marca: paraboni	UN	100	24,90	2.490,00
646	002.002.111	VASSOURÃO Marca: florine	UN	100	35,00	3.500,00
647	013.001.527	VEDA CALHA 400ML- PULVERITEC Marca: worker	UN	200	20,00	4.000,00
648	013.001.528	IMPERMEABILIZANTE 01 LITRO (VEDACIT OU OUTRO SIMILAR) Marca: vedacit	UN	50	18,00	900,00
649	011.001.518	IMPERMEABILIZANTE 3,6L (VEDACIT OU OUTRO SIMILAR) Marca: vedacit	UN	50	55,00	2.750,00
650	013.001.529	IMPERMEABILIZANTE 1 KG (VEDALIT IGUAL OU SIMILAR) Marca: vedacit	UN	50	159,90	7.995,00
651	013.001.530	IMPERMEABILIZANTE PAREDE (VEDAPREM IGUAL OU SIMILAR) Marca: vedacit	UN	50	259,00	12.950,00
652	013.001.531	VERNIZ MADEIRA 3,6LTR Marca: brasilux	UN	50	90,00	4.500,00
653	013.001.532	VERNIZ MADEIRA 900ML Marca: brasilux	UN	50	35,00	1.750,00
654	013.001.533	VITRO C/ CENTRAL PRATA 100X150 Marca: vitralfer	UN	25	500,00	12.500,00
655	013.001.534	VITRO EXTRA MAXIM-AR 50X146 Marca: vitralfer	UN	25	550,00	13.750,00
656	013.001.535	VITRO EXTRA MAXIM-AR 98X50 Marca: vitralfer	UN	25	395,00	9.875,00
657	013.001.536	ZARCÃO 18 LTS COR CINZA Marca: brasilux	UN	50	217,99	10.899,50
658	013.001.537	ZARCÃO 3,6 LTS COR CINZA E VERMELHO Marca: brasilux	UN	50	57,40	2.870,00
659	013.001.538	ZARCÃO 900ML MAZA Marca: brasilux	UN	50	25,00	1.250,00
663	013.001.546	PORTA MADEIRA ALMOF MISTA 80/70 Marca: mt madeiras	UN	20	230,00	4.600,00
672	008.006.014	ESCADA COMERCIAL 07 DEGRAUS	UN	5	450,00	2.250,00
674	013.001.553	PULVERIZADOR COSTAL 20L Marca: kala	UN	5	298,00	1.490,00

		Total do Proponente				907.246,62

Ficando negociado o valor total de R$ 1.415.171,29 (Um milhão, quatrocentos e quinze mil reais, cento e setenta e um mil e vinte nove centavos).

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se à disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro, neste município de Bom Jesus do Araguaia/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público (07h30m à 11h30m e 13h30m à 17h30m).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 09 de Julho de 2021.

_____

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 08/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: **BIEL COMERCIO SERVIÇO E LOCAÇÃO EPP**

VALOR GLOBAL R$: 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais).

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da vigência do Contrato nº. 08/2021 de **LOCAÇÃO DE UM VEICULO DO TIPO CAMINHONETE, MARCA TOYOTA HILUX CDSR 2018/2018, CABINE DUPLA, PLACA QCU-7414, BRANCA, FLEX, A SER UTILIZADA NO GABINETE DO PREFEITO**, pelo período de 30 (trinta) dias.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia–MT. 01 de Julho de 2021. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA-Prefeito Municipal

PREFEITURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2021

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Eletrônico nº 16/2021, com o objeto **PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.**

Obteve o seguinte resultado:

FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR
OLMI INFORMATICA LTDA	00.789.321/0001-17	**1 - 22**	Anexo.	R$37.320,00
FORNECEDOR	**CNPJ**	**ITENS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
OLIMPO TECNOLOGIA EIRELI	**33.256.924/0001-02**	**2 - 5 - 7 - 9 - 12 - 19 - 20 - 27 - 28 - 36**	Anexo.	R$221.632,90
FORNECEDOR	**CNPJ**	**ITENS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
FABBRO IT IND COM E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	**39.304.546/0001-71**	**3 - 6 - 13 - 14 - 16 - 24 - 29 – 30 - 31**	Anexo.	R$62.669,00
FORNECEDOR	**CNPJ**	**ITENS**	DESCRIÇÃO	**VALOR**
ANTONIA DE PAULA BONFIM ME	**32.154.542/0001-05**	**4 - 8 - 10 - 11 - 15 - 17 - 18 - 21- 25 - 33 - 34 - 35**	Anexo.	R$14.835,34
FORNECEDOR	**CNPJ**	**ITENS**	DESCRIÇÃO	**VALOR**
RAPHAEL SILVA ARAUJO	**24.884.690/0001-57**	**23**	Anexo.	R$5.625,00
FORNECEDOR	**CNPJ**	**ITENS**	DESCRIÇÃO	**VALOR**
IMPERIO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA	**23.106.657/0001-33**	**26 - 37**	Anexo.	R$9.110,00

Ficando negociado o valor Total Geral de **R$ 351.192,24 (Trezentos e cinquenta e um mil, cento e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos).**

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se à disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro, neste município de Bom Jesus do Araguaia/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público (07h30m à 11h30m e 13h30m à 17h30m).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 07 de Julho de 2021.

t_____

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº581, DE 08/07/2021.

REMANEJA *recursos do orçamento vigente de 2021*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.934/2021.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **remanejados** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº2934, de 23 de março de 2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 08 DE JULHO DE 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 12 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 826 08.244.1009.2117.0000 ASSISTENCIA SOCIAL 17.600,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA

Ficha: 864 08.244.1009.2239.0000 ASSISTENCIA SOCIAL 9.600,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 27.200,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

Ficha: 32 03.092.1007.2131.0000 GESTAO DE EXCELENCIA -4.500,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 57 04.122.1007.2237.0000 GESTAO DE EXCELENCIA -1.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 64 04.124.1007.2007.0000 GESTAO DE EXCELENCIA -1.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 03 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Ficha: 70 04.122.1007.2013.0000 GESTAO DE EXCELENCIA -16.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 86 04.422.1007.2193.0000 GESTAO DE EXCELENCIA -4.700,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

TOTAL DAS ANULAÇÕES -27.200,00

COVID-19: CONTRATO 136/2021 - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO Nº 136/2021 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 002/2021

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **WALDMAN SANTOS DAVI**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Avenida São João, Nº 355, CS. 01, Cavalhada, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 4786413 SSP/MT e CPF n° 007.669.441-07, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital 002/2021 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na admissão de **WALDMAN SANTOS DAVI** no cargo de Medico Plantonista, em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Central Covid da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **01 de Julho de 2021 e término em 31 de Dezembro de 2021** e poderá ser rescindido antecipadamente com base nos fundamentos previstos na Lei 1931/2005.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 3ª – O Município pagará mensalmente a título de vencimento os plantões que forem realizados na forma da Lei Complementar Municipal Nº 144 de 25 de Julho de 2019.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato e caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser realizada por requerimento escrito com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional. Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020601	10.301.1002.2041	3.1.90.04	1.0.2

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de julho de 2021.

_____

WALDMAN SANTOS DAVI

Contratado (a)

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 568 DE 07 DE JULHO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 17.900, de 11 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Nomear a servidora **CIEILY LOPES FERREIRA**, para exercer o cargo em Comissão Gerencia de Prestação de Contas e Convênios, da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 15 de junho de 2021.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de julho de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 557 DE 05 DE JULHO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.354 de 20 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Transporte Escolar no Município de Cáceres;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 6.069, de 22 de fevereiro de 2021;

R E S O L V E:

Art.1º Nomear os senhores abaixo relacionados para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR**, da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, para o mandato referente ao biênio 2021/2023.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Paulo dos Santos

Suplente: Alexandre Ortiz Cruz

REPRESENTANTE DE PAIS

Titular: Elizani Nino da Silva

Suplente: Nazanirtes Pereira de Carvalho Barbosa

Titular: Leticia Carvalho de Jesus

Suplente: Maria Aparecida Farias da Silva

REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL

Titular: Ronildo Gonçalves dos Santos Alves

Suplente: Wellington Fernandes da Silva

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DOS NÚCLEOS ESCOLARES RURAIS

Titular: Luciana Aparecida Luceno

Suplente: Cleide Alcantara Silva

REPRESENTANTE DOS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO

Titular: Felipe Ryan Mendes Camargo

Suplente: Hélio Baca Maciel

REPRESENTANTE DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA DA SEDUC EM CÁCERES

Titular: Clair Teresinha Birck

Suplente: Leandro de Almeida

REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES RURAIS

Titular: Denise Dalmas Rodrigues

Suplente: Beatriz Freire Tavares

REPRESENTANTE DOS CONDUTORES DO TRANSPORTE ESCOLAR

Titular: Laudemilson da Silva Senabio

Suplente: Jose Carlos da Cruz

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Titular: Valdinéia dos Santos Gonçalves

Suplente: Vanilson da Silva Santana

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de junho de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 18-2021 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres - MT

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material hidráulico e elétrico, visando atender as Secretarias de Saúde, Infraestrutura e Logística e Educação, Fazenda, Esporte, Cultura e Turismo, Assistência Social, Administração, Planejamento, Assuntos Estratégicos e Agricultura da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT. Realização: 27 de Julho de 2021 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http://www2.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 09 de Julho de 2021.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 053/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 15-2021 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO

Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Objeto: Registro de preço contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas (em 03 tamanhos) e translado, visando suprir a necessidade de atendimento desse benefício eventual ao público em situação vulnerável pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Empresa Vencedora: J. BATISTA DA SILVA FUNERÁRIA – CNPJ: 70.428.396/0001-58 – Valor Total de R$ 778.738,00 (setecentos e setenta e oito mil, setecentos e trinta e oito reais). .

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http://www2.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 09 de julho de 2021.

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 053/2021

AGUAS DO PANTANAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2021

PROC. ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 027/2021

PROMOTORA:

Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL – Autarquia municipal de Cáceres-MT.

OBJETO: Pregão Eletrônico – Registro de Preços para FUTURA E EVENTUAL aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPI e EPC) e Sinalização Viária na quantidade e especificação descrita no item 1.2. do Termo de Referência, para fornecimento parcelado conforme a demanda, com o fim de atender as necessidades do Setor Operacional (Setor de Água, Esgoto e Drenagem) do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e anexos.

PLATAFORMA:

BLL-BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - www.bllcompras.org.br

DATA:

Dia: **23/07/2021**, às **09h30m** - **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA - DF)**.

OBSERVAÇÃO:

A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos digitalmente no **Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal – Autarquia municipalde Cáceres, Estado de Mato Grosso,** em sua sede, localizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3223-6900, na cidade de CÁCERES-MT, baixado no site www.aguasdopantanal.eco.br ou solicitando para e-mail *licitacao@aguasdopantanal.eco.br*.

Cáceres-MT, 07 de julho de 2021.

MARIA APARECIDA NEPOMUCENO DOS SANTOS SILVA

Diretora Executiva

Decreto 99/2021

Publicado em 19/01/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por vídeo conferência, conforme calendário abaixo:

12 DE JULHO, ÀS 17:30:

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
917/2021	Igreja Voz da Verdade	Nycollas Fernandes Almeida
918/2021	Igreja Voz da Verdade	Eliana da Silva Carvalho Duarte

INFORMAÇÕES DE ACESSO:

72ª SESSÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Segunda-feira, 12 de julho 17:30 até 18:30

Link da videochamada: https://meet.google.com/xfn-xrxm-dsu

16 DE JULHO, ÀS 17:30:

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
4308/2021	Francisco Lledo dos Santos	Tiago Ruas Ferreira
10653/2021	Juliano Lemes da Silva Bruno	Victor Luiz Martins de Almeida

INFORMAÇÕES DE ACESSO:

73ª SESSÃO DO CONSELHO SE CONTRIBUINTES

Sexta-feira, 16 de julho 17:30 até 18:30

Link da videochamada: https://meet.google.com/xzn-otzu-bju

19 DE JULHO, ÀS 17:30:

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
8137/2021	Flaviano Smaniotto	Ledson Glauco Monteiro Catelan
11465/2021	E. F. Pires da Cruz MEE	Eliana da Silva Carvalho Duarte

INFORMAÇÕES DE ACESSO:

74ª SESSÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Segunda-feira, 19 de julho 17:30 até 18:30

Link da videochamada: https://meet.google.com/xcm-tbep-cqp

23 DE JULHO, ÀS 17:30:

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
9647/2020	Maria Luiza Bueno	Ledson Glauco Monteiro Catelan
10655/2020	Paulo Henrique Mensch	Nycollas Fernandes Almeida

INFORMAÇÕES DE ACESSO:

75ª SESSÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Sexta-feira, 23 de julho 17:30 até 18:30

Link da videochamada: https://meet.google.com/pme-ybej-hmg

26 DE JULHO, ÀS 17:30:

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
11835/2021	Cleidiane Arruda Silva	Victor Luiz Martins de Almeida
6079/2021	Helena Soares da Silva de Jesus	Tiago Ruas Ferreira

INFORMAÇÕES DE ACESSO:

76ª SESSÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Segunda-feira, 26 de julho 17:30 até 18:30

Link da videochamada: https://meet.google.com/vne-kuit-vst

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 08 de julho de 2021

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2021 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gás de cozinha e vasilhame para atender às Secretarias Municipais de Cáceres-MT.

EMPRESAS VENCEDORAS:

GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS – CNPJ: 03.401.442/0001-38 - **R$ 248.250,44** (duzentos e quarenta e oito mil duzentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos);

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 09 de Julho de 2021.

Wilton Bento Pimenta

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 053/2021

ERRATA N° 13/2021

A Secretaria Municipal de Educação torna pública e oficializa a presente "ERRATA" da Prorrogação do contrato nº 270/2019 de 25 de Maio de 2021 onde corrige o numeral da carga horária de trabalho.

ONDE SE LE: "PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 270/2020 – SMED

POR PRAZO DETERMINADO PARA GARANTIR O DIREITO DO CONTRATADO CONFORME PARECER JURIDICO SOB LIMINAR Nº 10011843-50.2021.8.110006

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA** , de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **JOSÉ CARLOS GOMES DE BRITO**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Motoristas, n°260, Bairro Cavalhada III, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1419940-8 SSP-MT e CPF n.º 000.418.961-22, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **JOSÉ CARLOS GOMES DE BRITO, em cumprimento a liminar deferida nos autos n°10011843-50.2021.8.110006**no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Raquel Ramão da Silva, na turma 3°ano, Matutino, com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais**, em substituição ao professor Marina Gonçalves Rocha que está na sala do AEE, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar."

LEIA SE "PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 270/2020 – SMED

POR PRAZO DETERMINADO PARA GARANTIR O DIREITO DO CONTRATADO CONFORME PARECER JURIDICO SOB LIMINAR Nº 10011843-50.2021.8.110006

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA** , de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **JOSÉ CARLOS GOMES DE BRITO**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Motoristas, n°260, Bairro Cavalhada III, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1419940-8 SSP-MT e CPF n.º 000.418.961-22, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **JOSÉ CARLOS GOMES DE BRITO, em cumprimento a liminar deferida nos autos n°10011843-50.2021.8.110006**no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Raquel Ramão da Silva, na turma 3°ano, Matutino, com **carga horária de trabalho de 25 (VINTE E CINCO) horas semanais**, em substituição ao professor Marina Gonçalves Rocha que está na sala do AEE, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar".

Cáceres, 07 de Julho de 2021.

_____

Liamara Rodrigues da Silva

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE CÁCERES PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº.013/2018.

JULGAMENTO

Processo Administrativo Disciplinar nº. 013/2018

Portaria de Instauração nº. 467/2018

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado por força da Portaria nº. 467 de 04 de outubro de 2018, para apurar supostas perdas de vacinas e os responsáveis pelo prejuízo em desfavor da servidora pública municipal Marilza Aparecida Luz:

1 – ACATO o relatório sumário da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº. 679 de 02 de outubro de 2020 com supedâneo no artigo 223 da Lei Complementar nº. 25/1997;

2 - JULGO, pela perda do objeto da Portaria de Instauração e isento a servidora MARILZA APARECIDA LUZ de responsabilidade e pena;

3 – DETERMINO, ainda, a remessa dos autos à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar - CPIAD para as demais providências pertinentes à comissão, de ciência para a servidora MARILZA APARECIDA LUZ desta decisão.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 17 de junho de 2021.

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

ERRATA N° 14/2021 - SME

A Secretaria Municipal de Educação torna pública e oficializa a presente "ERRATA" da Prorrogação do contrato nº 270/2019 de 25 de Maio de 2021 onde corrige o numeral da carga horaria de trabalho.

ONDE SE LE: "PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 093/2020 – SMED

POR PRAZO DETERMINADO PARA GARANTIR O DIREITO DO CONTRATADO CONFORME PARECER JURIDICO SOB LIMINAR Nº 1001934-43.2021.8.11.006

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MARCIA BARBOSA DE SOUZA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua do Cedro, s/n°, Caramujo, Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1452687-5 SESP-MT e CPF n.º 032. 453.951-75, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo

firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARCIA BARBOSA DE SOUZA, em cumprimento a liminar deferida nos autos n°1001934-43.2021.8.11.006**no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Prof.ª Erenice Simão Alvarenga na turma do Pré II Matutino, com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais**, em substituição a professora Isaura do Prado Almeida que está na coordenação pedagógica escolar, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar."

LEIA SE "PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 093/2020 – SMED

POR PRAZO DETERMINADO PARA GARANTIR O DIREITO DO CONTRATADO CONFORME PARECER JURIDICO SOB LIMINAR Nº 1001934-43.2021.8.11.006

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MARCIA BARBOSA DE SOUZA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua do Cedro, s/n°, Caramujo, Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1452687-5 SESP-MT e CPF n.º 032. 453.951-75, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARCIA BARBOSA DE SOUZA, em cumprimento a liminar deferida nos autos n°1001934-43.2021.8.11.006**no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Prof.ª Erenice Simão Alvarenga na turma do Pré II Matutino, com **carga horária de trabalho de 25 (VINTE E CINCO) horas semanais**, em substituição a professora Isaura do Prado Almeida que está na coordenação pedagógica escolar, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.".

Cáceres, 07 de Julho de 2021.

_____

Liamara Rodrigues da Silva

Secretária Municipal de Educação

ERRATA N° 12/2021 - SME

A Secretaria Municipal de Educação torna pública e oficializa a presente "ERRATA" da Prorrogação do contrato nº 014/2019 de 25 de Maio de 2021 onde corrige o numeral da carga horaria de trabalho.

ONDE SE LE: "PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 014/2019 – SMED

POR PRAZO DETERMINADO PARA GARANTIR O DIREITO DO CONTRATADO CONFORME PARECER JURIDICO SOB LIMINAR Nº 1001848-72.2021.8.11.0006

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação**, LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ELENICE MARIA DE OLIVEIRA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Avenida José Pinto de Arruda, nº96, Bairro Jardim Panorama, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 16047109 SSP MT e CPF n.º012.105.171-40, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ELENICE MARIA DE OLIVEIRA, em cumprimento a liminar deferida nos autos n°1001848-72.2021.8.11.0006**no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Vila Real, na turma do 1° ano, Matutino com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE E CINCO) horas semanais**, Em vaga livre em cargo não contemplado no último concurso público, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar".

LEIA SE "PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 014/2019 – SMED

POR PRAZO DETERMINADO PARA GARANTIR O DIREITO DO CONTRATADO CONFORME PARECER JURIDICO SOB LIMINAR Nº 1001848-72.2021.8.11.0006

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação**, LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ELENICE MARIA DE OLIVEIRA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Avenida José Pinto de Arruda, nº96, Bairro Jardim Panorama, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 16047109 SSP MT e CPF n.º012.105.171-40, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ELENICE MARIA DE OLIVEIRA, em cumprimento a liminar deferida nos autos n°1001848-72.2021.8.11.0006**no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Vila Real, na turma do 1° ano, Matutino com **carga horária de trabalho de 25 (VINTE E CINCO) horas semanais**, Em vaga livre em cargo não contemplado no último concurso público, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar".

Cáceres, 07 de Julho de 2021.

_____

Liamara Rodrigues da Silva

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 16 DE 07 DE JULHO DE 2021

Aprova o Plano de Ação referente ao cofinanciamento Estadual do Serviço de Acolhimento Adultos e Famílias - SAAF para o exercício de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº. 1.308 de 21/11/1995 alterada pela Lei nº 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 07 de julho de 2021, com registro em Ata nº. 312,

Considerando o memorando 20.904/2021 – SMAS-CF de 06 de julho de 2021,

Considerando a previsão de repasse do cofinanciamento Estadual do Serviço de Acolhimento Adultos e Famílias – SAAF no valor R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) para subsidiar os serviços da Proteção Social Especial,

Considerando que a operacionalização do financiamento da assistência social implica na adoção dos princípios da administração pública, em especial a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e a eficiência,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação referente ao cofinanciamento Estadual do Serviço de Acolhimento Adultos e Famílias – SAAF para o exercício de 2021.

Art. 2º - **Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

Cáceres-MT, 07 de julho de 2021.

Juliany Artiago de Oliveira

Presidente do CMAS

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 096/2019 – SMED

POR PRAZO DETERMINADO PARA GARANTIR O DIREITO DO CONTRATADO CONFORME PARECER JURIDICO SOB LIMINAR Nº 1002015-89. 2021.8.11.0014

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ELISANGELA DA SILVA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua das Gralhas, s/n°, Bairro Santa Isabel, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº1925065-7 SSP-MT e CPF n.º 035.289. 221-84, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ELISAGELA DA SILVA, em cumprimento a liminar deferida nos autos n°1002015-89.2021.8.11.0014** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Duque de Caxias, com **carga horária de trabalho de 25 (VINTE E CINCO) horas semanais**, em substituição a professora Maria Vitória Sales da Silva que está em readaptação de Função, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **03 de Maio de 2021 e término em 12 de Julho de 2021.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.705.75 (Dois mil, setecentos e cinco reais e setenta e cinco centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	361	1004	20068	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar

recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 08 de Julho de 2021

_____

CONTRATADO (A)

_____

Liamara Rodrigues da Silva

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 13-2021 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres/MT.

Objeto: Registro de preço para aquisição de plotagens em veículos para Prefeitura de Cáceres, personalização de veículos nas laterais e traseiras em adesivo, impressão digital e recorte eletrônico, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e seu anexo.

Empresa Vencedora: M. C. PEREIRA RIBEIRO – CNPJ: 06.911.966/0001-67 – Valor total de R$ 118.668,00 (cento e dezoito mil seiscentos e sessenta e oito reais).

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http://www2.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 09 de julho de 2021.

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 053/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 480 DE 07 DE JULHO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 21.099 de 07 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Raul Ramos Leite

Suplente: Cynara Piran

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
3º Termo Aditivo ao Contrato 175/2018	MKF IMOBILIÁRIA LTDA-ME	Locação de imóvel para a instalação da Coordenadoria de Vigilância em Saúde, para fins de suprir a demanda desse serviço e atender as necessidades da Gestão da Secretaria Municipal de Saúde.	14.08.20	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando se a Portaria nº 043 de 15 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de julho de 2021.

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal Interina de Saúde

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 038/2021

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender Aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo n° 30934 de 19 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 426 de 09 de outubro de 2019;

RESOLVE:

I – CONVOCAR o candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2019, para comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, n° 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **12/07/2021 (segunda – feira) às 08 horas,** para compor o quadro de vagas apresentado por esta secretaria, conforme relação de convocação no **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres, 09 de julho de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

DATA: 12/07/2021 DAS 08:00 HORAS AS 17:00 HORAS

ESCOLAS URBANAS

PROFESSOR(A) PEDAGOGIA

Horário	Nº	CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
08:00H	1	173º	AMBROSINA MARCIA ALMEIDA PESSOA	448783	23/12/1975
	2	174º	EVANILDA REGINA GIL DO PRADO	447747	19/01/1977
	3	175º	LUCIANE OLIVEIRA DE SOUZA ALVES	448364	21/01/1979

ESCOLA DO CAMPO

EM SANTO ANTÔNIO DO CARAMUJO

PROFESSOR(A) PEDAGOGIA

Horário	Nº	CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
08:00H	1	2º	ROSELI APARECIDA DA SILVA	449999	20/10/1978

ESCOLA DO CAMPO

EM BURITI

PROFESSOR(A) PEDAGOGIA

Horário	Nº	CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
08:00H	1	2º	MARIA ANTONIA HURTADO RIBEIRO	447237	13/06/0985

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO
	DOCUMENTOS PESSOAIS e AFINS
1	Cópia dos Documentos: RG e CPF APLIC/R.H
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento R.H
3	Cópia do Título de Eleitor APLIC/R.H
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais APLIC
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino) APLIC/R.H
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco) APLIC/R.H
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida) R.H
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP R.H
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade (autenticado) R.H
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade R. H
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado) R.H
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos R.H
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos R.H
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde) R.H**
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES
16	Comprovante de Residência atual (cópia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel R.H
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo APLIC
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso - 1º e 2º Grau – RH
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau – R.H
21	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, **com firma reconhecida.** APLIC
22	Telefone e E-mail

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL SOB Nº 34 – DO(S) CANDIDATO(S) CONSIDERADOS DESISTENTES E ELIMINADOS DO CONCURSO PÚBLICO 2017

A Prefeitura Municipal de Cáceres – MT, representada pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, torna público a relação nominal do(s) candidato(s) considerado(s) **Desistente(s) e Eliminado(s) no Concurso Público 2017**, conforme estabelece o artigo 3º do Decreto nº 484 de 01/06/2021 "***O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes***".

RELAÇÃO NOMINAL DO(S) CANDIDATO(S) CONSIDERADO(S) DESISTENTE(S) E ELIMINADO(S).

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO: 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
129º(classificado)	**SILVANA FERREIRA DOS SANTOS MALDONADO**

Cáceres, 09 de julho de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 015/2021-DECRETO Nº 540 DE 25 DE JUNHO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgâni-

ca Municipal, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" retificando o Decreto nº 540 de 25 de junho de 2021; e:

ONDE SE LÊ:

Art.1º Nomear a senhora **JOSIMEIRE DOS SANTOS OLIVEIRA,** para exercer ocargo em comissão de Coordenadora De Regularização Fundiária da Secretaria de Planrjamentodo Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 28 de junho de 2021.

LEIA-SE:

Art.1º Nomear a senhora **JOSIMEIRE DOS SANTOS OLIVEIRA,** para exercer ocargo em comissão de Coordenadora De Regularização Fundiária da Secretaria de Planejamentodo Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 28 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de julho de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº565, DE 06/07/2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.916/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$1.904.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1189 04.122.1007.2018.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 2.159,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1.00

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

275 10.302.1002.2047.0000 CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO DE SAÚDE 104.760,00

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R. Grupo: 1.02

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

592 15.452.1007.2080.0000 MANUTENCAO E ENCARGOS C/AS ATIVIDADES DE ILUMINACAO PUBLICA 130.005,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 1.17

1074 15.452.1007.2079.0000 MANUT E ENC COM AS ATIVIDADES DOS SERVICOS URBANOS 1.665.976,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 1.00

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

750 08.243.1007.2094.0000 MANUT E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR 1.100,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

117 04.122.1007.2018.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO -2.159,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

274 10.302.1002.2047.0000CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO DE SAÚDE -87.000,00

3.1.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R. Grupo: 1.02

276 10.302.1002.2047.0000CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO DE SAÚDE -17.760,00

4.4.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R. Grupo: 1.02

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

586 15.452.1007.2079.0000MANUT E ENC COM AS ATIVIDADES DOS SERVICOS URBANOS -1.665.976,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

591 15.452.1007.2080.0000MANUTENCAO E ENCARGOS C/AS ATIVIDADES DE ILUMINACAO PUBLICA -130.005,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.17

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

748 08.243.1007.2094.0000MANUT E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR -1.100,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 06 DE JULHO DE 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº582, DE 08/07/2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.916/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$80.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

240 10.302.1002.2041.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA UPA 60.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.02

312 10.302.1009.2037.0000 MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES CENTRO DE ATENC. PSICO-SOCIAL CAPS I 20.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.02

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

235 10.302.1002.2041.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA UPA -60.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.02

311 10.302.1009.2037.0000MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES CENTRO DE ATENC. PSICO-SOCIAL CAPS I -20.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.02

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 08 DE JULHO DE 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

COVID-19: CONTRATO 133/2021 - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO Nº 133/2021 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 002/2021

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **ARTHUR SOARES PEIXOTO**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua das Graúnas, 904, Santa Isabel, em Cáceres, portador (a) do RG n° 25753376-0 SSP/MT e CPF n° 145.318.417-19, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital 002/2021 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na admissão de **ARTHUR SOARES PEIXOTO** no cargo de Medico Plantonista, em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Central Covid da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **18 de Junho de 2021 e término em 17 de Dezembro de 2021** e poderá ser rescindido antecipadamente com base nos fundamentos previstos na Lei 1931/2005.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 3ª – O Município pagará mensalmente a título de vencimento os plantões que forem realizados na forma da Lei Complementar Municipal Nº 144 de 25 de Julho de 2019.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato e caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser realizada por requerimento escrito com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional. Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020601	10.301.1002.2041	3.1.90.04	1.0.2

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 18 de junho de 2021.

_____

ARTHUR SOARES PEIXOTO

Contratado (a)

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº580, DE 08/07/2021.

TRANSPOSICIONA *recursos do orçamento vigente de 2021*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.934/2021.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **transposicionados** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº2934, de 23 de março de 2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 08 DE JULHO DE 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 299 10.302.1002.2221.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇ 60.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 12 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 864 08.244.1009.2239.0000 ASSISTENCIA SOCIAL 7.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 67.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 197 10.301.1002.2029.0000 QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃ -60.000,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 730 08.122.1007.2198.0000 GESTAO DE EXCELENCIA -1.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 734 08.241.1007.2095.0000 GESTAO DE EXCELENCIA -500,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 738 08.242.1007.2096.0000 GESTAO DE EXCELENCIA -500,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 752 08.243.1007.2098.0000 GESTAO DE EXCELENCIA -1.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 756 08.244.1007.2099.0000 GESTAO DE EXCELENCIA -1.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 765 08.244.1007.2102.0000 GESTAO DE EXCELENCIA -500,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 769 08.244.1007.2103.0000 GESTAO DE EXCELENCIA -500,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 776 08.331.1007.2100.0000 GESTAO DE EXCELENCIA -500,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 785 08.333.1007.2093.0000 GESTAO DE EXCELENCIA -1.500,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

TOTAL DAS ANULAÇÕES -67.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº578, DE 08/07/2021.

TRANSFERE *recursos do orçamento vigente de 2021*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.934/2021.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **transferidas** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº2934, de 23 de março de 2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 08 DE JULHO DE 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 750 08.243.1007.2094.0000 GESTAO DE EXCELENCIA 1.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CON

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 1.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 751 08.243.1007.2094.0000 GESTAO DE EXCELENCIA -1.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES -1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº563, DE 06/07/2021.

TRANSPOSICIONA *recursos do orçamento vigente de 2021*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.934/2021.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **transposicionados** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº2934, de 23 de março de 2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 06 DE JULHO DE 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ficha: 148 28.843.1008.9005.0000 EQUILIBRIO FISCAL 110.000,00

3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONT

02 07 03 FUNDEB

Ficha: 523 12.365.1004.2071.0000 EDUCAÇÃO MUNICIPAL 800,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha: 527 12.365.1004.2071.0000 EDUCAÇÃO MUNICIPAL 900,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

02 11 01 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Ficha: 697 20.606.1006.1130.0000 DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO 6.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 12 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 798 08.244.1009.2105.0000 ASSISTENCIA SOCIAL 1.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CON

Ficha: 828 08.244.1009.2117.0000 ASSISTENCIA SOCIAL 2.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 120.700,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ficha: 145 04.123.1008.2022.0000 EQUILIBRIO FISCAL -110.000,00

3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 07 03 FUNDEB

Ficha: 508 12.361.1004.2070.0000 EDUCAÇÃO MUNICIPAL -1.700,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 11 01 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Ficha: 696 20.606.1006.1128.0000 DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO -6.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 748 08.243.1007.2094.0000 GESTAO DE EXCELENCIA -3.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -120.700,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 15 DE 07 DE JULHO DE 2021

Aprova o Plano de Ação referente ao cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para o exercício de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº. 1.308 de 21/11/1995 alterada pela Lei nº 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 07 de julho de 2021, com registro em Ata nº. 312,

Considerando o memorando 20.904/2021 – SMAS – CF de 06 de julho de 2021,

Considerando que a operacionalização do financiamento da assistência social implica na adoção dos princípios da administração pública, em especial a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência,

Considerando a previsão de repasse do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS no valor R$ 132.600,00 (cento e trinta e dois mil e seiscentos reais) para subsidiar os serviços da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e Benefícios Eventuais,

Considerando que o recebimento do cofinanciamento estadual (FEAS) possibilitará o custeio dos serviços e melhoria estruturais, viabilizando o atendimento de qualidade aos usuários, melhoria do ambiente de trabalho aos profissionais do SUAS, atendimento ás condições necessárias para garantia da qualidade da estrutura das equipes nas unidades que ofertam serviços aos usuários da política do SUAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação referente ao cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para o exercício de 2021.

Art. 2º - **Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

Cáceres-MT, 07 de julho de 2021.

Juliany Artiago Oliveira

Presidente do CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 14 DE 10 DE JUNHO DE 2021

Cria a Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Assistência Social – Cáceres/MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº. 1.308 de 21/11/1995 alterada pela Lei nº 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 10 de junho de 2021, com registro em Ata nº. 311e,

Considerando o disposto no inciso XIII do artigo 3º da Lei nº 2.206, de 26 de novembro de 2009, que o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) tem a competência de convocar ordinariamente a cada 2 (dois) anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social, e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;

Considerando o disposto no inciso XXI do artigo 3º da Lei nº 2.206, de 26 de novembro de 2009, que cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), convocar, num processo articulado com as Conferências Estadual e Nacional, a Conferência Municipal de Assistência Social, bem como aprovar as normas de funcionamento da mesma e constituir a Comissão Organizadora e o respectivo Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão Organizadora da XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL **DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** composta pelas conselheiras:

a) Camila Rangel Ortiz, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) Juliany Artiago Oliveira, representante da Comunidade de São Gonçalo/ Paroquia São Luís;

c) Leonildes Maria Catelan, representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;

d) Nathienne Aparecida Silva Pinto, representante da Secretaria Municipal de Saúde e,

e) Larissa Neves Mendes, representante da Fundação Terezinha Mendes.

Art. 2º - A Comissão será Coordenada pela Presidente do CMAS, conselheira Juliany Artiago Oliveira e terá como competência:

I. Orientar e acompanhar a realização e os resultados da Conferência;

II. Preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência;

III. Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a Conferência;

IV. Organizar e coordenar a Conferência;

V. Promover a integração com a unidade de apoio designada pela Secretaria Municipal de Ação Social (SMAS), que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da Conferência;

VI. Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

VII. Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela unidade de apoio do evento;

VIII. Subsidiar a unidade de apoio, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);

IX. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da Conferência;

X. Elaborar relatório final da Conferência Municipal a ser encaminhado para o Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) depois de discutido e aprovado pela Plenária.

Art. 3º - Para a operacionalização da Conferência, a Comissão Organizadora contará com apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cáceres-MT, 10 de junho de 2021.

Juliany Artiago Oliveira

Presidente do CMAS

CONTRATO Nº 298/2020 – SMED

POR PRAZO DETERMINADO PARA GARANTIR O DIREITO DO CONTRATADO CONFORME PARECER JURIDICO SOB LIMINAR Nº 1003038-70. 2021.8.11.0006

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MARIA MADALENA DE OLIVEIRA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Vale do Amanhecer, nº 10, Bairro Vila Nova no Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 982880 SSP-MT e CPF n.º 629.418.281-68, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARIA MADALENA DE OLIVEIRA em cumprimento a liminar deferida nos autos nº 1003038-70.2021.8.11.0006,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Buscando o Saber, com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais**, em substituição a professora Leila Duarte de Freitas que se encontra de atestado médico, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **02 de Junho de 2021 e término em 29 de Junho de 2021.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.164,64(Dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
07	003	12	365	1004	2069	3	1	90	04	00	0	1	18	077046

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de Junho de 2021

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº562, DE 06/07/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.934/2021.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **remanejados** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº2934, de 23 de março de 2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 06 DE JULHO DE 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Ficha: 666 04.121.1007.2171.0000 GESTAO DE EXCELENCIA 14.200,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ficha: 941 04.129.1008.2184.0000 EQUILIBRIO FISCAL 10.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 24.200,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ficha: 124 04.122.1007.2165.0000 GESTAO DE EXCELENCIA -10.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

Ficha: 547 15.122.1007.2169.0000 GESTAO DE EXCELENCIA -5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 11 01 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Ficha: 688 20.122.1006.2172.0000 DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO -4.200,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 17 01 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

Ficha: 971 04.122.1006.2187.0000 DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO -5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -24.200,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 571 DE 07 DE JULHO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 13.524, de 25 de junho de 2021;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder à senhora **JESENIA LOPEZ PARABA,** lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, sob o Regime Previdenciário/INSS, pelo período de 22 de junho a 18 de dezembro de 2021.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de julho de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

COVID-19: CONTRATO 132/2021 - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO Nº 132/2021 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 002/2021

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **EDGAR CLOVIS PASA JUNIOR**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Miguel Francisco de Moraes, Lote 08 Quadra 10 Flat 01, Jardim União, em Cáceres, portador (a) do RG n° 59240716-0 SSP/SP e CPF n° 052.507.421-06, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital 002/2021 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na admissão de **EDGAR CLOVIS PASA JUNIOR** no cargo de Medico Plantonista, em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Central Covid da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **21 de Junho de 2021 e término em 20 de Dezembro de 2021** e poderá ser rescindido antecipadamente com base nos fundamentos previstos na Lei 1931/2005.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 3ª – O Município pagará mensalmente a título de vencimento os plantões que forem realizados na forma da Lei Complementar Municipal Nº 144 de 25 de Julho de 2019.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato e caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser realizada por requerimento escrito com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional. Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020601	10.301.1002.2041	3.1.90.04	1.0.2

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 21 de junho de 2021.

_____

EDGAR CLOVIS PASA JUNIOR

Contratado (a)

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.662 DE 05 DE JULHO DE 2021

Convoca a VIII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Campinápolis e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campinápolis, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 02, inciso XIII, da Lei Municipal da Lei nº 294/95, de 08 de dezembro de 1995 e, considerando a necessidade de avaliar e propor a implementação da Política de Assistência Social no Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Assistência Social a ser realizada no dia 20 de julho de 2021, tendo como tema central: **"Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".**

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinápolis, 05 de julho de 2021.

_____

José Bueno Vilella

Prefeito Municipal

_____

Joaquim José de Almeida Júnior

Presidente do Conselho de Assistência Social -CMAS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 294 DE 09 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. **MARLON CORREA BORGES,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o oficio de nº. 321/2021/GPM de 09 de Julho de 2021.

RESOLVE:

I – Nomear o Sr. MARLON CORREA BORGES para exercer o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Educação e Cultura, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 09 de Julho de 2021, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 09 de Julho de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 291 DE 09 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SRA. **MARILENE CORREA BORGES,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o oficio de nº. 321/2021/GPM de 09 de Julho de 2021.

RESOLVE:

I - Exonerar a Sra. Marilene Correa Borges que exercia o cargo em Comissão de Secretaria Municipal de Edicação e Cultura, lotada junto a Secretaria Municipal Educação e Cultura desta Prefeitura Municipal.

II - Revogar a Portaria de nº 005 de 04 de Janeiro de 2021.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 09 de Julho de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 296 DE 09 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DO SRA. **DANIELLA SIMÕES BRAZ SOARES E SILVA,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o PSS 01/2021 e Edital de Convocação nº. 016/2021/GPM de 23 de Junho de 2021.

RESOLVE:

I – Contratar a Sra. Daniella Simões Braz Soares e SIlva para exercer o cargo de TAE / Técnico Administrativo - Sede, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 09 de Julho de 2021, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 09 de Junho de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 293 DE 09 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. **LUIZ EDUARDO DE CARVALHO BARBOSA,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o oficio de nº. 321/2021/GPM de 09 de Julho de 2021.

RESOLVE:

I - Exonerar a Sr. Luiz Eduardo de Carvalho Barbosa que exercia o cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADJUNTO AO GABINETE, lotado junto ao Gabinete Municipal desta Prefeitura Municipal.

II - Revogar a Portaria de nº 014 de 04 de Janeiro de 2021.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 09 de Julho de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 292 DE 09 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. **MARLON CORREA BORGES,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o oficio de nº. 321/2021/GPM de 09 de Julho de 2021.

RESOLVE:

I - Exonerar a Sr. Marlon Correa Borges que exercia o cargo em Comissão de Gerente Administrativo do Gabinete, lotado junto ao Gabinete do Prefeito desta Prefeitura Municipal.

II - Revogar a Portaria de nº 056 de 08 de Janeiro de 2021

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 09 de Julho de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 556, DE 09 DE JULHO DE 2021.

DESIGNA O SERVIDOR GENEI MENDONÇA DE FREITAS, E VANESSA LUIZA VASELI PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO DE RENEGOCIAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 01/2015 Nº 01/2021.

PORTARIA Nº 545, DE 06 DE JULHO DE 2021

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA **KELLY CRISTINA RODRIGUES PEDROSA.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 22/06/2021 a 21/07/2021.

PORTARIA Nº 544, DE 06 DE JULHO DE 2021

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA AA SERVIDORA **SILVANA APARECIDA PAULINO.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 30/06/2021 a 29/09/2021.

PORTARIA Nº 539, DE 05 DE JULHO DE 2021.

NORMATIZA O PLANTÃO DAS CONSELHEIRAS TUTELARES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REFERENTE AO MÊS DE JULHO/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Art. 33, inciso II da Lei Municipal nº 2032/2020, alterado pela Lei Municipal nº 2097/2020, publicada em 02 de abril de 2020;

a Resolução nº 004/2020/CMDCA;

o Memorando nº 404/2021 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de trabalho como plantonista, das conselheiras tutelares vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, no mês de Julho de 2021:

Dia	Dia da Semana	Conselheira 1	Conselheira 2	Folgas de Plantão
01	Quinta-feira	Bianca	Josenilda	
02	Sexta-feira	Bianca	Josenilda	
03	Sábado	Bianca	Josenilda	
04	Domingo	Bianca	Josenilda	
05	Segunda-feira	Lediana	Zuleide	Bianca
06	Terça-feira	Lediana	Zuleide	
07	Quarta-feira	Lediana	Zuleide	
08	Quinta-feira	Lediana	Zuleide	
09	Sexta-feira	Lediana	Zuleide	
10	Sábado	Lediana	Zuleide	
11	Domingo	Lediana	Zuleide	
12	Segunda-feira	Patrícia	Josenilda	Zuleide
13	Terça-feira	Patrícia	Josenilda	
14	Quarta-feira	Patrícia	Josenilda	
15	Quinta-feira	Patrícia	Josenilda	
16	Sexta-feira	Patrícia	Josenilda	
17	Sábado	Patrícia	Josenilda	
18	Domingo	Patrícia	Josenilda	
19	Segunda-feira	Bianca	Lediana	Josenilda
20	Terça-feira	Bianca	Lediana	
21	Quarta-feira	Bianca	Lediana	
22	Quinta-feira	Bianca	Lediana	
23	Sexta-feira	Bianca	Lediana	
24	Sábado	Bianca	Lediana	
25	Domingo	Bianca	Lediana	
26	Segunda-feira	Patrícia	Zuleide	Lediana
27	Terça-feira	Patrícia	Zuleide	
28	Quarta-feira	Patrícia	Zuleide	
29	Quinta-feira	Patrícia	Zuleide	
30	Sexta-feira	Patrícia	Zuleide	
31	Sábado	Patrícia	Zuleide	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 05 dias do mês de julho de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 196, DE 09 DE JULHO DE 2021.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.164/2020 e Lei Nº 2.140/2020 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**		
002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
04.122.0005.20040	MANUTENÇÃO COM A FROTA MUNICIPAL		
3390000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	300.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no inc. I do art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.164/2020.

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**		
004	DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO		
15.451.0005.10016	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DAS VIAS URBANAS		
3390000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	100.000,00
15.451.0005.20152	MANUTENÇÃO DA USINA DE ASFALTO		
3390000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	200.000,00

TOTAL R$ 300.000,00

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021– LDO, e a Lei Municipal nº 2.164 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 9 de Julho de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração

---

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
COVID-19: DECRETO EXECUTIVO Nº 195, DE 09 DE JULHO DE 2021.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal Nº. 2.215 de 08/07/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 80.000,00 (seiscentos mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0021.20157	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CORONAVÍRUS (COVID 19)		
3191000000	Aplicação direta decorrente de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
0346074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - Covid 19	R$	80.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do *Superávit* Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes deste decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140 de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.164, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021 – LOA.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, em 9 de julho de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração

---

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
COVID-19: DECRETO EXECUTIVO Nº 194, DE 09 DE JULHO DE 2021.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal Nº. 2.214 de 08/07/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0021.20157	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CORONAVÍRUS (COVID 19)		
3350000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
0300077000	Transferência Recursos para enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC nº 173/2020 - Livre - exercício anterior	R$	600.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do *Superávit* Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes deste decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140 de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.164, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021 – LOA.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, em 9 de julho de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração

---

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
COVID-19: DECRETO EXECUTIVO Nº 193, DE 09 DE JULHO DE 2021.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal Nº. 2.213 de 08/07/2021.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

DECRETA

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0010.10079	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
4490000000	Aplicações diretas		
0300077000	Transferência Recursos para enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC nº 173/2020 - Livre - exercício anterior	R$	700.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do *Superávit* Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes deste decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140 de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.164, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021 – LOA.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, em 9 de julho de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
COVID-19: DECRETO EXECUTIVO Nº 192, DE 09 DE JULHO DE 2021.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal Nº. 2.212 de 08/07/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 1.120.364,84 (um milhão e cento e vinte mil e trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0002.20103	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3390000000	Aplicações diretas		
0300077000	Transferência Recursos para enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC nº 173/2020 - Livre - exercício anterior	R$	60.000,00
4490000000	Aplicações diretas		
0300077000	Transferência Recursos para enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC nº 173/2020 - Livre - exercício anterior	R$	100.000,00
002.08.243.0013.20155	EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
3390000000	Aplicações diretas		
0300077000	Transferência Recursos para enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC nº 173/2020 – Livre - exercício anterior	R$	35.000,00
0329004000	Transferência Recursos para enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC nº 173/2020 - Livre	R$	43.495,37
002.08.244.0013.20105	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FMAS		
3390000000	Aplicações diretas		
0300077000	Transferência Recursos para enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC nº 173/2020 – Livre - exercício anterior	R$	60.000,00
002.08.244.0013.20106	APOIO ÀS AÇÕES DOS CONSELHOS E ENTIDADES ASSISTÊNCIAIS		
3390000000	Aplicações diretas		
0329000000	Transferência de recursos do – FNAS - exercício anterior	R$	4.000,00
002.08.244.0013.20108	APOIO À COMUNIDADE CARENTE E BENEF. EVENTUAIS		
3390000000	Aplicações diretas		
0300077000	Transferência Recursos para enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC nº 173/2020 – Livre - exercício anterior	R$	80.000,00
002.08.244.0013.20146	EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.		
3390000000	Aplicações diretas		
0329000000	Transferência de recursos do – FNAS - exercício anterior	R$	62.000,00
002.08.244.0013.20147	EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA		
3390000000	Aplicações diretas		
0329000000	Transferência de recursos do – FNAS - exercício anterior	R$	73.443,00
002.08.244.0013.20148	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF		
3390000000	Aplicações diretas		
0329056000	Transferências de recursos do FNAS - bolsa família – exercício anterior	R$	5.939,50
4490000000	Aplicações diretas		
0329056000	Transferências de recursos do FNAS - bolsa família – exercício anterior	R$	10.000,00
002.08.244.0013.20149	GESTÃO DE SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS E FEAS		
3390000000	Aplicações diretas		
0329000000	Transferência de recursos do – FNAS - exercício anterior	R$	6.383,34
0343000000	Transferência de recursos do estado para ações de assistência social-exercício anterior	R$	35.242,61
4490000000	Aplicações diretas		
0329000000	Transferência de recursos do – FNAS - exercício anterior	R$	2.000,00
002.08.244.0021.20159	EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA CORONAVÍRUS (COVID19)		
3390000000	Aplicações diretas		
0327076000	Transferência recursos para enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC nº 173/2020 - Assist. Social - exercício anterior	R$	2.856,51
0329074000	Transferências de recursos para assistência social, com expressa destinação a ações do Coronavírus - exercício anterior	R$	168.704,51
0343074000	Transferência de recursos do Estado para ações de assistência social - exercício - Coronavírus - exercício anterior	R$	6.300,00
004.08.243.0013.20117	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
3390000000	Aplicações diretas		
0300077000	Transferência Recursos para enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC nº 173/2020 – Livre - exercício anterior	R$	25.000,00
4490000000	Aplicações diretas		
0300077000	Transferência Recursos para enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC nº 173/2020 – Livre - exercício anterior	R$	15.000,00
005.11.334.0015.20120	APOIO A CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - SACS		
3390000000	Aplicações diretas		
0300077000	Transferência Recursos para enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC nº 173/2020 – Livre - exercício anterior	R$	85.000,00
005.11.334.0015.20121	APOIO E MANUTENÇÃO DO SINE		
3390000000	Aplicações diretas		
0300077000	Transferência Recursos para enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC nº 173/2020 – Livre - exercício anterior	R$	40.000,00
4490000000	Aplicações diretas		
0300077000	Transferência Recursos para enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC nº 173/2020 – Livre - exercício anterior	R$	20.000,00
008.08.241.0013.20126	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLÍTICA DO IDOSO - FUMAPI		
3350000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		

0300077000	Transferência Recursos para enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC nº 173/2020 Livre - exercício anterior	R$	180.000,00
	TOTAL	**R$**	**1.120.364,84**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do *Superávit* Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes deste decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140 de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.164, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021 – LOA.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, em 9 de julho de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 540, DE 06 DE JULHO DE 2021.

DESIGNA AS SERVIDORAS VIVIANE ALVES FERNANDES DIAS PETRY E TICIANE LORENZON CHASSOT PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 34/2021.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0*37/2021*

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X L2F SISTEMAS WEB LTDA ME, inscrita no CNPJ 12.491.159/0001-35

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços manutenção, hospedagem e correio eletrônico para o website do Município de Campo Novo do Parecis.

Valor: R$ 3.200,64 (três mil duzentos reais e sessenta e quatro centavos);

Prazo: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 05 de julho 2021 e término em 04 de julho 2022.

Dotações Orçamentárias

Órgão: 02 – Governo Municipal

Unidade: 001 – Governo Municipal

Programática: 02.004.04.131.0002.20007.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – Pessoa Jurídica

Data: 06/07/2021

Procedimento Licitatório: Pregão nº 040/2021, deste Município.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 541, DE 06 DE JULHO DE 2021.

DESIGNA A SERVIDORA LENIR REGINA DA SILVA JACOB, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 35/2021.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 542, DE 06 DE JULHO DE 2021.

DESIGNA AS SERVIDORAS JULYANNA E SILVA COSTA SCHRADER E FABIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA ANTUNES, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 36/2021.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 543, 06 DE JULHO DE 2021.

AUTORIZA O SERVIDOR **EMERSON ALVES DE ABREU** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 547, DE 07 DE JULHO DE 2021.

REVOGA A PORTARIA N° 179/2019 QUE AUTORIZA A SENHORA ELISANGELA BORGES DE FREITAS FORESTIERI A CONDUZIR VEÍCULOS.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 548, DE 07 DE JULHO DE 2021.

REVOGA A PORTARIA N° 250/2020 QUE AUTORIZA A SENHORA LILIAN KARLA LOPES PEGAIANI CATTANEO A CONDUZIR VEÍCULOS.

PORTARIA Nº 550, DE 07 DE JULHO DE 2021.

NOMEIA O SENHOR **FABRICIO GOLIN** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO,** VINCULADO AO GOVERNO MUNICIPAL.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
00153/2020	LP nº00409/2021 LI nº00410/2021 LO nº00411/2021	COOPERAGUAS COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	ARMAZÉNS GERAIS PARA DEPÓSITO DE PRODUTOS NÃO PERIGOSOS	Campo Novo do Parecis/MT
00181/2021	LO nº00412/2021	LAVA JATO HIPER CLEN LTDA	LAVAGEM DE VEÍCULOS	Campo Novo do Parecis/MT

Campo Novo do Parecis, 09 DE JULHO de 2021

VANESSA LUIZA VASELI ***Chefe da Coordenadoria de Meio Ambiente***

Portaria 801/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PE 071/2021

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 071/2021

Recebimento das propostas: a partir do dia 12 de julho de 2021, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 26 de julho de 2021, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 26 de julho de 2021, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 26 de julho de 2021, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e didáticos.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 09 de julho de 2021**.**

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PORTARIA Nº 549, DE 07 DE JULHO DE 2021.

EXONERA O SENHOR **FABRICIO GOLIN** DO CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DE DIVISÃO DE EVENTOS CULTURAIS,** VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

PORTARIA Nº 551, DE 08 DE JULHO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR **EMERSON LUIS DE CARVALHO MADRID.**

A licença será concedida pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 15/07/2021 e término em 13/08/2021.

PORTARIA Nº 522, DE 01 DE JULHO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL MARCELA RANZULLA GONZAGA UREL.

A licença será concedida pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 28/06/2021 e término em 24/12/2021.

*Republicado para correção.

PORTARIA Nº 523, DE 01 DE JULHO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR **MARCOS ANDRÉ TAVARES UREL**.

A Licença será concedida pelo período de **20 (vinte) dias**, com início em 28/06/2021 e término em 17/07/2021.

*Republicado para correção.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
00220/2021	LP nº00405/2021 LI nº00406/2021 LO nº00407/2021	ARMANDO GEHRING JÚNIOR (CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GEHRING)	CONDOMÍNIO UNIFAMILIAR OU CONJUNTOS HABITACIONAIS	Campo Novo do Parecis/MT
00219/2021	LO nº00408/2021	RODRIGUES & ASSIS LTDA (CONDOMÍNIO DE LOTES JOÃO DE BARRO)	CONDOMÍNIO UNIFAMILIAR OU CONJUNTOS HABITACIONAIS – COND DE LOTES	Campo Novo do Parecis/MT
00154/2020	LP nº00293/2020 LI nº00294/2020 LO nº00295/2020	GUERINO FERRARIN E OUTROS (FAZENDA RINCÃO)	ARMAZÉNS GERAIS PARA DEPÓSITO DE PRODUTOS NÃO PERIGOSOS	Campo Novo do Parecis/MT

Campo Novo do Parecis, 09 DE JULHO de 2021

VANESSA LUIZA VASELI ***Chefe da Coordenadoria de Meio Ambiente***

Portaria 801/2020

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
COVID-19: LEI Nº 2.213 DE 07 DE JULHO DE 2021.

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 700.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de 700.000,00 (setecentos mil reais), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, com as seguintes classificações orçamentárias:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0010.10079 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

4490000000 Aplicações diretas

0300077000 Transferência recursos para enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC nº 173/2020 – Livre..... R$ 700.00,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do *Superávit* Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140 de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.164, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 07 dias do mês de Julho de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração

---

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
ERRATA

O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, torna pública a ERRATA de matéria veiculada no Diário Oficial do Município, no www.amm.org.br , na forma a seguir descrita:

Matéria: LEI Nº 2.199, DE 28 DE MAIO DE 2021.

Data da Publicação: 09/06/2021

Edição do Diário Oficial: ANO XVI, Nº 3.745, Páginas 254 a 265

FAZENDO-SE A SEGUINTE RETIFICAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

LEI Nº 2.199, DE 28 DE MAIO DE 2021.

LEIA-SE:

• Lei Complementar n°. 115, de 28 de maio de 2021.

Observação: Conteúdo a referida Lei mantida em seu inteiro teor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 09 dias do mês de julho de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretário Municipal de Administração

---

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 552, DE 09 DE JULHO DE 2021.

ALTERAR A PORTARIA Nº 348, DE 27 DE ABRIL DE 2021, QUE NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTOS DE RECURSOS.

RESOLVE:

1. ALTERA, a PortariaNº 348, de 27 de abril de 2021 que nomeia, a Comissão Especial de Julgamento de Recursos, substituindo a servidora Stella Regina Pydd pelo servidor **WANDERSON DE JESUS CASSIANO,** ficando assim com a seguinte composição:

I – 2 (dois) representantes ligados a Secretaria de Finanças;

Titular: Fernanda da Silva Alves, matrícula funcional nº 3521;

Suplente: José Carlos Ribeiro, matrícula funcional nº 486;

II – 2 (dois) representantes ligados ao Planejamento Urbano;

Titular: André dos Santos Souza, matrícula funcional nº 4074;

Suplentes: Maria do Carmo de Jesus, matrícula funcional nº 2546,

III – 2 (dois) representantes ligados a Saúde pública;

Titulares: Lenir Regina da Silva Jacobi, matrícula funcional nº 248,

Suplentes: Thamara Dalzotto Leite Martins, matrícula funcional nº 2376,

IV –1 (um) representante ligado ao Meio Ambiente;

Titular: Pablo Marcello Borges Carpinetti, matrícula funcional nº 2254;

V – 2 (dois) representantes ligados as Obras Municipais;

Titulares: Leonel Augusto Silva de Assis, matrícula funcional nº 4337;

Suplentes: Lindineide Barros Lima, matrícula funcional nº 4049,

VI – 1 (um) representante ligado a Assessoria Jurídica.

Titular: Wanderson De Jesus Cassiano matrícula funcional nº 4793;

2. A presidência da Comissão Especial de Julgamento de Recursos ficará sob a responsabilidade da servidora **WANDERSON DE JESUS CASSIANO**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 085/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna pública a RETIFICAÇÃO do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCEDIMENTO.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 22 de Julho de 2021, hora: 09:00 horas (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 09 de Julho de 2021.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO N° 002/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento da empresa **RM ENGENHARIA, GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PROJETOS LTDA - ME, CNPJ** 37.099.509/0001-43, no Credenciamento nº 002/2021, Inexigibilidade 006/2021, cujo objeto é o **Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de avaliação mercadológica de imóveis urbanos e rurais do município de Campo Verde para fins de ITBI, aluguel, incorporação de bens no patrimônio municipal, permutas, dação em pagamento, desapropriações, leilões, aquisição de imóveis e outros de interesse da prefeitura municipal de Campo Verde.** Mais informações: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Campo Verde – MT, 09 de julho de 2021. Hélida B. M. P. Hubner - Presidente da CPL.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 861, DE 06 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 861, DE 06 DE JULHO DE 2021.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR FERNANDO ANTONIO DE SOUZA, PARA EXERCER O CARGO DE MECÂNICO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela

Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar Municipal Nº 124/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários, Edital de Convocação Nº 034, de 16 de Junho de 2021, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2019.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 06 de Julho de 2021, o senhor **FERNANDO ANTONIO DE SOUZA**, portador da cédula de identidade Nº 1554842-2 MTE/MT, para exercer o cargo de **Mecânico**, conforme Concurso Público nº. 001/2019, homologado em 29 de Outubro de 2019.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas no ANEXO III da Lei Complementar Municipal Nº 124/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores, e regido pela Lei Municipal Nº **152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais**.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 06 dias do mês de Julho de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

FERNANDO ANTONIO DE SOUZA

Motorista

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 860, DE 05 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 860, DE 05 DE JULHO DE 2021.

EXONERA O SENHOR MOISES SEBASTIAO ANDRADE DA SILVA DO CARGO DE DIRETOR DE MONITORAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 02 de Julho do corrente ano, o senhor **MOISES SEBASTIAO ANDRADE DA SILVA**, matrícula 7568, portador da cédula de identidade nº 4357269 SSP/TO, do cargo de **Diretor de Monitoramento da Secretaria Municipal Integrada de Apoio a Segurança Pública.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de Julho de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 859, DE 05 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 859, DE 05 DE JULHO DE 2021.

TRANSFERE SERVIDORES MUNICIPAIS DE LOTAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Transferir de lotação, os Servidores Municipais relacionados abaixo:

I – ELAINE CRISTINA BARBOSA QUEIROS, matricula 1259**,** portadora da cédula de identidade N. º 14633159 SSP/MT, lotado na Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças para a Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Julho do corrente ano.

II – ROSANGELA CLAUDIA PEIXOTO, matrícula 1174, portadora da cédula de identidade N. º 59211382 SSP/PR, lotada na Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde para Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a partir de 01 de Julho do corrente ano.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de Jullho de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 858, DE 05 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 858, DE 05 DE JULHO DE 2021.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL LUCAS DE SOUZA PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 30 de Junho do corrente ano, ao Senhor **LUCAS DE SOUZA**, portador da cédula de identidade nº 1141551 SESP/TO, CNH nº 06498004804 categoria B, nomeado no cargo de **Gerente de Engenharia,** autorização para dirigir Veículos Oficiais, desde que a categoria da sua CNH permita, no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, de forma esporádica, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista.

ARTIGO 2º - Fica expressamente vedado ao servidor autorizado: a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros; a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização; a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública; a utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pela Secretária da pasta.

ARTIGO 3º - O servidor autorizado fica condicionado às incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal, conforme segue: Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos; conduzir o veículo com zelo, atenção

e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes; Comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso; Não dar carona a pessoas estra-

nhas às atividades laborais; Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento da Secretaria.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de Junho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de Julho de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 857, DE 05 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 857, DE 05 DE JULHO DE 2021.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL GRACYELA LOEBENS PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 30 de Junho do corrente ano, a Senhora **GRACYELA LOEBENS**, portadora da cédula de identidade nº 76178445 SESP/PR, CNH nº 05258639764 categoria B, nomeada no cargo de **Supervisora de Engenharia,** autorização para dirigir Veículos Oficiais, desde que a categoria da sua CNH permita, no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, de forma esporádica, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista.

ARTIGO 2º - Fica expressamente vedada a servidora autorizada: a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros; a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização; a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública; a utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pela Secretária da pasta.

ARTIGO 3º - A servidora autorizada fica condicionada às incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal, conforme segue: Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos; conduzir o veículo com zelo, atenção

e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes; Comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso; Não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais; Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento da Secretaria.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de Junho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de Julho de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 856, DE 01 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 856, DE 01 DE JULHO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL ARETIANA DE ARRUDA FERREIRA DE OLIVEIRA PELO PERÍODO DE CENTO E VINTE DIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder licença maternidade, a partir de 21 de Junho do corrente ano, a servidora municipal **ARETIANA DE ARRUDA FERREIRA DE OLIVEIRA,** matrícula 7152, portadora da cédula de identidade nº 2179098-1 SSP/MT, ocupante do cargo de **Professora**, pelo período de cento e vinte dias, conforme dispõe artigo 211 da Lei Municipal nº 152/1992, combinado com o artigo 392º da Consolidação das Leis do Trabalho.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de Junho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 01 de Julho de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 855, DE 01 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 855, DE 01 DE JULHO DE 2021.

CONCEDE AFASTAMENTO, SEM REMUNERAÇÃO, AO SERVIDOR MUNICIPAL ALISON GULOW PELO PERÍODO DE DOIS ANOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder afastamento, sem remuneração, a partir de 01 de Maio do corrente ano, ao servidor municipal **ALISON GULOW**, matrícula 5838, portador da cédula de identidade N.º 26673274 SSP/MT, exercendo o cargo efetivo de **MOTORISTA**, pelo período de dois anos, conforme dispõe o 111 da Lei Municipal nº 152/1992, por motivo de interesse particular.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 01 de Julho de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 855, DE 01 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 855, DE 01 DE JULHO DE 2021.

CONCEDE AFASTAMENTO, SEM REMUNERAÇÃO, AO SERVIDOR MUNICIPAL ALISON GULOW PELO PERÍODO DE DOIS ANOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder afastamento, sem remuneração, a partir de 01 de Maio do corrente ano, ao servidor municipal **ALISON GULOW**, matrícula 5838, portador da cédula de identidade N.º 26673274 SSP/MT, exercendo o cargo efetivo de **MOTORISTA**, pelo período de dois anos, conforme dispõe o 111 da Lei Municipal nº 152/1992, por motivo de interesse particular.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 01 de Julho de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 864, DE 06 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 864, DE 06 DE JULHO DE 2021.

NOMEIA A SENHORA ELAINE CRISTINA BARBOSA QUEIROS PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 01 de Julho do corrente ano, a senhora **ELAINE CRISTINA BARBOSA QUEIROS**, portadora da cédula de identidade N.º 14633159 SSP/MT, para exercer o cargo de **Diretora de Compras da Secretaria Municipal de Saúde**.

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N. º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de Julho de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

LUIS ARTUR ZIMMERMANN ANTONIO

Secretário Municipal de Saúde

ELAINE CRISTINA BARBOSA QUEIROS

Diretora de Compras

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 854, DE 01 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 854, DE 01 DE JULHO DE 2021.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR EVALDO MESQUITA, PARA EXERCER O CARGO DE MOTORISTA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar Municipal Nº 124*/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários*, Edital de Convocação Nº 033, de 09 de Junho de 2021, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2019.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 28 de Junho de 2021, o senhor **EVALDO MESQUITA**, portador da cédula de identidade Nº 1662456-4 SSP/MT, para exercer o cargo de **Motorista**, conforme Concurso Público nº. 001/2019, homologado em 29 de Outubro de 2019.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas no ANEXO III da Lei Complementar Municipal Nº 124*/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários* dos Servidores, e regido pela Lei Municipal Nº *152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais*.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de Junho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 01 de Julho de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EVALDO MESQUITA

Motorista

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 870, DE 08 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 870, DE 08 DE JULHO DE 2021.

CONCEDE AFASTAMENTO, SEM REMUNERAÇÃO, A SERVIDORA MUNICIPAL THYARA DORILEO ALBERTINI PELO PERÍODO DE DOIS ANOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder afastamento, sem remuneração, a partir de 26 de Julho do corrente ano, a servidora municipal **THYARA DORILEO ALBERTINI**, matrícula 4832, portadora da cédula de identidade N.º 14105896 SSP/MT, exercendo o cargo efetivo de **Dentista II**, pelo período de dois anos, conforme dispõe o 111 da Lei Municipal nº 152/1992, por motivo de interesse particular.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 08 dias do mês de Julho de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 865, DE 06 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 865, DE 06 DE JULHO DE 2021.

NOMEIA A SENHORA JANAINA FERNANDEZ PARA EXERCER O CARGO DE SUPERVISORA DE RECURSOS E CONVÊNIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 01 de Julho do corrente ano, a senhora **JANAINA FERNANDEZ**, portadora da cédula de identidade N.º 18344917 SSP/MT, para exercer o cargo de **Supervisora de Recursos e Convênios da Secretaria Municipal de Saúde**.

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N. º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 06 dias do mês de Julho de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

LUIS ARTUR ZIMMERMANN ANTONIO

Secretário Municipal de Saúde

JANAINA FERNANDEZ

Supervisora de Recursos e Convênios

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 871, DE 09 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 871, DE 09 DE JULHO DE 2021.

EXONERA A SENHORA STEFANY SPIGUEL REAMI DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 07 de Julho do corrente ano, a senhora **STEFANY SPIGUEL REAMI**, matrícula 6776, portadora da cédula de identidade nº 25085735 SSP/MT, do cargo de **Auxiliar Administrativo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de Julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 09 dias do mês de Julho de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 866, DE 08 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 866, DE 08 DE JULHO DE 2021.

CONCEDE AFASTAMENTO, SEM REMUNERAÇÃO, A SERVIDORA MUNICIPAL MONIQUE RAFAELLA ALMEIDA GUOLLO PELO PERÍODO DE DOIS ANOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder afastamento, sem remuneração, a partir de 15 de Junho do corrente ano, a servidora municipal **MONIQUE RAFAELLA ALMEIDA GUOLLO**, matrícula 6660, portadora da cédula de identidade N.º 22898603 SSP/MT, exercendo o cargo efetivo de **Tecnólogo de Alimentos**, pelo período de dois anos, conforme dispõe o 111 da Lei Municipal nº 152/1992, por motivo de interesse particular.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de Junho de 2021, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 08 dias do mês de Julho de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 869, DE 08 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 869, DE 08 DE JULHO DE 2021.

CONCEDE AFASTAMENTO, SEM REMUNERAÇÃO, AO SERVIDOR MUNICIPAL RAFAEL VIANA PASQUALOTTO PELO PERÍODO DE DOIS ANOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder afastamento, sem remuneração, a partir de 16 de Julho do corrente ano, ao servidor municipal **RAFAEL VIANA PASQUALOTTO**, matrícula 5395, portador da cédula de identidade N.º 24564079 SESP/MT, exercendo o cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo**, pelo período de dois anos, conforme dispõe o 111 da Lei Municipal nº 152/1992, por motivo de interesse particular.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 08 dias do mês de Julho de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MONTORO CARVALHO – COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ Nº 37.674.131/0001-64.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 07/07/2021 À 07/07/2022

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	BATATA DOCE – ROXA OU BRANCA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM SEM RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA.	1.030 KG	IN NATURA	R$ 2,52	R$ 2.595,60

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.595,60 (DOIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	BATATA INGLESA – DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES E PARTES PODRES.	3.660 KG	IN NATURA	R$ 2,87	R$ 10.504,20

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 10.504,20 (DEZ MIL QUINHENTOS E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS).

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	BETERRABA – DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA.	1.904 KG	IN NATURA	R$ 3,59	R$ 6.835,36

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.835,36 (SEIS MIL OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

LOTE 24

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	MANDIOCA DESCASCADA - ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, ACONDICIONADO PARA TRANSPORTE EM CAIXAS PLÁSTICAS, BRANCAS, VAZADAS, HIGIENIZADA, PICADA, RESFRIADA, COM ASPECTO UNIFORME NA COLORAÇÃO, FIRME E ÍNTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	2.150 KG	IN NATURA	R$ 3,71	R$ 7.976,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 9.976,50 (NOVE MIL NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE 37

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
37	PEITO DE FRANGO SEM OSSO E SEM PELE – CONGELADO, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE, EMBALADOS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, INSPECIONADA PELO SIF OU SIE. ENTREGA OBRIGATORIAMENTE EM VEÍCULO REFRIGERADO OU EM CAIXA TÉRMICA.	8.400 KG	BELLO	R$ 12,04	R$ 101.136,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 101.136,00 (CENTO E UM MIL CENTO E TRINTA E SEIS REAIS).

LOTE 53

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
53	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE CONTENDO 01 KG.	3.230 UND	DO ZÉ	R$ 3,70	R$ 11.951,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 11.951,00 (ONZE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS).

LOTE 62

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
62	LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL - PESO LÍQUIDO 1000 ML. EMBALAGEM RESISTENTE, CONTENDO INFORMAÇÕES DA COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. TEOR MÍNIMO DE 3 % DE GORDURA, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: LACBOM, BATAVO, VENCEDOR, PIRACANJUBA, ITALAC, MÓLICO, TIROL).	30.500 UND	VENCEDOR	R$ 4,20	R$ 128.100,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 128.100,00 (CENTO E VINTE E OITO MIL E CEM REAIS).

LOTE 66

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
67	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 5 KG. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: TIO URBANO, KOBLENZ, TIO ICO, TIO JOÃO, CAMIL, POP, REI, TRÊS MOINHOS, CAÇAROLA)	3.570 UND	REI	R$ 16,33	R$ 58.298,10

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 58.298,10 (CINQUENTA E OITO MIL DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 327.396,76 (TREZENTOS E VINTE E SETE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS). A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

**TORNA-SE NULA A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 175/2021 PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNÍCIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, NO DIA 09/07/2021, ANO XVI, Nº 3.767, PAG. 286 E 287.*

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE INICIO DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 002/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA MUNICÍPIO – CAMPO VERDE – MT

EDITAL DE TERMO DE INICIO DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 002/2021.

O Órgão da Administração Tributária Municipal, nos termos do artigo 52, inciso IV da Lei Complementar nº 045/2014 – Código Tributário Municipal, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da Secretaria Municipal da Fazenda deste município para tomar ciência do [s] Termo [s] de Início de Procedimento Fiscal a seguir identificado [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Processo Administrativo**
DICAMP DIAGNOSTICO POR IMAGEM EIRELI	13.431.461/0001-60	243/2021

Data de afixação: 08/07/2021

Data de desafixação: 23/07/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0001/2021/VISA/SMS/CV

A Vigilância Sanitária do município de Campo Verde – MT, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar Municipal 5/2005, vale-se do presente para NOTIFICAR a pessoa jurídica FERTIMIG FERTILIZANTES LTDA, nome fantasia FERTIMIG, CNPJ 06.016.401/0001-16, localizada à Av. Presidente Médici, 3291, Cidade Salmen, CEP 78705-164, Rondonópolis – MT, via EDITAL por constatar o DESPEJO DE ÁGUA SERVIDA EM LOGRADOURO PÚBLICO, de que trata o Auto de Infração nº 4273, lavrado aos 08 dias do mês de julho de 2021, às 10h00, no exercício de Fiscalização Sanitária que verificou que a empresa supraqualificada infringiu o disposto no artigo 26, inciso IV da Lei Complementar nº 1/1994 deste município em imóvel localizado à RUA MACEIÓ, S/N - QUADRA 40, LOTE 14U, CAMPO REAL NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. O imóvel em questão, conforme o Boletim de Cadastro Imobiliário (BCI) está registrado em nome de FERTIMIG FERTILIZANTES LTDA, localizada no município de Rondonópolis – MT, sendo assim fez-se necessário a notificação deste Auto de Infração por meio de Edital conforme art. 191 da Lei Complementar Municipal 5/2005, sendo que da publicação deste, considerar-se-á ciente, estabelecendo-se o prazo de 10 (dez) dias para que o responsável INTERRROMPA O FLUXO DE DESPEJO DE ÁGUA SERVIDA. O infrator estará sujeito a pena de 05 UPFMT pelo descumprimento da obrigação e responderá pelo fato em PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO (PAS), tendo 10 (dez) dias para interposição de recurso, após o recebimento de sua notificação, conforme art. 193 da Lei Complementar Municipal 5/2005. A defesa ou impugnação deve ser apresentada junto ao Órgão Autuador, Setor de Vigilância Sanitária - Vigilância em Saúde, localizada no endereço: Travessa do Comércio, 449, Jupiara, CEP 78840-000, Campo Verde – MT, telefone (66) 3419-6250.

Campo Verde, 09 de julho de 2021.

GABRIEL SANTOS FERREIRA

FISCAL MATR. 5922

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 020/2021 DE 09 DE JULHO DE 2021.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 020/2021 DE 09 DE JULHO DE 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2076/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Ordinária do dia 06 de Julho de 2021, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90; Resolução do Conanda nº 137 de 21 de Janeiro de 2010; Lei Municipal Nº 2.076 de 23 de Abril de 2015 – que dispõe sobre as deliberações dos recursos do FMDCA; Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 06 de Julho de 2021 na Ata nº 011/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR/DESIGNAR** os gestores do seguinte Projeto:

A) "PROJETO CAFÉ DA MANHÃ SOLIDÁRIO-JUNTOS CONTRA O COVID-19" da Associação Espírita Lar Maria de Lourdes - valor de R$ **30.781,80**, (trinta mil, setecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos), designar para gestora titular a conselheira **SUELY JAMISE RODRIGUES DO NASCIMENTO** e gestor suplente o conselheiro **ANDRÉ RÉGIS TAVARES NOVAIS;**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 09 de Julho de 2021.

ANDRÉ RÉGIS TAVARES NOVAIS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO PARA AUXILIAR PEQUENOS PRODUTORES RURAIS NA DISTRIBUIÇÃO DE CALCÁRIO MELHORANDO A PRODUTIVIDADE DE SUAS PROPRIEDADES.

O Prefeito Municipal de Campo Verde – MT, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002 resolve revogar o Pregão Presencial n° 067/2021, justificativa anexa ao processo. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde – MT, 09 de Julho de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 862, DE 06 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 862, DE 06 DE JULHO DE 2021.

EXONERA A SENHORA JANAINA FERNANDEZ DO CARGO DE DIRETORA DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 01 de Julho do corrente ano, a senhora **JANAINA FERNANDEZ**, matrícula 7500, portadora da cédula de identidade nº 18344917 SESP/MT, do cargo de **Diretora de Compras da Secretaria Municipal de Saúde.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 06 dias do mês de Julho de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 863, DE 06 DE JULHO DE 2021. EXONERA A SENHORA ROSANGELA CLAUDIA PEIXOTO DO CARGO DE SUPERVISORA DE RECURSOS E CONVÊNIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, PR

PORTARIA Nº 863, DE 06 DE JULHO DE 2021.

EXONERA A SENHORA ROSANGELA CLAUDIA PEIXOTO DO CARGO DE SUPERVISORA DE RECURSOS E CONVÊNIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 01 de Julho do corrente ano, a senhora **ROSANGELA CLAUDIA PEIXOTO**, matrícula 1174, portadora da cédula de identidade nº 59211382 SESP/PR, do cargo de **Supervisora de Recursos e Convênios da Secretaria Municipal de Saúde.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 06 dias do mês de Julho de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.094/2021

AVISO DE PREGÃO N° 094/2021

SUSPENSÃO PARA READEQUAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna **PUBLICO A SUSPENSÃO para** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ARES-CONDICIONADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.** na modalidade Pregão (presencial) **n° 094/2021 que se realizaria** no dia 13 **DE JULHO DE 2021 ÀS 13h30**, para **READEQUAÇÃO** . www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244**.**Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 09 de julho de 2021.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
PORTARIA Nº 823, DE 21 DE JUNHO DE 2021. - RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 823, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

NOMEIA OS MEMBROS DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL – CMPC DO MUNICIPIO DE CAMPO VERDE – MT.

ALEXANDRE LOPES, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a imperiosa necessidade de regulamentar o funcionamento do referido Conselho;

Considerando a necessidade de proceder à nomeação dos membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Política Cultural;

Considerando o que estabelece a Lei Municipal nº. 2.684/2021 de 05 de Maio de 2021;

Considerando o que estabelece a Lei Municipal nº. 1.918/2021 de 27 de setembro de 2013 e suas alterações na Lei Municipal nº 2.659/2021, de 11 de março de 2021.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear os membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

ARTIGO 2º - O referido Conselho será composto pelos representantes abaixo citados por um mandato de dois anos, conforme legislação.

PRESIDENTE: ADRIANA RODRIGUES DA SILVA, portadora do RG nº 932678855 SSP/MG, CPF: 829.888.701-87, Endereço: Rua João Pessoa nº 387, Bairro: Centro – Fone: (66) 99655-5842, e-mail: driika@hotmail.com.

VICE-PRESIDENTE: LETÍCIA MARIA ROCHA ANDRADE, portadora do RG nº 18061486 SSP/MT, CPF n° 017.610.951-02, Endereço: Rua São Salvador nº 1702, Bairro: Centro – Fone: (66) 99962-6668, e-mail: leandrade@msn.com.

SECRETÁRIO:CHARLES PIERRE SALOMÉ JUNIOR, portador do RG nº 2370105-6 SSP/MT, CPF n° 050.263.721-07, Endereço: Rua Rondonópolis nº 115, Bairro: Belvedere – Fone: (66) 99903-3532, e-mail: charlespierre@gmail.com.

SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(A):DENISE KRACKEKER, portadora da RG nº 7.564.516-3 SSP/PR, CPF n° 051.070.379-84, Endereço: Avenida

Izidoro Luiz Gentilin nº 808, Bairro: Belvedere – Fone: (66) 99635-8067, e-mail: denikracke1984@hotmail.com.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos XXX dias do mês de XXX de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 867 DE 08 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 867 DE 08 DE JULHO DE 2021.

EXONERA A SENHORA VANESSA GOMES DIAS ECKERT MORARI DO CARGO DE COORDENADORA DA INCUBADORA DE EMPRESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 05 de Julho do corrente ano, a senhora **VANESSA GOMES DIAS ECKERT MORARI**, matrícula 6702, portadora da cédula de identidade nº 26693142 SESP/MT, do cargo de **Coordenadora da Incubadora de Empresas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de Julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 08 dias do mês de Julho de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 868, DE 08 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 868, DE 08 DE JULHO DE 2021.

NOMEIA A SENHORA NARA FRANÇA FERNANDES PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 06 de Julho do corrente ano, a senhora **NARA FRANÇA FERNANDES**, portadora da cédula de identidade nº 1175976-3 SESP/MT, para exercer o cargo de **Assessora de Gabinete da Secretaria Municipal Integrada de Apoio a Segurança Pública.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N. º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de Julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 08 dias do mês de Julho de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

VIVIANE BERNARDINO FERREIRA

Secretária Municipal de Apoio à Segurança Pública

NARA FRANÇA FERNANDES

Assessora de Gabinete

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO 72/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO 72/2021.

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº 73/2021, vem a público divulgar, para o conhecimento dos interessados e para fazer constar no Extrato de Contrato da Inexigibilidade de Licitação, sob o nº 08/2021.

Onde se lê:

(...)

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO 72/2021.

Leia-se:

(...)

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO 73/2021.

Permanecem inalteradas as demais disposições editalícias.

Campos de Júlio - MT, 09 de julho de 2021.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CL

EXTRATO DO 1° ADITIVO CONTRATO N° 107/2020.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: CONSTRUÇÃO, obra e serviço de engenharia para CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE BÁSICA DE SAÚDE GOVERNADOR DANTE DE OLIVEIRA

DO PREÇO: Inclusão de Reequilíbrio Econômico Financeiro no valor de R$ 67.525,34 (Sessenta e sete mil quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos)

VALOR GLOBAL: Passara a ser de R$ 967.864,35 (Novecentos e sessenta e sete mil oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)

NOVO PRAZO EXECUÇÃO DE OBRAS – 90 (noventa) dias, passando a expirar em 14.10.2021

VINCULAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 06/2020, Processo Administrativo nº 133/2020, Processo de Compra nº 129/2020

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE AMPLA CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 06. 936.513/0001-95/**CONTRATADO**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE E O CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS DE CONFRESA-MT

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE E O CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS DE CONFRESA-MT

Pelo presente Termo a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n. 37.465.200/0001-20, situada na Av. Áurea Tavares de Amorim, n. 940, Centro, em Canabrava do Norte-MT, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, adiante nominada simplesmente PREFEITURA, e o CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS DE CONFRESA-MT, situado à Avenida Centro Oeste, n. 26, Centro, em Confresa-MT, representado por sua titular, a Sra. Eliane Rita Camarim Pietrobon, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o n. 458.786.500 -10, adiante nominado simplesmente CARTÓRIO, com base nos princípios do interesse público e da legalidade inerentes à Administração Pública, e

CONSIDERANDO que por meio da Portaria n. 53, de 22 de maio de 2020 a Corregedoria-Geral de Justiça do Poder Judiciário de Mato Grosso designou para responder interinamente pelo Cartório de Paz e Notas do Município de Canabrava do Norte, a delegatária do Cartório de Paz e Notas do Município de Confresa, Sra. Eliane Rita Camarin Pietrobon;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n. 051/2021, de 07 de maio de 2021, encaminhado à Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, por meio do qual a Sra. Eliane Rita Camarin Pietrobon informa a premente necessidade de regularizar o acervo do Cartório de Paz e Notas do Município de Canabrava do Norte, que se encontra totalmente sob a responsabilidade do Cartório de Paz e Notas do Município de Confresa;

CONSIDERANDO que a falta de regularização do acervo é fator impeditivo para a nomeação de um Oficial Substituto para assumir o Cartório de Paz e Notas do Município de Canabrava do Norte;

CONSIDERANDO as vedações contidas na Lei Complementar Federal 173/2020, de 27 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o evidente interesse público na necessidade de que volte a funcionar o Cartório de Paz e Notas do Município de Canabrava do Norte no âmbito de sua própria jurisdição, cuja ausência de funcionamento tem penalizado toda a população que necessita de seus serviços, bem como os Poderes Executivo e Legislativo;

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, conforme as Cláusulas que seguem:

Cláusula Primeira: O presente Termo tem como objeto a transferência de recursos para o Cartório de Paz e Notas do Município de Confresa, no montante de R$11.550,00 (onze mil e quinhentos e cinquenta reais), mediante repasse de 07 (sete) parcelas mensais e consecutivas, no valor de R$1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais, no período de junho a dezembro de 2021:

Cláusula Segunda: O Cartório deverá prestar contas dos gastos efetuados om os valores repassados, num prazo de 30 (trinta) dias após o efetivo recebimento de cada parcela.

Cláusula Terceira: À Prefeitura caberá cumprir com os repasses nas datas aprazadas, e ao Cartório competirá efetuar a prestação de contas na forma disposta na Cláusula Segunda.

Cláusula Quarta: O presente Termo de Cooperação vigorará até o prazo da última prestação de contas por parte do Cartório, considerando-se encerrado após tal prazo.

Cláusula Quinta: Qualquer situação não prevista neste Termo será solucionada em comum pelos partícipes e formalizada em Termo Aditivo.

Cláusula Sexta: Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT para dirimir qualquer dúvida porventura oriunda do presente instrumento.

Estando as partes assim ajustadas, assinam o presente Termo em duas vias iguais, e na presença de testemunhas, para que surta seus jurídicos efeitos.

Canabrava do Norte-MT, 29 de junho de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

_____

ELIANE RITA CAMARIN PIETROBON

Cartório de Paz e Notas de Confresa-MT

Testemunhas:

_____

_____

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO

Referência: Processo Licitatório nº 00003468/2021 - Pregão Eletrônico nº 022/2021.

Objeto: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de um veículo tipo SUV (Sport Utility Vehicle), à Diesel, 05 lugares, 4x4, com potência máxima de no mínimo 177cv para atender o Gabinete do Prefeito e um veículo 0km, tipo SUV (Sport Utility Vehicle), biocombustível, 05 passageiros com motorização de 1.6 (um ponto seis) ou superior com potência máxima de no mínimo 126cv para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Canabrava do Norte – MT.

O Pregoeiro, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procede, em nome do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso e em defesa do interesse público, ao Cancelamento do Processo Licitatório nº 00003468/2021, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 022/2021, pelo fato de haver muitos questionamentos sobre a configuração dos veículos, conforme consta dos autos do Processo Licitatório mencionado.

Desta forma, em outro momento a Administração Pública providenciará a aquisição do objeto em questão.

Não há prejuízo para o erário público.

Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros.

Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Canabrava do Norte-MT, em 09 de Julho de 2021.

IRANIZO MATOS RODRIGUES

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 004/2021

RESOLUÇÃO 004/2021

SÚMULA: Aprovação do Plano de Ação do Cofinanciamento do Governo Estadual, exercício de 2021.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** de Canabrava do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e na Lei Municipal Nº 777/2017, de 04 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária em Reunião Extraordinária realizada no dia 09 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do Cofinanciamento do Governo Estadual de Mato Grosso, para o exercício de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, 09 de julho de 2021.

Acrísio Luiz dos Reis

Presidente do CMAS

Gestão 2021/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 066/2021

Aos oito dias do mês de julho de 2021, na sede do Município de Canabrava do Norte - MT, situada na Avenida Áurea de Amorim, s/nº, Setor São João, Canabrava do Norte - MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **João Cleiton Araújo de Medeiros,** brasileiro, casado, portador do RG n° 15638073 SEJSP/MT e CPF nº. 011.173.691-96, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte; e do outro lado a Pessoa Jurídica a seguir descrita e qualificada: **Concreaço EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.336.487/0001-31, inscrição Estadual nº. 13.714.092-46, estabelecida na Rodovia BR 158 KM 145,5. S/nº, Setor Sul 1, Etapa Industrial em Confresa, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.652-000, Tel. (66) 98420-5700, e-mail: concreaco.adm@gmail.com, neste ato representada por intermédio de seu representante legal, Senhora Maria das Merces Muniz Batista, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliado na Rodovia BR 158 KM 145,5. S/nº, Setor Sul 1, Etapa Industrial em Confresa, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.652-000, Carteira Nacional de Habilitação nº 05822704880 DETRAN-MT, CPF nº 894.863.741-04, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento nos autos, resolvem registrar os preços para possível e eventual aquisição de tubos de concreto para drenagem pluvial e bueiros, onde Pública e **HOMOLOGADA nos autos**, referente ao Processo Administrativo nº 00002593/2021 e Pregão Presencial para Adesão n° 018/2021, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de tubos de concreto, para atender a demanda da secretaria municipal de infraestrutura, serviços e urbanismo, junto ao Município de Canabrava do Norte - MT, pelo período de 12 meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2.O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Grupo Executivo de Licitações, Contratos e Controle de Almoxarifado providenciará a imediata publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A Ata de Registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada por todas as Secretarias e ou Órgãos do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda ao Setor Administrativo informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Canabrava do Norte não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretária de Administração, Contratos e Controle de Almoxarifado, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2. A fornecedora classificada ficará obrigada a entregar os produtos dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição dos mesmos dentro do mesmo prazo conforme regra editalícia.

4.3. O local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Canabrava do Norte.

4.3.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar a 03 (três) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.3.2. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

4.3.3. Serão recusados os produtos que não esteja em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para consumo.

4.4. Caso a fornecedora classificada em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.6. Os produtos, objeto desta Ata, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Canabrava do Norte, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub-empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Setor de Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela fornecedora, de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

7.10. O **Contratado** somente poderá deixar de atender a **Contratante** quando os atrasos de pagamento forem superior a 90 (noventa) dias;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará

a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de detentor da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima do Secretário Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Setor de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente Ata correrão a cargo da Secretaria requisitante, usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, **HOMOLOGADO** a classificação da empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora ficam assim registrado:

DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
Manilha para Bueiro 1 Mts.	100	Unid.	R$ 384,00	R$ 38.400,00
Manilha para Bueiro 80 cm.	100	Unid.	R$ 298,00	R$ 29.800,00
Manilha para Bueiro 60 cm.	100	Unid.	R$ 274,00	R$ 27.400,00

EMPRESA: CONCREAÇO EIRELI.

CNPJ: 10.336.487/0001-31;

ENDEREÇO: RODOVIA BR 158 KM 145,5, SN, SETOR RURAL, CONFRESA-MT, CEP: 78.652-000;

E-MAIL: concreaco.adm@hotmail.com

TELEFONE: (66) 98420-5700;

VALOR: R$ 95.600,00 (NOVENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS);

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. A presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Canabrava do Norte, 08 de julho de 2020.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal Contratante	**CONCREAÇO EIRELI** Contratada
Iranizo Matos Rodrigues CPF: 983.429.751-34 Pregoeiro	

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 067/2021 de 07 de Janeiro de 2021, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 020/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual Contratação de empresa especializada para a realização de exames de imagens (Ultrassonografias) em pacientes do Município de Canabrava do Norte (MT), atendendo a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, onde a empresa: **CLINICA GZ EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.320.810/0001-81, sagrou-se vencedora de itens no valor global de R$ 126.489,00 (cento e vinte e seis mil quatrocentos e oitenta e nove reais);

Canabrava do Norte-MT, 09 de Julho de 2021.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 067/2020

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA - CP**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **Contratação de empresa para prestação de serviços de fabricação e instalação de** portões e grades construído em chapa de metalon incluindo trilhos e fechaduras para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Serviços Públicos e Urbanismo**; e Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana de Canabrava do Norte/MT**.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 26 de Julho de 2021, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim –S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade ou no site da Prefeitura Municipal http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacoes.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação@canabravadonorte.org e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão. Todos os licitantes deverão estar de máscaras e evitar a proximidade com outras pessoas.

Canabrava do Norte-MT, 09 de Julho de 2021.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

Portaria nº 066/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 067/2021 de 07 de Janeiro de 2021, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 020/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais de expediente, para ser utilizado pelas seguintes Secretarias: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos e Urbanismo e Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e Desenvolvimento Social; pelo período de 12 meses, onde as empresas: **S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.805.780/0001-51, sagrou-se vencedora de itens no valor global de R$ 124.536,59 (cento e vinte e quatro mil quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e nove centavos); **ORIGINAL COMÉRCIO E SERVIÇOS,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.774.463/0001-24, sagrou-se vencedora de itens no valor global de R$ 51.198,27 (cinquenta e um mil cento e noventa e oito reais e vinte e sete centavos); **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.357.366/0001-20, sagrou-se vencedora de itens no valor global de R$ 21.024,40 (vinte e um mil vinte e quatro reais e quarenta centavos); **LÁZARO BEZERRA SOARES,** inscrita no CNPJ sob o nº 06.088.333/0001-09, sagrou-se vencedora de itens no valor global de R$ 771,90 (setecentos e setenta e um reais e noventa centavos);

Canabrava do Norte-MT, 09 de Julho de 2021.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 067/2020

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 067/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de cestas básicas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social em Canabrava do Norte/MT, pelo período de 12 meses;

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 12/07/2021 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 23/07/2021 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 23/07/2021 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 23/07/2021 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitanet.com.br;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia e https://licitanet.com.br.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 09 de Julho de 2021.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 067/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO de Canarana E ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO CULUENE – ADEC.

Pelo presente instrumento, **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO,** de um lado, a Prefeitura Municipal de Canarana, sediada na Rua Miraguaí n° 228 Centro, Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.023.922/0001-91, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Fábio Marcos Pereira de Faria, brasileiro, **casado**, portador da Cédula de Identidade n.3671142 SESP/GO, inscrito no CPF n.º888.448.461-87, e do outro lado a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Culuene, doravante simplesmente denominada **CONVENIADA,** neste ato representado pelo seu/sua Presidente Salete Teresinha Thiesen, brasileiro(a),viúva, Servidora Pública, portador (a) da Carteira de Identidade n°3033971494 SSPPC-RS, inscrito no CPF sob n° 515.074.200-72, considerando a necessidade de ser ajustadas as condições da ação conjunta e integrada, **RESOLVEM** celebrar este **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO**, que se regerá nos termos do art. 116, da Lei 8.666 de 1993, e em conformidade com o art. 66, inc. XX, da Lei Orgânica Municipal, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO VALOR

A cooperação financeira fica alterada, nos termos da Lei Municipal 1566/2021, para o valor mensal de R$ 4.500,00(Quatro Mil e Quinhentos Reais), a ser paga durante 12 meses (12 parcelas)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Convênio originário, não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de CONVÊNIO será publicado regularmente, em forma de extrato, de acordo com o disposto na Lei n.º 8.666/1993.

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento, **TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO,** em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de julho de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

Salete Teresinha Thiesen

Presidente da Associação de Desenvolvimento Comunitário do Culuene

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF Nº

2ª _____

CPF Nº

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO de Canarana E O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEG.

Pelo presente instrumento, **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO,** de um lado, a Prefeitura Municipal de Canarana, sediada na Rua Miraguaí n° 228 Centro, Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.023.922/0001-91, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Fábio Marcos Pereira de Faria**, brasileiro, **casado**, portador da Cédula de Identidade n° 3671142 SESP/GO, inscrito no CPF n.º 888.448.461-87, e do outro lado o Conselho CONSEG, situado à Rua Tenente Portela n.º 328 Centro, doravante simplesmente denominado **CONVENIADO,** neste ato representado pelo seu Presidente **Jorge Luiz Winter**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade n° 123367126-0, inscrito no CPF sob n° 469.241.679-34, considerando a necessidade de ser ajustadas as condições da ação conjunta e integrada, **RESOLVEM** celebrar este **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO**, que se regerá nos termos do art. 116, da Lei 8.666 de 1993, e em conformidade com o art. 66, inc. XX, da Lei Orgânica Municipal, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO VALOR

A cooperação financeira fica alterada, nos termos da Lei Municipal 1566/2021, para o valor mensal de R$ 12.000,00(doze mil reais), a ser paga durante 12 meses (12 parcelas)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Convênio originário, não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de CONVÊNIO será publicado regularmente, em forma de extrato, de acordo com o disposto na Lei n.º 8.666/1993.

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento, **TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO,** em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de julho de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

Jorge Luiz Winter

Presidente do CONSEG

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF Nº

2ª _____

CPF Nº

EXTRATO DE CONTRATO 091/2021 A CONTRATO 096/2021

EXTRATO DE CONTRATOS 091/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Presencial 028/2021

Data: 21/06/2021

Vigência: 21/06/2022

Contratado: PEDREIRA SHALON LTDA

Objeto:*aquisição de pó de brita (sem frete) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens*.

Valor: R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 092/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão presencial 029/2021

Data: 22/06/2021

Vigência: 22/06/2022

Contratado: INVIOLÁVEL ARAGUAIA SEGURANÇA SISTEMA ALARME EIRELI

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos sob comodato, instalação, operação e manutenção de alarmes e câmeras, com vigilância eletrônica, monitoramento e serviços de portaria para atender as necessidades do Município de Canarana-MT.

Valor: R$ 574.370,00 (Cinquenta e setenta e quatro mil trezentos e setenta reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 093/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Carta Convite nº 011/2021

Data: 25/06/2021

Vigência: 25/06/2022

Contratado: FLORICULTURA SONHO E ARTE LTDA-ME

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de artigos de floricultura para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana conforme termo de referencia – anexo I.

Valor: R$ 130.760,70 (Cento e trinta mil setecentos e sessenta reais e setenta centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 094/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Carta Convite nº 011/2021

Data: 25/06/2021

Vigência: 25/06/2022

Contratado: AQUI AGORA PAISAGISMO E JARDINAGEM LTDA-ME

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de artigos de floricultura para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana conforme termo de referencia – anexo I.

Valor: R$ 1.950,00 (Um mil novecentos e cinquenta reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 095/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Adesão a ata de registro de preços nº 006/2021

Data: 30/06/2021

Vigência: 30/072021

Contratado: SARAGUAIA SANEAMENTO AMBIENTAL DO ARAGUAIA LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de destinação final de resíduos sólidos e comerciais (classe IIA e IIB NBR 10.004 ABNT) gerados na área urbana do Município de Canarana-MT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R$ 1.753.637,04 (Um milhão setecentos e cinquenta e três mil seiscentos e trinta e sete reais e quatro centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 096/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão presencial 033/2021

Data: 01/07/2021

Vigência: 01/07/2022

Contratado: T A RIBEIRO THIEL FINATO EIRELI

Objeto: Contratação de emissora de TV para prestação de serviços com abrangência de cobertura local para divulgação dos informativos de utilidade pública para uso do poder executivo Municipal

Valor: R$ 172.800,00 (Cento e setenta e dois mil e oitocentos reais).

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 039-2021

Processo nº 112/2021

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 039/2021

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021, para a contratação da empresa **D.O DAL BOSCO-ME**, inscrita no CNPJ nº 31.394.186/0001-34, estabelecida na Rua Santa Rosa, nº 55, Bairro Centro, Cidade de Canarana-MT, que irá fornecer **diversas sementes** ao custo de **R$ 12.437,50 (Doze mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**,** face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2020 na seguinte classificação: 3.3.90.30 – material de consumo.

Publique-se.

Canarana-MT, 09 de julho de 2021.

Assinado de forma digital por FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA:88844846187

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que o **Pregão Presencial nº 031/2021**, menor preço por Lote foi declarado vencedora a empresa **FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA,** conforme ata da sessão.

Canarana-MT, 09 de Julho de 2021.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021

PROCESSO: 083/2021

PREGÃO PRESENCIAL: 031/2021

DATA: 09/06/2021

VIGÊNCIA: 09/06/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual ***contratação de empresa para implantação de faixas elevadas e lombadas nas vias urbanas do municipio de Canarana-MT***, conforme especificações do edital.

FORNECEDOR VENCEDOR:

FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA;

VENCEDOR DO LOTES; 001 A 003.

VALOR TOTAL: R$ 809.846,08 (Cento e nove mil e oitocentos e quarenta e seis reais e oito centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 420 DE 06 DE JULHO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVENIANO DE LIMA, Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **MARCIA REGINA GALHARINI** matricula nº 2091, cargo de Psicóloga, na data 02 de Julho de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 23 de Junho de 2021 ao dia 30 de Junho de 2021 totalizando 08 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVENIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto 326/2020

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N.º 117/2021.

PORTARIA N.º 117/2021.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.182/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para apurar eventual irregularidade (i) na realização do casdastro imobiliário referente ao imóvel Lote n.º 11, Quadra n.º Q 40R, bairro Santa Terezinha, no Município de Carlinda/MT; (ii) e no protesto realizado em nome do contribuinte J.C.C., referente a débitos decorrentes do IPTU do referido imóvel urbano.

Art. 2º - Designar a Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 270 de 30 de Setembro de 2019 para conduzir e processar o feito.

Art. 3º - Dispensar os servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração do relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carlinda/MT, em 09 de Julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

PREFEITA MUNICIP

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00002/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CNPJ: 01617905000178

Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro

Telefone 06635252000

rhprefeituracarlinda@hotmail.com

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00002/2021

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária".

A Prefeita Municipal de CARLINDA, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica;

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 1 da Lei Municipal nº 1257 de 13 de Janeiro de 2021, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária;

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
08.001.10.301.0011.2034.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	167.000,00
08.001.10.301.0025.2035.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado	15.000,00
Sub-Total:	**182.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**182.000,00**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
08.001.10.301.0011.2034.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado	167.000,00
08.001.10.301.0025.2035.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	15.000,00
Sub-Total:	**182.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**182.000,00**

Art. 3º - A efetivação contábil das realocações a que se referem os artigos 1º e 2º se dará somente por meio de Termo de Alteração de Fonte;

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposíções em contrário.

CARLINDA, 01, Junho de 2021

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO
Prefeita

Emissão: 09/07/2021 08:08:44 Page 1 de 1

Homologado

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 419 DE 05 DE JULHO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVENIANO DE LIMA, Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **SUELI LISBOA** matricula nº 4103, cargo de Agente de Combate a Endemias, na data 05 de Julho de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 02 de Julho de 2021, no período vespertino.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVENIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto 326/2020

PORTARIA N.º 116/2021.

PORTARIA N.º 116/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Pregão Eletrônico n.º 010/2021;

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços n.º 066/2021;

CONSIDERANDO as Requisições de Compra n.º 1640/2021, 2442/2021, 1649/2021, 1700/2021, 1707/2021, 2626/2021;

CONSIDERANDO a notificação extrajudicial publicada no Diário Oficial Eletrônico Mato-Grossense dos Municípios - MM no dia 15/06/2021, Edição nº 3749.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.182/2019 e a Lei Federal n.º 8. 666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO em face da empresa promitente fornecedora PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.492.887/0001-31, para apurar o atraso na entrega dos itens solicitados por meio das Requisições de Compra n.º 1640/2021, 2442/2021, 1649/2021, 1700/2021, 1707/2021, 2626/2021.

Parágrafo único. No curso do processo administrativo fica resguardado o direito a ampla defesa e contraditório, estando a empresa sujeita as penalidades prevista na Lei Municipal nº. 1.182/2019 e a Lei Federal n.º 8.666/1993.

Art. 2º - Designar a Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 270 de 30 de Setembro de 2019 para conduzir e processar o feito.

Art. 3º - Dispensar os servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração do relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carlinda/MT, em 09 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 429 DE 09 DE JULHO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA, Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **SIRSA PEREIRA DA SILVA** matricula nº 3592, cargo de Cozinheira, na data 09 de Julho de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 09 de Julho de 2021 após as 12:00h.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 326/2020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 427 DE 09 DE JULHO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVENIANO DE LIMA, Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **APARECIDA MONTEIRO DOS SANTOS** matricula nº 3278, cargo de Agente Comunitária De Saúde, na data 09 de Julho de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 06 de Julho de 2021.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVENIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto 326/2020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 428 DE 09 DE JULHO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVENIANO DE LIMA, Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ALDECY LOPES DA SILVA** matricula nº 3753, cargo de Enfermeira, na data 09 de Julho de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 02 de Julho de 2021 ao dia 06 de Julho de 2021 totalizando 05 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVENIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto 326/2020

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE, NA ATENÇÃO PRIMÁRIA, NA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A POPULAÇÃO E NO PRONTO ATENDIMENTO.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/07/2021.

HORÁRIO: 08H30MIN **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO:bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/ ou na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 09 de Julho de 2021.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

DECISÃO ADMINISTRATIVA FINAL

DECISÃO ADMINISTRATIVA FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO CONTRA FORNECEDOR Nº 004/2021

Recorrente: V. A. DA SILVA EIRELI

Trata-se de Processo Administrativo instaurado contra a empresa V. A. da SILVA EIRELI, CNPJ 35.795.646/0001-97, pela inexecução parcial da ARP Nº 052/2020 do Pregão Eletrônico nº 010/2020, realizado pelo Município de Carlinda/MT.

Conforme Decisão Administrativa, de 26/04/2021 foi aplicada ao Contratado a sanção de multa no importe de R$ 4.530,48 (quatro mil, quinhentos e trinta reais e quarenta e oito centavos), bem como suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município pelo período de 02 (dois) anos.

A referida decisão foi recebida pela empresa em 29 de abril de 2021.

A empresa, inconformada com a decisão da Senhora Prefeita Municipal, interpôs recurso na data de 06/05/2021, tempestivamente, portanto, requerendo a aplicação de penalidade de advertência.

Estando o mesmo apto a ser recepcionado por esta Administração, passemos então às demais considerações.

DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Sinteticamente, a recorrente argumenta em sua defesa:

1. Inobservância ao duplo grau de jurisdição, requerendo o julgamento do recurso por autoridade administrativa diversa daquela que opôs sua decisão.

2. Inobservância dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade na aplicação da pena, pelo que requer a aplicação da penalidade de advertência.

DA CONCLUSÃO

De início cumpre destacar as hipóteses que ensejam interposição de recurso, previstas pela Lei Municipal nº 1.182/2019:

Art. 32. O Processo Administrativo Disciplinar se desenvolverá com as seguintes fases:

§7º Recurso;

I. O processado poderá interpor Recurso contra a Decisão no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua intimação, podendo arguir os motivos pelos quais discorda da Decisão, desde que:

a. Demonstre equívoco da Comissão Processante Permanente ao analisar as provas produzidas e testemunhos colhidos durante a instrução processual;

b. Demonstre equívoco da autoridade julgadora ao proferir a Decisão, contrariando a Recomendação da Comissão Processante Permanente quando de acordo com as provas dos autos;

c. Quando configuradas nulidades no processamento do feito;

d. Quando prescrita a punibilidade.

(...)

Art. 63. Aplica-se as disposições do Processo Administrativo Disciplinar ao Processo Administrativo em face de fornecedor ou prestador de serviços, com exceção dos prazos que serão os seguintes:

Pois bem, a empresa recorrente aduz que o direito constitucional ao duplo grau de jurisdição também deve ser garantido em âmbito administrativo, de modo que as decisões que aplicam penalidades, acaso mantidas, sejam submetidas à apreciação da autoridade superior àquela que as proferiu ou colegiado.

Segue aduzindo que na Lei Municipal n° 1.182/2019 não há previsão de duplo grau de jurisdição, assim como diante da inexistência de autoridade acima da Prefeita em âmbito municipal, requer seja o recurso apreciado por órgão colegiado.

Contudo, salienta-se entendimento jurisprudencial pacificado no Supremo Tribunal Federal (STF) e Superior Tribunal de Justiça (STJ), no sentido de inexistência de obrigatoriedade de duplo grau de jurisdição em âmbito administrativo.

RECURSO ORDINÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. INEXISTÊNCIA DE OBRIGATORIEDADE DE DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DE VÍNCULO HIERÁRQUICO. 1. A Constituição Federal não erigiu garantia de duplo grau de jurisdição administrativa. 2. O recurso administrativo interposto pelo recorrente demandaria existência de previsão legal e vínculo hierárquico entre juízo a quo e o ad quem. 3. Recuso desprovido.

(STJ – RMS: 12925 PE 2001/0015992-3 Relator: Ministro PAULO MEDINA, Data de Julgamento: 07/10/2003, T6 – SEXTA TURMA, Data de Publicação: DJ 10.11.2003 p. 215).

Desta feita, por não haver previsão de duplo grau de jurisdição na Lei Municipal n° 1.182/2019, o direito não assiste o pleito da recorrente.

No que tange à observância dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade na aplicação da pena, a empresa argumenta que a penalidade compatível com falta cometida seria a advertência, tendo em vista que se trataria de mero atraso e não de inexecução contratual.

Ocorre que, desde a publicação da instauração do presente processo administrativo (03/03/2021), transcorreram-se mais de (03) três meses, tempo mais do que razoável para o cumprimento da obrigação, entretanto, até o momento grande parte dos itens requisitados não foram entregues.

Portanto, não se trata de mero atraso, mas sim, de inexecução parcial do fornecimento dos produtos.

Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços é clara ao prever os critérios de aplicação:

7.2 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguin-

tes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato/ARP, por dia de atraso na entrega/prestação de serviços;

c) 1% (um por cento) sobre o valor do contrato/ARP, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

d) 10% (dez por cento) do valor do contrato/ARP, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Logo, houve correta aplicação da penalidade diante da infração às cláusulas contratuais no que se refere à entrega dos itens licitados, pelo que não é razoável aplicar a simples advertência.

Desta forma, seguindo critérios de proporcionalidade e razoabilidade, respeitando os limites estabelecidos na Ata de Registro de Preços, a Comissão Processante Permanente entendeu pela aplicação de 1% (dois por cento) sobre o valor total da ARP pelo descumprimento das cláusulas contratuais, bem como pela suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda – MT pelo prazo de 02 (dois) anos, o qual foi adotado pela autoridade julgadora.

A empresa apresenta recurso contra decisão, porém, após análise, a Comissão Processante Permanente concluiu pela manutenção da penalidade aplicada.

Comprovada a ocorrência de infração a dispositivos contratuais e a responsabilidade do Contratado perante as faltas aqui apuradas, a manutenção da decisão é medida que se impõe.

Diante do exposto, decido negar provimento ao recurso em fase final, mantendo a aplicação da penalidade.

Carlinda/MT, em 09 de julho de 2021.

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021, de 09/07/2021.

De conformidade com o disposto no Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PALESTRANTE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.**

VALOR GLOBAL: **R$4.000,00 (quatro mil reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA:**NILVA LEMES ALMEIDA DA SILVA 59482923120 sob CNPJ: 27.339.939/0001-31.**

Carlinda - MT, 09 de Julho de 2021.

Hugo Luciano Andrade dos Santos

Presidente da C.P.L

LEI MUNICIPAL Nº. 1.281/2021

Autoria: Poder Executivo Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 1.281/2021

Data: 09 de julho de 2021.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional suplementar no Orçamento Programa Vigente na Lei 1241/2020 LOA 2021, e dá outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 3.871.443,90 (Três milhões, oitocentos e setenta e um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e noventa centavos), destinados às Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.		
Unidade: 01 – Gabinete da SEMOSP.		
Função: 15 – Urbanismo		
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana		
Programa: 0019 – Implantação e Modernização da Infraestrutura.		
Ação: 1029 – Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares		
Natureza da Despesa:		
449051 – Obras e Instalações Fonte: **0.1.33** – Outras Transf. de Conv. ou Cont. de Repasse do Estado	R$ R$	3.871.443,90 3.871.443,90

Artigo 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da Tendencia de Excesso de Arrecadação, nos termos do Inciso II, § 1, do Artigo 43 da Lei 4.320/64.

§1º -O Excesso de Arrecadação para fazer face ao presente crédito adicional especial correrão à conta da dos recursos vinculados destinados e depositados em conta específica do Termo de Convenio 0172/2021 - SINFRA, destinados a Obras de Pavimentação no Município de Carlinda na mencionada fonte de recurso;

1.33.00 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado....R$ 3.871.443,90

Artigo 3º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 1239 de 23 de novembro de 2020 - LDO 2021 e Lei Municipal nº 1045 de 27 de outubro de 2017 - PPA 2018/2021, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 09 de julho de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 115/2021.

PORTARIA N.º 115/2021.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Pregão Eletrônico n.º 010/2021;

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços n.º 061/2021;

CONSIDERANDO as Requisições de Compra n.º 1701/2021, 1641/2021, 2445/2021, 2446/2021, 2447/2021, 1642/2021, 2382/2021, 1708/2021, 1913/2021, 2116/2021, 2740/2021, 2639/2021, 1653/2021, 2110/2021, 1909/2021, 1908/2021;

CONSIDERANDO a notificação extrajudicial publicada no Diário Oficial Eletrônico Mato-Grossense dos Municípios - MM no dia 15/06/2021, Edição nº 3749.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.182/2019 e a Lei Federal n.º 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO em face da empresa promitente fornecedora GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.321.932/0001-02, para apurar o atraso na entrega dos itens solicitados por meio das Requisições de Compra n.º 1701/2021, 1641/2021, 2445/2021, 2446/2021, 2447/2021, 1642/2021, 2382/2021, 1708/2021, 1913/2021, 2116/2021, 2740/2021, 2639/2021, 1653/2021, 2110/2021, 1909/2021, 1908/2021.

Parágrafo único. No curso do processo administrativo fica resguardado o direito a ampla defesa e contraditório, estando a empresa sujeita as penalidades prevista na Lei Municipal nº. 1.182/2019 e a Lei Federal n.º 8.666/1993.

Art. 2º - Designar a Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 270 de 30 de Setembro de 2019 para conduzir e processar o feito.

Art. 3º - Dispensar os servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração do relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carlinda/MT, em 09 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº. 113/2021.

PORTARIA Nº. 113/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar o Sr. **ANDRÉ JASTER,** Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para exercer a função de Engenheiro Responsável pelas seguintes Obras no Município de Carlinda/MT:

EXECUÇÃO DIRETA 001/2021 – REFORMA DO TELHADO DA UNIDADE DE SAÚDE DO SETOR CANÁ.

EXECUÇÃO DIRETA 001.2020 – REFORMA E ADEQUAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL PADRE GERALDO.

EXECUÇÃO DIRETA 002.2020 – RECUPERAÇÃO E CONSTUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT. EXECUÇÃO DIRETA 003.2020 – CONSTRUÇÃO DE 100 METROS DE ALAMBRADO NA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM NABUCO. EXECUÇÃO DIRETA 001.2018 – CONSTRUÇÃO PARCIAL DO MURO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL EM ALVENARIA DE TIJOLOS COM PILARES E BROCAS EM CONCRETO. EXECUÇÃO DIRETA 002.2018 - CONSTRUÇÃO DE UMA CERCA NO VIVEIRO MUNICIPAL, ESTRUTURA EM PILARES DE CONCRETO E FECHAMENTO EM TELA GALVANIZADA.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 08 de Julho de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 00162/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CNPJ: 01617905000178

Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro

Telefone 06635252000

rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 00162/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de CARLINDA, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01256/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2021, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 105.434,66 (cento e cinco mil quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit Financeiro-Rec.Vinc.

06.001.08.244.0005.2013.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0329000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		7.395,11
06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0329000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		2.933,18
06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0329000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		395,00
	Sub-Total:	**10.723,29**

07.001-GABINETE DA SEMEC

07.001.12.361.0022.2016.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0330000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		11.561,34
07.001.12.361.0022.2016.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0330000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		18,95
	Sub-Total:	**11.580,29**

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.122.0028.2061.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0326076000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		30,00
08.001.10.301.0025.1025.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
0347000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		83.101,08
	Sub-Total:	**83.131,08**
	Total Parcial Suplementado:	**105.434,66**

Art. 2 - Para dar cobertura ao Credito aberto no Artigo anterior, serao utilizados os recursos provenientes de Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercicio Anterior em conformidade com o § 1º, Inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CARLINDA, 02, Junho de 2021

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO
Prefeita

Emissão: 09/07/2021 08:42:33

Page 1 de 1
Homologado

PORTARIA N.º 114/2021.

PORTARIA N.º 114/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Pregão Eletrônico n.º 010/2021;

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços n.º 056/2021;

CONSIDERANDO as Requisições de Compra n.º 2108/2021 e 2107/2021;

CONSIDERANDO a notificação extrajudicial publicada no Diário Oficial Eletrônico Mato-Grossense dos Municípios – MM, no dia 15/06/2021, Edição nº 3749.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.182/2019 e a Lei Federal n.º 8. 666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO em face da empresa promitente fornecedora BIDDEN COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.181.473/0001-80, para apurar o atraso na entrega dos itens solicitados por meio das Requisições de Compra n.º 2108/2021 e 2107/ 2021.

Parágrafo único. No curso do processo administrativo fica resguardado o direito a ampla defesa e contraditório, estando a empresa sujeita as penalidades prevista na Lei Municipal nº. 1.182/2019 e a Lei Federal n.º 8.666/ 1993.

Art. 2º - Designar a Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 270 de 30 de Setembro de 2019 para conduzir e processar o feito.

Art. 3º - Dispensar os servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração do relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carlinda/MT, em 09 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 118/2021.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - A PEDIDO fica EXONERADA a Senhora ANA LUCIA SOUZA FRANCO DE OLIVEIRA efetiva no cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil Educacional Temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, investida via aprovação em Concurso Público Municipal nº 001/2011, nomeada pela Portaria nº 084/2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

.

Artigo 3º - Revogam se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 09 de Julho de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 425 DE 09 DE JULHO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **ODILIO PEREIRA LACERDA**, ocupante do cargo de Técnico em Vigilância Sanitária matricula 2798, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser usufruído de **12/07/2021 a 21/07/2021 (10 dias)**. Ficando em aberto 20 (vinte) dias do período aquisitivo **2018/2019.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

DECRETO Nº 00160/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CNPJ: 01617905000178

Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro

Telefone 06635252000

rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 00160/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de CARLINDA, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01257/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2021, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 656.350,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil trezentos e cinquenta reais) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

05.001-GABINETE DA SEFIN

Anul. Total ou Parcial de Dotação

05.001.28.843.0020.2011.3.3.9.0.91.00.00.00 SENTENCAS JUDICIAIS		
0100000000-Recursos Ordinários		32.333,57
	Sub-Total:	**32.333,57**

07.001-GABINETE DA SEMEC

07.001.12.361.0002.2021.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN		3.503,90
07.001.12.365.0018.1016.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		17.045,54
07.001.12.365.0019.1017.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		39.200,00
	Sub-Total:	**59.749,44**

07.003-FUNDEB 40

07.003.12.361.0024.2030.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado		
0119000000-Transferências do FUNDEB 40%		2.000,00
	Sub-Total:	**2.000,00**

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.122.0028.2061.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		28.261,67
08.001.10.122.0028.2061.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		8.010,00
08.001.10.301.0011.2034.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		366,99
08.001.10.301.0011.2034.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		40.000,00
08.001.10.301.0018.1023.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		150.000,00
08.001.10.301.0018.1023.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		69.514,92
08.001.10.301.0025.2035.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		500,00
08.001.10.302.0011.2042.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		6.568,55
08.001.10.303.0025.2039.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita		
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		25.779,19
08.001.10.303.0025.2039.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		87.625,17

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro
Telefone 06635252000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 00160/2021

08.001.10.304.0025.2038.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		66.800,00
	Sub-Total:	**483.426,49**

10.001-GABINETE DA SEMAPICMAT

10.001.20.608.0018.1032.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê		78.840,50
	Sub-Total:	**78.840,50**
	Total Parcial Suplementado:	**656.350,00**

Art. 2 - Para dar cobertura ao Credito aberto no Artigo anterior, serao utilizados os recursos aqueles previstos no inciso III do § 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64, ou seja, provenientes de anulacoes das seguintes Dotacoes Orcamentarias.

04.002-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOSTO - DAE

Anul. Total ou Parcial de Dotação

04.002.17.512.0014.2060.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinários		20.000,00
	Sub-Total:	**20.000,00**

05.001-GABINETE DA SEFIN

05.001.04.123.0006.2012.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		10.000,00
05.001.15.451.0019.1006.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		4.000,00
05.001.15.451.0019.1006.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
05.001.15.451.0019.1006.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		5.000,00
05.001.15.451.0019.1006.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0100000000-Recursos Ordinários		5.000,00
	Sub-Total:	**25.000,00**

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.001.08.241.0005.1011.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê		20.000,00
06.001.08.244.0005.2013.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		20.000,00
06.001.08.244.0005.2015.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		5.000,00
06.001.08.244.0005.2015.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinários		45.590,23
06.001.16.482.0014.1013.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
06.001.16.482.0014.1013.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
06.001.16.482.0014.1013.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0143000000-Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social		2.000,00
06.001.16.482.0014.1013.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0121000000-Transferências de Convênios - Assistência Social		2.000,00
06.001.16.482.0014.1013.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
	Sub-Total:	**97.590,23**

Emissão: 09/07/2021 08:15:33

Page 2 de 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro
Telefone 06635252000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 00160/2021

07.001-GABINETE DA SEMEC

07.001.12.361.0002.2026.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	61.749,44
Sub-Total:	**61.749,44**

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.301.0019.1024.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0123000000-Transferências de Convênios - Saúde	100.000,00
08.001.10.301.0025.2035.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	50.000,00
08.001.10.301.0025.2035.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	100.000,00
08.001.10.302.0025.2036.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	100.000,00
08.001.10.302.0025.2036.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	60.010,33
Sub-Total:	**410.010,33**

10.001-GABINETE DA SEMAPICMAT

10.001.18.541.0018.1036.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê	10.000,00
10.001.18.541.0018.1036.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários	10.000,00
10.001.20.608.0019.1033.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários	1.000,00
10.001.20.608.0019.1033.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários	1.000,00
10.001.20.608.0019.1033.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê	10.000,00
10.001.20.608.0019.1033.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0100000000-Recursos Ordinários	10.000,00
Sub-Total:	**42.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**656.350,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data , revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CARLINDA, 01, Junho de 2021

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO
Prefeita

Emissão: 09/07/2021 08:15:33 Page 3 de 3
Homologado

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. : 069/CPL/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOnº006/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação da

TOMADA DE PREÇO nº 006/2021,sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa: **SETA CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI sob CNPJ 31.591.593/0001-31,** com o valor global de **R$ 462.410,46 (quatrocentos e sessenta e dois mil quatrocentos e dez reais e quarenta e seis centavos)**, cujo objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA NOVA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA".**

Carlinda - MT, em 12 de Julho de 2021.

Hugo Luciano Andrade dos Santos

Presidente da C.P.L

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 426 DE 09 DE JULHO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre prorrogação de concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora *TATIANA DOS SANTOS*".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 11 de Junho de 2021.

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 331/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação de Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora ***TATIANA DOS SANTOS*,** efetiva no cargo Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **01/07/2021 a 15/07/2021**, conforme Processo do DRH nº 016/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO REFERENTE AO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO 001/2019

DISCIPLINADO PELA LEI FEDERAL Nº 8.069 DE 13 DE JULHO DE 1990, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA), PELA RESOLUÇÃO Nº 170 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014 DO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CONANDA) **- DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TIPO:** Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº **018/2021**/**CONTRATADO:** Maria da Guia de Freitas Dias /**OBJETO:** Rescisão do contrato após concessão de férias dos Conselheiros Tutelares Titulares/**CARGO:** Conselheira Tutelar Suplente./**DATA:** 28/07/2021.

Solange Pereira da Silva

Responsável Pelo Departamento de Recursos Humanos

LEI Nº 1.282/2021

LEI Nº 1.282/2021

SÚMULA: DENOMINA O "CENTRO PARA TRATAMENTO AQUÁTICO AVANETE LIMA BARBOSA" O CENTRO PARA TRATAMENTO AQUÁTICO NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Passa a denominar-se a "CENTRO PARA TRATAMENTO AQUÁTICO AVANETE LIMA BARBOSA" o Centro para Tratamento Aquático no Município de Carlinda/MT.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em, 09 de julho de 2021

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

DECRETO N. º 048, DE 09 DE JULHO DE 2021

DECRETO N. º 048, DE 09 DE JULHO DE 2021

Reformula, consolida, estabelece e fixa novos critérios para aplicação de medidas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação de pessoas e às atividades públicas e privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do Novo Coronavírus - COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Art. 196, da Constituição Federal, que reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO a constante necessidade de atualização e adequação do plano de ações de prevenção e combate à pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 874, de 25 de março de 2021, que atualiza classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população de Castanheira;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto reformula, consolida, estabelece e fixa novos critérios para aplicação das medidas temporárias de prevenção e enfrentamento, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de Castanheira/MT, da propagação da epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SRAS-CoV-2 - 1.5.1.1.0.

Parágrafo único. Para evitar a propagação da pandemia decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19, no âmbito do Município Castanheira, Estado de Mato Grosso, o Poder Executivo Municipal, por meio de seus Órgãos e Entidades, atuará de forma interligada com os demais Órgãos competentes nas esferas estaduais e federal, bem como organismos internacionais que estão atuando no combate ao referido vírus.

Art. 2º - Nos termos do §7º, do inciso III, do art. 3º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública, decorren-

te do Novo Coronavírus - COVID-19, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I – Determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas;

e) tratamentos médicos específicos;

II – Estudo ou investigação epidemiológica;

III – Requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipóteses em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

Art. 3º - Fica dispensada a licitação para aquisição, bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19 de que trata o presente Decreto, nos termos do art. 4º, da Lei Federal n.º 13.979/2020.

Art. 4º Nos termos do Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021, quando a classificação de risco do Município de Castanheira for considerada como risco alto ou muito alto pelo Estado de Mato Grosso, ficam suspensos os atendimentos presenciais em órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos no âmbito do município de Castanheira, devendo, cada órgão, disponibilizar canais de atendimento ao público não-presenciais.

§1º - Deverá ser reestabelecido o atendimento presencial assim que o Município de Castanheira for classificado como risco moderado ou baixo pelo Governo do Estado de Mato Grosso.

§2º - O disposto no caput do presente artigo, não se aplica aos serviços essenciais, pertinentes às áreas de saúde, que exercerão suas atividades em horário regular.

§3º - Enquanto suspensos os atendimentos em razão da classificação de risco, os atendimentos emergenciais que não possam ser solucionados por meios eletrônicos alternativos, nas diversas secretarias municipais, devem ocorrer exclusivamente mediante agendamento de horário.

Art. 5º - Em consonância ao Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021, quando o Município de Castanheira for classificado, pelo Estado de Mato Grosso, como risco baixo, independente de ato da Administração Municipal, deve-se adotar as seguintes medidas:

I) Utilização obrigatória de máscara facial, ainda que artesanal, em locais públicos, comércio de bens e serviços em geral e eventos em geral;

II) Evitar circulação de pessoas pertencentes a qualquer grupo de risco definido pelo Ministério da Saúde;

III) Isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos;

IV) Quarentena domiciliar obrigatória de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para de COVID-19;

V) Quarenta domiciliar obrigatória de todos que tiveram contato com paciente confirmado de COVID-19 e também com pacientes sintomáticos suspeitos e assintomáticos;

VI) Disponibilização, em estabelecimentos públicos e privados, locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

VII) Ampliar, em estabelecimentos públicos e privados, a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

VIII) Evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

IX) Controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

X) Vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

XI) Manter os ambientes arejados por ventilação natural;

XII) Adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;

XIII) Observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública.

Art. 6º - Em consonância ao Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021, quando o Município de Castanheira for classificado, pelo Estado de Mato Grosso, como risco moderado, independente de ato da Administração Municipal, deve-se adotar as seguintes medidas:

I) implementação e/ou manutenção de todas as medidas previstas para o nível de risco baixo;

II) A prática esportiva está permitida, vedada a realização de competição/torneio e a presença de torcida/público na realização de jogos de futebol ou qualquer outra atividade esportiva em campos de futebol, praças públicas, quadra society ou outro campo esportivo, seja ele público ou privado, tais como quadras poliesportivas, ginásios de esportes;

III) Os estabelecimentos comerciais de serviços, bares, restaurantes e similares, academias e demais atividades em geral, poderão funcionar de portas abertas todos os dias da semana nas seguintes condições:

a) Obedecer ao horário de atendimento de 05:00h às 00:00h;

b) Utilização de no máximo 70% (setenta porcento) de sua capacidade;

c) O atendimento através de televendas e entregas a domicilio, pegue leve, drive-thru, delivery até as 00:00h, observando todas as restrições elencadas no presente Decreto;

d) Estão vedados, nos bares, restaurantes e similares, apresentações artísticas, tais como música ao vivo, shows, performances, dança pelos consumidores/usuários/clientes/participantes, limitado a 04 (quatro) pessoas por mesa, não sendo considerado para o cômputo crianças menores de 12 (doze) anos, sendo vedada a junção de mesas, assim como devem respeitar o distanciamento entre mesas de no mínimo 2,5 metros.

e) adotar as medidas de orientação, higienização e desinfecção para a prevenção da disseminação comunitária do Novo Coronavírus, dispostas neste Decreto;

IV) Os eventos sociais, corporativos, empresariais, técnicos e científicos, respeitado o limite máximo de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do local e respeitando o limite máximo de 60 (sessenta) pessoas em local fechado e 100 (cem) pessoas em local aberto, observados os limites de horário, de segunda-feira a domingo das 05:00h às 00:00h, poderão ser realizados, desde que o plano de realização individual, para cada evento, seja aprovado pelo COE e pela Vigilância Sanitária Municipal;

V) Os supermercados, mercados e mercearias poderão funcionar de portas abertas, com autorização da entrada de clientes até o limite de 70% (setenta por cento) da capacidade do estabelecimento;

VI) As academias, estúdios, salão de danças e similares estão autorizados ao funcionamento, de forma controlada, de segunda-feira a sábado, das

05:00h às 23:00h e aos domingos no período compreendido entre às 05:00h e 12:00h, respeitando a distância de 1,5 (um virgula cinco) metros entre pessoas e a realização, após as atividades físicas de cada grupo, de um processo de higienização e limpeza dos equipamentos com a utilização de álcool 70%;

VII) As atividades religiosas (missas, cultos e demais celebrações) estão autorizadas, de forma controlada, das 05:00h às 00:00h, todos os dias da semana, com ocupação máxima de 70% (setenta porcento) da capacidade total do local de prática religiosa, bem como observar o previsto no Artigo 15 deste Decreto;

VIII) As comemorações em geral – privadas e recreativas (churrascos, jantares, almoço festivos e outros similares e conexos), assim como reuniões especificas - realizadas em âmbito domiciliar e residencial, seja em área rural (comunidades rurais) ou urbana, devem respeitar o limite de 20 (vinte) pessoas, desconsiderando-se deste computo crianças menores de 12 (doze) anos e os comprovadamente moradores da residência.

Parágrafo Único: Estando o Município de Castanheira classificado, pelo Estado de Mato Grosso, como de risco moderado, caracteriza-se como aglomeração a reunião de mais de 20 (vinte) pessoas em espaços de uso comum do povo, assim como a reunião de mais de 20 (vinte) pessoas em residências, desconsiderando-se do computo crianças menores de 12 (doze) anos e os comprovadamente moradores da residência.

Art. 7º - Em consonância ao Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021, quando o Município de Castanheira for classificado, pelo Estado de Mato Grosso, como risco alto, independente de ato da Administração Municipal, deve-se adotar as seguintes medidas:

I) implementação e/ou manutenção de todas as medidas previstas para os níveis de risco baixo e moderado; II) Fica vedado a realização de jogos de futebol ou qualquer outra atividade esportiva em campos de futebol, praças públicas, quadra *society* ou outro campo esportivo, seja ele público ou privado, tais como quadras poliesportivas, ginásios de esportes; III) adoção de medidas preparatórias para a quarentena obrigatória, iniciando com incentivo à quarentena voluntária e outras medidas julgadas adequadas pela autoridade municipal para evitar a circulação e aglomeração de pessoas; IV) Os estabelecimentos comerciais de serviços, bares, restaurantes e similares, academias e demais atividades em geral, poderão funcionar de portas abertas todos os dias da semana nas seguintes condições:

a) obedecer ao horário de atendimento de 05:00h às 00:00h;

b) utilização de no máximo 50% (cinquenta porcento) de sua capacidade;

c) O atendimento através de televendas e entregas a domicilio, pegue leve, drive-thru, delivery até as 00:00h, observando todas as restrições elencadas no presente Decreto;

d) Estão vedados, nos bares, restaurantes e similares, apresentações artísticas, tais como música ao vivo, shows, performances, dança pelos consumidores/usuários/clientes/participantes, limitado a 04 (quatro) pessoas por mesa, não sendo considerado para o cômputo crianças menores de 12 (doze) anos, sendo vedada a junção de mesas, assim como devem respeitar o distanciamento entre mesas de no mínimo 2,5 metros.

e) adotar as medidas de orientação, higienização e desinfecção para a prevenção da disseminação comunitária do Novo Coronavírus, dispostas neste Decreto;

V) Fica proibido a realização de eventos sociais, corporativos, empresariais, técnicos e científicos; VI) As academias, estúdios, salão de danças e similares estão autorizados ao funcionamento, de forma controlada, de segunda-feira a sábado, das 05:00h às 23:00h e aos domingos no período compreendido entre às 05:00h e 12:00h, respeitando a utilização de 50% (cinquenta porcento) da capacidade, devendo ser observado a distância de 1,5 (um virgula cinco) metros entre pessoas e a realização, após as atividades físicas de cada grupo, de um processo de higienização e limpeza dos equipamentos com a utilização de álcool 70%; VII) As atividades religiosas (missas, cultos e demais celebrações) estão autorizadas, de forma controlada, das 05:00h às 23:00h, todos os dias da semana, com ocupação máxima de 50% (cinquenta porcento) da capacidade total do local de prática religiosa, bem como observar o previsto no Artigo 15 deste Decreto; VIII) As comemorações em geral – privadas e recreativas (churrascos, jantares, almoço festivos e outros similares e conexos), assim como reuniões especificas - realizadas em âmbito domiciliar e residencial, seja em área rural (comunidades rurais) ou urbana, devem respeitar o limite de 12 (doze) pessoas, desconsiderando-se deste computo crianças menores de 12 (doze) anos e os comprovadamente moradores da residência.

Parágrafo Único: Estando o Município de Castanheira classificado, pelo Estado de Mato Grosso, como de risco alto, caracteriza-se como aglomeração a reunião de mais de 12 (doze) pessoas em espaços de uso comum do povo, assim como a reunião de mais de 12 (doze) pessoas em residências, desconsiderando-se do computo crianças menores de 12 (doze) anos e os comprovadamente moradores da residência.

Art. 8º - Em consonância ao Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021, quando o Município de Castanheira for classificado, pelo Estado de Mato Grosso, como risco muito alto, independente de ato da Administração Municipal, deve-se adotar as seguintes medidas:

I) implementação e/ou manutenção de todas as medidas previstas para os níveis de risco baixo, moderado e alto; II) manutenção do funcionamento apenas dos serviços públicos e atividades essenciais; III) Os estabelecimentos comerciais de serviços, bares, restaurantes e similares, academias e demais atividades em geral, poderão funcionar de portas abertas nas seguintes condições:

a) de segunda-feira a sábado das 05:00h às 22:00h e aos domingos das 05:00h às 13:00h;

b) utilização de no máximo 30% (trinta porcento) de sua capacidade;

c) O atendimento através de televendas e entregas a domicilio, pegue leve, drive-thru, delivery até as 00:00h observando todas as restrições elencadas no presente Decreto;

d) Estão vedados, nos bares, restaurantes e similares, apresentações artísticas, tais como música ao vivo, shows, performances, dança pelos consumidores/usuários/clientes/participantes, limitado a 04 (quatro) pessoas por mesa, não sendo considerado para o cômputo crianças menores de 12 (doze) anos, sendo vedada a junção de mesas, assim como devem respeitar o distanciamento entre mesas de no mínimo 2,5 metros.

e) adotar as medidas de orientação, higienização e desinfecção para a prevenção da disseminação comunitária do Novo Coronavírus, dispostas neste Decreto;

V) As academias, estúdios, salão de danças e similares estão autorizados ao funcionamento, de forma controlada, de segunda-feira a sábado, das 05:00h às 22:00h e aos domingos no período compreendido entre às 05:00h e 12:00h, respeitando a utilização de 30% (trinta porcento) da capacidade, devendo ser observado a distância de 1,5 (um virgula cinco) metros entre pessoas e a realização, após as atividades físicas de cada grupo, de um processo de higienização e limpeza dos equipamentos com a utilização de álcool 70%; VI) As atividades religiosas (missas, cultos e demais celebrações) estão autorizadas, de forma controlada, de segunda-feira e sábado das 05:00h às 22:00h e aos domingos das 05:00h às 12:00h, com ocupação máxima de 30% (trinta porcento) da capacidade total do local de prática religiosa, bem como observar o previsto no Artigo 15 deste Decreto; VII) Ficam proibidas comemorações em geral – privadas e recreativas (churrascos, jantares, almoço festivos e outros similares e conexos).

Parágrafo Único: Estando o Município de Castanheira classificado, pelo Estado de Mato Grosso, como de risco muito alto, caracteriza-se como

aglomeração a reunião de mais de 06 (seis) pessoas em espaços de uso comum do povo.

Art. 9º - Fica autorizada a utilização das praças e parques, salvo se o município estiver classificado como risco muito alto, sendo vedado o acesso sem uso de máscaras em cumprimento a Legislação Estadual.

§1º - Se atingido, pelo Município de Castanheira, o risco muito alto fica vedada a utilização das praças em cumprimento a quarentena obrigatória decorrente da classificação de risco.

§2º - Em cumprimento ao Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021, fica determinado a fiscalização ostensiva em todas as praças e parques municipais, com a finalidade de impedir o acesso da população sem a utilização de mascaras, devendo a Polícia Judiciária Civil, a Polícia Militar, o Corpo de Bombeiros e demais órgão de Segurança Pública, prestarem suporte, auxílio e apoio ostensivo, de ofício e sempre que solicitados, aos Órgãos de Saúde e Sanitários Municipais, à Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON, aos fiscais municipais, cada um dentro da sua competência estabelecida por lei, visando o cumprimento e aplicação das medidas restritivas e das disposições do presente Decreto, observado para todos os efeitos o disposto nos Decretos Estaduais.

Art. 10 - Nos termos do Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021, quando a taxa de ocupação estadual das UTIs for superior a 85% (oitenta e cinco porcento), além das medidas aplicáveis no presente Decreto e no Decreto Estadual, o funcionamento de todas as atividades e serviços permitidos conforme a respectiva classificação de risco ficará sujeita às seguintes condições:

I) De segunda a sábado, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre as 05:00h e as 22:00h;

II) Aos domingos, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre as 05:00h e as 12:00h;

III) Os supermercados, nos horários de funcionamento fixados nos incisos deste artigo, devem aplicar sistema de controle de entrada restrito a 01 (um) membro por família.

IV) Excepcionalmente, os restaurantes, poderão funcionar aos domingos até as 15:00h, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos neste Decreto.

V) O funcionamento de serviço na modalidade delivery ficará autorizado até as 22:30h, inclusive aos sábados e domingos, com exceção das farmácias e congêneres, que poderão funcionar, na modalidade delivery, sem restrição de dias e horários.

VI) Fica autorizado o funcionamento de restaurantes e congêneres nas modalidades take-away e drive-thru somente até às 22:30h, de segunda a domingo.

Parágrafo único: As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, de transporte coletivo, de transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horário previstos neste Decreto e no presente artigo.

Art. 11 - Nos termos do Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021, quando a taxa de ocupação estadual das UTIs for superior a 85% (oitenta e cinco porcento), além das medidas aplicáveis à respectiva classificação de risco, fica instituída restrição de circulação de pessoas no Município de Castanheira das 23:00h até as 05:00h.

§1º - Ocorrendo a situação prevista no caput deste Artigo, o comércio em geral, deverá obedecer aos horários expressos no Artigo 10 deste Decreto.

§2º - A restrição fixada no caput deste Artigo não se aplica ao transporte de cargas e passageiros em rodovias estaduais e federais.

Art. 12 - Fica permitida a venda e comercialização, no espaço da Feira Municipal com ocupação máxima de 50% (cinquenta porcento) das bancas, de segunda-feira a sábado no período compreendido entre às 05:00h as 22:00h e nos domingos no período compreendido entre às 05:00h e 12:00h.

§1º - É permitido no máximo 02 (duas) pessoas, na parte interna da banca, para venda e comercialização, sendo que na parte externa, da banca, deve seguir as recomendações gerais preventivas para se evitar as infecções e o contágio pelo COVID-19.

§2º - Fica expressamente vedada a entrada de pessoas nas dependências da Feira Municipal desprovidas de máscaras de proteção facial.

Art. 13 - Os estabelecimentos comerciais, de serviços e demais atividades em geral, bem como os eventos, independente da classificação de risco do Município de Castanheira, deverão, observado para todos os efeitos a natureza da sua atividade, adotar as seguintes medidas de orientação, higienização e desinfecção para a prevenção da disseminação comunitária do novo coronavírus:

I) Afixar em local visível na entrada do estabelecimento as seguintes orientações direcionadas a sua clientela:

a) Lavar as mãos frequentemente com água e sabão;

b) Higienizar as mãos com álcool gel (70%) ou álcool (70%);

c) Cobrir o nariz e boca com o braço ao espirrar ou tossir;

d) Evitar apertos de mão, abraços e beijos;

e) Manter distância segura entre as pessoas, inclusive nas filas, sendo a distância mínima de 1,5 (um virgula cinco) metros;

f) Evitar tocar em balcões e outras superfícies;

g) Higienizar as mãos antes e depois de utilizar carrinhos e cestas de compras;

II) Manter os ambientes do estabelecimento bem ventilados e limpos;

III) Disponibilizar pia para lavagem de mãos para clientes, com sabão líquido, papel toalha e lixeira com pedal;

IV) Fornecer álcool gel (70%), para clientes em locais estratégicos, e afixar orientações que, para melhor eficiência do resultado, é necessário espalhar o produto em toda a superfície das mãos e friccionar por 20 segundos;

V) Orientar os seus funcionários para respeitarem as etiquetas de higiene respiratória, que são medidas simples que podem minimizar a transmissão de doenças infecciosas, como o novo coronavírus, principalmente, durante os atendimentos ao público, tais como:

a) Cobrir a boca e nariz com lenço de papel quando tossir ou espirrar e descartar o lenço usado no lixo;

b) Tossir ou espirrar no antebraço e jamais nas mãos, caso não tenha disponível lenço descartável, pois as mãos são um dos principais veículos de contaminação;

c) Lavar as mãos com água e sabão com frequência principalmente sempre após tossir ou espirrar.

VI) Orientar os seus funcionários a intensificar a higienização das mãos com água e sabão, principalmente antes e depois da manipulação de alimentos, uso do banheiro, toque do rosto, nariz, olhos e boca, bem como sempre que necessário;

VII) Realizar sinalização no chão demarcando a distância mínima de 2 (dois) metros entre os clientes nas entradas dos estabelecimentos e próximos aos caixas;

VIII) Manter sempre um ou mais funcionários nas entradas do estabelecimento a fim de controlar o acesso dos consumidores, evitando-se a aglomeração de pessoas, no lado interno e externo do estabelecimento;

IX) Reforçar e estimular o atendimento através de televendas e entregas de mercadorias a domicilio (*delivery*), sempre no intuito de evitar aglomeração de pessoas;

X) Ampliar a frequência de limpeza de pisos, corrimãos, maçanetas e banheiros;

XI) Exigir dos funcionários a utilização de máscaras, dentro e fora do estabelecimento;

XII) Promover a higienização dos interiores dos estabelecimentos com álcool gel (70%) e/ou solução de hipoclorito de sódio, principalmente, dos balcões, corrimões e outros locais onde podem acontecer contatos com as mãos dos funcionários e consumidores;

XIII) Realizar a higienização das máquinas de cartões com álcool gel (70%), a cada vez que forem utilizadas;

XIV) Vedar o acesso de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

XV) Manter os ambientes arejados por ventilação natural;

XVI) Adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao grupo de risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;

XVII) Observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público.

§1º - Os estabelecimentos mencionados no *caput*, do presente artigo, devem adotar quaisquer outras medidas de assepsia para prevenção de disseminação do novo coronavírus, de acordo com as normas sanitárias vigente.

§2º - Os estabelecimentos privados ficam proibidos de praticar valores abusivos, principalmente, sobre mercadorias essenciais à higienização pessoal e ambiental em relação ao novo coronavírus.

§3º - Nas agências e correspondentes bancários deverão ser obedecidas as normas de contenção de aglomerações no interior e fora das agências, com orientação das pessoas e sinalização dos espaçamentos mínimos entre as pessoas de 2 (dois) metros, bem como deverá ser disponibilizado aos clientes álcool gel (70%) ou álcool (70%) para a higienização das mãos antes e após a utilização dos caixas eletrônicos.

§4º - Os representantes legais dos estabelecimentos são solidariamente responsáveis pelo cumprimento das medidas de orientação, higienização e desinfecção para a prevenção da disseminação comunitária do novo coronavírus, em relação a seus clientes e funcionários.

Art. 14 - Os supermercados, mercados e mercearias deverão manter:

I) Filas organizadas de forma que os clientes mantenham entre si uma distância mínima de 1,5m (um metro e meio); e,

II) Equipe de apoio na entrada e saída, de forma a orientar os clientes, bem como equipe no seu interior para monitorar a situação das filas.

Parágrafo Único. Recomenda-se aos clientes dos estabelecimentos que trata o *caput*, do presente artigo, que:

a) Realizem suas compras com a maior brevidade possível, para viabilizar o abastecimento do maior número de famílias; e,

b) Compareça ao estabelecimento apenas um membro da família, mantendo em casa, idosos, crianças e outras pessoas vulneráveis.

Art. 15 - As atividades religiosas (missas, cultos e demais celebrações) deverão observar as seguintes medidas: I) Efetuar a devida higienização do local e seus mobiliários, entre uma celebração e outra; II) Afixar os utensílios de coletas de ofertas em locais estratégicos no estabelecimento, a fim de evitar a circulação e contato diretamente entre pessoas e utensílio; III) Manter o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, devendo ocorrer sinalização dos locais a ser ocupados, tais como bancos ou cadeiras, utilizados para o acompanhamento das celebrações religiosas; IV) Exigir que todos os participantes das práticas religiosas utilizem máscaras; V) Evitar durante a celebração religiosa o contato físico entre os participantes (aperto de mão, abraços, etc); VI) Manter os locais e estabelecimentos religiosos com as janelas abertas e ventiladores acionados, evitando o ar condicionado no ambiente, para haver maior circulação de ar; VII) Disponibilizar álcool 70% na entrada e saída do templo ou estabelecimento;

Art. 16 - As determinações sanitárias dispostas no Art. 13 do presente Decreto, aplicam-se na sua íntegra, no que couber, aos supermercados, mercados e mercearias; bares, lanchonetes e restaurantes; academias, salão de danças e similares; atividades religiosas (missas, cultos e demais celebrações); eventos em locais fechados e ao ar livre.

Art. 17 - Nos velórios, as pessoas deverão evitar a visitação e os estabelecimentos deverão restringir público a no máximo 20 (vinte) pessoas por sala, ficando proibidos, nesses locais, aglomerações de visitantes pelas áreas interna e externas, o fornecimento de lanches, bem como nas suas dependências deverão ser divulgadas orientações no sentido de serem evitados contatos físicos, tais como aperto de mãos, abraços e beijos.

§1º - As funerárias deverão seguir rigorosamente as recomendações e protocolos do Ministério da Saúde para o preparo e manipulação dos falecidos.

§2º - Recomenda-se que todos os velórios sejam realizados com a urna mortuária ou caixão fechado.

Art. 18 - Sem prejuízo do disposto no Art. 13, do presente Decreto, recomenda-se que:

I) Lojas e comércios de roupas, sapatos e outros objetos congêneres evitem o desenvolvimento de suas atividades com o uso de provadores;

II) Lojas e comércios de produtos não alimentícios a manutenção do acesso dos consumidores em quantidade que não caracterize aglomeração;

III) Salões de beleza, barbearias e congêneres:

a) Realizar o atendimento dos clientes de forma individualizada, com agendamento;

b) Evitar a espera de clientes para a realização dos procedimentos;

c) Utilizar mesinhas de apoio para as mãos nos serviços de *manicure* e suportes para as pernas nos serviços de *pedicure*, para evitar o contato físico entre os atendentes/funcionários e clientes;

d) Orientar seus clientes a usar máscaras durante o procedimento;

e) Disponibilizar e exigir de seus atendentes e funcionários a utilização de máscara, luvas e jalecos e/ou aventais e que sejam trocados e/ou higienizados todos os dias;

f) Desinfetar as bancadas de atendimentos dos clientes com álcool (70%) ou solução de hipoclorito de sódio;

g) Desinfetar com álcool 70% as ferramentas de trabalho em cabelos, e observem as regras sanitárias de proibição de compartilhamento dos alicates de unhas e demais utensílios para *manicure* e *pedicure*.

IV) Clínicas de estéticas:

a) Realizar o atendimento dos pacientes de forma individualizada, com agendamento;

b) Evitar a espera de pacientes para a realização dos procedimentos e, o quanto possível, o contato físico entre os atendentes/funcionários e pacientes;

c) Orientar seus pacientes a usar máscaras durante o procedimento;

d) Disponibilizar e exigir de seus atendentes e funcionários a utilização de máscara, luvas e aventais descartáveis, e que sejam trocadas a cada paciente atendido;

e) Desinfetar, a cada paciente atendido, as bancadas e macas/divãs de atendimentos dos pacientes, com álcool (70%) ou solução de hipoclorito de sódio.

Art. 19 - Os credenciados do DETRAN-MT, do segmento de habilitação de condutores (Auto Escolas), localizados no Município, nos quais a gestão municipal tenha autorizado à abertura e o funcionamento do respectivo estabelecimento comercial, deverão funcionar observando rigorosamente as disposições das Portarias vigentes do Órgão.

Art. 20 - Os estabelecimentos privados que desenvolvem atividades de ensino de idiomas (tais como inglês, espanhol e outros); educação profissional de nível técnico e ensino de aperfeiçoamento, (tais como cursos de computação, cursos de aulas de reforço de disciplinas escolares de primeiro segundo grau, cursos de música) e todos os congêneres, somente poderão funcionar enquanto o município não estiver classificado como risco muito alto pelo Governo Estadual e mediante o cumprimento, rigoroso das seguintes medidas: I) Os alunos terão entre si e o professor um distanciamento social mínimo de 1,5 (um virgula cinco) metros, considerando-se as mesas e cadeiras, utilizadas para assento e acomodação; II) Uso obrigatório de mascaras para ingresso e permanência no estabelecimento, tanto para alunos quanto professores e funcionários; III) Higienização das poltronas e equipamentos didáticos antes de cada aula com álcool 70%; IV) Disponibilização na recepção e entrada da sala de aula de um frasco de álcool 70%; V) Estímulo de que cada aluno traga o seu próprio material de uso diário de sua casa, ou se assim não for, que o estabelecimento disponibilize o material embalado, higienizado, de forma individual, quando for o caso; VI) Afixar em locais estratégicos (recepção, corredores e sala de aula) informações de medidas de prevenção ao COVID-19; VII) Orientar os seus funcionários a intensificar a higienização das mãos com água e sabão, ou, álcool gel 70%, principalmente antes e depois da manipulação de materiais, uso do banheiro, toque do rosto, nariz, olhos e boca, bem como sempre que necessário; VIII) Orientar os seus funcionários para respeitarem as etiquetas de higiene respiratória, tais como: cobrir a boca e nariz com lenço de papel, quando tossir ou espirrar e descartar no lixo, o lenço usado; tossir ou espirrar no antebraço e jamais nas mãos, caso não tenha disponível lenço descartável; e, IX) Manter os ambientes do estabelecimento bem ventilado e limpos. **Art. 21 -** As escolas particulares estão autorizadas a retornarem com as aulas presenciais, devendo ser observadas as normas sanitárias relacionadas ao COVID-19, estando elas previstas neste Decreto ou não e o disposto na Lei Estadual nº 11.367, de 10 de maio de 2021. **Art. 22 -** Fica autorizado o retorno presencial das atividades educacionais municipais nos termos da Lei Estadual nº 11.367, de 10 de maio de 2021, ficando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura responsável em elaborar um plano de retorno gradativo das aulas, devendo ser observadas irrestritamente as medidas de biossegurança.

Art. 23 - Para efeitos do presente Decreto, considera-se abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III, do art. 36, da Lei Federal n.º 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II, do art. 2.º, do Decreto Federal n.º 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando às penalidades previstas em ambos os normativos.

Parágrafo Único. O PROCON Municipal de Castanheira/MT, no âmbito de sua atuação, deverá realizar fiscalizações para coibir o aumento arbitrário de preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19.

Art. 24 - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Estadual nº 11.316/2021, com a alteração introduzida pela Lei nº 11.326/2021, e normas correlatas, autorizado a cassar o alvará de localização e/ou funcionamento, bem como promover o imediato embargo, interdição ou fechamento compulsório, com lacre, dos estabelecimentos radicados no Município de Castanheira-MT, que não observarem e/ou descumprirem as disposições do presente Decreto.

§1º - O embargo, interdição ou fechamento compulsório, com lacre, dos estabelecimentos radicados no Município de Castanheira/MT, que trata o *caput* do presente Artigo, poderão ser regulamentados por Decreto do Executivo ou Ordem de Serviço expedida diretamente pelo Prefeito Municipal, ou ainda, por Ordem de Serviço expedida por outras Autoridades Municipais, com delegação expressa do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§2º - Na ausência de legislação municipal sobre o embargo que trata o presente Decreto, o ato de reabertura do estabelecimento somente será possível mediante prévia celebração de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, com o Ministério Público Estadual - MPMT, bem como por meio de determinação judicial.

Art. 25 - A fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo da:

I) Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor - PROCON;

II) Órgãos de vigilância sanitária estadual e municipal;

III) Polícia Militar - PM/MT;

IV) Polícia Judiciária Civil - PJC/MT;

V) Corpo de Bombeiros Militar - CBM/MT; e

VI) Outros órgãos municipais investidos de poder fiscalizatório;

§1º - A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso fica autorizada a dispersar aglomerações, inclusive em bares e restaurantes.

§2º - O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

§3º - O descumprimento das medidas restritivas por pessoas jurídicas, inclusive condomínios residenciais, ensejará aplicação de multas, interdição temporária e outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais, conforme estabelecido em lei específica.

§4º - Qualquer cidadão que tiver conhecimento do descumprimento de regras e medidas sanitárias, que visam o enfrentamento do Novo Coronavírus - COVID-19, deverá comunicar o fato, de imediato, as autoridades citadas no caput, do presente artigo, bem como ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso - MPMT, com o fim de impor as medidas administrativa necessárias e adequadas aos infratores, prevista no presente Decreto, e cessar a reunião ou aglomeração, sem prejuízo nesse último caso, de prisão em flagrante pelo crime tipificado no art. 268, do Código Penal (Decreto-Lei n.º 2.848/1940), uma vez caracterizado.

§5º - Aplica-se no âmbito do Município de Castanheira, no que couber, ainda que não expresso neste Decreto, o previsto na Lei Estadual nº 11.316/2021, com a alteração introduzida pela Lei nº 11.326/2021.

Art. 26 - O descumprimento das medidas restritivas sujeita as pessoas físicas ou os representantes das pessoas jurídicas infratoras à aplicação das sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais, estaduais e municipais, bem como as penalidades de multas pecuniárias previstas no Código Sanitário Municipal.

Art. 27 - O Prefeito Municipal, sempre que necessário, baixará os atos regulamentares pertinentes e adequados, visando complementar as disposições do presente Decreto, no âmbito do Município de Castanheira/MT.

Art. 28 - Este Decreto entrará em vigor na data de 09 de julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 09 de julho de 2021.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação nesta data no local de costume.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 13/2021 – ADITAMENTO DE VALOR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 13/2021 – ADITAMENTO DE VALOR

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 01/2021;**

OBJETO: ADITAMENTO VALOR PARA **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA, SOBRE RODAS, ANO DE FABRICAÇÃO 2020, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO COM PROTEÇÃO ROPS, MOTOR DE NO MINIMO 6 CILINDROS, POTÊNCIA ENTRE 127 A 130 HP, 4 VELOCIDADE A FRENTE, TRAÇÃO 4X4, PESO OPERACIONAL MINIMO 11 TONELADAS, CAPACIDADE DA CONCHA/CAÇAMBA MINIMA 1,8 M3, RESERVATORIO DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE DE NO MINIMO A 180LT, ASSISTENCIA TECNICA DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO;**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 2, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira;

CONTRATADO: **COPEMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **13.160.566/0001-22.**

VALOR ADITADO: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

VALOR GLOBAL: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 06/07/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 047 DE 09 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal do Fundo de Transportes e Habitação - FETHAB, do Município de Castanheira/MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o Artigo 68, inciso III, a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 826/2017,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados para compor Conselho Municipal do Fundo de Transportes e Habitação - FETHAB, do Município de Castanheira/MT, os seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ORDEM	MEMBRO	CPF
01	ANDERSON FERNANDES MOTA	035.174.986-10
02	AMAZILES ELETO VILARINO	556.455.776-04
03	SÔNIA APARECIDA PEREIRA	622.012.391-34
04	APARECIDA MARIA DE LIMA	013.383.281-31
05	JANDIR ALBERTO SCHEFFLER	627.118.491-04

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

ORDEM	MEMBRO	CPF
01	JUAREZ MÁXIMO DA SILVA	650-618.881-20
02	SILVIO MORENO DE SOUZA	396.240.211-04
03	RAPHAEL SCHAFFEL NOGUEIRA	000.075.371-82
04	MERCIANE DIAS DA COSTA	000.423.771-45
05	ZILDA MARIA DE BONA SARTORI STANGHERLIN	531.532.001-04

GESTÃO: 2021/2024
Rua Mato Grosso, n.º 142, Bairro Centro, Castanheira-MT – CEP.: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166
CNPJ/MF n.º 24.772.154/0001-60 – e-mail: *prefeituraCastanheira@gmail.com*

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 2º A Presidência do Conselho, nos termos do Artigo 1º da LC nº 826/2017, caberá ao membro Anderson Fernandes Mota, atual Secretário Municipal de Obras.

Art. 3º As atribuições do Conselho Municipal do Fundo de Transportes e Habitação - FETHAB, do Município de Castanheira/MT estão previstas na LC nº 826/2017 e no Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 01, de 24 de abril de 2017.

Art. 4º Os membros do Conselho Municipal do Fundo de Transportes e Habitação - FETHAB, do Município de Castanheira/MT, ora nomeados, exercerão um mandato de 02(dois) anos.

Art. 5º Os membros do Conselho Municipal do Fundo de Transportes e Habitação - FETHAB, do Município de Castanheira/MT, não serão remunerados, sendo os serviços prestados considerados de relevância social.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 09 de julho de 2021.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação nesta data no local de costume.

GESTÃO: 2021/2024
Rua Mato Grosso, n.º 142, Bairro Centro, Castanheira-MT – CEP.: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166
CNPJ/MF n.º 24.772.154/0001-60 – e-mail: ***prefeituraCastanheira@gmail.com***

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA N.º 189/2021.

Designa Servidor para exercer a Função Pública de membro da Equipe de Apoio do Pregoeiro Municipal do Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o Exercício Financeiro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com base no art. 3.º, inciso IV, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais leis pertinentes e em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR para atuar como Pregoeira Municipal do Poder Executivo, em procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão, para o Exercício Financeiro de 2021, a partir da data de publicação do presente instrumento, a seguinte servidora pública municipal:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRICULA/PORTARIA
CAUANE DA SILVA GONÇALVES	ASSESSOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	090/2021

Parágrafo Único. A Pregoeira Municipal designada pela presente Portaria poderá atuar em qualquer Processo de Licitação na modalidade Pregão instaurado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Compete à Pregoeira Municipal:

I - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

II - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

III - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

IV - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

V - a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

Rua Mato Grosso, n.º 84, Bairro Centro, Castanheira-MT – CEP.: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166
CNPJ/MF n.º 24.772.154/0001-60 – e-mail: *prefeituraCastanheira@gmail.com*

VI - a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

VII - a negociação do preço com vistas à sua redução;

VIII - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

IX - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante;

X - a elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

a) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;

b) das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;

c) dos lances e da classificação das ofertas;

d) da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;

e) da negociação de preço;

f) da análise dos documentos de habilitação;

g) da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

XI - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;

XII - propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 3º - DESIGNAR para atuarem como membros da Equipe de Apoio do Pregoeira, no Exercício Financeiro de 2021, nas licitações na modalidade de Pregão, no âmbito do Poder Executivo do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, os seguintes servidores públicos municipais:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRICULA/PORTARIA
JACO ALFONSO HORN	FISCAL DE TRIBUTOS	03.34.106
WILSON VIEIRA	FISCAL DE TRIBUTOS	04.07.016
AMAZILES ELETO VILARINO	ADM.DE DEPTO. DE SERV. URBANO DAS -5	117/2021

§1º - Para cada processo de licitação na modalidade Pregão, deverão atuar, no mínimo, de 2 (dois) integrantes da Equipe de Apoio, dentre eles 1 (um) servidor público municipal investido em cargo efetivo, convocados pelo Pregoeira no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ante do início da sessão.

Rua Mato Grosso, n.º 84, Bairro Centro, Castanheira-MT – CEP.: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166
CNPJ/MF n.º 24.772.154/0001-60 – e-mail: *prefeituraCastanheira@gmail.com*

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

§2º - Excluídos os atos que importem em julgamento ou deliberação, compete a Equipe de Apoio:

I - prestar assistência ao pregoeira, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar;
II - formalizar atos processuais, por determinação do Pregoeira;
III - realizar diligências diversas, determinadas pelo Pregoeira;
IV - assessorar o Pregoeira nas sessões do certame, na redação de atas, relatórios, pareceres, entre outros;
V - realizar o exame de propostas quanto aos aspectos formais, sugerindo ao Pregoeira a classificação ou a desclassificação; e,
VI - em relação à habilitação em cada certame licitatório, analisar os documentos à luz do que estatuir o edital, emitindo parecer destinado a subsidiar a decisão a ser adotada pelo Pregoeira.

Art. 4º - A Pregoeira e os integrantes da Equipe de Apoio, na atuação que lhes foi designada, devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, inscritos no art. 37, da Constituição Federal, que orientam toda a atividade estatal, atuando sempre com diligência, competência e eficiência, evitando atos que importem em lesão ao interesse público, sob pena de responderem por tais atos nas esferas administrativa, cível e criminal.

Art. 5º - Nos casos dos impedimentos, suspeição, ausências ou afastamentos previstos em lei do Pregoeiro Municipal, o mesmo deverá ser substituído, automaticamente, pelo Servidor WILSON VIEIRA, membro da Equipe de Apoio disposta no art. 3º, da presente Portaria.

Art. 6º - Nomear como membro suplente da equipe de apoio o servidor DELCIO MARCOS RODRIGUES, matrícula 03.05.007/99, que assumirá automaticamente as funções de membro da equipe de apoio do pregoeiro na ausência de algum membro titular, inclusive quando o pregoeiro suplente assumir as funções do cargo de pregoeiro e deixar de exercer função de membro da equipe de apoio.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa de 08 de julho de 2021.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 09 de julho de 2021.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito Municipal

(REGISTRADO e PUBLICADO nesta data por afixação no lugar de costume e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso)

Rua Mato Grosso, n.º 84, Bairro Centro, Castanheira-MT – CEP.: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166
CNPJ/MF n.º 24.772.154/0001-60 – e-mail: *prefeituraCastanheira@gmail.com*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
ATO 115 E 132

ATO N°115/2021

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CHAPADA DOS GUIMARAES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – EXONERAR a pedido o **BRENNO TEIXEIRA GIROTO,** do cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Controle Administrativo de Obras e Serviços no Chapada dos Guimarães/MT, vinculada a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras,

II – Este Ato entra em vigor nesta data, com os efeitos retroativos a 21 de abril de 2021.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 21 de Abril de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO N°132/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIVISÃO DE BIBLIOTECA DE CHAPADADOS GUIMARÃES/MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o **Sr. ELTON MARTINS DA SILVA,** para exercer o cargo em Comissão de Divisão de Biblioteca, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

II – Este Ato entra em vigor nesta data, retroagindo os efeitos a 01 de julho de 2021.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 1º de Julho de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO 029-2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2019, REFERENTE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE CONVÊNIOS E SOFTWARE PARA GESTÃO E GERENCIAMENTO DE XMLs DO APLIC/TCE-MT, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE CLÁUDIA - MT E A EMPRESA FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência, bem como aditar o valor inicial da contratação, previstos, respectivamente, nas Cláusulas Quarta e Quinta, do Contrato nº 029/2019.

Fica prorrogada a vigência do contrato originário em mais 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste Termo Aditivo.

data 02/06/2021

vencimento 02/06/2022

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021 R.P.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021 R. P.

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **COMERCIAL LUAR EIRELI EPP,** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICIPIO, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Cláudia/MT, 09 de Julho de 2021.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 29-2021

CONTRATADO: VM ENGENHARIA EIRELI ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO, AMPLIAÇÃO DE BARRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, E O CERCAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.

CLÁUSULA OITAVA - **DOS PRAZOS:**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica prorrogadoo prazo para execução das obras e serviços LOTE 02- em mais 45 (QUARENTA E CINCO) dias, com encerramento previsto para o dia **12 de agosto 2021.**

DATA 07 JULHO 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PORTARIA DP/PREF. Nº 5624 DE 09 DE JULHO DE 2.021

PORTARIA DP/PREF. Nº 5624 DE 09 DE JULHO DE 2.021

"CONCEDE FÉRIAS, ABONO PECUNIÁRIO E 1/3

DE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

RESOLVE:

Art. 1º Fica ratificado, por este ato referente as **férias** concedidas ao servidor relacionado abaixo, no mês de Maio/Junho de 2.021, conforme a seguir.

Art. 2º Concede **10 (dez)** dias de **abono pecuniário**, **20 (vinte)** dias de **férias** e o recebimento de **1/3 (um terço)** em espécie**,** para o servidor Sr. **ALDENOR PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO**, efetivo no cargo de **TÉCNICO EM ANALISES CLINICAS-CPE,** lotado junto a Secretaria Municipal de **Transportes Obras e Serviços Urbanos**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **11 de junho de 2.021** e finalizando em **30 de junho de 2.021**, referente ao período aquisitivo de **17 de maio de 2.020 a 16 de maio de 2.021**, data de tua **admissão**.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA Nº 023/2.021, DE 1º DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 023/2.021, DE 1º DE JULHO DE 2021.

Designa servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor Jailson Evangelista Bezerra, portador da CIRG nº 2483722- SSP-PB e inscrito no CPF sob o nº 935905201-91, efetivo no cargo de Controlador Interno, para exercer a função de ouvidor da ouvidoria municipal conforme lei de criação Lei n° 709/2014, de 26 de junho de 2014.

Art. 2º Determinar que lhe seja paga uma Gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) do seu salário base, pela atribuição, ora assumida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte um.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PORTARIA N°5591 DE 09 DE JULHO DE 2.021-ERRATA

ERRATA

PORTARIA N°5591 DE 09 DE JULHO DE 2.021

Publicado no Jornal Oficial AMM de 08 de junho de 2021.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL"

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Conceder **Licença Prêmio** à servidora Sra. **DIVINA ETERNA DOS SANTOS FAUSTINO,** funcionária efetiva no cargo de **MERENDEIRA-CPE**.

LEIA-SE:

Art. 1º Conceder **Licença Prêmio** à servidora Sra. **DIVINA ETERNA DOS SANTOS FAUSTINO,** funcionária efetiva no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS- CPE**.

Cocalinho-MT, 09 de julho de 2.021.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

LEI MUNICIPAL Nº. 928, DE 09 DE JULHO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº. 928, DE 09 DE JULHO DE 2021.

"Cria Estrada Municipal CO–14 e Dá Outras Providências**".**

A **CÂMARA MUNICIPAL**, nos termos do **art. 160, do Regimento Interno c/c art. 8.º, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal DECRETA,** e o **PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO,** Estado de Mato Grosso**,** no uso e gozo de suas atribuições legais previstas na **Lei Orgânica Municipal, SANCIONA** a seguinte Lei**:**

Art. 1º Fica criada através desta lei, a estrada municipal CO – 14.

Art. 2º A estrada municipal criada pelo artigo 1º. desta lei está situada neste Município de Cocalinho-MT, comarca de Água Boa-MT, **com uma Extensão de 25.686m (cinte e cinco mil e seiscentos e oitenta e seis metros linear), denominada CO – 14, com os seguintes limites e confrontações a seguir: Roteiro: Inicia-se no KM 34 da MT. 326 no ponto 01 (um), de coordenadas UTM: E= 475.792,60m e N=8.429.672,00m, cravado no domínio da Rodovia Estadual, na divisa de terras da Fazenda Marrua2. Deste segue com Azimute de 19'21'00" com 3.737,00 metros ao ponto 02 (dois), cravado na divisa da estrada vicinal junto a divisa da Fazenda Santa Clara, deste segue a direta com Azimute de 30º35'00" com 1.204,00 metros ao ponto 03 (três), deste segue a direita com Azimute de 50º15'00" com 6,607 metros ao ponto 04 (quatro), na divisa da marruá 2 fazenda São João e fazenda Santa Clara, deste segue a esquerda com Azimute de 35º'45'00" com 1.780,00 metros ao ponto 05 (cinco), na divisa da fazenda Santo Antônio. Deste segue ainda com Azimute de 35º45'00" com 2.318,00 metros ao ponto 06 (seis); deste segue a direita com Azimute 356º21'00" com 3.740,00 até a sede da Fazenda Papuã; Obs: Complemento do ponto 05 de coordenadas: E= 483.679m e N= 8.439.835m com azimute de 137º40'00" com 6.300,00 metros, até a Área de posse da Fazenda Serrinha da União. De coordenadas: E=488.092m e N = 8,435.172m. Encerrando assim a descrição deste roteiro.**

Art. 3º As despesas advindas com o cumprimento deste ato correrão à conta do orçamento em vigor, intitulada **Lei Municipal nº. 909 de 22 de dezembro de 2.020**, suplementando, se necessário for nos termos da **Lei Federal nº 4.320/64**.

Art. 4º Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PORTARIA N°5529 DE 09 DE JULHO DE 2.021- ERRATA

ERRATA

PORTARIA N°5529 DE 09 DE JULHO DE 2.021

Publicado no Jornal Oficial AMM de 08 de abril de 2021.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL"

ONDE SE LÊ:

XII- Conceder **1/3 (um terço),** para a servidora Sra. **MARLENE MARTINS DA COSTA**, efetiva no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO-CPE**, junto a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, em regime **estatutário**, pelo período aquisitivo de **01 de março de 2.020 a 29 de fevereiro de 2.021,** data de tua admissão.

LEIA-SE:

XII- Conceder **1/3 (um terço),** para a servidora Sra. **MARLENE MARTINS DA COSTA**, efetiva no cargo de **PROFESSOR LIC. PLENA EM PEDAGOGIA-CPE**, junto a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, em regime **estatutário**, pelo período aquisitivo de **01 de março de 2.020 a 29 de fevereiro de 2.021,** data de tua admissão.

Cocalinho-MT, 09 de julho de 2.021.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2019.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2019.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE COCALINHO E A EMPRESA SAJU CONSTRUTORA LTDA, PARA A CONSTRUÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS E PROJETO BASICO.

O MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia nº 676, CEP: 78680-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 00.965.145/0001-27, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal **Marcio Conceição Nunes de Aguiar**, portador da Cédula de Identidade — Registro Geral Nº 17.342.694 SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 014.711.191-18, residente e domiciliado nesta cidade de Cocalinho, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SAJU CONSTRUTORA LTDA** , CNPJ: 07.485.875/0001-70, com sede na Rua 20 quadra 02, S/Nº , lote 10, Goianinha, na cidade de Palmeiras - Goiás, Cep: 76.190-000, representada neste ato pelo senhor SAMUEL MARQUES, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, natural de palmeiras –GO, portador do Rg. 4.592.113 DGPC-GO e do CPF. 004.671.151-17, doravante denominado **CONTRATADA,** resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo do Contrato nº 068/2019 nos termos da Tomada de Preço nº 006/2019 e Lei 8.666/93 e de acordo com os contratos de repasses do MDR/CEF nºs:866490/2018 (operação nº1053552-04) mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Consiste o objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de execução da obra de pavimentação de asfáltica, objeto do Contrato 068/2019, pelo período de 06 (seis) meses, cuja vigência se estenderá de 13 de fevereiro de 2021 até 12 de agosto de 2021.

1.2 – As demais cláusulas permanecem inalteradas

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cocalinho – MT, 09 de fevereiro de 2021.

_____

PREFEITURA MUNICIPIO DE COCALINHO – MT.

CONTRATANTE

_____

SAJU CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 07.485.875/0001-70

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: **NOME:** **RG Nº:**	**NOME:** **RG Nº:** **CPF Nº:**
CPF Nº: **ASSINATURA:.....**	**ASSINATURA:.....**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
PORTARIA Nº 490/2021

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA PORTARIA N° 249/2021 QUE NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE NOS TERMOS DA LEI 173/90."

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Ficam substituídos os seguintes membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Colíder – Biênio 2019/2021:

No Item I – DO SEGMENTO GOVERNO E PRESTADOR DE SERVIÇOS

SUPLENTE: Andressa Silva – Secretaria de Assistência Social – nomeada pela Portaria n° 249/2021.

Item III – DO SEGMENTO USUÁRIO DO SUS:

TITULAR: Valéria Aparecida Fascione – 1° Igreja Batista

SUPLENTE: Thais Cristina Parron Silva - 1° Igreja Batista

Artigo 2º- Para compor o Conselho Municipal de Saúde 2019/2021 no lugar dos membros acima mencionados, assumirão:

No Item I – DO SEGMENTO GOVERNO E PRESTADOR DE SERVIÇOS:

SUPLENTE: Sandra Cristina do N. Souza – Secretaria de Assistência Social

No Item III – DO SEGMENTO USUÁRIOS DO SUS

TITULAR: Ana Karine Parron Silva – 1° Igreja Batista

SUPLENTE: Larissa Maria Ferreira Bossa – 1° Igreja Batista

Artigo 3° - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 24/03/2021.

Colíder-MT, em 01 de abril de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
EXTRATOS - DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

PORTARIA SMPFA Nº 293/2021 – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARITANE PIETROSKI (Titular)**e **ANDRÉ ALEX DE FREITAS** (Suplente), fiscais do Contrato Administrativo nº 064/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Contratada e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.Contratada: **DOM PARK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA ME.** Modalidade de Licitação: **Adesão nº 003/2021.** Vigência: 02/07/2021 até 31/12/2021. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 294/2021 – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **INDIANARA LEAL DE FREITAS** (Titular)e **JOSÉ MAURO MACHADO** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 145/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA DO REGISTRO e zelarão pela boa execução

do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: **IDEAL MIDIA DIGITAL LTDA ME.** Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 021/2021. Vigência: 06/07/2021 até 06/07/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 295/2021 – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **LUCAS WESLEN DE OLIVEIRA REICHEL** (Titular)e **ARISTEU DE JESUS** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 146/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA DO REGISTRO e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: **W.K.F DEDETIZADORA EIRELI.** Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 031/2021. Vigência: 07/07/2021 até 07/07/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 296/2021 – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **LUCAS WESLEN DE OLIVEIRA REICHEL** (Titular)**e ARISTEU DE JESUS** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 147/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA DO REGISTRO e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: **TOTAL HS HIGIENIZA E SANITIZA LTDA ME.** Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 031/2021. Vigência: 07/07/2021 até 07/07/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 297/2021 – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA** (Titular)**e LUCAS WESLEN DE OLIVEIRA REICHEL** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 148/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA DO REGISTRO e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: **FELIPE PICOLINI VISSE 34906456855.** Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 034/2021. Vigência: 07/07/2021 até 07/07/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 298/2021 – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA** (Titular)**e LUCAS WESLEN DE OLIVEIRA REICHEL** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 149/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA DO REGISTRO e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: **FELIX ELETRÔNICA E INFORMÁTICA LTDA EPP.** Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 034/2021. Vigência: 07/07/2021 até 07/07/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 299/2021 – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA** (Titular)**e LUCAS WESLEN DE OLIVEIRA REICHEL** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 150/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA DO REGISTRO e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: **L. MARINHEIRO SPONTAM ME.** Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 034/2021. Vigência: 07/07/2021 até 07/07/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 300/2021 – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA** (Titular)**e LUCAS WESLEN DE OLIVEIRA REICHEL** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 151/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA DO REGISTRO e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro:

MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 034/2021. Vigência: 07/07/2021 até 07/07/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 301/2021 – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA** (Titular)**e LUCAS WESLEN DE OLIVEIRA REICHEL** (Suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 152/2021, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA DO REGISTRO e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: **OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP.** Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 034/2021. Vigência: 07/07/2021 até 07/07/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

EXTRATO DE ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 145/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de filmagens e fotos aéreas com drone, realização de gravação de censura de todas as emissoras de tvs locais e cópias de dvds para serem utilizados em campanhas publicitárias e materiais institucionais das diversas secretarias do Município de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 06/07/2021 até 06/07/2022.**

DETENTORA DO REGISTRO: **IDEAL MIDIA DIGITAL LTDA ME** – CNPJ nº 13.521.732/0003-30 Travessa Universitária, 62, Jd. Universitário, CEP 78.500-000 | Colíder-MT Telefone: (65) 9 9677-0057 davidmvieira@gmail.com

LOTE 01 - SERVIÇOS DE FILMAGEM, CAPTAÇÃO DE IMAGENS, VÍDEOS E ÁUDIOS EM ALTA DEFINIÇÃO

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	513099	Prestação de serviços de filmagem, captação de imagens, vídeos e áudios, alta definição, formato HD, incluso gravação, edição e entrega dos serviços em HD ou DVD (por conta da contratada). Local de Execução: Filmagens de obras, com início, durante e depois do processo da obra, e cobertura audiovisual de audiências públicas, eventos, inaugurações, reuniões, palestras, coletivas de imprensa, entre outros.	Minuto	360	140,00	50.400,00
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 01				**50.400,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 146/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinzação, sanitização, limpeza de forro e caixas d'água, para atender as demandas de diversas secretarias do município de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 07/07/2021 até 07/07/2022.**

DETENTORA DO REGISTRO: **W.K.F DEDETIZADORA EIRELI** - CNPJ nº 13.255.330/0001-70 Rua 'J', nº 10, Qd. 03, Res. Ilza Therezinha Picoli Pagot, Cuiabá/MT, CEP 78.056-714. Fone: (65) 3028-4200 E-mail: priscila@meplicitacoes.com.br / favoritacuiaba@gmail.com / docsassessoria@gmail.com

LOTE 01 - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO / DESCUMPIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	164487	**Dedetização -** Especificações Técnicas Mínimas: Prestação de serviço de dedetização, incluso veneno, todos os materiais, insumos, equipamentos e ferramentas necessárias para realização dos serviços	M2	255.020	0,07	17.851,40
2	511131	**Descupinzação -** Especificações Técnicas Mínimas: Prestação de serviço de descupinzação, incluso veneno e todos os materiais, insumos, equipamentos e ferramentas necessárias para realização dos serviços	M2	113.120	0,03	3.393,60
3	510164	**Desratização -** Especificações Técnicas Mínimas: Prestação de serviço de desratização, incluso veneno, isca, raticida em bloco parafinado e pó de contato, todos os materiais, insumos, equipamentos e ferramentas necessárias para realização dos serviços	M2	146.520	0,06	8.791,20
4	511122	**Deslocamento (Dedetização)** - Deslocamento (trecho de ida e volta) da sede do município de Colider/MT até a zona rural (preço por KM)	Km	920	1,04	956,80
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 01				**30.993,00**

LOTE 03 - SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D´ÁGUA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	511130	Limpeza de caixa d'água (00250L) - Especificações Técnicas Mínimas: Prestação de serviço de limpeza de caixa d'água, compreendendo os seguintes serviços: Esgotamento da caixa d'água / reservatório por processo mecânico, lavagem das paredes internas, retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico, enxágue e desinfecção, aspersão de hipoclorito de sódio	Unidade	14	48,00	672,00

		2,00 a 2,50%, escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório, reabastecimento da caixa d'água / reservatório, podendo as caixas d'água estar dentro do forro ou suspensa				
2	511125	Limpeza de caixa d'água (00500L) - Especificações Técnicas Mínimas: Prestação de serviço de limpeza de caixa d'água, compreendendo os seguintes serviços: Esgotamento da caixa d'água / reservatório por processo mecânico, lavagem das paredes internas, retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico, enxágue e desinfecção, aspersão de hipoclorito de sódio 2,00 a 2,50%, escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório, reabastecimento da caixa d'água / reservatório, podendo as caixas d'água estar dentro do forro ou suspensa	Unidade	80	89,00	7.120,00
3	511126	Limpeza de caixa d'água (01.000L) - Especificações Técnicas Mínimas: Prestação de serviço de limpeza de caixa d'água, compreendendo os seguintes serviços: Esgotamento da caixa d'água / reservatório por processo mecânico, lavagem das paredes internas, retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico, enxágue e desinfecção, aspersão de hipoclorito de sódio 2,00 a 2,50%, escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório, reabastecimento da caixa d'água / reservatório, podendo as caixas d'água estar dentro do forro ou suspensa	Unidade	104	107,00	11.128,00
4	511127	Limpeza de caixa d'água (05.000L) - Especificações Técnicas Mínimas: Prestação de serviço de limpeza de caixa d'água, compreendendo os seguintes serviços: Esgotamento da caixa d'água / reservatório por processo mecânico, lavagem das paredes internas, retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico, enxágue e desinfecção, aspersão de hipoclorito de sódio 2,00 a 2,50%, escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório, reabastecimento da caixa d'água / reservatório, podendo as caixas d'água estar dentro do forro ou suspensa	Unidade	32	219,00	7.008,00
5	511128	Limpeza de caixa d'água (10.000L) - Especificações Técnicas Mínimas: Prestação de serviço de limpeza de caixa d'água, compreendendo os seguintes serviços: Esgotamento da caixa d'água / reservatório por processo mecânico, lavagem das paredes internas, retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico, enxágue e desinfecção, aspersão de hipoclorito de sódio 2,00 a 2,50%, escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório, reabastecimento da caixa d'água / reservatório, podendo as caixas d'água estar dentro do forro ou suspensa	Unidade	16	265,00	4.240,00
6	511129	Limpeza de caixa d'água (15.000L) - Especificações Técnicas Mínimas: Prestação de serviço de limpeza de caixa d'água, compreendendo os seguintes serviços: Esgotamento da caixa d'água / reservatório por processo mecânico, lavagem das paredes internas, retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico, enxágue e desinfecção, aspersão de hipoclorito de sódio 2,00 a 2,50%, escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório, reabastecimento da caixa d'água / reservatório, podendo as caixas d'água estar dentro do forro ou suspensa	Unidade	9	594,00	5.346,00
7	511123	**Deslocamento (Limpeza caixa d'água)** - Deslocamento (trecho de ida e volta) da sede do município de Colider/MT até a zona rural (preço por KM)	Km	810	2,30	1.863,00
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 03				**37.377,00**

LOTE 04 - SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FORRO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	181675	**Limpeza de forro -** Especificações Técnicas Mínimas: Prestação de serviço de limpeza de forro, compreendendo os seguintes serviços: Aspirar todas as partes do forro, retirar todas as teias de aranha, dejetos de pombos, pardais, morcegos, ratos, etc, fazer a vedação do forro e aplicar produto bactericida para eliminar as bactérias dos bichos encontrados no forro. Incluso nos serviços o fornecimento de todos os materiais, bactericidas, insumos, equipamentos e ferramentas necessárias para realização dos serviços. Tipo de Forro: laje de concreto, gesso, PVC e madeira	M2	99.820	0,90	89.838,00
2	511124	**Deslocamento (Limpeza forro)** - Deslocamento (trecho de ida e volta) da sede do município de Colider/MT até a zona rural (preço por KM)	Km	910	0,17	154,70
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 04				**89.992,70**
		TOTAL GERAL R$)				**158.362,70**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 147/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinzação, sanitização, limpeza de forro e caixas d'água, para atender as demandas de diversas secretarias do município de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 07/07/2021 até 07/07/2022.**

DETENTORA DO REGISTRO: **TOTAL HS HIGIENIZA E SANITIZA LTDA ME** - CNPJ nº 14.043.144/0001-30 Av. Dr. Helio Ribeiro, 525 Edif Helbor Dual Businesssala 707-A - Bairro Residencial Paiaguas CEP: 78.048-250 - Cuiabá/MT Fone: (65) 9 9359-4666 – (65) 9 9267-4111 E-mail: atendimento@drsanitiza.com.br

LOTE 02 - SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FORRO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	512677	**Sanitização -** Especificações Técnicas mínimas: Prestação de serviço de Sanitização, incluso Sanitizante para redução do número de micro-organismo viáveis para níveis aceitáveis em uma superfície limpa, eliminação de vírus, fungos, bactérias e outros patógenos	M2	230.020	0,12	27.602,40
2	512678	**Deslocamento (Limpeza forro)** - Deslocamento (trecho de ida e volta) da sede do município de Colider/MT até a zona rural (preço por KM)	Km	910	2,63	2.393,30
		VALOR TOTAL DO LOTE Nº 02				**29.995,70**

		TOTAL GERAL R$)				**29. 995,70**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 148/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e produtos de informática para serem utilizados em diversas Secretarias no Município de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 07/07/2021 até 07/07/2022.**

DETENTORA DO REGISTRO: **FELIPE PICOLINI VISSE 34906456855**- CNPJ nº 36.630.384/0001-73 Rua Luis Gregnanin, 182, São Paulo/SP, CEP 03128-170 Fone: (11) 97575-2324 - (11) 97575-2324 E-mail: b2b@b2blicitacoes.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
17	513080	**Maleta notebook 15,60"** - Especificações técnicas mínimas: Compartimento acolchoado específico para notebooks de até 15,6", 03 compartimentos, bolsos interiores com zíperes, alça com apoio macio para os ombros, alça reforçada para as mãos.	Brinderia	Unidade	32	85,00	2. 720,00
		VL. TOTAL (R$)					**2. 720,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 149/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e produtos de informática para serem utilizados em diversas Secretarias no Município de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 07/07/2021 até 07/07/2022.**

DETENTORA DO REGISTRO: **FELIX ELETRÔNICA E INFORMÁTICA LTDA EPP** - CNPJ nº 00.613.144/0001-13 CLN 404 BL C Loja 12 e 51/53/55 - Subsolo – Asa Norte – Brasília – DF. CEP 70.845-530 Fone: (61) 3326-0078 E-mail: felixvendas@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	265116	**Alicate –** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material resistente de altíssima qualidade, do tipo cripador com catraca para cripagem de conectores do tipo RJ-11, RJ12 e RJ-45, cat.5 e cat.6, com 2 cavas para conectores de rj11 (6x6) e rj45 (8x8) pinos, lâminas resistentes e precisas, sendo 1 lâmina de corte de fio e 2 lâminas de decapagem	DC	Unidade	08	59,00	472,00
		VL. TOTAL (R$)					**472,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 150/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e produtos de informática para serem utilizados em diversas Secretarias no Município de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 07/07/2021 até 07/07/2022.**

DETENTORA DO REGISTRO: **L. MARINHEIRO SPONTAM ME** - CNPJ nº 12.860.851/0001-93 Av. Marechal Rondon, 341 – Centro - Colíder/MT, CEP 78.500-000. Fone: (66) 3541-2729 – (66) 9 9677-1327 E-mail: inforllyn.inmetro@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
2	265120	**Bandeja para rack -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo chapa de aço (1,2mm), na cor preta Ral 9011, montagem horizontal, padrão 19 polegadas, tamanho vertical de 1U, suporta até 70kg, 4 pontos de fixação, profundidade de 1000mm	Curitiva/ 19Pol	Unidade	18	272,72	4. 908,96
4	265179	**Cabo conversor paraleloxUSB -** Especificações técnicas mínimas: Do tipo USB 2.0, plug & play, conexão paralela 36 vias, compatível com padrão IEEE1284, Windows XP, Windows Vista, Windows 7, Windows 10, conexão de micro/impressora, padrão USBxParalelo, comprimento mínimo de 1,80m	Multilaser/ wl198	Unidade	24	46,00	1. 104,00
6	510255	**Chaveador KVM 8 portas -** Especificações técnicas mínimas: Contendo 08 portas VGA HDB 15 pinos, porta de console, 02 portas USB, 02 portas PS2, suporte para sistemas operacionais Windows, Linux, Mac OS e mais, resolução VGA de até 2048x1536, varredura automática para computadores monitorados, intervalo de varredura ajustável de 10 a 99 segundos, LEDs para monitoramento fácil do status, Plug & Play e Hot-Pluggable, design padrão de montagem em rack de 19" (1U), mínimo 02 anos de garantia	TK803R/ Trendnet	Unidade	03	1. 912,00	5. 736,00
7	513063	**Disco SSD 120Gb** - Especificações técnicas mínimas: SSD em formato 2,5 pol, interface tipo SATA Rev3.0 (6Gb/s), compatível com versões anteriores para SATA versão 2.0 (3Gb/s), capacidade de armazenamento mínima de 120Gb, desempenho de transferência de dados com	Hik Vision / HS SSD C 100/200	Unidade	155	119,00	18. 445,00

		velocidade mínima de leitura de 500MB/s e de gravação de 320MB/s, dimensões aproximadas de 100x69x07mm (2,50 pol), consumo de energia entre 0,195W inativo / 0,279W média / 0,642W (max) leitura / 1,535W (max) gravação, temperatura de armazenamento entre -40°C à 85°C, temperatura de operação entre 0°C à 70°C					
8	265128	**Fita organizadora velcro -** Especificações técnicas mínimas: Fita tipo velcro, dupla face, rolo com medidas de no mínimo 3,50m e 20cm de largura, na cor preta, frente da fita deverá aderir a costa da mesma	Velcon/ 150	Unidade	58	59,00	3. 422,00
9	510206	**Headphone** - Especificações técnicas mínimas: Frequência de transmissão em 2.4GHz, conexão sem fio via bluetooth versão 5.0 ou superior, com fio entrada P2, tempo de recarga em no máximo 03 horas, reprodução continua de pelo menos 5:30h de áudio, bateria do fone em 200mAh, alto falante de aproximadamente 40mm de diâmetro, ajuste de ângulo, funções modo bluetooth do tipo volume / ligação / anterior / próximo / pausar / reproduzir, impedância de 32Ω, corrente de aproximadamente 120mA, tensão de aproximadamente 3,50-5,00v, frequência de 20Hz - 20KHz, microfone incluso	Exbom/HF 450BT	Unidade	59	163,00	9. 617,00
13	513066	**Jogo de chave allen** - Especificações técnicas mínimas: Fabricado em aço cromo vanádio, acabamento fosfatizado, tamanhos longa de 1,50-10mm, com 09 peças	Torx/T9 A T50	Unidade	06	100,00	600,00
14	513065	**Jogo de chaves** - Especificações técnicas mínimas: Jogo de chaves com haste curta em aço cromo níquel com 06 peças, acabamento acetinado com pontas fosfatizadas, cabos com dupla injeção em PP e borracha, extremidades giratórias do cabo, acompanha estojo com tampa, deve conter 06 peças sendo 01 chave de fenda 03mm, 01 chave de fenda 02,50mm, 01 chave philips 02,50mm, 01 chave philips 03mm, 01 chave torx T10, 01 chave torx T8	Western/ 196	Unidade	06	78,99	473,94
15	513067	**Kit de Ferramentas** - Especificações técnicas mínimas: Kit de ferramentas com 10 peças isoladas, pontas magnetizadas, cabos injetados com isolação de 1000V, fabricado em aço vanádio, contendo 01 alicate universal de 8" cromo-vanádio e isolação 1.000v, 01 alicate de bico de 6" cromo-vanádio, 01 chave de fenda cromo vanádio 08x150mm, 01 chave de fenda cromo vanádio 06x125mm, 01 chave de fenda cromo vanádio 05x125mm, 01 chave de fenda cromo vanádio 03x125mm, 01 chave philips cromo vanádio 03x125mm, 01 chave philips cromo vanádio 05x125mm, 01 chave philips cromo vanádio 06x125mm e 01 chave philips cromo vanádio 08x150mm	Intec Machini/ MF 151	Unidade	06	255,00	1. 530,00
16	265175	**Localizador de cabos metálicos (Kit) -** Especificações técnicas mínimas: Com função emissor/receptor, alimentação de bateria 9V, entrada de fone de ouvido tipo P2, controle de volume, 02 baterias, 01 receptor, 01 emissor, 01 fone de ouvido, 01 cabo RJ45 e RJ11, ideal para procura em cabos de Rede Categoria 3, 5e, 6 e 6a	Miltitoc/TX 1500	Unidade	07	189,00	1. 323,00
19	265146	**Mouse com fio -** Especificações técnicas mínimas: Interface USB, facilidade de conexão em Plug & Play, resolução óptica em 1.000DPI, requisitos de sistema operacional Windows® XP, Windows Vista®, Windows® 7, Windows 8, Windows 10, Mac OS® X 10.4 ou posterior, Kernel Linux® 2.6 ou posterior, Chrome OS™, Porta USB	Hoopson/ MS-037W	Unidade	430	10,00	4. 300,00
20	513069	**Multímetro digital** - Especificações técnicas mínimas: Multímetro digital portátil, display LCD de 3 1/2 Dígitos/2000, tensão de corrente continua de 200m/2/20/200/600V, tensão de corrente alternada de 200/600V, corrente continua 200/2000m/20A, resistência em 200/2000/20k/200k/2000k20m, temperatura -40~+1000ºC, mudança de faixa manual, bateria 9V	Brasfort/ DT-830B	Unidade	05	78,00	390,00
21	513070	**Organizador de cabos 0,012x10m** - Especificações técnicas mínimas: Organizador de cabos em politileno, formato espiral, com medidas aproximadas de 0,012x10m, na cor preta	Vinik/ 12MM	Unidade	78	69,00	5. 382,00
22	513071	**Organizador de cabos 3/4x10m** - Especificações técnicas mínimas: Organizador de cabos em politileno, formato espiral, com medidas aproximadas de 3/4x10m, na cor preta	Vinik/ 12MM	Unidade	78	150,00	11. 700,00
23	513074	**Patch cord 01,50m** - Especificações técnicas mínimas: Cabo de rede UTP, medida mínima de 01,50m, CAT5, conector RJ45, na cor azul, destinado para interligação entre diversos equipamentos, acondicionado em embalagem apropriada	Seccon/ CY-PC1. 5M	Unidade	144	7,00	1. 008,00
24	513072	**Patch cord 05,00m** - Especificações técnicas mínimas: Cabo de rede UTP, medida mínima de 05,00m, CAT5, conector RJ45, na cor azul, destinado para interligação entre diversos equipamentos, acondicionado em embalagem apropriada	Seccon/ CY-PC0. 5M	Unidade	59	11,00	649,00
25	513075	**Patch panel -** Especificações técnicas mínimas: Patch panel, CAT5, 24 portas, em acordo com as normas EIA/TIA, 568a/b, desempenho para redes fast ethernet 10/100/1000mbps, fixação 19", certificação UL/ETL/EIA/CE e OHS	Seccon/ WT 2029A	Unidade	09	149,00	1. 341,00
30	265170	**Rotulador** - Especificações técnicas mínimas: Do tipo eletrônico, resolução de impressão 230DPI, altura máxima de impressão 7mm, display de 12 caracteres X 1, linha tamanhos 6, estilos 9, números de símbolos 71, repetição de impressão de até 9 cópias, impressão vertical, largura das fitas suportadas de 9mm e 12mm.	Brother/ PT70BM	Unidade	05	279,00	1. 395,00
33	513079	**Suporte ajustável para computador -** Especificações técnicas mínimas: Suporte com rodízios e travas, ajustes de 15 à 23cm, compatível com gabinete AT e ATX	Masticmol/ PC310	Unidade	195	32,00	6. 240,00
34	265172	**Suporte para projetor multimídia** - Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo aço carbono, pintura eletrostática na cor branca ou preta, possibilidade de ser instalado no teto ou na parede, com extensor, distância do teto em 24,80x90,50cm (mínima-máxima), distância da parede em 18,80x84,50cm (mínima-máxima), rotação de 360º, ângulos de inclinação frontal e lateral de até 20º, manopla para fácil ajuste de inclinação, pesos mínimos suportados no teto de 10kg, parede 05kg, acompanha buchas e parafusos e manual de instruções	Sumay/ SM Pro05	Unidade	12	139,00	1. 668,00
35	510209	**Suporte para televisão -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo aço carbono, pintura eletrostática na cor branca ou preta, suporte articulado, suporte para 40kg, tamanho compatíveis com TVs de LCD/LED de 10" até 55", furação compatível VESA 50x50, 75x75, 100x100, 200x100, 200x200, 300x200, 300x300, 400x100, 400x400, do tipo articulado, fixação em parede, universal, compatível com LED, LCD, plasma, 3D, smart tv e 4k de até 50"	Pro/Eletronic/ PQST-AT55	Unidade	32	106,27	3. 400,64
36	265174	**Teclado com fio (USB) -** Especificações técnicas mínimas: Teclado com fio USB, compatível com Windows XP/Vista/Win7/Win8 e Mac OS X 10.2 ou superior, conexão USB plug&play, possui 107 teclas silenciosas, resistentes a derramamento de líquidos, suporte mais de dez milhões de cliques, padrão de teclas ABNT2 brasileiro, com "ç", suporte inclináveis, robusto e ajustável	TC193/ Multilaser	Unidade	430	27,00	11. 610,00
37	265188	**Testador de cabos -** Especificações técnicas mínimas: Multifuncional para teste em RJ45, RJ11, BNC, USB (AB), USB (AA), 1394 (4-4), 1394 (6-4), 1394 (6-6) cabos, alimentação com bateria alcalina, 9V, LEDs de fácil visualização de Status do cabo, extensão máxima de teste até 180m (RJ-45, RJ-11 e BNC), parte inferior do testador deverá ser removível e pode ser usado na outra ponta do cabo, indicador de cabos no painel, LCD indicadores de power, bateria fraca, sem conexão, cross, curto e conectado, condições do cabo em ground e mais 8 fios, botão de início de teste, com medida aproximada com o testador remoto de 196x100x28mm	Hayom/ AL1014	Unidade	07	89,80	628,60
		VL. TOTAL (R$)					**96. 872,14**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 151/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e produtos de informática para serem utilizados em diversas Secretarias no Município de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 07/07/2021 até 07/07/2022.**

DETENTORA DO REGISTRO: **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA** - CNPJ nº 01.590.728/0001-64 SAA. Qd 01, nº. 995 - Brasília/DF - CEP 70. 632-100 Fone: (61) 3046-9983 / 9987 - (61) 3327-6666 E-mail: licitacao@microtecnica.com.br; anapaula@microtecnica.com.br

ITEM	CÓDIGA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
32	513077	**Servidor de dados -** Especificações técnicas mínimas: Gabinete rack 19", chassi para 80 discos 2,50" ou 3,50", suporte a portas SATA, 12 gbit/s ou superior, 2x processador 08 núcleos, 16 threads, 11mb cache ou superior, barramento FCLGA3647, cache de 11mb ou superior, clock de 2,10GHZ ou superior, 2x rede on board 10/100/1000, memória 2x 16gb DDR4, 2666mhz ou superior, barramento da memória DDR4, 2666mhz ou superior, drive DVD/RW, 2x SSD 480Gb (6 gbit/s), sata 2x, HD 2tb III (06Gbit/s), 7.200RPM, 2,50" ou 3,50", sata com sistema de gerenciamento IDRAC, ILO ou semelhante em categoria enterprise, placa de boot (boss), tipo PCI express, cartão m2 240gb, fonte de alimentação redundante, cabos de alimentação, trilhos compatíveis com rack 19", controladora raid, suporte a raid 0, 1, 5 e 10, 2Gb de cache e bateria, windows server 2016 enterprise licenciado, todas as peças do tipo processador, memória, HD, SSD dentre outros, deverão contar com part number do fabricante do servidor, garantia mínima de 03 anos, 24x7 on site, o proponente deverá comprovar, por documento ou site do fabricante, que é uma revenda autorizada da marca ofertada	Lenovo/ SR630	Unidade	04	41. 810,00	167. 240,00
		VL. TOTAL (R$)					**167. 240,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 152/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e produtos de informática para serem utilizados em diversas Secretarias no Município de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 07/07/2021 até 07/07/2022.**

DETENTORA DO REGISTRO: **OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP** - CNPJ nº 00.789.321/0001-17 Av. Mato Grosso, 92N, Centro, Juína – MT Fone: (65) 9 9359-4666 – (66) 3566-1240 E-mail: olmieletro@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
3	510218	**Bateria externa rack -** Especificações técnicas mínimas: Troca de baterias durante o funcionamento, convertível rack/torre, tempo de funcionamento escalonável, baterias substituíveis, tensão de saída em 120V, tipo de bateria em chumbo-ácido, montagem da bateria em pack de bateria fechado, vida útil 03-05 anos, quantidade de RBC™ 2, blocos de baterias por série 10, montagem em rack 19', com as dimensões aproximadas de 85x85cmx432mm, 432x667x667mm (AxLxP), tamanho vertical 2U, massa de aproximadamente 56kg, garantia padrão, reparo ou substituição por mínimo 02 anos	APC/ SMX120RMBP2U	Unidade	04	5. 800,00	23. 200,00
5	513062	**Cadeira ergonômica com braços -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo aço/ferro pintado, revestido de courvin, assento e encosto em espuma injetada, base ergonômica, encosto com regulagem de altura e inclinação, braços reguláveis, regulagem de altura tipo coluna a gás, rodízio duplo, capacidade mínima de 110Kg, de acordo com as normas reguladoras vigentes	Vandaflex/diretor	Unidade	145	690,00	100. 050,00
12	510216	**Invólucro para servidores** - Especificações técnicas mínimas: Altura vertical de 42U, 600x1070mm (LxP), material de fixação, key(s), portas e painéis laterais com chaves iguais, nivelamento de pés, mounting hardware, casters pré-colocados, side panels, oito acessórios de aterramento adicionais destinado para aterramento externo, suporte a equipamentos compatíveis com padrão EIA 310-E, rodas de baixo perfil e pés de nivelação ajustáveis de abaixo ou de cima, portas traseiras divididas, trilhos de montagem ajustáveis com parafusos pré-fixados e de alinhamento rápido, com medidas máximas de 200x60x107cm (AxLxP), peso líquido de aproximadamente 125kg, na cor preta, classe de proteção ambiental IP 20, conformidade com padrões UL-2416 e UL-60950-1, garantia mínima de 05 anos	APC/Netshelter	Unidade	05	8. 750,00	43. 750,00
31	513078	**Scanner de mesa** - Especificações técnicas mínimas: Scanner de produção colorido, tecnologia do sensor de imagem do tipo CIS, iluminação em LED, resolução óptica de 600DPI, velocidade de digitalização de 200DPI, A4, 40 ppm / 80ipm, velocidade de digitalização 300DPI, A4, 30ppm / 60ipm, volume diário de digitalização de no mínimo 6000 folhas por dia, ADF com capacidade de no mínimo 100 folhas (80g/m²), alinhamento automático de imagem, conexão interface USB 2.0, compatível com USB 3.0, modos de digitalização do tipo duplex (frente e verso), driver do scanner ISIS e (TWAIN), compatível com sistemas operacionais Windows XP Professional, Windows Vista, Windows 7, Windows 8 e Windows 10, reconhecimento automático de cores, redução de ruído, auto alinhamento, eliminação de bordas, detecção de fim de página, possiblidade de exclusão automática de páginas em branco, tensão de alimentação bivolt automático, tensão de 110/220V, automático, frequência de 60Hz, consumo máximo em operação de 20W, com peso de no máximo 04kg, garantia mínima de 12 meses	Avison/AS230U	Unidade	50	3. 999,00	199. 950,00
		VL. TOTAL (R$)					**366. 950,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT. Contratado: **DOM PARK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA ME.** Modalidade de Licitação: Adesão nº 003/2021. **Objeto:** Aquisição de playgrounds destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação Colider/MT. **Valor Global**: R$ 133.497,00 (cento e trinta e três mil quatrocentos e noventa e sete reais). Vigência: 02/07/2021 a 31/12/2021.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Detentora do Registro: **DE MORAES & CALVI INOCÊNCIO LTDA EPP.** Instrumento Vinculante: Pregão Eletrônico: n° 006/2021. **Objeto:**Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes e hortifrutigranjeiros para serem servidos na merenda dos alunos das Escolas Municipais de Colider/MT. **REALINHAMENTO DE PREÇOS:** Fica realinhado o preço do item de nº 60 descritos na ARP nº 014/2021, passando o novo preço a ser praticado a partir desta data, o descrito a seguir: Item nº 60 - R$ 8,45 - Unidade. Data de assinatura: 02/07/2021.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2020. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Detentora do Registro: **CATHARINA BASSANEZI LOSS ME.** Instrumento Vinculante: Pregão Eletrônico: n° 016/2020. **Objeto:**Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e utensílios para a manutenção das diversas Secretarias do município de Colider/MT. **REALINHAMENTO DE PREÇOS:** Fica realinhado o preço do item de nº 128 descritos na ARP nº 102/2020, passando o novo preço a ser praticado a partir desta data, o descrito a seguir: Item nº 128 - R$ 4,40 - Unidade. Data de assinatura: 02/07/2021.

EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2020.

Contratante: Município de Colíder-MT. Contratada: **J S DE OLIVEIRA & CIA LTDA**. Instrumento Vinculante: **Tomada de Preços nº 009/2020.** Objeto: Execução da obra de reforma e adequação de sala para implantação de um Laboratório de Análise de Água no município de Colíder/MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Acréscimo de 90 (noventa) dias, terminando o prazo de execução da obra em 23 de outubro de 2021. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Acréscimo de 120 (cento e vinte) dias, terminando o prazo de vigência do Contrato original em 26 de novembro de 2021. Data de Assinatura: 08/07/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006 /2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006 /2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2020

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, através do DECRETO Nº. 149/GP/2020, de 13 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, e relacionados no ANEXO I deste Edital, para contratação imediata e temporária.

Colniza/MT, 09 de julho de 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TECNICO AGROPECUIÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	RESULTADO
462713	BRUNO MAURICIO DE OLIVEIRA	24/09/1996	56,0	1º

Colniza/MT, 09 de julho de 2021.

milton de souza amorim

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 268/GP/2021

PORTARIA Nº268/GP/2021, DE 09 DEJULHO 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Alterar parcialmente o Art. 1º. da Portaria nº177/GP/2021, de 22 de março de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

"ART. 1º - Nomear **Rosa Alves Fernandes,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº 1665542-7 SJSP/MT e CPF n° 690.355.122-00, para exercer o Cargo de Confiança de **Assessora de Departamento,** vinculada à Secretaria Municipal de Administração."

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se; e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 09 de julho de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 09 de julho de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 269/GP/2021

PORTARIA Nº269/GP/2021, DE 09 DEJULHO 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a pedido, nos moldes do Art. 41 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto do Servidor Público, o Servidor **Cristiano Antes Santos,** matricula nº. 6686-8, efetivo no Cargo de Técnico em Informática, 40 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 30 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se; e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 09 de julho de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 09 de julho de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 270/GP/2021

PORTARIA Nº270/GP/2021, DE 09 DEJULHO 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Conferir elevação de classe, após a realização do estudo de elevação de classe, desenvolvido pela Comissão designada para verificação do feito, consoante no Decreto n° 075/GP/2020, de 06 de maio de 2020, alterado pelos Decretos nº. 109 e 154/GP/2020, para os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo dos direitos adquiridos.

Nº.	NOME	INSERIDO NA LEI Nº:	CLASSE
01	ADELICE SOARES DE MIRANDA FREITAS	502/2011	B / PARA / C
02	ADIMELIA DA SILVA	502/2011	A / PARA / B
03	ADRIANA COELHO BIAZATTI	502/2011	B / PARA / C
04	ALEXANDRA ROSA DA SILVA VIANA	502/2011	B / PARA / C
05	ANALISE FERREIRA DOS SANTOS SILVA	501/2011	C /PARA / D
06	ANGELA APARECIDA KUNZ	502/2011	B / PARA / C
07	ANTONIO MARTINHO BERTOLDE	500/2011	A / PARA / B
08	CAMILA LIDIA PEREIRA MAGALHÃES	502/2011	B / PARA / C
09	CLEONICE FIRMINO DOS SANTOS	500/2011	A / PARA / B
10	CLEONICE SEVERO	502/2011	B / PARA / C
11	CRISTIANO ANTES SANTOS	500/2011	A / PARA / B
12	DANIEL DE SOUZA TEIXEIRA	500/2011	A / PARA / B
13	DEISILUCIDE AGUIAR DE ANDRADE COSTA	500/2011	A / PARA / B
14	DIANA SARMENTO LIMA	502/2011	B / PARA / C
15	EDESIO PEDRO PIRES	502/2011	B / PARA / C
16	EDIRLEI SANTOS LANGA	502/2011	B / PARA / C
17	EDIVANIA ANDRADE PEREIRA	502/2011	B / PARA / C
18	EDNAMARA ALVES DIAS	501/2011	A / PARA / B
19	EDNEIA MORAIS FERNANDES DA COSTA	502/2011	A / PARA / B
20	EDRA ALVES TEIXEIRA	502/2011	B / PARA / C
21	EDSON DE JESUS VIEIRA	502/2011	B / PARA / C
22	ELDITE NASCIMENTO MOREIRA	502/2011	B / PARA / C
23	ELIANE ELIZABETH ALVES GONÇALVES	500/2011	A / PARA / B
24	ELIENE FERRAZ DE LIMA	502/2011	C / PARA / D
25	ELOIZA FATIMA FERREIRA PEREIRA	502/2011	A / PARA / B
26	ELVIRA MUND DA COSTA	500/2011	A / PARA / B
27	EVANDRO CEZAR DA COSTA	501/2011	A / PARA / B
28	EZEQUIAS DEDE DE SOUZA	502/2011	B / PARA / C
29	FABIO MACHADO DE OLIVEIRA	502/2011	C / PARA / D
30	GABRIELA DOS SANTOS GERALDES	501/2011	A / PARA / B
31	GREGORY MARANA CARDOSO	500/2011	A / PARA / B
32	ILSON CASTRO DE PALMA	500/2011	B / PARA / C
33	IOLANDA DE OLIVEIRA BARROS	502/2011	C / PARA / D
34	IVANILDE DA CONCEIÇÃO FARIA	501/2011	B / PARA / C
35	IVONE SANTOS LEITE	502/2011	B / PARA / C
36	JAQUELINE DE MEDEIROS BRITO	501/2011	A / PARA / B
37	JOÃO BATISTA ANTUNES MAGALHÃES	502/2011	B / PARA / C
38	JOSIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	502/2011	A / PARA / B
39	KARLA SILVEIRA BARBOSA	501/2011	B / PARA / C
40	LAUDICEIA DE OLIVEIRA MIRANDA	501/2011	A / PARA / B
41	LELCIA FATIMA DOS SANTOS	502/2011	B / PARA / C
42	LENILDA CAETANO CORREIA	502/2011	B / PARA / C
43	LEONILDE GEREMIA DA SILVA	502/2011	A / PARA / B
44	LINDALVA DA SILVA OLIVEIRA	502/2011	B / PARA / C
45	LUCIANE SCHMITZ	501/2011	C / PARA / D
46	LUCINEIA BARBOSA DA SILVA	502/2011	B / PARA / C
47	LUIS CARLOS CARVALHO SILVA	502/2011	B / PARA / C
48	MARCIA COELHO BIAZATTI	502/2011	B / PARA / C
49	MARIA APARECIDA MIRANDA DA SILVA	502/2011	C / PARA / D
50	MARIA LUIZA SERAFIM COSTA	502/2011	B / PARA / C
51	MARIA SOLANGE DA SILVA	502/2011	B / PARA / C
52	MARTA AURELIANO	502/2011	C / PARA / D
53	MAXIMO DE PAULA SILVA	502/2011	A / PARA / B
54	MIKELI DA SILVA ABREU	502/2011	A / PARA / B
55	MIRAILDO DE SOUZA SANTANA	502/2011	B / PARA / C

56	MIRIAN DE OLIVEIRA SANTOS	502/2011	B / PARA / C
57	NEUZA PEREIRA DOS SANTOS	501/2011	B / PARA / C
58	ODAIR INEIAS BACH	502/2011	B / PARA / C
59	PAULO ENRIQUE ANDRADE DA SILVA	500/2011	A / PARA / B
60	PEDRO STRINGHI	501/2011	B / PARA / C
61	RENATO SOUZA DE OLIEIRA	502/2011	A / PARA / B
62	ROBER MARCOS BRAGA DE OLIVEIRA	501/2011	A / PARA / B
63	ROBSON DA SILVA	502/2011	B / PARA / C
64	ROSA HELENA SOUZA OLIVEIRA	502/2011	A / PARA / B
65	ROSENILDA APARECIDA COSTA	502/2011	B / PARA / C
66	RUTH DE SOUZA ALMEIDA	502/2011	B / PARA / C
67	SANDRA CLAUDIO DA SILVA MERGENER	502/2011	B / PARA / C
68	SAULO RIBEIRO SILVA	501/2011	B / PARA / C
69	SEBASTIAO EVANGELISTA DOS ANJOS	502/2011	B / PARA / C
70	SIDNEI GONÇALVES BARROS	502/2011	A / PARA / B
71	SIDNEY SANTANA DE ASSIS	501/2011	A / PARA / B
72	SILVANY GONÇALVES LUZ RISELO	502/2011	C / PARA / D
73	SOLANGE ALVES CHAGAS	500/2011	A / PARA / B
74	TAMIRES CRISTINA FIUZA VELHO SANTOS	502/2011	B / PARA / C
75	UELITON ROSA DOS SANTOS	500/2011	A / PARA / B
76	VAGDA DA SILVA MORAES	502/2011	B / PARA / C
77	VERA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA	502/2011	B / PARA / C
78	VILMA APARECIDA DE SOUZA CURTY	502/2011	C / PARA / D
79	WANDERSON FERNANDES BENTO	502/2011	B / PARA / C
80	WELINGTON APARECIDO OLIVEIRA	502/2011	A / PARA / B

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se; e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 09 de julho de 2021.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 09 de julho de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

CONTABILIDADE / APLIC
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 021/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

CONTRATADO: JV. SERVIÇO E COMERCIO PAPELARIA LTDA. CNPJ: 13.498.158/0001-85

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS CONFORME PREGÃO 008/2021

DATA DE EMISSÃO: 07/07/2021

DATA DO INICIO DA VIGÊCIA: 07/07/2021

DATA DE VENCIMENTO: 30/06/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE ADITIVO Nº 107/2021

NONO TERMO ADITIVO Nº. 107/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2018 E ADITIVOS Nº 156/2018, 309/2018 E 008, 205/2019 E 009/2020, 112/2020,039 E 059/2021

DATA: 25/06/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: CUOGHI DOS SANTOS & CIA LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 027/2018 E ADITIVOS Nº156, 309/2018 E 008, 205/2019 E009/2020, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E COORDENAÇÃO OPERACIONAL DOS SISTEMAS DE GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS E CARTAS CONSULTAS, PELO PERÍODO DE 10 (DEZ) MESES, VIGORANDO DE 30/06/2021 À 30/04/2022, NO VALOR DE R$42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS).

DOTAÇÃO: 05.02.2.114. 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01 (0000) (266)

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 062/2021 DE 08/07/2021

PORTARIA Nº 062/2021 DE 08/07/2021

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO GONÇALVES, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2021/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando, as atribuições da Controladoria Interna da Câmara Municipal, criada através da Lei Municipal nº 1.035/2007 e Lei nº 1.258/2010, alteradas pela Lei nº 1.320/2011,

R E S O L V E

Art. 1º. *APROVAR,* no âmbito da Câmara Municipal de Comodoro/MT, a **Instrução Normativa SCP nº 002/2021,** datada de 07/07/2021,que "*Dispõe sobre o Sistema Operacional do Almoxarifado e Controle de Estoques da Câmara Municipal de Comodoro/MT*", conforme ***Anexo Único*** da presente Portaria.

Art. 2º. São partes integrantes desta Portaria, os documentos pertencentes a Instrução Normativa SCP nº 002/2021, quais sejam, Anexos I, II e III (Fluxograma, *Check List* e Modelo Certidão Aquisição/Prestação de serviços para veículo oficial em trânsito).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Gleyscler Belussi Ribeiro Gonçalves	***Aline Queiroz dos Santos Rios***
Presidente Mesa Diretora Biênio 2021/2022	Controladora Interna da Câmara Municipal Portaria nº 023/2012 de 08/12/2012

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - 1º Secretário Biênio 2021/2022

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 062/2021

DE 08/07/2021

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCP - Nº. 002/2021

Versão 01

Aprovação em: **08/08/2021**

Ato de aprovação: **Portaria nº 062/2021**

Data de Publicação: **12/07/2021**

Unidade Responsável: **Setor de Patrimônio e Almoxarifado**

Dispõe sobre o Sistema Operacional do Almoxarifado e Controle de Estoques da Câmara Municipal de Comodoro/MT.

I. ABRANGÊNCIA

Esta norma disciplina e estabelece os procedimentos para funcionamento do **SETOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO** da Câmara Municipal de Comodoro, orientando os servidores que nele atuam quanto aos procedimentos a serem por eles adotados no desempenho de suas funções, estendendo-se a todos os que, de alguma forma fizerem uso dos bens pertencentes ao Legislativo Municipal.

II. CONCEITOS

Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

Almoxarifado:

Local destinado à guarda e conservação dos materiais de consumo e expediente, tendo a função de destinar espaços onde permanecerá cada item aguardando a necessidade do seu uso.

Material de Consumo:

É aquele que, em razão do seu uso corrente, perde a sua identidade física em 02 (dois) anos e/ou tem sua utilização limitada a esse período.

Material Permanente:

É aquele que, em razão do seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem durabilidade superior a 02 (dois) anos.

Armazenagem:

Conjunto de procedimentos técnicos e administrativos que envolvem as atividades de recebimento, estocagem e guarda, conservação, segurança, localização e controle de estoque.

Estocagem:

Ordenamento adequado dos materiais em áreas apropriadas, de acordo com as suas características e condições de conservação exigidas.

Recebimento:

É o ato pelo qual o material adquirido é entregue no local previamente designado.

III. OBJETIVOS

1. Normatizar os procedimentos de entrada e saída dos materiais adquiridos pela Câmara Municipal;

2. Garantir recebimento dos materiais no que se refere a quantidade, qualidade e prazo de vencimento;

3. Restringir o acesso de pessoas no Setor de Almoxarifado;

4. Assegurar de forma atualizada, a quantidade e a periodicidade dos materiais estocados.

IV. ATRIBUIÇÕES

São atribuições do responsável pelo almoxarifado:

1. Restringir a entrada de pessoas no interior do almoxarifado, a memos que seja para fins específicos e acompanhadas pelo responsável; 2. Zelar pela perfeita condição de uso, organização do espaço físico e segurança do local; 3. Manter o controle sobre os materiais a receber, sempre em interação com o Setor de Compras para acompanhar os prazos de entrega e comunicar eventuais atrasos; 4. Manter os registros de entradas e saídas atualizados; 5. Manter os itens de material estocados em níveis compatíveis com o consumo médio das Unidades pela qual é responsável; 6. Permanentemente, o Almoxarife deverá supervisionar os locais de armazenamento, no que se refere à limpeza, iluminação e segurança. **V. PROCEDIMENTOS:**

Do Recebimento dos Materiais:

1. O Departamento de Compras deverá encaminhar ao Almoxarifado cópia da autorização de fornecimento para possibilitar a checagem do material que está sendo/será recebido; 2. Todo e qualquer material recebido deve estar acompanhado por nota fiscal contendo o número da autorização de fornecimento a qual está vinculada 3. Todo e qualquer material adquirido pela Câmara Municipal deverá ser conferido no que diz respeito a preço, quantidade, especificações e qualidade no ato do recebimento; 4. Quando se tratar de substituição de peças do veículo oficial, o recebimento e conferência

deverão ser feito pelo Almoxarife no local, ou seja, na empresa fornecedora; 5. Quando se tratar de substituição de peças do veículo oficial em trânsito, excepcionalmente o recebimento e conferência deverão ser feito pelo motorista que deverá fazer a aquisição de peças e/ou acompanhar a execução do serviço. Estando tudo de acordo, a Nota Fiscal deverá ser encaminhada para liquidação e pagamento, acompanhada da certificação do motorista; 6. Qualquer discrepância existente entre o material recebido e a autorização de fornecimento, o Almoxarife não deverá receber o material, comunicando à Diretoria Legislativa, o ocorrido; 7. Depois de realizado o recebimento e a conferência dos materiais, a nota fiscal original deverá ser encaminhada à contabilidade, já com o carimbo de "recebimento" devidamente assinado pelo responsável do almoxarifado, para liquidação da despesa e posterior pagamento; 8. O Almoxarife deverá arquivar cópia da nota fiscal devidamente conferida em pasta própria.

Da Destinação dos materiais recebidos:

1. Em se tratando de material permanente: a. Deverá ser entregue diretamente ao setor solicitante; b. Deverá ser informado seu recebimento pelo almoxarifado e realizada sua entrega imediata ao setor de destino, devendo ser colhida assinatura do servidor solicitante na guia de saída do material, certificando que o material constante da mesma foi entregue; c. Deverá ser informado seu recebimento pelo almoxarifado ao Setor de Patrimônio e encaminhado a este, cópia da nota fiscal para registro. 2. O material permanente recebido em forma de doação deverá ser informado ao Setor de Patrimônio, por meio de cópia do processo para registro do bem; 3. Em se tratando de **material de consumo**, deverá ser estocado e distribuído conforme a necessidade de cada Unidade, mediante requisição de materiais, devidamente assinada pelo solicitante.

Do Armazenamento no Almoxarifado:

1. Todo material em estoque deve ficar em um mesmo almoxarifado, sendo proibida a existência de almoxarifados ou depósitos paralelos, exceto o combustível que será retirado diretamente na empresa do fornecedor através de requisição expressamente autorizada/assinada pelo Diretor Geral da Casa; 2. Os materiais recebidos deverão ser armazenados segundo o *layout* operacional de forma que não haja risco de misturar materiais de famílias diferentes (limpeza, gêneros alimentícios, expediente etc.); 3. As prateleiras deverão estar com etiquetas de identificação (número das prateleiras, código e descrição do material) para facilitar o funcionamento operacional e também por ocasião da contagem física; 4. Organizar os materiais, de modo que os novos que forem chegando, sejam colocados atrás dos materiais já existentes e que estão armazenados a mais tempo; 5. Distribuir primeiro os materiais que estão com o prazo de validade próximo a vencer e os estocados há mais tempo; 6. Conservar os materiais nas embalagens originais, sempre que possível; 7. Periodicamente, o Almoxarife deverá conferir o prazo de validade dos materiais; 8. O Almoxarife deverá fazer no mínimo uma contagem física bimestral, confrontando com os saldos existentes escriturados no Sistema de Almoxarifado; 9. Almoxarifado deverá ser utilizado única e exclusivamente para o armazenamento de material de consumo, conforme especificado nesta Instrução Normativa.

Da Saída dos Materiais:

1. Todo material a ser retirado no Setor Almoxarifado deverá ser feito através de Requisição de Material identificando o Setor, e também deverá estar com a identificação e/ou carimbo e assinatura do requisitante; 2. A requisição de materiais será emitida em 2 (duas) vias, com assinatura e identificação do Requisitante, sendo a 1ª (primeira) destinada ao Setor de Almoxarifado para registro, e a outra ao Requisitante; 3. É expressamente proibida a entrega de materiais sem a apresentação de respectiva requisição; 4. O registro de entrada e saída de materiais no controle do Almoxarifado deverá ser feito no mesmo dia em que ocorreu a operação, ou no máximo no dia seguinte; 5. Quando da entrega de materiais pelo Almoxarife, este, e o recebedor assinarão a Requisição de Material, finalizando o recibo de entrega e após será arquivado em pasta própria; 6. O Almoxarife após o registro das saídas de Requisição de Material no Sistema de Almoxarifado, deverá arquivar em pasta própria as mesmas; 7. O fechamento da movimentação de material no sistema informatizado do Almoxarifado deverá ocorrer impreterivelmente até o quinto dia útil do mês subsequente, com a emissão de relatório e encaminhamento ao departamento de contabilidade para escrituração, sendo que cópia deste último deverá ser arquivada em pasta própria; 8. Nenhuma pessoa estranha ao Setor de Almoxarifado deverá ter acesso a este, a menos que seja acompanhado pelo almoxarife; 9. Nenhum material poderá ser entregue sem a respectiva Requisição de Material devidamente assinado pelo requisitante; 10. Todo e qualquer documento solicitado, para conferência e auditoria, deverão ser disponibilizados imediatamente, conforme dispõe o artigo 78 da Lei n.4.320/64. **VI. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Todos os setores envolvidos deverão cumprir rigorosamente os termos desta normativa, ficando sujeitos a advertência verbal, expressa e havendo reincidência será aberto processo administrativo para apuração da responsabilidade nos termos da legislação municipal.

Durante o período de férias e ausência justificado do servidor responsável pelo Almoxarifado, deverá ser designado outro servidor para exercer a função no período.

A inobservância desta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei.

Para toda e qualquer alteração, modificação ou atualização de procedimentos e rotinas normatizadas, que forem detectadas como sendo necessárias pela Unidade Executora (Almoxarifado), deve ser protocolizada a solicitação, anexando o embasamento legal, técnico ou administrativo, encaminhando, obrigatoriamente, a Unidade de Controle Interno.

Os esclarecimentos adicionais a respeito desta Instrução Normativa, poderão ser obtidos junto ao Sistema de Controle Interno que, por sua vez, através de técnicas de controle, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional."

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da mesma.

Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um.

ALINE QUEIROZ DOS SANTOS RIOS

Portaria nº 023/2012 de 08/02/12

Controladora Interna

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO GONÇALVES

Presidente Biênio 2021/2022

ANEXO I

FLUXOGRAMA IN SCP - Nº. 002/2021

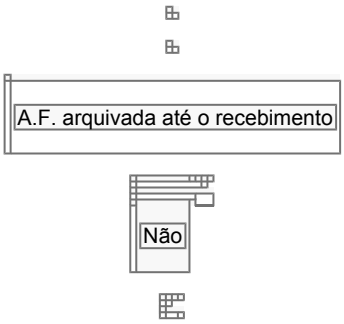

ANEXO II

***CHECK LIST* – SISTEMA DE ALMOXARIFADO**

ITENS	VERIFICAÇÃO	S	N	N/A
1	**Instrução Normativa**			
1.1	Servidor conhece a Instrução Normativa?			
1.2	Servidor compreende o que SCI?			
1.3	O responsável sabe da obrigação de alerta a UCI sobre a necessidade de atualização das rotinas de trabalho?			
1.4	Conhece da obrigatoriedade de atender ao disposto da I.N.?			
2	**Recebimento de Mercadorias**			
2.1	Há controle diário de entrada de produtos recebidos?			
2.2	Há controle de entrega e arquivo de Autorização de Fornecimento?			
2.3	Há controle de entrega das notas fiscais atestadas à contabilidade?			
2.4	Há arquivado cópia das notas fiscais recebidas com ateste?			
3	**Armazenagem**			
3.1	Os produtos estão separados por “família” (limpeza, expediente, etc...)?			
3.2	Há identificação dos produtos nas prateleiras?			
3.3	Há controle de validade dos produtos?			
3.4	Há relatório de conferência mensal dos produtos?			
4	**Saída das mercadorias**			
4.1	Há controle diário de saída de mercadoria?			
4.2	Há arquivado requisições de material contendo identificação do servidor/solicitante com assinatura?			
4.3	Há pasta própria de arquivamento do recibo de saída das mercadorias?			
5	**Disposições Gerais**			
5.1	Está sendo respeitada a data de fechamento mensal no sistema informatizado dentro do prazo estabelecido na I.N.?			
5.2	Há emissão de relatório mensal de fechamento?			
5.3	Há pasta própria para arquivamento do relatório mensal?			

ANEXO III

MODELO CERTIDÃO AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA VEÍCULO OFICIAL EM TRÂNSITO

CERTIDÃO AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARA VEÍCULO OFICIAL EM TRÂNSITO

CERTIFICO que o material/serviço constante nesta Nota Fiscal nº _____, foi recebido/prestado pela empresa:_____, CNPJ nº:_____/_____-___, Insc. Estadual nº_____, estabelecida na Rua/Av. _____, nº___, Bairro:_____, cidade:_____, UF:_____, no dia _____/_____/_____.

Certifico e dou fé.

_____ ,_____ em ___/___/_____.

(Cidade) (UF) (Data)

_____

Nome por extenso ou carimbo + Ass. Motorista

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 061/2021 DE 08/07/2021

PORTARIA Nº 061/2021 DE 08/07/2021

***GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO GONÇALVES*,** Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2021/2022, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

Considerando o Requerimento do servidor interessado, no qual segue anexado documentação comprobatória,

Considerando o Parecer favorável da Procuradoria da Casa quanto a concessão do benefício a seguir especificado,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder **GRATIFICAÇÃO DE 3,00% (TRÊS POR CENTO)** sobre a remuneração do servidor ***MARCOS KENNEDY RIBEIRO CARRIJO OLEGÁRIO***, Técnico em Informática, **pela participação em curso de qualificação na área de atuação profissional**, conforme estabelece o inciso III do artigo 7º da Lei Municipal 1.257/2010 de 29/06/2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/07/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um.

Gleyscler Belussi Ribeiro Gonçalves - **Presidente Biênio 2021/2022**

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - 1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CONTABILIDADE
RREO TERC BIM 2021 ANEXO I AO XIV

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)							
RECEITAS CORRENTES							
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pu							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Pú							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multa de Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amorti							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro N							
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adici							
Outras Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)							
DÉFICIT (VI)					1.056.496,84		
TOTAL (VII) = (V + VI)					1.056.496,84	684,00	-1.056.496,84

Emissão: 09/07/2021 14:49:06 Page 1 de 3

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

Emissão: 09/07/2021 14:49:06 Page 2 de 3

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pu							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Pu							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multa de Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amorti							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro N							
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adici							
Outras Receitas de Capital							

Emissão: 09/07/2021 14:49:06 Page 3 de 3

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	3.321.747,00	3.321.747,00	1.175.620,31	2.301.164,24	1.020.582,76	471.486,11	1.056.496,84	2.265.250,16	974.298,78	
DESPESAS CORRENTES	3.196.407,00	3.226.177,00	1.166.505,83	2.263.374,40	962.802,60	462.371,63	1.018.707,00	2.207.470,00	936.508,94	
Pessoal e Encargos Sociais	1.112.801,22	878.249,92	129.236,67	414.877,09	463.372,83	129.236,67	414.877,09	463.372,83	348.619,80	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes	2.083.605,78	2.347.927,08	1.037.269,16	1.848.497,31	499.429,77	333.134,96	603.829,91	1.744.097,17	587.889,14	
DESPESAS DE CAPITAL	97.510,00	67.740,00	9.114,48	37.789,84	29.950,16	9.114,48	37.789,84	29.950,16	37.789,84	
Investimentos	40.310,00	10.540,00		10.536,40	3,60		10.536,40	3,60	10.536,40	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	57.200,00	57.200,00	9.114,48	27.253,44	29.946,56	9.114,48	27.253,44	29.946,56	27.253,44	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	27.830,00	27.830,00			27.830,00			27.830,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	3.321.747,00	3.321.747,00	1.175.620,31	2.301.164,24	1.020.582,76	471.486,11	1.056.496,84	2.265.250,16	974.298,78	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)		3.321.747,00	1.175.620,31		1.020.582,76					
Amortização da Dívida Interna		3.321.747,00	1.175.620,31		1.020.582,76					
Dívida Mobiliária		3.321.747,00	1.175.620,31		1.020.582,76					
Outras Dívidas		3.321.747,00	1.175.620,31		1.020.582,76					
Amortização da Dívida Externa		3.321.747,00	1.175.620,31		1.020.582,76					
Dívida Mobiliária		3.321.747,00	1.175.620,31		1.020.582,76					
Outras Dívidas		3.321.747,00	1.175.620,31		1.020.582,76					
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	3.321.747,00	3.321.747,00	1.175.620,31	2.301.164,24	1.020.582,76	471.486,11	1.056.496,84	2.265.250,16	974.298,78	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	3.321.747,00	3.321.747,00	1.175.620,31	2.301.164,24	1.020.582,76	471.486,11	1.056.496,84	2.265.250,16	974.298,78	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 09/07/2021 14:49:06

Page 1 de 2

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
Pessoal e Encargos Sociais										
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										

Emissão: 09/07/2021 14:49:06 Page 2 de 2

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.321.747,00	3.321.747,00	1.175.620,31	2.301.164,24	100,00	1.020.582,76	471.486,11	1.056.496,84	100,00	2.265.250,16	
LEGISLATIVA											
JUDICIÁRIA											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO											
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
SAÚDE	3.230.667,00	3.230.667,00	1.166.255,54	2.273.250,66	98,79	957.416,34	462.121,34	1.028.583,26	97,36	2.202.083,74	
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.230.667,00	3.230.667,00	1.166.255,54	2.273.250,66	98,79	957.416,34	462.121,34	1.028.583,26	97,36	2.202.083,74	
TRABALHO											
EDUCAÇÃO											
CULTURA											
DIREITOS DA CIDADANIA											
URBANISMO											
HABITAÇÃO											
SANEAMENTO											
GESTÃO AMBIENTAL											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA											
TRANSPORTE											
DESPORTO E LAZER											
ENCARGOS ESPECIAIS	63.250,00	63.250,00	9.364,77	27.913,58	1,21	35.336,42	9.364,77	27.913,58	2,64	35.336,42	
REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	63.250,00	63.250,00	9.364,77	27.913,58	1,21	35.336,42	9.364,77	27.913,58	2,64	35.336,42	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	27.830,00	27.830,00				27.830,00				27.830,00	
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	3.321.747,00	3.321.747,00	1.175.620,31	2.301.164,24	100,00	1.020.582,76	471.486,11	1.056.496,84	100,00	2.265.250,16	

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)											
LEGISLATIVA											
JUDICIÁRIA											

Emissão: 09/07/2021 14:50:17 Page 1 de 2

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO											
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
SAÚDE											
TRABALHO											
EDUCAÇÃO											
CULTURA											
DIREITOS DA CIDADANIA											
URBANISMO											
HABITAÇÃO											
SANEAMENTO											
GESTÃO AMBIENTAL											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA											
TRANSPORTE											
DESPORTO E LAZER											
ENCARGOS ESPECIAIS											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAIS INTRA-ORÇAMENTÁRIOS											

Emissão: 09/07/2021 14:50:17 Page 2 de 2

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FÍSCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2020 A JUNHO/2021

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) - Portaria 403/2016 R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	JUL/20	AGO/20	SET/20	OUT/20	NOV/20	DEZ/20	JAN/21	FEV/21	MAR/21	ABR/21	MAI/21	JUN/21		
RECEITAS CORRENTES (I)														
Receita Tributária														
IPTU														
ISS														
ITBI														
IRRF														
Outras Rec. Tributarias														
Receita Contribuições														
Receita Patrimonial														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														
Transferências Correntes														
Cota Parte do FPM														
Cota Parte do ICMS														
Cota Parte do IPVA														
Cota Parte do ITR														
Transf. LC 87/1966														
Transf. LC 61/1989														
Transferências FUNDEB														
Outras Transf. Correntes														
Outras Receitas Correntes														
DEDUÇÕES (II)														
Cont. Servidor Plano Prev.														
Comp. Financ. Reg. Prev.														
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB														
RECEITA CORRENTE LIQUIDA(III) = (I - II)														

Emissão: 09/07/2021 14:50:45 Page 1 de 1

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
FUNDO CONFRESA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO Á JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) - Portaria 403/2016 R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020
RECEITAS CORRENTES (I)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Receitas de Aporte Periódico de Valores Predefinidos				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (II)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020	Em 2021	Em 2020
ADMINISTRAÇÃO (IV)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (V)								

Emissão: 09/07/2021 14:51:14 Page 1 de 2

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
FUNDO CONFRESA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO Á JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) - Portaria 403/2016 R$ 1,00

Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III VI)								

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDÊNCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Emissão: 09/07/2021 14:51:14 Page 2 de 2

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	em 31/DEZ/2020 (a)	em 30/ABR/2021 (b)	em 30/JUN/2021 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	129.386,03	111.247,07	102.132,59
DEDUÇÕES (II)	1.649.241,87	2.391.498,57	2.467.083,22
Disponibilidade de Caixa	1.326.221,52	1.757.810,85	1.833.395,50
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.335.348,84	1.766.633,96	1.842.218,61
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	9.127,32	8.823,11	8.823,11
Demais Haveres Financeiros	323.020,35	633.687,72	633.687,72
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.519.855,84	-2.280.251,50	-2.364.950,63
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	129.386,03	111.247,07	102.132,59
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)	-1.649.241,87	-2.391.498,57	-2.467.083,22

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (VIc -VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
VALOR	-75.584,65	-817.841,35

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA [3]	0,00

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Emissão: 09/07/2021 às 14:51 Page 1 de 1

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) - Portaria 43/2016 R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)			
Receitas Tributárias			
IPTU			
ISS			
ITBI			
IRRF			
Outras Receitas Tributárias			
Receitas de Contribuições			
Receitas Previdenciárias			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial Líquida			
Receita Patrimionial			
(-) Aplicações Financeiras			
Transferências Correntes			
Cota-parte do FPM			
Cota-parte do ICMS			
Cota-parte do IPVA			
Convênios			
Outras Transferências Correntes			
Demais Receitas Correntes			
Dívida Ativa			
Diversas Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (II)			
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)			
Transferências de Capital			
Convênios			
Outras Transferências de Capital			
Outras Receitas de Capital			
REC. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)			
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)			

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020	Em 2021	Em 2020
DESPESAS CORRENTES (VIII)	3.226.177,00	2.263.374,40		1.018.707,00			
Pessoal e Encargos Sociais	878.249,92	414.877,09		414.877,09			
Juros e Encargos da Dívida (IX)							
Outras Despesas Correntes	2.347.927,08	1.848.497,31		603.829,91			
DESEPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	3.226.177,00	2.263.374,40		1.018.707,00			
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	67.740,00	37.789,84		37.789,84			
Investimentos	10.540,00	10.536,40		10.536,40			
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)	57.200,00	27.253,44		27.253,44			
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	10.540,00	10.536,40		10.536,40			
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	27.830,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESP. PRIM. TOTAL (VXIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**3.264.547,00**	**2.273.910,80**		**1.029.243,40**			

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-3.264.547,00**	**-2.273.910,80**		**-1.029.243,40**			
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Emissão: 09/07/2021 às 14:52 **CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU** Page 1 de 1

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) - Portaria 403/2016. R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	8.823,11	304,21	304,21		8.823,11		130,00	130,00	130,00			8.823,11
Executivo	8.823,11	304,21	304,21		8.823,11		130,00	130,00	130,00			8.823,11
Consorcio Inter de Saude do Araguaia e Xingu	8.823,11	304,21	304,21		8.823,11		130,00	130,00	130,00			8.823,11
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	8.823,11	304,21	304,21		8.823,11		130,00	130,00	130,00			8.823,11

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU Emissão: 24/05/2021 às 14:05 Page 1 de 1

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2021/BIMESTRE - MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016) R$1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - Imposto sobra a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00	0,00	
2.1 - Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	0,00	0,00	0,00	
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	
2.2 - Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	0,00	0,00	0,00	
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	
2.5 - Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	
2.6 - Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	0,00	0,00	0,00	0,00%

Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE				
5.1 - Transferências do Salário-Educação				
5.2 - Transferências Diretas - PDDE				
5.3 - Transferências Diretas - PNAE				
5.4 - Transferências Diretas - PNATE				
5.5 - Outras Transferências do FNDE				
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				
6.1 - Transferência de Convênios				
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	0,00	0,00	0,00	0,00%

Emissão: 09/07/2021 14:53:34

Page 1 de 4
Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2021/BIMESTRE - MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016) R$1,00

FUNDEB

Receitas do Fundeb	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB				
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)				
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)				
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)				
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)				
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Dest. ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))				
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinadaao FUNDEB - (20% de 2.6)				
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB				
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB				
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB				
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	0,00	0,00	0,00	0,00%

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

Despesas do Fundeb	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1 - Com Educação Infantil							
13.2 - Com Ensino Fundamental							
14 - OUTRAS DESPESAS							
14.1 - Com Educação Infantil							
14.2 - Com Ensino Fundamental							
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00			0,00		0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	
16.2 - FUNDEB 40%	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1 - FUNDEB 60%	
17.2 - FUNDEB 40%	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 – 18)	
19.1 - Mínimo de 60% do Fundeb na Remuneração do Magistério[1] ((13 - (16.1 + 17.1)) / 11) x 100 %	0,00%
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que na Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / 11) x 100 %	0,00%
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	100,00%

Emissão: 09/07/2021 14:53:34

Page 2 de 4

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2021/BIMESTRE - MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016) R$1,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2020 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE2021[2]	0,00

Despesas com Ações Típicas de MDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL				0,00%			
22.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00%			
22.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00%			
23 - ENSINO FUNDAMENTAL				0,00%			
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00%			
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00%			
24 - ENSINO MÉDIO				0,00%			
25 - ENSINO SUPERIOR				0,00%			
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR				0,00%			
27 - OUTRAS				0,00%			
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00		0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	0,00
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) [6]	0,00
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36)) [6]	0,00
38- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) % [6]	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO				0,00%		0,00%	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO				0,00%		0,00%	
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00%		0,00%	
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00%		0,00%	
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/ RECEITAS ADIC. P/ FINAN. ENSINO (39+40+41+42)				0,00%		0,00%	
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

Emissão: 09/07/2021 14:53:34

Page 3 de 4

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2021/BIMESTRE - MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016) R$1,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2021 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	0,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1- Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2- Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1- Retenções	0,00	0,00
51.2- Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 Caput do artigo 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Emissão: 09/07/2021 14:53:34 Page 4 de 4

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	67.740,00	37.789,84	37.789,84		29.950,16
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE					
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS					
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	67.740,00	37.789,84	37.789,84		29.950,16
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-67.740,00	-37.789,84			-29.950,16

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 09/07/2021 14:54:06 Page 1 de 1

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE /ABRIL

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
0000				

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

Emissão: 24/05/2021 14:07:12 Page 1 de 1

Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso **III**) **-** Portaria 403/2016**.** R$1,00

RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**					**SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (**I**) Receita de Capital **-** Alienação de Bens Móveis Receita de Capital **-** Alienação de Bens Imóveis Rendimentos de Aplicação Financeira							
DESPESAS	**Dotação Atualizada (d)**	**Despesas Empenhadas (e)**	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas (f)**	**Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados**	**Pagamento de Restos a Pagar (g)**	**Saldo a Pagar (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (**II**) Despesas de Capital Investimentos Inversões Financeiras Amortização da Dívida Despesas Correntes dos Regimes de Previdência Regime Próprio dos Servidores Públicos							
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2020 (i)**	**2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**					**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (**III**)							

Emissão: 24/05/2021 14:07:42

Page 1 de 1
Homologado

CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	
Previsão Atualizada	
Receitas Realizadas	
Déficit Orçamentário	1.056.496,84
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	3.321.747,00
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	3.321.747,00
Despesas Empenhadas	2.301.164,24
Despesas Liquidadas	1.056.496,84
Despesas Pagas	974.298,78
Superávit Orçamentário	

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	2.301.164,24
Despesas Liquidadas	1.056.496,84

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		-817.841,35	-135%
Resultado Primário		-2.273.910,80	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	9.127,32		304,21	8.823,11
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	130,00		130,00	
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**9.257,32**		**434,21**	**8.823,11**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fun		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação I		0,00 %	0,00 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	37.789,84	29.950,16

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício¹	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos		0,00 %	0,00 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 09/07/2021 14:56:31 Page 1 de 1

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 041/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 041/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2021

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 041/2021**, cujo obje-

to é **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS ORTOPÉDICOS E EQUIPAMENTOS (COM COMODATO DE CAIXA DE FRAGMENTOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT,** que se encontra em trânsito, teve retificação do edital com a **EXCLUSÃO DOS ITENS 09 e 45 do Termo de Referência**, permanecendo os demais itens e clausulas inalteradas. Comunicamos que a reunião para realização da sessão permanecerá inalterada, será dia **20 de JULHO de 2021.** O Edital retificado e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, www.bnc.org.br, no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com, de segunda à sexta-feira, tel. Contato **(66) 3564-1818.**

Confresa-MT, 09 de JULHO de 2021.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 126/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 175/2021 ADM DE 08 DE JULHO DE 2021.

DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
EDUCAÇÃO	MARIA CELIA RIBEIRO ABREU	-	-
OBRAS	ENOQUE SILVA NASCIMENTO	ELIZABETE SOARES BARRETOS	-
SAÚDE	**EURINOM DA SILVA LEAL**	AILTON ARAUJO OLIVEIRA	CARLOS LOYSE A. LUZ
GABINETE	LUCIA HELENA DE OLIVEIRA GONSALVES	LUCIANA CALISTO DA SILVA	-
SEC. FINANÇAS	FRANCIELLY M. MALAGUTE	-	-
AGRICULTURA	RAFAEL SCHIO	-	-
PLANEJAMENTO	IVALI TRICHES	KATIANY DOS SANTOS PEREIRA	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	SANDRA FLÁVIA FERREIRA NEVES	JOSENILTON DE JESUS OLIVEIRA	-

Art. 2º - Os servidores designados ficarão responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	154/2021	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA	18.009.871/0001-31	R$ 12.078.066,00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EM GERAL COMUNS E ESPECIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA VIA SISTEMA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT		
VIGÊNCIA	12 MESES – 08/07/2021 A 08/07/2022.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações Disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de Julho de 2021.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 172/2021 ADM DE 07 DE JULHO 2021.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal **ADALBERTO DE ARAUJO BASTOS PAGIOLLI CPF: 036.358.471-43** como **FISCAL DE CONTRATO,** dos Contratos abaixo discriminados.

CONTRATOS	079-080/2021	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	CADTEC 3D TREINAMENTOS PROJETOS E OBRAS LTDA	11.291.278/0001-81	R$ 1.239.764,64

CONTRATADA	CADTEC 3D TREINAMENTOS PROJETOS E OBRAS LTDA	11.291.278/0001-81	R$ 674.679,59
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL, CONFORME CONTRATOS DE REPASSES ABAIXO DESCRITOS, SUDECO/CAIXA/ PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	**CPL 079 -** 450 (quatrocentos e cinquenta) dias **–** 15/06/2021 Á 08/09/2022. **CPL 080** - 360 (trezentos e sessenta) dias **-** 15/06/2021 Á 10/06/2022.		
PRAZO DE EXECUÇÃO	**CPL 079** - 180 (cento e oitenta) dias **-** CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS EMITIDA PELO MUNICÍPIO. **CPL 080** - 150 (cento e cinquenta) dias -CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS EMITIDA PELO MUNICÍPIO.		

Art. 2º - Fica nomeado como Preposto, responsável pelo acompanhamento/fiscalização das obras com aferição dos serviços, emissão de laudos e boletins de medição de modo a subsidiar o Fiscal do Contrato de informações sobre a evolução da obra, **Matheus Aguiar Barbosa, Engenheiro Civil, CREA: 1019122714D-GO, CPF: 062.609.301-51**.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 07 de Julho de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 154/2021

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Confresa, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal, de um lado o **MUNICÍPIO DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob n° 37.464.716/, com sede na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53**,** no exercício de seu mandato, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e, do outro lado a empresa **Pantanal Gestão e Tecnologia LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº18.009.871/0001-50, estabelecida na Rua Jurumim LT JD Paraná, Bairro: Três Barras, na cidade de Cuiabá – MT, CEP: 78.058-533, neste ato representada pelo Sr. **Waldemar Gil Corrêa Barros**, portador do CPF 001.400.891-28, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão ELETRONICO e Registro de Preços no Município de Confresa– MT, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA VIA SISTEMA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CONFRESA– MT**,sendo na oportunidade o registro dos lotes mencionados abaixo:

ITEM	UND	QTD MÊS	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	TAXA ADM %	VALOR DA TAXA DE ADM	VALOR ESTIMADO MAIS TAXA ADM
01	**SEV**	**12**	**SISTEMA DE AUTO GESTAO INTEGRADA DE FROTAS COM CONTROLE DE EMPENHO E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL EM REDE CREDENCIADA, GESTAO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**	**R$ 12.066.000,00**	**0,10%**	**R$ 12.066,00**	**R$ 12.078.066,00**
TOTAL						**R$ 12.078.066,00**	

1.2 – A empresa contratada deverá, além da locação do sistema de Gestão de Locação, disponibilizar ao Município, os sistemas descritos no Termo de Referência, sem qualquer custo direto adicional ou cobrança de taxas/percentuais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, **a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 08 de julho de 2022.**

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Confresa– MT. não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, para o item licitado.

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - O valor deverá ser depositado na **Conta do Banco do Brasil, Agência: 8687-8 C/C: 1998-4.**

3.8 - As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias das secretarias no elemento de despesa.

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNID: 02- URBANISMO

PROJ. ATIV.: 2.052- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

CÓD RED: 1238 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0000- RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 04 – SETOR DE TRANSPORTES

PROJETO ATIVIDADE: 2113 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS FETHAB

CÓDIGO REDUZIDO: 1362 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTES: 1112 – RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB-

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03 – EXTENSÃO DE REDE ELETRICA – COSIP

PROJETO ATIVIDADE: 1120 – ELETRIFICAÇÃO URBANA

CÓDIGO REDUZIDO: 1258 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTES: 0017 – CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA - COSIP

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO

PROJ. ATIVI.: 2.004 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

CÓD RED: 15 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

UNID: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROJ. ATIV.: 2050 – MANT. E ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRICULTURA

CÓD RED: 1619 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00 0000

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PROJ. ATIVI.: 2.012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CÓD RED: 2002 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 09 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

PROJETO ATIVIDADE: 2122 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CÓDIGO REDUZIDO: 1911 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTES: 0000 – RECURSOS ORDINARIOS
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00
ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS
PROJ. ATIVI.: 2030 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS
CÓD RED: 111 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03 – GESTÃO EM SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE: 2.029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GESTAO EM SAÚDE
CÓDIGO REDUZIDO: 506 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTES: 0000 – RECURSOS ORDINARIOS
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ADMINISTRATIVA: 04 – ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO ATIVIDADE: 2.017 – ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE
CÓDIGO REDUZIDO: 686 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTES: 0046 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ADMINISTRATIVA: 04 – ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO ATIVIDADE: 2.017 – ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE
CÓDIGO REDUZIDO: 685 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTES: 0042
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ADMINISTRATIVA: 07 – VISA
PROJETO ATIVIDADE: 2.026 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM VIGILANCIA AMBIENTAL
CÓDIGO REDUZIDO: 1082 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTES: 0046 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
UNIDADE: 04 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROJ. ATIVI.: 2042 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CÓD RED: 276 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0001 – RECURSOS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00
ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03 – TRANSPORTE ESCOLAR
PROJETO ATIVIDADE: 2047 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR
CÓDIGO REDUZIDO: 189 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTES: 1112 – RECURSOS DO FUNDO TRANSPORTE E HABITAÇÃO- FETHAB
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data e sua assinatura.

4.2 - As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3 - A prestação de serviços de gerenciamento da frota municipal se dará pela contratada no acolhimento das informações necessárias de controle, pelo período de 12 (doze) meses, e consistirá na implantação dos sistemas, no treinamento do pessoal envolvido, no suporte técnico permanente e na atualização das versões que ocorrer em função de alterações na legislação ou nas melhorias internas dos sistemas, sendo que o técnico responsável deverá dar assistência imediata, após a comunicação realizada pelo responsável da Secretaria correspondente sobre eventuais problemas ocorridos no sistema.

4.4 - Os serviços deverão ser iniciados logo após a assinatura do Contrato, o qual será emitido por lotes objeto da licitação.

4.5 - A empresa deverá realizar treinamentos PRESENCIAIS na SEDE DA CONTRATANTE, com carga horária de, no mínimo, 16 (dezesseis) horas, para os funcionários indicados (no mínimo, 08 (oito) servidores), para a correta utilização do sistema, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato.

4.6 - Ficará a cargo da contratada todas as despesas diretas ou indiretas para a execução dos serviços licitados.

4.7 - Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.8 - Os serviços solicitados deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato ou da ARP.

4.9 - É obrigação da empresa contratada promover a implantação do sistema e deixa-lo em pleno funcionamento, inclusive com o treinamento aos serviços executado, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, sob pena de acarretar a rescisão do contrato e aplicação das sansões previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2 - Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3 - Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4 - Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5 - Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6 - Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1 - Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2 - Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 Executar os serviços nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

5.2.5 As ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:

a. advertência;

b. Multa por dia de atraso na entrega do objeto do contrato;

c. Multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato;

d. suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

e. declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

f. A multa por atraso na execução do objeto da licitação, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

g. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

h. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

i. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.2 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.2 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4 - O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC/IBGE.

8.5 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.6 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.7 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.8 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao lote e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.9 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.10 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.11 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.12 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.13 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.14 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o lote, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação do serviço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços será rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer a hipótese prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 ou qualquer dos motivos elencados nos incisos **I, II, IV, V, IX, X, XI, XII do art. 78 da Lei n° 8.666/1993**.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.3 - A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.4 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.7 - Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.8 - Por comum acordo entre as partes, desde que seja conveniente para Administração Pública.

9.9 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.10 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.11 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.12 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.13 - A contratada reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão administrativa, previstos nos artigos 77 a 79, da Lei n° 8.666/93 e demais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As contratações dos lotes objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.2 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ORÇAMENTO

11.1 - As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Confresa– MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 - Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2021**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preços será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo.

14.2 - A fiscalização ficará a cargo do servidor**,** nomeado através de Portaria**.**

14.3 - A fiscalização de que trata o item acima não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
EDUCAÇÃO	MARIA CELIA RIBEIRO ABREU	-	-
OBRAS	ENOQUE SILVA NASCIMENTO	ELIZABETE SOARES BARRETOS	-
SAÚDE	EURINOM DA SILVA LEAL	AILTON ARAUJO OLIVEIRA	CARLOS LOYSE A. LUZ
GABINETE	LUCIA HELENA DE OLIVEIRA GONSALVES	LUCIANA CALISTO DA SILVA	-
SEC. FINANÇAS	FRANCIELLY M. MALAGUTE	-	-
AGRICULTURA	RAFAEL SCHIO	-	-
PLANEJAMENTO	IVALI TRICHES	KATIANY DOS SANTOS PEREIRA	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	SANDRA FLÁVIA FERREIRA NEVES	JOSENILTON DE JESUS OLIVEIRA	-

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram esta Ata: o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021** – **REGISTRO DE PREÇOS,** bem como a proposta da empresa **Pantanal Gestão e Tecnologia LTDA**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Confresa– MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Confresa– MT, 08 de Julho de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTADA

CNPJ N° 18.009.871/0001-50

Representante Legal: Waldemar Gil Corrêa Barros

CPF N° 001.400.891-28

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 235/2021 DE 09 DE JULHO DE 2021

Portaria 235/2021 de 09 de julho de 2021.

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 046/2008.

CONSIDERANDO o oficio 547/2021 SMEEL de 16/06/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal LINDALVA NERES GUEDES**,** matricula 010118, efetiva no cargo de PROFESSORA DE NÍVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO, para exercer as funções de COORDENADORA PEDAGOGICA da ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 14/06/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de julho de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO A PORTARIA 150/2021 ADM.

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.751, Páginas 244 e 245, do dia 17 de junho de 2021.

ONDE LÊ SE:

CONTRATOS	**078-079-080/2021**	**CNPJ**	**VALOR**
CONTRATADA	CADTEC 3D TREINAMENTOS PROJETOS E OBRAS LTDA	11.291.278/0001-81	R$ 481.675,13
CONTRATADA	CADTEC 3D TREINAMENTOS PROJETOS E OBRAS LTDA	11.291.278/0001-81	R$ 1.239.764,64
CONTRATADA	CADTEC 3D TREINAMENTOS PROJETOS E OBRAS LTDA	11.291.278/0001-81	R$ 674.679,59
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL, CONFORME CONTRATOS DE REPASSES ABAIXO DESCRITOS, SUDECO/CAIXA/ PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	**CPL 078 -** 360 (trezentos e sessenta) dias – 15/06/2021 Á 10/06/2022. **CPL 079 -** 450 (quatrocentos e cinquenta) dias **–** 15/06/2021 Á 08/09/2022. **CPL 080** - 360 (trezentos e sessenta) dias **-** 15/06/2021 Á 10/06/2022.		
PRAZO DE EXECUÇÃO	**CPL 078 -** 120 (cento e vinte) dias - CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS EMITIDA PELO MUNICÍPIO. **CPL 079** - 180 (cento e oitenta) dias **-** CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS EMITIDA PELO MUNICÍPIO. **CPL 080** - 150 (cento e cinquenta) dias -CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS EMITIDA PELO MUNICÍPIO.		

LER -SE:

CONTRATO	**078/2021**	**CNPJ**	**VALOR**
CONTRATADA	CADTEC 3D TREINAMENTOS PROJETOS E OBRAS LTDA	11.291.278/0001-81	R$ 481.675,13
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL, CONFORME CONTRATOS DE REPASSES ABAIXO DESCRITOS, SUDECO/CAIXA/ PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	**CPL 078 -** 360 (trezentos e sessenta) dias – 15/06/2021 Á 10/06/2022.		
PRAZO DE EXECUÇÃO	**CPL 078 -** 120 (cento e vinte) dias - CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS EMITIDA PELO MUNICÍPIO.		

Confresa-MT, 07 de julho de 2021.

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito do Município.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 236/2021 DE 09 DE JULHO DE 2021

Portaria 236/2021 de 09 de Julho de 2021.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o afastamento da Secretaria Municipal de Assistência Social por gozo de Licença Maternidade no período de 02/06 a 29/09 conforme Portaria 210/2021.

CONSIDERANDO o Oficio 556/SMDST/2021 de 08/07/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor público municipal UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA, ocupante do cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE para deliberar, assinar, autorizar liberação de diárias, adiantamentos, plano de ação, prestação de contas, responder ofícios, termos de aceite nas

esferas Municipal, Estadual e/ou Federal no período de 06/07/2021 a 29/09/2021 junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário e, em especial a Portaria 213/2021 de 22/06/2021.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de Julho de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO A PORTARIA 171/2021 ADM.

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.763, Páginas 126 e 127, do dia 5 de Julho de 2021.

CONTRATO N° 090/2021.

CONTRATADA: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ N°.06.065.614/0001-38.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Insumos para atender as necessidades do CAEC - Centro de Atendimento e Enfrentamento do Covid 19 juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde no Município de Confresa – MT.

Onde lê se:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO** do Contrato abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTORA
SECRETARIA DE SAÚDE	ANTÔNIA LUCILENE PEREIRA PINTO CPF: 961.688.331-18	FRANCIELLE GUIMARÃES CPF: 051.967.651-31	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO CPF: 931.982.486-04

Ler -se:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO** do Contrato abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTORA
SECRETARIA DE SAÚDE	ANTÔNIA LUCILENE PEREIRA PINTO **CPF: 961.688.621-53**	FRANCIELLE GUIMARÃES CPF: 051.967.651-31	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO CPF: 931.982.486-04

Confresa-MT, 09 de Julho de 2021.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito do Município.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 237/2021 DE 09 DE JULHO DE 2021

Portaria 237/2021 de 09 de julho de 2021.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de formação e preenchimento do quadro de pessoal para gestão administrativa 2021/2024.

CONSIDERANDO o oficio 375/ADM/2021 de 01/07/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal TATIANE DO NASCIMENTO, matricula 013715, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de julho de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº143/2021
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 055/2021.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº143/2021.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 055/2021.

A Prefeitura Municipal de CONFRESA/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 055/2021**, conforme segue:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MINICARREGADEIRA E IMPLEMENTOS, SENDO: ESTEIRAS, ROÇADEIRA, CAPINADEIRA, VASSOURA MECÂNICA, TRITURADOR, FRESADORA E BROCA PERFURADORA DE SOLO PARA REALIZAR OBRAS DE MANUTENÇÃO DA MALHA ASFÁLTICA PRESENTE NAS VIAS URBANAS

ADJUDICADOS/HOMOLOGADOS:

EMPRESAS:

ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME

CNPJ: 13.731.784/0001-70

END: AV, DA FEB. 2233

BAIRRO: PONTE NOVA

CEP: 78.715-000

CIDADE: VARZEA GRANDE-MT

FONE: (65) 3026-1270

GMAIL: moacir@alfamaquinasmt.com.br

Representante: MOACIR FISCHER JUNIOR

Vencedora dos item de nº 01 do certame no valor global de **R$ 334.700,00 (Trezentos Trinta e Quatro Mil e Setecentos Reais)**

LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME

CNPJ: 23.691.899/0001-31

END: ROD. SC 108, Nº8227

BAIRRO: CLARAIBA

CEP: 88.270-000

CIDADE: NOVA TRENTO-SC

FONE: 47-3534-4026 ou 47.98808-4266 / 9.9990-0743

GMAIL: licitacao@engelippel.com.br

REPRESENTANTE: LUCAS LIPPEL

Vencedora do item de nº 06 do certame no valor global de **R$ 63.490,00 (Sessenta e Tres Mil e Quatrocentos Noventa Reais)**

S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 14.805.780/0001-51

ENDEREÇO: R JACINTO LEAO DA SILVA, n°1464, QUADRA02 LOTE 03 SALA A

BAIRRO: VILA CEARA

CIDADE: ARAGARCAS- GO

CEP:76.240-000

FONE: (64) 3674-2211/ (64) 3674-2080

EMAIL: comercial@s3mconsultorias.com.br

Vencedora dos itens de nº 02,03,04,05,07,08 do certame no valor global de **R$ 365.617,00- (Trezentos Sessenta e Cinco Mil e Seiscentos e Dezessete Reais)**

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

CONFRESA-MT, 09 de JULHO de 2021.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA Nº126/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE REABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 132/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N°030/2021

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE REABERTURA DE LICITACÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 132/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 030/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021**, com data inicialmente prevista de abertura para o dia **14.07.2021,** as **09hrs00** , tendo sido alterada a data de **ABERTURA PARA O DIA 26/07/2021 às 09h00min**, O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, no **www.bnc.org.br,**no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO UNIFORMES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

DAS PROPOSTAS:

***Do recebimento: Inicia dia 19/07/2021 as 08hs30min.**

***Do encerramento de recebimento: Dia 26/07/2021 as 08hs30min.**

***Abertura das propostas: Dia 26/07/2021 as 09hs00min.**

***Início da sessão de disputa de preços: Dia: 26/07/2021 AS 09hs30min**

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**,

OBS: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 09 de Julho de 2021.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO MUNICIPAL

PORTARIA N° 126/2021.

CONTABILIDADE
EDITAL REF BALANCETE MÊS JUNHO 2021 CISAX

EDITAL N° 007/2021

DE 09 DE JULHO DE 2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL LC 101/2000.

T O R N A P Ú B L I C O

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Presidente, Sr. RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM TORNA PÚBLICO o Balancete Referente ao Exercício Financeiro, do Mês de Junho 2021. O Balanço Mensal do Mês de Junho 2021 ficará a disposição de qualquer contribuinte deste município para questionar-lhe a sua legitimidade pelo prazo preconizado pela legislação vigente.

R E G I S T R E - S E

P U B L I Q U E - S E

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Presidente

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 238/2021 DE 09 DE JULHO DE 2021

Portaria 238/2021 de 09 de julho de 2021.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de formação e preenchimento do quadro de pessoal para gestão administrativa 2021/2024.

CONSIDERANDO o oficio 2385/SMS/2021 de 08/07/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal JENNIFER DA SILVA LOPES, matricula 013467, contratada/celetista no cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de julho de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 239/2021 DE 09 DE JULHO DE 2021

Portaria 239/2021 de 09 de Julho de 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O requerimento do servidor de 06/07/2021.

CONSIDERANDO: O Oficio 107/SMO/2021 de 06/07/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO de 30 (trinta) dias ininterruptos no período de 16/07/2021 a 14/08/2021 correspondente ao período aquisitivo 17/04/2012 a 16/04/2017, ao Servidor Público Municipal DILCEU RODRIGUES DA FONSECA, matricula 011931, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE CONSERVAÇÃO/OPERADOR DE TRATOR DE PNEU, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura/Transportes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de Julho de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 240/2021 DE 09 DE JULHO DE 2021

Portaria 240/2021 de 09 de Julho de 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O requerimento da servidora de 01/07/2021.

CONSIDERANDO: O Oficio 2366/SMS/2021 de 07/07/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO de 15 (quinze) dias ininterruptos no período de 15/07/2021 a 29/07/2021 correspondente ao período aquisitivo 21/09/2013 a 20/09/2018, a Servidora Pública Municipal TEREZINHA LORSCHEITER ROCHA, matricula 000061, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Central Farmacêutica.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de Julho de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 241/2021 DE 09 DE JULHO DE 2021

Portaria 241/2021 de 09 de Julho de 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 020/2005.

CONSIDERANDO requerimento do servidor de 29/06/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER AFASTAMENTO SEM VENCIMENTOS POR PRAZO INDETERMINADO ao Servidor público municipal EDIVALDO SOARES SILVA, matricula 000216, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/07/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de Julho de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO MÊS JUNHO 2021 CISAX

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Junho/2021 Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**3.321.747,00**	**3.321.747,00**	**1.518.263,39**	**-1.803.483,61**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	152.900,00	152.900,00	50.740,03	-102.159,97
Receita de Contribuições				
Receita Patrimonial	2.970,00	2.970,00	5.807,22	2.837,22
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes	3.165.327,00	3.165.327,00	1.461.462,44	-1.703.864,56
Outras Receitas Correntes	550,00	550,00	253,70	-296,30
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**3.321.747,00**	**3.321.747,00**	**1.518.263,39**	**-1.803.483,61**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**3.321.747,00**	**3.321.747,00**	**1.518.263,39**	**-1.803.483,61**

Emissão: 09/07/2021 10:31:51 Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Junho/2021 Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)			782.900,85	
TOTAL (VII) = (V + VI)	**3.321.747,00**	**3.321.747,00**	**2.301.164,24**	**-1.803.483,61**

Saldos de Exercícios Anteriores

Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores
Superávit Financeiro
Reabertura de Créditos Adicionais

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**3.196.407,00**	**3.226.177,00**	**2.263.374,40**	**1.018.707,00**	**936.508,94**	**962.802,60**
Pessoal e Encargos Sociais	1.112.801,22	878.249,92	414.877,09	414.877,09	348.619,80	463.372,83
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	2.083.605,78	2.347.927,08	1.848.497,31	603.829,91	587.889,14	499.429,77
Despesas de Capital (IX)	**97.510,00**	**67.740,00**	**37.789,84**	**37.789,84**	**37.789,84**	**29.950,16**
Investimentos	40.310,00	10.540,00	10.536,40	10.536,40	10.536,40	3,60
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	57.200,00	57.200,00	27.253,44	27.253,44	27.253,44	29.946,56
Reserva de Contingência (X)	**27.830,00**	**27.830,00**				**27.830,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**3.321.747,00**	**3.321.747,00**	**2.301.164,24**	**1.056.496,84**	**974.298,78**	**1.020.582,76**

Emissão: 09/07/2021 10:31:51 Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Junho/2021 Exercício: 2021

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**3.321.747,00**	**3.321.747,00**	**2.301.164,24**	**1.056.496,84**	**974.298,78**	**1.020.582,76**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**3.321.747,00**	**3.321.747,00**	**2.301.164,24**	**1.056.496,84**	**974.298,78**	**1.020.582,76**
Reserva do RPPS						

Emissão: 09/07/2021 10:31:51 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Junho/2021 Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes		**130,00**	**130,00**	**130,00**		
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		130,00	130,00	130,00		
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL		**130,00**	**130,00**	**130,00**		

Emissão: 09/07/2021 10:31:51 Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Junho/2021 Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo a Pagar**
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	**8.823,11**	**304,21**	**304,21**		**8.823,11**
Pessoal e Encargos Sociais	86,78				86,78
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	8.736,33	304,21	304,21		8.736,33
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	**8.823,11**	**304,21**	**304,21**		**8.823,11**

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

Emissão: 09/07/2021 10:31:51 Página 5
Homologado

CONTABILIDADE
EDITAL RREO TERC BIM 2021 CISAX

EDITAL N° 006/2021

DE 09 DE JULHO DE 2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL LC 101/2000.

T O R N A P Ú B L I C O

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu presidente, Sr. RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, TORNA PÚBLICO o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), referente ao 3º Bimestre do LRF – do Exercício Financeiro de 2021.

O Relatório de Execução Orçamentária ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de CONFRESA, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

R E G I S T R E - S E

P U B L I Q U E - S E

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Presidente

CONTABILIDADE
BALANÇO FINANCEIRO MÊS JUNHO 2021 CISAX

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 2964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)
BALANÇO FINANCEIRO
Junho/2021

Exercício: 2021

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**1.248.790,85**	**3.246.124,36**
Ordinária		**924.126,21**	**3.246.124,36**
Vinculada		**324.664,64**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		324.664,64	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**1.393.161,75**	**97.854,03**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		1.294.654,20	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		64.284,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		34.018,47	97.854,03
Outros Recebimentos Extraorçamentários		205,08	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**1.335.348,84**	**593.309,56**
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.335.348,84	593.309,56
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**3.977.301,44**	**3.937.287,95**

Emissão: 09/07/2021 10:30:40 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Junho/2021

Exercício: 2021

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**2.208.911,24**	**2.385.365,20**
Ordinária		**2.208.911,24**	**2.385.365,20**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**74.049,56**	**217.008,12**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		130,00	11.000,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		304,21	84.370,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		73.461,54	121.638,12
Outros Pagamentos Extraorçamentários		153,81	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**1.694.340,64**	**1.335.348,84**
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.694.340,64	1.335.348,84
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**3.977.301,44**	**3.937.722,16**

*Nota Explicativa:

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM	MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE	JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Presidente	Contador(a)	Secretario(a)

Emissão: 09/07/2021 10:30:40 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Junho/2021

Exercício: 2021

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**924.126,21**	**0,00**	**924.126,21**	**3.246.124,36**	**0,00**	**3.246.124,36**
Vinculada	**324.664,64**	**0,00**	**324.664,64**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	324.664,64	0,00	324.664,64	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**1.248.790,85**	**0,00**	**1.248.790,85**	**3.246.124,36**	**0,00**	**3.246.124,36**

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
Presidente

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador(a)

JULIANA MARA VIEIRA DE MELLO
Secretario(a)

Emissão: 09/07/2021 10:30:40 Página 3

Homologado

LICITAÇÃO

COVID-19: AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 141/2021 PREGÃO ELETRONICO – SRP N° 034/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 141/2021

PREGÃO ELETRONICO – SRP N° 034/2021

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 034/2021, conforme segue:

OBJETO:PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO EM ATENDIMENTO AS UNIDADES DE SAÚDE, FARMÁCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL JUNTAMENTE COM O CAEC – CENTRO DE ATENDIMENTO AO ENFRENTAMENTO DO COVID19 DO MUNICÍPIO CONFRESA/MT.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para as empresas:

C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ: 37.970.604/0001-70

ENDEREÇO: RUA ITAICI, N° 570, BAIRRO ITAGUACU.

CIDADE: APARECIDA-SP

CEP: 12570-000

FONE: (12) 9962-31705

EMAIL: vendas@lionsmed.com.br

Vencedora dos itens 21 e 29 do Certame no valor global de R$ 3. 047,50 (Três mil e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ: 26.457.348/0001-04

ENDEREÇO: AV. BARAO DO RIO BRANCO, BAIRRO JARDIM LUZ, S/N QD 41 LT 11.

CIDADE: APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

CEP: 74.915-025

FONE: (62) 9964-75309 (62) 3983-2238 (62) 3983-2239

EMAIL: eletronico@cadistribuidora.com

Vencedora do item 13 do Certame no valor global de R$ 375,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Reais).

CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 03.652.030/0001-70

ENDEREÇO: RODOVIA BR 480, Nº 795.

CIDADE: BARÃO DE COTEGIPE-RS

CEP: 99740-000

FONE: (54) 3523-2700

EMAIL: eletronico@centermedi.com.br

Vencedora dos itens 01, 03 e 12 do Certame no valor global de R$ 6. 607,00 (Seis mil e Seiscentos e Sete Reais).

DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 16.970.999/0001-31

ENDEREÇO: CALDAS JUNIOR, BAIRRO TRES VENDAS, SALA 02.

CIDADE: ERECHIM-RS

CEP: 99713-150

FONE: (54) 2106-5767

EMAIL: dmcmedicamentos@yahoo.com.br

Vencedora dos itens 09 e 10 do Certame no valor global de R$ 48. 240,00 (Quarenta e Oito Mil e Duzentos e Quarenta Reais).

DROGAFONTE LTDA

CNPJ: 08.778.201/0001-26

ENDEREÇO: AV. BARÃO DE BONITO, 408, BAIRRO VARZEA.

CIDADE: RECIFE-PE

CEP: 50740-080

FONE: (81) 2102-1819 (81) 2102-1814 (81) 9833-20670

EMAIL: editais@drogafonte.com.br

Vencedora dos itens 16 e 23 do Certame no valor global de R$ 261. 800,00 (Duzentos e Sessenta e Um Mil e Oitocentos Reais).

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 28.093.678/0001-85

ENDEREÇO: RUA GENUINO PIACENTINI, BAIRRO SANTA TEREZINHA.

CIDADE: PATO BRANCO-PR

CEP: 85506-220

FONE: (46) 2604-0154

EMAIL: farmaceutica@ffmed.com.br

Vencedora dos itens 04 e 05 do Certame no valor global de R$ 8. 400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais).

PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS

CNPJ: 05.159.591/0001-68

ENDEREÇO: RUA SAO PAULO, Nº39, BAIRRO MEDEIROS.

CIDADE: RIO VERDE-GO

CEP: 75.900-036

FONE: (64) 3018-2571 (64) 3018-2573

EMAIL: proremediosdf@gmail.com

Vencedora dos itens 02, 07, 15 e 17 do Certame no valor global de R$ 88.892,00 (Oitenta e Oito Mil e Oitocentos e Noventa e Dois Reais).

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELE ME

CNPJ: 12.313.826/0001-90

ENDEREÇO: AV. ANTONIO FIDELIS, N°1158, PARQUE AMAZONIA, QD.156 LT.08.

CIDADE: GOIÂNIA-GO

CEP: 74.840-090

FONE: (62) 3086-6453 (62) 9859-20437

EMAIL: licitacao@retfarma.com

Vencedora dos itens 19, 20 e 28 do Certame no valor global de R$ 12. 124,00 (Doze Mil e Cento e Vinte e Quatro Reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 09 de JULHO de 2021.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 0126/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

SOLICITACAO DE PRORROGACAO DE PRAZO DE REGULARIDADE FISCAL PREGAO PRESENCIAL 028/2021 PROCESSO 066/2021.

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT torna público a prorrogação de regularidade fiscal da empresa JOYCE MORELO DE SOUZA E CIA LTDA CNPJ: 05.562.430.0001/10 que no dia do certame, apresentou a certidão de débitos federais vencida, na qual foi concedido o direito de MPEs de acordo com a lei 123/06, o prazo de cinco dias uteis para regularização da mesma, com o prazo final em 09 de julho de 2021. Hoje no 09 de julho de 2021 a mesma não conseguiu apresentar a certidão pendente, solicitando a prorrogação do prazo para mais cinco dias de acordo com a lei 123/2006: §1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias uteis, cujo termo inicial correspondera ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame (grifo nosso), prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do debito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redacao dada pela Lei Complementar nº 155/2016). A autoridade competente, mediante a solicitação da empresa, decidiu conceder a prorrogação do prazo para mais cinco dias uteis a partir da data de hoje encerrando a data até dia 16 de julho de2021.

.

Cotriguaçu-MT 09 de julho de 2021.

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS CONCORRÊNCIA Nº 001/2021/PMC

ASECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 230/2021 de 29 de março de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS** referente à **CONCORRÊNCIA Nº 001/2021/PMC**, processo administrativo nº **044.637**/2020, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO - LOTE 1 - RIO ARICAZINHO, NA ESTRADA DE SÃO JERONIMO - ZONA RURAL, LOTE 2 - CÓRREGO MOINHO – RUA DOS PENITENTES, LOTE 3 – CÓRREGO GUMITÁ – RUA TABATINGA, LOTE 4 – RIBEIRÃO FORQUILHA – SERRA DAS LARANJEIRAS, LOTE 5 – RIO PRETO – LOTEAMENTO BATEC E LOTE 6 – RIO ARICAZINHO - ESTRADA RIO DOS COUROS NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.**

LICITANTE	LOTES	RESULTADO
ATRATIVA ENGENHARIA LTDA	01, 02, 03, 04, 05 e 06	CLASSIFICADA

Desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, inciso I, alínea “b” e 110, ambos da Lei de Licitações.

Cuiabá, 09 de julho de 2021.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 022/2021/PMC

O município de Cuiabá, através da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO HUMANO E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – SADHPD, neste ato representado pela Pregoeira designada na Portaria SMGE nº 231/2021 torna público, a quem possa interessar a **PRORROGAÇÃO** da sessão de abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2021/PMC,** processo administrativo nº 019.913/2021, que tem por objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI (ÓCULOS DE PROTEÇÃO, MÁSCARAS CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, LUVAS DE VINIL E AVENTAL DESCARTÁVEL TNT), SOB DEMANDA, PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SADHPD E SUAS UNIDADES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS".

INFORMAMOS que a Sessão de Abertura foi **PRORROGADA** para o dia **23 de julho de 2021** ás 10:00 (Horário de Brasília).

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/ (Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156/6252 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá, 09 de julho de 2021.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 069 DE 08 DE JULHO DE 2021

"Estabelece jornada de trabalho e valores da bolsa auxílio do estágio remunerado aos estudantes de nível superior, no âmbito da Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA-MT, por meio de seu Prefeito, com fundamento na Lei Federal nº. 11.788/2008, Lei Municipal 479/2018 e demais legislações pertinentes à matéria, estabelecer normas e procedimentos para o recrutamento, a seleção, a contratação, o acompanhamento, da avaliação e o desligamento de estagiários para o nível superior, no âmbito de todas a Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT.

Art. 1º - Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho cujo objetivo é propiciar ao estudante que esteja frequentando curso vinculado ao ensino público e particular, oficial e reconhecido, a complementação de ensino e aprendizagem profissional, social e cultural.

§ 1º O estágio poderá ser obrigatório ou não, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade, área de ensino e do projeto pedagógico do curso em que o aluno esteja matriculado.

§ 2º Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso cuja carga horária seja requisito para aprovação e para obtenção de diploma.

§ 3º Estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

Art. 2º - A idade mínima para estagiar, segundo a Emenda Constitucional nº 20 de 1998, é aos 16 anos, salvo em casos de aprendizagem, quando pode ser iniciada aos 14 anos. A informação consta no "Art. 1º, XXXIII: proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Art. 3º- As vagas para estagiários serão preenchidas e distribuídas de acordo com a necessidade e flexibilidade de cada Secretaria Municipal da Prefeitura de Curvelândia/MT, mediante seleção e contratação do Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, nas quais serão dadas ampla publicidade da quantidade de vagas ofertadas. Sendo:

CURSO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Bacharelado em Contabilidade	30 H	500,00 + 50,00 (auxilio Transporte)
Bacharelado em Direito	30 H	500,00 + 50,00 (auxilio Transporte)
Bacharelado em Administração	30 H	500,00 + 50,00 (auxilio Transporte)
Bacharelado Engenharia	30 H	500,00 + 50,00 (auxilio Transporte)
Bacharelado em Enfermagem	30 H	500,00 + 50,00 (auxilio Transporte)
Bacharelado em Farmácia	30 H	500,00 + 50,00 (auxilio Transporte)
Bacharelado em Psicologia	30 H	500,00 + 50,00 (auxilio Transporte)
Bacharelado em Assistência Social	30 H	500,00 + 50,00 (auxilio Transporte)
Licenciatura e/ou Bacharelado em Educação Física	30 H	500,00 + 50,00 (auxilio Transporte)
Bacharelado em Fisioterapia	30 H	500,00 + 50,00 (auxilio Transporte)
Bacharelado em Odontologia	30 H	500,00 + 50,00 (auxilio Transporte)
Licenciatura	30 H	500,00 + 50,00 (auxilio Transporte)

Art. 4º - Para cumprimento das normas contidas na Lei n.º. 11.788 de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, o CIEE elabora e entregará ao estudante a seguinte documentação, no prazo máximo de oito dias úteis: Termo de Compromisso de Estágio – TCE e Apólice de Seguros contra acidentes Pessoais – 24 horas por dia.

Parágrafo Único: a partir da assinatura do TCE, o estudante poderá dispor do Fundo de Assistência ao Estudante – FAE - para casos de pequenos acidentes – 24 horas por dia, com reembolso de até R$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 5º - O período de estágio não excederá a data de conclusão do curso.

Art. 6º - A jornada das atividades em estágio será de 30 (vinte) horas semanais, distribuídas em 06 (quatro) horas diárias, de acordo com o expediente do Setor ao qual o estagiário for vinculado.

Art. 7º - O estágio não cria vínculo empregatício de nenhuma natureza entre o estagiário e a Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT.

Art. 8º - O certificado de conclusão de estágio é válido como prática para todos os efeitos.

Art. 9º - Não participará da seleção e/ou contratação aquele que tiver parentesco, na Secretaria Municipal que for vinculado nos termos da Lei Civil, em linha reta ou colateral até terceiro grau, inclusive, natural ou civil (incluído o parentesco por afinidade), com algum candidato.

Art. 10º - Os casos omissos ou ambíguos serão resolvidos pela Administração Municipal que poderá rever seus próprios atos, de ofício ou por solicitação do interessado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 08 de julho de 2021.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 146 DE 09 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre a prestação de serviços de horas-máquinas, terraplanagem e limpeza subsidiadas pelo município de Curvelândia –MT e dá outras providencias.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - A prestação de serviços de horas máquinas em favor das propriedades em geral do município e dos contribuintes residentes no perímetro urbano e rural, pessoas físicas, serão executados com a observância da presente Lei.

§1º. Os serviços com maquinário municipal discriminados no anexo único da presente lei poderão ser prestados aos particulares com máquinas próprias e em todos os casos assumirão caráter de serviço público, devendo ser prestados somente havendo como operadores servidores públicos ou quem assumir essa titularidade por força de lei.

§2º. Os valores dos serviços definidos no anexo único, também se aplicam aos programas instituídos pelos municípios de acordo com os percentuais definidos na legislação própria.

Art. 2º - Os requisitos para a utilização de serviços públicos com maquinário municipal são os seguintes:

I - residir ou estar domiciliado comprovadamente no Município;

II – o local de prestação do serviço deve situar-se nos limites do município;

III – estar quite com os pagamentos de todos os tributos municipais;

IV – possuir alvará de construção aprovado pelo Poder Público sempre que for relacionado aos serviços solicitados;

V – possuir a autorização dos órgãos ambientais competentes;

Art. 3º - para que o munícipe interessado possa utilizar os serviços deverá proceder com sua solicitação junto a secretaria Municipal de Obras por meio do preenchimento do formulário padrão de requerimento atentado para a disponibilidade e o cronograma dos maquinários.

§1º no ato do agendamento será emitido o documento de arrecadação com data para recolhido em até 10 dias data da realização dos serviços agendados.

§2º em casos específicos poderá ser emitido o documento de arrecadação com data para recolhimento em um prazo diferente do estipulado no **§1º.**

Art. 4º - o uso do serviço público de horas-máquinas de forma irregular pelo requerente o suspendera pelo prazo de 01 (um) ano de solicitar quaisquer serviços estipulados no anexo único da presente Lei.

Art. 5º - fica estipulado o limite por cada requerimento na ordem:

I – de 02 (duas) horas máquinas por cada requerimento;

II – frete de 2 (duas) cargas de terra ou cascalho;

III – de 1 (uma) carga de caminhão pipa;

Parágrafo Único. Não serão aceitos requerimentos referentes ao mesmo objeto já solicitado anteriormente, que não tenha sido prestado o serviço.

Art. 6º - o cronograma de atendimento dos serviços será definido pela Secretaria de Obras, com base na disponibilidade das máquinas, levando-se em conta a urgência, o tipo de serviço, a ordem cronológica dos requerimentos e a proximidade das máquinas do local, evitando-se com isso desperdícios em deslocamentos das máquinas em diferentes pontos do serviço.

Parágrafo Único. A Secretaria de Obras poderá suspender temporariamente a realização de novos requerimentos se a demanda for maior do que a capacidade e atendimento dos pedidos.

Art. 7º - as tarifas municipais devidas pelos serviços prestados ocorrerão da seguinte maneira;

I – Serão praticadas em valores que incidirão sobre o valor do Diesel adquirido pela prefeitura municipal;

II – Os valores serão reequilibrados de acordo com a atualização do preço do Diesel adquirido pela prefeitura municipal.

Art. 8º - a prestação dos serviços descritos na presente Lei se dará de forma personalíssima não podendo ser requerida por um solicitante para ser executada por um terceiro usuário.

Art. 9º - a contagem do tempo de hora - maquina iniciará a partir do momento em que as máquinas estiverem a disposição para serviços dentro da propriedade do requerente.

Art. 10º - não serão executados trabalhos com máquinas em áreas de preservação permanente e declividade superior a 45º (quarenta e cinco graus).

Art. 11º - o deslocamento dos equipamentos por reboques ou similares seguirão as custas do requerente do serviço.

Art. 12º – inclui ainda nos preços públicos a utilização de equipamentos públicos imóveis (estádio de futebol, ginásio de esportes, quadras cobertas ou abertas e outros) para realização de eventos.

§1º - poderá ser concedido isenção quando se tratar de evento realizado por entidades sediadas no município e sem fins lucrativos, excluída desta isenção a utilização por terceiros, mesmo que para eventos sem fins lucrativos.

§2º - a utilização dos equipamentos esportivos para pratica de esportes estará isento desde que o interessado efetue agendamento junto ao Departamento de Esportes para uso conforme escala a ser definida.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia – MT, 28 de junho de 2021.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Dos Serviços de Limpeza	**Valores**	**Valor em litros de Diesel**
Limpeza em lotes individuais (m2)	R$1,00	
Dos Serviços de Maquinários		
Horas máquinas - de Patrol		30 Lt
Horas máquinas - Trator pequeno		12 Lt
Horas máquinas - Trator grande		18 Lt
Horas máquinas - Micro Trator		6 Lt
Horas máquinas - Rolo Compactador liso e pé de carneiro 6677		30 Lt
Horas máquinas - de Pá-Carregadeira		25 Lt
Horas máquinas - de Retroescavadeira		20 Lt
Horas máquinas - de Escavadeira Hidráulica PC		25 Lt
Dos Serviços de fretes		
Frete para terra ou cascalho até 50 km taxa		20 Lt
Acima de 50 km, valor por km rodado		1/5 Lt
Dos serviços de caminhão pipa		
Frete caminhão Pipa até		10 Lt
Acima de 50 km, valor por km rodado		1/5 Lt
Da Utilização e Cobrança das Unidades Municipais		
Estádio de Futebol p/evento p/dia	R$150,00	
Ginásio de Esporte, quadras cobertas ou abertas p/ eventos/dia	R$150,00	

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 555 DE 08 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município de Curvelândia -MT para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências".

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de Curvelândia-MT, relativo ao Exercício Financeiro de 2022, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos, Autarquias e demais entidades da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º - A Proposta Orçamentária Anual será elaborada em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165 da Constituição federal, na Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/64, na Lei Complementar N.º 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Orgânica Municipal, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado para o exercício e comparadas com a arrecadação verificada no primeiro semestre de 2021 e Projetada, no concernente à tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se o comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2021, os efeitos das alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2021, da variação de índices inflacionários correntes e previstos até dezembro de 2021, do crescimento econômico e das ações fiscais oriundas do poder Público municipal, ou quaisquer outros fatores que possam influenciar de maneira relevante no comportamento da arrecadação.

§1º - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I. - Anexo de Riscos Fiscais;

II – Relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas.

§2º – O anexo de metas e prioridades para 2022, será encaminhado no envio do projeto de lei PPA – Plano Plurianual.

Art. 3º - O Projeto de Lei Orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

§ 1º - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

§ 2º - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita - ARO, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2022

Art. 4º - Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2022 sé as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que será enviada junto com o projeto de lei do PPA – Plano Plurianual.

Parágrafo único - Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO

E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2022

Seção I

Da Organização dos Orçamentos do Município

Art. 5º - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6º - Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

§ 1º As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (subprojetos ou sub-atividades), abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das respectivas finalidades, produtos, unidades de medida e valores, estabelecidos para o respectivo título (projeto, atividade ou operação especial).

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta Lei.

Art. 7º - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – a fundos especiais;

II - às ações de saúde e assistência social;

III - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;

IV – aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

V - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

VI - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

VII - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

VIII - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e

IX - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 8º - O projeto de Lei Orçamentária deverá ser encaminhado pelo executivo ao Legislativo até o dia 30 de setembro de 2021 e será constituído de:

I - Texto da lei;

II - Quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - Anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5o, inciso II, da Constituição; e

V - Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

VI – Demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - Exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, informando, saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;

II - Justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa;

§ 2º. Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Art. 9º - Para efeito do disposto neste capítulo o Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 31 de agosto de 2021, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 10 - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no máximo, 2 % (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município e:

I – Se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos;

II – Ficará sob a coordenação do órgão responsável pela sua destinação; e

III – será controlada através de registros contábeis no sistema orçamentário.

IV – Suporte orçamentário às dotações que se fizerem insuficientes

Art. 11 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I - Integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do art. 182 da Constituição, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;

II - Entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3o, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Art. 12 - O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2022, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar no 101 de 2000:

§1º. Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2022.

§ 2º. No caso do Poder Executivo, o ato referido no **caput** e os que o modificarem conterão:

I - Metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar no 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II - Demonstrativo da despesa por programas de governo.

Art. 13 - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Único - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 14 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - A obrigações Constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;

III - A despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso estejam sendo normalmente executado.

Art. 15 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - Outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias

Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao

Poder Legislativo

Art. 16 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2022, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2022, nos termos do art. 29-A da Constituição da República e **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º. Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 17 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República e da **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, efetivamente arrecadada no exercício de 2021, conforme previsto no artigo anterior.

§ 1º. Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

§ 2º. Considera-se receita tributária e de transferências para fins de cálculo do orçamento do Poder Legislativo, desde que efetivamente arrecadadas:

a) os impostos;

b) as taxas;

c) a contribuição de melhoria;

d) a dívida ativa de impostos, taxas e contribuições de melhoria;

e) o Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;

f) a Cota-parte do Imposto Territorial Rural - ITR;

g) a Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;

h) o valor bruto arrecadado da Transferência da cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS

i) o valor bruto arrecadado da Transferência da LC nº 87/96;

j) do valor bruto arrecadado do Fundo de Participação dos Municípios;

k) o valor bruto arrecadado da Cota-parte do IPI/Exportação.

l) o valor arrecadado da CIDE

Art. 18 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único - Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – Os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – Os valores necessários para:

a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;

b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 19 - A Câmara Municipal enviará até o dia 05 de cada mês, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês e até o mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 20 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 21 - Os serviços de contabilidade do Município organização sistema de custos que permita:

a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;

b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;

c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;

d) a tomada de decisões gerenciais.

Art. 22 - A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 23 - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II – Estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados inferiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 24 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - Sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único - para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2021, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 25 - Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - De atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;

II - Cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

IV - Consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 26 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Art. 27 - A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I – A necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.

II – Incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal.

III – no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000:

a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;

b) formalização de contrato;

c) aprovação de projeto pelo Poder Público;

d) acompanhamento da execução;

e) prestação de contas.

Parágrafo único - Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LC nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

Seção VII

Dos Créditos Adicionais

Art. 28 - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais as exposições de motivos que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS

DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas

Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 29 - A compensação de que trata o art. 17, § 2o, da Lei Complementar no 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Art. 30 - O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 31 - Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I – No Poder Legislativo:

a) 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extra orçamentários;

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – No Poder Executivo:

a) caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinquenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2021, o orçamento de 2022 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em percentual da receita base de cálculo, nos termos do art. 71 da Lei Complementar no 101, de 2000.

Art. 32 - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de manifestação do Conselho de Política e Remuneração de Pessoal de que trata o art. 39 da Constituição da República.

Art. 33 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I – No Poder Executivo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;

b) investiduras por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;

c) concessão de abono remuneratório aos servidores em efetivo exercício do magistério;

d) criação de empregos públicos para o atendimento de programas da União;

e) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

II – No Poder Legislativo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;

b) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revelem a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

§ 1º. As autorizações dos incisos I e II deverão ser precedidas da análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34 - No exercício de 2022 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado os 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I – Situações de emergência ou calamidade pública;

II – Situações em que possam estar em risco a segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação a outra alternativa possível;

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, far-se-á, respectivamente, pelo Prefeito Municipal e Presidente da Câmara, sendo os motivos devidamente fundamentados no ato da autorização.

Art. 35 - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicado ao Município para as despesas com pessoal, serão aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações do § único, inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO

TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 36 - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal no corrente exercício, Projeto de Lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, para vigorarem a partir do exercício de 2022, especialmente no diz respeito a:

I - Revisão das taxas, observando sua adequação às constantes oscilações nos custos reais dos serviços prestados;

II - Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

IV - Revisão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);

V - Corrigir quaisquer injustiças tributárias verificadas e constantes da legislação vigente;

VI - Ajustar a Legislação Tributária aos novos ditames impostos pela condição econômica do país, bem como sua adequação em função das características próprias do Município;

VII - Consolidação de toda a Legislação Tributária do Município.

Art. 37 - O Poder Executivo fica incumbido de instituir e utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência.

Parágrafo Único - O Poder Executivo envidará ações no sentido de diminuir o volume da dívida tributária e não tributária do Município.

Art. 38 - O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos.

Art. 39 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, somente poderá ser apreciado caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, devendo estar acompanhada de:

I - Estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Medidas de compensação da renúncia por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

Art. 40 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I – Ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – A possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV – A cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 42 - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:

I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de dotações, excluídos os que incidam sobre:

a) Pagamento de pessoal e seus encargos;

b) Amortização e serviço da dívida; e

c) A destinação ao atendimento de precatórios judiciais.

Art. 43 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 08 de julho de 2021.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

INTRODUÇÃO

A LDO é o elo entre o Plano Plurianual (PPA), que funciona como um plano de Governo, e a Lei Orçamentária Anual (LOA), instrumento de viabilização da execução dos programas governamentais. A Constituição Federal estabelece que compete à Lei de Diretrizes Orçamentárias:

• Compreender as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente;

• Orientar a elaboração da lei orçamentária anual;

• Dispor sobre as alterações na legislação tributária; e

• Estabelecer a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Com a publicação da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), além do disposto na Constituição, a LDO deve dispor sobre:

• Equilíbrio entre receitas e despesas;

• Critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas seguintes hipóteses:

- Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais;

- ou enquanto perdurar o excesso de dívida consolidada de ente da Federação que tenha ultrapassado o respectivo limite ao final de um quadrimestre.

• Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos; e

• Demais condições e exigências para a transferência de recursos a entidade públicas e privadas.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu ainda que integrará o projeto de LDO o Anexo de Metas Fiscais (AMF), em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

O Anexo de Metas Fiscais conterá ainda:

• Avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;

• Demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;

• Evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativo ;

• Avaliação da situação financeira e atuarial dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador, bem como dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial; e

• Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Além do Anexo de Metas Fiscais, a Lei de Diretrizes Orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais (ARF), onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

1. CENÁRIO ECONÔMICO

Os principais parâmetros macroeconômicos projetados para a construção do cenário base são os seguintes: (i) de atividade econômica, envolvendo o PIB; (ii) da inflação; (iii) do setor externo, incluindo taxa de câmbio; e (iv) dos agregados monetários e taxa de juro básica da economia. Todas as demais variáveis incorporadas na construção do cenário base ou que podem vir a afetá-lo são consideradas de cunho não macroeconômico. O cenário base é a referência para a projeção das receitas do governo e para o estabelecimento do nível de despesas compatível com a meta de superávit primário estabelecida no corpo da LDO, assim como para as projeções de dívida pública. Todavia, é importante salientar que o próprio lapso temporal entre a elaboração da LDO e o início do ano a que ela se aplica resulta na majoração dos riscos em torno da consecução do cenário base originalmente projetado.

O atual cenário apresenta sinais de colapso do crescimento econômico, uma vez que passamos por uma crise mundial, ocasionada pela pandemia do Covid 19. No caso específico do Estado de Mato Grosso o governo o cenário é igualmente catastrófico, uma vez que o período de quarentena causara uma queda drástica na arrecadação de tributos, piorando um cenário que apresentava até o ano anterior uma frágil recuperação.

No cenário macroeconômico o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), considerado a inflação oficial do Brasil, fechou 2020 em 4,52%, acima do centro da meta fixada pelo governo, que era de 4,00%. O gráfico mostra a evolução do IPCA nos últimos 10 anos, com sua projeção para os próximos 4 anos:

Fonte: IBGE e Banco Central do Brasil

O país vive um contexto externo instável quanto ao regime de câmbio. Diante desse arcabouço, o cenário de referência prevê a taxa de câmbio extremamente variável, mas com tendência a desvalorização do real frente ao dólar. Esta desvalorização cambial imputa em ganhos de competitividade nos termos de troca em favor do Brasil e do mercado de commodities que, no caso de Mato Grosso, é fonte relevante de renda para o comércio e geração de riqueza, bem como de renda por meio da contribuição para o Fundo Estadual de Transporte e Habitação – Fethab. Nota-se que mesmo com a pandemia a econômica estadual encontra-se estabilizada.

TABELA 1 – CENÁRIO MACROECONÔMICO DE REFERENCIA

	2022	**2023**	**2024**
PIB (em trilhões)	141.553.730.000,00	147.558.170.000,00	155.011.870.000,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (R$)	20.300.000,00	21.071.400,00	21.914.256,00
IPCA VEGETATIVO	3,70%	3,80%	4,00%

Para chegarmos aos dados da tabela, utilizamos o relatório Focus do Banco Central do Brasil, publicado em 09/04/2021. Veja que tivemos uma previsão de aumento de receitas para os próximos anos, entretanto salientamos que o cenário econômico ainda é uma incógnita.

2. INTRODUÇÃO AO ANEXO DE METAS FISCAIS

O objetivo primordial da política fiscal do governo é promover a gestão equilibrada dos recursos públicos de forma a assegurar o crescimento sustentado, a distribuição da renda, o fortalecimento dos programas sociais, o adequado acesso aos serviços públicos, o financiamento de investimentos em infraestrutura, sem perder de vista que uma gestão fiscal responsável, que é condição necessária para a continuidade das políticas públicas e para tal deve-se garantir a sustentabilidade intertemporal da dívida pública.

Também fortalece a política fiscal o alinhamento às melhores práticas internacionais de ações de aperfeiçoamento da governança pública, tais como, o aprimoramento da eficiência da alocação dos recursos com medidas de racionalização dos gastos públicos, melhoria nas técnicas de gestão e controle, ampliação dos mecanismos de transparência.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000) faz a correlação entre gestão fiscal responsável e a definição de metas de receitas e despesas:

Art. 1º. [...]

§ 1°A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

De acordo com o § 1º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentarias o Anexo de Metas Fiscais (AMF) em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes. Também comporá o Anexo de Metas Fiscais o Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.

As metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais (Resultados Primário e Nominal) visando atingir os objetivos desejados quanto à trajetória de endividamento público no médio prazo. Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira.

De maneira geral o resultado primário é apurado com base em:

a) **Receitas não financeiras ou primárias** – Correspondem ao total da receita arrecadada, deduzidas as seguintes:

i. ganhos obtidos em aplicações financeiras;

ii. ingressos decorrentes de operações de crédito;

iii. recebimentos decorrentes de empréstimos concedidos pelo governo;

iv. receitas decorrentes de alienações de bens, como as relativas à privatização de empresas estatais.

Os recursos arrecadados em exercício anterior e que tenham gerado superávit financeiro, quando utilizados como fonte para abertura de créditos orçamentários adicionais são classificados como fonte financeira.

b) **Despesas não financeiras ou primárias** – Despesa total, deduzidas aquelas com:

i. amortização, juros e outros encargos da dívida interna e externa;

ii. aquisição de títulos de capital já integralizado;

iii. concessão de empréstimos com retorno garantido.

O Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), estabelece orientações emanadas a todos os entes federados, para, entre outros aspectos, padronizar os demonstrativos fiscais nos três níveis de governo. Assim, a estrutura dos demonstrativos segue o modelo e regras estabelecido pela STN no referido Manual. A fim de dar cumprimento ao preceito da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deve ser composto pelos seguintes demonstrativos:

Demonstrativo 1 – Metas Anuais; Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior; Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores; Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido; Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos; Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS; Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; Demonstrativo 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

O cumprimento das metas deve ser acompanhado com base nas informações divulgadas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária e no Relatório de Gestão Fiscal. A seguir são apresentados em cumprimento às exigências da LRF os principais parâmetros e a metodologia de cálculo utilizada para as projeções dos fluxos de receitas e despesas, bem como a projeção da do estoque de dívida e disponibilidades.

3. PROJEÇÕES DAS RECEITAS E DESPESAS (CRITÉRIO ACIMA DA LINHA)

As receitas e despesas estimadas para o triênio 2021 a 2023 levaram em consideração a grade de parâmetros macroeconômicos e os fluxos projetados pela Secretaria da Fazenda (SF), pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e Secretaria de Fazenda do Estado. Também foram considerados os esforços que estão sendo realizados pela administração fazendária na modernização da cobrança dos tributos, as diversas ações de combate à inadimplência, além da possibilidade de captação de recursos voluntários vindos da União e do Estado, acrescentando-se, também, nos cálculos, as receitas provenientes dos convênios e das operações de crédito. Vale ressaltar também o esforço da Secretaria da Fazenda em criar e consolidar mecanismos para o controle e a gestão da divida pública, pois sem as informações projetadas dos elementos que influenciam a dinâmica da dívida seria inviável estabelecer metas fiscais consistentes.

3.1 Receitas que impactam os resultados fiscais

O resultado primário é impactado do lado das receitas pela apuração e projeção das receitas primárias. A seguir apresentam-se os critérios utilizados para projeção das principais receitas primárias:

a) **Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)** – Representou, em média, considerando o período de 2018 a 2020 cerca de 0,61% do total das receitas primárias. Ao analisar a variação realizada nos últimos anos constata-se diminuição e aumento nesse período: 2018//2019 tivemos uma redução de 8,29% e 2019/2020 um aumento de 16,62%. Para o triênio 2022 a 2024 foi utilizada a projeção de inflação para o período, juntamente com a previsão de variação do PIB do Estado. b) **Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)** – Representando em média cerca de 0,70% do total das receitas primárias no período de 2018 a 2020. Observando as variações realizadas, verificamos uma redução de 46,19% de 2018/2019 e 2019/2020 um aumento de 188,76%. Logo, observa-se que este tributo é muito instável, pois depende do aquecimento da econômica local. Para 2022 a projeção conservadora é de uma manutenção do valores em decorrência dos valores históricos da receita. %. Para o triênio 2022 a 2024 foi utilizada a projeção de inflação para o período, juntamente com a previsão de variação do PIB do Estado. c) **Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)** - No período de 2018 a 2020 representou, em média, cerca de 0,77% do total das receitas primárias. Houve variação positiva de 42,29% de 2018/2019 e 2019/2020 um crescimento de 7,31%, mostrando a tendência de crescimento no primeiro ano, porem de certa estagnação no segundo ano. Para o triênio 2022 a 2024 foi utilizada a projeção de inflação para o período, juntamente com a previsão de variação do PIB do Estado. d) d) **Taxas** - Representaram em média no período de 2018 a 2020 cerca de 0,76% do total das receitas primárias. Considerando a variação realizada de 2019/2018 com um crescimento de 52,02% e 2020/2019 um crescimento de 88,22%, foi também utilizada para a projeção a inflação do período. e) e) **Receitas da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública** - De 2017 a 2019 representou cerca de 0,88% do total das receitas primárias. Ao analisar a série histórica observa-se na variação positiva realizada de 2018/2017 de 22,88% e 2019/2018 uma variação positiva de 52,95%, ou seja, uma tendência de crescimento e este foi o parâmetro utilizado para projetar o triênio 2021 a 2023. f) f) **Receitas de Contribuições Previdenciárias** - De 2018 a 2020 representou cerca de 3,10% do total das receitas primárias sendo a principal receita de contribuições, representando no ano de 2020 cerca de 74,60% das receitas de contribuições. A contribuição previdenciária tem forte correlação com os valores da folha de pagamento, sendo que seu aumento no período de 2019/2020 foi de 25,16%, resultante do aumento de alíquota do RPPS. Soma-se a isso o grande corte de cargos comissionados realizados no inicio do período, impactando na arrecadação das contribuições. Para essa contribuição projetou-se para os anos seguintes a mesma variação da folha de pagamento.

g) **Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF)** – De 2018 a 2020 representou, em média, cerca de 1,10% do total das receitas primárias. Esta receita guarda correlação direta com a despesa com pessoal, pois a maior parte dos valores retidos são decorrentes da incidência sobre a folha de

pagamento. A variação negativa realizada de 2018/2019 no valor de 11,56% e 2019/2020 tivemos um aumento de 13,39%, é explicada pela melhoria nos processos operacionais de retenção e aumento da incidência sobre outras despesas com fornecedores. Considerando as projeções das despesas com pessoal foram revistas as receitas de 2022, a receita também foi revisada no mesmo percentual de correlação. Para o triênio 2022 a 2024 optou-se por projeção conservadora no sentido de seguir os mesmos percentuais de incremento da despesa com pessoal.

h) **Receita patrimonial (exceto aplicação financeira)** – As receitas patrimoniais, exceto aplicação financeira, são compostas basicamente pelas receitas de serviços, e representam 0,15% do total das receitas primárias. A variação realizada foi em 2018/2019 foi decrescente de 34,50% e 2019/2020 decrescente no valor de 42,95%. Tal redução explica-se pela grande redução do numero de ligações ao sistema publico de agua e ao advento da pandemia de coronavírus que atingiu diretamente o pagamento de tal tributo. Para o triênio 2022 a 2024 foi utilizada a projeção de inflação para o período, juntamente com a previsão de variação do PIB do Estado.

i) **Receita de Aplicação Financeira** – Tal receita não impacta o resultado primário, mas influencia o resultado nominal. Representa em média (2018 a 2020) 0,07% do total das receitas primárias. O montante arrecadado é influenciado pelo estoque de disponibilidades de caixa ao longo do ano e a taxa de juros.

g) j) **Cota-Parte FPM** – A transferência do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) representou em média (2018 a 2020) 28,50% do total das receitas primárias, já deduzida a contribuição para o Fundeb (20%). Da variação realizada positiva de 7,81% em 2018/2019 e negativa de 5,51% em 2019/2020 não se pode estabelecer uma tendência, mas considerando que a base de cálculo das transferências são o Imposto de Renda e o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) projeta-se um cenário futuro de estagnação dessa receita em função da incerteza causada pela pandemia mundial. Assim, segundo projeções do Tesouro Nacional para municípios do porte de Curvelândia – MT é esperado para 2022 um aumento dessa receita em relação a 2020, uma vez que a recuperação da economia já levou esta receita acima no ano de 2021. Para o triênio 2022 a 2024 foi utilizada a projeção de inflação para o período, juntamente com a previsão de variação do PIB do Estado. h) k) **Cota-Parte ICMS** – A transferência do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) representa em média (2018 a 2020) cerca de 16,47% do total das receitas primárias, já deduzida a contribuição para o Fundeb (20%). A variação positiva realizada de 2018/2019, que foi 5,85%, e de 10,64% de 2019/2020, indicavam um crescimento no repasse. A projeção para 2022 é de que haja um pequeno incremento no repasse, já considerando as arrecadações realizada no ano de 2021, onde mostra uma boa reação em relação da 2020 Para o triênio 2022 a 2024 foi utilizada a projeção de inflação para o período, juntamente com a previsão de variação do PIB do Estado. l) **Cota-Parte IPVA** – No período de 2018 a 2020 a transferência do Imposto sobre Veículos Automotores (IPVA) representou, em média, cerca de 1,35% do total das receitas primárias, já deduzida a contribuição para o Fundeb (20%). Ao observar a variação realizada de 2018/2019, onde tivemos um aumento de 15,31%, e 2019/2020 que tivemos uma queda de 7,31%, constata-se uma estagnação dos valores. Tal estagnação ocorrida em 2020 foi resultante de várias ações realizadas pelo Governo do Estado de Mato Grosso em virtude da crise ocasionada pela pandemia de Coronavírus. Entretanto, em 2021 verifica-se que a arrecadação deste tributo voltou a normalidade. Para o triênio 2022 a 2024 foi utilizada a projeção de inflação para o período, juntamente com a previsão de variação do PIB do Estado.

m) **Receitas do Fundeb –** No período de 2018 a 2020 representou cerca de 9,83% do total das receitas primárias. Ao analisar a série histórica observa-se uma variação negativa realizada de 2018/2019 de 2,86% e 2019/2018 uma variação positiva de 2,91%, ou seja, manteve-se estagnado no período. Esta receita está diretamente ligada ao censo escolar, logo, deve manter sua tendência de crescimento com o advento do novo Fundeb.

n) **Transferências correntes** – Este grupo é formado pelas transferências fundo a fundo de saúde, educação e assistência social, Fethab entre outras. No período 2018 a 2020 representou cerca de 26,81% do total das receitas primárias. Ao analisar a série histórica observa-se uma variação negativa realizada de 2018/2019 de 2,86% e 2019/2018 uma variação positiva de 60,91%, A discrepância no valor de 2020 deve-se aos auxílios recebidos do Governo Federal para enfrentamento da pandemia de Covid – 19, que aumentaram os repasses. Porem, com a retomada da economia, tem-se uma expectativa de aumento nesses valores. Para o triênio 2022 a 2024 foi utilizada a projeção de inflação para o período, juntamente com a previsão de variação do PIB do Estado. i) p) **Receitas de Capital** – Este grupo é composto por transferências de convênios do estado e união. No triênio de 2018 a 2020 representou cerca de 9,52% do total das receitas primárias. Ao analisar a série histórica observa-se não tivemos arrecadação dessa receias em 2019, porem em 2020 tivemos grande incremento das mesmas. Para o triênio 2022 a 2024 foi utilizada a projeção de inflação para o período, juntamente com a previsão de variação do PIB do Estado.

3.2 Despesas primárias

No caso das principais despesas primárias os critérios foram os seguintes:

a) **Pessoal –** A despesa com pessoal é em geral impactada por novas contratações, crescimento vegetativo da folha, reposição de servidores aposentados e correções salariais. A variação positiva realizada de 2017/2015 foi de 9,83%, de 2018/2017 aumentou-se 12,77%, sendo que em 2019/2018 tivemos uma aumento de 8,56%. Para 2021/2022 tivemos uma projeção de aumento de 3,5%, mostrando uma tendência de aumento contínuo no triênio em decorrência do conjunto de fatores apresentados no início deste parágrafo. Nesse sentido, para o período de 2022 a 2024 foram considerados as seguintes premissas:

I - De maneira geral não foram contempladas indenizações, sentenças e despesas de exercícios anteriores.

II - Referente ao ano 2020:

i) Previsões calculadas com base na média dos valores liquidados em janeiro a fevereiro de 2020;

ii) Reajuste de 4,31% a partir de janeiro de 2020, referente a Revisão Geral Anual – RGA;

iii) Acréscimo dos valores:

III - Referente aos anos 2022, 2023 e 2024: Reajuste a partir de janeiro de 3,50% em 2022, 3,50% em 2023 e 2024 referente a RGA, conforme previsão do IPCA para esses anos, conforme relatório FOCUS do Banco Central do Brasil.

j) b) **Outras Despesas Correntes -** Representa em média (2018 a 2020) 36,86% do total das despesas primárias. A redução realizadas de 6,67% realizada de 2017/2018 não se manteve nos exercícios seguintes, pois de 2018/2019 tivemos um aumento de 2,29% e 2019/2020 tivemos um aumento de

46,60, mostrado uma tendência de aumento dessa rubrica. Para 2020 o valor foi ajustado tendo por base o executado em 2020 acrescido da inflação. Para o triênio 2022 a 2024 foi utilizada a projeção de inflação para o período, juntamente com a previsão de variação do PIB do Estado.

c) **Investimentos –** No que tange aos investimentos, previu-se inicialmente um aumento para o ano de 2022, comparando com os valores pagos em 2020, muito em função do plano de investimento anunciado pelo pela prefeitura ainda em 2021 que contempla uma série de obras, reformas e novas responsabilidades. Os investimentos do plano foram distribuídos ao longo dos exercícios. Porém, mesmo que a pandemia de corona vírus de uma freada nos investimentos, a mesma também o elevará para área de Saúde. Assim, entre 2022 e 2024 estimou-se uma elevação seguindo a inflação projetada para o período.

Ressalta-se, contudo, que as estimativas das receitas administradas pelo município bem como as de transferências podem sofrer influência em sua realização de acordo com o desempenho da economia ao longo do exercício, a evolução dos indicadores financeiros e eventuais mudanças na legislação.

3.3 Projeções de Restos a Pagar Processados

A observância dos requisitos legais para execução da despesa pública muitas vezes exige o cumprimento de cronogramas que consomem vários meses, podendo se estender para exercícios futuros. Assim, ao final de um exercício, se a despesa empenhada ainda não houver sido paga, seu valor será reconhecido como despesa orçamentária, e caso cumpra os requisitos da legislação, será inscrita em restos a pagar.

A Lei nº 4.320/1964, em seu artigo 36, distingue os restos a pagar em duas categorias. Se os bens ou serviços já se encontrarem devidamente entregues e aceitos, restando apenas serem pagos, a obrigação será denominada restos a pagar processados. Caso a execução da despesa se encontre em qualquer outra fase, a obrigação recebe a denominação restos a pagar não processados.

Com a mudança da metodologia de apuração dos resultados fiscais da ótica de liquidação para a ótica de caixa se faz necessário projetar os montantes de restos a pagar para os próximos exercícios, pois a variação dos saldos de restos a pagar processados é um dos itens de ajuste na compatibilização dos resultados apurados acima e abaixo da linha. O Manual dos Demonstrativos Fiscais assim explica a necessidades desse ajuste:

VARIAC?ÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (2018 - 2020)

Identifica a variação do saldo dos Restos a Pagar Processados no período. Este ajuste deve ser realizado tendo em vista que as despesas primárias diminuem as disponibilidades de caixa no momento de seu pagamento. Contudo, no cálculo da DCL, os restos a pagar processados são deduzidos das disponibilidades de caixa, impactando o valor da dívida líquida já no momento de sua inscrição. De forma a harmonizar os resultados primários e nominal acima da linha com a apuração abaixo da linha, é preciso, portanto, expurgar do resultado abaixo da linha o valor das variações no saldo de restos a pagar processados ocorridas durante o período de apuração.

A variação dos restos a pagar informada nessa linha deve ser compatível com os valores do período inicial e do período final que realmente provocaram impacto na DC, ou seja, deve-se observar a limitação do impacto da dedução dos restos a pagar processados até o total da Disponibilidade Bruta.

O quadro a seguir apresenta os valores inscritos em restos a pagar processados nos últimos exercícios*:*

Inscrição de Restos a Pagar Processados		
2018	2019	2020
R$ 526.008,40	R$ 756.500,42	R$ 216.400,88

A projeção dos restos a pagar para os demais exercícios seguintes (2021 a 2024) utilizou-se como parâmetro de projeção as mesmas variações percentuais das despesas primárias totais para o exercício.

Projeção da Inscrição de Restos a Pagar Processados			
2021	2022	2023	2024
R$ 250.000,00	R$ 259.500,00	R$ 269.880,00	R$ 280.000,00

Projetamos uma evolução no saldo de restos a pagar semelhantes ao acréscimo da contribuições sobre a folha de pagamento, uma vez que as mesmas geralmente ficam em restos a pagar.

4. DINÂMICA DA DÍVIDA DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)

Segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal a abrangência da dívida pública a ser controlada por meio das metas fiscais tem relação direta com o conceito de Dívida Consolidada Líquida (DCL), que segundo o Manual dos Demonstrativos Fiscais do Tesouro nacional (MDF) corresponde à Dívida Consolidada ou Fundada menos as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiro, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Segundo a LRF, Dívida Consolidada ou Fundada corresponde ao montante total das obrigações financeiras, apurado sem duplicidade (excluídas obrigações entre órgãos da administração direta e entre estes e as entidades da administração indireta), assumidas:

pela emissão de títulos públicos, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses (dívida mobiliária); em virtude de leis, contratos (dívida contratual), convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses; pela realização de operações de crédito que, embora de prazo inferior a 12 (doze) meses, tenham constado como receitas no orçamento. com os precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos; pela realização de operações equiparadas a operações de crédito pela LRF, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses.

Não compõem a dívida consolidada para efeito de verificação do cumprimento dos limites, os precatórios judiciais emitidos antes de 5 de maio de 2000, o passivo atuarial dos regimes próprios de previdência e a dívida contratual de PPP. De acordo com o MDF o entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos dos respectivos ajustes para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos com retorno garantido. Não são considerados haveres financeiros:

Os créditos tributários e não-tributários (exceto os empréstimos e financiamentos concedidos) reconhecidos segundo o princípio da competência, por meio de variações ativas; Os valores inscritos em Dívida Ativa; Outros valores que não representem créditos a receber, tais como Estoques e contas do Ativo Imobilizado; Os adiantamentos concedidos a fornecedores de bens e serviços, a pessoal e a terceiros; Depósitos restituíveis e valores vinculados; Participações permanentes da unidade em outras entidades em forma de ações ou cotas.

Nas projeções da trajetória da dívida pública consolidada foi tomado como ponto de partida o estoque final da dívida consolidada projetado para 2019, que, por definição, será o estoque inicial de 2020. A partir daí foram projetados os fluxos de que impactam o estoque da dívida:

ingressos de operações de crédito; juros por competência; pagamento do serviço da dívida (juros e amortização).

Para as operações de crédito levou-se em consideração o cronograma de desembolso dos financiamentos em andamento. No caso dos parcelamentos e renegociações de dívidas as projeções consideraram uma média histórica dos fluxos que impactaram os estoques dessas dívidas ao longo dos últimos anos.

Houve a preocupação em compatibilizar os resultados fiscais apurados pelo confronto das receitas e despesas (fluxo – acima da linha) com os calculados a partir da variação da dívida fiscal líquida (variação do estoque – abaixo da linha), conceito de dívida que segundo as estatísticas fiscais é representada pela dívida consolidada líquida ajustada pelos efeitos patrimoniais decorrentes:

da variação saldo restos a pagar processados; da receita de alienação de investimentos permanentes; dos passivos reconhecidos que impactem a dívida consolidada; variação cambial; pagamento de precatórios integrantes da dívida consolidada.

DEMONSTRATIVO 1 – METAS ANUAIS

De acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal devem ser estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem (2022) e para os dois seguintes (2023 e 2024). Para elaboração das projeções foram considerados:

receitas e despesas primárias sob a ótica de caixa (vide tópico 3); juros ativos (receitas de aplicações financeiras e Haveres financeiros) e juros passivos (incidentes sobre a DC) por competência; estoque da dívida consolidada; haveres financeiros (disponibilidades de caixa, aplicações financeiras e demais haveres financeiros).

O demonstrativo a seguir apresenta as metas fiscais para o triênio 2022 a 2024, sendo as metas dos dois últimos anos apenas indicativas da política fiscal do Município. Para obtenção dos valores constantes foi utilizado o IPCA. O Quadro demonstra um tendência a déficit primário, pelo aumento das receitas financeiras do RPPS, devido a resgastes previstos nos próximos anos. A expectativa é de que a receita primária se mantenha estável principalmente em função das projeções de transferências de receitas da União..

No que se refere à despesa, condizente com a preocupação com o equilíbrio intergeracional decorrente da utilização dos recursos da União, há um aumento em decorrência principalmente dos investimentos que integram um conjunto de obras já anunciadas pelo governo para o período de 2022 e 2023.

A Dívida Pública Consolidada há previsão de pequeno aumento, sendo que não existem empréstimos atualmente, sendo assim teremos uma Despesa total idêntica a despesa primária.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) também é inexistente, possuindo o município grande limite para realização de operações de crédito.

Vale ressaltar que depois de definidas e aprovadas as metas fiscais (resultados primário e nominal), o monitoramento será realizado por meio de demonstrativo específico que integra o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO). Visando à padronização dos demonstrativos, a Secretaria do Tesouro Nacional publica periodicamente o Manual de Demonstrativos Fiscais, que define a estrutura da demonstração para que União, Estados, DF e Municípios evidenciem, bimestralmente, o resultado primário do período. Também é importante registrar que a partir de 2019 a apuração dos resultados fiscais far-se-ão estritamente sob o critério de caixa tanto para as receitas como para as despesas. A apuração bimestral se interliga com a necessidade de acompanhamento da programação financeira e, caso a expectativa de receita reestimada a cada bimestre não comporte o cumprimento da meta de resultado primário, o governante deverá limitar a movimentação de empenho e financeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2022

Lei: 555, Data: 08/07/2021

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Vl. Corrente (a)	Vl. Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/RCL)x10(	Vl. Corrente (b)	Vl. Constante	% PIB (b/PIB)x100	÷ RCL (b/RCL)x10	Vl. Corrente (c)	Vl. Constante	% PIB (c/PIB)x100	% RCL (c/RCL)x10(
Receita Total	22.700.000,00	21.860.100,00	0,01870	111,82270	23.562.600,00	22.667.221,20	0,01930	111,82270	24.505.104,00	23.524.899,84	0,02510	111,82270
Receitas Primárias (I)	22.606.000,00	21.769.578,00	0,01870	111,35970	23.465.028,00	22.573.356,93	0,01910	111,35970	24.403.629,12	23.427.483,95	0,02490	111,35970
Receitas Primárias Correntes	20.206.000,00	19.458.378,00	0,01670	99,53700	20.973.828,00	20.176.822,53	0,01710	99,53700	21.812.781,12	20.940.269,87	0,02230	99,53700
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	934.000,00	899.442,00	0,00080	4,60100	969.492,00	932.651,30	0,00080	4,60100	1.008.271,68	967.940,81	0,00100	4,60100
Contribuições	700.000,00	674.100,00	0,00060	3,44830	726.600,00	698.989,20	0,00060	3,44830	755.664,00	725.437,44	0,00080	3,44830
Transferências Correntes	18.400.000,00	17.719.200,00	0,01520	90,64040	19.099.200,00	18.373.430,40	0,01560	90,64040	19.863.168,00	19.068.641,28	0,02030	90,64040
Demais Receitas Primárias Correntes	172.000,00	165.636,00	0,00010	0,84730	178.536,00	171.751,63	0,00010	0,84730	185.677,44	178.250,34	0,00020	0,84730
Receitas Primárias de Capital	2.400.000,00	2.311.200,00	0,00200	11,82270	2.491.200,00	2.396.534,40	0,00200	11,82270	2.590.848,00	2.487.214,08	0,00260	11,82270
Despesa Total	22.700.000,00	21.860.100,00	0,01870	111,82270	23.562.600,00	22.667.221,20	0,01930	111,82270	24.505.104,00	23.524.899,84	0,02510	111,82270
Despesas Primárias (II)	22.700.000,00	21.860.100,00	0,01870	111,82260	23.562.600,00	22.667.221,20	0,01930	111,82260	24.505.104,00	23.524.899,84	0,02510	111,82260
Despesas Primárias Correntes	18.500.000,00	17.815.500,00	0,01520	91,13300	19.203.000,00	18.473.286,00	0,01570	91,13300	19.971.120,00	19.172.275,20	0,02040	91,13300
Pessoal e Encargos Sociais	9.500.000,00	9.148.500,00	0,00780	46,79800	9.861.000,00	9.486.282,00	0,00810	46,79800	10.255.440,00	9.845.222,40	0,01050	46,79800
Outras Despesas Correntes	9.000.000,00	8.667.000,00	0,00740	44,33500	9.342.000,00	8.987.004,00	0,00760	44,33500	9.715.680,00	9.327.052,80	0,00990	44,33500
Despesas Primárias de Capital	3.950.000,00	3.803.850,00	0,00330	19,45810	4.100.100,00	3.944.296,20	0,00340	19,45810	4.264.104,00	4.093.539,84	0,00440	19,45810
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	250.000,00	240.750,00	0,00020	1,23150	259.500,00	249.639,00	0,00020	1,23150	269.880,00	259.084,80	0,00030	1,23150
Resultado Primário (III) = (I - II)	-94.000,00	-90.522,00	0,00000	-0,46290	-97.572,00	-93.864,27	-0,00020	-0,46290	-101.474,88	-97.415,89	-0,00020	-0,46290
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	-94.000,00	-90.522,00	0,00000	-0,46290	-97.572,00	-93.864,27	-0,00020	-0,46290	-101.474,88	-97.415,89	-0,00020	-0,46290
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Impacto de saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.178], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA, Data/hora da emissão: 08/jul/2021 13h e 25m"

Cenário Macroeconômico/Metodologia de Cálculo	2022	2023	2024
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial	3,70	3,80	4,00
Projeção do PIB do Estado - R$ milhões	121.166.499.452,00	122.266.497.452,00	97.813.197.960,00
Receita Corrente Liquida (RCL)	20.300.000,00	21.071.400,00	21.914.256,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2022

Lei: 555, Data: 08/07/2021

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Vl. Corrente (a)	Vl. Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/RCL)x10(	Vl. Corrente (b)	Vl. Constante	% PIB (b/PIB)x100	÷ RCL (b/RCL)x10	Vl. Corrente (c)	Vl. Constante	% PIB (c/PIB)x100	% RCL (c/RCL)x10(

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADORA
593.949.271-15

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Inciso I do § 2º do artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O Demonstrativo informa as metas (em valores e em percentual da RCL) para receita (total e primária), despesa (total e primária), resultados primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, para o segundo ano anterior ao ano de referência da LDO (por exemplo, para a LDO feita em 2020 e se referindo ao exercício de 2021, será avaliado o cumprimento das metas relativas ao exercício de 2019, que é o exercício anterior ao da elaboração da LDO). Segundo o Manual dos Demonstrativos Fiscais alguns fatores, tais como o cenário macroeconômico, o desempenho das empresas estatais, as taxas de câmbio e de inflação, devem ser motivo de explanação a respeito dos resultados obtidos.

Assim, a principal finalidade é a de estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício financeiro de 2020, incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas. Para o cálculo do Resultado Primário utiliza-se a metodologia acima da linha, isto é, o confronto das Receitas Primarias (I) menos as Despesas Primarias (II) e indica se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primarias são capazes de suportar as Despesas Primarias.

Vale ressaltar que pela metodologia acima da linha, o resultado nominal é obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos), que não são apresentados no quadro exigido pela STN, mas está implícito na diferença entre o resultado nominal e o primário.

O valor da Dívida Pública Consolidada corresponde ao total apurado:

a) das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;

b) das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses, ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;

c) dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

Já a dívida Consolidada Líquida (DCL) segundo a LRF corresponde à dívida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

A Lei nº 1.303, de 25 de Julho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020), estabeleceu a meta de R$ 2.000,00 de déficit primário e a Lei nº 1.329, de 28 de Novembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2019), que estimou a receita e fixou a despesa do Município para o exercício financeiro de 2020, considerou a mesma meta para fins de compatibilizar as ações orçamentárias com o resultado primário que é apurado sob a ótica de caixa.

Encerrado o exercício de 2020, verificou-se que o Município atingiu um superávit primário de R$ 2.925.820,75 milhões, ou seja, foi gerado volume suficiente para pagar suas contas usuais, sem que seja comprometida sua capacidade de administrar a dívida existente. Esse superávit foi acima do previsto e teve, como um dos principais fatores, o grande volume de transferência por parte do Governo Federal, bem como a política de investimento ou de manutenção de caixa elevado, o que favorece a construção de superávits primários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT

Page 1 of 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2022 **Lei: 555, Data: 08/07/2021**

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2020 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	20.500.000,00	0,01790	112,89450	21.834.808,37	0,01900	120,24540	1.334.808,37	6,51000
Receitas Primárias (I)	20.497.000,00	0,01790	112,87800	21.809.004,85	0,01900	120,10320	1.312.004,85	6,40000
Despesa Total	20.500.000,00	0,01790	112,89450	19.439.863,36	0,01700	107,05630	-1.060.136,64	-5,17000
Despesa Primárias (II)	20.499.000,00	0,01790	112,88900	19.439.863,36	0,01700	107,05630	-1.059.136,64	-5,17000
Resultado Primário (I - II)	-2.000,00	0,00000	-0,01100	2.369.141,49	0,00200	13,04690	2.371.141,49	-118.557,07450
Resultado Nominal	-2.366.355,06	-0,00210	-13,03160	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Dívida Consolidada Líquida	-1.500.000,00	-0,00130	-8,26060	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.178], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA, Data/hora da emissão: 08/jul/2021 13h e 28m"

Especificação	Previsto 2020	Realizado 2020
Receita Corrente Líquida	17.430.750,00	18.158.546,94

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADORA
593.949.271-15

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS METAS FISCAIS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

§ 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O objetivo do Demonstrativo é dar transparência às informações sobre as metas fiscais dos três exercícios anteriores e dos três exercícios seguintes, para uma melhor avaliação da política fiscal do ente federativo, de forma a permitir a análise da política fiscal em uma linha do tempo, combinando execução passada e perspectivas futuras, validando a consistência dessas últimas.

A fim de gerar maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados a preços correntes e constantes. Vale ressaltar que para avaliação de consistência deve-se levar em consideração que a partir de 2019 a metodologia de projeção considerou os valores sob a ótica de caixa, enquanto nos anos anteriores o critério é o de despesa liquidada.

Os critérios utilizados para as projeções do triênio 2022 a 2024 estão apresentados e detalhados no tópico “Metodologia de Cálculo”, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal que a obrigatoriedade de os demonstrativos de metas serem instruídos com a memória e metodologia de cálculo, objetivando demonstrar como tais valores foram obtidos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT

Page 1 of 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2022

Lei: 555, Data: 08/07/2021

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	18.500.000,00	20.500.000,00	10,81	17.592.723,08	-14,18	22.700.000,00	29,03	23.562.600,00	3,80	24.505.104,00	4,00
Receitas Primárias (I)	18.462.400,00	20.497.000,00	11,02	17.473.775,57	-14,75	22.606.000,00	29,37	23.465.028,00	3,80	24.403.629,12	4,00
Despesa Total	18.500.000,00	20.500.000,00	10,81	17.185.617,54	-16,17	22.700.000,00	32,09	23.562.600,00	3,80	24.505.104,00	4,00
Despesas Primárias (II)	18.464.000,00	20.499.000,00	11,02	17.554.137,11	-14,37	22.700.000,00	29,31	23.562.600,00	3,80	24.505.104,00	4,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	-1.600,00	-2.000,00	25,00	-80.361,54	3.918,08	-94.000,00	16,97	-97.572,00	3,80	-101.474,88	4,00
Resultado Nominal	-285.000,00	-2.366.355,06	730,30	0,00	0,00	-94.000,00	0,00	-97.572,00	3,80	-101.474,88	4,00
Dívida Pública Consolidada	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	950.000,00	-1.500.000,00	-257,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	17.575.000,00	19.762.000,00	12,44	16.959.385,05	-14,18	21.860.100,00	28,90	22.667.221,20	3,69	23.524.899,84	3,78
Receitas Primárias (I)	17.539.280,00	19.759.108,00	12,66	16.844.719,66	-14,75	21.769.578,00	29,24	22.573.356,93	3,69	23.427.483,95	3,78
Despesa Total	17.575.000,00	19.762.000,00	12,44	16.566.935,30	-16,17	21.860.100,00	31,95	22.667.221,20	3,69	23.524.899,84	3,78
Despesas Primárias (II)	17.540.800,00	19.761.036,00	12,66	16.922.188,17	-14,37	21.860.100,00	29,18	22.667.221,20	3,69	23.524.899,84	3,78
Resultado Primário (III) = (I - II)	-1.520,00	-1.928,00	0,00	-77.468,51	0,00	-90.522,00	0,00	-93.864,27	0,00	-97.415,89	0,00
Resultado Nominal	-270.750,00	-2.281.166,28	0,00	0,00	0,00	-90.522,00	0,00	-93.864,27	0,00	-97.415,89	0,00
Dívida Pública Consolidada	80.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	902.500,00	-1.446.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.178], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA, Data/hora da emissão: 08/jul/2021 13h e 29m"

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADORA
593.949.271-15

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

§ 2º, inciso III, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O Patrimônio Líquido (PL) reflete, em termos monetários, a situação patrimonial líquida do Município, ou seja, representa a diferença entre o “Ativo Real” e o “Passivo Real”. Integram o patrimônio líquido: patrimônio/capital social, reservas, resultados acumulados e outros desdobramentos do saldo patrimonial. Conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), as contas que compõem o PL são as seguintes:

a) **Patrimônio/Capital Social:** Compreende o patrimônio social das autarquias, fundações e fundos e o capital social das demais entidades da administração indireta.

b) **Reservas:** Compreende os valores acrescidos ao patrimônio que não transitaram pelo resultado, as reservas constituídas com parcelas do lucro líquido das entidades para finalidades específicas e as demais reservas, inclusive aquelas que terão seus saldos realizados por terem sido extintas pela legislação.

c) **Resultados Acumulados:** Compreende o saldo remanescente dos lucros ou prejuízos líquidos das empresas e os superávits ou déficits acumulados da administração direta, autarquias, fundações e fundos. A conta Ajustes de Exercícios Anteriores, que registra os efeitos da mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a exercício anterior que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes, integra a conta Resultados Acumulados.

O Patrimônio Líquido de Curvelândia - MT vem apresentando aumento ao longo dos três exercícios em análise, 2018, 2019 e 2020, em razão de vários investimentos realizado, especialmente no tocante aos bens de uso comum. Quando comparados os exercícios de 2018 e 2019, o aumento do PL foi de 14,12%. E quando comparados os exercícios de 2019 e 2020, o aumento foi de 23,17% conforme demonstrativo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT

Page 1 of 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2022

Lei: 555, Data: 08/07/2021

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	23.450.967,46	100,000	19.643.849,38	100,000	17.212.046,83	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	23.450.967,46	100,00	19.643.849,38	100,00	17.212.046,83	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio	1.302.209,71	100,000	2.046.702,66	100,000	1.292.423,82	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	1.302.209,71	100,00	2.046.702,66	100,00	1.292.423,82	100,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.178], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA, Data/hora da emissão: 08/jul/2021 13h e 30m"

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADORA
593.949.271-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2022 **Lei: 555, Data: 08/07/2021**

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia – IId) + IIIh)	(h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	(i) = (Ic – IIf)
	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.178], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA, Data/hora da emissão: 08/jul/2021 13h e 30m"

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADORA
593.949.271-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2022 **Lei: 555, Data: 08/07/2021**

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2019	2018
RECEITAS CORRENTES(I)	1.436.754,91	1.189.949,35	993.004,00
Receita de Contribuições dos Segurados	594.323,46	474.853,97	407.999,83
Civil	594.323,46	474.853,97	407.999,83
Ativo	594.323,46	474.853,97	407.999,83
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	773.557,73	714.441,27	585.004,17
Civil	773.557,73	714.441,27	585.004,17
Ativo	773.557,73	714.441,27	585.004,17
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	400,19	654,11	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	400,19	654,11	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	68.473,53	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	68.473,53	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)	1.436.754,91	1.189.949,35	993.004,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2019	2018
Benefícios - Civil	0,00	0,00	334.917,70
Aposentadorias	0,00	0,00	132.611,20
Pensões	0,00	0,00	70.467,80
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	131.838,70
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	79.485,49
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	79.485,49
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	414.403,19
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)	1.436.754,91	1.189.949,35	578.600,81

	2020	2019	2018

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADORA
593.949.271-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2022 **Lei: 555, Data: 08/07/2021**

Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2020	2019	2018
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2020	2019	2018
VALOR	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2020	2019	2018
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	2020	2019	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	110.409,39	64.897,83	39.042,28
Investimentos e Aplicações	10.568.376,42	9.213.085,79	7.186.203,07
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2019	2018
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADORA
593.949.271-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2022 **Lei: 555, Data: 08/07/2021**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2019	2018
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	2020	2019	2018
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2019	2018
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2019	2018
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.178], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA, Data/hora da emissão: 08/jul/2021 13h e 33m"

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADORA
593.949.271-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2022

Lei: 555, Data: 08/07/2021

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
		PLANO PREVIDENCIÁRIO		
2021	1.699.061,01	412.631,97	1.286.429,04	1.286.429,04
2022	1.769.882,82	461.021,45	1.308.861,37	2.595.290,41
2023	1.850.023,32	490.688,71	1.359.334,61	3.954.625,02
2024	1.988.277,46	602.550,40	1.385.727,06	5.340.352,08
2025	2.071.911,05	637.341,61	1.434.569,44	6.774.921,52
2026	2.148.922,48	684.336,74	1.464.585,74	8.239.507,26
2027	2.235.466,40	724.222,77	1.511.243,63	9.750.750,89
2028	2.325.229,76	767.095,32	1.558.134,44	11.308.885,33
2029	2.408.263,46	811.854,71	1.596.408,75	12.905.294,08
2030	2.501.476,78	860.690,20	1.640.786,58	14.546.080,66
2031	2.547.272,35	1.058.150,42	1.489.121,93	16.035.202,59
2032	2.611.974,36	1.166.662,55	1.445.311,81	17.480.514,40
2033	2.662.596,43	1.315.109,01	1.347.487,42	18.828.001,82
2034	2.829.152,14	1.719.753,33	1.109.398,81	19.937.400,63
2035	2.879.113,52	1.821.210,45	1.057.903,07	20.995.303,70
2036	2.905.628,31	1.943.181,15	962.447,16	21.957.750,86
2037	2.861.441,83	2.323.704,57	537.737,26	22.495.488,12
2038	2.802.879,42	2.641.243,54	161.635,88	22.657.124,00
2039	2.794.944,59	2.921.117,35	-126.172,76	22.530.951,24
2040	2.749.801,23	3.061.810,96	-312.009,73	22.218.941,51
2041	2.694.580,52	3.144.294,04	-449.713,52	21.769.227,99
2042	2.426.616,83	3.822.743,60	-1.396.126,77	20.373.101,22
2043	2.257.879,63	4.034.608,84	-1.776.729,21	18.596.372,01
2044	2.033.457,95	4.236.295,00	-2.202.837,05	16.393.534,96
2045	1.904.382,30	4.226.978,92	-2.322.596,62	14.070.938,34
2046	1.767.992,80	4.218.184,57	-2.450.191,77	11.620.746,57
2047	1.623.797,24	4.210.027,26	-2.586.230,02	9.034.516,55
2048	1.471.266,98	4.202.611,05	-2.731.344,07	6.303.172,48
2049	838.978,71	4.125.119,91	-3.286.141,20	3.017.031,28
2050	642.262,82	4.109.898,16	-3.467.635,34	-450.604,06
2051	515.550,83	4.094.882,33	-3.579.331,50	-4.029.935,56
2052	540.552,11	4.080.059,84	-3.539.507,73	-7.569.443,29
2053	567.056,87	4.065.406,22	-3.498.349,35	-11.067.792,64
2054	595.155,47	4.050.894,80	-3.455.739,33	-14.523.531,97
2055	624.943,39	4.036.490,55	-3.411.547,16	-17.935.079,13
2056	656.521,76	4.022.105,50	-3.365.583,74	-21.300.662,87
2057	689.998,07	4.007.631,80	-3.317.633,73	-24.618.296,60
2058	725.486,26	3.992.929,53	-3.267.443,27	-27.885.739,87
2059	763.107,19	3.977.814,95	-3.214.707,76	-31.100.447,63
2060	802.988,69	3.962.048,20	-3.159.059,51	-34.259.507,14
2061	845.266,19	3.945.334,46	-3.100.068,27	-37.359.575,41
2062	890.083,47	3.927.503,30	-3.037.419,83	-40.396.995,24
2063	937.593,02	3.908.470,88	-2.970.877,86	-43.367.873,10
2064	987.956,47	3.888.154,15	-2.900.197,68	-46.268.070,78
2065	1.041.344,97	3.866.479,92	-2.825.134,95	-49.093.205,73
2066	1.097.939,80	3.843.413,33	-2.745.473,53	-51.838.679,26
2067	1.157.933,38	3.818.818,77	-2.660.885,39	-54.499.564,65
2068	1.221.529,70	3.792.620,15	-2.571.090,45	-57.070.655,10
2069	1.288.945,06	3.764.692,81	-2.475.747,75	-59.546.402,85
2070	1.360.408,48	3.734.932,38	-2.374.523,90	-61.920.926,75
2071	1.436.162,67	3.703.265,01	-2.267.102,34	-64.188.029,09
2072	1.516.465,08	3.669.622,14	-2.153.157,06	-66.341.186,15
2073	1.601.588,69	3.633.912,75	-2.032.324,06	-68.373.510,21
2074	1.691.822,87	3.596.010,89	-1.904.188,02	-70.277.698,23
2075	1.787.474,17	3.555.738,66	-1.768.264,49	-72.045.962,72
2076	1.888.867,43	3.512.858,20	-1.623.990,77	-73.669.953,49
2077	1.996.347,20	3.467.092,30	-1.470.745,10	-75.140.698,59

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2022

Lei: 555, Data: 08/07/2021

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
		PLANO PREVIDENCIÁRIO		
2078	2.110.278,71	3.418.183,28	-1.307.904,57	-76.448.603,16
2079	2.231.049,19	3.365.982,27	-1.134.933,08	-77.583.536,24
2080	2.359.068,89	3.310.323,67	-951.254,78	-78.534.791,02
2081	2.494.772,60	3.250.888,38	-756.115,78	-79.290.906,80
2082	2.638.621,36	3.187.324,78	-548.703,42	-79.839.610,22
2083	2.791.103,93	3.119.347,29	-328.243,36	-80.167.853,58
2084	2.852.738,46	3.046.861,94	-194.123,48	-80.361.977,06
2085	3.124.073,96	2.969.817,05	154.256,91	-80.207.720,15
2086	3.305.692,36	2.888.031,58	417.660,78	-79.790.059,37
2087	3.498.210,63	2.801.323,33	696.887,30	-79.093.172,07
2088	3.702.282,81	2.709.605,69	992.677,12	-78.100.494,95
2089	3.918.602,24	2.612.998,74	1.305.603,50	-76.794.891,45
2090	4.147.903,68	2.511.697,07	1.636.206,61	-75.158.684,84
2091	4.390.965,90	2.405.799,16	1.985.166,74	-73.173.518,10
2092	4.648.614,56	2.295.439,00	2.353.175,56	-70.820.342,54
2093	0,00	0,00	0,00	-70.820.342,54
2094	0,00	0,00	0,00	-70.820.342,54
2095	0,00	0,00	0,00	-70.820.342,54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2022

Lei: 555, Data: 08/07/2021

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
		PLANO FINANCEIRO		
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2022

Lei: 555, Data: 08/07/2021

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
		PLANO FINANCEIRO		
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.178], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA, Data/hora da emissão: 08/jul/2021 13h e 35m"

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADORA
593.949.271-15

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

§ 2º, inciso V, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O Demonstrativo tem por objetivo dar transparência às renúncias de receita previstas no projeto de LDO, para uma melhor avaliação do seu impacto nas metas fiscais fixadas, além de orientar a elaboração da LOA considerando o montante das renúncias fiscais concedidas. Apesar de esse demonstrativo ter por base legal o art. 4°, § 2°, inciso V, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), ele visa a dar transparência também ao cumprimento dos requisitos exigidos para a concessão ou ampliação de benefícios de natureza tributária dispostos no art. 14 da LRF, que estabelece:

A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deve estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na LDO e a pelo menos uma das seguintes condições:

I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas fiscais previstas no anexo próprio da LDO;

II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Para realização das estimativas de renúncia foram realizadas pesquisas no sistema de controle do crédito tributário relativas ao ano base de 2020 e projetado os valores para o triênio 2022 a 2024. Utilizou-se como índice de atualização o IPCA conforme tabela de parâmetros macroeconômicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT

Page 1 of 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2022

Lei: 555, Data: 08/07/2021

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
IPTU		IPTU - ISENÇÃO PARA APONSENTADOS	12.000,00	13.500,00	14.700,00	ATUALIZÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO
DIVIDA ATIVA		DESCONTOS EM MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA	8.000,00	8.500,00	9.000,00	COBRANÇA EXTRAJUDICIAL D DIVIDA ATIVA

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.178], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA, Data/hora da emissão: 08/jul/2021 13h e 35m"

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADORA
593.949.271-15

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

§ 2o, inciso V, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O conceito de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado (DOCC) foi instituído pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) no art. 17, conceituando-a como Despesa Corrente derivada de Lei, Medida Provisória ou Ato Administrativo Normativo que fixem para o Ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. É considerado aumento de despesa, a prorrogação da DOCC criada por prazo determinado.

Numa clara preocupação com o equilíbrio intertemporal, que deve garantir que despesas continuadas sejam financiadas com receitas permanentes, a LRF estabelece que os atos que criarem ou aumentarem as DOCC deverão ser instruídos com a estimativa de impacto orçamentário – financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio. Também deve haver a comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no § 1º do art. 4º da LRF e seus efeitos financeiros nos períodos seguintes devem ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesas. As DOCC não serão executadas antes da implementação de tais medidas.

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). O aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º do art. 17 da LRF). Além de medidas específicas descritas a seguir, considera-se como ampliação da base de cálculo nesta estimativa a expectativa de crescimento real da atividade econômica, mensurada pela expansão marginal da arrecadação a ser provocada isoladamente pelo efeito quantidade sobre a arrecadação ajustada e devidamente atualizada pelos efeitos legislação.

Desse modo, para estimar o aumento permanente de receita primeiro se identificaram as receitas permanentes e as despesas continuadas para os exercícios de 2020 e 2021. Com base nas projeções de receitas e despesas detalhadas no item 3 deste Anexo de Metas foi calculada a margem de expansão pela diferença entre o aumento permanente de receita e as novas DOCC, que foram todas colocadas como nulas, devido a vulnerabilidade das projeções atuais, devido a crise provocada pela epidemia do Covid – 19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2022

Lei: 555, Data: 08/07/2021

ITEM	DESCRIÇÃO
1	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
2	AMORTIZAÇÃO DE DIVIDA FUNDADA

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADORA
593.949.271-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2022 **Lei: 555, Data: 08/07/2021**

AMF –Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2022
Aumento Permanente da Receita	650.000,00
(-) Transferências Constitucionais	120.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	250.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	280.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	18.000,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	298.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	298.000,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.178], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA, Data/hora da emissão: 08/jul/2021 13h e 57m"

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADORA
593.949.271-15

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

(Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000)

ARF/TABELA 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

O § 3º do art. 4º da LRF, transcrito a seguir, determina o que a LDO deverá conter no Anexo de Riscos Fiscais (ARF).

"§ 3o A lei de diretrizes orc?amentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem."

O ARF seguiu as regras, estrutura, conceitos e premissas estabelecidas no Manual dos Demonstrativos Fiscais (MDF) publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) que assim define riscos fiscais:

Riscos Fiscais podem ser conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.

É importante ressaltar que riscos repetitivos deixam de ser riscos, devendo ser tratadas no âmbito do planejamento, ou seja, devem ser incluídas como ações na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do ente federativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT

Page 1 of 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2022 **Lei: 555, Data: 08/07/2021**

ARF (LRF, art 4o, § 3°) R$ 1,00

PASSIVOS CONTIGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	1.500,00	UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	1.500,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	10.000,00	UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	10.000,00
Outros Passivos Contingentes	150.000,00	UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	150.000,00
SUBTOTAL	161.500,00	SUBTOTAL	161.500,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	80.000,00	UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	80.000,00
SUBTOTAL	80.000,00	SUBTOTAL	80.000,00
TOTAL	241.500,00	TOTAL	241.500,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.178], PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA, Data/hora da emissão: 08/jul/2021 13h e 36m"

JADILSON ALVES DE SOUZA
PREFEITO
396.432.041-20

LUCIA MARIA DE LACERDA NEVES
CONTADORA
593.949.271-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Inexigibilidade n.º 006/2021**,** com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso I, art. 25, da Lei 8.666/93,para a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA P/ MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO, COM TEMA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (LEI 14.133/21), NA**

MODALIDADE PRESENCIAL PARA 30 (TRINTA) A 35 (TRINTA E CINCO) PESSOAS (SERVIDORES E CONVIDADOS), QUE UTILIZAM DIARIAMENTE, autorizando assim a contratação da empresa **VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA** inscrita no **CNPJ nº 13.292.261/0001-74.**, pelo valor de R$ **39.600,00** (**Trinta e Nove Mil e Seiscentos Reais**).

Diamantino - MT, 09 de julho de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
ERRATA DA PORTARIA GAB RH Nº 404/2021 DE 08 DE JULHO DE 2021, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL AMM-MT Nº 3.766, DE 08 DE JULHO DE 2021

Correção:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - ... durante o período de 05 de Julho de 2021 a de março 2021 a 05 de Julho de 2023, período de 01 (Um) ano.

LEIA-SE:

Art. 1º -... durante o período de 05 de Julho de 2021 a 05 de Julho de 2023, período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino,09 de Julho de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 04/2021 - PROCESSO SELETIVO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021

(ORIENTAÇÕES PARA EVITAR O CONTÁGIO PELA COVID-19 NO CENTRO DE APLICAÇÃO- ANEXO V)

Manoel Loureiro Neto, Prefeito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADOMUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 400/2021, de 06 de julho de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021,** destinado a selecionar profissionais para provimento de vagas temporárias **- Prazo por Tempo Determinado**, submetidos ao **Regime Geral da Previdência Social**, conforme abaixo discriminado:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO a que se refere o presente edital será organizado e executado pela empresa **MÉTODO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA-ME**, com supervisão dos membros da Comissão de Organização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nomeada pela **Portaria nº 400/2021, de 06 de julho de 2021**, que ficará instalada na sede da Prefeitura Municipal de Diamantino. 1.2. O presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO se destina a selecionar candidatos para o preenchimento de vagas temporárias, para prestar serviços públicos atinentes às atividades de inspeção sanitária de produtos de origem animal e atender o Acordo de Cooperação Técnica com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, na forma da Lei Complementar Municipal nº 42/2017, verificando o atendimento de todos os requisitos necessários à sua investidura. 1.3. As informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, não serão fornecidas por telefones ou e-mail. Devendo o candidato, observar as formas de divulgação estabelecidas neste edital de mais publicações nos endereços eletrônicos: https://www.metodoesolucoes.com.br, https://www.diamantino.mt.gov.br e https://www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes

2. DOS CARGOS

Cód	CARGO	VAGAS	PCD	REQUISITOS	VENCIMENTOS (R$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL
001	Agente de Inspeção Sanitária	28	01	Ensino Medio	R$ 1.760,00	44 hs
002	Médico Veterinário de Inspeção Sanitária	02		Curso superior em Medicina Veterinária com registro ativo no conselho de classe (CRMV)	R$ 5.099,00	44 hs

2.1. Os candidatos classificados e não convocados para as vagas ofertadas, serão considerados remanescentes, podendo ser convocados dentro do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com critérios de necessidade, conveniência e oportunidade.

2.2. As atribuições de cada cargo encontram-se descritas no **Anexo I** deste Edital.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições ficarão abertas entre às 00 horas e 01 minuto do **dia 12 de julho de 2021** até às 23 horas e 59 minutos (horário oficial de Mato Grosso) do **dia 21 de julho de 2021**, através do endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br. 3.2. As inscrições serão realizadas somente via internet no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Processo Seletivo, conforme o procedimento estabelecido abaixo: **a)** Ler atentamente este Edital e seus anexos, certificando-se que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. **b)** Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet. **c)** Imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição correspondente e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária até o vencimento. **3.2.1.** O vencimento do pagamento das inscrições para ter sua validade, será até o **dia 22 de julho de2021.** 3.2.1.1. O valor da taxa de inscrição será a seguinte:

Cargo de Nível Superior	R$80,00 (oitenta reais)
Cargo de Nível Médio	R$ 40,00 (quarenta reais)

3.2.2. Boleto bancário com vencimento até o **dia 22 de julho de 2021**, disponível no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, somente poderá ser impresso após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

3.2.3. As inscrições realizadas via internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

3.2.4. A empresa Método e Soluções Educacionais LTDA, bem como o Município de Diamantino não se responsabilizam por solicitações de inscrições via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitam a transferência dedados.

3.2.5. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

3.2.6. O descumprimento das instruções via internet implicará a não efetivação da inscrição.

3.2.7. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

3.2.8. Ao inscrever-se no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

3.2.9. As informações prestadas no formulário de inscrição via internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.2.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo.

3.2.11. O candidato poderá realizar somente uma inscrição.

3.2.12. Haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição nos seguintes casos: não realização ou anulação do PROCESSO SELETIVO.

3.2.13. Não serão aceitas inscrições por via postal, transferência de conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

4.1. O candidato Aprovado e Classificado no PROCESSO SELETIVO de que trata este edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

4.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º da Constituição Federal;

4.3. Estar em gozo de direitos políticos;

3. 4. 4.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral; 4.5. Apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino; 4.6. Ter idade mínima de 18 anos, à época da contratação; 4.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por médico; 4.8. Não estar afastado junto ao INSS, na data limite para admissão, por motivo de doença ou acidente de trabalho; 4.9. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos; 4.10. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor; 4.11. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado; 4.12. Não receber remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal. 4.13. **O candidato passará por um período de experiência de 30 (trinta) dias. Caso não se adéque ao serviço, terá seu contrato rescindido e o próximo candidato classificado será convocado.**

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Terão direito à isenção da taxa de inscrição os candidatos que se encontrarem desempregados ou que perceberem até um salário mínimo, os inscritos no Cadastro Único- CadÚnico – para famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, até a data de publicação do Edital de abertura do certame, que for doador regular de sangue, ou ainda, que prestarem serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, plebiscitos ou referendos, bem como os jurados que prestarem serviço perante o Tribunal do Júri em uma das comarcas do Estado de Mato Grosso, conforme Lei Estadual n° 11.238, de 28 de outubro de 2020, sendo permitido apenas 01 (um) pedido de isenção por candidato.

5.2. Os maiores de 60 anos na forma da Lei, completados até a data de publicação do Edital de abertura do certame;

5.3. Pessoas com deficiência, devidamente comprovado por laudo médico.

5.4. Os candidatos com direito à isenção deverão observar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

5.4.1. Realizar a inscrição e no ato da inscrição selecionar a opção “pedido de isenção”;

5.4.2. Anexar no próprio site no ato da inscrição os seguintes documentos:

5.4.2.1.Para candidato desempregado, cópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e a data de saída, assim como a folha subsequente em branco;

5.4.3.1. Para o candidato que possui Carteira de Trabalho digital, deverá apresentar extrato completo da CTPS, constando a inexistência de vinculo vigente;

5.4.3.2. Para candidato que receba até um salário mínimo, fotocópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor da remuneração e a folha subsequente em branco ou fotocópia do contracheque (holerite) referente aos dois últimos meses que antecedem a publicação do edital.

5.5. Para os inscritos no Cadastro Único - CadÚnico – destinado a famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, basta inserir o número do cadastro, que o sistema automaticamente buscará os dados no CadÚnico.

5.6. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (declaração de regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por banco de sangue público ou privado (autorizado pelo poder público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores a publicação deste edital.

5.7. A comprovação da Pessoa com Deficiência, deverá ser mediante apresentação de Laudo Médico Pericial, na forma do Decreto Federal nº 3.298/1999.

5.8. Para enquadramento ao benefício previsto na Lei n° 11.238/2020, o eleitor convocado e o jurado terão que comprovar, por meio de certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou Vara Criminal do Tribunal do Júri competente, o serviço prestado à Justiça Eleitoral ou Tribunal do Júri por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo) ou júri, consecutivos ou não.

5.8.1. Para fins de comprovação do serviço prestado, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, comprovante expedido pela Justiça Eleitoral ou Vara Criminal do Tribunal do Júri, contendo o nome completo do eleitor ou jurado, a função desempenhada, o turno e a data da eleição e/ou as datas em que prestou serviço de jurado perante o Tribunal do Júri.

5.9 O requerimento de isenção de taxa de inscrição conforme mencionado no item 5, será somente pelo site www.metodoesolucoes.com.br, no período entre **12 a 13 de julho de 2021.**

5.10 A relação dos pedidos de isenção e pagamento de taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia **15 de julho de 2021**, nos endereços eletrônicos www.metodoesolucoes.com.br, https://www.diamantino.mt.gov.br e https://www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes.

5.11 Não serão aceitos, documentos de solicitação de isenção fora da data estipulada no item 5.9.

5.12. Após a data estipulada neste edital, o campo para anexar os documentos será desabilitado.

5.13. O candidato que teve seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição indeferido, poderá participar do presente certame, desde que efetue, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e siga todas as demais determinações deste edital.

5.14. O candidato que não concordar com o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição, poderá requerer revisão da análise documental apresentada, a fim de comprovação para garantir o direito, mediante pedido fundamentado no prazo de **16 a 19 de julho de 2021**. O mesmo deverá ser feito por meio do site www.metodoesolucoes.com.br, no campo “recurso”, utilizando login e senha do candidato, seguindo as orientações contidas no site.

5.15. A divulgação de resultados das impugnações das isenções de taxas de pagamento será publicada no dia **20 de julho de 2021**.

5.16. Os candidatos que não tiverem seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferido poderão participar do presente certame, desde que efetuem, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e sigam todas as demais determinações deste edital.

5.17. A isenção de pagamento de taxa de inscrição não homologa a inscrição do candidato, devendo o mesmo se inscrever ao cargo pretendido, dentro do prazo estipulado neste edital.

6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD E CONDIÇÕES ESPECIAIS

5. 6. 6.1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal são asseguradas o direito de inscrição para o cargo em PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras. 6.1.1. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, fica reservado ás pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo. **a)** Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência; **b)** Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente. 6.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PCD estas serão preenchidas pelos demais classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com estrita observância à ordem classificatória. 6.1.3. Consideram-se pessoas PCD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e art. 2º, da Lei Federal 13.146/2015. 6.1.4. As pessoas PCD resguardadas as condições especiais previstas no artigo 7º do Decreto Federal 9508/2018, participarão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através da ficha de inscrição especial, diretamente no site; 6.1.5. As pessoas com deficiência, após a realização da sua inscrição, deverão anexar no campo indicado, contido na área do candidato, laudo médico recente (não superior a 12 meses), até a data da publicação do edital, informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador, até o dia **22 de julho de 2021;**

6.1.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial PCD dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital e no respectivo laudo médico.

6.1.7. Às pessoas com deficiências visuais (amblíopes) serão oferecidas provas amplificadas, com tamanho e letra correspondente ao corpo 24;

6.1.8. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como PCD e não terão provas especialmente preparadas, sejam quais forem os motivos alegados;

6.1.9. O candidato PCD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;

6.1.10. A publicação do resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PCD, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

6.2. Lactantes terão o direito de amamentar seus filhos durante a realização de provas, conforme determinação da lei 13.872/19. A amamentação poderá ocorrer a cada duas horas, por até trinta minutos e o tempo não será descontado do tempo de duração da prova.

6.2.1. A lactante deverá fazer a solicitação de condição especial no ato da inscrição;

6.2.2. No dia da prova, a lactante deverá levar uma pessoa para acompanhá-la. O acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

7. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

7.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será de provas objetivas. 7.1.1. A duração da prova objetiva será de até 03 h (três horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas. 7.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta minutos), **usando máscara**, munido de um dos seguintes documentos originais: Cédula de identidade- RG; Carteira de Ordem ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado Militar; Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei Federal nº 9.503/1997 (com foto);Passaporte. 7.1.3. Não serão aceitos documentos de identificação pessoal, na modalidade digital (aplicativos de smartphones), considerando que será necessária apresentação do documento de identificação pessoal durante a realização da prova. 7.1.4. Os documentos citados no subitem 7.1.2 somente serão aceitos, se neles houver a foto do candidato.

8. DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. As provas objetivas desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Será atribuída pontuação 0,0 (zero), às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

8.2. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independentes de recurso. 8.3. Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos celulares deverão ser desligados na presença de um fiscal de sala, colocados em embalagens e lacradas; no caso de candidatos (as) que estiverem portando bolsas, estas serão alocadas em local apropriado. A empresa não se responsabiliza pelos pertences do candidato durante a prova. 8.4. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

8.5. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço.

8.5. Será também eliminado do Processo Seletivo, o candidato que incorrer nas seguintes situações: Se recusar a permanecer até o término da realização das provas e fechamento do malote, em se tratando dos últimos três candidatos; deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de respeito os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com os outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagens para si ou para outros; deixar de atender as normas contidas no caderno de provas e as demais orientações expedidas pela organização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. 8.6. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal. 8.7. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que tenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato. 8.8. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala. 8.9. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1h (uma hora) do horário previsto para o início das mesmas e constantes do presente Edital, devendo entregar ao fiscal da sala a respectiva folha de respostas. Após realizar a entrega, o mesmo deve se retirar do local da prova. **8.10. O candidato poderá levar o caderno de provas após decorridos 1h (uma hora) do início da prova;** 8.11. O candidato que se ausentar antes do prazo determinado no item anterior, não terá direito a reaver o caderno de provas.

9. DA PONTUAÇÃO NAS PROVAS OBJETIVAS

9.1. NOTA DE CORTE 50 pontos 9.1.1. Etapa – prova objetiva com 25 questões

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	05	3 pontos	15 pontos
Matemática e Raciocínio Lógico	05	2 pontos	10 pontos
Conhecimentos Específicos	15	5 pontos	75 pontos
TOTAL GERAL			**100 PONTOS**

9.2. Os conteúdos Programáticos das provas estão descritos no Anexo III deste edital.

10. DA DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA

10.1. A prova objetiva será realizada no dia **01 de agosto de 2021**, com previsão de início às 08h (oito horas) e término às 11h (onze) horário de Cuiabá/MT. Esses horários estão sujeitos à alteração, considerando-se o número de inscritos no PROCESSO SELETIVO e a quantidade de carteiras e salas, disponíveis no Município. 10.2. Previsão para divulgação do local de aplicação das provas objetivas e práticas é na semana que antecede a data estipulada para sua realização.

10.5. Em caso de atraso para o início das provas, será acrescido ao horário previsto para o término.

10.6. EXCEPCIONALMENTE, a contar pelo número de candidatos inscritos, as datas e horários previstos no item 10, podem ser alterados.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Na classificação final entre candidatos, com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes: **a)** Candidato com idade superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2004, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência aos de idade mais elevada; terá preferência o candidato que tiver mais idade considerado o horário de nascimento. 11.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios descritos no item 11.1, será utilizado o critério de pontos para o desempate na seguinte ordem: **b)** Aquele que obtiver maior número de acertos em conhecimentos específicos.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

13.1. O gabarito da prova será divulgado no primeiro dia útil após a realização da referida prova, a partir das 17h, mediante Edital afixado na sede da Prefeitura Municipal, disponibilizado nos endereços eletrônicos https://www.metodoesolucoes.com.br, https://www.diamantino.mt.gov.br/ e https://www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso à Comissão Examinadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO contra: **a)** Omissões ou erros materiais significativos e prejudiciais ao candidato, verificado nas etapas de publicação de Edital de abertura; **b)** Divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferida ou indeferida; **c)** Divulgação das listas de candidatos inscritos, deferidos e indeferidos; **d)** Publicação dos gabaritos preliminares de provas; **e)** Divulgação do resultado preliminar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO; 13.2. O prazo para interpor recurso é de 2 dias úteis, a contar do dia subsequente à publicação da respectiva etapa; 13.3. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, campo específico **RECURSO**, acessado através de login e senha do candidato, com as seguintes especificações: **a)** A questão controversa de objeto, de forma individualizada; **b)** A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso. 13.4. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter a indicação do número da questão da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração. 13.5. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. 13.6. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito. A banca examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo. 13.7. Os resultados dos recursos interpostos serão publicados nos endereços eletrônicos https://www.metodoesolucoes.com.br, https://www.diamantino.mt.gov.br/ e https://www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes.

14. RESULTADO FINAL

14.1. O resultado final do PROCESSO SELETIVO está previsto para ser divulgado no dia **16 de agosto de 2021**, a partir das 17h, mediante Edital, publicados nos endereços eletrônicos:

www.metodoesolucoes.com.br, https://www.diamantino.mt.gov.br/ ehttps://www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes.

15. DA NOMEAÇÃO E POSSE 15.1. O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da posse os seguintes documentos: a) Cópia: RG E CPF autenticado ou cópia e original para ser autenticado pelo funcionário público; **b)** Cópia: Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade; **c)** Cópia: Cartão PIS/PASEP; **d)** Cópia: Comprovante de residência(autenticado); **e)** Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I deste Edital; **f)** Cópia: Certidão de nascimento ou casamento; **g)** Cópia: CPF do cônjuge; **h)** Cópia: Certidão de nascimento de filhos; menores de 18 anos; **i)** Cópia: CPF dos dependentes **j)** Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos; **k)** Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos; **l)** Declaração de não acúmulo de Cargo; **m)** Declaração de Bens e Comprovante; **n)** Cópia: CNH; se for o caso **o)** Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado); **p)** Cópia: CPF dos Pais; **q)** Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada (autenticado), e certidão de regularidade perante o Conselho da Categoria; **r)** Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público; **s)** Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos; **t)** Certidão de Antecedentes Criminais; **u)** Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal – Art. 329 do Código de Transito Brasileiro. **15.2. Para efeito de posse, o candidato convocado ficará sujeito à aprovação em exame médico pericial, que será realizado por médico ou junta médica do Município de Diamantino (SUS), que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental. 15.3. Para que o candidato seja avaliado nos termos do item anterior (15.2), o mesmo deverá apresentar, com custos e despesas sob sua responsabilidade, atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física e resultado dos exames exigidos no anexo II - exames obrigatórios para posse, deste Edital.** 15.3.1. Os dispêndios com a realização dos exames dispostos no item 15.3 serão por conta do candidato classificado e convocado para posse. 15.3.2. Poderá não tomar posse a pessoa com deficiência, classificada e convocada, caso seja comprovado via perícia médica, a incompatibilidade entre a deficiência e o exercício do cargo. 15.3.3. O candidato classificado e convocado para posse, quando na apresentação dos exames exigidos no item 15.3, poderá não tomar posse quando constatada a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo. 15.3.4. Os exames constantes no item 15.3 deverão ser realizados com antecedência de, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para a sua apresentação. 15.3.5. Além dos exames relacionados no item 15.3, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação para possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício do cargo. 15.3.6. A presença de doenças, sinais ou sintomas, deficiência física, ou outra patologia constatada na apresentação dos exames exigidos no item 15.3 e demais exigências deste Edital, na ocasião de não impedimento da posse, ficarão condicionados à legislação do Regime Especial de Providencia Social, e outras que tratam das regras dos benefícios de licença médica e aposentadoria por invalidez. 15.4. Será considerado desistente, sem efeitos a nomeação, perdendo a vaga respectiva, o candidato classificado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação para tomar posse e não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo. 15.5. Não obstante a todas as disposições deste Edital sobre a posse do classificado, os órgãos competentes aplicarão no que couber, as disposições das legislações Municipais e Federais vigentes condizentes a este certame que legisle em relação a este ato. **16. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO**

16.1. As contratações dos candidatos aprovados neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO terão regime jurídico estatutário e ficarão vinculadas ao **Regime Geral de Previdência Social.**

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 17.1. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis a falsidade da declaração; 17.2. O órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. 17.3. Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivos eletrônicos, com cópia de segurança pelo

prazo de 05 anos; 17.4. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, telefone de contato e e-mail, junto ao órgão realizador, após o resultado final; 17.5. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito a nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as demandas e necessidades locais, a critério da Administração; 17.6. O contrato temporário decorrente do presente edital, poderá ser rescindido, sem direito à indenização, nas seguintes hipóteses: pelo término do Acordo de Cooperação Técnica envolvendo o Município de Diamantino e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA; pelo término do prazo contratual; por iniciativa do contratado; por interesse da Administração Pública; por descumprimento de suas atribuições ou inaptidão para o desenvolvimento das funções respectivas, quando o MAPA assim o reconhecer; 17.7. Ficam impedidos de participar do certame os sócios da Método Soluções Educacionais LTDA, ou aqueles que possuam relação de parentesco disciplinadas nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificando posteriormente a homologação do candidato, será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis; 17.8. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médico especialmente designado pela Prefeitura Municipal de Diamantino/MT, e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, anexo II; 17.9. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos neste edital, serão resolvidos em comum pela comissão organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e a empresa Método Soluções Educacionais LTDA; 17.10. Os vencimentos constantes no presente Edital, são referentes ao da data do presente Edital; 17.11. O Cronograma da execução do presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, encontra-se no anexo IV; 17.12. O presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO terá prazo de validade de 2 (anos) anos, podendo ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, conforme artigo 37, III, da Constituição Federal de 1988. 17.13. Durante a vigência do processo seletivo simplificado, devido à hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, ficam considerados como CADASTRO RESERVA os candidatos relacionados no Resultado Final (pós-recurso) deste processo, que excederem quantidade de vagas oferecidas para cada cargo neste Edital, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei. O candidato poderá ser convocado para nomeação na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Municipal de Diamantino - MT. 17.14. Entende-se como cadastro reserva a inscrição dos candidatos aprovados com direito garantido à nomeação quando houver o surgimento de novas vagas, desde que dentro das necessidades, regras e do prazo de validade do presente concurso.

17.15. Terminadas todas as fases recursais, o Prefeito Municipal de Diamantino homologará a classificação final dos candidatos no presente seletivo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Diamantino/MT, 09 de julho de 2021.

Manoel Loureiro Neto

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA:

Fazer cumprir a legislação sanitária específica em frigoríficos, matadouros e em indústrias e comércio de produtos de origem animal; Controlar o desembarque de animais ao abate; vigiar a desinfecção dos veículos que conduzem animais; identificar lesões e parasitas nos animais; auxiliar na inspeção “ante-mortem” para conhecimento da saúde do animal a ser abatido; fazer as notificações cabíveis; manter vigilância sobre a higiene dos estabelecimentos de carnes, seus produtos, subprodutos e derivados, controlar abrangendo aspectos higiênicos, sanitários e tecnológicos, relativos ao controle, inspeção e fiscalização de animais, resíduos e insumos agropecuários destinados ao comércio nacional e internacional. Inspecionar as linhas de inspeção de abate, auxiliar na emissão de relatórios de controle de inspeção e fiscalização nos estabelecimentos de abate. Fiscalizar a fabricação e conservação dos produtos de origem animal; auxiliar a inspeção das carnes e derivados; auxiliar a inspeção de animais abatidos (exame post-mortem); auxiliar na análise química de produtos de origem animal; e executar tarefas semelhantes.

MÉDICO VETERINÁRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA:

Fazer cumprir a legislação sanitária específica em frigoríficos, matadouros e em indústrias e comércio de produtos de origem animal; Controle das condições higiênicas, sanitárias e tecnológicas, de produção, manipulação, beneficiamento, armazenamento e transporte de produtos de origem animal e seus derivados; controle de qualidade e as condições técnico-sanitárias dos estabelecimentos em que são produzidos, preparados, manipulados, beneficiados, acondicionados, transportados e armazenados; fiscalização das condições de higiene das pessoas que trabalham nos estabelecimentos referidos; fiscalização e controle de todos os materiais utilizados na manipulação, acondicionamento e embalagem de produtos de origem animal; a disciplina dos padrões higiênicos, sanitários e tecnológicos dos produtos de origem animal; fiscalização e controle do uso dos aditivos empregados na industrialização dos produtos de origem animal e seus derivados; a realização dos exames tecnológicos, microbiológicos, histológicos, físico-químicos, enzimáticos e dos caracteres organolépticos de matéria-prima e produtos, quando necessário; inspeção ante-mortem e post-mortem; verificação dos programas de autocontrole como: (1 - manutenção das instalações e equipamentos industriais, 2 - vestiários e sanitários, 3 - iluminação, 4 - ventilação, 5 - água de abastecimento, 6 - águas residuais, 7 - controle integrado de pragas, 8 - limpeza e sanitização (PPHO), 9 - higiene, hábitos higiênicos e saúde dos operários, 10 -procedimentos sanitários das operações, 11 - controle de matéria-prima, ingredientes e material de embalagem, 12 - controle de temperaturas, 13 - calibração e aferição de instrumentos de controle de processo, 14 - Avaliação do Programa de análise de perigos e pontos críticos de controle, 15 - testes microbiológicos e 16 - certificação dos produtos exportados.

ANEXO II

EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE

Cargo	Categoria	Exames Necessários
TODOS	**Para todos os cargos**	1. Hemograma completo. 2. Glicemia em jejum. 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides).

		5. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 6. Exame de urina tipo I (E.A.S). 7. Atestado de saúde física 8. Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica).

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto; Fonética; Sílaba; Tonicidade; Ortografia; Acentuação gráfica; Notações Léxicas, Morfologia: estrutura das palavras, formação das palavras; sufixos, prefixos, classificação e flexão das palavras, substantivos, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, conectivos; Semântica: significação das palavras; Sintaxe: análise sintática, termos essências da oração, termos integrantes da oração, termos acessórios da oração, período composto, orações coordenadas e independentes, orações principais e subordinadas, orações subordinadas substantivas, orações subordinadas adjetivas, orações subordinadas adverbiais, orações reduzidas; Sinais de pontuação; Estilística: figuras de linguagem, língua e arte literária.

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO: Equações de Primeiro e Segundo graus; Análise Combinatória; Juros (simples e Compostos); Noção de Função; Probabilidade; Progressão Aritmética; Progressão Geométrica; Razão e Proporção; Regra de Três (simples e composta); Sistema Métrico Decimal; Sistema de Medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume.

CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Estado de Mato Grosso e do Município de Diamantino/MT; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos anos 2019 e 2020: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira.

NÍVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA: Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta.

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO: Sistemas de Numeração; Problemas com frações; Introdução à Álgebra; Expressões Algébricas; Polinômios e Produtos Notáveis; Porcentagem; Razão e proporção; Divisão proporcional; Regra de três simples e composta; Equações e problemas do primeiro grau; Equações e problemas do segundo grau; Funções; Funções afim; Sistemas de equações; Probabilidade; Lógica de Argumentação; Problemas de Associação Lógica (Verdades e mentiras).

CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Estado de Mato Grosso e do Município de Diamantino/MT; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos anos 2019 e 2020: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Agente de Inspeção Sanitária:

Organização do Serviço de Inspeção Federal (DIPOA, SIPOA, SIF); Organização da IF e ética sob a perspectiva do SIF; Programas de Controle de Alimentos de Origem Animal – PACPOA, PNCP, PNCRC e SISRES; Procedimentos de verificação oficial de programas de autocontrole (NI 1/2017); Procedimentos de fiscalização e Inspeção em estabelecimentos de abate de bovinos; Procedimentos de Inspeção ante mortem; Procedimentos de inspeção post mortem; e Lançamentos estatísticos, notificações e particularidades.

Médico Veterinário de Inspeção Sanitária:

Inspeção de carnes bovina - padronização de técnicas instalações e equipamentos; Inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal; Inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal (Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989 e sua alteração promovida pela Lei n° 12.341, de 1° de dezembro de 2010); sanidade animal: enfermidade que acontecem os animais; procedimentos de diagnósticos, prevenção e controle. Inspeção sanitária dos produtos de origem animal como fator de qualidade; boas práticas de fabricação e análise de perigos e pontos críticos de controle; higiene e tecnologia dos produtos de origem animal e seus requisitos regulamentares; água de abastecimento e sua significação higiênica nos produtos de origem animal; Legislação Federal e procedimentos de inspeção e controle; enfermidades do homem transmitidas através dos alimentos de origem animal; padrão de identidade e qualidade dos produtos de origem animal; desenvolvimento de programas de saúde animal; legislação de defesa sanitária animal; conhecimentos básicos de epidemiologia; análise de risco; bioestatística; principais programas de erradicação de doenças em execução no país; doenças nas listas A e B do Escritório Internacional de Epizootias (OIE); clínica médica; enfermidades transmissíveis; métodos de amostragem e análise de produtos de origem animal; legislação Federal sobre reprodução animal; controle de produtos veterinários; conhecimentos sobre organismos e Fóruns Internacionais (OIE, OMC, FAO); noções básicas sobre normas e procedimentos operacionais em vigilância agropecuária nacional. Saúde Pública e principais zoonoses; normas e procedimentos do responsável técnico; vigilância sanitária.

ANEXO IV CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 004/2021

Data	Eventos
12/07/2021	Publicação Edital do Concurso
12 a 13/07/2021	Prazo para impugnação ao Edital

15/07/2021	Publicação das respostas as impugnações ao Edital
12 a 21/07/2021	**Período das inscrições**
12 e 13/07/2021	Data de pedido de isenção de taxas
15/07/2021	Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas
16 e 19/07/2021	Prazo para recurso da divulgação ao pedido de isenções de taxas
20/07/2021	Divulgação do resultado dos recursos das isenções de taxa
22/07/2021	**Último dia para pagamento da taxa de inscrição via boleto bancário.**
23/07/2021	Publicação da Relação dos inscritos
26 e 27/07/2021	Prazo para recurso contra a relação dos inscritos
28/07/2021	Divulgação do resultado dos recursos da relação de inscritos
28/07/2021	Publicação do Edital da Homologação das Inscrições
28/07/2021	Publicação do Edital Complementar – Local de provas
01/08/2021	**Prova objetiva**
02/08/2021	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva
03 e 04/08/2021	Prazo de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva
10/08/2021	Divulgação da decisão dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva Divulgação do gabarito oficial da prova objetiva Divulgação do resultado preliminar dos aprovados e classificados no Processo Seletivo 004/2021.
11 e 12/08/2021	Recurso contra resultado preliminar dos aprovados e classificados no Processo Seletivo 004/2021.
16/08/2021	Previsão de divulgação do resultado Final do PROCESSO SELETIVO de Diamantino/MT.
16/08/2021	**Homologação do Resultado Final do Certame**

***Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT e Método Soluções Educacionais.

Todos os atos inerentes ao prosseguimento do PROCESSO SELETIVO serão objeto de publicação por editais afixados na Prefeitura Municipal de Diamantino/MT, publicado na internet, no diário oficial da AMM e no site www.metodoesolucoes.com.br

ANEXO V

ORIENTAÇÕES PARA EVITAR O CONTÁGIO PELA COVID-19 NO CENTRO DE APLICAÇÃO

Este documento traz diretrizes para a realização das Provas Objetivas e Práticas para o Processo Seletivo 004/2021 do Município de Diamantino/MT, observando as recomendações dos órgãos sanitários, sem prejuízo de outras medidas que se apresentem como necessárias.

A responsabilidade pelo atendimento dessas normas é individual e coletiva, devendo ser observadas pelos aplicadores, fiscais, candidatos e prestadores de serviços.

DISTANCIAMENTO ENTRE PESSOAS

Considerando que a transmissão do Covid-19 acontece por meio de gotículas, sendo o vírus liberado em secreções respiratórias durante os atos de falar, espirrar e tossir, considerando-se seguro o distanciamento mínimo de 02 metros, entre pessoas, em ambientes internos. Assim será observado este espaçamento na disposição de cadeiras para os candidatos que realizarão a prova. Ainda será respeitado o distanciamento nas demais áreas, como no corredor para a locomoção ao banheiro, evitando contato com as pessoas.

Não Haverá o fornecimento de copos, para não haver compartilhamento de objetos e materiais, devendo cada candidato leva sua garrafa de água.

USO DE MÁSCARAS

É obrigatório o uso de máscaras por todos os participantes (candidatos, aplicadores, fiscais e prestadores de serviços) no ingresso do prédio e durante todo o tempo que permanecer, mesmo que não esteja em contato direto com outra pessoa. Todos devem se atentar às regras abaixo para o uso de máscaras:

• Para colocar a máscara, fazer boa higiene das mãos e utilizar os elásticos para vesti-la;

• Durante o uso, não colocar a mão na máscara ou na face;

• Trocar a máscara a cada 2h ou quando tossir, ou espirrar;

• As máscaras descartadas devem estar acondicionadas em embalagens plásticas mantidas fechadas;

• Lembrar sempre de higienizar as mãos antes de retirar as máscaras; As máscaras devem cobrir nariz, boca e queixo.

ACESSO

O acesso ao centro de aplicação será por uma única entrada e contará disponibilização do álcool em gel durante o percurso, sendo obrigatória a higienização das mãos. Estará presente dois fiscais, que se necessário organizará a entrada para evitar que se forme fila, respeitando o distanciamento de 1,5 metros. Recomenda-se manter os cabelos presos e evitar o uso de adornos (anéis, brincos, pulseiras e etc). Portar alimentos e/ou água, desde que acondicionados em embalagens transparentes e plásticas de modo a permitir a higienização.

NO AMBIENTE DE APLICAÇÃO DA PROVA

Ler e cumprir as informações contidas nos cartazes, atender expressamente as orientações da equipe de aplicação da prova, mantendo sempre o distanciamento. Também será disponibilizado álcool em gel como água e sabão nos banheiros para permitir a higienização.

A lista de frequência de assinaturas será disponibilizado álcool em gel para higienização das mãos, antes e após a assinatura, proibindo o compartilhamento de canetas.

5. LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS AMBIENTES O piso das salas será higienizado com solução de hipoclorito de sódio diluído em água, antes a aplicação da prova. Os banheiros serão limpos com frequência. Os servidores das limpezas estarão utilizando os EPIs de acordo com a Norma Regulamentar.

A SUA ATITUDE PROTEGE A TODOS.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 019/2018

CONTRATADO(a):DANIELA CECÍLIA DA GUIA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 019/2018**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária** com termino dia **26 DE JULHO DE 2021**.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 171/2019

CONTRATADO(a):VALDINEI RODRIGUES DE OLIVIERA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 171/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária** com termino dia **05 DE JULHO DE 2021**.

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO P/ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL

PORTARIA Nº 08/2021/SMS

"Dispõe sobre a designação dos servidores para compor a função comissão de acompanhamento contratual formada por 03 (três) integrantes da secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar todo o cumprimento do contrato 077/2021".

A Secretária de Saúde, do Município de Diamantino **MARINEZE DE ARAUJO MEIRA no uso de poderes que lhes são conferidos de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e**

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo 077/2021, entabulado com a Ultramed-Serviços Médicos e Hospitalares-LTDA, sob CNPJ-24.189.000/0001-40, contratada para operacionalização e gerenciamento de Leitos de UTI e Leitos de Baixa Complexidade no Municipio de Diamantino.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar o desenvolvimento e a execução do referido contrato,

RESOLVE:

Art.1° Designar os servidores do Municipio de Diamantino para compor a Comissão de Acompanhamento Contratual:

Karoline de Almeida Mazur

Castro Alves de Oliveira Junior

Rayla Lalesca Gomes Domingos

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Diamantino/MT, 02 de Julho de 2021.

MARINÊZE DE ARAÚJO MEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIAMANTINO – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001, DE 01 DE JUNHO DE 2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº006/2021

DO RESULTADO DOS RECURSOS DA PROVA DE TITULO E RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A presidente da Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo nº 001/2021, do Município de Feliz Natal MT, Sra. **Liliane Kovaleski Devetack,** nomeada pela Portaria nº 231/2021 de 26 de maio de 2021, no âmbito de sua competência, e em atendimento aos ditames regulatórios deste certame, especificamente no que tange ao cronograma do Processo Seletivo Simplificado, conforme preceitua o Anexo I do Edital de abertura, e ainda:

Resolve

Apresentar resultado final com lista dos Aprovados e Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

VAGAS PROFESSOR DA ZONA RURAL E URBANA				
332 - PROEFESSOR CLASSE B LICENCIATURA PLENA 20 h-URBANA				
Insc. Nº	**Nome Candidato**	**CPF**	**Pontuação**	**Resultado**
5	MARIA DAS DORES MOTA	206.646.298-57	90	1º - Aprovado(a)
26	ELENI DA SILVA SOUSA	600.102.263-11	90	2º - Aprovado(a)
53	LUARA MARIA DE OLIVEIRA PAULINO COSTA	436.353.218-18	71	Classificado (CR)
57	RUTH CRISTINA TRINDADE DE SOUSA	036.675.761-02	65	Classificado (CR)
42	KEYLLE F DE SOUZA	927.429.201-53	60	Classificado (CR)
60	ALEXANDRA SILVEIRA	010.388.031-36	60	Classificado (CR)
20	JOCILENE DA SILVA SOUZA	015.666.591-32	60	Classificado (a)
28	LARISSA GABRIELA FERREIRA	100.405.089-51	60	Classificado (a)
59	SIMONE ANTUNES LEMOS	085.959.219-70	30	Classificado (a)
6	ROSIANE APARECIDA INACIO DA SILVA	021.868.201-88	25	Classificado (a)
54	ELENICE MATOZO DA SILVA	754.223.602-49	20	Classificado (a)
40	CLEISE MACHADO	981.157.821-49	20	Classificado (a)
56	LEIDIANE LIMA DA SILVA DE SOUZA	063.033.509-50	20	Classificado (a)
332 - PROEFESSOR CLASSE B LICENCIATURA PLENA EDUCAÇÃO FÍSICA 20 h-URBANA				
Insc. Nº	**Nome Candidato**	**CPF**	**Pontuação**	**Resultado**
12	ROBINSON CELESTRINO DE SOUZA	072.952.229-60	128,3	1º - Aprovado(a)
51	GERLANDERSON PONTES DA SILVA	016.918.701-29	98	Classificado (CR)

36	JEAN DOS SANTOS SOUZA	028.364.171-10	91,66	Classificado (a)
2	ROBSON JEAN BUDNI PEREIRA	055.100.699-45	81	Classificado (a)
38	ALESSANDRO VARGAS BEZERRA	073.538.441-08	0	Desclassificado (a)
332 - PROEFESSOR CLASSE B LICENCIATURA PLENA 20 HR RURAL ENA				
Insc. Nº	**Nome Candidato**	**CPF**	**Pontuação**	**Resultado**
30	EDILEUSA GONZAGA MARGARIDA	004.075.749-80	**126**	1º Aprovado(a)
1	ZILDA CARDOSO DE SALES	629.905.511-15	**20**	2º Aprovado(a)
48	BEATRIZ SOUZA CAMILO DE ARAUJO	057.540.821-93	**20**	Classificado (CR)
18	JANAINA VALDIRIA SILVEIRA DE FREITAS	912.180.209-20	0	Desclassificado (a)
ESCOLA INDÍGENA ETNIA KAIABI (KAÍ)				
279 - TECNICO DO DESENV. INFANTIL TDI - EFETIVO				
Insc. Nº	**Nome Candidato**	**CPF**	**Pontuação**	**Resultado**
7	KUJÃESAGE KAIABI	705.664.821-50	**25**	1º Aprovado(a)
13	ANA PAULA COSTA TEIXEIRA	882.382.022-72	**20**	Classificado (a)
25	WILYANE BATISTA GRANADO	010.191.092-46	**10**	Classificado (a)
39	APAYATU WAURA	030.532.661-99	0	Desclassificado (a)
368 - APOIO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR				
Insc. Nº	**Nome Candidato**	**CPF**	**Pontuação**	**Resultado**
4	TYMAPAJE KAIABI	712.840.571-27	**20**	1º Aprovado(a)
ESCOLA INDÍGENA ETNIA KAMAIURA (SOL E LUA)				
366 - PROFESSOR CLASSE B LICENCIATURA PLENA 40 HR				
Insc. Nº	**Nome Candidato**	**CPF**	**Pontuação**	**Resultado**
43	WAUNAHA JAREL KAMAIURA	012.346.001-88	75	1º Aprovado(a)
22	PEDRO DA CONCEIÇÃO FRANÇA JUNIOR	088.132.004-80	71	Classificado (a)
15	GELSON JOSE DA SILVA BARROS	523.261.012-00	50	Classificado (a)
19	MARINETE LOPES DE JESUS FERRAREZI	848.915.991-20	40	Classificado (a)
27	ELIANA DE SOUZA EING	532.458.222-00	32	Classificado (a)
47	ROSANE HONORATO GUBERTT	007.867.072-16	28	Classificado (a)
41	MARIA CARINE BIALVA	699.423.902-00	20	Classificado (a)
34	ETELVINA DE PAULO ANDRADE	009.650.771-36	0	Desclassificado (a)
31	DANILO CAVALCANTE DE OLIVEIRA	037.727.011-32	0	Desclassificado (a)
52	SERGIO MIRANDA OLIVEIRA	005.078.635-00	0	Desclassificado (a)
17	ALENIZIA GONÇALVES DO AMARAL	811.371.504-59	60	Desclassificado (a)
368 - APOIO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR				
Insc. Nº	**Nome Candidato**	**CPF**	**Pontuação**	**Resultado**
61	MAIANU MARLI KAMAIURÁ	065.410.291-05	10	1º Aprovado(a)
62	ATAHUMÃ KUEKU SIMONE KAMAIURÁ	100.073.051-41	10	Classificado (a)
ESCOLA INDÍGENA ETNIA WAURÁ (ARUWAK)				
279 - TECNICO DO DESENV. INFANTIL TDI - EFETIVO				
Insc. Nº	**Nome Candidato**	**CPF**	**Pontuação**	**Resultado**
23	YAKUWIPU WAURA	054.310.871-69	10	1º Aprovado(a)
37	SARA TRINDADE AMORIM	037.180.382-93	10	Classificado (a)
368 - APOIO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR				
Insc. Nº	**Nome Candidato**	**CPF**	**Pontuação**	**Resultado**
24	YAKAJO MEYEKE WAURA	063.533.871-80	20	1º Aprovado(a)
ESCOLA INDÍGENA ETNIA KAIABI (MARAKÁ)				
366 - PROFESSOR CLASSE A HABILITAÇÃO EM MAGISTERIO 40 HR				
Insc. Nº	**Nome Candidato**	**CPF**	**Pontuação**	**Resultado**
32	KAMIRANG KAIABI	035.013.741-27	10	1º Aprovado(a)
35	DAVID BRUNO SILVA	049.458.436-00	10	Desclassificado (a)
368 - APOIO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR				
Insc. Nº	**Nome Candidato**	**CPF**	**Pontuação**	**Resultado**
49	U"ARETE KAIABI	035.013.731-55	**30**	1º Aprovado(a)
50	KUNHARE KAYABI	050.024.311-51	20	Classificado (a)
33	LINDALVA DO CARMO KUTAP KAYABI	014.711.941-32	20	Classificado (a)
ESCOLA INDÍGENA ETNIA KAIABI (JAYTATA)				
366 - PROFESSOR CLASSE A HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO 40 HR				
Insc. Nº	**Nome Candidato**	**CPF**	**Pontuação**	**Resultado**

8	JEWYT KAYABI	025.653.041-61	**10**	1º Aprovado(a)
46	YSSAMO DE SOUSA GOMES	048.083.382-62	0	Desclassificado (a)
58	IVANIR GOMES DE CARVALHO	820.448.132-20	0	Desclassificado (a)
332 - PROEFESSOR CLASSE A HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO 20 h				
Insc. Nº	**Nome Candidato**	**CPF**	**Pontuação**	**Resultado**
55	MÓNTIRENTI KAYABI	027.964.381-04	95	1º Aprovado(a)
21	TYMA JAKUT KAYABI	078.560.131-76	**92**	Classificado (a)
29	EZEQUIAS DA SILVA JORGE	604.918.713-41	**90**	Classificado (a)
368 - APOIO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR				
Insc. Nº	**Nome Candidato**	**CPF**	**Pontuação**	**Resultado**
44	YATAWADE KAIABI	039.933.571-40	**30**	1º Aprovado(a)
9	JYWAKARE KAYABI	078.480.061-82	**30**	Classificado (a)
10	EZEQUIEL KAYABI	063.925.971-58	**20**	Classificado (a)
45	KUI KAIABI	063.925.851-41	**10**	Classificado (a)

Feliz Natal – MT 09 de julho de 2021.

LILIANE KOVALESKI DEVETACK

Presidente da Comissão Especial de Organização do Processo Seletivo Simplificado

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO MUNICIPAL N° 72/2021

DATA: 09 DE JULHO DE 2021. SÚMULA: DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021 DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, Prefeito Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal e nos termos do Art. 37, II da Constituição Federal;

Decreta:

Art. 1° – Fica HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, realizado em 28 de junho de 2021, conforme Edital anexo, que é parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único – Integra-se também ao presente Decreto a relação dos Candidatos aprovados.

Art. 2° - A convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2021, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2021

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 24 de junho de 2021, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2021,** tendo como objeto ao **PREGAO PRESENCIAL nº 018/2021**, que trata do **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO VARREDEIRA MECÂNICA DE SUCÇÃO, NOVO, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2021/2021, NA COR BRANCA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.**

Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, Sendo que a empresa **PIONEIRA INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA LTDA**, foi vencedora do item 0001, com valor final de R$ 840.500,00 (oitocentos e quarenta mil e quinhentos reais).

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

PREGOEIRO

PORTARIA 161/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2021

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 08 de julho de 2021, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2021,** tendo como objeto ao **PREGAO PRESENCIAL nº 020/2021**, que trata do **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS URBANAS, ESCOLA RURAL MALVINA E. PESCINELLI, INDÍGENAS, CRECHE E EDUCAÇÃO ESPECIAL, DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.**

Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, Sendo que a empresa **DMI COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE VARIEDADES LTDA,** foi vencedora dos itens 0001, com valor final de R$ 4,00 (quatro reais), 0003, com valor final de R$ 17,20 (dezessete reais e vinte centavos), 0004, com valor final de R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos), 0005, com valor final de R$ 5,88 (cinco reais e oitenta e oito centavos), 0007, com valor final de R$ 26,00 (vinte e seis reais), 0008, com valor final de R$ 7,23 (sete reais e vinte e três centavos), 0009, com valor final de R$ 21,57 (vinte e um reais e cinquenta e sete centavos), 0010, com valor final de R$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos), 0011, com valor final de R$ 6,20 (seis reais e vinte centavos), 0012, com valor final de R$ 7,65 (sete reais e sessenta e cinco centavos), 0013, com valor final de R$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos), 0014, com valor final de R$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos), 0015, com valor final de R$ 4,89 (quatro reais e oitenta e nove centavos), 0016, com valor final de R$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos), 0017, com valor final de R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), 0018, com valor final de R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos), 0019, com valor final de R$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos), 0021, com valor final de R$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos), 0023, com valor final de R$ 9,25 (nove reais e vinte e cinco centavos), 0024, com valor final de R$ 4,22 (quatro reais e vinte e dois centavos), 0025, com valor final de R$ 2,70 (dois reais e setenta centavos), 0026, com valor final de R$ 2,38 (dois reais e trinta e oito centavos), 0028, com valor final de R$ 29,33 (vinte e nove reais e trinta e três centavos), 0029, com valor final de R$ 30,24 (trinta reais e vinte e quatro centavos), 0030, com valor final de R$ 24,88 (vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos), 0031, com valor final de R$ 30,05 (trinta reais e cinco centavos), 0032, com valor final de R$ 26,62 (vinte e seis reais e sessenta e dois centavos), 0033, com valor final de R$ 18,61 (dezoito reais e sessenta e um centavos), 0035, com valor final de R$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos), 0036, com valor final de R$ 3,70 (três reais e setenta centavos), 0037, com valor final de R$ 2,57 (dois reais e cinquenta e sete centavos), 0039, com valor final de R$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos), 0040, com valor final de R$ 3,44 (três reais e quarenta e quatro centavos), 0041, com valor final de R$ 4,57 (quatro reais e cinquenta e sete centavos), 0042, com valor final de R$ 9,60 (nove reais e sessenta centavos), 0044, com valor final de R$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos), 0049, com valor final de R$ 10,90 (dez reais e noventa centavos), 0050, com valor final de R$ 5,41 (cinco reais e quarenta e um centavos), 0051, com valor final de R$ 6,18 (seis reais e dezoito centavos), 0052, com valor final de R$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos), 0053, com valor final de R$ 11,11 (onze reais e onze centavos), 0054, com valor final de R$ 8,15 (oito reais e quinze centavos), 0055, com valor final de R$ 7,82 (sete reais e oitenta e dois centavos), 0056, com valor final de R$ 8,70 (oito reais e setenta centavos), 0057, com valor final de R$ 3,46 (três reais e quarenta e seis centavos), 0058, com valor final de R$ 6,74 (seis reais e setenta e quatro centavos), 0059, com valor final de R$ 10,49 (dez reais e quarenta e nove centavos), 0060, com valor final de R$ 11,15 (onze reais e quinze centavos), 0061, com valor final de R$ 11,83 (onze reais e oitenta e três centavos), 0062, com valor final de R$ 12,00 (doze reais), 0063, com valor final de R$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos), 0064, com valor final de R$ 2,10 (dois reais e dez centavos), 0066, com valor final de R$ 10,10 (dez reais e dez centavos), 0067, com valor final de R$ 5,79 (cinco reais e setenta e nove centavos), 0068, com valor final de R$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos), 0069, com valor final de R$ 5,00 (cinco reais), 0070, com valor final de R$ 22,05 (vinte e dois reais e cinco centavos), 0072, com valor final de R$ 14,60 (quatorze reais e sessenta centavos), 0074, com valor final de R$ 4,89 (quatro reais e oitenta e nove centavos), 0075, com valor final de R$ 6,28 (seis reais e vinte e oito centavos), 0076, com valor final de R$ 24,30 (vinte e quatro reais e trinta centavos), 0077, com valor final de R$ 18,53 (dezoito reais e cinquenta e três centavos), 0079, com valor final de R$ 8,97 (oito reais e noventa e sete centavos), 0080, com valor final de R$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos), 0082, com valor final de R$ 5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos), 0083, com valor final de R$ 6,47 (seis reais e quarenta e sete centavos), 0084, com valor final de R$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos), 0087, com valor final de R$ 11,48 (onze reais e quarenta e oito centavos), 0088, com valor final de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), 0089, com valor final de R$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos), 0090, com valor final de R$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos), 0091, com valor final de R$ 3,31 (três reais e trinta e um centavos), 0092, com valor final de R$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos), 0093, com valor final de R$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos), 0094, com valor final de R$ 14,67 (quatorze reais e sessenta e sete centavos), 0095, com valor final de R$ 8,76 (oito reais e setenta e seis centavos), 0096, com valor final de R$ 13,00 (treze reais), 0098, com valor final de R$ 7,20 (sete reais e vinte centavos), 0099, com valor final de R$ 14,99 (quatorze reais e noventa e nove centavos), 0100, com valor final de R$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos), 0104, com valor final de R$ 3,30 (três reais e trinta centavos), 0105, com valor final de R$ 6,48 (seis reais e quarenta e oito centavos), 0106, com valor final de R$ 1,62 (um real e sessenta e dois centavos), 0107, com valor final de R$ 13,94 (treze reais e noventa e quatro centavos), 0108, com valor final de R$ 6,14 (seis reais e quatorze centavos), 0109, com valor final de R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos).

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

PREGOEIRO

PORTARIA 161/2021

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 040/2021

DATA ASSINATURA: 08 DE JULHO DE 2021

CREDOR: FALCÃO COMÉRCIO DE ROLAMENTOS E PEÇAS EIRELI-EPP.

VIGÊNCIA: 08 DE JULHO DE 2022.

VALOR REGISTRADO: **R$ 51.430,00**

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021, REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CORTADOR DE GRAMA, ROÇADEIRAS, CORTADOR DE CERÂMICA/ASFALTO, COMPACTADOR DE SOLO (SAPO), PLACA VIBRATÓRIA, ALISADOR DE PISO, MOTO BOMBA, SOPRADOR DE FOLHAS, SOPRADOR COSTAL, E LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 039/2021

DATA ASSINATURA: 08 DE JULHO DE 2021

CREDOR: FGS PIT STOP MOTOS LTDA.

VIGÊNCIA: 08 DE JULHO DE 2022.

VALOR REGISTRADO: **R$ 36.450,00**

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021, REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CORTADOR DE GRAMA, ROÇADEIRAS, CORTADOR DE CERÂMICA/ASFALTO, COMPACTADOR DE SOLO (SAPO), PLACA VIBRATÓRIA, ALISADOR DE PISO, MOTO BOMBA, SOPRADOR DE FOLHAS, SOPRADOR COSTAL, E LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT

CONTABILIDADE
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO PPA 2021 (PLANO PLURIANUAL)

Aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às 13:00hs, no plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Feliz Natal, localizado na Rua Francisco Oliveira Caldeira, Nº. 13, centro de Feliz Natal/MT, CEP 78.885-000. Realizou-se à Audiência Pública para apresentação dos Programas e Ações do PPA (Plano Plurianual), a serem executados no exercício de 2022 a 2025. A audiência pública do PPA, teve o seu início, com a fala do assessor contábil do município, Juliano Maestro, que começou explanando sobre o PPA, e todos os valores pontuados para os próximos quatro anos, explicou que a apresentação é baseada em um resumo, pois são vários anexos que compõem o planejamento, e que após o termino dos trâmites de apresentação, este anexo virá para a casa de leis para que o mesmo possa ser apreciado pelos nobres vereadores. Explicou que o PPA consiste em politicas públicas, que são planejadas dentro do plano de governo de cada prefeito, e no momento da campanha, cada candidato elenca as suas políticas públicas, e que agora este planejamento está sendo lançado dentro do orçamento que o município estará organizando dentro dos próximos quatro anos. Explicou que o PPA é o principal norteador do planejamento feito com as demandas da sociedade, e que foi feito reuniões com os secretários, para colher informações que melhor venha atender a demanda da sociedade. Onde os secretários que estão em contato constante com a população, também conseguem elencar com propriedade sobre as demandas. Explicou para os presentes que o PPA deste ano é o último, e que foi feito pelo gestor anterior, e que neste momento estamos inserindo no próximo PPA que será alocado para os próximos quatro anos. Explanou sobre a estrutura do Plano Plurianual, colocando que os indicadores servem para medir se as ações pactuadas estão sendo executadas de acordo como que foi planejado e se as metas estão sendo cumpridas de acordo com o que foi planejado. Citou sobre o processo de elaboração e o cronograma de atividades, colocou as exigências atuais de acordo com a LRF, buscando cumprir com tudo que é pedido na legislação. Foi pontuado sobre a estimativa da receita orçamentária, colocando ponto a ponto sobre quais as fontes que provem as receitas. Salientou para todos que essa receita é uma estimativa, e que a cada ano, quando colocado em pauta a LDO, esses valores são revisados. O sr. Juliano continuando a sua apresentação também colocou para os presentes o histórico/metas das receitas consolidada, apresentou através de gráficos a receita por entidade, mostrando na cor laranja a parte que a prefeitura destina para a câmara. Dentro das receitas consolidadas também entram os impostos que o município arrecada, tais como IPTU, ITBI, ISSQN, dentre outros. Apresentou as metas de despesa por secretaria, citando que a secretaria com grande demanda de despesas é a educação, em segundo vem a secretaria de obras e infraestrutura e a terceira e a secretaria de saúde. Comentou que algo em torno de 70 a 80% do orçamento ficam nessas secretarias, e que isso é absolutamente normal, e que ocorrem em outros municípios também. Expos sobre os programas de governo, que são vinte e um programas de governo no total fora os programas de reserva de contingente. Mencionou para os presentes sobre as ações de governo, que é onde entra as reformas, ações de construção, serviços contratados por secretarias, pagamentos de pessoas físicas. Colocou que na educação são várias ações de governo, e que elas são separadas por ensino infantil e fundamental, o que vem a justificar as varias ações apresentada aos presentes. Pontuou sobre os programas de alimentação escolar do município, colocando que é algo contemplado no programa de educação. Colocou que na assistência social tem sete milhões e trezentos para uso nas diversas ações e passou a descrever cada ação contida dentro da pasta da ação social. Na saúde são cinquenta e quatro milhões destinado ao longo dos quatro anos, salientando que dentro deste valores estão pontuados somente os valores que serão ofertado dentro do orçamento municipal, e que ao longo deste tempo, se entrar algum novo valor isso será deliberado com a câmara de vereadores. A Saúde assim como a educação tem que ser feito a divisão, pois tem programas diferentes que as prestações de contas devem ser feitas de forma individual. Na secretaria de agricultura, meio ambiente e turismo existe a ação para a construção de uma área de lazer, onde já tem o planejamento da destinação de verba para este fim, dentre várias outras que estão previstas ao longo dos quatro anos, onde foi colocado uma a uma para os presentes. O sr. Juliano frisou que ao longo dos quatro anos são mais de 286 milhões que estão previstos dentro do planejamento plurianual do município de Feliz Natal. Logo em seguida a Senhora Thalita solicitou que sentiu falta da citação do SIAFIC e o senhor juliano colocou que o siafic será feito dentro da estrutura da secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, e que ele vai incluir a denominação SIAFIC na mesma para melhor visualização.

O Dr. Emanuel fez uso da palavra colocando que durante a audiência feita na bela vista, não obteve o êxito esperado na participação da sociedade, citou a importância de cada pessoa colocar quais as suas necessidades, pois por mais que a administração elenque, sempre quem tem mais conhecimento de causa e a sociedade. O sr. Juliano também citou da colocação que o dr. Emanuel fez e disse que o nosso objetivo é colher essas demandas, e que se as demandas não chegaram pela população, que chegue pelos secretários, e que seja atendido da melhor maneira possível as demandas da sociedade. E desta forma o sr. Juliano agradeceu a todos os presentes.

Tratando-se da Audiência Pública ter sido cumprida, toda a Ordem do Dia, nada mais foi discutido ou deliberado, encerrando-se os trabalhos e tendo sido lavrada esta ata por mim, Julio Aparecido Ferreira, que secretariei os trabalhos durante a referida audiência pública, sendo que a lista de presença segue em anexo a esta ata.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 298/2021

DATA: 01 DE JULHO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder **FUNÇÃO GRATIFICADA 03** para a Sra. **JOCELI OLIVEIRA COSTA**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por exercer função **CONTROLE DE AGENDA DE MÉDICOS ESPECIALISTAS – PSIQUIATRA E CARDIOLOGISTA EM ATENDIMENTO JUNTO AO MUNICIPIO NOS FINAIS DE SEMANA.**

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 055/2019.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 292/2021

DATA: 01 DE JULHO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sra. **ELAINE HEEMANN**, para exercer atribuições de **RESPONSAVEL PELO DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA**, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e finanças, a partir de 14 de junho de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EXTRATO DE CONTRATO 015/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO DE ADESÃO 05/2021

CONTRATO 015/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 037/2021

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MEDICO HOPITALAR, ODONTOLÓGICO DE FORMA PARCELADA, BASEADAS SOBRE OS PREÇOS FIXADOS SOBRE A TABELA CIMED E REVISTA SIMPRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO – MT

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Adesão n. 05/2021, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Marcelo de Aquino.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação adesão n. 05/2021 e seus anexos.

4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

NOME: GOIAS BEM COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE IRELI CNPJ:20.231.242/0001-01	
CEP: 74.968-571	**CIDADE/UF: APARECIDA DE GOIANIA/GO**
TELEFONES:	**E-MAIL: goiasbem@gmail.com**
REPRESENTANTE LEGAL: HUGLEYSON ALVES RIBEIRO	
RG: 87621 SSP/TO	**CPF: 918.180.011-87**

03. VALIDADE DO CONTRATO

5.2. O CONTRATO, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

General Carneiro-MT, 28 De Junho de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 016/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO DE ADESÃO 06/2021

CONTRATO 016/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 039/2021

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AMBIENTALMENTE LEGALIZADA EM OPERAÇÃO DE ATIVIDADE DE ATERRO SANITÁRIO PARA A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, DOMÉSTICOS E COMERCIAIS COM CARACTERÍSTICAS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO-MT.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Adesão n. 06/2021, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Marcelo de Aquino.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação adesão n. 06/2021 e seus anexos.

4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

NOME: SARAGUAIA SANEAMENTO AMBIENTAL DO ARAGUAIA LTDA CNPJ:35.136.586/0001-09	
CEP: 78.635-000	**CIDADE/UF: AGUA BOA/MT**
TELEFONES: 6603468-1303	**E-MAIL: administrativo@saraguaia.com.br**
REPRESENTANTE LEGAL: LAERCIO SANDRIN	
RG: 1142173	**CPF: 579.965.049-20**

03. VALIDADE DO CONTRATO

5.2. O CONTRATO, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

General Carneiro-MT, 09 De Julho de 2021

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 022/2021

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 022/2021 – Tipo menor preço por Item, cujo Objeto é: Registro de preços para FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LEVANTAMENTO FÍSICO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ-MT**.** Ocorrerá no dia: 22/07/2021. Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas (horário de Mato Grosso), do dia 22/07/2021. Edital Completo: Afixado no endereço Rua Ns do Carmo, s/n, Centro, Indiavaí/MT. CEP 78.295-000, (quando o edital for solicitado por e-mail as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail (pmindiavailicitacao@gmail.com); Abertura do envelope Nº 01: Às 08:30 horas, do dia 22 de julho de 2021, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 09 de julho de 2021.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.009/2021

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 033/2021, de 15 de março de 2021, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. **GEZIANE ROSANGELA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 1.401.481-5 SSP/MT e do CPF Nº. 988.678.651.53, residente e domiciliada na Rua das Flores, Agrovila Simione, *Município de Itanhangá (MT)*, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO (A).**

Cláusula 1º - Rescisão sem justa causa por iniciativa do servidor sendo seu último dia trabalhado na data de 16 de junho de 2021.

Cláusula 2º - O (A) **CONTRATADO(A)** receberá R$ 2.321,19 (dois mil, trezentos e vinte e um reais e dezenove centavos), referente ao período trabalhado, sendo descontado os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 16 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

GEZIANE ROSANGELA DA SILVA

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

ASSESSORA JURÍDICO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.010/2021

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 046/2021, de 03 de maio de 2021, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. **PAULA BLAN TENORIO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 1945879-7 SSP/MT e do CPF Nº. 022.713.821.06, residente e domiciliada na Avenida Brasília, Centro, *Município de Itanhangá (MT)*, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO (A).**

Cláusula 1º - Rescisão sem justa causa por iniciativa do servidor sendo seu último dia trabalhado na data de 23 de junho de 2021.

Cláusula 2º - O (A) **CONTRATADO(A)** receberá R$ 1.494,46 (um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos), referente ao período trabalhado, sendo descontado os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 23 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

PAULA BLAN TENORIO

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

ASSESSORA JURÍDICO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.011/2021

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 054/2020, de 16 de dezembro de 2020, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como

CONTRATADA Sra. **RENATE LANGHORST**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 19037635 SSP/MT e do CPF nº. 023. 497.911.90, residente e domiciliada na Avenida São Miguel, Nº 1043, QD 29 LT 10, centro, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO (A).**

Cláusula 1º - Rescisão sem justa causa por iniciativa do servidor sendo seu último dia trabalhado na data de 30 de junho de 2021.

Cláusula 2º - O (A) **CONTRATADO(A)** receberá R$ 15.342,75 (quinze mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos), referente ao período trabalhado, sendo descontado os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 30 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

RENATE LANGHORST

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

ASSESSORA JURÍDICO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.008/2021

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 020/2021, de 01 de fevereiro de 2021, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. **SHIRLEY KUESTER FURTADO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 7853282 SESP/SC e do CPF Nº. 061.237.021.65, residente e domiciliada na Avenida Rio Grande do Sul, Lote 16, Quadra 20, Centro, *Município de Itanhangá (MT)*, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO (A).**

Cláusula 1º - Rescisão sem justa causa por iniciativa do servidor sendo seu último dia trabalhado na data de 07 de junho de 2021.

Cláusula 2º - O (A) **CONTRATADO(A)** receberá R$ 1.953,37 (um mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos), referente ao período trabalhado, sendo descontado os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 07 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

SHIRLEY KUESTER FURTADO

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

ASSESSORA JURÍDICO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: EDITORA APRENDE BRASIL LTDA – CNPJ: 79.719. 613/0001-33

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor em decorrência da necessidade de aquisição de 10 kits de livros educacionais, alterando a Cláusula Quinta do Contrato nº 005/2021.

VALOR: R$ 2.122,80 (dois mil cento e vinte e dois reais e oitenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 09/07/2021

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2021.

Data da vigência: 18/06/2021 a 18/06/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): PEDRO ALVES CABRAL

Objeto: Contrato Administrativo nº 198/2021 firmado entre as partes de 18/06/2021 a 18/06/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **BIOMÉDICO.**

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 239, DE 28 DE MAIO DE 2021.

Concede férias referente ao mês de JUNHO de 2021, aos servidores públicos que especifica, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo nominados, relativo ao período aquisitivo que menciona como segue:

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	RETORNO
91	ALBA FELIZARDO DE SOUZA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	05/02/2020 a 04/02/2021	07/06/2021 a 06/07/2021	07/07/2021
50	ANGELA MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/04/2019 a 29/04/2020	01/06/2021 a 15/06/2021	16/06/2021
50	ANGELA MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/04/2020 a 29/04/2021	16/06/2021 a 15/07/2021	16/07/2021
251	ALAIDE DE MENEZES MOTA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/04/2016 a 01/04/2017	17/05/2021 a 25/05/2021	26/05/2021
187	ALESSANDRA CASTRO DE MIRANDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/03/2020 a 04/03/2021	02/06/2021 a 01/07/2021	02/07/2021
958	EDER DE MELO RIBEIRO	COVEIRO	20/09/2016 a 20/09/2017	01/06/2021 a 30/06/2021	01/07/2021
883	HIDILENE NUNES DE OLIVEIRA	CONTROLADOR INTERNO	04/09/2014 a 04/09/2015	22/06/2021 a 01/07/2021	02/07/2021
968	ISABELA RENTA BANDECA BIAZETTO	ODONTÓLOGA	25/10/2019 a 24/10/2020	27/06/2021 a 11/07/2021	12/07/2021
1322	IVALDETE CEZAR DOURADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	25/01/2019 a 25/01/2020	07/06/2021 a 21/06/2021	22/06/2021
153	JOSÉ DIVINO BATISTA DE MORAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	27/02/2020 a 26/02/2021	09/06/2021 a 08/07/2021	09/07/2021
240	JOSMAR FERREIRA DA COSTA	FARMACEUTICO	02/04/2019 a 02/04/2020	21/06/2021 a 05/07/2021	06/07/2021
649	KENNIA MARY DA SILVA BIOTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2018 a 02/01/2019	10/06/2021 a 24/06/2021	25/06/2021
7842	KEILA DE SOUZA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/08/2019 a 19/08/2020	07/06/2021 a 21/06/2021	22/06/2021
716	KLERITA SOUZA NEVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/03/2018 a 07/03/2019	10/06/2021 a 29/06/2021	30/06/2021
246	LUIZ ANTONIO CABRAL DA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/04/2020 a 28/04/2021	10/06/2021 a 09/07/2021	10/07/2021
1097	SEBASTIAO PEREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/09/2018 a 01/09/2019	09/06/2021 a 08/07/2021	09/07/2021
127	SILVANA MARIA ROSSONI	AGENTE ADMINISTRATIVO/	04/02/2010 a 04/02/2011	07/06/2021 a 14/06/2021	15/06/2021
384	SONIA APARECIDA LEMOS BATISTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	29/04/2020 a 29/04/2021	01/06/2021 a 30/06/2021	01/07/2021
	STEFFANY PROCÓPIO FERREIRA BARRETO	ESTAGIARIA	21/08/2019 a 21/08/2020	16/06/2021 a 30/06/2021	01/07/2021
22	SIRLENE CARDOSO PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/04/2020 a 20/04/2021	18/05/2021 a 16/06/2021	17/06/2021
99	VALERIA FURQUIM	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/02/2016 a 10/02/2017	10/06/2021 a 24/06/2021	25/06/2021
99	VALERIA FURQUIM	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/02/2017 a 10/02/2018	25/06/2021 a 09/07/2021	10/07/2021
7892	VALDECLEIA DURAN ALONSO	CONSELHEIRO TUTELAR	10/01/2020 a 09/01/2021	01/06/2021 a 15/06/2021	16/06/2021
7975	VERA LUCIA PRATES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/03/2020 a 11/03/2021	01/06/2021 a 30/06/2021	01/07/2021
7990	VINICIUS BARBOSA LAGARES	INSEMINADOR DE ANIMAIS	18/03/2020 a 18/03/2021	01/06/2021 a 15/06/2021	16/06/2021

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 28 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197/2021.

Data da vigência: 18/06/2021 a 18/06/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): DORACY DA SILVA SIQUEIRA

Objeto: Contrato Administrativo nº 197/2021 firmado entre as partes de 18/06/2021 a 18/06/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **COLETOR DE ENTULHO/LIXO.**

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 209/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 209/2021.

Data da vigência: 23/06/2021 a 23/06/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): IEDA MARIA SOTTILI DALLA VALLE

Objeto: Contrato Administrativo nº 209/2021 firmado entre as partes de 23/06/2021 a 23/06/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 204/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 204/2021.

Data da vigência: 22/06/2021 a 22/06/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): NEUZA PEREIRA RODRIGUES

Objeto: Contrato Administrativo nº 204/2021 firmado entre as partes de 22/06/2021 a 22/06/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS.**

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 210/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 210/2021.

Data da vigência: 24/06/2021 a 24/06/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): JOSEMAR MARQUES MACHADO

Objeto: Contrato Administrativo nº 210/2021 firmado entre as partes de 24/06/2021 a 24/06/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS.**

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 211/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 211/2021.

Data da vigência: 25/06/2021 a 25/06/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): JHONATHAN SOUZA BATISTA

Objeto: Contrato Administrativo nº 211/2021 firmado entre as partes de 25/06/2021 a 25/06/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195/2021.

Data da vigência: 17/06/2021 a 17/06/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): FERNANDA FARIAS DE ALMEIDA

Objeto: Contrato Administrativo nº 195/2021 firmado entre as partes de 17/06/2021 a 17/06/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2021.

Data da vigência: 17/06/2021 a 17/06/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ERNANDE ANTONIO DA SILVA

Objeto: Contrato Administrativo nº 194/2021 firmado entre as partes de 17/06/2021 a 17/06/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **MOTORISTA.**

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 294, DE 07 DE JULHO DE 2021.

"Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

1. SAULO MARIANO DE OLIVEIRA, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de MOTORISTA, empossado em 18/11/2013, pelo período de 03 (três) meses **sendo o período de gozo de 01/07/2021 à 01/09/2021 referente ao período aquisitivo 18/11/2013 a 18/11/2018,** com o retorno ao trabalho no dia **02/09/2021.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/07/2021.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 07 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 293, DE 07 DE JULHO DE 2021.

"Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

1. JAYNE PACHECO FERREIRA, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de RECEPCIONISTA, empossado em 18/11/2013, pelo período de 03 (três) meses **sendo o período de gozo de 31/03/2021 à 31/06/2021 referente ao período aquisitivo 18/11/2013 a 18/11/2018,** com o retorno ao trabalho no dia **01/07/2021.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 31/03/2021.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 07 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 292, DE 07 DE JULHO DE 2021.

"Concede Readaptação de Função ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a regulamentação contida no DecretoMunicipal nº 051/2017 que dispõe sobre o Sistema de Readaptação de Função prevista no artigo 23 da Lei Municipal nº 379 de 03 de março de 1999, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o Laudo da junta médica oficial do município, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Readaptação de Função a **MARIA SOARES DE AMORIM PANIAGO,** servidor efetivo no Cargo de GARI, a qual passará a exercer as atividades inerentes à GUARDA, a partir de 06/07/2021 até 01/01/2022.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06/07/2021.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 07 dias de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021

DISPENSA Nº 003/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Itiquira, sediada no endereço acima qualificado, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual subscreve, torna público para conhecimento dos interessados que na Chamada Pública citada objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE,** obteve o seguinte resultado: sagrou-se vencedora a **COOPERATIVA DE SERINGUEIRO DE OURO BRANCO – COOPSOB**, inscrita no CNPJ sob nº 16.581.957/0001-09, com o valor total de **R$ 133.807,00** (cento e trinta e três mil, oitocentos e sete reais) e **COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES AGROPECUARISTAS DE ITIQUIRA E REGIÃO – COOPER UNA,** inscrita no CNPJ sob nº 11.967.613/0001-19,com o valor total de R$ 158.853,50 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

Itiquira/MT, em 09 de julho de 2021.

LUCIANA GONÇALVES RIBEIRO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 291, DE 07 DE JULHO DE 2021.

"Concede Readaptação de Função ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a regulamentação contida no DecretoMunicipal nº 051/2017 que dispõe sobre o Sistema de Readaptação de Função prevista no artigo 23 da Lei Municipal nº 379 de 03 de março de 1999, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o Laudo da junta médica oficial do município, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Readaptação de Função a **MARIA SIMONE DE SOUZA BRAZ,** servidor efetivo no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a qual passará a exercer as atividades inerentes à GUARDA, a partir de 01/07/2021 até 01/01/2022.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/07/2021.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 07 dias de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE RESERVATÓRIO METÁLICO CILÍNDRICO, EM AÇO CARBONO, COM CAPACIDADE PARA 250M³, COM EXECUÇÃO DE FUNDAÇÃO EM CONCRETO ARMADO,** do tipo menor preço, obteve o seguinte resultado: **N M FERREIRA EDIFICACOES** apresentou a proposta com o **MENOR VALOR GLOBAL**, de R$ 477.141,95, (quatrocentos e setenta e sete mil, cento e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos).

Itiquira/MT, 09 de julho de 2021.

LUCIANA GONÇALVES RIBEIRO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 065/2021 DE: 01.07.2021

"Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso das unidades orçamentárias do Poder Executivo/Prefeitura Municipal para o período de JULHO e AGOSTO de 2021, e dá outras providências."

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e exaradas no art. 167, § 3.° da Constituição Federal; arts. 47 a 50 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964, e 8.° da Lei Complementar Federal n.° 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), e

CONSIDERANDO imposição legal, e a necessidade de planejamento prévio para a operacionalização orçamentária e financeira do Poder Executivo/Prefeitura Municipal de todas as unidades administrativas, que consubstancia-se na programação financeira e no cronograma de execução mensal,

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso das Unidades Orçamentárias/Órgãos/

Unidades Administrativas do Poder Executivo/Prefeitura para o 4.° (quarto) bimestre do corrente exercício (2021), compreendendo os meses de JULHO e AGOSTO, desdobrados mês a mês, conforme os ANEXOS I e II.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 2º. A fixação das cotas de que trata o Anexo I atenderá aos seguintes objetivos:

a) assegurar às unidades orçamentárias, em tempo útil, a soma de recursos necessários e suficientes à melhor execução do seu programa anual de trabalho;

b) manter, durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria.

Art. 3º. A programação da despesa orçamentária, para efeito do disposto no artigo anterior, levará em conta os créditos adicionais e as operações extra-orçamentárias.

Art. 4º. As cotas bimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite da dotação e o comportamento da execução orçamentária.

Art. 5°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho de 2021.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 290, DE 07 DE JULHO DE 2021.

"Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. AMÉLIA NEVES DA MAIA, Servidor Público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de ARTÍFICE DE COPA E COZINHA, empossado em 29/04/1994, pelo período de **01/07/2021 à 28/09/2021, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **29/09/2021.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/07/2021, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 07 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 289, DE 07 DE JULHO DE 2021.

"Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. ZÉLIA GIONGO, Servidor Público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de PROFESSOR, empossado em 01/04/2002, pelo período de **10/06/2021 à 07/09/2021, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **08/09/2021.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10/06/2021, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 07 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 049/2021 DE: 26.05.2021

"Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), em favor da Câmara Municipal, e dá outras providências".

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.110/2020 de 03/12/2020.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.187	22	0000	3.3.90.39.00.00.00.00	3.000,00
TOTAL				**3.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, § 1.º, inciso III, da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.186	20	0000	3.3.90.93.00.00.00.00	3.000,00
TOTAL				**3.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de maio de 2021.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 002/2021 AO CONTRATO N° 082/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADA: MATO GROSSO COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA;**OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** até 28/12/2021 **E PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA** até 24/11/2021**.** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 082/2021; **ASSINATURA**: 08/07/2021.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 067/2021

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: KM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS - EIRELI**; **OBJETO:** "**Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para manutenção das UMEI´S, Escolas Municipais e demais setores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara/MT, tais como: Materiais de Expediente, Móveis e Equipamentos, Equipamentos de Informática e Brinquedos a serem adquiridos com Recursos Próprios e Recursos de Convênio da Secretaria de Educação"; PRAZO:** 12 (doze) meses**. VALOR GLOBAL: R$ 55.840,00 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais). ASSINATURA: 07/07/2021.**

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 068/2021

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: OLIMPO TECNOLOGIA EIRELI; OBJETO:** "**Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para manutenção das UMEI´S, Escolas Municipais e demais setores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara/MT, tais como: Materiais de Expediente, Móveis e Equipamentos, Equipamentos de Informática e Brinquedos a serem adquiridos com Recursos Próprios e Recursos de Convênio da Secretaria de Educação"; PRAZO:** 12 (doze) meses**. VALOR GLOBAL: R$ 40.349,00 (quarenta mil, trezentos e quarenta e nove reais). ASSINATURA: 07/07/2021.**

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2021

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, ao **MENOR VALOR UNITÁRIO**, tendo por objeto **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos laboratoriais destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto ao Laboratório Central do Município de Jaciara-MT"**, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **27 DE JULHO DE 2021 – 13:30 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 09 de julho de 2021.

Adevanir Marcos Rodrigues De Araújo

Pregoeiro - Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 066/2021

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP**; **OBJETO:** "**Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para manutenção das UMEI´S, Escolas Municipais e demais setores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara/MT, tais como: Materiais de Expediente, Móveis e Equipamentos, Equipamentos de Informática e Brinquedos a serem adquiridos com Recursos Próprios e Recursos de Convênio da Secretaria de Educação"; PRAZO:** 12 (doze) meses**. VALOR GLOBAL: R$ 136.121,70 (cento e trinta e seis mil, cento e vinte e um reais e setenta centavos). ASSINATURA: 07/07/2021.**

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA Nº 020/2021 DE 07 DE JULHO DE 2021 - "NOMEIA FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº002/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº 020/2021 DE 07 DE JULHO DE 2021

"Nomeia fiscal do contrato administrativo nº002/2021 e dá outras providências"

OTÍLIO FRANCISCO DE PAULA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Jangada, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **Eliete Marina da Cunha**, Agente Administrativo, como Fiscal de Contrato, conforme segue:

Contrato administrativo 002/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PONTO E ACESSO À LINK DEDICADO DE INTERNET, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM TERMO DE COMODATO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE JANGADA-MT
Contratado: AP SOLUÇÕES EM NETWORK E INFORMATICA EIRELI-ME, CNPJ Nº 24.528.320/0001-87

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, 07 de julho de 2021

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Ver. OTÍLIO FRANCISCO DE PAULA JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DISTRATO DE CONTRATO

DISTRATO AO CONTRATO Nº 039/2021

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

DISTRATADA: AUTO POSTO SÃO DOMINGOS EIRELI – EPP

Objeto: Rescisão contratual

PORTARIA Nº 218/2021

PORTARIA N.º 218, DE 09 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor do cônjuge Sra. Kely Cristina Lima Pavini e o menor Luiz Miguel Lima Pavini, em decorrência do falecimento do segurado Sr. Anderson Pavini."

O Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 7º inciso I, art. 28, § 1º, art. 30, inciso I e art. 32, §1º, inciso II e V, alínea "C" 5, da Lei nº 098/2013 que dispõe sobre a previdência social dos servidores públicos do Município de Jauru/MT, com redação dada pela Lei nº 155 de 28 de maio de 2020, sendo o último inciso do artigo 32 atualizado pelo Decreto nº 010 de 14 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o benefício de **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do servidor, **SR. ANDERSON PAVINI**, brasileiro, portador da cédula de Identidade nº 0832378-0, SSP/MT e CPF n. 523.323.061-53, servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo, Classe "B" Nível "8", lotado na Secretaria Municipal de Administração, no percentual de 50% (cinquenta por cento) em favor da **Sra. KELY CRISTINA LIMA PAVINI,** brasileira, viúva, portador(a) da cédula de Identidade nº 1245729-9 SSP-MT e do CPF n.º 912.438.661-87, e 50% (cinquenta por cento) em favor de **LUIZ MIGUEL LIMA PAVINI**, portador da cédula de Identidade nº 3001771-8 SESP-MT e do CPF n.º 061.110.031-27 de caráter temporário para ambos os beneficiários, conforme processo administrativo do **PREVI-JAURU nº**. **2021.07.00003P**.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de **27 de Abril de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Jose Perez", Jauru/-MT, 09 de julho de 2021

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº219, DE 09 DE JULHO DE 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

EXONERAR, A PEDIDO, a srª. **JULIA VIANA MORAES VIRGINIO**brasileira, do cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL,** nomeada conforme Portaria N°**336/2007, de 01 de novembro de 2007** .

Em conformidade com a Lei Complementar nº068 de 16 de setembro de 2010.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 09 de julho de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N°007/2021

EDITAL COMPLEMENTAR 007/2021

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – 001/2021

A **Prefeitura Municipal de Juara,** Estado de Mato Grosso, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, nomeada pela **Portaria nº 268/2021**, TORNA PÚBLICO, **O RESULTADO PARCIAL** do Processo Seletivo Público 001/2021

LISTA GERAL DOS CANDIDATOS

ACS – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE									
INSC.	**NOME**	**RG**	**P**	**M**	**C.G**	**C.E**	**Total**	**Classificação**	**Ordem**
ACS- PARANORTE / GLEBA ESCONDIDO-06									
15	RUBIA APARECIDA FERNANDES BUENO	2625084-5 SEJSP/MT	4	5	5	6	20	CLASSIFICADO	**1º**
01	JULIANA DE GOES	2659783-7 SEJSP/MT	3	3	4	6	16	CLASSIFICADO5	**2º**
02	JESSICA LUANA DE SOUZA SILVA	2963977-8 SESP/MT	3	3	4	6	16	CLASSIFICADO5	**3º**
13	CARLA MARIANA FERREIRA IGNACIO	3077920-0 SESP/MT	3	1	2	6	13	CLASSIFICADO	**4º**
08	CRISTIANE SANTANA BEZERRA	2530207-8 SEJSP/MT	2	2	2	1	7	CLASSIFICADO	**5º**
09	NATHALIA CHAGAS ESTEVAM	2276361-9 SESP/MT	-	-	-	-	-	AUSENTE	-
ACS- PEDREIRA/ PALMITAL-04									
05	DEBORA LEMES DE OLIVEIRA	2041653-9 SSP/MT	4	4	2	6	16	CLASSIFICADO	**1º**
17	LUCINEIDE DO NASCIMENTO SANTOS	001038989 SESDC/RO	1	3	3	5	12	CLASSIFICADO	**2º**
16	SANDRA IANKE RODRIGUES	1477409-7 SESP/MT	3	2	3	3	11	CLASSIFICADO	**3º**
10	LUANA DE OLIVEIRA	2061834-4 SSP/MT	-	-	-	-	-	AUSENTE	-
ACS- RIO DOS PEIXES-02									
18	ROSANA CAMPOS DE OLIVEIRA	1446671-6 SESP/MT	4	3	2	5	14	CLASSIFICADO	**1º**
14	BEATRIZ QUEIROZ SOARES	3350140-8 SESP/MT	-	-	-	-	-	AUSENTE	-
ACS- RODOVIA DO VALE -03									
03	JESSICA CABRAL DOS SANTOS	3072408-2 SESP/MT	5	4	1	5	15	CLASSIFICADO	**1º**
06	NAYARA BATISTA DE ARAUJO	1920945-2 SSP/MT	2	1	2	6	11	CLASSIFICADO	**2º**
04	MARIA ROSIANE AQUINO DA SILVA	2233406-8 SSP/MT	2	1	0	6	9	CLASSIFICADO[1]	**3º**
12	APARECIDO BARROS SALDANHA	2990965-1 SESP/MT	2	2	2	3	9	CLASSIFICADO[1]	**4º**
11	PAULA ADRIANA KIENEEN	1998817-6 SSP/MT	3	1	2	2	8	CLASSIFICADO[1]	**5º**
07	ELIANE MICHELETTI	1932123-6 SSP/MT	-	-	-	-	-	AUSENTE	-

P = português; **M =** matemática; **C.G =** conhecimentos gerais; **C.E =** conhecimento específico; Total.

ACS- Paranorte / gleba escondido Agente Comunitário ESF Paranorte (Agregando Gleba Escondido) / **ACS- PEDREIRA - PALMITAL=** Agente comunitário de Saúde – Pedreira Palmital **ACS - RIO DOS PEIXES=** Agente Comunitário de Saúde Rio dos Peixes – Itapaiuna / **ACS- RODOVIA DO VALE =** Agente Comunitário de Saúde Rodovia do Vale

Aprovado: por nota.

Aprovado5: por idade.

Classificado: 7.1 – Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota superior a 0 (zero) em qualquer das provas das matérias da prova objetiva.

Desclassificado: 7.2 – Serão desclassificados os candidatos que obtiverem nota 0 (zero) em qualquer das provas das matérias da prova objetiva.

7.4 – Na classificação final, dentre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência, na ordem de posicionamento e desempate:

Classificado¹: a) Aquele que tiver obtido maior nota em conhecimentos específicos;

Classificado²: b) Aquele que tiver obtido maior nota no conjunto de provas em Língua Portuguesa;

Classificado³: c) Aquele que tiver obtido maior nota no conjunto de provas emRaciocínio lógico (matemática);

Classificado4: d) Aquele que tiver obtido maior nota no conjunto de provas emConhecimentos Gerais;

Classificado5: e) Candidato mais idoso;

Ausente: Candidato que não compareceu.

Município de Juara-MT, em 12 julho de 2021.

Claudemir Volpato **Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público nº 001/2021** **Portaria nº 268/2021**	**Sirlene Hubner** **Membro da Comissão do Processo Seletivo Público nº 001/2021** **Portaria nº 268/2021**

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N°006/2021

EDITAL COMPLEMENTAR 006/2021

PROCESSO SELETIVO PUBLICO – 001/2021

A Prefeitura Municipal de Juara**,** Estado de Mato Grosso, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, nomeada pela Portaria 268/2021, TORNA PÚBLICO, **QUE NÃO HOUVE RECURSO CONTRA O GABARITO E PROVA** do Processo Seletivo Público 001/2021.

Município de Juara, Estado de Mato Grosso, em 09 de julho de 2021.

Claudemir Volpato **Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público 001/2021.** **Portaria nº 268/2021**	**Sirlene Hubner** **Membro da Comissão do Processo Seletivo Público 001/2021.** **Portaria nº 268/2021**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°392/2021

PORTARIA Nº 392/2021

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD N°8.480 de 30/06/2021;

Considerando o ofício da Secretaria Municipal de Cidade, do Senhor Joaquim Tolovi Junior, Secretário Adjunto de Cidade;

Considerando a solicitação de providencia, via Ofícios nº 376/2021-GP e 090/SMC/2021, enviado pelo Secretaria Municipal de Cidade em Juara, solicitando orientações administrativas e jurídicas**,** a respeito dos Loteamentos Urbanos situados no Município de Juara, notadamente, os loteamentos do São Gabriel, Jardim Universitário, Santa Antonieta e Ouro Verde;

Considerando que os loteamentos acima indicados estão com suas fases de implantação/finalização atrasadas, sendo que, os loteamentos São Gabriel e o Santa Antonieta verificou-se possíveis irregularidades entre o projeto aprovado e a execução dos mesmos.

Considerando que da Lei Complementar 019/2006, artigo 36, observa-se que em caso de descumprimento do disposto na lei do parcelamento, será aplicada as seguintes sanções, vejamos:

Art. 36. A infração a qualquer dispositivo desta Lei acarretará, sem prejuízo das medidas de natureza civil previstas na Lei Federal nº 6.766/79, a aplicação das seguintes sanções, sucessiva e cumulativamente:

I - embargo, que determina a paralisação imediata de uma obra de parcelamento, quando constatada desobediência às disposições desta Lei ou aos projetos aprovados;

II - interdição, que determina a proibição do uso e da ocupação de parte ou da totalidade da área objeto do parcelamento, quando for constatada irreversibilidade iminente da ocupação, que possa provocar danos ou ameaça ao meio ambiente, à saúde ou à segurança de terceiros;

III - multa, na forma de penalidade pecuniária, à razão de 1,00 (uma) Unidade Fiscal de Referência - UFIR por metro quadrado de área bruta de parcelamento;

IV - cassação da licença para parcelar.

§ 1º Será aplicada a simples advertência quando a infração for de pequena gravidade e puder ser corrigida imediatamente.

§ 2º A aplicação e o pagamento da multa não eximem o infrator da imposição de embargo e da interdição, ou da cassação da licença para parcelar.

§ 3º A suspensão do embargo ou interdição de que trata o Parágrafo anterior dependerá do pagamento da multa correspondente e da regularização da atividade, mediante obtenção da licença do órgão municipal competente.

Considerando a necessidade de dar eficácia ao exercício do poder de polícia municipal que goza da prerrogativa de proteger e fiscalizar o planejamento urbano, dentro do qual deve combater as possíveis irregulares/ilegalidades;

Considerando as disposições da Lei Municipal nº019/2006;

Considerando o Parecer jurídico nº074/PGM/2021;

Considerando a necessidade de abertura de procedimento administrativo individual de cada loteamento, visando apurar, apontar, valorar e quantificar as possíveis irregularidades/ilegalidades nos loteamentos SÃO GABRIEL, SANTA ANTONIETA, OURO VERDE e JARDIM UNIVERSITÁRIA, devendo ser observado todos os princípios constitucionais, notadamente, contraditório, ampla defesa e publicidade dos atos.

RESOLVE:

Art. 1º Determino a abertura de Procedimento Administrativo Especial, com prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado a pedido da secretaria responsável pela apuração, visando, apurar, apontar, valorar e quantificar as possíveis irregularidades/ilegalidades no loteamento, sob responsabilidade do Loteador Sr. PAULO ROBERTO ALECIO UNIVALLES CONSTRUTORA EIRELI – Proprietário do loteamento Jardim Universitário; Sr. ARISTIDES JOSE BOTELHO DE OLIVEIRA – Proprietário do loteamento Jardim Santa Antonieta; Sr. ANDREI NIKOLAIEVICH BOTE-

LHO CAMPANHOLI – Proprietário do loteamento São Gabriel; Srª. LEILA ADRIANA DE SOUZA CRIADO – Proprietária do loteamento Ouro Verde, e ao final apurar a necessidade de aplicar sanções ou tomada de outras medidas cabíveis, decorrentes de descumprimento de termo de compromisso e obras referentes ao mencionado Loteamento.

Art. 2º O Procedimento Administrativo Especial deverá correr no âmbito da Secretaria Municipal de Cidade, sob o controle e impulsionamento dos atos processuais do Senhor Joaquim Tolovi Junior, Secretário Adjunto de Cidade.

Art.3º Notifiquem-se as partes interessadas para manifestarem quanto a presente instauração de Procedimento Administrativo Especial.

Art.4º Publique-se a presente Portaria, dando ciência as partes interessadas.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juara, 01 de julho de 2021.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA - MT

EDITAL DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, designados pela Portaria nº 011/2021, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 003/2021, cuja abertura ocorreu às 8:30 horas local, do dia 09 de julho de 2021, na sede da Câmara Municipal, Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S, centro. **Do Objeto -** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais de filmagem, edição, gravação e transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, itinerantes, solenes, comemorativas e audiências públicas; criação de artes e VT publicitário; produção audiovisual em formato de homenagem; sistema de videoconferência com possibilidade de transmissão simultânea no facebook e youtube; backup de áudio e vídeo das gravações; fornecimento de equipamentos e pessoal qualificado, em atendimento a demanda da Câmara Municipal de Juara/MT, conforme especificações constantes no Edital e Termo de Referência**,** consagra-se vencedora a empresa: **Digital Produções Ltda,** inscrita com o CNPJ sob o nº 29.568.217/0001-84, com o valor global de R$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Juara-MT, 09 de julho de 2021.

?

Luis Carlos Correia **Pregoeiro** **Portaria nº 011/2021**	**Valdir Leandro Cavichioli** **Presidente** **Câmara Municipal de Juara**

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021-E

EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 - E

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Juara-MT, no uso de suas atribuições legais **DIVULGA** o resultado final das provas escritas objetivas, referente ao Teste Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 002/2021, conforme segue:

AUXILIAR DE INSPEÇÃO - ADMINISTRATIVO SÊNIOR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	R.L.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
491664	JEAN BIAVATI	18/07/1992	5,0	10,0	40,0	55,0	
492796	FABIO JOSÉ FRANCISCO	22/04/1982	0,0	15,0	50,0	65,0	Desclassificado*
493924	GISELE APARECIDA PROCOPIO	08/05/1989	---	---	---	N/C	Desclassificado
494135	TATIANE CRISTINA DIAS	14/06/1995	---	---	---	N/C	Desclassificado
494100	WILLIAN RICARDO NESPOLO	31/12/1990	---	---	---	N/C	Desclassificado

* De acordo com o item 12.1.3. do Edital de Abertura.

AUXILIAR DE INSPEÇÃO – ASSISTENTE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	R.L.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
493880	EMANUELE HONORATO REYKIAN SILVA	26/12/2001	10,0	15,0	35,0	60,0	
492819	BEATRIZ MAIRA BOTELHO	18/10/1996	5,0	10,0	30,0	45,0	Desclassificado
491712	WESLEY PEREIRA BALTAZAR	23/06/1999	5,0	10,0	30,0	45,0	Desclassificado
493448	WILSON JUNIOR MARTINEZ VARGAS	04/10/2001	0,0	10,0	30,0	40,0	Desclassificado
493610	MARCELO H PEREIRA GUIMARAES	21/07/1998	5,0	10,0	25,0	40,0	Desclassificado
493931	LUANA NASCIMENTO FERREIRA	21/11/1998	0,0	10,0	25,0	35,0	Desclassificado
491685	JAQUELINE DE SOUZA	27/10/1991	5,0	10,0	20,0	35,0	Desclassificado
494116	IVANETE XAVIER DE MORAIS	17/06/1982	5,0	15,0	15,0	35,0	Desclassificado
494001	POLIANA SIQUEIRA DOS ANJOS	06/03/1997	5,0	0,0	25,0	30,0	Desclassificado
493406	ANDRE HENRIQUE GUIMARAES	10/05/1988	5,0	5,0	20,0	30,0	Desclassificado
492246	MARILENA FERREIRA NASCIMENTO	14/04/1970	10,0	5,0	15,0	30,0	Desclassificado
491705	JESSICA CABRAL DOS SANTOS	03/05/2001	0,0	0,0	25,0	25,0	Desclassificado
492197	ADRIANE CLAUDIA JURUCATU	06/04/1995	0,0	0,0	20,0	20,0	Desclassificado
491726	GRAZIELY RILLARY DA SILVA	04/03/1999	0,0	5,0	15,0	20,0	Desclassificado
494044	DALILA COSTA DA SILVEIRA	04/06/2000	0,0	5,0	15,0	20,0	Desclassificado
493811	LUCAS CAMARGO NOGUEIRA	26/09/1997	0,0	0,0	15,0	15,0	Desclassificado
494003	CARLOS EDUARDO GOLOMBIESKI	13/06/2002	---	---	---	N/C	Desclassificado
493726	MARILENE DA CONCEICAO	23/04/1974	---	---	---	N/C	Desclassificado
493483	ROSENEIDE DA CRUZ BITTENCORT	18/07/1980	---	---	---	N/C	Desclassificado

AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	R.L.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
491733	BERNARDO ARAUJO MAGALHAES	05/10/1994	10,0	15,0	45,0	70,0	
492442	MARINA RIGONATO TARDIO	28/02/2002	5,0	20,0	45,0	70,0	
493892	MARIA LUZIA DE SOUZA	14/08/1987	10,0	20,0	40,0	70,0	
491722	ANDRE FERREIRA DOS SANTOS	21/02/1992	5,0	5,0	55,0	65,0	
492535	THIAGO LIMA DA CRUZ	18/03/2000	15,0	10,0	40,0	65,0	
493852	ALBERT EISNTEN ARAUJO CAMACHO	13/04/1994	15,0	15,0	35,0	65,0	
493771	LAIS CRISTINY SOARES DE CARVALHO	29/09/2001	5,0	15,0	40,0	60,0	
491736	ERICA YASMIN DA SILVA FURLAN	23/03/2002	5,0	15,0	40,0	60,0	
493411	EMERQUI DA CRUZ AGUIAR	28/06/1999	10,0	20,0	30,0	60,0	
493904	ANIELLI EPIFANIO DA COSTA	14/02/1998	10,0	5,0	40,0	55,0	
493738	THAIS THAMIRIS ROSINKE DOS SANTOS	28/06/1988	5,0	10,0	40,0	55,0	
491679	JEAN CARLOS DE LIMA DE SOUZA	13/01/2001	5,0	10,0	40,0	55,0	
492574	IRIS APARECIDA DA SILVA	07/06/1975	10,0	10,0	35,0	55,0	
493443	TIAGO FERREIRA DA SILVA	15/05/1993	5,0	15,0	35,0	55,0	
492052	BEATRIZ DE FATIMA BARTOLOMEU DA SILVA	04/09/1997	10,0	15,0	30,0	55,0	
494131	LENICE SILVESTRE LOPES	13/04/1982	5,0	10,0	35,0	50,0	
493019	EDUARDO SOLANO DAMIN DA SILVA	13/03/1996	5,0	10,0	35,0	50,0	
491708	GABRIELA APARECIDA SILVA	24/11/2002	5,0	10,0	35,0	50,0	
493481	HANA MARIA NICOLE LORENA E SILVA	29/03/2003	5,0	10,0	35,0	50,0	
491687	CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA	22/12/1992	15,0	5,0	30,0	50,0	
493171	GILVANEIDE FLORENCIO DOS SANTOS HINSCHINCK	13/09/1993	10,0	10,0	30,0	50,0	
493952	ALEXIA EDUARDA LEMOS DE LIMA	11/06/1999	5,0	15,0	30,0	50,0	
493322	DIEGO BARROSO DO AMARAL	15/07/1995	5,0	20,0	25,0	50,0	
492542	TAYNARA MARIA DE SOUZA ALVES	28/04/1997	5,0	20,0	25,0	50,0	
493193	NARA FERNANDA GONCALVES LISBOA DA SILVA	08/07/1994	0,0	20,0	40,0	60,0	Desclassificado*
492269	TAYANE RODRIGUES DOS SANTOS	21/11/2002	0,0	15,0	40,0	55,0	Desclassificado*
493474	JULIANA FERREIRA VERGE	24/02/1997	0,0	10,0	40,0	50,0	Desclassificado*
491729	LUANA ALVES DE ASSUNCAO FARIAS	25/05/2001	0,0	15,0	35,0	50,0	Desclassificado*
491702	STHEFANY ALINE PINHEIRO DA SILVA	06/12/1990	5,0	5,0	35,0	45,0	Desclassificado
492098	BARBARA HOFFMANN CHICATTE DE SOUZA	09/12/1997	10,0	5,0	30,0	45,0	Desclassificado
493893	WILLIAN PERES JUNG	13/03/1997	0,0	15,0	30,0	45,0	Desclassificado
493783	MATHEUS BENEVIDES ALVES	07/04/2001	0,0	15,0	30,0	45,0	Desclassificado
492148	DAIANE CRISTINA DA SILVA CASTRO	01/11/1993	10,0	10,0	25,0	45,0	Desclassificado
493725	SIMONI APARECIDA MINOZZO	19/11/1979	5,0	15,0	25,0	45,0	Desclassificado
491703	DANIELE APARECIDA BARBOZA	21/12/1983	0,0	5,0	35,0	40,0	Desclassificado
491668	THAINARA KERELY DA SILVA RIVA	31/01/1995	0,0	5,0	35,0	40,0	Desclassificado
493573	DANIELA PORFIRIO DE SOUZA	20/07/1997	0,0	5,0	35,0	40,0	Desclassificado
491666	LUNARA THAIS ARAUJO MARTINS	14/10/1998	0,0	5,0	35,0	40,0	Desclassificado
492325	TATYANNE REGINA MARQUES DA SILVA	09/10/2000	0,0	5,0	35,0	40,0	Desclassificado
491670	GISELE APARECIDA CALMON	13/06/1981	5,0	5,0	30,0	40,0	Desclassificado
494022	LUCINEIDE MARIA ALMEIDA	04/12/1983	5,0	5,0	30,0	40,0	Desclassificado
493906	DANIELLE EPIFANIO DA COSTA	06/07/1991	5,0	5,0	30,0	40,0	Desclassificado
491699	PEDRO ARRUDA MONTEIRO FILHO	30/05/1981	0,0	10,0	30,0	40,0	Desclassificado
493422	LUCIANA DA SILVA	19/06/1987	0,0	10,0	30,0	40,0	Desclassificado
493523	DYULIA FERNANDA LAMEU SCHEFFER	27/04/1993	0,0	10,0	30,0	40,0	Desclassificado
493301	LUCIANA DE MACEDO GOMES	10/02/1997	0,0	10,0	30,0	40,0	Desclassificado
493521	VICTOR MOSCOSO COSTA	10/11/2001	0,0	10,0	30,0	40,0	Desclassificado
493598	REGIANE MATOS SANTOS	29/12/1997	10,0	5,0	25,0	40,0	Desclassificado
493642	MANOEL ALESY LIMA DA CRUZ	22/10/1998	10,0	5,0	25,0	40,0	Desclassificado
491683	ALDO JORGE MEIRA FRANCISCO	11/09/1982	5,0	10,0	25,0	40,0	Desclassificado
493863	ELISANGELA BARUFFI	03/06/1990	5,0	10,0	25,0	40,0	Desclassificado
492835	ANDREY BATISTA DA SILVA	15/12/1992	5,0	10,0	25,0	40,0	Desclassificado
492206	LORRANI CABRERIZO DA SILVA	28/04/2001	5,0	10,0	25,0	40,0	Desclassificado
493397	EWERSON RAVEL DA CRUZ AGUIAR	25/03/1996	0,0	15,0	25,0	40,0	Desclassificado
493562	LUCICLEIA DE LIMA	21/01/1995	15,0	5,0	20,0	40,0	Desclassificado
493472	ROSIMEIRE DE JESUS SANTOS	16/10/1986	10,0	10,0	20,0	40,0	Desclassificado
493638	LARISSA CRISTINA SOUTO	05/03/1997	0,0	0,0	35,0	35,0	Desclassificado
491701	NATALINA APARECIDA DA SILVA REIS	06/12/1977	5,0	0,0	30,0	35,0	Desclassificado
491669	CHAYLA FERREIRA DA SILVA	18/09/2000	5,0	0,0	30,0	35,0	Desclassificado
493878	ALBARI ALVES JUNIOR	19/02/1982	0,0	5,0	30,0	35,0	Desclassificado
491731	LUCIANA DA CONCEICAO MONTEIRO	22/10/1983	0,0	5,0	30,0	35,0	Desclassificado
492645	PEDRO LUCAS PEREIRA FELISBERTO	08/05/2000	0,0	5,0	30,0	35,0	Desclassificado
492883	THAIS GABRIELI GOBATO	13/07/2000	0,0	5,0	30,0	35,0	Desclassificado
493517	ADEMIR FRANCESCHINI	16/10/1976	0,0	10,0	25,0	35,0	Desclassificado
493135	DANIELA SATURNINO DOS SANTOS	09/09/1989	0,0	10,0	25,0	35,0	Desclassificado
493803	BEATRIZ ELLEN ASSIS LEITE	25/04/2001	10,0	5,0	20,0	35,0	Desclassificado
493539	GUSTAVO GRIGORIO	16/07/1991	0,0	15,0	20,0	35,0	Desclassificado
494076	LUZIA SANTANA	30/09/1981	0,0	5,0	25,0	30,0	Desclassificado
493500	MARIA ROSIANE AQUINO SILVA	26/03/1983	0,0	5,0	25,0	30,0	Desclassificado
493661	JOSIMAR GOMES DOS SANTOS	21/09/1990	0,0	5,0	25,0	30,0	Desclassificado
493593	JENIFFER AMANDA OLDONI	09/03/1998	10,0	0,0	20,0	30,0	Desclassificado
492078	JOSIANE DO NASCIMENTO SILVA	29/05/1985	5,0	5,0	20,0	30,0	Desclassificado
491743	KEPLIA PRISCILA DA SILVA	13/06/1988	5,0	5,0	20,0	30,0	Desclassificado
493830	VANESSA APARECIDA GREIN	09/01/1989	5,0	5,0	20,0	30,0	Desclassificado
493744	SOLIANA MARCHETTI VIEIRA	18/05/1992	5,0	5,0	20,0	30,0	Desclassificado
493983	VANDERLEI FERREIRA BEZERRA	08/09/1988	0,0	10,0	20,0	30,0	Desclassificado

493575	WELLINGTON FABRICIO DOS SANTOS	16/01/1996	0,0	10,0	20,0	30,0	Desclassificado
493666	MARCELO OLIVEIRA PAIXAO	29/09/1986	10,0	5,0	15,0	30,0	Desclassificado
491728	IRENE CLAUDIA KUNJAJUP	28/04/1982	0,0	0,0	25,0	25,0	Desclassificado
492786	STEFANI DAVID SIMAO	08/11/1988	0,0	0,0	25,0	25,0	Desclassificado
494139	SIMONE APARECIDA PEREIRA DE PAULA	16/04/1987	5,0	0,0	20,0	25,0	Desclassificado
493847	HEDILENE COUTINHO	24/05/1986	0,0	5,0	20,0	25,0	Desclassificado
493489	ALINE REINHEIMER	06/01/1994	0,0	5,0	20,0	25,0	Desclassificado
493048	GISLAINE DOLORES DE MIRANDA	27/04/1997	10,0	0,0	15,0	25,0	Desclassificado
493628	LUAN ESTEFANO MENDES GOMES	09/08/1996	0,0	0,0	20,0	20,0	Desclassificado
493735	WEINE NARA LUVISA DA SILVA	09/04/2001	0,0	0,0	20,0	20,0	Desclassificado
492093	PABLO HENRIQUE IGNACIO DA SILVA	16/10/2000	0,0	5,0	15,0	20,0	Desclassificado
492110	IRENILDA HERMENEGILDO	05/08/1975	5,0	5,0	10,0	20,0	Desclassificado
494098	LEIDYLAINE DA SILVA CLEMENTE BARROS	16/09/1984	0,0	0,0	15,0	15,0	Desclassificado
491696	MARLI DE OLIVEIRA	15/06/1976	5,0	0,0	10,0	15,0	Desclassificado
491665	SUZANA GONCALVES RABELO	07/10/1988	0,0	5,0	10,0	15,0	Desclassificado
493268	JAQUELINE SELES DOS SANTOS	28/08/1999	0,0	5,0	10,0	15,0	Desclassificado
491671	GABRIELLI DOS SANTOS CEZARI	28/12/1997	0,0	0,0	10,0	10,0	Desclassificado
491727	BENEDITO CONRADO DA CRUZ	19/02/1975	---	---	---	N/C	Desclassificado
493884	CARLOS HENRIQUE PORCINO DE PAULA	17/09/2001	---	---	---	N/C	Desclassificado
491706	DALCY FELICIANA DE SOUZA	28/04/1985	---	---	---	N/C	Desclassificado
491688	DANIELE PEREIRA DE JESUS	26/10/1994	---	---	---	N/C	Desclassificado
493763	DEBORA TELES	08/04/1996	---	---	---	N/C	Desclassificado
493704	DERENICE LUIZA MENDES DOS SANTOS	25/11/1994	---	---	---	N/C	Desclassificado
493033	GABRIEL RODRIGUES FRANCISCO	15/05/2003	---	---	---	N/C	Desclassificado
493755	JANAINE LOPES DA SILVA	30/07/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado
493790	JAQUELINE FERREIRA PARDIM	13/11/1996	---	---	---	N/C	Desclassificado
494005	JULIANA BULLERJAHN CRISOSTOMO	05/12/1988	---	---	---	N/C	Desclassificado
493237	KATHLEEN BASILIO	07/12/1991	---	---	---	N/C	Desclassificado
491678	LUIZ FERNANDO ALVES DA SILVA	14/12/2000	---	---	---	N/C	Desclassificado
493503	MADALENA COUTINHO DE LIMA	29/01/1995	---	---	---	N/C	Desclassificado
494010	MAX ADILSON ALVES AZE	26/04/1998	---	---	---	N/C	Desclassificado
493965	PAULO HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA	12/08/1988	---	---	---	N/C	Desclassificado
491673	WILLIAN GONZAGA DA COSTA OLIVEIRA	14/09/1995	---	---	---	N/C	Desclassificado

* De acordo com o item 12.1.3. do Edital de Abertura.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Juara - MT, em 09 de julho de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 007/2021- CMAS

RESOLUÇÃO Nº 007/2021.

Dispõe sobre o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual - FEAS/ 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Juara-MT, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/1993, que Dispõe sobre a Organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a organização a política com a participação popular e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando o Decreto nº 721, de 23 de novembro de 2020, que Dispõe sobre o Cofinanciamento **Estadual do Sistema Único de Assistência Social, o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros aos Fundos Municipais de Assistência Social e dá outras providências.**

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação do Cofinanciamento do Governo Estadual - FEAS 2021, para serem aplicados de acordo com as normativas de cada Serviço/Programa., que faz parte desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 9 de julho de 2021.

Alzira Maria Piva

Presidente do CMAS

RENOVAÇÃO DA LICENÇA AERÓDROMO

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SINFRA), CNPJ nº 03.507.415/0022-79, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT),a Renovação da Licença de Instalação (LI), referente ao Aeródromo localizado na margem direita da Rod. MT-325, saída para Juína, à 7,5 km do centro da cidade de Juara/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2021.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA, A CÂMARA MUNICIPAL DE JURUENA E O PREVI-JURUENA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JURUENA VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DE AUXÍLIO-DOENÇA, AUXÍLIO-RECLUSÃO, SALÁRIO-MATERNIDADE E SALÁRIO-FAMÍLIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE *JURUENA* inscrita no CNPJ sob o nº 24.950.461/0001-93, com sede AV: 04 de Julho, Nº 360 - Centro, Juruena/MT neste ato representada por seu Prefeito, Manoel Gontijo de Carvalho, portador da Carteira de Identidade nº 0621452-5 SESP/MT e CPF nº 001.828.532-03, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE *JURUENA***, inscrita no CNPJ sob o nº 26.563.734/0001-72, com sede na AV: 04 de Julho, Nº 106 Bairro Vila Nova CEP 78.340-000, neste ato representada por seu Presidente, Samuel Marques de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 09391541 SEJSP/MT e CPF nº758.862.431-00, e o ***PREVI-JURUENA -***

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JURUENA, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.502.516/0001-22, com sede na AV: 04 de Julho Nº 360 Centro Juruena/MT neste ato representado pelo Secretário, Erivelton Ziger Silveira, nomeado por meio do Ato Portaria 008de 04 de Janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 3.639, portador da Carteira de Identidade nº 17155070 SSP/MT, CPF nº 011.606.931-70, resolvem celebrar o presente **Termo de Cooperação Técnica**, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo o estabelecimento de princípios básicos de cooperação técnica que venham a ser desenvolvidos pelas partes, visando a operacionalização da concessão dos benefícios de auxílio-doença, auxílio-reclusão, salário-maternidade e salário-família dos servidores públicos pelo **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JURUENA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES

Para a consecução do objeto estabelecido neste Termo de Cooperação, constituem atribuições:

I – A PREFEITURA MUNICIPAL DE *JURUENA*:

a) para a concessão do benefício de auxílio-doença disponibilizará:

1. Termo de posse do servidor;

2. Cópias dos documentos pessoais do servidor (RG e CPF);

3. Contracheque ou Ficha Financeira do servidor, referente ao mês anterior a concessão do benefício;

4. Atestado Médico;

5. Laudo médico pericial, necessário quando o período concedido para o afastamento, ultrapassar 60 (sessenta dias).

Ressaltando que quando se tratar de prorrogação do benefício será necessário toda documentação novamente.

b) para a concessão do benefício de auxílio-reclusão disponibilizará:

1. Termo de posse do servidor;

2. Cópias dos documentos pessoais do servidor (RG e CPF);

3. Contracheque ou Ficha Financeira do servidor, referente ao mês anterior a concessão do benefício;

4. Cópias dos documentos pessoais dos dependentes (RG e CPF);

5. Comprovação da condição de dependência: certidão de nascimento dos dependentes, certidão de casamento ou declaração de convivência;

6. Certidão de prisão preventiva ou sentença de condenatória;

7. Laudo médico pericial (caso dependente seja inválido);

c) para a concessão do benefício de salário-maternidade disponibilizará:

1. Termo de posse do servidor;

2. Cópias dos documentos pessoais do servidor (RG e CPF);

3. Contracheque ou Ficha Financeira do servidor, referente ao mês anterior a concessão do benefício;

4. Certidão de nascimento dos dependentes ou atestado médico;

d) para a concessão do benefício de salário-família disponibilizará:

1. Termo de posse do servidor;

2. Cópias dos documentos pessoais do servidor (RG e CPF);

3. Contracheque ou Ficha Financeira do servidor, referente ao mês anterior a concessão do benefício;

4. Certidão de nascimento dos dependentes;

5. Cartão de vacinas dos dependentes, caso tenham idade inferior a 7 (sete) anos.

6. Atestado de escolaridade dos dependentes, caso tenham idade superior a 7 (Sete) e inferior a 14 (quatorze) anos.

II – A CÂMARA MUNICIPAL DE *JURUENA*:

a) para a concessão do benefício de auxílio-doença disponibilizará:

1. Termo de posse do servidor;

2. Cópias dos documentos pessoais do servidor (RG e CPF);

3. Contracheque ou Ficha Financeira do servidor, referente ao mês anterior a concessão do benefício;

4. Atestado Médico;

5. Laudo médico pericial, necessário quando o período concedido para o afastamento, ultrapassar 60 (sessenta dias).

Ressaltando que quando se tratar de prorrogação do benefício será necessário toda documentação novamente.

b) para a concessão do benefício de auxílio-reclusão disponibilizará:

1. Termo de posse do servidor;

2. Cópias dos documentos pessoais do servidor (RG e CPF);

3. Contracheque ou Ficha Financeira do servidor, referente ao mês anterior a concessão do benefício;

4. Cópias dos documentos pessoais dos dependentes (RG e CPF);

5. Comprovação da condição de dependência: certidão de nascimento dos dependentes, certidão de casamento ou declaração de convivência;

6. Certidão de prisão preventiva ou sentença de condenatória;

7. Laudo médico pericial (caso dependente seja inválido);

c) para a concessão do benefício de salário-maternidade disponibilizará:

1. Termo de posse do servidor;

2. Cópias dos documentos pessoais do servidor (RG e CPF);

3. Contracheque ou Ficha Financeira do servidor, referente ao mês anterior a concessão do benefício;

4. Certidão de nascimento dos dependentes ou atestado médico;

d) para a concessão do benefício de salário-família disponibilizará:

1. Termo de posse do servidor;

2. Cópias dos documentos pessoais do servidor (RG e CPF);

3. Contracheque ou Ficha Financeira do servidor, referente ao mês anterior a concessão do benefício;

4. Certidão de nascimento dos dependentes;

5. Cartão de vacinas dos dependentes, caso tenham idade inferior a 7 (sete) anos.

6. Atestado de escolaridade dos dependentes, caso tenham idade superior a 7 (Sete) e inferior a 14 (quatorze) anos.

III – AO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JURUENA:

a) para a concessão dos benefícios de auxílio-doença, auxílio-reclusão, salário maternidade e salário-família irá:

1. Operacionalizar a concessão;

2. Encaminhar os relatórios necessários para o pagamento dos benefícios pelos Órgãos competentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

O órgão de origem se responsabiliza pelo pagamento das despesas necessárias para consecução da documentação necessária para a confecção dos processos administrativos, em especial os laudos médicos periciais, bem como os demais custos quando existentes.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

A execução do presente Termo de Cooperação não implica em transferência de recursos financeiros entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DO SIGILO DOS DADOS

Os partícipes obrigam-se a observar e guardar, em toda a sua extensão, no que for devido, o sigilo de que se revestem os dados cadastrais pessoais e funcionais.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

A vigência do presente instrumento iniciar-se-á na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial e encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2021, podendo ser alterado ou prorrogado mediante acordo prévio entre as partes, constituindo-se as alterações ajustadas em objeto de Termos Aditivos, que daquele serão parte integrante para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por acordo entre os partícipes, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexequível, respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo de Cooperação será efetivada por extrato em Diário Oficial, no prazo de 30 dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Estadual de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo de Cooperação, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS REPRESENTANTES

Para acompanhamento e execução do presente Termo de Cooperação, as partes indicam Nair Backes Fontolan, João Paulo Morimã da Silva e Rosalvo Ponce, como responsáveis, em suas respectivas esferas, pela realização de trabalhos dessa natureza.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, as partes, inicialmente nomeados, firmam o presente Termo de Cooperação, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Juruena-MT, 08 de Julho de 2021.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

Samuel Marques de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Juruena

Erivelton Ziger Silveira

Sec. Adm. Finanças – Gestor Previ-Juruena

DECRETO MUNICIPAL Nº 3079 DE 09 DE JULHO DE 2021.

"ATUALIZAÇÃO DAS MEDIDAS DE RESTRIÇÃO E PREVENTIVAS PARA CONTER A DISSEMINAÇÃO DA COVID-19, A SEREM ADOTADOS NO AMBITO DO MUNICIPIO DE JURUENA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUENA ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VIII do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO, o reconhecimento de pandemia pela organização mundial de saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente novo Coronavírus – SARS-CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o n.º 1.5.1.1.0, nível três, Emergências em Saúde Pública, nos termos da IN/MI n.º 02/16;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentação, o Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Federal nº 13. 979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública decorrente do novo Coronavírus (2019-nCoV), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março 2020;

CONSIDERANDO, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal Nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO, a deliberação do Centro de Operações de Emergência em Saúde, que recomendou a tomada de medidas urgentes e necessárias para o enfrentamento da pandemia, com o objetivo de evitar o risco de contágio

CONSIDERANDO, que a Portaria GM 454, de 20 de março de 2020, da União declarou em todo território Nacional, o estado de transmissão comunitária da doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus - SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO, que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo Coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO, que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à Intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas, visando a contenção da propagação do novo Coronavírus e objetivando a proteção da coletividade; e

CONSIDERANDO, o **Decreto Estadual de Nº 874 de 25 de março de 2021 que dispõe sobre medidas temporárias restritivas ás atividades privadas para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID-19), considerando a classificação de risco;**

CONSIDERANDO, Portaria Ministerial Conjunta Nº 20, de 18 de junho de 2020 que estabelece as medidas a serem observadas visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 nos ambientes de trabalho (orientações gerais). (Processo nº 19966.100581/2020-51);

CONSIDERANDO, **a boletim epidemiológico publicado pela secretária estadual de saúde, em 06 de julho de 2021, classificando como MODERADO o risco do munícipio de Juruena.**

DECRETA:

DO SERVIÇO PÚBLICO E DOS SERVIDORES

Art. 1º. O horário de atendimento ao público em geral nos Órgãos Públicos Municipais durante o período em que o munícipio permanecer classificado como MODERADO o risco epidemiológico, será das 07hs às 11hs.

Parágrafo único. Durante o período descrito no caput, a Prefeitura Municipal e demais órgão administrativos do munícipio, funcionará em regime interno das 13:00hs às 17:00hs.

Art. 2º. A Secretaria de Educação funcionará de forma diversa, de maneira a ser determinada pela secretária, a atender as peculiaridades da Pasta.

Art. 3º. A Secretaria de Obras funcionará de forma diversa, respeitando as disposições do Art. 7º desse Decreto.

Art. 4º. A Secretaria de Agricultura atuará em regime diferenciado, a atender a necessidade do Serviço de Inspensão Municipal (SIM), relacionada a fiscalização da produção industrial e sanitária dos produtos de origem

animal, que, excepcionalmente, em caso de afastamento do servidor em detrimento de haver contraído o novo Coronavírus, poderá delegar o poder fiscalizatório ao Responsável Técnico da unidade empresarial, que deverá encaminhar relatório fotográfico do ante morte e do abate à coordenação do SIM.

§ 1º. Toda responsabilidade será do Responsável Técnico, que deverá realizar o exame ante morte e acompanhamento do abate presencialmente, realizando relatório assinado, datado e com anexo de imagem, de cada abate.

§ 2º O afastamento temporário do servidor, não exime o estabelecimento de comunicar a secretaria quanto a realização de abates.

Art. 5º. Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo, remanejar servidores públicos, em caráter excepcional, bem como determinar a revogação de férias e licenças prêmio já concedida a servidores para atender a demanda quanto ao COVID-19.

À POPULAÇÃO EM GERAL

Art. 6º. A população em geraldevem observar os seguintes protocolos de saúde e normas sanitárias:

I. evitar circulação de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde; **II.** isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos; **III.** quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para de COVID-19 e de daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica. **IV.** Quarenta domiciliar para pessoas acima de 60 anos e grupos de risco definidos palas autoridades sanitárias.

AOS ESTABELECIMENTOS EM GERAL

Art. 7º. Todos os estabelecimentos em atividade no município de Juruena/MT devem observar os seguintes protocolos de saúde e normas sanitárias durante seu funcionamento:

I. disponibilizar, em estabelecimentos públicos e privados, locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%; **II.** ampliar, em estabelecimentos públicos e privados, a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, calculadoras, caixas registradoras, máquinas de cartão, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, cardápios, e outros; **III.** higienizar as mercadorias, produtos e materiais que entrem nos estabelecimentos; **IV.** evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas; **V.** controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas, sinalizadas por barreiras físicas e visuais; **VI.** fiscalizar o distanciamento dos clientes e colaboradores dentro do estabelecimento; **VII.** vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal; **VIII.** manter boas condições de higiene respiratória no ambiente de trabalho mantendo portas e janelas abertas sempre que possível, ou renovar o ar do ambiente, fazer limpeza diária e troca dos filtros de ar no mínimo uma vez por mês, usando pastilhas adequadas para higienização nas bandejas do aparelho; **IX.** adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde; **X.** observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública; **XI.** promover a etiqueta respiratória entre usuários e colaboradores (tossir ou espirrar sobre a parte interna do cotovelo, entre outras), com cartazes, imagens e/ou áudios informativos; **XII.** em caso de tosse/espirro descartar imediatamente qualquer alimento que tenha sido exposto, deixar o ambiente ventilar e limpar as superfícies que possam ter sido afetadas; **XIII.** quando constatado sintomas gripais do consumidor, empregado, colaborador, terceirizado e prestador de serviço, deverão ser impedidos a sua entrada no estabelecimento, orientando-o a dirigir-se ao sistema de saúde. **XIV.** garantir a saúde e segurança, física e psicológica, dos trabalhadores e o funcionamento adequado das unidades laborais, tendo em vista a contenção do contágio do novo Coronavírus nos ambientes de trabalho; **XV.** priorizar o uso de talheres e copos descartáveis e substituição de bandejas por materiais descartáveis; **XVI.** desinfectar com álcool em gel, ou qualquer outro produto de desinfecção aprovado pelo Ministério da Saúde, bem como, a fiscalização das pessoas presentes no estabelecimento quanto ao uso correto e obrigatório das máscaras.

DOS EVENTOS, ESPORTES E LAZER

Art. 8º Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para a realização de eventos, festas, competições esportivas profissionais, eventos em casas noturnas, em ambientes públicos ou particulares a fim de se evitar a aglomeração de pessoas.

Parágrafo único; A prática de atividades esportivas amadoras (exceto torneios), de caráter amistoso, realizadas em clubes, associações, chácaras, condomínios, campos e quadras particulares (utilização própria ou locação), bem como campos e quadras localizados em espaços públicos, no Município de Juruena, fica autorizada desde que haja prévia aprovação do executivo local, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do local, observados os horários definidos pelo presente Decreto.

Art. 9º Os parques, prainhas, pista caminhada e áreas públicas municipal, poderão ser utilizadas, inclusive para prática de atividades físicas, obedecendo às restrições estabelecidas no Art. 7° e o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas, ficando vedado o acesso sem o uso de máscara de proteção facial, ainda que artesanal.

DAS ACADEMIAS

Art. 10 As academias em locais fechados poderão funcionarcondicionado ao cumprimento das seguintes normas sanitárias de**:**

I. Distanciamento de equipamentos em pelo menos 1,5 m **II.** Limite máximo de 8 pessoas por hora. **III.** Utilização de material para desinfecção dos aparelhos de forma individualizada. **IV.** Uso correto de máscaras durante a presença no estabelecimento. **V.** A disponibilização de álcool em gel 70% para os clientes na entrada e durante a troca de aparelho.

Parágrafo Único - Permanecem as restrições disposta no Artigo 7º desde Decreto.

DAS FESTAS PRIVADAS E EVENTOS EM RESIDÊNCIAS PARTICULARES

Art. 11 Fica permitida a realização de eventos em residências particulares, tais como churrascos, aniversários, confraternizações, *happy hour*, *haven*, etc. as pessoas integrantes e residentes do seio familiar, no interior de suas residências.

DAS IGREJAS, CULTOS RELIGIOSOS E AFINS

Art. 12 - Exercício das atividades de cunho religioso somente poderá ser realizada observando os seguintes protocolos de saúde e normas sanitárias durante seu funcionamento:

I. disponibilização de local e produtos para higienização de mãos; **II.** distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, exceto as pessoas que possua a mesma residência; **III.** incentivar que pessoas acima de 60 anos de idade e/ou com doenças pré-existentes consideradas de risco não participem dos cultos presencias; **IV.** suspensão de qualquer contato físico entre as pessoas; **V.** suspensão da entrada de pessoas sem máscara de proteção facial; **VI.** suspensão da entrada de pessoas, quando ultrapassada em 30% (trinta por cento) a capacidade máxima do estabelecimento religioso não podendo exceder a 50 (cinquenta) pessoas. **VII.** nos

dias em que funcionar, deve haver o fechamento para limpeza de todos os espaços, entre cada celebração; **VIII.** liberar a saída de água nos bebedouros somente para o uso de garrafas próprias e/ou copos descartáveis, com lixeiras fechadas para o descarte; **IX.** funcionar com portas e janelas abertas, evitando centrais de ar refrigeradas, não utilizar aparelhos de climatização (espirram jatos d'água). **DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO COMERCIOS EM GERAL**

Art. 13 - Os Horários de funcionamento dos comércios em geral ficam sujeitos aos seguintes regras:

I - Comércio em geral e prestação de serviços – de segunda à domingo das 5h00m às 22h00m.

II– Restaurante e congêneres – de segunda à domingo das 5h00m às 22h00m.

III - Fica autorizado o funcionamento de restaurantes e congêneres nas modalidades take-away e drive-thru somente até às 22:45h.

§ 1º Excetuam-se da restrição disposta no inciso IV do presente artigo os funcionários, prestadores e consumidores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após as 23h00m, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade responsável pela fiscalização."

Art. 14º O consumo de bebidas alcoólicas nos locais de venda ficará restrito àqueles sentados à mesa do respectivo estabelecimento, respeitados os limites de horário e a capacidade permitidos para seu funcionamento, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias.

I - Os estabelecimentos de venda de bebidas alcoólicas devem disponibilizar mesas com distância mínima de 1,5m entre uma e outra, bem como, afixar avisos aos clientes do uso obrigatório de máscara facial enquanto não estiver consumido.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 A fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo da:

I. Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor - PROCON; **II.** Órgão de Vigilância Sanitária Municipal; **III.** Polícia Militar - PM/MT; **IV.** Polícia Judiciária Civil - PJC/MT; e **V.** Corpo de Bombeiros Militar - CBM/MT. **VI.** outros órgãos municipais investidos de poder fiscalizatório (fiscais de tributos e de posturas e edificações). **§ 1º** A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso está autorizada a dispersar aglomerações, inclusive em bares e restaurantes, conforme Decreto Estadual N° 836, de 01 de março de 2021. **§ 2º** O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

§ 3º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas jurídicas, inclusive condomínios residenciais, ensejará aplicação de multas, interdição temporária e outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias, conforme estabelecido neste Decreto em consonância com o Código Sanitário Municipal Lei N° 1087, de 10 de dezembro de 2015 combinada com a Lei Federal Nº 6.437, de 20 de agosto de1977 e o Código Penal Brasileiro N° 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Art. 16 A autuação das infrações para as pessoas jurídicas ao Decreto Municipal se pautará na seguinte conduta diante dos estabelecimentos que não cumprirem com as normas sanitárias de contenção à disseminação do novo Coronavírus prevista nos atos normativos Municipal, Estadual e Federal de:

I. Advertência; **II.** Multa de 75 (setenta e cinco) UPFMs (Unidade Padrão Fiscal do Município) em caso de não atendida à penalidade de Advertência; **III.** Multa de 85 (oitenta e cinco) UPFMs (Unidade Padrão Fiscal do Município) em caso de segunda autuação; **IV.** Multa de 110 (cento e dez) UPFMs (Unidade Padrão Fiscal do Município) em Caso de terceira autuação; **V.** Interdição do estabelecimento pelo período estabelecido no art. 1º, em caso de desrespeito a advertência; **VI.** Suspensão do Alvará de Licença, Localização e Funcionamento.

§ 1º Em caso de aplicação de penalidade, a Fiscalização Municipal expedirá relatório circunstanciado, procedendo a seu encaminhamento à Promotoria de Justiça para verificação da hipótese de incidência do crime previsto no art. 267 e 268 do Código Penal.

§ 2º As disposições previstas nos incisos I ao IV do caput poderão serem aplicadas conjuntamente com as disposições dos incisos V e VI.

§ 3º As disposições do inciso VI serão aplicadas quando verificar que estabelecimento não adequou as normas determinadas por esse Decreto, até que haja a adequação.

Art. 17 A autuação das infrações para as pessoas físicas ao Decreto Municipal se pautará na seguinte conduta diante do não cumprimento das normas estabelecidas de contenção à disseminação do novo Coronavírus prevista nos atos normativos Municipal, Estadual e Federal de:

I . Advertência; **II**. Multa de 5 (cinco) UPFMs (Unidade Padrão Fiscal do Município) em caso de não atendida à penalidade de Advertência; **III.** Multa de 10 (dez) UPFMs (Unidade Padrão Fiscal do Município) em caso de segunda autuação;

Art. 18 Esse decreto terá validade enquanto o munícipio permanecer classificado como risco epidemiológico MODERADO.

Art. 29 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou fixação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena-MT, 09 de Julho de 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

DECRETO MUNICIPAL Nº 724/2021 DE 09 DE JULHO DE 2021

"DECLARA LUTO OFICIAL DE 03(TRES) DIAS E PONTO FACULTATIVO NO DIA 09 DE JULHO DE 2021 NO PAÇO MUNICIPAL EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA SRª SANDRA CRISTINA TAVEIRA ESPOSA DO SERVIDOR NELSON TAVEIRA FILHO E MÃE DO SERVIDOR THOMAS CRISTIANO TAVEIRA".

O Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, senhor **MOISÉS DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando: O falecimento da Srª SANDRA CRISTINA TAVEIRA ESPOSA DO SERVIDOR NELSON TAVEIRA FILHO E MÃE DO SERVIDOR THOMAS CRISTIANO TAVEIRA, ocorrido na noite do dia 08/07/2021;

Considerando: Os preciosos trabalhos dos servidores em questão à comunidade Juscimeirense;

Considerando: finalmente que é dever do Poder Publico Juscimeirense render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação contribuem para o bem estar da coletividade.

DECRETA:

Artigo 1º - Luto Oficial no Município de Juscimeira, nos dia 09,10 e 11/07/2021, em virtude do falecimento da Srª SANDRA CRISTINA TAVEIRA.

Artigo 2º - Fica Decretado ponto facultativo no dia 09/07/2021 (sexta-feira) a partir das 12 horas nas repartições publicas ligada ao paço Municipal e a Secretaria de Educação.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Julho de 2021.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N° 026/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Olaper Comercio e Distribuidora De Lubrificantes e Pneus Eireli - ME

OBJETO: "Contratação De Empresa Para Aquisição de Peças Mecânicas, Elétricas e Acessórios Genuínos/Originais Para Veículos e Maquinários Da Frota Municipal De Juscimeira/MT"

PRAZO: 12 (doze) Meses

VALOR: R$ 306.000,00 (Trezentos Seis Mil Reais)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Olaper Comércio e Distribuidora De Lubrificantes e Pneus Eireli - ME - CNPJ: 17.553.866/0001-22

PORTARIA Nº 170/2021, DE 06 DE JULHO DE 2021.

ALTERA O ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 160/2021 QUE DESIGNA O RESPONSAVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA ESPECIFICA.

O Prefeito em exercício do Município de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - O Artigo 1º da Portaria nº 160/2021 de 30 de abril de 2021, vai passar a vigorar com a seguinte redação, "Designar em conformidade com o Art. 67 da Lei 8.666/1993 o servidor Sr. **ANDRÉ NUNES DA SILVA,** inscrito no CPF nº 559.311.461-72 e portador do RG nº 070537-1 SSP/MT, responsável pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO nº 013/2021, gerado do Processo nº MDR 59053.002624/2019-15, no valor de R$ 1.362.805,43 (hum milhão trezentos e sessenta e dois mil, oitocentos e cinco reais e quarenta e três centavos), das seguintes obras abaixo especificadas.

Objeto: Construção de 03(três) pontes de concreto Armado Pre-moldado, sendo:

01 – Construção d

e uma ponte sobre o Rio Areia no Assentamento Geraldo Pereira de André, em concreto armado com dimensões de 40.00m de extensão, por 5,00m de largura, coordenada: 06º 03`13s 54º 40´230;

02 – Reconstrução de Ponte sobre o Córrego Jairão, localizado no Assentamento Santo Expedito, medindo 5,00m de largura por 12,00m de comprimento, em concreto armado, coordenada: 16º 032´26s 54º 44´110;

03 – Reconstrução de Ponte sobre o Rio Togori, localizado no Distrito de Fátima de São Lourenço, medindo 5,00m de largura por 20,00m de comprimento, em concreto armado, coordenada: 16º 09´59s 54º 41`330.

Art. 2º - Os demais artigos da Portaria nº 160/2021 de 30 de abril de 2021 permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Juscimeira-MT, 06 de julho de 2021.

Moisés dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

PORTARIA Nº 205/2021, DE 09 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 205/2021, DE 09 DE JULHO DE 2021

Concede Licença-Maternidade a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, Art. 72, inciso III e, Art. 88 da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006, e Lei Municipal 682 de 19 de novembro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença-Maternidade a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

JÉSSICA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Professora de Ciências Físicas e Biológicas, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 180 (cento e oitenta dias) dias a contar de 05/07/2021 a 31/12/2021 conforme consta em Atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia cinco de julho de dois mil e vinte e um, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos nove dias do mês de julho de dois mil e vinte e um.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 28/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.° 038/2021/PMLDO.

O Prefeito do Município de Lambari d'Oeste – MT, Sr.º Marcelo Vieira Vitorazzi, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, determina o apostilamento do Contrato n.º 038/2021, de inclusão de dotação orçamentária.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	**02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS**	**RED. 586 – 26.782. 0100.2094.0000 / 4.4. 90.51.00**	**FONTE: 0.1.30/ 110.00**

LAMBARI D'OESTE – MT, 08 DE JULHO DE 2021.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

- PREFEITO MUNICIPAL -

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 05/2021 – Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT

Licitação: Pregão Presencial n.º 14/2021; Objeto: Registro de preços, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar; Vigência de 12 (doze) meses; Data de assinatura da Ata: 08/07/2021; Empresas vencedoras e preços registrados:

Linha/Rota	Km/Dia	Valor/Km	Valor Km/Dia de aula
LUIZ VITORINO SVERSUTI 01893646882 - CNPJ nº 21.750.123/0001-10			

6	75	5,29	396,75
GETRO BATISTA DA SILVA 00656386118 - CNPJ nº 26.929.717/0001-06			
1	45	4,88	219,60
JESSICA DA SILVA FEITOSA 04807794140 - CNPJ nº 32.397.896/0001-80			
7	75,6	5,28	399,17
9	71	5,08	360,68
PANTANAL LOCACOES EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ nº 20.098.658/0001-95			
2	41,4	5,30	219,42
3	53,6	5,24	280,86
4	62	5,30	328,60
8	76	5,30	402,80
10	38	5,30	201,40
ELIZIA GOMES VILAS NOVAS 01996850105 - CNPJ nº 41.982.931/0001-10			
5	94,6	4,87	460,70

ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

DISPENSA N° 09/2021

CONTRATO N.º 040/2021

CONTRATADO: LEANDRO VETTORAZZI OLIVEIRA

CPF: 025.873.411-67

ENDEREÇO: Av. dos Imigrantes, n° 1628, Bairro dos Operarios, CEP 78.275-000, Rio Branco -MT.

O Prefeito do Município de Lambari d'Oeste – MT, Sr.º Marcelo Vieira Vitorazzi, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Contrato acima citado, determina ao CONTRATADO supracitado, que inicie a partir da data de expedição desta Ordem de Serviço, a execução do objeto contratado, que consiste na prestação de serviços topográficos com levantamentos planialtimetricos no Município de Lambari d'Oeste - MT.

Lambari d'Oeste - MT, 08 de julho de 2021.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças mecânicas, elétricos e acessórios originais ou genuínos, para a frota de veículos e máquinas de diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT.**

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 23 de julho de 2021, às 09h00-min. (Horário de Brasília-DF);

REALIZAÇÃO: Por meio do Site **www.bll.org.br**;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: **www.bll.org.br** e no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br.

Marcelândia/MT, 09 de julho de 2021.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 016/2021, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de rouparia hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Marcelândia - MT.** Sagraram-se vencedoras as empresas: **G O ZUCCHI & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 02.043.630/0001-79, vencedora de 12 itens, com o valor total de **R$ 109.425,00 (cento e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais); SM GUISTTI DE ARRUDA E CIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 08.711.005/0001-34, vencedora de 22 itens, com o valor total de **R$ 91.845,00 (noventa e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais); FREITAS UNIFORMES E MATERIAIS DE SEGURANÇA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 02.713.221/0001-32, vencedora de 07 itens, com o valor total de **R$ 42.210,00 (quarenta e dois mil, duzentos e dez reais); LOTES DESERTOS: 40 e 44; LOTES FRACASSADOS: 41 e 42; VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 243.480,00 (duzentos e quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta reais).**

Marcelândia/MT, 09 de julho de 2021.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 150/2021

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício o Sr. **MARCOS ICASSATTI PORTE**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 15491463-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 007.080.151-74, residente e domiciliado na Rua 08, nº 3906, Bairro União, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **ALFAIATARIA DE UNIFORMES EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 23.603.476/0001-12 e Inscrição Estadual n° 13.604.578-2, com sede na rua Rio Grande do Sul, nº 1376, Bairro Cidade Salmen, na Cidade de Rondonópolis/MT, CEP: 78.705.154, telefone n° (66) 3423-5264 / (66) 9 8150-0121, e-mail nfagotti@alfaiatariadeuniformes.com.br, neste ato representada pela Sra. **NATALLY DE OLIVEIRA FAGOTTI,** portadora do CPF nº. 043.002.801-69 e R.G. 2005850-0 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES ESCOLARES, TECIDOS, CONFECÇÕES, ROUPARIA HOSPITALAR, CAMISAS, CAMISETAS ENTRE OUTROS**

ITENS DO SEGMENTO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT" de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2021.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes e Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

6 - LOTE 06 no valor de 4.100,0000

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
371582	UNIFORME - CAMISETA MALHA PIQUET 100% ALGODAO, AZUL CELESTE, ESCRITA EM BORDADO, COM BOLSO, E NOS OMBROS O BRASAO DO MUNICIPIO, GOLA POLO. TAMANHO P, M , G , GG ,EG. MEDIDAS CONFORME A NBR 13377 DA ABNT E NBR 16060 DE 2012.	UNIDADE	100,0000	41,0000	4.100,00

11 - LOTE 11 no valor de 15.000,6300

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
371671	CAMISETA - COMPOSTA DE 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, GRAMATURA DE 158 G/M2, CONSTRUCAO DO TIPO MALHA FRIA, NO TAMANHO P/M/G/GG, COM MANGA CURTA, GOLA NAS CORES DIVERSAS, TIPO UNISSEX, EM COR E ESTAMPAS VARIADAS, LOGOMARCA EM POLICROMIA NA FRENTE E VERSO	UNIDADE	1139,0000	13,1700	15.000,63

29 - LOTE 29 no valor de 11.970,0000

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
372036	CALCA - EM TECIDO BRIM, COM ELASTICO DE 4,0 CM E CADARCO NA CINTURA, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS E DOIS TRASEIRO, FAIXAS REFLETIVAS NAS PERNAS, NA COR BRANCA,NO TAMANHO 36 AO 52. (COR E TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO)	UNIDADE	300,0000	39,9000	11.970,00

TOTAL DO FORNECEDOR >>>>>>	**R$ 31.070,63**

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (10) dez dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 05 (dias) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.4 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.5 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.6 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.7 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.8 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

5.9 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.10- Recebimento dos Produtos:

5.10.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.10.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.10.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.11- Caberá à Licitante Vencedora:

5.11.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.11.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.11.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.12– Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.13- Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.14 - Para fins de avaliação técnica dos produtos serão analisados o seguinte:

Falhas na fabricação –costura torta ou incompleta, pontos de costura soltos; Cor dos uniformes. (Verificação, através da análise das peças, se as mesmas apresentam as cores solicitadas e mantêm um padrão para todos os itens); Qualidade do tecido (Verificação através da comparação com produtos de qualidade, para comprovar a similaridade, a fim de obter produtos de melhor qualidade); Qualidade do acabamento (Verificação através da análise das peças, se as mesmas apresentam resistência no acabamento, bem como qualidade e boa aparência); Qualidade do silk e ou bordado para uniformes (Apresentação de modelo dos silk-screen/bordado - verificação da qualidade, verificação da aplicação da estampa, tinta (preenchimento total do desenho), visibilidade e análise da aplicação verificando se está de acordo com as especificações do edital; Dimensões, Peso e Tamanhos.

6.15 - Os Uniformes Escolares contratados serão entregues, pela CONTRATADA conforme cronograma entregue pela Secretaria de Educação e Desporto;

6.16 - Os produtos deverão ser embalados individualmente em saco plástico transparente e posteriormente acondicionadas em caixas de papelão fechadas resistentes ao transporte e armazenamento, deverá constar etiqueta informativa com a descrição do item e tamanhos e deverá constar nas caixas de papelão quantidades, bem como, a qual unidade escolar se destinam. As embalagens devem proteger os uniformes contra umidade e vazamentos na armazenagem, de modo que não danifiquem no transporte e empilhamento;

6.17 - O conteúdo interno dos sacos deverá corresponder exatamente ao adesivo informativo que consta na embalagem para a numeração dos tamanhos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco: Sicoob 756 Ag. Nº 4349 Conta Corrente nº 3665-0 em nome de **ALFAIATARIA DE UNIFORMES EIRELI**

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0033.20094 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE O PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 03.001.04.122.0024.20078 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0026.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 05.001.04.123.0036.20110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.20020– MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC DE ENS FUNDAMENTAL– 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20028 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA– 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20029– MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL – CRECHE– 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20048 – MANUTENÇÃO LABORATÓRIO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.304.0041.20105 – MANUTENÇÃO DA VISA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.305.0041.20103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL:08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0039.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL:08.002.10.302.0014.2.0046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.243.0010.2.0071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0007.20063 – MANUTENÇÃO DO IGD SUAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20055 – MANUTENÇÃO DA CASA LAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.20083 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.20082 – MANUTENÇÃO DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 12.001.04.122.0019.20003- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 14.001.04.122.0035.20096- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SECRETARIA DE GOVERNO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0042.20117 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.13.812.0017.20137 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, BIBLIOTECA PÚBLICA, BANDA/FANFARRA MUNICIP – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito	Cristiane Machado Romeiro	7075/2018
Secretaria Municipal de Finanças	Simone dos Santos	3011/2013
Secretaria de Assistência Social	Maurina Marques da Silva	7201/2018
Secretaria de Educação	Juciane Rodrigues Figueiredo	8969/2021
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Bruno Fujii Celestino	9027/2021
Secretaria Municipal de Agricultura	Rodrigo Barbosa Craidy	10194/2021
Secretaria Municipal de Saúde	Marcelly Thais Oliveira Da Silveira	8968/2021
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria Municipal de Obras e Transporte	Mariza Jeniffer Wachholz	10007/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 025/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 09 de julho de 2021.

_____

Município de Matupá

MARCOS ICASSATTI PORTE

Contratante

_____

ALFAIATARIA DE UNIFORMES EIRELI

CNPJ nº. 23.603.476/0001-12

NATALLY DE OLIVEIRA FAGOTTI

CPF nº 043.002.801-69

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 149/2021

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício o Sr. **MARCOS ICASSATTI PORTE**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 15491463-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 007.080.151-74, residente e domiciliado na Rua 08, nº 3906, Bairro União, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA - EPP,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 08.711.005/0001-34 e Inscrição Estadual n° 13.334.773-7, com sede na Avenida Miguel Sutil, nº 14.230, Bairro Coophamil, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78.028-015, telefone n° (65) 3637-2577, e-mail apoio.stillus@terra.com.br, neste ato representada pela proprietária **SANDRA MARA GIUSTTI DE ARRUDA,** portadora do CPF nº. 545.300.591-20 e R.G. 0814192-4 SEJUSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES ESCOLARES, TECIDOS, CONFECÇÕES, ROUPARIA HOSPITALAR, CAMISAS, CAMISETAS ENTRE OUTROS ITENS DO SEGMENTO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2021.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes e Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

1 - LOTE 01 no valor de 127.000,0000

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
368002	AVENTAL CIRÚRGICO – CAPOTE CIRÚRGICO EM BRIM PROFISSIONAL PESADO 100% ALGODÃO, TAM G – COM TIMBRE DA UNIDADE DE SAÚDE (HOSPITAL)	UNIDADE	40,0000	100,0000	4.000,00
368003	AVENTAL CIRÚRGICO – CAPOTE CIRÚRGICO EM BRIM PROFISSIONAL PESADO 100% ALGODÃO, TAM M – COM TIMBRE DA UNIDADE DE SAÚDE (HOSPITAL)	UNIDADE	30,0000	100,0000	3.000,00
371359	CAMISOLA TRANSPASSADA 180 FIOS 100% ALGODÃO ABERTA COM 3 PARES DE TIRAS PARA AMARRAR (UM LEVE TRANSPASSE DE 5 CM), TAMANHO M ? AZUL CLARO ? COM TIMBRE DA UNIDADE DE SAÚDE (HOSPITAL). MEDIDAS CONFORME A NBR 13377 DA ABNT E NBR 16060 DE 2012.	UNIDADE	50,0000	45,0000	2.250,00
371360	CAMISOLA TRANSPASSADA EM PERCAL 180 FIOS 100% ALGODÃO ABERTA COM 3 PARES DE TIRAS PARA AMARRAR (UM LEVE TRANSPASSADO DE 5 CM), TAMANHO G ? AZUL CLARO ? COM TIMBRE DA UNIDADE DE SAÚDE (HOSPITAL). MEDIDAS CONFORME A NBR 13377 DA ABNT E NBR 16060 DE 2012.	UNIDADE	110,0000	45,0000	4.950,00
371570	CAMPO CIRURGICO EM BRIM PROFISSIONAL PESADO 1,10 CM X 1,60 CM 100% ALGODAO - SIMPLES - COR AZUL ROYAL	UNIDADE	100,0000	42,0000	4.200,00
367982	CAMPO CIRURGICO SIMPLES BRIMPROFISSIONAL HOSPITAL). PESADO COR AZUL ROYAL TAMANHO 0,80 X 0,80 - COM TIMBRE DA UNIDADE DE SAUDE (HOSPITAL).	UNIDADE	100,0000	20,0000	2.000,00
367983	CAMPO CIRURGICO SIMPLES EM BRIM (HOSPITAL). PROFISSIONAL PESADO COR AZUL ROYAL TAMANHO 0,50 X 0,50 - COM TIMBRE DA UNIDADE DE SAUDE (HOSPITAL).	UNIDADE	48,0000	10,0000	480,00
371572	CAMPO DUPLO EM BRIM PROFISSIONAL PESADO 100% ALGODÃO TAM 0,40 CM X 0,40 CM, COR AZUL ROYAL	UNIDADE	54,0000	12,0000	648,00
367979	CAMPO DUPLO EM BRIM PROFISSIONAL PESADO 100% ALGODÃO TAM 0,60 CM X 0,60 CM, COR AZUL	UNIDADE	50,0000	27,0000	1.350,00
367976	CAMPO DUPLO EM BRIM PROFISSIONAL PESADO 100% ALGODÃO TAM 0,80 CM X 0,80 CM COR AZUL	UNIDADE	50,0000	33,5000	1.675,00
371571	CAMPO DUPLO EM BRIM PROFISSIONAL PESADO 100% ALGODÃO TAM 1,00 CM X 0,80 CM, COR AZUL ROYAL	UNIDADE	80,0000	42,0000	3.360,00
367978	CAMPO DUPLO EM BRIM PROFISSIONAL PESADO 100% ALGODÃO TAM 1,50 CM X 1,50 CM, COR AZUL	UNIDADE	50,0000	110,0000	5.500,00
367977	CAMPO EM BRIM PROFISSIONAL PESADO 100% ALGODÃO DUPLO 0,60 CM X 0,60 CM COR AZUL ROYAL	UNIDADE	50,0000	27,0000	1.350,00
367981	CAMPO EM BRIM PROFISSIONAL PESADO 2,00 X 1,50 CM 100% ALGODÃO – SIMPLES COR AZUL ROYAL	UNIDADE	100,0000	75,0000	7.500,00
371576	CAMPO FENESTRADO EM BRIM PROFISSIONAL (FENESTRA DE 10CM - CENTRALIZADA). PESADO 100% ALGODAO SIMPLES 0,50 X 0,50 CM COR AZUL ROYAL	UNIDADE	130,0000	14,0000	1.820,00
367999	CONJUNTO CIRÚRGICO EM BRIM PESADO PROFISSIONAL NA COR AZUL ROYAL CONTENDO BLUSA E CALÇA TAMANHO G – COM TIMBRE DA UNIDADE DE SAÚDE (HOSPITAL)	UNIDADE	30,0000	105,0000	3.150,00
368000	CONJUNTO CIRÚRGICO EM BRIM PESADO PROFISSIONAL NA COR AZUL ROYAL CONTENDO BLUSA E CALÇA TAMANHO GG – COM TIMBRE DA UNIDADE DE SAÚDE (HOSPITAL)	UNIDADE	30,0000	105,0000	3.150,00
367998	CONJUNTO CIRÚRGICO EM BRIM PESADO PROFISSIONAL NA COR AZUL ROYAL CONTENDO BLUSA E CALÇA TAMANHO M – COM TIMBRE DA UNIDADE DE SAÚDE (HOSPITAL)	UNIDADE	30,0000	105,0000	3.150,00
371577	CONJUNTO CIRÚRGICO EM BRIM PESADO PROFISSIONAL NA COR AZUL ROYAL CONTENDO BLUSA E CALÇA TAMANHO P? COM TIMBRE DA UNIDADE DE SAÚDE (HOSPITAL)	UNIDADE	40,0000	105,0000	4.200,00
368001	CONJUNTO CIRÚRGICO EM BRIM PESADO PROFISSIONAL NA COR AZUL ROYAL CONTENDO BLUSA E CALÇA TAMANHO XGG – COM TIMBRE DA UNIDADE DE SAÚDE (HOSPITAL)	UNIDADE	50,0000	120,0000	6.000,00
371578	CONJUNTO CIRÚRGICO EM BRIM PESADO PROFISSIONAL NA COR AZUL ROYAL CONTENDO BLUSA E CALÇA TAMANHO XXG? COM TIMBRE DA UNIDADE DE SAÚDE (HOSPITAL)	UNIDADE	60,0000	125,0000	7.500,00
368014	FRONHAS DE TECIDO PERCAL 150 FIOS 100% ALGODÃO TAMANHO 0,50 CM X 0,70 CM – COM TIMBRE DA UNIDADE DE SAÚDE (HOSPITAL)	UNIDADE	95,0000	19,0000	1.805,00
371581	JALECO MANDA LONGA, EM BRIM PROFISSIONAL, COR AZUL ESCURO ROYAL. MEDIDAS CONFORME A NBR 13377 DA ABNT E NBR 16060 DE 2012.	UNIDADE	70,0000	65,0000	4.550,00
367984	LENÇOL COM ELASTICO EM PERCAL 150 FIOS (100 % DE (HOSPITAL). ALGODAO) TAMANHO 1,60 CM X 2,50 CM COR AZUL CLARO. - COM TIMBRE DA UNIDADE DE SAUDE (HOSPITAL).	UNIDADE	92,0000	66,0000	6.072,00
371574	LENÇOL COM ELASTICO EM PERCAL 150 FIOS (100 % DE HOSPITAL). EM ALGODAO, TAMANHO 1,62 CM X 0,65 CM COR AZUL CLARO. - COM TIMBRE DA UNIDADE DE SAUDE (HOSPITAL).	UNIDADE	200,0000	38,0000	7.600,00
371575	LENÇOL SEM ELASTICO EM PERCAL 150 FIOS (100 % DE (HOSPITAL). ALGODAO) TAMANHO 1,60 CM X 2,50 CM COR AZUL CLARO. - COM TIMBRE DA UNIDADE DE SAUDE (HOSPITAL).	UNIDADE	142,0000	55,0000	7.810,00
371365	PIJAMA CIRÚRGICO UNISSEX, TECIDO: 100% ALGODÃO- BRIM LEVE, TECIDO INDICADO PARA USO MÉDICO-HOSPITALAR, COM COSTURA DUPLA NA COR AZUL MÉDIA. COMPOSTO DE BLUSA MANGA CURTA, SEM GOLA, DECOTE EM V, COM (02) DOIS BOLSOS FRONTAIS NA PARTE INFERIOR E CALÇA COMPRIDA COM BOLSOS FRONTAIS, ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, TAMANHOS M. COM TIMBRE DA UNIDADE DE SAÚDE (HOSPITAL). MEDIDAS CONFORME A NBR 13377 DA ABNT E NBR 16060 DE 2012.	UNIDADE	50,0000	88,0000	4.400,00
371579	PIJAMA CIRÚRGICO UNISSEX, TECIDO: 100% ALGODÃO- BRIM LEVE, TECIDO INDICADO PARA USO MÉDICO-HOSPITALAR, COM COSTURA DUPLA NA COR AZUL MÉDIA. COMPOSTO DE BLUSA MANGA CURTA, SEM GOLA, DECOTE EM V, COM (02) DOIS BOLSOS FRONTAIS NA PARTE INFERIOR E CALÇA COMPRIDA COM BOLSOS FRONTAIS, ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, TAMANHOS XGG. COM TIMBRE DA UNIDADE DE SAÚDE (HOSPITAL). MEDIDAS CONFORME A NBR 13377 DA ABNT E NBR 16060 DE 2012.	UNIDADE	40,0000	105,0000	4.200,00
371580	PIJAMA CIRÚRGICO UNISSEX, TECIDO: 100% ALGODÃO- BRIM LEVE, TECIDO INDICADO PARA USO MÉDICO-HOSPITALAR, COM COSTURA DUPLA NA COR AZUL MÉDIA. COMPOSTO DE BLUSA MANGA CURTA, SEM GOLA, DECOTE EM V, COM (02) DOIS BOLSOS FRONTAIS NA PARTE INFERIOR E CALÇA COMPRIDA COM BOLSOS FRONTAIS, ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, TAMANHOS GG. COM TIMBRE DA UNIDADE DE SAÚDE (HOSPITAL). MEDIDAS CONFORME A NBR 13377 DA ABNT E NBR 16060 DE 2012.	UNIDADE	50,0000	100,0000	5.000,00

371366	PIJAMA CIRÚRGICO UNISSEX, TECIDO: 100% ALGODÃO- BRIM LEVE, TECIDO INDICADO PARA USO MÉDICO-HOSPITALAR, COM COSTURA DUPLA NA COR AZUL MÉDIA. COMPOSTO DE BLUSA MANGA CURTA, SEM GOLA, DECOTE EM V, COM (02) DOIS BOLSOS FRONTAIS NA PARTE INFERIOR E CALÇA COMPRIDA COM BOLSOS FRONTAIS, ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, TAMANHOS G. COM TIMBRE DA UNIDADE DE SAÚDE (HOSPITAL). MEDIDAS CONFORME A NBR 13377 DA ABNT E NBR 16060 DE 2012.	UNIDADE	60,0000	90,0000	5.400,00
371364	PIJAMA CIRÚRGICO UNISSEX, TECIDO: 100% ALGODÃO- BRIM LEVE, TECIDO INDICADO PARA USO MÉDICO-HOSPITALAR, COM COSTURA DUPLA NA COR AZUL MÉDIA. COMPOSTO DE BLUSA MANGA CURTA, SEM GOLA, DECOTE EM V, COM (02) DOIS BOLSOS FRONTAIS NA PARTE INFERIOR E CALÇA COMPRIDA COM BOLSOS FRONTAIS, ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, TAMANHOS P. COM TIMBRE DA UNIDADE DE SAÚDE (HOSPITAL). MEDIDAS CONFORME A NBR 13377 DA ABNT E NBR 16060 DE 2012.	UNIDADE	50,0000	88,0000	4.400,00
371363	PIJAMA UNISSEX EM PERCAL 100% ALGODÃO (COMPOSTO DE CALÇA COMPRIDA COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA PARA AMARRAR E BLUSA MANGA CURTA COM GOLA V, TAMANHO G ? COR AZUL CLARO ? COM TIMBRE DA UNIDADE DE SAÚDE (HOSPITAL). MEDIDAS CONFORME A NBR 13377 DA ABNT E NBR 16060 DE 2012.	UNIDADE	10,0000	79,0000	790,00
371362	PIJAMA UNISSEX EM PERCAL 100% ALGODÃO (COMPOSTO DE CALÇA COMPRIDA COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA PARA AMARRAR E BLUSA MANGA CURTA COM GOLA V, TAMANHO M ? COR AZUL CLARO ? COM TIMBRE DA UNIDADE DE SAÚDE (HOSPITAL). MEDIDAS CONFORME A NBR 13377 DA ABNT E NBR 16060 DE 2012.	UNIDADE	10,0000	75,0000	750,00
371361	PIJAMA UNISSEX EM PERCAL 100% ALGODÃO (COMPOSTO DE CALÇA COMPRIDA COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA PARA AMARRAR E BLUSA MANGA CURTA COM GOLA V, TAMANHO P ? COR AZUL CLARO ? COM TIMBRE DA UNIDADE DE SAÚDE (HOSPITAL). MEDIDAS CONFORME A NBR 13377 DA ABNT E NBR 16060 DE 2012.	UNIDADE	10,0000	75,0000	750,00
367997	PROPES (BRIM PROFISSIONAL PESADO COR AZUL ROYALSOLADO DE TRANÇADO CRU) – COM TIMBRE DA UNIDADE DE SAÚDE (HOSPITAL)	UNIDADE	80,0000	28,0000	2.240,00

7 - LOTE 07 no valor de 1.600,0000

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
371356	CALÇA JEANS FEMININA, TAMANHO 34 AO 44. MEDIDAS CONFORME A NBR 13377 DA ABNT E NBR 16060 DE 2012.	UNIDADE	12,0000	50,0000	600,00
371355	CALÇA JEANS MASCULINA, TAMANHO 34 AO 44. MEDIDAS CONFORME A NBR 13377 DA ABNT E NBR 16060 DE 2012.	UNIDADE	20,0000	50,0000	1.000,00

12 - LOTE 12 no valor de 22.999,9100

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
375567	CAMISA - DO TIPO CAMISETE, FEMININA, MANGA LONGA, TECIDO TRICOLINE COM LOGOMARCA DA INSTITUICAO BORDADA, COM ESPACAMENTO ENTRE BOTOES FRONTAIS DE 6 EM 6CM, E TAMANHOS E CORES VARIADOS	UNIDADE	110,0000	55,0000	6.050,00
375565	CAMISA - DO TIPO CAMISETE, MASCULINA, MANGA CURTA, TECIDO TRICOLINE, COM LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO BORDADA, COM ESPACAMENTO ENTRE BOTOES FRONTAIS DE 6 EM 6CM, TAMANHOS E CORES VARIADOS.	UNIDADE	71,0000	50,0100	3.550,71
375566	CAMISA - DO TIPO CAMISETE, MASCULINA, MANGA LONGA, TECIDO TRICOLINE, COM LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO BORDADA, COM ESPACAMENTO ENTRE BOTOES FRONTAIS DE 6 EM 6CM, TAMANHOS E CORES VARIADOS.OS.	UNIDADE	101,0000	60,0000	6.060,00
374878	CAMISETE FEMININA MODELO TRADICIONAL, MANGA CURTA, TECIDO TRICOLINE COM LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO BORDADA, COM ESPAÇAMENTO ENTRE BOTOES FRONTAIS DE 6 EM 6CM, E TAMANHOS E CORES VARIADOS.	UNIDADE	160,0000	45,8700	7.339,20

14 - LOTE 14 no valor de 11.789,6500

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
375562	CALCA - DE SARJA ALFAIATARIA, BOLSO FACA, GRAMATURA 240, 88% ALGODÃO 10% POLIÉSTER 2% ELASTANO (FEMININA), TAMANHOS DIVERSOS	UNIDADE	109,0000	72,8500	7.940,65
375563	CALCA - DE SARJA ALFAIATARIA, BOLSO FACA, GRAMATURA 240, 88% ALGODÃO 10% POLIÉSTER 2% ELASTANO (MASCULINA), TAMANHOS DIVERSOS	UNIDADE	50,0000	76,9800	3.849,00

25 - LOTE 25 no valor de 860,0000

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
375564	CAPA PARA GALÃO DE ÁGUA DE 20 LITROS.COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 32% ALGODÃO. TAMANHO: 40X45CM. CORES A CRITÉRIO DA CONTRATANTE COM LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO BORDADA.	UNIDADE	43,0000	20,0000	860,00

31 - LOTE 31 no valor de 6.347,5200

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
372037	CAMISETA GOLA POLO MANGA CURTA BABY LOOK, COM DETALHE NO PUNHO, ABERTURA FRONTAL COM 3 BOTÕES E ACABAMENTO COM DETALHE INTERNO, EM MALHA FRIA 67% POLIESTER E 33 % DE VISCOSE, COSTURA 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE, BORDADO APLICADO NA PARTE FRONTAL LADO ESQUERDO COM LOGOMARCA DA SECRETARIA/PREFEITURA, COR: DIVERSAS, TAMANHOS PP, P, M, G, GG, EG. (COR E TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO)	UNIDADE	124,0000	24,9800	3.097,52
372038	CAMISETA MANGA CURTA GOLA POLO, COM DETALHE NO PUNHO, ABERTURA FRONTAL COM 3 BOTÕES E ACABAMENTO COM DETALHE INTERNO, EM MALHA FRIA 67% POLIESTER E 33 % DE VISCOSE, COSTURA 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE, BORDADO APLICADO NA PARTE FRONTAL LADO ESQUERDO COM LOGOMARCA DA SECRETARIA/PREFEITURA, COR: DIVERSAS, TAMANHOS PP, P, M, G, GG, EG. (COR E TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO)	UNIDADE	130,0000	25,0000	3.250,00

33 - LOTE 33 no valor de 1.900,0000

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
374879	CALCA - EM TECIDO BRIM, COM ELASTICO DE 4,0 CM E CADARCO NA CINTURA, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS E DOIS TRASEIRO, NA COR BRANCA, NO TAMANHO 36 AO 54	UNIDADE	40,0000	47,5000	1.900,00

TOTAL DO FORNECEDOR >>>>>>	R$ 172.497,08

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (10) dez dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 05 (dias) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.4 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.5 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.6 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.7 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.8 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

5.9 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.10- Recebimento dos Produtos:

5.10.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.10.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.10.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.11- Caberá à Licitante Vencedora:

5.11.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.11.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.11.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.12– Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.13- Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.14 - Para fins de avaliação técnica dos produtos serão analisados o seguinte:

Falhas na fabricação –costura torta ou incompleta, pontos de costura soltos; Cor dos uniformes. (Verificação, através da análise das peças, se as mesmas apresentam as cores solicitadas e mantêm um padrão para todos os itens); Qualidade do tecido (Verificação através da comparação com produtos de qualidade, para comprovar a similaridade, a fim de obter produtos de melhor qualidade); Qualidade do acabamento (Verificação através da análise das peças, se as mesmas apresentam resistência no acabamento, bem como qualidade e boa aparência); Qualidade do silk e ou bordado para uniformes (Apresentação de modelo dos silk-screen/bordado - verificação da qualidade, verificação da aplicação da estampa, tinta (preenchimento total do desenho), visibilidade e análise da aplicação verificando se está de acordo com as especificações do edital; Dimensões, Peso e Tamanhos.

6.15 - Os Uniformes Escolares contratados serão entregues, pela CONTRATADA conforme cronograma entregue pela Secretaria de Educação e Desporto;

6.16 - Os produtos deverão ser embalados individualmente em saco plástico transparente e posteriormente acondicionadas em caixas de papelão fechadas resistentes ao transporte e armazenamento, deverá constar etiqueta informativa com a descrição do item e tamanhos e deverá constar nas caixas de papelão quantidades, bem como, a qual unidade escolar se destinam. As embalagens devem proteger os uniformes contra umidade e vazamentos na armazenagem, de modo que não danifiquem no transporte e empilhamento;

6.17 - O conteúdo interno dos sacos deverá corresponder exatamente ao adesivo informativo que consta na embalagem para a numeração dos tamanhos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco: Banco do Brasil Ag. Nº 7139-0 Conta Corrente nº 63.950-8 em nome de **S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA - EPP**

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0033.20094 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE O PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 03.001.04.122.0024.20078 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0026.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 05.001.04.123.0036.20110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.20020– MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC DE ENS FUNDAMENTAL– 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20028 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA– 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20029– MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL – CRECHE– 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20048 – MANUTENÇÃO LABORATÓRIO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.304.0041.20105 – MANUTENÇÃO DA VISA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.305.0041.20103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL:08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0039.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL:08.002.10.302.0014.2.0046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.243.0010.2.0071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0007.20063 – MANUTENÇÃO DO IGD SUAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20055 – MANUTENÇÃO DA CASA LAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.20083 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.20082 – MANUTENÇÃO DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 12.001.04.122.0019.20003- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 14.001.04.122.0035.20096- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SECRETARIA DE GOVERNO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0042.20117 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.13.812.0017.20137 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, BIBLIOTECA PÚBLICA, BANDA/FANFARRA MUNICIP – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito	Cristiane Machado Romeiro	7075/2018
Secretaria Municipal de Finanças	Simone dos Santos	3011/2013
Secretaria de Assistência Social	Maurina Marques da Silva	7201/2018
Secretaria de Educação	Juciane Rodrigues Figueiredo	8969/2021
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Bruno Fujii Celestino	9027/2021
Secretaria Municipal de Agricultura	Rodrigo Barbosa Craidy	10194/2021
Secretaria Municipal de Saúde	Marcelly Thais Oliveira Da Silveira	8968/2021
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria Municipal de Obras e Transporte	Mariza Jeniffer Wachholz	10007/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 025/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 09 de julho de 2021.

_____

Município de Matupá

MARCOS ICASSATTI PORTE

Contratante

_____

S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA - EPP

CNPJ nº. 08.711.005/0001-34

SANDRA MARA GIUSTTI DE ARRUDA

CPF nº 545.300.591-20

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 148/2021

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício o Sr. **MARCOS ICASSATTI PORTE**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 15491463-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 007.080.151-74, residente e domiciliado na Rua 08, nº 3906, Bairro União, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 08.952.092/0001-11 e Inscrição Estadual n° 13.341.554-6, com sede na Rua das Aroeiras, nº 570, Bairro Setor Comercial, na Cidade de Sinop/MT, CEP: 78.550-001, telefone n° (66) 3532-2099 / (66) 9 9616-1801 / (66) 9 9927-6392, e-mail emersonconfeccoes@hotmail.com, neste ato representada pelo sócio **EMERSON DE OLIVEIRA COSTA,** portador do CPF nº. 999.090.571-15 e R.G. 1537110-7 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classi-

ficação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES ESCOLARES, TECIDOS, CONFECÇÕES, ROUPARIA HOSPITALAR, CAMISAS, CAMISETAS ENTRE OUTROS ITENS DO SEGMENTO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2021.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes e Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

3 - LOTE 03 no valor de 4.329,7400

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
371346	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA, CONFECCIONADA EM COURO NOBUCK COM CURTIMENTO ATRAVESSADO, 1,8/2,0 MM LINHAS DE ESOESSURA, FORRAÇAO EM TECIDO N.O TECIDO TRANSPIRAVEL, FECHAMENTO EM CADARÇO E COLARINHO SINTETICO ACOLCHOADO E COSTURA CENTRAL, SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇAO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL. POSSUI RACHADURAS ESPECIAIS ANTIDERRAPANTE QUE PERMITEM TRACIONAR EM QUALQUER TIPO DE TERRENO. BIQUEIRA EM POLIPROPILENO (PLASTICO ULTRARESISTENTE), PALMILHA HIGIENICA ANTIBACTERIANA. TAMANHOS 34 AO 44. MEDIDAS CONFORME A NBR 13377 DA ABNT E NBR 16060 DE 2012.	PAR	37,0000	117,0200	4.329,74

27 - LOTE 27 no valor de 2.054,7800

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
372031	SAPATO ANTIDERRAPANTE (SIMILAR STICKY SCHOE) NA COR BRANCO EM MATERIAL POLIMERICO IMPERMEAVEL, ELASTICO E FLEXIVEL CABEDAR TOTALMENTE FECHADO NA FRENTE E CALCANHAR, PALMILHA ANTI-UMIDADE, COM MATERIAL HIDRIREPELENTE, COM SELO IBTEC DE CONFORTO DE EPI APROVADO DO TAMANHO 34 AO 44. (COR E TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO)	PAR	26,0000	79,0300	2.054,78

35 - LOTE 35 no valor de 89.999,8000

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
374877	BERMUDA - FEMININA EM ELANCA COLEGIAL, 100% POLIESTER, GRAMATURA DE 240G/ M2, CORES VARIADAS, COM ELASTICO COM 3 COSTURA NA CINTURA, COM BOLSO, COM BRASÃO EM SERIGRAFIA NA PERNA, TAMANHOS 02 A 14 ANOS.	UNIDADE	1720,0000	10,4000	17.888,00
374876	BERMUDA - MASCULINA EM ELANCA COLEGIAL, 100% POLIESTER, GRAMATURA DE 240G/ M2, CORES VARIADAS, COM ELASTICO COM 3 COSTURA NA CINTURA, COM BOLSO, COM BRASÃO EM SERIGRAFIA NA PERNA, TAMANHOS 02 A 14 ANOS.	UNIDADE	2118,0000	10,4000	22.027,20
373488	CAMISETA GOLA EM V, COM RECORTES (O TIPO DE RECORTE SERA DEFINIDO DE ACORDO COM A ARTE), CORES VARIADAS, MALHA EM POLIVISCOSE 65% POLIESTER E 35% VISCOSE COM RIBANA, MANGA CURTA SILICADAS COM LOGOMARCA, DESCRIÇÃO EUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS (CONFORME NECESSIDADE DO EVENTO), NOS MODELOS BABY LOOK OU TRADICIONAL, CORES DIVERSAS, TAMANHOS PP, P, M, G, GG, EG. (COR E TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO)	UNIDADE	360,0000	11,0000	3.960,00
372040	CAMISETA GOLA EM V, MALHA EM POLIVISCOSE 65% POLIESTER E 35% VISCOSE COM RIBANA, MANGA CURTA SILICADAS COM LOGOMARCA, DESCRIÇÃOSEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS (CONFORME NECESSIDADE DO EVENTO), NOS MODELOS BABY LOOK OU TRADICIONAL, CORES DIVERSAS, TAMANHOS 10,12,14 E 16 ANOS. (COR E TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO)	UNIDADE	1741,0000	10,4000	18.106,40
372041	CAMISETA GOLA EM V, MALHA EM POLIVISCOSE 65% POLIESTER E 35% VISCOSE COM RIBANA, MANGA CURTA SILICADAS COM LOGOMARCA, DESCRIÇÃOSEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS (CONFORME NECESSIDADE DO EVENTO), NOS MODELOS BABY LOOK OU	UNIDADE	286,0000	10,4000	2.974,40

	TRADICIONAL, CORES DIVERSAS, TAMANHOS PP, P, M, G, GG, EG. (COR E TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO)				
372039	CAMISETA GOLA EM V, MALHA EM POLIVISCOSE 65% POLIESTER E 35% VISCOSE COM RIBANA, MANGA CURTA SILICADAS COM LOGOMARCA, DESCRIÇÃOSEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS (CONFORME NECESSIDADE DO EVENTO), NOS MODELOS BABY LOOK OU TRADICIONAL, CORES DIVERSAS, TAMANHOS 0,1,2,3,4,5,6,7 e 8 ANOS. (COR E TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO)	UNIDADE	2786,0000	8,2000	22.845,20
372033	SHORTS MALHA FRIA, 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM ELASTICO E 3 COSTURAS NA CINTURA, CORES VARIADAS, COM PINTURA DE LOGOMARCA, TAMANHO DE 0 A 3 ANOS. (COR E TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO)	UNIDADE	10,0000	66,2600	662,60
372034	SHORTS SAIA FEMININO EM ELANCA COLEGIAL, 100% POLIESTER, GRAMATURA DE 240G/M², CORES VARIADAS, COM ELASTICO E 3 COSTURAS NA CINTURA, SEM BOLSOS, COM BRASÃO EM SERIGRAFIA, TAMANHOS 02 AO 14 ANOS.(COR E TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO)	UNIDADE	160,0000	9,6000	1.536,00

TOTAL DO FORNECEDOR >>>>>>	**R$ 96.384,32**

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (10) dez dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 05 (dias) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.4 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.5 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.6 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.7 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.8 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

5.9 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.10- Recebimento dos Produtos:

5.10.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.10.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.10.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.11- Caberá à Licitante Vencedora:

5.11.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.11.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.11.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.12– Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.13- Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.14 - Para fins de avaliação técnica dos produtos serão analisados o seguinte:

Falhas na fabricação –costura torta ou incompleta, pontos de costura soltos; Cor dos uniformes. (Verificação, através da análise das peças, se as mesmas apresentam as cores solicitadas e mantêm um padrão para todos os itens); Qualidade do tecido (Verificação através da comparação com produtos de qualidade, para comprovar a similaridade, a fim de obter produtos de melhor qualidade); Qualidade do acabamento (Verificação através da análise das peças, se as mesmas apresentam resistência no acabamento, bem como qualidade e boa aparência); Qualidade do silk e ou bordado para uniformes (Apresentação de modelo dos silk-screen/bordado - verificação da qualidade, verificação da aplicação da estampa, tinta (preenchimento total do desenho), visibilidade e análise da aplicação verificando se está de acordo com as especificações do edital; Dimensões, Peso e Tamanhos.

6.15 - Os Uniformes Escolares contratados serão entregues, pela CONTRATADA conforme cronograma entregue pela Secretaria de Educação e Desporto;

6.16 - Os produtos deverão ser embalados individualmente em saco plástico transparente e posteriormente acondicionadas em caixas de papelão fechadas resistentes ao transporte e armazenamento, deverá constar etiqueta informativa com a descrição do item e tamanhos e deverá constar nas caixas de papelão quantidades, bem como, a qual unidade escolar se destinam. As embalagens devem proteger os uniformes contra umidade e vazamentos na armazenagem, de modo que não danifiquem no transporte e empilhamento;

6.17 - O conteúdo interno dos sacos deverá corresponder exatamente ao adesivo informativo que consta na embalagem para a numeração dos tamanhos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco: Banco do Brasil Ag. Nº 4270-6 Conta Corrente nº 42833-7 em nome de **IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME**

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0033.20094 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE O PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 03.001.04.122.0024.20078 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0026.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 05.001.04.123.0036.20110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.20020– MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC DE ENS FUNDAMENTAL– 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20028 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA– 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20029– MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL – CRECHE– 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20048 – MANUTENÇÃO LABORATÓRIO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.304.0041.20105 – MANUTENÇÃO DA VISA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.305.0041.20103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL:08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0039.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL:08.002.10.302.0014.2.0046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.243.0010.2.0071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0007.20063 – MANUTENÇÃO DO IGD SUAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20055 – MANUTENÇÃO DA CASA LAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.20083 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.20082 – MANUTENÇÃO DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 12.001.04.122.0019.20003- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 14.001.04.122.0035.20096- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SECRETARIA DE GOVERNO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0042.20117 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.13.812.0017.20137 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, BIBLIOTECA PÚBLICA, BANDA/FANFARRA MUNICIP – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito	Cristiane Machado Romeiro	7075/2018
Secretaria Municipal de Finanças	Simone dos Santos	3011/2013
Secretaria de Assistência Social	Maurina Marques da Silva	7201/2018
Secretaria de Educação	Juciane Rodrigues Figueiredo	8969/2021
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Bruno Fujii Celestino	9027/2021
Secretaria Municipal de Agricultura	Rodrigo Barbosa Craidy	10194/2021
Secretaria Municipal de Saúde	Marcelly Thais Oliveira Da Silveira	8968/2021
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria Municipal de Obras e Transporte	Mariza Jeniffer Wachholz	10007/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 025/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 09 de julho de 2021.

_____

Município de Matupá

MARCOS ICASSATTI PORTE

Contratante

_____

IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME

CNPJ nº. 08.952.092/0001-11

EMERSON DE OLIVEIRA COSTA

CPF nº 999.090.571-15

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 146/2021

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício o Sr. **MARCOS ICASSATTI PORTE**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 15491463-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 007.080.151-74, residente e domiciliado na Rua 08, nº 3906, Bairro União, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **TEX NORTE COMERCIO TECIDOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 74.149.493/0001-62 e Inscrição Estadual n° 13.150.996-9, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 918, Bairro Porto, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP nº 78.020-300, Telefone (65) 3028-4200 / (65) 3623-5116, e-mail: direcao3@texnortecba.com.br / priscila@meplicitacoes.com.br, neste ato representada pela Sra. **PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 075.082.869-28 e R.G. n° 10.616.831-8 SSP/PR, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES ESCOLARES, TECIDOS, CONFECÇÕES, ROUPARIA HOSPITALAR, CAMISAS, CAMISETAS ENTRE OUTROS ITENS DO SEGMENTO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2021.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes e Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

17 - LOTE 17 no valor de 2.099,7000

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
371511	TECIDO - TIPO ATOALHADO, ARMACAO TEXTIL, 100% ALGODAO, PESANDO 100 G/M2, LARGURA DE 1,40 M, NA COR BRANCA	METRO	90,0000	23,3300	2.099,70
TOTAL DO FORNECEDOR >>>>>				**R$ 2.099,70**	

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (10) dez dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 05 (dias) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.4 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.5 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.6 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.7 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.8 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

5.9 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.10- Recebimento dos Produtos:

5.10.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.10.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.10.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.11- Caberá à Licitante Vencedora:

5.11.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.11.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.11.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.12– Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.13- Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.14 - Para fins de avaliação técnica dos produtos serão analisados o seguinte:

Falhas na fabricação –costura torta ou incompleta, pontos de costura soltos; Cor dos uniformes. (Verificação, através da análise das peças, se as mesmas apresentam as cores solicitadas e mantêm um padrão para todos os itens); Qualidade do tecido (Verificação através da comparação com produtos de qualidade, para comprovar a similaridade, a fim de obter produtos de melhor qualidade); Qualidade do acabamento (Verificação através da análise das peças, se as mesmas apresentam resistência no acabamento, bem como qualidade e boa aparência); Qualidade do silk e ou bordado para unifor-

mes (Apresentação de modelo dos silk-screen/bordado - verificação da qualidade, verificação da aplicação da estampa, tinta (preenchimento total do desenho), visibilidade e análise da aplicação verificando se está de acordo com as especificações do edital; Dimensões, Peso e Tamanhos.

6.15 - Os Uniformes Escolares contratados serão entregues, pela CONTRATADA conforme cronograma entregue pela Secretaria de Educação e Desporto;

6.16 - Os produtos deverão ser embalados individualmente em saco plástico transparente e posteriormente acondicionadas em caixas de papelão fechadas resistentes ao transporte e armazenamento, deverá constar etiqueta informativa com a descrição do item e tamanhos e deverá constar nas caixas de papelão quantidades, bem como, a qual unidade escolar se destinam. As embalagens devem proteger os uniformes contra umidade e vazamentos na armazenagem, de modo que não danifiquem no transporte e empilhamento;

6.17 - O conteúdo interno dos sacos deverá corresponder exatamente ao adesivo informativo que consta na embalagem para a numeração dos tamanhos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco: Bradesco Ag. Nº 1462 Conta Corrente nº 84.326-1 em nome de TEX NORTE COMERCIO TECIDOS LTDA

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0033.20094 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE O PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 03.001.04.122.0024.20078 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0026.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 05.001.04.123.0036.20110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.20020– MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC DE ENS FUNDAMENTAL– 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20028 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA– 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20029– MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL – CRECHE– 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20048 – MANUTENÇÃO LABORATÓRIO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.304.0041.20105 – MANUTENÇÃO DA VISA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.305.0041.20103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL:08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0039.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL:08.002.10.302.0014.2.0046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.243.0010.2.0071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0007.20063 – MANUTENÇÃO DO IGD SUAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20055 – MANUTENÇÃO DA CASA LAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.20083 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.20082 – MANUTENÇÃO DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 12.001.04.122.0019.20003- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 14.001.04.122.0035.20096- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SECRETARIA DE GOVERNO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0042.20117 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.13.812.0017.20137 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, BIBLIOTECA PÚBLICA, BANDA/FANFARRA MUNICIP – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito	Cristiane Machado Romeiro	7075/2018
Secretaria Municipal de Finanças	Simone dos Santos	3011/2013
Secretaria de Assistência Social	Maurina Marques da Silva	7201/2018
Secretaria de Educação	Juciane Rodrigues Figueiredo	8969/2021
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Bruno Fujii Celestino	9027/2021
Secretaria Municipal de Agricultura	Rodrigo Barbosa Craidy	10194/2021
Secretaria Municipal de Saúde	Marcelly Thais Oliveira Da Silveira	8968/2021
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria Municipal de Obras e Transporte	Mariza Jeniffer Wachholz	10007/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 025/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 09 de julho de 2021.

_____

Município de Matupá

MARCOS ICASSATTI PORTE

Contratante

_____

TEX NORTE COMERCIO TECIDOS LTDA

CNPJ nº. 74.149.493/0001-62

PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA

CPF nº 075.082.869-28

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 147/2021

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício o Sr. **MARCOS ICASSATTI PORTE**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 15491463-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 007.080.151-74, residente e domiciliado na Rua 08, nº 3906, Bairro União, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **REZER FRUTUOSO & CIA LTDA – EPP,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 33.664.004/0001-23 e Inscrição Estadual n° 13.077.961-0, com sede na Rua dos Cajueiros, nº 710, Bairro Centro, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, CEP 78520-000, telefone n° (66) 3552-1102 / (66) 9 9967-5028, e-mail: rezer.frutuoso@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. **ELZA REZER FRUTUOSO**, portadora do RG n° 0435.080-4 SSP/MT, inscrita no CPF n° 340.314.301-59, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES ESCOLARES, TECIDOS, CONFECÇÕES, ROUPARIA HOSPITALAR, CAMISAS, CAMISETAS ENTRE OUTROS ITENS DO SEGMENTO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2021.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes e Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

8 - LOTE 08 no valor de 3.998,5500

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
367532	TECIDO - ALGODAO CRU LISO, 2 X 2, 100 % ALGODAO, 120 G/M2, DIVERSOS MATERIAIS, 1,60 M, BRANCO	UNIDADE	183,0000	21,8500	3.998,55

9 - LOTE 09 no valor de 3.545,3000

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
367549	TECIDO - TIPO TRICOLINE, ARMACAO TELA 2X2, 100% ALGODAO, PESANDO 120 G/M2, MEDINDO 1,40 M DE LARGURA, NA COR BRANCA	METRO	110,0000	32,2300	3.545,30

10 - LOTE 10 no valor de 8.700,3000

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
367966	CHAPEU AZUL MARINHO COM PROTEÇAO PARA O NAS COSTA - C/ CORES 8 X 1, TAMANHO EGG - BORDADA PESCOÇO E FACE. POSSUI BOTOES PARA PRENDER A ABA NAS LATERAIS E CORDAO DE PESCOÇO COM REGULAGEM. ABA TRASEIRA PARA PROTEGER O PESCOÇO, NUCA E ORELHAS CONTRA O SOL E INSETOS. EM TECIDO BRIM 100% ALGODAO, COM FORRO DE ALGODAO. TAMANHO ADULTO. COMPOSTO POR TRES GOMOS SENDO PARTE FRONTAL, TRASEIRA E TAMPA SUPERIOR, CALDA DE PROTEÇAO COM NO MINIMO 25 CM. COM PERSONALIZAÇAO FRONTAL	UNIDADE	315,0000	27,6200	8.700,30

15 - LOTE 15 no valor de 2.790,0000

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
368013	TRAVESSEIRO REVESTIDO EM NAPA COR AZUL COM ENCHIMENTO DE FIBRA SILICONADA TAMANHO 0,50CM X 0,70 CM – COM TIMBRE DA UNIDADE DE SAUDE (HOSPITAL)	UNIDADE	60,0000	46,5000	2.790,00

18 - LOTE 18 no valor de 1.930,3300

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
371672	TECIDO - TIPO TRICOLINE, 100% ALGODAO, TAMANHO 30 X 35 CM, DIVERSAS ESTAMPAS, COM CORES VARIADAS.	UNIDADE	137,0000	14,0900	1.930,33

19 - LOTE 19 no valor de 7.180,8000

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
371673	TECIDO - TIPO TRICOLINE, 100% ALGODAO, PARA TRABALHO DE APLIQUE EM PET, EM CORES DIVERSAS, MEDINDO 1,40 M.	UNIDADE	187,0000	38,4000	7.180,80

20 - LOTE 20 no valor de 5.675,7200

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
371674	TECIDO - TIPO ALGODAO, ARMACAO 2X1,COMPOSTO 100% ALGODAO,PESANDO 120G/M2,PARA PANO DE PRATO,LARGURA: 1,60M,CORES VARIADAS	UNIDADE	188,0000	30,1900	5.675,72

21 - LOTE 21 no valor de 1.835,2500

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
371675	TECIDO - FRALDA DUPLO BRANCO, MACIO, CONFORTAVEL E ABSORVENTES. LARGURA DUPLA 80CM METROS COMPOSICAO: 100% ALGODAO FABRICANTE: PAPI	UNIDADE	75,0000	24,4700	1.835,25

22 - LOTE 22 no valor de 1.735,2000

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
371681	TECIDO - TIPO PIQUE, ARMACAO FIO 10/1, COMPOSTO DE 100% ALGODAO, PESANDO 295G/M2, COM LARGURA DE 1,60M, NA COR BRANCA	UNIDADE	40,0000	43,3800	1.735,20

23 - LOTE 23 no valor de 2.579,7500

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
371679	TECIDO - TIPO MALHA DE ALGODAO, COMPOSTO DE ALGODAO, COM LARGURA DE 1,50M, NA COR VERDE CLARO	UNIDADE	85,0000	30,3500	2.579,75

24 - LOTE 24 no valor de 1.720,0000

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
375320	TECIDO - TIPO FLANELA, UMA FACE, ARMACAO TEXTIL, 100% ALGODAO, PESANDO 100 G/M2, MEDINDO 0,80 M DE LARGURA, NA COR BRANCA	METRO	50,0000	34,4000	1.720,00

26 - LOTE 26 no valor de 3.005,1600

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
371682	TECIDO - CETIM, TEXTURA ENCORPADA E DE BOA APARENCIA MEDINDO 1X1 (ARMACAO TELA, 100% POLIESTER, DE 230 A 240 G/M2, PARA CONFECCAO DE FANTASIAS, LARGURA 1,60 M, CORES VARIADAS	UNIDADE	158,0000	19,0200	3.005,16

30 - LOTE 30 no valor de 1.740,0000

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
374860	JOGO DE CAMA - CONTENDO : UM LENCOL DE FORRACAO PARA COLCHAO DO TAMANHO 0,78CM DE LARGURA COM 1,88CM DE ALTURA, COM ELASTICO NAS QUATRO PONTAS, CONFECCIONADO EM 100% DE ALGODAO, EM PERCAL DE NO MINIMO 1800 FIOS; UM LENCOL PARA CAMA DE SOLTEIRO, SEM ELASTICO, COM MEDIDAS MINIMA DE 140X220 CM, CONFECCIONADO EM 100% ALGODAO, EM PERCAL DE NO MINIMO 180 FIOS; UMA FRONHA PARA TRAVESSEIRO DO TAMANHO 50X70CM, CONFECCIONADA COM 02 COSTURAS (PONTO FIXO+OVERLOCK), EM 100% ALGODAO, EM PERCAL DE NO MINIMO 180 FIOS; TODAS AS PECAS PERSONALIZADAS COM O NOME DA SECRETARIA SOLICITANTE, COR VARIADAS	UNIDADE	12,0000	145,0000	1.740,00

34 - LOTE 34 no valor de 11.955,2400

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
372042	CAMISETA UNISSEX CONFECCIONADA EM TECIDO DRY FIT COM PROTEÇÃO UV, 100% POLIESTER, EM SUBLIMAÇÃO TOTAL (MODELO A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE), MANGA CURTA, GOLA REDONDA, ARTE EM SUBLIMAÇÃO TOTAL,TAMANHOS PP, P, M, G, GG, EG. (TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO)	UNIDADE	396,0000	30,1900	11.955,24

TOTAL DO FORNECEDOR >>>>>>	R$ 58.391,60

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (10) dez dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 05 (dias) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.4 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.5 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.6 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.7 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.8 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

5.9 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.10- Recebimento dos Produtos:

5.10.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.10.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.10.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.11- Caberá à Licitante Vencedora:

5.11.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.11.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.11.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.12– Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.13- Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.14 - Para fins de avaliação técnica dos produtos serão analisados o seguinte:

Falhas na fabricação –costura torta ou incompleta, pontos de costura soltos; Cor dos uniformes. (Verificação, através da análise das peças, se as mesmas apresentam as cores solicitadas e mantêm um padrão para todos os itens); Qualidade do tecido (Verificação através da comparação com produtos de qualidade, para comprovar a similaridade, a fim de obter produtos de melhor qualidade); Qualidade do acabamento (Verificação através da análise das peças, se as mesmas apresentam resistência no acabamento, bem como qualidade e boa aparência); Qualidade do silk e ou bordado para uniformes (Apresentação de modelo dos silk-screen/bordado - verificação da qualidade, verificação da aplicação da estampa, tinta (preenchimento total do desenho), visibilidade e análise da aplicação verificando se está de acordo com as especificações do edital; Dimensões, Peso e Tamanhos.

6.15 - Os Uniformes Escolares contratados serão entregues, pela CONTRATADA conforme cronograma entregue pela Secretaria de Educação e Desporto;

6.16 - Os produtos deverão ser embalados individualmente em saco plástico transparente e posteriormente acondicionadas em caixas de papelão fechadas resistentes ao transporte e armazenamento, deverá constar etiqueta informativa com a descrição do item e tamanhos e deverá constar nas caixas de papelão quantidades, bem como, a qual unidade escolar se destinam. As embalagens devem proteger os uniformes contra umidade e vazamentos na armazenagem, de modo que não danifiquem no transporte e empilhamento;

6.17 - O conteúdo interno dos sacos deverá corresponder exatamente ao adesivo informativo que consta na embalagem para a numeração dos tamanhos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil, Ag. Nº 1589-X Conta corrente nº 13.662-0 REZER FRUTUOSO & CIA LTDA – EPP

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0033.20094 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE O PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 03.001.04.122.0024.20078 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0026.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 05.001.04.123.0036.20110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.20020– MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC DE ENS FUNDAMENTAL– 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20028 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA– 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20029– MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL – CRECHE– 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20048 – MANUTENÇÃO LABORATÓRIO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.304.0041.20105 – MANUTENÇÃO DA VISA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.305.0041.20103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL:08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0039.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL:08.002.10.302.0014.2.0046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.243.0010.2.0071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390. 30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0007.20063 – MANUTENÇÃO DO IGD SUAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20055 – MANUTENÇÃO DA CASA LAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.20083 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.20082 – MANUTENÇÃO DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 12.001.04.122.0019.20003- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 14.001.04.122.0035.20096- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SECRETARIA DE GOVERNO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0042.20117 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.13.812.0017.20137 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, BIBLIOTECA PÚBLICA, BANDA/FANFARRA MUNICIP – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito	Cristiane Machado Romeiro	7075/2018
Secretaria Municipal de Finanças	Simone dos Santos	3011/2013
Secretaria de Assistência Social	Maurina Marques da Silva	7201/2018
Secretaria de Educação	Juciane Rodrigues Figueiredo	8969/2021
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Bruno Fujii Celestino	9027/2021
Secretaria Municipal de Agricultura	Rodrigo Barbosa Craidy	10194/2021
Secretaria Municipal de Saúde	Marcelly Thais Oliveira Da Silveira	8968/2021
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria Municipal de Obras e Transporte	Mariza Jeniffer Wachholz	10007/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 025/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 09 de julho de 2021.

Município de Matupá

MARCOS ICASSATTI PORTE

Contratante

REZER FRUTUOSO & CIA LTDA – EPP

CNPJ sob o nº. 33.664.004/0001-23

ELZA REZER FRUTUOSO

CPF n° 340.314.301-59

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 153/2021

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício o Sr. **MARCOS ICASSATTI PORTE**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 15491463-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 007.080.151-74, residente e domiciliado na Rua 08, nº 3906, Bairro União, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **GEDALIA SABINO DE AMORIM DA SILVA - ME,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 16.861.647/0001-48 e Inscrição Estadual n° 13.465.297-5, com sede na Rua 01, nº 201, Bairro ZI-003, na Cidade de Matupá/MT, CEP nº 78.525-000, Telefone (66) 3595-2211 / (66) 9 9627-4803, e-mail: forcadieselbombas@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **GEDALIA SABINO DE AMORIM DA SILVA**, portador do CPF nº 910.912.761-53 e RG nº 13414070 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MAIOR DESCONTO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE BOMBAS E BICOS INJETORES PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2021.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do produto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO PRODUTO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Valor Estimado para Aquisição	Percentual	
367302	PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE BOMBAS E BICOS INJETORES PARA CAMINHÕES, ONIBUS E MICRO-ONIBUS, DAS MARCAS VOLARE, VOLKSWAGEM, FORD, MERCEDES BENS, IVECO, AGRALE.	220. 000,00	39,0100	%
367301	PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE BOMBAS E BICOS INJETORES PARA CAMIONETES E VANS DAS MARCAS TOYOTA, CITROEN, GM, FIAT.	70. 000,00	32,0100	%
367303	PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE BOMBAS E BICOS INJETORES PARA MAQUINAS PESADAS, DAS MARCAS VOLVO, CATERPILAR, RONDOM, JOHN DEERE, YANMAR, KOMATSU, NEW HOLAND, MASSEY FERGUSON.	170. 000,00	45,0100	%

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2 - Local de Entrega

A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.2.1 - O recebimento do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.4 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quan-

do serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.5 – Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta do Licitante;

5.6 - Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso no produto e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

5.7 – Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado devolução do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.8 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.9 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.10 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.11 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

5.12 – **O Município poderá optar entre a utilização de Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, PESQUISA DE MERCADO, TABELA DA MONTADORA OU OUTRO SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.**

5.12.1 - As cotações **de Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, PESQUISA DE MERCADO, TABELA DA MONTADORA OU OUTRO SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO** ficarão sujeitas a aprovação ou não do setor de compras do Município.

5.12.1.1 - Em caso de aprovação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal.

5.12.1.2 - Não sendo aprovadas as cotações o Município poderá exigir novas pesquisas de mercados, com outros fornecedores ou optar por fazê-las diretamente por meio do seu setor de compras.

5.13 - Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peças/acessórios registrada na tabela de preços (Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, PESQUISA DE MERCADO, TABELA DA MONTADORA OU OUTRO SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peça/acessórios.

5.14 - Para efeito do fornecimento de peças e acessórios será realizado desconto linear sobre o valor das peças, por marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente **genuínas ou** de **primeira linha**.

5.15 - Este edital é exclusivo para aquisição de peças para parte bombas e bicos injetores do veículos e maquinas. Não está incluso a parte de peças mecânicas e elétrica dos mesmos.

5.16- Recebimento dos Produtos:

5.16.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.16.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.16.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.17 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.18 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco: Sicredi 748 Ag. Nº 0818 Conta Corrente nº 39.884-5 em nome de GEDALIA SABINO DE AMORIM DA SILVA - ME

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na entrega dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0033.20094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.2.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.2.0128 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0030.20089 – MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.305.0041.2.0103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.304.0041.2.0105 – MANUTENÇÃO DA VISA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0039.2.0115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.2.0098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.2.0015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Obras e Transporte	Mariza Jeniffer Wachholz	10007/ 2021
Secretaria Municipal de Assistência Social	Maurina Marques da Silva	7201/2018
Secretaria Municipal de Agricultura	Rodrigo Barbosa Craidy	10194/ 2021
Secretaria Municipal de Saúde	João Carlos Ortiz de Oliveira	8856/2021
Gabinete do Prefeito	Rubens Alberto Pinto Vialba	10019/ 2021
Secretaria de Educação	Douglas Santos Da Silva	8880/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços/produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 033/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 09 de julho de 2021.

_____

Município de Matupá

MARCOS ICASSATTI PORTE

Contratante

_____

GEDALIA SABINO DE AMORIM DA SILVA - ME

CNPJ nº. 16.861.647/0001-48

GEDALIA SABINO DE AMORIM DA SILVA

CPF nº 910.912.761-53

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 152/2021

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício o Sr. **MARCOS ICASSATTI PORTE**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 15491463-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 007.080.151-74, residente e domiciliado na Rua 08, nº 3906, Bairro União, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **G O ZUCCHI & CIA LTDA EPP,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 02.043.630/0001-79 e Inscrição Estadual n° 13.176.852-2, com sede na Avenida Brasil, nº 1190, Bairro Industrial, na Cidade de Vera/MT, CEP: 78.880-000, telefone n° (66) 3583-1559, e-mail: zucchimalharia@yahoo.com.br, neste ato representada pelo Sr. **GENESIO ODILON ZUCCHI,** portador do CPF nº. 622.568.231-72 e R.G. 1034221-4 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convo-

catório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES ESCOLARES, TECIDOS, CONFECÇÕES, ROUPARIA HOSPITALAR, CAMISAS, CAMISETAS ENTRE OUTROS ITENS DO SEGMENTO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2021.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes e Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

5 - LOTE 05 no valor de 4.798,0000

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
371569	CAMISETA EM MALHA 100% POLIESTER PARA SUBLIMAÇÃO, GOLA V, COM RIBANAS, MANGA CURTA, COM LETREIROS E ESTAMPAS/EMBLEMAS COM 5X1 CORES DE TAMANHOS VARIADOS FRENTE E COSTA - COR DA CAMISETA E RIBANAS A CRITORIO DO CONTRATANTE - DEVERA SER DISPONIBILIZADO UMA VARIEDADE MININA DE 10 OPÇOES DE CORES - TAMANHOS: G, GG, EG, XXG. MEDIDAS CONFORME A NBR 13377 DA ABNT E NBR 16060 DE 2012.	UNIDADE	25,0000	16,1000	402,50
371343	CAMISETA EM MALHA 100% POLIESTER PARA SUBLIMAÇÃO, GOLA V, COM RIBANAS, MANGA CURTA, COM LETREIROS E ESTAMPAS/EMBLEMAS COM 5X1 CORES DE TAMANHOS VARIADOS FRENTE E COSTA - COR DA CAMISETA E RIBANAS A CRITORIO DO CONTRATANTE - DEVERA SER DISPONIBILIZADO UMA VARIEDADE MININA DE 10 OPÇOES DE CORES - TAMANHOS: PP, P, M. MEDIDAS CONFORME A NBR 13377 DA ABNT E NBR 16060 DE 2012.	UNIDADE	295,0000	14,9000	4.395,50

16 - LOTE 16 no valor de 14.000,4000

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
371341	CAMISETA MALHA PV (MALHA FRIA) MANGA LONGA COM 67% DOS FIOS DE POLIESTER E 33% DE VISCOSE ANTI PILLING , GOLA REDONDA COM SERIGRAFIA (LETREIROS E ESTAMPAS/EMBLEMAS - FRENTE E COSTAS, COR DA CAMISETA E RIBANAS A CRITERIO DO CONTRATANTE ? DEVERA SER DISPONIBILIZADO UMA VARIEDADE MININA DE 10 OPÇOES DE CORES E TAMANHO VARIADOS (PP, P, M). MEDIDAS CONFORME A NBR 13377 DA ABNT E NBR 16060 DE 2012.	UNIDADE	360,0000	15,5500	5.598,00
371342	CAMISETA MALHA PV (MALHA FRIA) MANGA LONGA COM SERIGRAFIA (LETREIROS E ESTAMPAS/EMBLEMAS - FRENTE E COSTAS, COR DA CAMISETA E RIBANAS A CRITERIO DO CONTRATANTE - DEVERA SER DISPONIBILIZADO UMA VARIEDADE MININA DE 10 OPÇOES DE CORES E TAMANHO VARIADOS (G, EG,XXG). MEDIDAS CONFORME A NBR 13377 DA ABNT E NBR 16060 DE 2012.	UNIDADE	540,0000	15,5600	8.402,40

28 - LOTE 28 no valor de 14.900,6000

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
372100	JALECO - DE MANGA LONGA, GOLA E PÉ DE GOLA PESPONTADA, PUNHO EM RIBANA, DE TECIDO OXFORD COR BRANCA, AVIAMENTO 100% POLIESTER NA COR DO TECIDO, COM DOIS BOLSOS INFERIORES E UM SUPERIOR ESQUERDO COM A LOGOMARCA LABORATORIO MUNICIPAL DE MATUPÁ, NOS TAMANHOS UNISSEX: P, M, G E GG.	UNIDADE	120,0000	36,4500	4.374,00
372101	JALECO - DE MANGA LONGA, GOLA TIPO PADRE, PUNHO EM RIBANA, DE TECIDO OXFORD COR BRANCA, AVIAMENTO 100% POLIESTER NA COR DO TECIDO, COM DOIS BOLSOS INFERIORES E UM SUPERIOR ESQUERDO COM A LOGOMARCA LABORATORIO MUNICIPAL DE MATUPÁ, NOS TAMANHOS UNISSEX: P, M, G E GG.	UNIDADE	140,0000	38,8600	5.440,40
372035	JALECO FEMININO OXFORDINE 100% POLIESTER, SEM MANGA, SEM GOLA, CORES EM TONALIDADE CLARA, ABERTURA EM V, SEM PUNHO, NO MINIMO 05 BOTÕES FRONTAIS E UM RESERVA, 2 BOLSOS INFERIORES EMBUTIDOS, MEDIDA DE 13X14CM, 1 BOLSO NA ALTURA DO PEITO AO LADO ESDQUERDO MEDINDO 11X12CM, BORDADO DE ATÉ 7 CORES MEDINDO 9X5CM (LOGOTIPO DA SECRETARIA/PREFEITURA) CINTO NAS COSTAS, TAMANHOS PP, P, M, G, GG, EG. (COR E TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO)	UNIDADE	147,0000	34,6000	5.086,20

TOTAL DO FORNECEDOR >>>>>>	**R$ 33.699,00**

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (10) dez dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 05 (dias) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.4 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.5 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.6 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.7 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.8 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

5.9 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.10- Recebimento dos Produtos:

5.10.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.10.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.10.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.11- Caberá à Licitante Vencedora:

5.11.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.11.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.11.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.12– Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.13- Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.14 - Para fins de avaliação técnica dos produtos serão analisados o seguinte:

Falhas na fabricação –costura torta ou incompleta, pontos de costura soltos; Cor dos uniformes. (Verificação, através da análise das peças, se as mesmas apresentam as cores solicitadas e mantêm um padrão para todos os itens); Qualidade do tecido (Verificação através da comparação com produtos de qualidade, para comprovar a similaridade, a fim de obter produtos de melhor qualidade); Qualidade do acabamento (Verificação através da análise das peças, se as mesmas apresentam resistência no acabamento, bem como qualidade e boa aparência); Qualidade do silk e ou bordado para uniformes (Apresentação de modelo dos silk-screen/bordado - verificação da qualidade, verificação da aplicação da estampa, tinta (preenchimento total do desenho), visibilidade e análise da aplicação verificando se está de acordo com as especificações do edital; Dimensões, Peso e Tamanhos.

6.15 - Os Uniformes Escolares contratados serão entregues, pela CONTRATADA conforme cronograma entregue pela Secretaria de Educação e Desporto;

6.16 - Os produtos deverão ser embalados individualmente em saco plástico transparente e posteriormente acondicionadas em caixas de papelão fechadas resistentes ao transporte e armazenamento, deverá constar etiqueta informativa com a descrição do item e tamanhos e deverá constar nas caixas de papelão quantidades, bem como, a qual unidade escolar se destinam. As embalagens devem proteger os uniformes contra umidade e vazamentos na armazenagem, de modo que não danifiquem no transporte e empilhamento;

6.17 - O conteúdo interno dos sacos deverá corresponder exatamente ao adesivo informativo que consta na embalagem para a numeração dos tamanhos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco: Sicredi Ag. Nº 0812 Conta Corrente nº 4770-8 em nome de **G O ZUCCHI & CIA LTDA EPP**

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0033.20094 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE O PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 03.001.04.122.0024.20078 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0026.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 05.001.04.123.0036.20110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.20020– MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC DE ENS FUNDAMENTAL– 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20028 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA– 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20029– MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL – CRECHE– 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20048 – MANUTENÇÃO LABORATÓRIO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.304.0041.20105 – MANUTENÇÃO DA VISA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.305.0041.20103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL:08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0039.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL:08.002.10.302.0014.2.0046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.243.0010.2.0071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0007.20063 – MANUTENÇÃO DO IGD SUAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20055 – MANUTENÇÃO DA CASA LAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.20083 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.20082 – MANUTENÇÃO DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 12.001.04.122.0019.20003- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 14.001.04.122.0035.20096- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SECRETARIA DE GOVERNO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0042.20117 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.13.812.0017.20137 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, BIBLIOTECA PÚBLICA, BANDA/FANFARRA MUNICIP – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito	Cristiane Machado Romeiro	7075/2018

Secretaria Municipal de Finanças	**Simone dos Santos**	**3011/2013**
Secretaria de Assistência Social	**Maurina Marques da Silva**	**7201/2018**
Secretaria de Educação	**Juciane Rodrigues Figueiredo**	**8969/2021**
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	**Bruno Fujii Celestino**	**9027/2021**
Secretaria Municipal de Agricultura	**Rodrigo Barbosa Craidy**	**10194/2021**
Secretaria Municipal de Saúde	**Marcelly Thais Oliveira Da Silveira**	**8968/2021**
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	**Janara de Souza Soares Tussi**	**7200/2018**
Secretaria Municipal de Obras e Transporte	**Mariza Jeniffer Wachholz**	**10007/2021**

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 025/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 09 de julho de 2021.

_____

Município de Matupá

MARCOS ICASSATTI PORTE

Contratante

_____

G O ZUCCHI & CIA LTDA EPP

CNPJ nº. 02.043.630/0001-79

GENESIO ODILON ZUCCHI

CPF nº 622.568.231-72

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA/MATUPÁ

O MUNICIPIO DE MATUPÁ - MT, inscrito no CNPJ nº 24.772.188/0001-54, torna público que requereu junto a SEMMA-MATUPÁ-MT, a Licença de Operação Provisória (LOP), para extração de jazida de cascalho, para empréstimo de obras civis públicas, sob coordenadas geográficas latitude 10°7'24.594" S e longitude 54°57'46.088" O, na área total de 5,00 hectares, localizada na Zona Rural do Município de Matupá/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3673 DE 09 DE JULHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO OUVIDOR MUNICIPAL, CONFORME LEI Nº 839, DE 13 DE JUNHO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício - *Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;*

D E C R E T A

Art. 1º - Fica a Sra. ***Cristiana Pereira Serra Lopes***, designada a exercer a função de **Ouvidora Municipal**, ficando responsável para receber as denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos

individuais ou coletivos, praticados por servidores civis e militares da Administração Pública Municipal direta e indireta, previstas em lei.

Parágrafo Único – a servidora deverá exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, ser leal a instituição que serve e cumprir as ordens superiores.

Art. 2º Consubstanciado no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não será remunerado os serviços prestados concernentes à função de Ouvidor Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se;

Publique-se.

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 151/2021

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício o Sr. **MARCOS ICASSATTI PORTE**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 15491463-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 007.080.151-74, residente e domiciliado na Rua 08, nº 3906, Bairro União, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **CONEXAO CHINELOS - CONFECÇÕES EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 20.919.806/0001-95 e Inscrição Estadual n° 90674050-88, com sede na rua Topázio, nº 228, Bairro Jardim Aclimação, na Cidade de Apucarana/PR, CEP: 86.808-360, telefone n° (11) 2091-6540, e-mail: licitacoes@saojoseconfeccoes.com.br, neste ato representada pelo Sr. **ALLAN MEDEIROS DANTAS,** portador do CPF nº. 417.785.048-92 e R.G. 47353591 SSP/SP, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES ESCOLARES, TECIDOS, CONFECÇÕES, ROUPARIA HOSPITALAR, CAMISAS, CAMISETAS ENTRE OUTROS ITENS DO SEGMENTO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2021.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes e Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

4 - LOTE 04 no valor de 8.999,6800

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
371353	CAMISETA GOLA POLO EM MALHA PIQUET PA (POLO TRADICIONAL), COM LOGOMARCA DO MUNICIPIO MATUPA BORDADO NA MANGA E IDENTIFICAÇAO BORDADO NO BOLSO E NAS COSTAS COR DA CAMISETA A CRITERIO DO CONTRATANTE - DEVERA SER DISPONIBILIZADO UMA VARIEDADE MININA DE 10 OPÇOES DE CORES E TAMANHO VARIADOS (PP, P,M). MEDIDAS CONFORME A NBR 13377 DA ABNT E NBR 16060 DE 2012.	UNIDADE	192,0000	28,4800	5.468,16
371354	CAMISETA GOLA POLO EM MALHA PIQUET PA (POLO TRADICIONAL), COM LOGOMARCA DO MUNICIPIO MATUPA BORDADO NA MANGA E IDENTIFICAÇAO BORDADO NO BOLSO E NAS COSTAS COR DA CAMISETA A CRITERIO DO CONTRATANTE ? DEVERA SER DISPONIBILIZADO UMA VARIEDADE MININA DE 10 OPÇOES DE CORES E TAMANHO VARIADOS (G, GG, XXG). MEDIDAS CONFORME A NBR 13377 DA ABNT E NBR 16060 DE 2012.	UNIDADE	124,0000	28,4800	3.531,52

13 - LOTE 13 no valor de 5.673,8200

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
374859	CAMISETA GOLA POLO EM MALHA PIQUET PA (POLO TRADICIONAL), COM LOGOMARCA DO MUNICIPIO DE MATUPA BORDADO NO BOLSO, COR DA CAMISETA A CRITERIO DO CONTRATANTE ? DEVERA SER DISPONIBILIZADO UMA VARIEDADE MINIMA DE 10 OPÇOES DE CORES E TAMANHO VARIADOS (G, GG, XXG). MEDIDAS CONFORME A NBR 13377 DA ABNT E NBR 16060 DE 2012	UNIDADE	119,0000	28,0800	3.341,52
374858	CAMISETA GOLA POLO EM MALHA PIQUET PA (POLO TRADICIONAL), COM LOGOMARCA DO MUNICIPIO DE MATUPA BORDADO NO BOLSO, COR DA CAMISETA A CRITERIO DO CONTRATANTE - DEVERA SER DISPONIBILIZADO UMA VARIEDADE MINIMA DE 10 OPÇOES DE CORES E TAMANHO VARIADOS (PP, P, M). MEDIDAS CONFORME A NBR 13377 DA ABNT E NBR 16060 DE 2012.	UNIDADE	83,0000	28,1000	2.332,30

TOTAL DO FORNECEDOR >>>>>>	R$ 14.673,50

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (10) dez dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 05 (dias) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.4 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.5 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.6 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.7 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.8 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

5.9 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.10- Recebimento dos Produtos:

5.10.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.10.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.10.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.11- Caberá à Licitante Vencedora:

5.11.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.11.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.11.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.12– Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.13- Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.14 - Para fins de avaliação técnica dos produtos serão analisados o seguinte:

Falhas na fabricação –costura torta ou incompleta, pontos de costura soltos; Cor dos uniformes. (Verificação, através da análise das peças, se as mesmas apresentam as cores solicitadas e mantêm um padrão para todos os itens); Qualidade do tecido (Verificação através da comparação com produtos de qualidade, para comprovar a similaridade, a fim de obter produtos de melhor qualidade); Qualidade do acabamento (Verificação através da análise das peças, se as mesmas apresentam resistência no acabamento, bem como qualidade e boa aparência); Qualidade do silk e ou bordado para uniformes (Apresentação de modelo dos silk-screen/bordado - verificação da qualidade, verificação da aplicação da estampa, tinta (preenchimento total do desenho), visibilidade e análise da aplicação verificando se está de acordo com as especificações do edital; Dimensões, Peso e Tamanhos.

6.15 - Os Uniformes Escolares contratados serão entregues, pela CONTRATADA conforme cronograma entregue pela Secretaria de Educação e Desporto;

6.16 - Os produtos deverão ser embalados individualmente em saco plástico transparente e posteriormente acondicionadas em caixas de papelão fechadas resistentes ao transporte e armazenamento, deverá constar etiqueta informativa com a descrição do item e tamanhos e deverá constar nas caixas de papelão quantidades, bem como, a qual unidade escolar se destinam. As embalagens devem proteger os uniformes contra umidade e vazamentos na armazenagem, de modo que não danifiquem no transporte e empilhamento;

6.17 - O conteúdo interno dos sacos deverá corresponder exatamente ao adesivo informativo que consta na embalagem para a numeração dos tamanhos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0033.20094 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE O PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 03.001.04.122.0024.20078 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0026.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 05.001.04.123.0036.20110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.20020– MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC DE ENS FUNDAMENTAL– 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20028 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA– 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20029– MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNIC DE ENSINO INFANTIL – CRECHE– 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20048 – MANUTENÇÃO LABORATÓRIO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.304.0041.20105 – MANUTENÇÃO DA VISA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.305.0041.20103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL:08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0039.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL:08.002.10.302.0014.2.0046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.243.0010.2.0071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0007.20063 – MANUTENÇÃO DO IGD SUAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20055 – MANUTENÇÃO DA CASA LAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.20083 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.20082 – MANUTENÇÃO DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 12.001.04.122.0019.20003- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 14.001.04.122.0035.20096- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SECRETARIA DE GOVERNO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0042.20117 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.13.812.0017.20137 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, BIBLIOTECA PÚBLICA, BANDA/FANFARRA MUNICIP – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito	Cristiane Machado Romeiro	7075/2018
Secretaria Municipal de Finanças	Simone dos Santos	3011/2013
Secretaria de Assistência Social	Maurina Marques da Silva	7201/2018
Secretaria de Educação	Juciane Rodrigues Figueiredo	8969/2021
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Bruno Fujii Celestino	9027/2021
Secretaria Municipal de Agricultura	Rodrigo Barbosa Craidy	10194/2021
Secretaria Municipal de Saúde	Marcelly Thais Oliveira Da Silveira	8968/2021
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria Municipal de Obras e Transporte	Mariza Jeniffer Wachholz	10007/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 025/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 09 de julho de 2021.

_____

Município de Matupá

MARCOS ICASSATTI PORTE

Contratante

_____

CONEXAO CHINELOS - CONFECÇÕES EIRELI

CNPJ nº. 20.919.806/0001-95

ALLAN MEDEIROS DANTAS

CPF nº 417.785.048-92

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 007/2020

Contratante..: CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - CNPJ Nº 03.756.178/0001-55

Contratada....: FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EPP - CNPJ sob o n° 04.858.022/0001-48

Objeto.....: Primeiro aditamento contratual que celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE e empresa FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EPP, conforme cláusulas e condições que seguem.

Vigência.....: O prazo de vigência do Contrato nº 007/2020, com vencimento em 08/07/2021, de comum acordo entre as partes fica prorrogado, mediante ao presente aditamento, a contar de 09/07/2021 até 09/07/2022.

Valor.....: O valor do presente aditivo permanece em 60.000,00 (Sessenta mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Dotação Orçamentária.....: Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Compl. Elem. Despesa: 33.90.39.79.00.00 - SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO TÉCNICOS E OPERACIONAL.

MIRASSOL D'OESTE, 29 de junho de 2021.

ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 384 DE 08 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 384 DE 08 DE JULHO DE 2021

EXONERA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e, Lei Complementar nº 127 de 04 de fevereiro de 2013,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a Sra. KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO, do cargo de Diretora Presidente da Diretoria Executiva da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, nomeada para o cargo através da Portaria nº 011/2020, **a partir de 08 de julho de 2021**.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 08 de julho de 2021.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO 03-2021

Mirassol D´Oeste, 07 de julho de 2021

Licitação: **000026/21 INEXIGIBILIDADE 3**

Aberta em 07/07/2021

Resumo do Objeto:

AQUISICAO DE SERVICOS DE CHAMAMENTO PUBLICO 03-2021

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitação desta Fundação Municipal de Saúde resolve adjudicar ao proponente **PAULO CESAR STEFANI** parte do objeto da licitação, no valor de R$ 744.000,00 (Setecentos e Quarenta e Quatro Mil Reais) conforme Relação em Anexo.

Item	Código	Descrição do Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	**009.002.005**	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO MEDICO CLINICO GERAL PELO PERIODO 12 HORAS DE PLANTAO DIURNO/NOTURNO.	300	R$ 1.200,00	R$ 360.000,00
Código	Proponente / Fornecedor				
13	AFONSO HENRIQUE				
28033	PAULO CESAR STEFANI				

Item	Código	Descrição do Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
2	**008.001.003**	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO SERVICO DE REMOCAO DE PACIENTE EM UNIDADE MOVEL, COM ACOMPANHAMENTO DE MEDICO. CACERES	240	R$ 500,00	R$ 120.000,00
Código	Proponente / Fornecedor				
13	AFONSO HENRIQUE				
28033	PAULO CESAR STEFANI				

Item	Código	Descrição do Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
3	**008.001.008**	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO SERVICO DE REMOCAO DE PACIENTE EM UNIDADE MOVEL, COM ACOMPANHAMENTO DE MEDICO CUIABA	160	R$ 1.000,00	R$ 160.000,00
Código	Proponente / Fornecedor				
13	AFONSO HENRIQUE				
28033	PAULO CESAR STEFANI				

Item	Código	Descrição do Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
4	**009.002.009**	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - PLANTAO DE SOBREAVISO DE MEDICO CLÍNICO GERAL EM REGIME DE 12 HORAS, EM FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, DIURNO, NOTURNO	416	R$ 250,00	R$ 104.000,00
Código	Proponente / Fornecedor				
13	AFONSO HENRIQUE				
28033	PAULO CESAR STEFANI				

A D J U D I C A Ç Ã O

ANDRE OTONIEL XAVIER MAGIO DOS ANJOS FERREIRA CPF.: 061.387.011-51 RG.: 304112-00 Cargo: Suplente PORTARIA: 005 DE 17/02/2020	ANDREIA DOBELIN DA SILVA CPF.: 005.429.171-22 RG.: 19210787 Cargo: Membro PORTARIA: 005 DE 17/02/2020
LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOCCO, CPF.: 001.196.181-33 RG.: 15251349 Cargo: Presidente PORTARIA: 005 DE 17/02/2020	MARCIA DA MATA DOS SANTOS CPF.: 901.194.521-20 RG.: 001200377 Cargo: Suplente PORTARIA: 005 DE 17/02/2020
MARINA TEREZA BEZERRA CPF.: 979.417.511-00 RG.: 10950443 Cargo: Membro PORTARIA: 005 DE 17/02/2020	SUELI BAPTISTA MACHADO CPF.: 010.667.421-89 RG.: 15397203 Cargo: Suplente PORTARIA: 005 DE 17/02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
DECRETOS PLANEJAMENTO 2021

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4016 , DE 01 DE JULHO DE 2021 - LEI N.1648

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 169.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

59	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM	95.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 04 03 DIVISÃO DE IND. COM. TURISMO E MEIO AMBIENTE

153	23.695.0032.2012.0000	INCENTIVO TURISMO RURAL	61.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

427	10.302.0029.2040.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ATENÇAO MAC AMBU	2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 02 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

494	15.451.0002.2131.0000	MAN. E CONSERV. DOS SERVICOS URBANOS EM GERAL	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 01 SECRETARIA DE FAZENDA

558	04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEN	1.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

43	04.122.0002.2013.0000	MANUTENÇÃO DAS DESP. COM PROCON	-3.500,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4016 , DE 01 DE JULHO DE 2021 - LEI N.1648

02	02	02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			100 020	PROCON				
	44		04.122.0002.2013.0000	MANUTENÇÃO DAS DESP. COM PROCON	-5.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			100 020	PROCON				
	45		04.122.0002.2013.0000	MANUTENÇÃO DAS DESP. COM PROCON	-3.500,00			
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			100 020	PROCON				
	46		04.122.0002.2013.0000	MANUTENÇÃO DAS DESP. COM PROCON	-7.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			100 020	PROCON				
	47		04.122.0002.2013.0000	MANUTENÇÃO DAS DESP. COM PROCON	-8.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			100 020	PROCON				
	48		04.122.0002.2013.0000	MANUTENÇÃO DAS DESP. COM PROCON	-4.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			100 020	PROCON				
02	03	01	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
	58		04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADMIN	-10.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	69		04.122.0002.2074.0000	MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - ADMINISTRAÇÃO	-3.000,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	70		04.122.0002.2074.0000	MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - ADMINISTRAÇÃO	-2.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	71		04.122.0002.2074.0000	MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - ADMINISTRAÇÃO	-2.000,00			
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	72		04.122.0002.2074.0000	MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - ADMINISTRAÇÃO	-4.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	73		04.122.0002.2074.0000	MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - ADMINISTRAÇÃO	-4.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	03	02	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA					
	74		06.181.0037.2007.0000	PREVENÇAO AS DROGAS E VIOLENCIA/PROERD	-4.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4016 , DE 01 DE JULHO DE 2021 - LEI N.1648

02	03	02	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA					
			110 000	GERAL				
	77		06.181.0037.2102.0000	MANUTENÇAO DE SISTEMA VIDEO MONITORAMENTO	-10.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	78		06.181.0037.2102.0000	MANUTENÇAO DE SISTEMA VIDEO MONITORAMENTO	-8.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	79		06.181.0037.2102.0000	MANUTENÇAO DE SISTEMA VIDEO MONITORAMENTO	-10.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	04	02	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
	130		20.602.0004.1128.0000	APOIO A POLITICA DE INCENTIVO A PISICULTURA	-10.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	04	03	DIVISÃO DE IND. COM. TURISMO E MEIO AMBIENTE					
	151		23.695.0032.2012.0000	INCENTIVO TURISMO RURAL	-5.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	07	02	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS					
	503		15.451.0019.1207.0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNIC	-35.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	08	01	SECRETARIA DE FAZENDA					
	551		04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEND.	-16.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	561		04.123.0023.2053.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A TESOURARIA	-15.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 01 de julho de 2021

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4017 , DE 06 DE JULHO DE 2021 - LEI N.1629

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 64.383,80 distribuídos as seguintes dotações:

02 09 01 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

581	08.122.0021.2056.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	64.383,80
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 09 06 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO

648	08.241.0021.2068.0000	ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMAPI	-1.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 006	FUMAPI	
649	08.241.0021.2068.0000	ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMAPI	-6.275,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 006	FUMAPI	
650	08.241.0021.2068.0000	ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMAPI	-1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 006	FUMAPI	
651	08.241.0021.2068.0000	ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMAPI	-1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 006	FUMAPI	
653	08.241.0021.2163.0000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. E APOIO A PESSOA IDO	-5.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 023	CERAPI	
654	08.241.0021.2163.0000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. E APOIO A PESSOA IDO	-20.108,80
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 023	CERAPI	
655	08.241.0021.2163.0000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. E APOIO A PESSOA IDO	-10.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 023	CERAPI	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4017 , DE 06 DE JULHO DE 2021 - LEI N.1629

02	09	06	FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO					
	656		08.241.0021.2163.0000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. E APOIO A PESSOA IDO				-20.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			100 023	CERAPI				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 06 de julho de 2021

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4018 , DE 07 DE JULHO DE 2021 - LEI N.1650

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 10.554,50 distribuídos as seguintes dotações:

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

775	08.244.0039.2093.0000	AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DE COMBATE AO COVID-19	10.554,50
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 29
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 021	ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS (COVID-19)	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

757	08.242.0036.2109.0000	SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMP	-10.554,50
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 0 3 29
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 009	Progr. PTMC	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 07 de julho de 2021

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4019 , DE 07 DE JULHO DE 2021 - LEI N.1671

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 317.058,91 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

840	10.302.0029.2040.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ATENÇAO MAC AMBU	100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 009	MANUT. BLMAC -UNIAO	
858	10.302.0039.2092.0000	MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19	117.058,91
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 3 46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 052	COVID-19	
860	10.302.0039.2092.0000	MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19	100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 058	COVID-19 ENFRENTAMENTO (PORT. 1666/2020)	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

835	10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA F/	-317.058,91
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 3 46
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 054	INCENTIVO FINANCEIRO DO APS CAP. PONDERA	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 07 de julho de 2021

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4019 , DE 07 DE JULHO DE 2021 - LEI N.1671

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4021 , DE 08 DE JULHO DE 2021 - LEI N.1705

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 63.135,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

868	08.122.0012.1049.0000	MANUTENÇÃO E REFORMA DO TELHADO DO CERAPI	63.135,00
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 09 01 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

600	08.244.0007.2178.0000	MAN. DAS DESPESAS COM O EVENTO ENCONTRO DA MULHI	-10.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
601	08.244.0007.2178.0000	MAN. DAS DESPESAS COM O EVENTO ENCONTRO DA MULHI	-53.135,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 08 de julho de 2021

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (LANÇAMENTO NO SISTEMA: PREGÃO ELETRONICO 53/2021) - O Município de Mirassol D'Oeste torna público aos interessados que **ADERIU** a Ata de Registro de Preços n. 201/2020 decorrente do Pregão Eletrônico n. 016/2020 realizado pela SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMONIAL E ASSIS-

TENCIA DOS SERVIDORES – SEGEP/MA, CNPJ 03.506307./0001-57. M. D' Oeste, 12/07/2021. HÉCTOR ALVARES BEZERRA – Prefeito.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021

Mirassol D´Oeste, 07 de julho de 2021

Licitação: **000026/21 INEXIGIBILIDADE 3**

Aberta em 07/07/2021

Resumo do Objeto:

AQUISICAO DE SERVICOS DE CHAMAMENTO PUBLICO 03-2021

Comunicamos a V. Sas. que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitações desta Fundação Municipal de Saúde adjudicou e o Excelentíssimo Senhor Presidente homologou o credenciamento do seguinte profissional, em sede do Chamamento Público Nº 03/2021, por estar revestido da legalidade exigida pelo Edital do certame, conforme Relação em Anexo.

H O M O L O G A Ç Ã O

_____

Daniela Santos Veloso Maraslis

Diretora Presidente

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE RATEIO N°027/2021

CONSORCIADO: Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste. CONSORCIANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO – CISOMT. OBJETO: **Constitui objeto do presente Termo de Contrato compra de serviços de profissionais da área da Saúde, a fim de atender as necessidades temporárias do município, conforme solicitação do Município de Mirassol D'Oeste - MT** Valor Global: R$ 25. 987,00 (vinte e cinco mil novecentos e oitenta e sete reais). ASSINATURA: 21 de junho de 2021. VIGENCIA: 21 de junho de 2.021 a 30 de julho de 2. 021. Prefeito Municipal: Hector Alvares Bezerra.

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 50/2021 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ALCOOL, GASOLINA, DIESEL COMUM E DIESEL S-10) EM POSTOS SEDIADOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM TRÂNSITO - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. O Município de Mirassol D'Oeste torna público que fica prorrogada a data da sessão de abertura da presente licitação para **19/07/2021**, mantido o horário, considerando que a sessão de abertura do dia 09/07/21 restou **DESERTA**. Ficam inalteradas as demais disposições do edital. M. D'Oeste, em 09/07/21. JUSCELINO DA SILVA ALMEIDA - Pregoeiro.

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (LANÇAMENTO NO SISTEMA: PREGÃO ELETRONICO 53/2021) - O Município de Mirassol D'Oeste torna público aos interessados que **ADERIU** a Ata de Registro de Preços n. 201/2020 decorrente do Pregão Eletrônico n. 016/2020 realizado pela SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMONIAL E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES – SEGEP/MA, CNPJ 03.506307./0001-57. M. D' Oeste, 12/07/2021. HÉCTOR ALVARES BEZERRA – Prefeito.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 382/2021

PORTARIA Nº 382 DE 08 DE JULHO DE 2021.

DESLIGA DA FOLHA DE PAGAMENTO SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, com base no §7 art. 40 da Constituição Federal,

RESOLVE

Artigo 1º - Desligar da folha de pagamento a servidora **MARIA JOSÉ LOPES COUTINHO,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, ocupante do cargo de **MERENDEIRA,** por motivo de **FALECIMENTO.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/07/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 08 de julho de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 496/2021

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2021".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear os membros para comporem a Comissão Permanente de Licitação para o exercício financeiro de 2021, deste Município:

Presidente: ***Antonio Rucker***

Secretário: Luziane Aparecida Viana Langer

Membro: Hemily Natalye Alves Pereira

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor, com seus efeitos a partir de 09/07/2021, revogando as disposições em contrário. Em especial a Portaria n.º 441/2021.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 09 de julho de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 93/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 93/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 04/2021, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR À 2021, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital.

RESOLVE registrar o preço da Empresa **TATIANA CAPITANIO**, inscrita no CNPJ: 09.103.941/0001-25, localizada à Av. Julio José de Campos, nº 58, Sala B, Bairro: Centro, CEP 78.635-000, no município de Agua Boa/MT, neste ato representada pela Sra. Tatiana Capitanio, portadora do CIRG nº 11491965 SJ/MT e CPF nº 215.873.578-36, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis,, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual **AQUISIÇÃO DE VEICULO ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2021, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital – Pregão Eletrônico SRP nº 04/2021, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
126713	VEICULO TIPO PICK-UP / ZERO KM, ANO, MODELO MINÍMO 2021/2021, CABINE DUPLA, 04 PORTAS, MOTOR MINIMO 1.3 FLEX, MINIMO 85 CV / DIREÇÃO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO	FIAT	UNIDADE	02	R$ 100.800,00	R$ 201.600,00

O valor total deste registro de preço R$ 201.600,00 (Duzentos e um mil e seiscentos reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOTAÇÕES

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

3.3 – As **DOTAÇÕES** das quais serão efetuados os pagamentos são:

Sec. Mun. de Assistência Social.....372-07.001.08.244.0025.2070-4490.52.00.00.00
Sec. Mun. de Administração.....72-03.001.04.122.0004.2010-4490.52.00.00.00
Sec. Mun. de Educação.....125-05.001.12.361.0013.2063-4490.52.00.00.00
Sec. Mun. de Saúde.....298-06.002.10.302.0029.1040-4490.52.00.00.00
Sec. Mun. de Meio Ambiente.....504-09.001.20.122.0024.2032-4490.52.00.00.00

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O Contrato será fiscalizado pelo servidor Sr. **Micael Miqueias Calisto**, Sra. **Gizeli de Fátima Zandonadi Rondon,** Sra. **Lucienne Loyola Felizardo, Sr. Willian de Souza Romero,** nomeado por portaria.

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora na Sede da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, localizado na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, bairro Jardim Paraná, no município de Nobres - MT, **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;**

6.2.1. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.2.2. A licitante deverá ter disponíveis, todos os produtos adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.3. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.4. O prazo de Garantia dos veículos, quando da entrega pela contratada Unidade contratante, deverá ser de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses sem limite de Quilometragem.

6.5. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.7. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no **ANEXO** I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. O recebimento do veículo será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pelo Departamento de Compras, conforme a seguir:

7.3. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do veículo com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do veículo e, se for o caso, as irregularidades observadas.

7.4. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do veículo entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

7.5 Se constatada irregularidades no veículo entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

7.6 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.7 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

7.8 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.9 Será recusado o veículo que não atenda as especificações constantes da proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA e/ou que não esteja adequado para o uso. Devendo a LICITANTE CONTRATADA substituí-lo imediatamente.

7.10 Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

7.11. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.12. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Administração, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.13. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.14. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.15. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.16. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7.17. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.6. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.7. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 04/2021 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas,

de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal Solicitante, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

10.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

13.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT., adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres / MT, 27 de janeiro de 2021.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

TATIANA CAPITANIO

CNPJ: 09.103.941/0001-25

Sra. Tatiana Capitanio

CPF nº 215.873.578-36

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **049/2021**, Processo Licitatório n° **090/2021**, tendo como objetoo**REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas.

SAGRARAM-SE vencedoras da presente licitação as empresas:

EMPRESA**: COMERCIO DE ALIMENTOS QUEIROZ LTDA**

CNPJ: **06.326.871/0001-86**

VALOR TOTAL R$: 401.876,48 (quatrocentos e um mil oitocentos e setenta e seus reais e quarenta e oito centavos)

EMPRESA**: M. W. MARCILIO**

CNPJ: **05.930.171/0001-33**

VALOR TOTAL R$: 447.647,05 (quatrocentos e quarenta e sete mil seiscentos e quarenta e sete reais e cinco centavos)

EMPRESA**: SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA - EPP**

CNPJ: **04.435.485/0001-05**

VALOR TOTAL R$: 1.007.262,04 (hum milhão sete mil duzentos e sessenta e dois reais e quatro centavos)

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 09 de julho de 2021.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 049/2021, Processo Licitatório n° 090/2021, cujo objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas.

EMPRESA**: COMERCIO DE ALIMENTOS QUEIROZ LTDA**

CNPJ: **06.326.871/0001-86**

VALOR TOTAL R$: 401.876,48 (quatrocentos e um mil oitocentos e setenta e seus reais e quarenta e oito centavos)

EMPRESA**: M. W. MARCILIO**

CNPJ: **05.930.171/0001-33**

VALOR TOTAL R$: 447.647,05 (quatrocentos e quarenta e sete mil seiscentos e quarenta e sete reais e cinco centavos)

EMPRESA**: SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA - EPP**

CNPJ: **04.435.485/0001-05**

VALOR TOTAL R$: 1.007.262,04 (hum milhão sete mil duzentos e sessenta e dois reais e quatro centavos)

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 09 de julho de 2021.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 022/2021

PORTARIA Nº 022/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS A SERVIDOR, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO.

João Ribeiro Torres, Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE *:*

ARTIGO 1º - Fica concedido férias de 30 (dias), conforme Lei nº 111/97, artigo 105 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, ao Srª. Eli Costa, CPF: 740.329.092-53, lotado nesta Câmara Municipal.

Parágrafo 1º – As férias mencionadas no Caput do Art.1º compreende o período aquisitivo de 08/04/2020 à 07/04/2021.

Parágrafo 2º – As férias mencionadas no parágrafo anterior serão adquiridas com a partir do dia 12/07/2021 a 11/08/2021.

ARTIGO 2º - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre - se Publique - se Cumpra - se

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

EM 8 DE JULHO DE 2021

João Ribeiro Torres

Presidente

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2021

Aviso de Prorrogação de Licitação – Pregão Presencial nº. 051/2021

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: Nº. 092/2021

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM AULAS DE CANTO, VIOLÃO, CORTE E COSTURA, ARTESANATO, EXPRESSÕES CORPORAL, FLAUTA, TECLADO, INFORMÁTICA BÁSICA, LÍNGUA ESTRANGEIRA, RODA DE CONVERSA, MARCENARIA, CULINÁRIA, ARTES MARCIAIS, CAPOEIRA E INSTRUTOR DE FANFARRA, PARA OS USUÁRIOS DO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO) E PAIF (PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA) DO MUNICÍPIO, COM IDADE DE 07 À 17 ANOS, E IDOSOS ACIMA DE 60 ANOS E OS PROGRAMAS DA CULTURA, CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO PLENO DAS POTENCIALIDADES HUMANAS.CONFORME ESTABELECE A RESOLUÇÃO CNAS Nº 09/2014 E OFICINAS MANUAIS COM AS FAMÍLIAS ACOMPANHADAS PELO CRAS CONFORME SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESPORTO E LAZER CULTURA E JUVENTUDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações contidas no (Anexo I).

JUSTIFICATIVA: A prorrogação dos itens Secretaria Municipal de Assistência Social "1, 2, 4, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16 e 15" itens Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, Cultura e Juventude "1, 2, 3, 4 e 5, do Edital de Licitação dá-se em virtude de ter restado deserta. Destarte, para os itens Secretaria Municipal de Assistência Social "03, 5, 7 e 16," houve empresas participantes, tendo inclusive sido sagradas vencedoras.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 21 (vinte) de julho de 2021 às 09:00 horas.

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1955 ou através de solicitação pelo e-mail: ***licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br***

Nova Bandeirantes/MT, 09 de julho 2021.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

NOTIFICAÇÃO - Nº 013/2021

NOTIFICAÇÃO - Nº 013/2021

Desde a última medição realizada no dia 04 de maio de 2021 a obra não apresentou nenhuma evolução, até porque não há nenhum funcionário trabalhando no canteiro de obras. Sendo assim, há 64 dias que a empresa contratada paralisou a obra por motivação própria sem a autorização da Administração Pública. Além do mais, a Administração Pública já notificou a empresa contratada por 4 vezes. A Administração Pública concede o prazo de 3 dias úteis para o retorno à obra, caso contrário será aplicado as penalidades descritas nas Cláusulas Contratuais.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

Saulo Nakamura

Fiscal de Obra

Viviane Venturin

Fiscal de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI.**

CNPJ: 21.542.278.0001-60

OBJETO: presente termo contratual consiste em **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE 01 (UMA) ACADEMIA AO AR LIVRE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT,** conforme especificações e quantidades determinadas no **ANEXO I** (Termo de Referência) deste edital.Pregão nº 025/2020**.**

VALOR R$ 28.585,00 (vinte e oito mil quinhentos e oitenta e cinco reais).

ASSINATURA: **08 de julho de 2021.**

VIGENCIA: **08 de julho de 2021 a 08 de dezembro de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO TERMO RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2019 E SEUS TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DO TERMO RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2019 E SEUS TERMOS ADITIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 029/2019

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 004/2019

EDITAL nº 004/2019

TIPO: Menor preço

REGIME: Empreitada Global

CONTRATANTE: Município de Nova Brasilândia/MT - CNPJ Nº 15.023.963/0001-88

CONTRATADA: João Paulo Oliveira Pinto Eireli-EPP - CNPJ Nº 28.211.328/0001-76

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de construção da ciclovia, canteiro, calçada, sinalização, drenagem e duplicação do subtrecho da Rodovia MT-140, no município de Nova Brasilândia/MT.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão unilateral contratual em questão encontra amparo nos dispositivos dos arts. 77, 78 e 79, inciso I da Lei federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como na Cláusula Nona, seus itens e alíneas, do referido Contrato Originário.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura do termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

DATA DE ASSINATURA DA RESCISÃO: Nova Brasilândia/MT, em 07 de julho de 2021.

SIGNATÁRIO DO TERMO: Mauriza Augusta de Oliveira - Prefeita Municipal.

PREVBRAS
EDITAL 002/2021 EDUCAÇÃO 09 DE JULHO 2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA o candidato constantes no quadro em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado Análise de Títulos nº 002/2020 e da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT e Secretaria Municipal de Educaçao,Cultura e Desporto , conforme Homologação pelo Decreto Municipal nº 009/2021 e resultado final, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 - Centro, do dia **12/07/2021 ao dia 11/08/2021, no horário das 13h00min às 17h00min, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionados**:

1. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de endereço atualizado;

6. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

10. 02 (Duas) fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;

12. Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

16. Certidão da Justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Polícias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Banco Sicredi) Cópia do cartão;

22. Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pelo Município de Nova Brasilândia/MT.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT, 12 de julho de 2021.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

ANEXO CONVOCADO

Cargo: Professor de Pedagogia	
Candidato (a)	**Classificação**
LEIDIANE TEIXEIRA CAMPOS FARIAS	5º LUGAR
NATÁLIA KAROLINY OLIVEIRA DA COSTA	6º LUGAR
SOLANGE HELENA PORTO	7ª LUGAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA ME.**

CNPJ: 10.676.614/0001-41

OBJETO: ADESÃO PARCIAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 175/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT, PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÕES OFICIAIS,** CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**.**

VALOR R$ 62.568,50 (sessenta e dois mil quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

ASSINATURA: **08 de julho de 2021.**

VIGENCIA: **08 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
EXTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL

CONTRATO: 005/2021/SMAF/PMNG

RECURSO: PRÓPRIO

PRAZO: 09/07/2021 A 28/12/2021

CONTRATADA: VANDERSON MARTIMIANO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE MECÂNICO, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DEPARTAMENTO OBRAS E ENGENHARIA E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 2.500,00 (MENSAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 06.003.122.2044

DATA: 09/07/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº. 169/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS Nº 047/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **GILMAR CABRAL DE OLIVEIRA,** brasileiro,casado, servidor no cargo de Servidor Público, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.606.561-60, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de Nova Lacerda Nº 047/2021.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 08 de julho de 2021.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº. 171/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS Nº 046/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **JOSÉ GERALDO DE SOUZA LOPES FILHO,** brasileiro, casado, servidor no cargo de Operador de Escavadeira Hidráulica, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.440.441-28, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato Nº 046/2021.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 08 de julho de 2021.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 23/2021

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 23/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Aquisição de imóvel para implantação do ESF III, conforme Lei N°890 de 29 de abril de 2021, que dispõe sobre aquisição de imóvel para instalação de Unidade Básica de Saúde. Favorecida: AGOSTINHO RAMOS PANTOJA R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal 730/2015 e Decreto municipal 895/2015

Nova Lacerda- MT 09 de julho de 2021

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº. 168/2021.

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS Nº 023/2021 E 031/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, espe-

cialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **FÁBIO DA SILVA GOMES,** brasileiro,solteiro, servidor no cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, inscrito no CPF/MF sob o nº 572.157.821-15, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Secretaria de Obras de Nova Lacerda Nº 023/2021 e 031/2021.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 08 de julho de 2021.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº. 170/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS Nº 045/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **GEISA DOS SANTOS SALES,** brasileira,solteira, servidora no cargo de Assistente Social, inscrito no CPF/MF sob o nº 933.181.031-87, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Nova Lacerda Nº 045/2021.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 08 de julho de 2021.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº. 172/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS Nº 040/2021 E 030/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **JAIR FERREIRA FRANCO,** brasileiro,casado, servidor no cargo de Pedreiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.200.018-42, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Secretaria de Obras de Nova Lacerda Nº 040/2021 e 030/2021.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 08 de julho de 2021.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº.173/2021

NOMEIA FISCAL RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA VEÍCULOS E REFORMA DA PLATAFORMA DE EMBARQUE DE PACIENTES DO PRONTO ATENDIMENTO, REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021 E CONTRATO nº 030/2021 E 040/2021.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

CONSIDERANDO:

Art. 1º. – Nomear o Engenheiro **SIDNEY DIAS DE JESUS**, portador do CPF nº 621.491.561-72 e CREA MT-032126, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da obra "**CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA VEÍCULOS E REFORMA DA PLATAFORMA DE EMBARQUE DE PACIENTES DO PRONTO ATENDIMENTO***",* especificamente de acordo com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º. – Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo sistema GEOBRAS.

Art. 3º. – O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 08 de julho de 2021.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº. 174/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS Nº 048/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **MAITE MOREIRA,** brasileira,solteira, servidora no cargo de Analista de Tributos, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.750.081-11, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Administração Municipal de Nova Lacerda Nº 048/2021.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 08 de julho de 2021.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO T. ADITIVO DO CONTRATO 065/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA – MT E E RUTE LEIA DOS SANTOS ORLANDO

CONTRATANTE/ LOCATÁRIO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA.

CONTRATADA/ LOCADOR: RUTE LEIA DOS SANTOS ORLANDO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.1.1 – Prorrogação de prazo.

1.1.2 – O período de vigência se estenderá **até 07/07/2022**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 – O valor do contrato original não será alterado, sendo o valor total de **R$ 10.320,00 (dez mil e trezentos e vinte reais)** referente a locação, que serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais) que serão pagos conforme programação da Secretaria de Finanças do município.

Nova Lacerda – MT, 06 de julho 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 172/2021

Data: 09 de Julho de 2021

EMENTA: EXONERA O Sr.º **VOLMAR SANTIN,** DO CARGO EFETIVO DE "**MOTORISTA CD**" DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido do servidor a partir do dia **09/07/2021** o Sr. º **VOLMAR SANTIN**, portador do RG nº. 5.127.161-0 – SSP/PR, CPF nº. 740.779.619-04, residente na Rua Francisco José de Mendonça, Nº 1270 N – Jardim Treze de Maio – Tangará da Serra - MT, do cargo efetivo de **"MOTORISTA CD**", lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2° Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - O exonerado deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM. 09/07/2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia - MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 171/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 171/2021

Data: 09 de Julho de 2021.

EMENTA: CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL RELACIONADOS ABAIXO**.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º – Conceder férias aos Servidores Públicos Municipal relacionados abaixo, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 180 da Lei Nº 725/2016, alterada pela Lei Municipal Nº 782/2017.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO/ SECRETARIA	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
ANGELICA DALFIOR DE OLIVEIRA	SUPERVISOR DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	12/07/2021	10/08/2021
RENAN FLÁVIO MIRANDA PASSOS	CHEFE DE SETOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	12/07/2021	10/08/2021

Art. 2º - Ao término do período concedido neste ato deverão os servidores retornar às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM – 09/07/2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO 012/2021 SRP 012/2021

O Município de Nova Marilândia – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08h00min (Horário Local), do dia 27/07/2021**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Tiradentes, nº 211N, Centro – Nova Marilândia - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 – SRP Nº. 012/2021**, do tipo **menor preço global**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.**O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, pelo E-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com ou pelo site www.novamarilandia.mt.gov.br . Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de ex-

pediente, das 07h00min às 11h00min e das 12h30min 16h30min, através do telefone (65) 3352-1135.

Nova Marilândia – MT, 09 de julho de 2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1124, DE 09 DE JULHO DE 2021.

LEI Nº 1124, DE 09 DE JULHO DE 2021.

AUTORIA: VEREADOR PRESIDENTE EDER FERNANDES DA SILVA.

SÚMULA: DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A CÂMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS DE NOVA MONTE VERDE – MT (CDL NOVA MONTE VERDE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Câmara de Dirigentes Lojistas de Nova Monte Verde – MT (CDL NOVA MONTE VERDE), pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 07.475.010/0001-22, entidade civil sem fins econômicos, sem filiação político-partidária ou religiosa, com sede e foro na Av. João Ferreira da Silva, s/nº, Setor Industrial, com CEP: 78.593-000, na cidade de Nova Monte Verde – MT.

Art. 2º. Se a entidade tiver modificado sua razão social ou denominação a Lei que declara de utilidade pública será alterada, por iniciativa do Poder Executivo ou Legislativo, devendo acompanhar a proposta da seguinte documentação:

I – cópia da averbação no Registro Público da alteração estatutária e demais documentos pertinentes;

II – cópia da ata de eleição dos membros dos órgãos de direção e deliberação em exercício do mandato.

Art. 3º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Monte Verde – MT, 09 de julho de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1288/2021

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços das empresas **TRES & TRES LTDA ME**,**CNPJ.: 05.074.701/0001-99**, localizada na Av. Jonas Pinheiro, Centro, Apiacás-MT e **L. BREMM RECAPADORA DE PNEUS ME**,**CNPJ.: 22.800.348/0001-0**4, localizada na Rodovia MT 208, Bairro São Lucas, Nova Monte Verde-MT nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 08/2021 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, RODAS E CORRELATOS, ALÉM DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS DE PNEUS, COM ENTREGA PARCELADA Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.,***conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 08/2021.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** O **MUNICÍPIO** a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais, participantes desse processo licitatório, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: TRÊS & TRÊS LTDA ME

CNPJ: 05.074.701/0001-99

ENDEREÇO: Av. Jonas Pinheiro, Centro, Apiacás-MT.

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Qnt.	Valor Venc.	Total	Marca
8	14544	CAMARA DE AR 1000X20	UNIDADE	78	**R$ 159,00**	**R$ 12.402,00**	RS Camaras

11	47106	CAMARA DE AR 14.00X24	UNIDADE	55	**R$ 349,00**	**R$ 19.195,00**	RS Camaras
13	15270	CAMARA DE AR 17.5.25	UNIDADE	25	**R$ 449,00**	**R$ 11.225,00**	RS Camaras
15	15304	CAMARA DE AR 18.4.30	UNIDADE	16	**R$ 480,00**	**R$ 7.680,00**	RS Camaras
17	47107	CAMARA DE AR 19.5-24	UNIDADE	72	**R$ 420,00**	**R$ 30.240,00**	RS Camaras
18	45055	CAMARA DE AR 215.7517,5	UNIDADE	6	**R$ 120,00**	**R$ 720,00**	RS Camaras
21	29101	CAMARA DE AR 750X16 BICO LONGO	UNIDADE	45	**R$ 109,00**	**R$ 4.905,00**	RS Camaras
22	309228	CAMARA DE AR 8.5/9-24	UNIDADE	6	**R$ 310,00**	**R$ 1.860,00**	RS Camaras
26	24548	CAMARA DE AR ARO 16	UNIDADE	52	**R$ 95,00**	**R$ 4.940,00**	RS Camaras
27	32474	CAMARA DE AR ARO 16 BICO CURTO	UNIDADE	28	**R$ 104,00**	**R$ 2.912,00**	RS Camaras
34	49338	CAMARADE AR 17.5.24	UNIDADE	28	**R$ 398,00**	**R$ 11.144,00**	RS Camaras
35	15265	PNEU 1000X20 BORRACHUDO	UNIDADE	20	**R$ 2.030,00**	**R$ 40.600,00**	Goodyar
36	21508	PNEU 1000X20 BORRACHUDO 16 LONAS	UNIDADE	56	**R$ 2.030,00**	**R$ 113.680,00**	Goodyar
37	15264	PNEU 1000X20 LISO	UNIDADE	56	**R$ 1.790,00**	**R$ 100.240,00**	Goodyar
38	39216	PNEU 1000X20 RADIAL CANAVIEIRO	UNIDADE	20	**R$ 2.590,00**	**R$ 51.800,00**	Goodyar
39	39217	PNEU 1000X20 RADIAL LISO	UNIDADE	20	**R$ 2.300,00**	**R$ 46.000,00**	Goodyar
41	39204	PNEU 12.5.16	UNIDADE	40	**R$ 1.950,00**	**R$ 78.000,00**	Goodyar
42	47079	PNEU 12.5.24 16 LONAS	UNIDADE	8	**R$ 2.975,00**	**R$ 23.800,00**	Goodyar
43	47080	PNEU 14.00X24 16 LONAS	UNIDADE	54	**R$ 4.810,00**	**R$ 259.740,00**	Goodyar
44	37040	PNEU 14.9.28	UNIDADE	6	**R$ 4.300,00**	**R$ 25.800,00**	Goodyar
45	47108	PNEU 17.5.24 16 LONAS	UNIDADE	20	**R$ 6.500,00**	**R$ 130.000,00**	Goodyar
46	15261	PNEU 17.5.25 16 LONAS	UNIDADE	20	**R$ 6.500,00**	**R$ 130.000,00**	Goodyar
47	11595	PNEU 175 /70X13 50% ASFALTO, 50% ESTRADA	UNIDADE	31	**R$ 370,00**	**R$ 11.470,00**	Goodyar
48	39231	PNEU 175/70X13 LISO	UNIDADE	10	**R$ 370,00**	**R$ 3.700,00**	Goodyar
49	14037	PNEU 175/70X14	UNIDADE	15	**R$ 570,00**	**R$ 8.550,00**	Goodyar
50	309207	PNEU 18.4-30	UNIDADE	4	**R$ 5.000,00**	**R$ 20.000,00**	Goodyar
51	49305	PNEU 185 R 14 LISO	UNIDADE	15	**R$ 600,00**	**R$ 9.000,00**	Goodyar
52	12920	PNEU 185/70X14	UNIDADE	20	**R$ 600,00**	**R$ 12.000,00**	Goodyar
53	39215	PNEU 185/70X14 BORRACHUDO	UNIDADE	12	**R$ 670,00**	**R$ 8.040,00**	Goodyar
54	39214	PNEU 185/70X14 LISO	UNIDADE	8	**R$ 650,00**	**R$ 5.200,00**	Goodyar
55	37049	PNEU 19/5X24	UNIDADE	44	**R$ 5.900,00**	**R$ 259.600,00**	Goodyar
56	47101	PNEU 205R.16.110/10X85	UNIDADE	12	**R$ 750,00**	**R$ 9.000,00**	Goodyar
57	39205	PNEU 215.70.15	UNIDADE	8	**R$ 900,00**	**R$ 7.200,00**	Goodyar
58	39202	PNEU 215.75.17.5 BORRACHUDO	UNIDADE	44	**R$ 1.900,00**	**R$ 83.600,00**	Goodyar
59	39201	PNEU 215.75.17.5 LISO	UNIDADE	34	**R$ 1.900,00**	**R$ 64.600,00**	Goodyar
60	309215	PNEU 215/75 ARO 17,5 BORRACHA MISTA 50% ESTRADA 50% ASFALTO	UNIDADE	12	**R$ 2.000,00**	**R$ 24.000,00**	Goodyar
61	309216	PNEU 225/65 ARO 16 BORRACHA MISTA 50% ESTRADA E 50% ASFALTO	UNIDADE	8	**R$ 990,00**	**R$ 7.920,00**	Goodyar
62	45069	PNEU 235X 75X15	UNIDADE	26	**R$ 890,00**	**R$ 23.140,00**	Goodyar
63	45061	PNEU 245 X 75 X16	UNIDADE	12	**R$ 1.000,00**	**R$ 12.000,00**	Goodyar
64	41264	PNEU 245/70 R 16 BORRACHUDO	UNIDADE	12	**R$ 940,00**	**R$ 11.280,00**	Goodyar
65	41265	PNEU 245/70 R 16 LISO	UNIDADE	8	**R$ 920,00**	**R$ 7.360,00**	Goodyar
66	45082	PNEU 245/70 X16 50% ASFALTO 50% ESTRADA	UNIDADE	50	**R$ 950,00**	**R$ 47.500,00**	Goodyar
67	49298	PNEU 265/70X16 BORRACHUDO	UNIDADE	8	**R$ 1.230,00**	**R$ 9.840,00**	Goodyar
68	49297	PNEU 265/70X16 LISO	UNIDADE	8	**R$ 1.230,00**	**R$ 9.840,00**	Goodyar
69	39218	PNEU 275/80X22,5 CANAVIEIRO	UNIDADE	62	**R$ 2.800,00**	**R$ 173.600,00**	Goodyar
70	39219	PNEU 275/80X22,5 LISO	UNIDADE	40	**R$ 2.600,00**	**R$ 104.000,00**	Goodyar
71	47083	PNEU 295/80X22,5 BORRACHUDO	UNIDADE	20	**R$ 3.000,00**	**R$ 60.000,00**	Goodyar
72	47082	PNEU 295/80X22,5 LISO	UNIDADE	20	**R$ 2.730,00**	**R$ 54.600,00**	Goodyar
73	39220	PNEU 295/82X22,5 CANAVIEIRO	UNIDADE	20	**R$ 3.075,00**	**R$ 61.500,00**	Goodyar
74	32423	PNEU 750.16 AGRICOLA	UNIDADE	14	**R$ 1.050,00**	**R$ 14.700,00**	Goodyar
75	32452	PNEU 750.16 LISO	UNIDADE	18	**R$ 1.050,00**	**R$ 18.900,00**	Goodyar
76	39239	PNEU 750X16 BORRACHUDO	UNIDADE	24	**R$ 1.050,00**	**R$ 25.200,00**	Goodyar
77	309208	PNEU 8.5/9-24	UNIDADE	4	**R$ 1.500,00**	**R$ 6.000,00**	Goodyar
80	15263	PNEU 900X20 BORRACHUDO	UNIDADE	34	**R$ 2.000,00**	**R$ 68.000,00**	Goodyar
81	15262	PNEU 900X20 LISO	UNIDADE	36	**R$ 2.000,00**	**R$ 72.000,00**	Goodyar
82	309214	PNEU DE PNEU 275/80X22,5 BORRACHUDO	UNIDADE	30	**R$ 2.950,00**	**R$ 88.500,00**	Goodyar
86	309271	PNEU 12.5/80-18	UNIDADE	36	**R$ 1.985,00**	**R$ 71.460,00**	Goodyar
87	47084	PNEU TRATOR 7.50/16 16 LONAS BORRACHUDO	UNIDADE	4	**R$ 950,00**	**R$ 3.800,00**	Goodyar
89	309218	PROTETOR ARO 17,5	UNIDADE	4	**R$ 114,00**	**R$ 456,00**	Irbo
92	32562	PROTETOR ARO 24	UNIDADE	44	**R$ 169,00**	**R$ 7.436,00**	Irbo
94	47109	PROTETOR DE ARO 19.5-24	UNIDADE	25	**R$ 149,00**	**R$ 3.725,00**	Irbo
95	41282	RODA 10 FUROS 295X22,5	UNIDADE	8	**R$ 800,00**	**R$ 6.400,00**	BZ
96	29100	RODA 750X16 - 6 FUROS	UNIDADE	4	**R$ 440,00**	**R$ 1.760,00**	BZ
97	32473	RODA ARO 13	UNIDADE	12	**R$ 420,00**	**R$ 5.040,00**	BZ
98	309229	RODA ARO 17,5 SEM CAMARA	UNIDADE	4	**R$ 690,00**	**R$ 2.760,00**	BZ
99	41280	RODA ARO 24	UNIDADE	24	**R$ 4.400,00**	**R$ 105.600,00**	BZ
100	32453	RODA ARO 25	UNIDADE	4	**R$ 4.400,00**	**R$ 17.600,00**	BZ
101	21530	RODA DE FERRO ARO 13	UNIDADE	5	**R$ 420,00**	**R$ 2.100,00**	BZ
102	24555	RODA DE FERRO ARO 14	UNIDADE	8	**R$ 420,00**	**R$ 3.360,00**	BZ
103	37037	RODA DE FERRO ARO 15	UNIDADE	4	**R$ 420,00**	**R$ 1.680,00**	BZ
104	37038	RODA DE FERRO ARO 16	UNIDADE	8	**R$ 420,00**	**R$ 3.360,00**	BZ
105	49301	RODA DE FERRO ARO 17,5	UNIDADE	6	**R$ 430,00**	**R$ 2.580,00**	BZ
107	29096	RODA DE FERRO ARO 20 10 FUROS COM CONICO	UNIDADE	19	**R$ 970,00**	**R$ 18.430,00**	BZ
108	29067	RODA DE FERRO ARO 20 10 FUROS SEM CONICO	UNIDADE	41	**R$ 970,00**	**R$ 39.770,00**	BZ
					Total	**R$ 2.806.040,00**	

FORNECEDOR: L. BREMM RECAPADORA DE PNEUS ME

CNPJ: 22.800.348/0001-04

ENDEREÇO: Rodovia MT 208, Bairro São Lucas, Nova Monte Verde-MT.

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Qnt.	Valor Venc.	Total	Marca
1	4590	BICO PARA PNEU SEM CAMARA	UNIDADE	42	R$ 9,50	R$ 399,00	Germani
2	41261	BICO PARA PNEU SEM CAMARA 15-16-17	UNIDADE	69	R$ 9,50	R$ 655,50	Germani
3	41273	BICO PARA PNEU SEM CAMARA ARO 13	UNIDADE	29	R$ 9,50	R$ 275,50	Germani
4	41275	BICO PARA PNEU SEM CAMARA DE CAMINHAO	UNIDADE	30	R$ 29,00	R$ 870,00	Himili
5	41274	BICO PARA PNEU SEM CAMARA DE TRATOR	UNIDADE	30	R$ 29,00	R$ 870,00	Himili
6	29089	BICO SEM CAMARA ARO 16	UNIDADE	15	R$ 29,00	R$ 435,00	Himili
7	23087	CALIBRADOR PNEUMATICO CONVENCIONAL DE VARETA 10/160 PSI	UNIDADE	3	R$ 89,00	R$ 267,00	Schebor
9	49337	CAMARA DE AR 12.5.16	UNIDADE	68	R$ 150,00	R$ 10.200,00	Tortuga
10	309227	CAMARA DE AR 12.5.16	UNIDADE	6	R$ 150,00	R$ 900,00	Tortuga
12	37042	CAMARA DE AR 14.9.28	UNIDADE	36	R$ 375,00	R$ 13.500,00	Tortuga
14	24554	CAMARA DE AR 175/70X13	UNIDADE	32	R$ 70,00	R$ 2.240,00	Tortuga
16	49339	CAMARA DE AR 185.70.14	UNIDADE	14	R$ 77,00	R$ 1.078,00	Tortuga
19	29074	CAMARA DE AR 295X22,5	UNIDADE	20	R$ 189,00	R$ 3.780,00	Tortuga
20	309202	CAMARA DE AR 60/100 17M/C 33L	UNIDADE	177	R$ 60,00	R$ 10.620,00	Reinald
23	15271	CAMARA DE AR 900X20	UNIDADE	45	R$ 150,00	R$ 6.750,00	Tortuga
24	24566	CAMARA DE AR ARO 13	UNIDADE	17	R$ 89,00	R$ 1.513,00	Tortuga
25	7330	CAMARA DE AR ARO 14	UNIDADE	16	R$ 69,00	R$ 1.104,00	Tortuga
28	45068	CAMARA DE AR DE PNEU 235 X 75X15	UNIDADE	10	R$ 94,00	R$ 940,00	Tortuga
29	45062	CAMARA DE AR DO PNEU 245 X75 X16	UNIDADE	12	R$ 99,00	R$ 1.188,00	Tortuga
30	45060	CAMARA DE AR DO PNEU 275/80 X22,5	UNIDADE	66	R$ 158,00	R$ 10.428,00	Tortuga
31	45050	CAMARA DE AR P/ MOTO 80/100/14	UNIDADE	2	R$ 47,50	R$ 95,00	Reinald
32	29080	CAMARA DE AR P/ MOTO ARO 18	UNIDADE	4	R$ 48,00	R$ 192,00	Reinald
33	41276	CAMARA DE AR PARA MOTO 100.90X18	UNIDADE	4	R$ 52,00	R$ 208,00	Reinald
88	5164	PROTETOR ARO 16	UNIDADE	38	R$ 60,00	R$ 2.280,00	Valadares
90	8019	PROTETOR ARO 20	UNIDADE	84	R$ 90,00	R$ 7.560,00	Valadares
91	29073	PROTETOR ARO 22	UNIDADE	30	R$ 135,00	R$ 4.050,00	Valadares
93	32563	PROTETOR ARO 25	UNIDADE	20	R$ 310,00	R$ 6.200,00	Valadares
109	47094	SERVICO DE CONCERTO D PNEU 205R.16.110/10X85	UNIDADE	60	R$ 20,00	R$ 1.200,00	Bremm
110	47110	SERVICO DE CONCERTO DE PNEU 14.00.24	UNIDADE	85	R$ 80,00	R$ 6.800,00	Bremm
111	19425	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU 1000X20	UNIDADE	90	R$ 40,00	R$ 3.600,00	Bremm
112	39209	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU 12.5.16	UNIDADE	68	R$ 30,00	R$ 2.040,00	Bremm
113	37056	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU 12/16X5	UNIDADE	20	R$ 20,00	R$ 400,00	Bremm
114	39206	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU 165.70X14	UNIDADE	60	R$ 20,00	R$ 1.200,00	Bremm
115	49322	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU 17.5.24	UNIDADE	50	R$ 100,00	R$ 5.000,00	Bremm
116	23513	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU 175-70X13	UNIDADE	70	R$ 20,00	R$ 1.400,00	Bremm
117	32455	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU 18.4.30	UNIDADE	16	R$ 150,00	R$ 2.400,00	Bremm
118	49307	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU 185 R 14	UNIDADE	40	R$ 20,00	R$ 800,00	Bremm
119	23509	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU 185-70X14	UNIDADE	35	R$ 20,00	R$ 700,00	Bremm
120	37055	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU 19X5X24	UNIDADE	10	R$ 80,00	R$ 800,00	Bremm
121	49325	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU 215.70.15	UNIDADE	25	R$ 20,00	R$ 500,00	Bremm
122	45056	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU 215.75.17,5	UNIDADE	40	R$ 30,00	R$ 1.200,00	Bremm
123	29109	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU 225/75 R 15	UNIDADE	15	R$ 20,00	R$ 300,00	Bremm
124	45063	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU 245 X75 X16	UNIDADE	27	R$ 20,00	R$ 540,00	Bremm
125	41284	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU 245/70X164	UNIDADE	5	R$ 20,00	R$ 100,00	Bremm
126	24558	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU 24A (PATROL KOMATSU) 14.00X24	UNIDADE	50	R$ 80,00	R$ 4.000,00	Bremm
127	23518	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU 25a (W20E) - 17.5.25	UNIDADE	50	R$ 100,00	R$ 5.000,00	Bremm
128	24559	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU 275.80X22,5	UNIDADE	70	R$ 40,00	R$ 2.800,00	Bremm
129	29066	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU 295.80X22,5	UNIDADE	40	R$ 40,00	R$ 1.600,00	Bremm
130	24587	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU 7.50/16	UNIDADE	30	R$ 40,00	R$ 1.200,00	Bremm
131	45054	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU 750 X 16	UNIDADE	60	R$ 30,00	R$ 1.800,00	Bremm
132	309224	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU 8.5/9-24	UNIDADE	6	R$ 80,00	R$ 480,00	Bremm
133	23504	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU 900X20	UNIDADE	80	R$ 40,00	R$ 3.200,00	Bremm
134	45093	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU ARO 13	UNIDADE	45	R$ 20,00	R$ 900,00	Bremm
135	45091	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU ARO 15	UNIDADE	20	R$ 20,00	R$ 400,00	Bremm
136	45079	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU ARO 16	UNIDADE	130	R$ 20,00	R$ 2.600,00	Bremm
137	49302	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU ARO 17,5	UNIDADE	38	R$ 30,00	R$ 1.140,00	Bremm
138	10826	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU MOTO	UNIDADE	39	R$ 20,00	R$ 780,00	Bremm
139	23508	SERVICO DE CONSERTO DE PNEU TRATOR MF 7.50.16	UNIDADE	16	R$ 30,00	R$ 480,00	Bremm
140	19424	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 1000X20	UNIDADE	120	R$ 40,00	R$ 4.800,00	Bremm
141	41293	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 12/5X24	UNIDADE	20	R$ 80,00	R$ 1.600,00	Bremm
142	37058	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 12X16X5	UNIDADE	50	R$ 20,00	R$ 1.000,00	Bremm
143	309225	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 14.9.28	UNIDADE	6	R$ 80,00	R$ 480,00	Bremm
144	49332	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 17.5.24	UNIDADE	18	R$ 100,00	R$ 1.800,00	Bremm
145	19426	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 17.5X25	UNIDADE	20	R$ 100,00	R$ 2.000,00	Bremm
146	23516	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 175-70X13	UNIDADE	44	R$ 20,00	R$ 880,00	Bremm
147	49306	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 185 R 14	UNIDADE	40	R$ 20,00	R$ 800,00	Bremm
148	28890	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 185-70X14	UNIDADE	41	R$ 20,00	R$ 820,00	Bremm
149	32459	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 18X4X30	UNIDADE	26	R$ 150,00	R$ 3.900,00	Bremm

150	37057	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 19X5X24	UNIDADE	60	**R$ 80,00**	**R$ 4.800,00**		Bremm
151	47092	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 205R.16.110/10X85	UNIDADE	10	**R$ 20,00**	**R$ 200,00**		Bremm
152	45057	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 215.75.17,5	UNIDADE	88	**R$ 30,00**	**R$ 2.640,00**		Bremm
153	23511	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 235X75-15	UNIDADE	30	**R$ 20,00**	**R$ 600,00**		Bremm
154	45064	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 245 X75X16	UNIDADE	32	**R$ 20,00**	**R$ 640,00**		Bremm
155	32457	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 24A 14.00X24	UNIDADE	90	**R$ 80,00**	**R$ 7.200,00**		Bremm
156	39230	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 275X80X22,5	UNIDADE	60	**R$ 40,00**	**R$ 2.400,00**		Bremm
157	32458	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 295.80X22,5	UNIDADE	20	**R$ 40,00**	**R$ 800,00**		Bremm
158	45053	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 750 X 16	UNIDADE	66	**R$ 30,00**	**R$ 1.980,00**		Bremm
159	309226	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 8.5/9-24	UNIDADE	6	**R$ 80,00**	**R$ 480,00**		Bremm
160	29094	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU 900X20	UNIDADE	70	**R$ 40,00**	**R$ 2.800,00**		Bremm
161	45090	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU ARO 15	UNIDADE	10	**R$ 20,00**	**R$ 200,00**		Bremm
162	45080	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU ARO 16	UNIDADE	102	**R$ 20,00**	**R$ 2.040,00**		Bremm
163	49303	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU ARO 17,5	UNIDADE	48	**R$ 30,00**	**R$ 1.440,00**		Bremm
164	32425	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU MOTO	UNIDADE	39	**R$ 20,00**	**R$ 780,00**		Bremm
165	32438	SERVICO DE MONTAGEM DE PNEU TRATOR MF 7.50.16	UNIDADE	20	**R$ 30,00**	**R$ 600,00**		Bremm
166	49327	SERVICO DE PNEU 215.75.17,.5	UNIDADE	20	**R$ 30,00**	**R$ 600,00**		Bremm
183	29092	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 1000X20	UNIDADE	56	**R$ 220,00**	**R$ 12.320,00**		Bremm
184	39213	SERVICO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.5.16	UNIDADE	32	**R$ 80,00**	**R$ 2.560,00**		Bremm
185	37052	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 12/16X5	UNIDADE	5	**R$ 50,00**	**R$ 250,00**		Bremm
186	39228	SERVICO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12/5X24	UNIDADE	20	**R$ 490,00**	**R$ 9.800,00**		Bremm
187	29077	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 14.00.24	UNIDADE	44	**R$ 490,00**	**R$ 21.560,00**		Bremm
188	49309	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 17.5.24	UNIDADE	20	**R$ 590,00**	**R$ 11.800,00**		Bremm
189	29078	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 17.5.25	UNIDADE	15	**R$ 590,00**	**R$ 8.850,00**		Bremm
190	28892	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 175.70.13	UNIDADE	19	**R$ 80,00**	**R$ 1.520,00**		Bremm
191	29079	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 18.4.30	UNIDADE	15	**R$ 590,00**	**R$ 8.850,00**		Bremm
192	309213	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 18.4-30	UNIDADE	6	**R$ 590,00**	**R$ 3.540,00**		Bremm
193	32440	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 185-70X14	UNIDADE	26	**R$ 80,00**	**R$ 2.080,00**		Bremm
194	47425	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 19/5X24	UNIDADE	43	**R$ 450,00**	**R$ 19.350,00**		Bremm
195	45076	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 195R X14	UNIDADE	8	**R$ 80,00**	**R$ 640,00**		Bremm
196	45059	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 215.75.17,5	UNIDADE	40	**R$ 180,00**	**R$ 7.200,00**		Bremm
197	309212	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 215/75.17,5	UNIDADE	6	**R$ 180,00**	**R$ 1.080,00**		Bremm
198	45072	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 235X75X15	UNIDADE	20	**R$ 80,00**	**R$ 1.600,00**		Bremm
199	47111	SERVICO DE VULCANIZAÇAO DE PNEU 24.00.24	UNIDADE	15	**R$ 490,00**	**R$ 7.350,00**		Bremm
200	45066	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 245 X75X16	UNIDADE	14	**R$ 80,00**	**R$ 1.120,00**		Bremm
201	39225	SERVICO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 255/75X15	UNIDADE	10	**R$ 80,00**	**R$ 800,00**		Bremm
202	39229	SERVICO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275/80X22,5	UNIDADE	50	**R$ 220,00**	**R$ 11.000,00**		Bremm
203	29075	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 295/70X22,5	UNIDADE	15	**R$ 220,00**	**R$ 3.300,00**		Bremm
204	32442	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 750/16	UNIDADE	20	**R$ 190,00**	**R$ 3.800,00**		Bremm
205	309223	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 8.5/9-24	UNIDADE	6	**R$ 450,00**	**R$ 2.700,00**		Bremm
206	29091	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU 900X20	UNIDADE	20	**R$ 220,00**	**R$ 4.400,00**		Bremm
207	45096	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU ARO 13	UNIDADE	9	**R$ 80,00**	**R$ 720,00**		Bremm
208	45092	SERVICO DE VULCANIZACAO DE PNEU ARO 15	UNIDADE	4	**R$ 80,00**	**R$ 320,00**		Bremm
209	45081	SERVICO DE VULCANIZACAO EM PNEU ARO 16	UNIDADE	35	**R$ 80,00**	**R$ 2.800,00**		Bremm
210	49304	SERVICO DE VULCANIZACAO EM PNEU ARO 17,5	UNIDADE	11	**R$ 180,00**	**R$ 1.980,00**		Bremm
211	23525	TIP TOP N 05 P/ CONSERTO DE PNEUS	UNIDADE	105	**R$ 25,00**	**R$ 2.625,00**		Raytak
212	45048	TIP TOP N° 03	UNIDADE	60	**R$ 15,00**	**R$ 900,00**		Raytak
213	45049	TIP TOP N° 10	UNIDADE	60	**R$ 105,00**	**R$ 6.300,00**		Raytak
214	20926	TIP TOP Nº 07	UNIDADE	95	**R$ 70,00**	**R$ 6.650,00**		Raytak
215	15421	TIP TOP VD 06	UNIDADE	48	**R$ 70,00**	**R$ 3.360,00**		Raytak
					Total	**365.363,00**		

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os Produtos dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os Produtos licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço, não havendo valores ou números mínimos de itens para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

5.3. Os Produtos deverão atender normas de garantia e referência de qualidade mínima ao serviço a ser prestado.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente o Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Município;

5.10. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento pelas licitantes;

6.4. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.5. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 O Município de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **Município**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviço Urbano

002 – Departamento de Obras e Transporte

26 – Transportes

782 – Transporte Rodoviário

0016 – Manutenção dos Serviços de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

2 040 – Manutenção Departamento de Obras Transportes e Serviços Urbanos

385 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

388 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

AGRICULTURA

06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

001 – Gabinete da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

20 – Agricultura

606 – Extensão Rural

0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos

2 036 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

212 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

216 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PAB BLOCO I

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0062 – SAUDE - PRIORIDADE ABSOLUTA

2 095 – MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE

352 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

357 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

001 – Gabinete do Secretario de Educação, Cultura e Esporte

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos

2 012 – Manutenção da Secretaria de Educação

098 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

101 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ASSISTÊNCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência social, Trabalho e Cidadania

001 – Gabinete do Sec. de Assistência social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0058 – Gestão de Assistência Social

2 071 – Manutenção do Gabinete do Sec. de Assistência social

437 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

441 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ADMINISTRAÇÃO

03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

001 – Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento

04 – Administração

122 – Administração Geral

0004 – Gestão Eficiente dos Processos Administrativos

2 006 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração Planejamento

55 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

58 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 08/2021,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Município de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 09 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

TRES & TRES LTDA ME

CNPJ:05.074.701/0001-99

CONTRATADA

L. BREMM RECAPADORA DE PNEUS ME

CNPJ:22.800.348/0001-04

CONTRATADA

LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1288/2021

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, RODAS E CORRELATOS, ALÉM DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, CONSERTOS DE PNEUS E LAVAGEM DE VEÍCULOS, COM ENTREGA PARCELADA Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.*

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 019/2021 de 07 de Janeiro de 2021, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 08/2021 sagrou-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 27 de Maio de 2021, às 08:00 horas a seguinte:

EMPRESA:
Ø **L. BREM RECAPADORA DE PNEUS ME, CNPJ: 22.800.348/0001-04**, para um Valor Total de R$ 365.363,00(trezentos e sessenta e cinco mil e trezentos e sessenta e três reais);
Ø **TRÊS E TRÊS LTDA ME, CNPJ: 05.074.701/0001-99**, para um Valor Total de R$ 2.806.040,00(dois milhões oitocentos e seis mil e quarenta reais);
Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 09 de Julho de 2021.

POLIANA ALVES DEON

Pregoeira

Decreto 019/2021

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N º 165 DE 08 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONSTITUIÇÃO COMISSÃO DE AVALIAÇAO PARA O TERMO DE PARCERIA 001/2021 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE PRECEITUA A LEI 9.790, DE 23 DE MARÇO DE 1999, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 3.100/99;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Avaliação para o termo de parceria nº 001/2021 **que entre si celebram o Município de Nova Olímpia/MT, e a Organização da Sociedade Civil Instituto Tupã (organização da sociedade civil de interesse público),** ficando assim formalizada, sob a coordenação do primeiro:

1 – **Weber Vieira Martins – Presidente;**

2 – **Rodrigo Rodrigues – Membro representante da Secretaria Municipal de Administração;**

3 – **Robson da Silva Oliveira - Membro representante da Secretaria Municipal de Saúde;**

4 – **Graziele Zanini - Membro representante da Organização Civil Instituto Tupã.**

Art. 2º - A Comissão constituída será responsável pelo acompanhamento e avaliação da execução do Termo de Parcerias nº 001/2021, reunindo-se ordinariamente a cada 03 (três) meses e extraordinariamente quando necessário, sempre na forma determinada pelo Presidente, devendo observar os procedimentos necessários ao bom andamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 08 de julho de 2021.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N.º 041 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL N.º 041 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

CONVOCA A XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE AVALIAR E PROPOR DIRETRIZES PARA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO.

Considerando que o processo de Conferências de Assistência Social são espaços amplos de discussão e articulação coletivas em toro de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades na Política de Assistência Social para os próximos anos;

Considerando o objetivo da Conferência Municipal de Assistência Social, consubstanciado em avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social;

Considerando a Convocação da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social, pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS a qual ocorrerá nos dias 7 a 10 de dezembro de 2021, com o tema "ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO, E DEVER DO ESTADO, COM FINANCIAMENTO PÚBLICO, PARA ENFRENTAR AS DESIGUALDADES E GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL".

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a XIII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Nova Olímpia – MT com a temática: "ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO, E DEVER DO ESTADO, COM FINANCIAMENTO PÚBLICO, PARA ENFRENTAR AS DESIGUALDADES E GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL", com a finalidade de avaliar a situação da Política de Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, reafirmando o debate do tema nacional.

Art. 2º - A XIII Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no município no dia 20 de julho de 2021, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Rua Pedro Pedrossian nº 1.549-S, Bairro: Jardim das Oliveiras, Nova Olímpia-MT.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 4º A Comissão Organizadora coordenada pela Presidente e pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, definida em Resolução do CMAS, será responsável pela organização da XIII Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, aos 30 dias do mês de junho de 2021.

Registrado e publicado nesta secretaria, na data supra.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

WEBER VIEIRA MARTINS

Secretário Mun. de Administração

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 163 DE 05 DE JULHO DE 2021.

"QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL."

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Exonerar, **por motivo de aposentadoria por tempo de serviço a Senhora ALDA MARIA NASCIMENTO,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG: n.º 656190 - SSP/MT e CPF: n.º 503770.191-00, nomeada para o cargo de provimento efetivo de **professora** através da Portaria n.º 018/1991 Anexo I de 01/03/2002.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 05 de Julho de 2021.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 162 DE 05 DE JULHO DE 2021.

"QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL."

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Exonerar, **por motivo de aposentadoria por tempo de serviço a Senhora MARIA APARECIDA DEZINHO,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG: n.º 0519781-3 - SSP/MT e CPF: n.º 377.974.501-10, nomeada para o cargo de provimento efetivo de **auxiliar de enfermagem** através da Portaria n.º 008 /1991 Anexo I de 18/11/1991.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 05 de Julho de 2021.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 157 DE 01 DE JULHO DE 2021.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora pública deste município, **Senhora ROSANA RODRIGUES DE OLIVEIRA ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE SERVIÇO DE PÚBLICO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2013/2018**, tendo **início em 01 de Julho de 2021 e término em 28 de Setembro de 2021**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art. 3º - - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 01 de Julho de 2021.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 161 DE 05 DE JULHO DE 2021

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art.67;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e fiscalização de contrato administrativo ata de registro de preços, n°12000038/2021/PMNO e seu contrato n° 68/2021 oriundos do Pregão Presencial nº038, processo administrativo n°129, cujo o objeto: -REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO E AR MEDICINAL COM CESSÃO DE CILINDROS EM FORMA DE COMODATO E VÁVULA REGULADORA PARA UNIDADE MISTA DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

Art. 1º - designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização dos CONTRATOS ADMINISTRATIVO, oriundo do Pregão Presencial nº 038/2021/PMNO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2021PMNO, EMPRESA: **MARINALVA DE JESUS DA SILVA SARAIVA ME** CNPJ: 27.908.983/0001-15.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, os servidores abaixo relacionados:

FISCAL: Volnei Gomes da Silva CPF:808.988.311-72

SUPLENTE: Robson da Silva Oliveira CPF:058014.151-90

Responsáveis pelos objetos requisitados pelas SECRETARIAS: Municipal de Saúde Nova Olímpia/MT.

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município. Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 05 de julho de 2021.

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

SETOR CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 036/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, PAULINHO BORTOLINI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00958/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64:

Art.1ª - Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Exercício de 2021 conforme Art. 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, no Valor de R$ 397.000,00 (Trezentos e Noventa e Sete Mil) para reforço de Fontes e Dotações já consignadas no orçamento:

05.001-GABINETE DA SECRETARIA

Anul. Total ou Parcial de Dotação

05.001.11.331.0010.2010.3.3.9.0.47.00.00.00 Obrigações Tributarias e Contributivas

0100000000-Recursos Ordinários 20.000,00

Sub-Total: 20.000,00

07.001-GABINETE DA SECRETARIA

07.001.12.361.0021.2012.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 54.300,00

Sub-Total: 54.300,00

07.004-CULTURA, DESPORTO E LAZER

07.004.27.812.0027.2025.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0100000000-Recursos Ordinários 2.000,00

Sub-Total: 2.000,00

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 5.000,00 08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.34.00.00.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 30.000,00

08.001.10.301.0026.2027.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 27.000,00 08.001.10.301.0026.2027.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 26.000,00

08.001.10.301.0026.2027.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 26.000,00 08.001.10.301.0026.2027.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais - INSS

0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 2.000,00

08.001.10.301.0026.2027.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais - INSS

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 5.000,00 08.001.10.301.0026.2027.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 2.000,00

08.001.10.301.0026.2027.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 6.000,00 08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 51.000,00

08.001.10.305.0026.2029.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 4.000,00 08.001.10.305.0026.2029.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais - INSS

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 2.000,00

Sub-Total:	**186.000,00**
09.001-GABINETE DA SECRETARIA	
09.001.20.608.0032.2035.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado 0100000000-Recursos Ordinários	5.901,08
Sub-Total:	**5.901,08**
11.001-GABINETE DA SECRETARIA	
11.001.04.122.0016.2037.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0100082000-Transferências da União - Lei Complementar 176/2020	128.798,92
Sub-Total:	**128.798,92**
Total Parcial Suplementado:	**397.000,00**

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo 1º, serão provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações e em conformidade com o parágrafo 1ª, inciso III, do art. 43 da Lei 4.320/64.

05.001-GABINETE DA SECRETARIA

Anul. Total ou Parcial de Dotação

05.001.04.123.0010.2009.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100000000-Recursos Ordinários 20.000,00

Sub-Total: 20.000,00

07.001-GABINETE DA SECRETARIA

07.001.12.361.0021.2012.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 54.300,00

Sub-Total: 54.300,00

07.004-CULTURA, DESPORTO E LAZER

07.004.13.392.0020.2066.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde/assiste 2.000,00

Sub-Total: 2.000,00

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.10.301.0006.2026.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 98.000,00 08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 20.000,00

08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado 6.953,20 08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 61.046,80

Sub-Total: 186.000,00

09.001-GABINETE DA SECRETARIA

09.001.20.608.0032.2035.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100000000-Recursos Ordinários 5.901,08

Sub-Total: 5.901,08

11.001-GABINETE DA SECRETARIA

11.001.04.122.0016.2037.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0100000000-Recursos Ordinários 9.090,00

11.001.04.122.0016.2037.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100000000-Recursos Ordinários 119.708,92

Sub-Total: 128.798,92

Total Parcial Reduzido: 397.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, 01, Junho de 2021

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H.
Processo:_____
Flª. nº._____
Visto:_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2021 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
VIGÊNCIA: 09/07/2021 ATÉ 09/07/2022

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios e material de limpeza para atender as necessidades de demanda das Secretarias, Departamentos e dos Órgãos públicos do Município de Nova Santa Helena – MT.

EMPRESA VENCEDORA: MERCADO TRÊS IRMÃOS LTDA – EPP

Item	*Código*	*Discriminação*	Marca	*Unid*	*Qtd*	*Valor unitário*	*Valor Total*
1	4545	ABOBORA - MADURA,SECA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIPROPILENO(850X520)MM	VERDURÃO	KILO	270	5,81	1.568,70
2	4073	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR,DO TIPO REFINADO GRANULADO, NA COR BRANCA,COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,7%,SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS	DOCE DIA	PACOTE	150	6,98	1.047,00
3	1123	ALHO - BULBO, NACIONAL, DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM LIVRE DE RESIDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUGIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EM SACOS PLASTICOS, PESANDO APROXIM	KI-ALHO	KILO	155	33,98	5.266,90
4	10503	AMENDOIM - CRU, SEM CASCA, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, SAOS, DE BOA QUALIDADE, SEM FERMENTACAO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE LINHA ATOXICO.	MIKA	PACOTE	180	12,87	2.316,60
5	237671	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PACOTE 5KG	YUMAI	PACOTE	1680	23,79	39.967,20
6	2567	BANANA - NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	VERDURÃO	KILO	795	5,23	4.157,85
7	237670	BISCOITO COM SAL - TIPO AGUA E SAL,COMPOSICAO BASICA COM FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA,AGUA, SAL,OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP 500 G	ADORALLE	PACOTE	1.186	5,27	6.250,22
8	1135	CAFE ESPECIAL - TIPO EXPRESSO SUPERIOR TORRADO EM GRAOS,CAFE 100% ARABICA, ORGANICO,ENCORPADO, ALTA	NESTLE	KILO	180	14,89	2.680,20

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H.
Processo:_____
Flª. nº._____
Visto:_____

		CREMOSIDADE,QUALIDADE GLOBAL SUPERIOR,ROTULO COM TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, CONFORME LEGISLACAO VIGENTE,ACONDICIONADO COM EMBALAGEM ADEQUADA					
9	6527	CARNE BOVINA - TIPO ALCATRA (MIOLO), PECA INTEIRA, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, PESANDO ENTRE 7 E 8KGS	FRIGOLIDER	KILO	890	42,39	37.727,10
10	1792	CARNE BOVINA - TIPO MOIDA DIANTEIRA SEM OSSO TIPO PALETA OU ACEM EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO., SEM PELANCA, SEM GORDURA, CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NOMAXIMO 10% DE SEBO OU	FRIGOLIDER	KILO	950	29,80	28.310,00
11	1097	CARNE BOVINA - TIPO PALETA DE SEGUNDA SEM OSSO (DIANTEIRA), EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO, CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA,COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS,, EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, PESANDO ENTRE 1 A 50K, S	FRIGOLIDER	KILO	570	27,95	15.931,50
12	5669	CARNE SUINA - TIPO PERNIL, EM PECA INTEIRA, CONGELADA, COM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 2 E 6KGS	FRIGOWEBER	KILO	560	16,88	9.452,80
13	2434	CHA - DE ERVA-DOCE SECA-ANIZ, CONSTITUIDO DE CAPITULOS FLORAIS,FOLHAS NOVAS,BROTOS E FRUTOS MADUROS E INTEIROS, DE COR VERDE-CINZA PARDACENTA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACHES, E	MIKA	PACOTE	280	3,95	1.106,00
14	9939	CHUCHU - DE BOA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAOO UNIFORME,LIVRE DE ENFERMIDADES,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS	VERDURÃO	KILO	300	3,90	1.170,00
15	2433	COADOR - DE PAPEL, CONICO, BRANCA, NO.104, EM CAIXA, PARA CAFE	SOLO	UNIDADE	504	4,89	2.464,56
16	972	COLORIFICO - EM PO FINO HOMOGENEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE, LIMPOS, DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORACAO VERMELHA, COM ASPECTO COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS E A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO 500 G	MIKA	PACOTE	210	7,79	1.635,90
17	985	CREME DE LEITE - APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%, EMBALADO EM LATA,PESANDO 300 GRAMAS	ITALAC	UNIDADE	530	4,20	2.226,00
18	237695	DETERGENTE LIQUIDO - PRINCIPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO,SULFONATO DE SODIO, COMPOSICAO BASICA TENSOATIVOS:ANIONICOS,NAO IONICOS,COADJUVANTE, PRESERVANTES,SEQUESTRANTE,ESPESSANTE,FRAGANCIAS E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, TEOR DE ATIVOS MI	OESTE	UNIDADE	884	1,98	1.750,32
19	4559	ESCOVA PARA LIMPEZA - DE VASO SANITARIO, MODELO CONVENCIONAL, COM CERDAS FLEXIVEL EM NYLON, SEM ALCA, CABO DE TIPO NORMAL, MEDINDO 30CM, ACESSORIO ESTOJO	CONDOR	UNIDADE	68	8,49	577,32
20	237651	EXTRATO DE TOMATE - OBTIDO DA POLPA DE FRUTOS DE TOMATEIRO COM NO MINIMO 6% DE	OLE	UNIDADE	315	6,89	2.170,35

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H.
Processo:_____
Flª. nº._____
Visto:_____

		SOLIDOS SOLUVEIS NATURAIS DE TOMATE, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO PODENDO SER ADICIONADO DE SAL E OU ACUCAR, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SAOS E LIMPOS,					
21	4582	FEIJAO - CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES ISENTO DE MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO COM 1KG E EMBALAGEM	TIO LINDO	KILO	1.480	7,98	11.810,40
22	6459	FIGADO - BOVINO EM BIFE, RESFRIADO, COM ASPECTO PROPRIO,FIRME,NAO PEGAJOSO, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, PESANDO APROXIMADAMENTE 150G POR UNIDADE	FRIGOLIDER	KILO	140	16,29	2.280,60
23	10119	FRANGO SEMI-PROCESSADO - EM PECAS, RESFRIADO, PEITO, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PESO KG	MAROMBI	KILO	490	12,98	6.360,20
24	979	FRANGO SEMI-PROCESSADO - INTEIRO, RESFRIADO, SEM PES, PESCOCO E VISCERAS, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PESO POR QUILO	MAROMBI	KILO	480	10,95	5.256,00
25	10136	GRAO DE BICO - DE PRIMEIRA, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM UMIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO	MIKA	UNIDADE	105	16,79	1.762,95
26	2566	LARANJA - PERA,COR AMARELA ESVERDEADA,DE PRIMEIRA,LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SABOR E CHEIRO CITRICOS,TAMANHO GRANDE,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA,BOA QUALIDADE,ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA	VERDURÃO	KILO	900	3,83	3.447,00
27	4580	LEITE EM PO INTEGRAL - COM TEOR DE MATERIA GORDA MINIMO DE 26%, INTEGRAL, ENVASADO EM RECIPIENTES HERMETICOS EM LATA LACRADA,FECHADA 400GR	ITAMBE	UNIDADE	525	18,98	9.964,50
28	1118	LINGUICA - TIPO MISTA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRORPIOS, RESFRIADA, EMBALADA A VACUO, FILME PVC OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE D	NUTRIBRAS	KILO	600	19,93	11.958,00
29	18959	MANDIOCA PROCESSADA - TIPO BRANCA, EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG A 5KGS, ACONDICIONADO PARA TRANSPORTE EM CAIXAS PLASTICAS,BRANCAS,VAZADAS, HIGIENIZADA,PICADA,RESFRIADA, COM ASPECTO	VERDURÃO	KILO	470	4,98	2.340,60
30	1832	MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE 82% DE GORDURA E LEITE, PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM POTE PLASTICO,EMBALAGEM 1KG	SOYA	UNIDADE	457	15,44	7.056,08
31	237699	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO DE SEMOLA GRAVATA, CONTEM SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, E CORANTE NATURAL, SEM OVOS.	LIANE	KILO	410	4,95	2.029,50

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H.
Processo:_____
Flª. nº._____
Visto:_____

32	25179	MASSA ALIMENTICIA - TIPO FRESCA, FORMATO RAVIOLI, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, RECHEADA DE FRANGO, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO RESISTENTE,ATOXICO	LIANE	KILO	410	4,95	2.029,50
33	1116	MASSA ALIMENTICIA - TIPO MASSA ALIMENTICIA FRESCA, FORMATO CAPELETI, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, RECHEADA DE CARNE, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO	LIANE	KILO	180	4,48	806,40
34	1099	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA E FRESCA, INTEGRAL, FORMATO PARAFUSO, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA MISTURA COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXI	LIANE	KILO	380	3,99	1.516,20
35	4067	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL	VERDURÃO	KILO	1.200	2,10	2.520,00
36	6134	MILHO VERDE EM CONSERVA 2 KG	QUERO	UNIDADE	130	20,85	2.710,50
37	237715	MOLHO DE SHOYO - OBTIDO PELA FERMENTACAO DA SOJA COZIDA, ADMITINDO CONDIMENTOS E CEREAIS PERMITIDOS, ADICAO DE OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTICIAS, NA FORMA LIQUIDA DE COR MARROM ESCURO, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO 150M	MIKA	UNIDADE	110	6,88	756,80
38	27488	MOLHO DE TOMATE - PRODUTO PREPARADO COM FRUTAS MADURAS E SAS, SEM PELE,SEM SEMENTES,ACRESCIDAS DE CONDIMENTOS, SAL,ACUCAR,CEBOLA,GLUTAMATO MONOSSODICO, E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS,LARVAS E FERMENTACOES, LIVRE DE DE	OLE	UNIDADE	490	6,89	3.376,10
39	1500	OLEO COMESTIVEL - DE SOJA, REFINADO, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM 900ML,, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADA	LIZA	UNIDADE	1.242	8,27	10.271,34
40	906	PAO - TIPO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, AGUA, FERMENTO BILOGICO, ACUCAR E SAL, PESANDO 100 GR, EMBALADO EM SACO PLASTICO	BONAMASSA	KILO	3.750	12,24	45.900,00
41	4590	PESCADO EM CONSERVA - TIPO SARDINHA, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO,LIMPO,VISCERADO, APRESENTACAO: INTEIRA COM ESPINHA, CONSERVADO EM MOLHO DE TOMATE, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICACAO DAS LATAS, SUJIDADES,PARASI	88	UNIDADE	760	6,89	5.236,4
42	10138	PIMENTAO - VERDE, EXTRA DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES	VERDURÃO	KILO	155	10,49	1.625,95
43	26206	POLPA DE FRUTA - ADOCADA, NAO FERMENTADA, NAO ALCOOLICA, SEM GLUTEN, PRONTO PARA BEBER,A BASE DE POLPA DE CAJA,COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,AUSENTE DE SUBSTANCIA ESTRANHAS,ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA	PCCINI	KILO	1.760	4,95	8.712,00
44	26267	POLPA DE FRUTA - CONGELADA,SEM ACUCAR,	PICCINI	KILO	640	5,95	3.808,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H.
Processo:_____
Flª. nº._____
Visto:_____

		SABOR MANGA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO,CONTENDO 10 UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA					
45	4573	QUEIJO - TIPO MUSSARELA,FATIADA, EMBALADO EM PLASTICO INVIOLAVEL	COOPERNOVA	KILO	380	43,59	16.564,20
46	1840	REFRIGERANTE FRASCO 2 LTS COM SABOR DE FRUTAS	FUNADA	UNIDADE	3.700	6,87	25.419,00
47	237716	SUCO CONCENTRADO - SABOR DE UVA, BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM AGUA, SEM ACUCAR, FRUTAS FRESCAS E SELECIONADAS 500ML	AURORA	UNIDADE	140	19,98	2.797,20
48	976	TOMATE - MADURO, BOA QUALIDADE, COM POLPA FIRME E INTACTA	VERDURÃO	KILO	835	7,30	6.095,50
49	237718	UVA PASSA - OBTIDA POR PERDA PARCIAL DE AGUA DA FRUTA MADURA,BRANCA, S/CAROCO, CONSISTENCIA PROPRIA, DE CONSISTENCIA PROPRIA EM RAMA, COBERTA DE LEITE CONDENSADO E ACUCAR, AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIA	MIKA	KILO	160	13,89	2.222,40
50	2399	VASSOURA - DE NYLON,TIPO BOLA,PARA SANITARIO, CABO DE PLASTICO, MEDIDA DA BASE 10 CM, COM BASE DE PLASTICO	DALCIN	UNIDADE	115	13,49	1.551,35
						VALOR TOTAL R$	**375.961,19**

Nova Santa Helena – MT, 09 de Julho de 2021.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H.
Processo:_____
Flª. nº._____
Visto:_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 054/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2021 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
VIGÊNCIA: 09/07/2021 ATÉ 09/07/2022

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios e material de limpeza para atender as necessidades de demanda das Secretarias, Departamentos e dos Órgãos públicos do Município de Nova Santa Helena – MT.

EMPRESA VENCEDORA: DE MORAES & CALVI INOCÊNCIO LTDA - EPP

Item	*Código*	*Discriminação*	*Marca*	*Unid*	*Qtd*	*Valor unitário*	*Valor Total*
1	12003	ABACAXI - PEROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA(520X290X290)MM, PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1 A 1,5KG	MORAES	UNIDADE	450	5,90	2.655,00
2	10116	ACELGA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS	MORAES	KILO	230	12,50	2.875,00
3	237669	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR,TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR,CHEIRO PROPRIOS,SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTACAO,ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU V	DOCE DIA	PACOTE	2.090	5,89	12.310,10
4	11937	AGRIAO - FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM DANO	MORAES	PACOTE	210	7,90	1.659,00
5	237684	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO ENTRE 46º A 54º GL, HIDRATADO, LIQUIDO,EMBALADO EM FRASCO PLASTICO RESISTENTE 500ML	ANHANGUERA	LITRO	385	6,89	2.652,65
6	11936	ALFACE PROCESSADA - TIPO CRESPA, EMBALADO EM SACO PLASTICO ESTERILIZADA EM ATMOSFERA MODIFICADA, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG A 5KGS, ACONDICIONADA PARA TRANSPORTE EM CAIXAS PLASTICAS,BRANCAS,VAZADAS, HIGIENIZADA,PICADA,RESFRIADA, COM ASPECTO CO	CRESPA MORAES	PACOTE	470	5,49	2.580,30
7	6014	AVENTAL - DE PVC,BRANCO	ITATEX	UNIDADE	213	9,90	2.108,70
8	237687	AZEITONA EM CONSERVA - VERDE,INTEIRA COM CAROCO,IMERSA EM LIQUIDO,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,ACONDICIONADA EM BALDE PLASTICO VEDADO,APRESENTANDO PESO LIQUIDO DRENADO 200 GRAMA	AGROLIVA	UNIDADE	280	12,75	3.570,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H.
Processo:_____
Flª. nº._____
Visto:_____

9	237688	BANANA - DA TERRA,EM PENCAS, DE PRIMEIRA, IN NATURAL, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	MORAES	KILO	460	8,85	4.071,00
10	1117	BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS DE ACONDICIONADAS EM SACO, PESADO EM KG	INGLESA	KILO	960	5,89	5.654,40
11	1520	BISCOITO COM SAL - TIPO GERGELIM, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AGUA,SAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, PESANDO 400 GRAMAS	PACOTE	PACOTE	180	7,69	1.384,20
12	1519	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MAIZENA,, COMPOSICAO BASICA BASICA FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL,SAL,ACUCAR, OUTRA SUBSTANCIASPERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EM EMBALAGEM FIME BOPP, 400 GR	ADORALLE	PACOTE	686	5,40	3.704,40
13	15810	CAQUI - RAMA FORTE, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA(390X230X80)MM,COM 18	MORAES	KILO	610	13,85	8.448,50
14	13245	CARNE BOVINA - TIPO COXAO MOLE, TIRAS LIMPAS DE 8CM, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESANDO 5KGS	JBS	KILO	830	39,88	33.100,40
15	237635	CARNE BOVINA - TIPO MUSCULO, CUBOS, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, PESANDO 5KG	FRIGOLIDER	PACOTE	580	25,50	14.790,00
16	13265	CARNE BOVINA SALGADA - TIPO CHARQUE, PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA INJETADO COM SALMOURA,COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E MATERIAIS ESTRANHOS,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO APROPRIADO, VEDADO	MORAES	KILO	360	49,99	17.996,40
17	973	CEBOLA - BRANCA DE PRIMEIRA,COMPACTA E FIRME,SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES OU CORTES,,,UNIFORME COM O TAMANHO E A COLORACAO,ISENTA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS,ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO DE POLIETILENO ATOXICO,PESANDO AP	MORAES	KILO	575	6,39	3.674,25
18	26204	CEBOLINHA - FRESCA,COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS,DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINAS E SAS,BEM DESENVOLVIDA,AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,ISENTO DE SUBSTANCIAS TERROSAS E CORPOS ESTRANHOS, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES,NAO DEVENDO ESTAR	MORAES	PACOTE	320	5,80	1.856,00
19	238409	CHA - CAMOMILA, CONSTITUIDO DE FLORAIS INTEIROS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR AMARELA PARDACENTA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS,	MIKA	CAIXA	50	4,89	244,50

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H.
Processo:_____
Flª. nº._____
Visto:_____

		ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACHE					
20	237689	CHOCOLATE - DO TIPO BOMBOM SORTIDO E EMBALADO EM EMBALAGEM ATOXICA	ARCOR	KILO	1.580	44,80	70.784,00
21	13238	DETERGENTE LIQUIDO - PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALINIZANTE,COMPOSICAO BASICA A BASE DE ACIDO DODECIL BENZENO SULFONICO,PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGANCIAS COM AGENTES CONSERVANTES,TEOR DE ATIVOS ESPESSANTE E VEICULO,COMPOSICA	OEST	PACOTE	140	13,99	1.958,60
22	13702	DOCE DE FRUTA EM CALDA - SABOR DE DE CEREJA AO MARROSQUINO, COMPOSTO E OBTIDO DE FRUTAS INTEIRAS, SEM SEMENTES, COZIDO COM AGUA E ACUCAR, PREPARADO COM FRUTAS SAS E LIMPAS, ISENTO DE ISENTADO DE PARASITOS,SUJIDADES E LARVAS, COM ASPECTO,SABOR E ODOR,	CEPERA	UNIDADE	120	13,88	1.665,60
23	23668	ERVILHA VERDE EM CONSERVA - SIMPLES,INTEIRA,IMERSA EM LIQUIDO,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA,APRESENTANDO PESO DRENADO	QUERO	UNIDADE	340	3,90	1.326,00
24	1799	ESCOVA PARA LIMPEZA - LIMPEZA GERAL, OVAL, BASE DE MADEIRA, COM CERDAS NYLON, S/ALCA, CABO DE S/CABO, NA COR AMARELA	CONDOR	UNIDADE	165	4,20	693,00
25	10105	EXTRATO DE TOMATE - SIMPLES, CONCENTRADO,PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO,PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS,ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO,ACONDICI	OLE 340G	UNIDADE	180	5,80	1.044,00
26	1549	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, LIVRE DE SEM FERMENTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1 KG, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADA	ALVALADE	UNIDADE	642	4,69	3.010,98
27	237653	FEIJAO - PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO	TIO LINDO	PACOTE	400	10,88	4.352,00
28	10109	FRANGO PROCESSADO - EM PECA,NAO TEMPERADO,COXA-SOBRECOXA,CONTENDO CONGELADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS,EMBALADO EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO,ACONDICIONADO EM EM SA	SEARA	KILO	740	9,95	7.363,00
29	237697	FUBA DE MILHO - TIPO XEREM, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE,FERMENTACAO,RANCO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO COM 1G	SINHA	PACOTE	280	2,75	770,00
30	237644	IOGURTES - SABOR NATURAL, DE CONSISTENCIA CREMOSA, INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	COOPERNOVA	UNIDADE	450	4,60	2.070,00
31	1829	LEITE CONDENSADO - COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL,ACUCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTENCIA CREMOSA E TESTURA	TRIANGULO	UNIDADE	815	6,49	5.289,35

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H.
Processo:_____
Flª. nº._____
Visto:_____

		HOMOGENEA, ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA					
32	10182	LEITE PASTEURIZADO - DE VACA, INTEGRAL, COM CARACTERISTICAS FISICOQUIMICAS, MICROBIOLOGICAS E MICROSCOPICAS DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE,TEOR DE GORDURA DE NO MINIMO 3 POR CENTO,EMBALAGEM DO TIPO SACO PLASTICO DE POLIETILENO RESISTENTE E COM FE	HELOISA	LITRO	1.451	7,50	10.882,50
33	15783	LIMPA VIDRO - PRINCIPIO ATIVO BUTIL ETIL ETER-TRIPOLIFOSFATO DE SODIO INGRIDIENTE ATIVO ETANOL 14%, COMPOSICAO BASICA BUTIL, ETIL, ETER-TRIPOLIFOSFATO, COM VALIDADE ATE 12 MESES, COR AZUL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500ML, COM GATILHO	AZULIM	UNIDADE	170	6,99	1.188,30
34	2568	MACA - VERMELHA GRANDE, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAI	FUGI	KILO	940	8,95	8.413,00
35	12439	MAMAO - FORMOSA, OTIMA QUALIDADE, LIVRE DE CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS AUSENCIA DE SUJIDADES, MOFO, SINAIS DE APODRECIMENTO, SEM DANOS FIS	FORMOSA	KILO	410	7,55	3.095,50
36	237634	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA E FRESCA, FORMATO FINO TIPO ESPAGUETE, VITAMINADA, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA SEMOLA, OVOS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS 500 GR	DALLAS	KILO	430	4,04	1.737,20
37	10113	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PRE-COZIDA, FORMATO LAZANHA, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS,AGUA E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES,PARASITAS,ADMITINDO UMIDADE MAXIMA 13%,	VITARELLA	UNIDADE	180	11,99	2.158,20
38	12438	MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, (620X360X175)MM,COM 10 A 11 UNIDADES, 13KGS	AMARELLO	KILO	590	7,34	4.330,60
39	14893	MILHO VERDE PROCESSADO - TIPO MINI MILHO, EM CONSERVA, PESANDO APROXIMADAMENTE 200GR, BOA QUALIDADE, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE FERTILIZANTES, SEM SUJIDADE, SEM FUNGOS, ACONDICIONADO EM EM LATA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO	QUERO	UNIDADE	610	2,74	1.671,40
40	237693	MISTURAS PARA PREPARO DE FEIJOADA - ORELHA DE PORCO, PE DE PORCO, LINGUICA CALABRESA, PAIO, E COSTELINHA SUINA, FOLHA DE LOURO	FRIGOWEBER	KILO	385	28,60	11.011,00
41	237672	OLEO COMESTIVEL - GIRASSOL, OBTIDO DA MISTURA DE OLEOS DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM LATA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO	VITALIV	UNIDADE	180	11,94	2.149,20
42	1784	OVO - DE GALINHA, BRANCO, MEDIO, ISENTO DE SUJIDADES,FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	SINOP	DUZIA	565	8,38	4.734,70
43	10120	PEPINO - COMUM, PRIMEIRA, TAMANHO E	MORAES	KILO	240	4,39	1.053,60

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H.
Processo:_____
Flª. nº._____
Visto:_____

		COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXAS DE MADEIRA(495X355X220)MM, PESANDO APROXIMADAMENTE 23KGS					
44	15813	PERA - D'AGUA,NACIONAL,DE PRIMEIRA,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA,COM POLPA FIRME E INTACTA,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE,ACONDICIONADA EM CAIXAS DE PAPELAO,DEVENDO SER FORNECIDA	DANJU	KILO	240	14,76	3.542,40
45	1524	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PEQUENA (AA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	RAYOVACK	UNIDADE	266	13,90	3.697,40
46	237721	PREPARADO SOLIDO ARTIFICIAL PARA REFRESCO - SABOR DE ABACAXI, COMPOSTO DIETETICO, ISENTO DE GLICOSE E SACAROSE, EM PO,DISSOLUVEL EM AGUA, LIVRE DE CONSERVANTES E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM ENVELOPE PARA PREPARO DE 1 LITRO	QUALIMAX	KILO	98	13,89	1.361,22
47	237722	PREPARADO SOLIDO ARTIFICIAL PARA REFRESCO - SABOR DE LARANJA, COMPOSTO DE ACUCAR, INGREDIENTES PERMITIDOS, EM PO,DISSOLUVEL EM AGUA, LIVRE DE CONSERVANTES E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM ENVELOPE PARA PREPARO DE 1 LITRO	QUALIMAX	KILO	78	13,75	1.072,50
48	237720	PREPARADO SOLIDO ARTIFICIAL PARA REFRESCO - SABOR DE MORANGO, COMPOSTO TIPO REFRESCO EM PO,, POSSUIR NO MINIMO 8% EM PESO DE FRUTAS EM PO, DISSOLUVEL EM AGUA, LIVRE DE CONSERVANTES E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, CONTROLE DOMINIMO SOLICITADO FEITO POR ANALI	QUALIMAX	KILO	100	13,89	1.389,00
49	9918	QUEIJO - TIPO PARMESSAO EM FATIAS, EMBALADO EM PLASTICO, INSPECIONADO PELO SIF	SELETI	PACOTE	180	6,99	1.258,20
50	237938	RASTELO - EM PLASTICO, COM TAMANHO MEDIO	RODOLAR	UNIDADE	5	29,90	149,50
51	1782	REPOLHO - BRANCO,FRESCO,DE PRIMEIRA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO,OTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO,SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO,EM KG	MORAES	KILO	260	5,32	1.383,20
52	2665	REQUEIJAO - TIPO CREMOSO, PARA USO CULINARIO, EM EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO , MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS 200G	CLARA MILK	UNIDADE	160	8,29	1.326,40
53	13268	RUCULA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM DANO	MORAES	PACOTE	220	6,90	1.518,00
54	238698	SABONETE - TABLETE, DE GLICERINA,COMUM,INODORO,NEUTRO,TRANSPARENTE,(PH5,5 A 8,5), PARA HIGIENE CORPORAL, 90 GRAMAS	ALBANI	UNIDADE	562	1,99	1.118,38
55	2569	SALSICHA - HOT DOG, COMPOSTA DE CARNE BOVINA, FRESCA, C/CONDIMENTOS TRITURADOS, MISTURADOS E COZIDOS, ACONDICIONADA EM	SEARA	KILO	400	12,85	5.140,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H.
Processo:_____
Flª. nº._____
Visto:_____

		ACONDICIONADOS EM SISTEMA CRY-O-VAC, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G POR UNIDADE					
56	237714	SELETA DE LEGUMES - COMPOSTA DE CENOURA,VAGEM,BATATA,GRAOS DE MILHO E ERVILHA, SELECIONADA,HIGIENIZADA,CORTE EM CUBOS C/APROXIMA-DAMENTE 10X10X10MM E CONGELADA, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1 A 3 KG, FIRME E INTACTA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR P	QUERO	UNIDADE	320	5,12	1.638,40
57	6137	TEMPERO EM PO - TIPO SAZON, SABORES DIVERSOS, Coloral, Alho desidratado, Cebola, Salsa ...	MIKA	UNIDADE	230	5,80	1.334,00
58	13263	UVA - ITALIA,NACIONAL,DE PRIMEIRA,COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA,COM POLPA INTACTA E FIRME,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE,ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO,DEVENDO SER FORNECIDA	RUBI	KILO	290	19,70	5.713,00
59	1489	VASSOURA - DE CERDA DE PALHA(TIPO CAIPIRA), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30CM, COM BASE DE ARAME	CAIPIRA	UNIDADE	130	20,89	2.715,70
60	975	VINAGRE - DE ALCOOL, PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACETICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS EMINERAIS ESTRANHOS,LIVRE DE SUJIDADES, LIVRE DE SUJIDADES,MATERIAL TERROSO, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDIC	VITALIA	LITRO	225	2,99	672,75
						VALOR TOTAL R$	**313.116,58**

Nova Santa Helena – MT, 09 de Julho de 2021.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H.
Processo:_____
Flª. nº._____
Visto:_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 055/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2021 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
VIGÊNCIA: 09/07/2021 ATÉ 09/07/2022

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios e material de limpeza para atender as necessidades de demanda das Secretarias, Departamentos e dos Órgãos públicos do Município de Nova Santa Helena – MT.

EMPRESA VENCEDORA: T. D. DA SILVA – MERCADO E AUTO MECÂNICA

Item	*Código*	*Discriminação*	Marca	*Unid*	*Qtd*	*Valor unitário*	*Valor Total*
	10115	ABACAXI EM CALDA 400 G	TOZZI	UNIDADE	170	15,00	2.550,00
1	238644	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL,LEITE EM PO, VITAMINADO, COM EXTRATO DE MALTE, ACUCAR, SAL, CACAU, CONSTITUIDO DE EM PO FINO E HOMOGENEO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MA	TODDY	UNIDADE	422	5,89	2.485,58
2	4071	AMEIXA PRETA SECA - OBTIDA DE FRUTAS MADURAS, INTEIRAS_EM CALDA, LIVRE DE FERMENTACOES, ACONDICIONADA EM LATA, PESANDO 400G	TOZZI	UNIDADE	180	9,80	1.764,00
3	237686	AMIDO - DE MILHO, CATEGORIA PARA INDICACAO DE IODO, SOLUVEL EM AGUA QUENTE, COM ASPECTO DA SOLUCAO POUCO TURVA, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 500 GRAMAS, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE	AMAFIL	PACOTE	170	5,88	999,60
4	6378	BALA - TIPO SABORES SORTIDOS, MASTIGAVEIS	PENNACHI	PACOTE	527	9,80	5.164,60
5	15809	BALAO PLASTICO - EM LATEX,TAMANHO 350,NA COR BRANCA	SÃO ROQUE	PACOTE	330	10,96	3.616,80
6	26284	BATATA PROCESSADA - TIPO PALHA,EMBALADA EM SACO PLASTICO,ESTERILIZADA EM ATMOSFERA,ACONDICIONADA PARA TRANSPORTE EM SACO PLASTICO,HIGIENIZADA, CORTADA EM TIRAS,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,FIRME E INTACTA,LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADE	PRATCI LEVE	PACOTE	230	7,89	1.814,70
7	2565	BETERRABA - DE PRIMEIRA, FRESCA,COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO,COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA	HORTIFRUTI	KILO	270	4,70	1.269,00
8	237723	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO BOLACHA, SEM LACTOSE, COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	MARILAN	PACOTE	600	5,98	3.588,00
9	10131	CALDO DE GALINHA C/6UN	ARISCO	CAIXA	290	2,98	864,20
10	237691	CANELA - EM PAU, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, CASCA SAES E LIMPAS, DE COLORACAO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO CHEIRO	TIA HELENA	UNIDADE	230	3,14	722,20

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H.
Processo:_____
Flª. nº._____
Visto:_____

		AROMATICO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA E					
11	5580	CANELA - EM PO FINA HOMOGENEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, MAXIMO DE PUREZA, MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESP ECIE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROP	TIA HELENA	UNIDADE	225	2,39	537,75
12	237636	CARNE BOVINA - TIPO COSTELA, TIRAS, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA,COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, INSPECIONADA PELO SIF	FRIBOI	KILO	715	24,88	17.789,20
13	6528	CARNE BOVINA - TIPO FRALDINHA - PRODUTO CRU COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; LIMPO ISENTO DE TECIDOS INFERIORES COMO: OSSOS, CARTILAGENS, GORDURAS, TENDOES E ETC; RESFRIADO. EMBALADO A VACUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE E	FRIBOI	KILO	600	39,74	23.844,00
14	6522	CARNE SUINA - TIPO BACON DEFUMADO,EM PECA,ADEQUADA,CONFORME LEGISLAÇÃO,ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO	EXCELÊNCIA	KILO	440	39,88	17.547,20
15	1164	CENOURA - DE PRIMEIRA,COMPACTA E FIRME,COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, NAO APRESENTANDO RACHADURAS OU CORTE NA CASCA,BEM DESENVOLVIDA,ACONDICIONADA EM CAIXA DE POLIPROPILENO DE ALTA DE	HORTIFRUTI	KILO	390	4,40	1.716,00
16	4884	CHA - ERVA MATE QUEIMADO, CONSTITUIDO DE FOLHA NOVAS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR VERDE AMARRONZADA ESCURA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM	LEÃO	CAIXA	594	6,28	3.730,32
17	237690	CHOCOLATE - DO TIPO BOMBOM SORTIDO E EMBALADO EM EMBALAGEM ATOXICA	GAROTO	CAIXA	290	12,69	3.680,10
18	988	COCO RALADO - AMENDOAS DE COCO PURO,PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MAXIMA DE 4% P/P E LIPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS,SUJIDADES E RANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	INCOCO	PACOTE	328	6,29	2.063,12
19	238645	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	COPOSUL	PACOTE	1.650	5,80	9.570,00
20	977	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 50ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS	COPOSUL	PACOTE	1.530	3,60	5.508,00
21	2435	CRAVO DA INDIA - OBTIDO DO BOTAO FLORAL DE ESPECIME GENUINA, DE COLORACAO PARDO ESCURA,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 16%, ISENTO DE DETRITOS DO PROPRIO PRODUTO, E IMPUREZAS DOS GRAOS OU SEMENTES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTIC	TIA HELENA	PACOTE	150	3,10	465,00
22	6174	DOCES DE LEITE - EM PASTA, OBTIDO DA COCCAO DE LEITE COM ACUCAR, CONSTITUIDO DE LEITE, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS,	AUREA	UNIDADE	345	7,88	2.718,60

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H.
Processo:_____
Flª. nº._____
Visto:_____

		ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELAO VEDADO CONTENDO 50 UNIDADES, 395 GRAMAS					
23	6530	EMULSIFICANTE PARA MASSA - DO TIPO SORVETES, BOLOS E CREMES EM GERAL	MARVI	UNIDADE	115	10,90	1.253,50
24	4064	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO 110MM X 75MM X 20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETAN0 E FIBRA SINTETICA, NA COR VERDE/AMARELO (LIMPEZA PESADA)	VIP	UNIDADE	742	1,39	1.031,38
25	4070	ESSENCIA ARTIFICIAL - PREPARADA COM VEGETAIS GENUINOS MADUROS, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR DE BAUNILHA, ACONDICIONADA EM FRASCO DE PLASTICO,TRANSPARENTE,ATOXICO	FAIAL	UNIDADE	92	9,89	909,88
26	1545	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM ASPECTO, ODOR,E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE CONTENDO 01 KG	TIO JAND	KILO	215	7,40	1.591,00
27	10112	FARINHA DE ROSCA	PINDUCA	KILO	70	11,89	832,30
28	4056	FERMENTO BIOLOGICO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL,AGENTE DE REIDRATACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	SAF-INSTANT	UNIDADE	423	9,70	4.103,10
29	2646	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - PARA BEBE TAMANHO P, COM BARREIRA LATERAL PROTETORA, ELASTICO ANATOMICO, COM SUPER ABSORCAO, ANTIALERGICO E ATOXICO, SEM PERFUME, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS, FORMATO ANA	PERSONAL	UNIDADE	700	19,84	13.888,00
30	237698	GARFO - DE PLASTICO, PARA SOBREMESA, DESCARTAVEL, LISO	BELOCOPO	PACOTE	200	5,50	1.100,00
31	10202	GELATINA PRONTA - ABACAXI,TIPO COMUM,PREPARADA COM PRODUTO A BASE DE GELATINA, EDULCORANTE ARTIFICIAIS, AGUA, SEM ACUCAR,ISENTA DE SUJIDADES E PARASITAS,EM PO,EM EMBALAGEM APROPRIADA,ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO APROPRIADA,ROTULO DE ACORDO COM O	APTI	CAIXA	190	1,89	359,10
32	4546	GELATINA PRONTA - MORANGO,TIPO COMUM,PREPARADA COM PRODUTO A BASE DE GELATINA, EDULCORANTES ARTIFICIAIS, AGUA, SEM ACUCAR,ISENTA DE SUJIDADES E PARASITAS,APRESENTADA EM PO,EM EMBALAGEM APROPRIADA,ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO APROPRIADO,ROTULO DE	APTI	PACOTE	185	1,89	349,65
33	238578	LENCOS UMEDECIDOS PARA HIGIENE - A BASE DE TECIDO SINTETICO UMIDECIDO, COMPOSTO POR LONALINA ETOXILADA, EMBALADO EM EM TUBO IMPERMIAVEL, TAMPA LACRADA, UTILIZADO EM ASSEPCIA, ESTERIL	MILI	UNIDADE	530	12,70	6.731,00
34	6520	LINGUICA - DEFUMADA, TIPO CALABRESA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA,TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL,FIRME,SEM UMIDADE,NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SAC	EXCELÊNCIA	KILO	395	32,78	12.948,10
35	1842	MAIONESE - EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEOS VEGETAIS,COM ADICAO DE CONDIMENTOS,SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES,DE CONSISTENCIA CREMOSA,NA COR AMARELO CLARO,COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ISENTO DE SUJIDADES,INGREDIENTES	SOYA	UNIDADE	440	8,23	3.621,20

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H.
Processo:_____
Flª. nº._____
Visto:_____

		DE PREPARO EM PERFE					
36	27491	MARIA MOLE - CONSTITUIDO A BASE DE GELATINA, ACUCAR E AGUA, BATIDO ATE CONSISTENCIA ELASTICA, E RECOBERTO COM COCO RALADO, APRESENTADO NA FORMA DE PO, COM SABOR DE COCO, ISENTA DE SUJIDADES E PARASITAS, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO	APTI	UNIDADE	170	3,88	659,60
37	4052	MILHO DE CANJICA BRANCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE,BENEFICIADO,POLIDO,LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO 500G	PINDUCA	PACOTE	160	4,83	772,80
38	4560	MILHO DE PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE,BENEFICIADO,POLIDO,LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO FILME BOPP 500G	TIO JAND	PACOTE	544	4,73	2.573,12
39	237701	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO - SABORES DIVERSOS. NAO SERA ACEITO PRODUTO COM CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERA ATENDER AS LEGISLACOES APLICAVEIS VIGENTES. A EMBALAGEM DEVERA TER IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTR	APTI	UNIDADE	310	5,69	1.763,90
40	5016	OLEO COMESTIVEL - AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, OBTIDO DE AZEITONAS SAS, COM SABOR E CHEIRO DE AZEITONA, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS,ACIDEZ IGUAL OU INFERIOR A 1% APTO PARA CONSUMO MA MESA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFOCADO	ANDORINHA	UNIDADE	140	8,25	1.155,00
41	13231	OREGANO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO 100G	MIKA	PACOTE	185	4,90	906,50
42	2509	PALITO DE DENTE EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO CAIXA C/100UN	PARANA	CAIXA	257	1,80	462,60
43	4072	PESSEGO EM CALDA 400GR	GB	UNIDADE	180	14,50	2.610,00
44	15814	PIRULITO PACOTE COM 50	FLORESTAL	PACOTE	280	13,80	3.864,00
45	6529	PRESUNTO - MAGRO, PRE-COZIDO, DE SUINO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PLASTICA, ATOXICA, NAO NECESSARIO, REGSITRO NO MS	EXCELÊNCIA	KILO	370	32,50	12.025,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H.
Processo:_____
Flª. nº._____
Visto:_____

46	27489	SAL - GROSSO, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO,RESISTENTE E VEDADO	VITASAL	UNIDADE	110	4,70	517,00
47	1094	SAL - REFINADO, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 1KG	PIRÂMIDE	PACOTE	436	1,79	780,44
48	971	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA 1 KG	DUSUL	KILO	122	13,40	1.634,80
						VALOR TOTAL R$	**192.450,94**

Nova Santa Helena – MT, 09 de Julho de 2021.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H.
Processo:_____
Flª. nº._____
Visto:_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2021 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
VIGÊNCIA: 09/07/2021 ATÉ 09/07/2022

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios e material de limpeza para atender as necessidades de demanda das Secretarias, Departamentos e dos Órgãos públicos do Município de Nova Santa Helena – MT.

EMPRESA VENCEDORA: CF COMÉRCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA							
Item	*Código*	*Discriminação*		*Unid*	*Qtd*	*Valor unitário*	*Valor Total*
1	10147	ACENDEDOR - TIPO FOSFORO, DE MADEIRA, COMPOSTO DE VEGETAL E MINERIO, APRESENTADO NA FORMA DE PALITO, COM PONTA DE POLVORA, CAIXA COM 40 PALITOS, MEDIO, PACOTE COM 10 CAIXAS	BILA	UNIDADE	110	8,85	973,50
2	1852	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, CLORO ATIVO, PRINCIPIO ATIVO DE 2,0% A 2,5% P/P, ESTABILIZANTE E AGUA, ALVEJA, DESINFETA E BACTERICIDA	FLORA	LITRO	814	5,90	4.802,60
3	236725	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO DE 70 GL, HIDRATADO, LIQUIDO,EMBALADO EM FRASCO PLASTICO RESISTENTE CONTENDO 01 LITRO	ALVO	LITRO	777	9,90	7.692,30
4	238577	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO ENTRE 65 GRAUS INPM,HIDRATADO DILUIDO, EMBALADO EM GEL COM 500G.	ALVO	UNIDADE	334	6,80	2.271,20
5	236726	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO ENTRE 96- HIDRATADO, EMBALADO EM EM FRASCO PLASTICO	MEGA	UNIDADE	160	9,38	1.500,80
6	2437	AMACIANTE - PARA USO EM ROUPAS, COMPOSTO POR CLORETO DE DIAQUIL DIMETIL AMONIO, COADJUVANTES, FRAGRANCIAS, 1,2 BENZOTIAZOLIN-3-ONA, ATENUADOR DE ESPUMA E AGUA,ACONDICIONAMENTO EM FRASCO COM 2 LITROS, E AS SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A	FLORA	UNIDADE	370	9,45	3.496,50
7	4587	CAFE - TORRADO E MOIDO, EMBALAGEM A VACUO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, SELO DE PUREZA DA ASSOCIACAO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFE- ABCI.	ITAMARATY 500 G	PACOTE	1.266	9,85	12.470,10
8	4547	CERA LIQUIDA PARA PISO - PRINCIPIO ATIVO EMUILSAO DE CERAS, EMULSAO DE POLIMEROS, COMPOSICAO BASICA ALCALINIZANTE, EMULSIFICANTE, NIVELANTE, PRESERVANTE E AGUA, PH (PURO) : 8,0 A 8,6, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3,5% NA PRONTO USO, NA COR INCOLOR, ACOND	PRATIC LAR	LITRO	145	8,88	1.287,60
9	17954	COLHER - DE PLASTICO DESCARTAVEL, PARA SOBREMESA, SEM DECORACAO 50 UN	PRA FESTA	PACOTE	210	5,35	1.123,50
10	1535	CREME DENTAL - EM CREME, USO ADULTO, PESANDO 90GR, S/AROMA, COMPOSTO DE FLUOR,LAURIL SULFATO DE SODIO,SACARINA,AGUA,	SORRISO	UNIDADE	180	4,36	784,80

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H.
Processo:_____
Flª. nº._____
Visto:_____

		SORBITOL,COMPOSICAO AROMATICA,POLIETILENOGLICOL, CARBOXIMETICULOSE,METILPARABENO,CARBO NATO CALCIO, PIROFOSFATO TETRASSODICO,PROPILPAR					
11	10114	DESINFETANTE - CATEGORIA BASICA RESTRITA AO USO PURO, PRINCIPIO ATIVO ORTO-BENZIL PARA-CLOROFENOL, COMPOSICAO BASICA MONIL FENOL,ETOXILADO,OLEO DE EUCALIPTO,ESSENCIA, CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, COMPOSICAO AROMATICA EUCALIPTO, A	FLORA	UNIDADE	774	6,65	5.147,10
12	1821	DESODORIZADOR AMBIENTAL - AEROSOL, NA FRAGANCIA DE LAVANDA SUAVE, QUATERNARIO DE AMONIO, SOLUBILIZANTES, ETC, EM FRASCO DE ALUMINIO COM 440 ML.	ULTRA FRESH	UNIDADE	203	11,13	2.259,39
13	13236	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO SIMPLES C/08 UNIDADES, MEDINDO 110X90X26MM, COM FORMATO RETANGULAR, ACO CARBONO, NA COR GRAFITE	Q LUSTRO	PACOTE	260	5,70	1.482,00
14	2436	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO SIMPLES COM 08 UNIDADES, MEDINDO 110X75, COM FORMATO RETANGULAR, LA DE ACO CARBONO	Q LUSTRO	UNIDADE	200	6,63	1.326,00
15	2011	FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO 40X60 CM, NA COR BRANCA	ECO	UNIDADE	140	5,38	753,20
16	4876	FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO 56X38CM, NA COR BRANCA	ECO	UNIDADE	163	5,75	937,25
17	1497	GUARDANAPO - PAPEL DE 1- QUALIDADE, 24 CM X 22 CM, FOLHA SIMPLES, BRANCO MACIO, GOFRADO	FLORAX	PACOTE	764	2,48	1.894,72
18	237702	INSETICIDA DOMESTICO - MULTI INSETICIDA AEROSOL EM TUBO COM 400ML, COM ALTA TOXIDADE E MINIMO CHEIRO, COMPOSTO DE: D-ALETRINA 0,1%, PERMETRINA 0,1% ,TETRAMETRINA 0,35%, COM SOLVENTE ALIFATICO, E PROPELENTE (PROPANO/BUTANO)	BASTON	UNIDADE	373	10,28	3.834,44
19	5972	LIMPA METAIS - LIQUIDO,A BASE DE ACIDO SULFONICO E CLORIDRICO,EM USO DOMESTICO PARA LIMPEZA DE ALUMINIO,COM OU SEM FRAGRANCIA,EMBALAGEM DE 500 ML	BY KIM	UNIDADE	35	4,88	170,80
20	2432	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIQUIDO, COMPOSTO DE AMINA QUATERNARIA DE COCO ETOXILADA, TRIPOLISFOSFATO DE SODIO, NONOLFENOL ETOXILADO, PERFUME, FORMOL E AGUA, EMBALADO EM EM FRASCO PLASTICO, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A	FLORA	UNIDADE	315	3,95	1.244,25
21	408126	LUVA PARA LIMPEZA LUVAS SANITARIAS CONFECCIONADA EM PVC, TAMANHO UNICO IMPERMEAVEL, CANO LONGO, NA COR AMARELA (TAMANHO M).	VOLK	UNIDADE	24	9,89	237,36
22	26266	LUVA PLASTICA - TIPO MULTIUSO, ESTERIL, DESCARTAVEL,TAMANHO 7,5	FORT FLEX C/50	PACOTE	115	12,85	1.477,75
23	5971	PANO DE CHAO COM 80CMX90CM 70% ALGODAO/20%POLIESTER/10%VISCOSE	OBER	UNIDADE	260	12,90	3.354,00
24	408490	PANO DE COPA E COZINHA - EM TECIDO 100% ALGODAO,MEDINDO 35X60 CM,	ECO	UNIDADE	30	6,13	183,90
25	1833	PAPEL ALUMINIO - MEDINDO 0,45CMX7,50M, ESPESSURA DE 0,011MICRAS, APRESENTADO EM ROLO,COM CODIGO DE BARRAS DO FABRICANTE	THERMOPRAT	UNIDADE	260	8,45	2.197,00
26	4595	PAPEL HIGIENICO COMUM - FOLHA SIMPLES,GOFRADO,SEM PICOTE, NA COR ROSA, MEDINDO 40MX10CM, COMPOSTO DE FIBRAS NATURAIS E APARAS DE PAPEL C/04	FLORAX	PACOTE	1.504	6,63	9.971,52
27	25358	PAPEL TOALHA - INTERFOLHADO, PICOTADO, DE	SOFTPEL	PACOTE	579	12,88	7.457,52

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H.
Processo:_____
Flª. nº._____
Visto:_____

		ALTA QUALIDADE, ABSORVENTE COM 03 DOBRAS, NO TAMANHO (20 X 22) CM, ISENTO DE IMPUREZA, 100% CELULOSE GROFADO, ABSORCAO PROPRIA, NA COR BRANCA (BRANQUISSIMA) ORGANIZADO EM 20 PACOTES DE 250 FOLHAS, EMBALADO EM	C/1.000 FOLHAS				
28	15787	PAPEL TOALHA - ROLO,PICOTADO, DE ALTA QUALIDADE,NO TAMANHO MINIMO 200MM X 200M,ISENTO DE IMPUREZA, COM BAIXA LIBERACAO DE PARTICULAS,100% FIBRAS CELULOSICAS, VIRGENS,ABSORCAO PROPRIA,NA COR BRANCA 2 ROLO	FLORAX	UNIDADE	560	4,85	2.716,00
29	27954	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PALITO (AAA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	ELGIN	UNIDADE	266	13,95	3.710,70
30	1828	PRATO DESCARTAVEL - DE PAPELAO, DIAMETRO DE 21,5CM, COM ALTURA DE 4,5CM, ESPESSURA DE 35 MICRA, COM CAPACIDADE DE 500 ML, SEM TAMPA, TAMPA EM PAPELAO	TOTALPLAST	PACOTE	210	10,88	2.284,80
31	408485	RODO DE ESPUMA - CABO DE MADEIRA REVESTIDA 1,2 M, BASE DE PLASTICO RESISTENTE COM APROXIMADAMENTE 22 CM X 6 CM, ESPUMA MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 X 9 X 5 (ALTURA) CM, COM ESPUMA LISA (PASSA CERA).	DSR	UNIDADE	10	15,98	159,80
32	1864	RODO(PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 30CM, BASE DE MADEIRA, COM 1 LAMINA DE BORRACHA	DSR	UNIDADE	115	14,80	1.702,00
33	237712	RODO(PUXA E SECA) - CABO EM PLASTICO,BASE MEDINDO 16 X 20 X 3,5CM (COMPRIMENTO X ALTURA X LARGURA),BASE EM PLASTICO,COM 01 LAMINA DE BORRACHA	DSR	UNIDADE	75	14,88	1.116,00
34	237713	RODO(PUXA E SECA) - RODO – RODO CORPO DE PLASTICO 60 CM, CIONTENDO DUAS TIRAS DE BORRACHA PRETA COM 2 MM DE ESPESSURA E 3,5 CM DE LARG.SUPORTE EM PINUS ESTUFADO, CABO ARREDONDADO DE MADEIRA REVESTIDA, COLOCADO E INCLINADO COM 1,20 M DE COMPRIMENTO: C	DSR	UNIDADE	135	15,38	2.076,30
35	4881	SABAO ALVEJANTE - EM PO,PARA LAVAGEM DE ROUPAS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 1 KG,ROTULO COM QUE CONTENHA EM SEU ROTULO DESCRICAO DO PRODUTO, INDICACAO DOS COMPONENTES QUIMICOS, INFORMACOES SOBRE MODO DE UTILIZACAO, RESPONSAVEL TECNICO, FABRICA	URCA	KILO	718	6,98	5.011,64
36	4591	SABAO EM BARRA - COMPOSICAO BASICA ACIDOS GRAXOS VEGETAIS E ANIMAIS SAPONIFICADOS, GLICERINA, AGUA,CORANTE,E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS,DE GLICERINA,NA COR AMARELA,EM EMBALAGEM PLASTICA, CONTENDO 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA,NOTIFICACAO	JAMARY	PACOTE	445	9,85	4.383,25
37	4570	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO (LARG.75CMXALT.105CMXESP.0,08MM), NA COR AZUL, PESANDO 6KGS, NBR 9190,NBR 9191	POLIMPRESS C/5	PACOTE	740	5,95	4.403,00
38	237725	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO (LARG.59CMXALT.62CMXESP.0,08MM), NA COR PRETA, NORMAS TECNICAS NBR 9190 E 9191	POLIMPRESS C/10	UNIDADE	782	3,80	2.971,60
39	1143	SACO PARA LIXO DOMESTICO - EM RESINA DE AMIDO,COM CAPACIDADE DE 50 LITROS,MEDINDO 63,00 X 59,00CM, ESPESSURA 0,8MM,NA COR BRANCA,PESANDO 3KG,NBR	POLIMPRESS C/10	PACOTE	674	3,69	2.487,06

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H.
Processo:_____
Flª. nº._____
Visto:_____

		9191					
40	237769	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - DE PLASTICO, MEDINDO 30X45 CM, PEROLIZADO, CORES DIVERSAS, PARA EMBRULHO DE PRESENTES.	VMP	UNIDADE	2.000	16,00	32.000,00
						VALOR TOTAL R$	**145.353,25**

Nova Santa Helena – MT, 09 de Julho de 2021.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

P. M. N. S. H.
Processo:_____
Flª. nº._____
Visto:_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 057/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2021 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
VIGÊNCIA: 09/07/2021 ATÉ 09/07/2022

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios e material de limpeza para atender as necessidades de demanda das Secretarias, Departamentos e dos Órgãos públicos do Município de Nova Santa Helena – MT.

EMPRESA VENCEDORA: COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA						
Item	***Cód***	***Discriminação***	***Unid***	***Qtd***	***Valor unitário***	***Valor Total***
1	8851	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE, CONTENDO 500 M	UNIDADE	1.600	1,50	2.400,00
2	4661	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO,TAMPA DE PRESSAO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME	UNIDADE	850	12,20	10.370,00
3	4883	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO	UNIDADE	487	119,25	58.074,75
					VALOR TOTAL R$	**70.844,75**

Nova Santa Helena – MT, 09 de Julho de 2021.

SETOR CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 037/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, PAULINHO BORTOLINI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00968/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64:

DECRETA

Art.1ª - Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Exercício de 2021 conforme Art. 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64 no Valor de R$ 185.116,10 (Cento e Oitenta e Cinco Mil, Cento e Dezesseis Reais e Dez Centavos) nas seguintes Dotações:

07.001-GABINETE DA SECRETARIA

Superávit Financeiro

07.001.12.361.0025.2016.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0315000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN 3.800,18

Sub-Total: 3.800,18

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.10.122.0034.2073.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0346074000-Acoes de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 960,00 08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0346070000-Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais (§ 9., 13.139,00

08.001.10.303.0026.2030.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita

0342000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado 246,00

Sub-Total: 14.345,00

10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001.08.122.0034.2074.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0329074000-Acoes de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 2.281,72 10.001.08.244.0013.2046.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0329000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 2.040,00

Sub-Total: 4.321,72

11.001-GABINETE DA SECRETARIA

11.001.04.122.0016.2037.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0300082000-Transferências da União - Lei Complementar 176/2020 145,01 11.001.04.122.0016.2037.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0300082000-Transferências da União - Lei Complementar 176/2020 158.050,20

11.001.15.452.0016.2032.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0317000000-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Publica - COSIP 1.534,18 11.001.26.782.0016.1022.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações

0333000000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relac 2.919,81

Sub-Total: 162.649,20

Total Parcial Suplementado: 185.116,10

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, conforme Inciso I, parágrafo 1ª do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, 01, Junho de 2021

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 017/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 017/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 040/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame, aberto pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com o Edital, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

II – Quanto as despesas oriundas do referido processo Licitatório, constata-se que os recursos estão consignados no Orçamento para o ano de 2021.

Diante do exposto e em cumprimento as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Eu PAULINHO BORTOLINI, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público municipal, HOMOLOGO nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço nº 017/2021, o qual tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios e material de limpeza para atender as necessidades de demanda das Secretarias, Departamentos e dos Órgãos públicos do Município de Nova Santa Helena - MT, cujo certame teve como vencedora (s) a (as) empresa (s):

EMPRESAS VLR. TOTAL

HOMOLOGADO (R$)

COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA - Vlor Total - R$ 70.844,75

CF COMÉRCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - Valor Total - R$ 145.353,25

T. D. DA SILVA – MERCADO E AUTO MECÂNICA - Valor Total - R$ 192.450,94

DE MORAES & CALVI INOCÊNCIO LTDA - EPP - Valor Total - R$ 313.116,58

MERCADO TRÊS IRMÃOS LTDA – EPP - Valor Total - R$ 375.961,19

Determino que se tome as devidas providências para assinatura da Ata de Registro de Preço.

Nova Santa Helena/MT, 08 de julho de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento da Tomada de Preço nº 001/2021, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Execução da Obra de Revitalização na Quadra de Esportes do Ginásio Onofre Pereira no Município de Nova Santa Helena/MT, Numa

Dimensão Total de 1.030,50 Metros Quadrados. Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa A. S. VIEIRA DE MIRANDA - ME, inscrita no CNPJ nº 24.823.774/0001-80, com valor total de R$ 54.496,03 (Cinquenta e Quatro Mil Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Três Centavos).

Nova Santa Helena/MT, 09 de julho de 2021.

EDINALVA NUNES

Presidente da CPL

Publique-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 23 de Julho de 2021, ás 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços em manutenção, instalação, desinstalação e realocação de aparelhos de ar condicionado tipo split/janela no município de Nova Santa Helena/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT, localizada na Praça João Alberto Zaneti, nº 1.178, Centro, Nova Santa Helena-MT e no site www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: SIC – Serviço de Informação ao Cidadão – Licitações e Contratos).

Nova Santa Helena/MT, em 09 de julho de 2021.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 0476/2021

PORTARIA Nº. 0476/2021

DATA: 09 DE JULHO DE 2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMPOSIÇAO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- CONSEMMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ARTº 1°- NOMEAR os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA, que terá a partir desta data, a seguinte composição:

1)Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Membro Titular: Nedio José Pedra Junior

Membro Suplente: Luiz Felipe de Oliveira Conceoção

2)Representante da Secretaria Municipal de Agricultura.

Membro Titular: Kezia Maiara Monirico

Membro Suplente: Edna Lazarin Feijó

3)Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Membro Titular: Angela Maria Jacobs

Membro Suplente: Marcio José da Silva

4)Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Membro Titular: Ronaldo Vizoli

Membro Suplente: Marcio José da Silva

5)Representantes da Secretaria Municipal de Industria Comércio Turismo e Cultura

Membro Titular: Roseli de Oliveira Pavan

Membro Suplente: Tatiani Cypriani

6)Representantes da Secretaria Municipal de Obras.

Membro Titular: Lucas André Vian

Membro Suplente: Neuri José Danelli

7)Representantes da Câmara Municipal de Vereadores.

Membro Titular: Leonildo Antonio

Membro Suplente: Francisco Fabio Calvalcante Rodrigues

8)Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Ubiratã – MT.

Membro Titular: Katia Rosa da Silva

Membro Suplente: José Raimundo Silva

9)Representantes do Sindicato Rural de Nova Ubiratã – MT.

Membro Titular: Albino Castilho Ruiz

Membro Suplente: Marisane Accorsi Bratz

10)Representantes da Associação de Produtores da Gleba Entre Rios – APROGER.

Membro Titular: Clóvis Fernando Lagemann

Membro Suplente: Ely Gonçalves da Cruz

11)Representantes da Associação Cedro Rosa

Membro Titular: Jhony Land Borba

Membro Suplente: Albino Kalinoski

12)Representante da Empaer

Membro Titular: Fabio Henrique Pires Carrocini

Membro Suplente: Thiago Ribeiro dos Santos

13)Representante da Empaer

Membro Titular: Josiane de Fatima Alfonso Godoy

Membro Suplente: Thiago Henrique Bidoia

ART.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrario, especialmente a Portaria Nº. 0316/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 09 de julho de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2021
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2021

O Município de Nova Ubiratã, por meio do Prefeito Municipal, Senhor Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no

Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas nesse edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público 001/2021 para admissão para os cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, na Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO as informações do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2021,** publicado no Diário Oficial da AMM em 01 de Julho de 2021.

RESOLVE

1º Complementar informações referentes as inscrições e alterar o local de realização das inscrições do Processo Seletivo Público 001/2021:

3.1. As inscrições serão **GRATUITAS** e deverão ser realizadas PRESENCIALMENTE, para o cargo específico que deseja, na Avenida Tancredo Neves, nº 1401, Centro, na **Biblioteca Municipal de Nova Ubiratã**, Telefone: 3579-1736, ficha de inscrição em ANEXO V.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Ubiratã - MT, 07 de Julho de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal Nova Ubiratã-MT

Nádia Patrícia Buscioli Capistrano

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1280/2021

PORTARIA N.º 1280/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ilda Francisco Campos dos Santos**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Funcional 36, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15/12/2017 a 14/12/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/8/2021 a 10/8/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de julho de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1292/2021

PORTARIA N.º 1292/2021

Revoga em todos os seus termos a Portaria n.º 1137/2021 que dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º Revogar em todos os seus termos a Portaria n.º 1137/2021 que "determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Natalina Pereira da Silva**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 3525, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 28/6/2021 a 9/7/2021'.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1291/2021.

PORTARIA N.º 1291/2021.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação especial temporária de combate ao COVID-19 a servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.209, de 26 de junho de 2020que "*Dispõe sobre a criação de gratificação especial temporária específica para os profissionais da saúde que integram a equipe de trabalho escalonada para atuar no isolamento do covid-19 no Hospital Municipal Dr. Daércio Oliveira de Morais"* e suas alterações posteriores, de acordo com demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder *Gratificação especial temporária de combate ao COVID-19*, aos servidores públicos municipais - profissionais da saúde, abaixo relacionados, designados para atuar na área de isolamento da COVID-19, junto a Secretaria Municipal de Saúde:

I – **Agente de Higienização Hospitalar** – 40% (quarenta por cento) sobre o salário base:

a) Hisvetilania Costa Souza, Matrícula Funcional 4444;

II – **Enfermeira(o)** – 20% (vinte por cento) sobre o salário base:

a) Aldo Wesley Silva Santana, Matrícula Funcional 4471;

b) Jessica Prestes Silqueira, Matrícula Funcional 4441;

c) Maria Helena Correia da Silva, Matrícula Funcional 4460;

b) Gecely Alves da Silva, Matrícula Funcional 4428;

III – **Técnica(o) de Enfermagem** – 50% (cinquenta por cento) sobre o salário base:

a) Maria Aparecida S. X. Lopes, Matrícula Funcional 4125;

b) Joice Ap. Moura Toledo, Matrícula Funcional 4442;

c) Francieli Swidzikiewicz, Matrícula Funcional 4462;

d) Aline Franca da Silva Oliveira, Matrícula Funcional 3400;

e) Aline Franca da Silva Oliveira, Matrícula Funcional 4237;

IV – **Fisioterapeuta** – 20% (vinte por cento) sobre o salário base:

a) Thamyrys Nakayra Barzotto, Matrícula Funcional 3407;

b) Olivia Oliveira Serpa, Matrícula Funcional 3383.

Parágrafo único. No termos da Lei Municipal n.º 2.209/2020, os servidores de que trata o *caput* deste artigo, farão jus ao recebimento da Gratificação especial temporária de combate a COVID-19 no mês de **julho de 2021**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, MT, 9 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1290/2021

PORTARIA N.º 1290/2021

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

- Considerando que o período aquisitivo da licença prêmio por assiduidade é anterior ao preconizado no art. 8º, inciso IV da Lei complementar 173/2021; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Adriano Dias de Souza**, Apoio Administrativo Educacional, Matrícula Funcional 3327, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 1/4/2015 a 31/3/2020.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 2/8/2021 a 31/8/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1289/2021

PORTARIA N.º 1289/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Rejane Mendes Dias Barroso**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3643, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 12/6/2018 a 11/6/2019

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 16/8/2021 a 30/8/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de julho de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1288/2021

PORTARIA N.º 1288/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marli Okida Teixeira de Oliveira**, Médica Generalista 20h, Matrícula Funcional 3963, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 23/1/2020 a 22/1/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 19/7/2021 a 28/7/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de julho de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1287/2021

PORTARIA N.º 1287/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Aparecida Fernandes de Araújo**, Atendente, Matrícula Funcional 3724, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/2/2020 a 1/2/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 16/8/2021 a 14/9/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de julho de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1286/2021

PORTARIA N.º 1286/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ivani Auxiliadora Vieira Carvalho**, Assistente Social, Matrícula Funcional 3684, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/7/2020 a 2/7/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 12/8/2021 a 21/8/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de julho de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1285/2021

PORTARIA N.º 1285/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ivani Auxiliadora Vieira Carvalho**, Assistente Social, Matrícula Funcional 3684, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/7/2019 a 2/7/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 2/8/2021 a 11/8/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de julho de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1284/2021

PORTARIA N.º 1284/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Fernanda Pereira da Silva**, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula Funcional 4364, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/4/2020 a 1/4/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 2/8/2021 a 16/8/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de julho de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1283/2021

PORTARIA N.º 1283/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Daniela Benassi Carretta**, Odontóloga, Matrícula Funcional 691, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 16/4/2020 a 15/4/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 16/8/2021 a 30/8/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de julho de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1282/2021

PORTARIA N.º 1282/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ludmila Ohana Neves Ferreira Barros**, Odontóloga, Matrícula Funcional 3532, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 22/8/2019 a 21/8/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 2/8/2021 a 16/8/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de julho de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1281/2021

PORTARIA N.º 1281/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Andréia Ferreira da Silva**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 3584, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/4/2019 a 1/4/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 16/8/2021 a 31/8/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de julho de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1263/2021

PORTARIA N.º 1263/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Valdenirio dos Santos**, Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula Funcional 211, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 2/7/2020 a 1/7/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/8/2021 a 1/8/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de julho de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1264/2021

PORTARIA N.º 1264/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Antonio Rodrigues de Oliveira**, Pedreiro, Matrícula Funcional 164, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 3/10/2019 a 2/10/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 2/8/2021 a 11/8/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de julho de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1265/2021

PORTARIA N.º 1265/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Luiza Araújo**, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 1176, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 2/2/2020 a 1/2/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 16/7/2021 a 30/7/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de julho de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1266/2021

PORTARIA N.º 1266/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Nelson Zilli**, Motorista, Matrícula Funcional 764, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 11/4/2018 a 10/4/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 12/7/2021 a 26/7/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de julho de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1267/2021

PORTARIA N.º 1267/2021

Revoga em todos os seus termos a Portaria n.º 1228/2021 que dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º Revogar em todos os seus termos a Portaria n.º 1228/2021 que "*determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal* ***Sheila Pereira Costa****, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3606, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social*".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 9/7/2021.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1268/2021

PORTARIA N.º 1268/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Maria das Dores Silva**, Atendente, Matrícula Funcional 202, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 8/7/2021 a 15/7/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1269/2021

PORTARIA N.º 1269/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Danuza Prisyla de Sousa Lima**, Biomédica, Matrícula Funcional 3522, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 7/7/2021 a 9/7/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1270/2021.

PORTARIA N.º 1270/2021.

Dispõe sobre readaptação de servido(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com disposto nos arts. 215 e 216 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com *Laudo de Inspeção de Saúde* de 6 de julho de 2021, emitido pelo médico Maximiliano Lopes França – CRM-MT 4797, readaptar de função o(a) servidor(a) servidor(a) público(a) municipal **Jovita Silva Rosa**, Professora, Matrícula Funcional 4046, no cargo de *Técnico Administrativo Educacional*, junto a *Sala de Leitura Laboratório e Informática* (biblioteca) da Escola Municipal Monteiro Lobato, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período compreendido de 6/7/2021 a 6/10/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1271/2021

PORTARIA N.º 1271/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Daniella Fonseca Silva**, Professora, Matrícula Funcional 3845, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 6/7/2021 a 8/7/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 1272/2021

PORTARIA N.º 1272/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Deyse Lara de Carvalho Faria**, Professora, Matrícula Funcional 4410, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 7/7/2021 a 11/7/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1273/2021

PORTARIA N.º 1273/2021

Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR e a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, e dá outras providencias.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 028/2021, Pregão Presencial 015/2021, realizado no dia 12 de maio de 2021, que objetivo a contratação de empresa especializada (pessoa jurídica) para prestação de serviço de transporte escolar no município de Nova Xavantina – MT;

Considerando o disposto no Ofício nº 002/CPL/2021 e apensos, que trata da Denúncia feita pelo Cidadão Ouvinte Danilo Pereira de Araújo, assim como a Ata da Sessão para que tomem as devidas providências em face das empresas: Capital Transportes Comércio e Assessoria Eirelli, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.188.483/0001-56, Máximo Comércio e Transporte Eirelli, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.273.172/0001-13, LG Gestão e Assessoria Eirelli, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.274.221/0001-44, Viação Fachinello Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.858.025/0001-14, Clodoaldo Rodrigues dos Santos, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.590.410/0001-72 e Idelma R de Jesus Silva Transportes ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.272.067/0001-18.;

Considerando manifestação do Auditor e Controlador Interno – Welton Magnone Oliveira dos Santos, *in verbis*: "*considerando a gravidade das denúncias solicito processo administrativo para apurar possível crime tipificado no artigo 90 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, por suposta fraude na licitação Pregão Presencial nº 015/2021. NX 17/05/2021. Welton Magnone*";

Considerando que ante a ausência de regulamentação da matéria na esfera municipal, por analogia o procedimento em tela está previsto na Lei 9.784/1999 que "*regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal*";

Considerando o disposto no art. 5º, inciso IV, alíneas "a", "b" e "c" da Lei nº 12.846/2013 c.c. artigo 155, incisos IX e X e artigos 337-F, 337-I, respectivamente da Lei nº 12.133/2021

Considerando, finalmente, que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, garantindo ao acusado a ampla defesa e o contraditório e conforme determina o artigo 5º LV da Constituição Federal de 1988; **resolve:**

Art. 1º Nomear a **Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR**, composta pelos membros abaixo discriminados, com a finalidade de apurar os apontamentos constantes do Ofício nº 002/CPL/2021 e apensos da Pregoeira Oficial do Município, em tese cometidos no bojo do Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 028/2021, Pregão Presencial 015/2021, realizado no dia 12 de maio de 2021, que objetivo a contratação de empresa especializada (pessoa jurídica) para prestação de serviço de transporte escolar no município de Nova Xavantina – MT:

I- **Mirian Ferreira dos Santos**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 590 - Presidente; II- **Adriana Stefani Trindade**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4375 - Membro; III- **Marcélia Martins Mendonça**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3608 –Membro; IV- **Fernanda Cristhina Martins Ganassin**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4379 - Suplente.

Art. 2º Instaurar **Processo Administrativo de Responsabilização – PAR**, com a finalidade de apurar as denúncias constantes do Ofício nº 002/CPL/2021 e demais anexos, da Pregoeira Oficial do Município, em tese cometidos no bojo do Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 028/2021, Pregão Presencial 015/2021, realizado no dia 12 de maio de 2021, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada (pessoa jurídica) para prestação de serviço de transporte escolar no município de Nova Xavantina – MT.

Parágrafo único. Fixar o prazo de 90 dias (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, se necessário, com justificativa, para conclusão do respectivo Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

Art. 3º Determinar que a Comissão inicie seus trabalhos imediatamente e que proceda a citação da empresa de que trata o art. 1º deste Decreto, para que tenha ciência do teor do presente ato a fim de lhe garantir o previsto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal/88.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias n.ºs 922/2021, 1030/2021 e 1258/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1274/2021

PORTARIA N.º 1274/2021

*Dispõe sobre a nomeação de **Ivani Auxiliadora Vieira Carvalho**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Ivani Auxiliadora Vieira Carvalho,*** *para* exercer a função gratificada de *Coordenadora do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS – GF*, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1/7/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de julho de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1275/2021

PORTARIA N.º 1275/2021

Dispõe sobre a designação de Engenheiro de Fiscalização Técnica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Contrato de Prestação de Serviços nº 022/2.021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Êxito Empreendimentos Ltda - EPP***que tem por objeto a *contratação de empresa de engenharia especializada em elaboração de projetos, para atender as necessidades da municipalidade* – ***Convite nº 001/2.021***, **resolve:**

Art. 1º Designar o servidor público municipal **Thiago Soares Caetano**, Engenheiro Civil, Matrícula Funcional 4447, como Engenheiro de Fiscalização Técnica para atuar na fiscalização do **Contrato de Prestação de Serviços nº 022/2.021**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do **Contrato de Prestação de Serviços nº 022/2.021** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. º 1012/2021.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de julho de 2021

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1276/2021

PORTARIA N.º 1276/2021

Dispõe sobre a designação de Engenheiro de Fiscalização Técnica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Contrato de Fornecimento de Serviços nº 024/2.021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Interior Construtora Eirelli***que tem por objeto a *contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de ponte sobre o córrego Antártico em concreto armado com laje maciça e vigas metálicas em perfis I no município de Nova Xavantina-MT, conforme especificações do projeto e memorial descritivo e planilhas integrantes do edital* – ***Tomada de Preços nº 001/2.021***, **resolve:**

Art. 1º Designar o servidor público municipal **Thiago Soares Caetano**, Engenheiro Civil, Matrícula Funcional 4447, como Engenheiro de Fiscalização Técnica para atuar na fiscalização do **Contrato de Fornecimento de Serviços nº 024/2.021**, **em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.**

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do **Contrato de Fornecimento de Serviços nº 024/2.021 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. º 1110/2021.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de julho de 2021

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1277/2021

PORTARIA N.º 1277/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Leandro César Esteves**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4390, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 25/11/2019 a 25/11/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/8/2021 a 30/8/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de julho de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1279/2021

PORTARIA N.º 1279/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Mariana Martha Silva**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Funcional 588, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 12/4/2016 a 11/4/2017.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 11/8/2021 a 20/8/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de julho de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1278/2021

PORTARIA N.º 1278/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Débora Botelho de Paula**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 3384, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2019 a 2/11/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/8/2021 a 15/8/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de julho de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 022/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 030/2021 EXCLUSIVO E REGIONALIZADO AS MPES

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT**, através do pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados a **Adjudicação** do processo licitatório Pregão Presencial 022/2021, cujo objeto é o **Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra terceirizada de profissionais de serviços gerais,** conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital, onde se sagraram vencedoras do certame as empresas **Douglas Soares Moreira da Silva - MEI**, inscrita no **CNPJ: 38.133.505/0001-05,** com proposta no valor global de **R$ 38.924,16 (trinta e oito mil, novecentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos)**, para os **Lotes 01** e **02, João Paulo do Nascimento – MEI,** inscrita no **CNPJ: 40.390.019/0001-06,** com proposta no valor global de **R$ 38.909,76 (trinta e oito mil, novecentos e nove reais e setenta e seis centavos)**, para os **Lotes 03** e **04,** tudo em conformidade com o edital e seus anexos. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, disponível também no portal da transparência deste município no endereço eletrônico http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte-MT, 09 de julho de 2021.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 041/2021

Espécie: Prestação de serviço;

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT;

Contratado: Sanorte Saneamento Ambiental Ltda.;

Base Legal: Lei Federal 8.666/93;

Objeto: Prestação de serviço de manejo e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais gerados no município através de empresa do ramo de engenharia sanitária especializada em aterro sanitário;

Natureza da Despesa: 33.90.39.00;

Modalidade: Pregão Presencial 011/2020;

Ata de Registro de preços: 008/2020;

Valor Global: R$ 73.650,00 (setenta e três mil e seiscentos e cinquenta reais);

Data assinatura: 07/07/2021;

Vigência: 07/07/2021 à 31/12/2021;

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e a Sra. Maria Inez Lazzaris Ferlin - Representante legal;

Fiscal de Contrato: Melissa Raimundi Rodrigues;

Assessor Jurídico: Bruno Ricardo Barela Iori.

PORTARIA N°204/2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT,Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear a senhorita **SILVIA LUCAS GUIMARÃES PIMENTA,** portadora da Cédula de Identidade RG: nº 2330558-4 SSP/MT devidamente inscrita no CPF: sob nº 052.965.851-86, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO**, desta Prefeitura.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 09 de Julho de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 029/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizou Licitação na Modalidade **"Pregão Presencial nº 018/2021"** nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 09 de julho de 2021, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES DE SOROLOGIA E EXAMES LABORATORIAIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedores do citado certame as seguintes licitantes: **LABORATORIO DE PESQUISA CLINICAS PRADO LTDA** com o valor de **R$ 21.625,00** (vinte e um mil e seiscentos e vinte e cinco reais), **LABORVIDA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA** com o valor de **R$ 3. 510,00** (três mil e quinhentos e dez reais), **SÃO ROQUE MEDICINA DIAGNOSTICA** com valor de **R$ 22.866,00** (vinte e dois mil e oitocentos e sessenta e seis reais). Assim por terem apresentado propostas com preço compatíveis ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foram declaradas vencedoras.

Ressalvando que **LABORVIDA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA** apresentou a certidão federal vencida, por ser ME/EPP, foi concedido o prazo de 05 dias uteis prorrogáveis por igual período a critério da administração para a apresentação de nova certidão federal válida.

O processo licitatório encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações das 07H00min às 11H00min.

Novo Mundo MT, 09 de julho de 2021

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2021- PROCESSO Nº 031/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2021

PROCESSO Nº 031/2021

MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico 09/2021, cuja abertura ocorreu às 14h00min do **dia 09 de Junho de 2021**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n°.244, Centro, Novo Santo Antônio, Cujo objeto é o "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT**". Sagrando vencedor empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANT ITENS	VALOR TOTAL
CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI EPP	20.357.366/0001-20	95	R$ 124.664,68
COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA	28.372.398/0001-06	11	R$ 27.409,60
DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA	07.245.458/0001-50	36	R$ 40.614,07
ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	05.774.463/0001-24	65	R$ 70.538,75
NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI	41.401.446/0001-05	49	R$ 23.780,75

VALOR TOTAL R$ 287.007,85 (DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL E SETE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, **09 de Julho de 2021.**

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 144/2021 01 JULHO DE 2021 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, AO CARGO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS". O PREFEITO MUNICI

PORTARIA Nº 144/2021

01 JULHO DE 2021

"Dispõe sobre a Nomeação do Chefe Departamento de Licitação, ao cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 6º da Lei Municipal nº. 454/2007 de 01 de fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear para o cargo de Chefe Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-Mt o Senhor: **Nalanda Magalhães Sousa,** portadora do RG: 30036607 SSP/MT e do CPF: 061.385.871-97

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 01 de Julho de 2021.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 141/2021

PORTARIA Nº 141/2021

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LEONARDO FARIA ZAMPA, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando O Artigo 127 da Lei 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-Mt.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 06/02/2016 a 06/02/2021, no período de 01/07/2021 a 29/09/2021 para a funcionária: **Maria de Lourdes Gonçalves,** portadora

do RG: 4888138 SSP/MT e do CPF: 395.600.821-91, efetiva para o cargo de Agente de Serviços Gerais- AG5, matrícula número 341.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, aos 1º dia do mês de Julho de 2021.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 139/2021

PORTARIA Nº 139/2021

01 JULHO DE 2021

"Dispõe sobre a Nomeação do Chefe Departamento Hospitalar, ao cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 6º da Lei Municipal nº. 454/2007 de 01 de fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear para o cargo de Chefe Departamento Hospitalar da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-Mt o Senhor: **Leandro Marçal Mariano,** portador do RG: 2733830-4 SSP/MT e do CPF: 049.815.791-10.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 01 de Julho de 2021.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 138/2021

PORTARIA Nº 138/2021

01 JULHO DE 2021

"Dispõe sobre a Nomeação do Supervisor Mecânico, ao cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº. 639/2012 de 12 de Dezembro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear para o cargo de Supervisor Mecânico da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-Mt o Senhor: **Marcos Rogerio Vilela de Oliveira,** portador do RG: 1596244-0 SSP/MT e do CPF: 040.392.941-57.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 01 de Julho de 2021.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 140/2021

PORTARIA Nº 140/2021

01 JULHO DE 2021

"Dispõe sobre a Nomeação do Chefe Departamento Distrito de Itaquere, ao cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 6º da Lei Municipal nº. 454/2007 de 01 de fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear para o cargo de Departamento Distrito de Itaquere da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-Mt o Senhor: **Alonso Rosa Gomes,** portador do RG: 569427531-49 SSP/GO e do CPF: 569.427.531-49.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 01 de Julho de 2021.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 137/2021

PORTARIA Nº 137/2021

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LEONARDO FARIA ZAMPA, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando O Artigo 127 da Lei 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-Mt.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 01/03/2015 a 01/03/2020, no período de 01/07/2021 a 29/09/2021 para a funcionária: **Lucines Moreira Gomes Morais ,** portadora do RG: 2917863 PC/GO e do CPF: 531.083.701-97, efetiva para o cargo de Agente de Serviços Gerais- AG8, matrícula número 153.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, aos 1º dia do mês de Julho de 2021.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 143/2021

PORTARIA Nº 143/2021

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LEONARDO FARIA ZAMPA, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando O Artigo 127 da Lei 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-Mt.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 02/01/2016 a 02/01/2021, no período de 01/07/2021 a 29/09/2021 para a funcionária: **Divina Eterna Filha,** portadora do RG: 10175571 SSP/MT e do CPF: 622.234.371-68, efetiva para o cargo de Agente de Serviços Gerais- AG3, matrícula número 134.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, aos 1º dia do mês de Julho de 2021.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº142 /2021

PORTARIA Nº142 /2021

01 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre a criação da Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio Público Municipal para o exercício de 2021, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. Leonardo Faria Zampa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Fica criada a Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio Público Municipal, que deverá desenvolver suas atividades de acordo com os termos desta Portaria.

Parágrafo único. A comissão de que trata este artigo é composta dos seguintes membros:

I – Carlos Eduardo Rodrigues Adorno– Presidente

II – Nubia Ramos de Souza – Membro (a)

III – Robson Rodrigues Mendonça – Membro

Art. 2º - A referida comissão contará com o apoio total de todos os chefes de gerências e servidores desta municipalidade para o apoio, bem como receberá todos os materiais de expediente e veículos que forem necessários para o bom andamento dos trabalhos.

Parágrafo único. Caberá ao titular de cada pasta designar um servidor para acompanhar os trabalhos da comissão de que trata esta Portaria.

Art. 3º - A comissão poderá ainda solicitar a participação de empresa ou profissionais especializados para assessorar ou para executar os serviços, sob a coordenação do seu presidente.

Art. 4º - À Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio Público Municipal compete a realização das seguintes atribuições:

I – lavrar Ata de instauração da comissão e de todas as reuniões realizadas com a finalidade para a qual foi criada;

II – realizar todo o levantamento físico dos bens móveis e imóveis na localidade onde os mesmos se encontrarem;

III – efetuar a conferência das plaquetas já afixadas nos bens móveis;

IV – promover a colocação das plaquetas nos bens móveis ainda não tombados ou que se encontrarem sem identificação;

V – levantar todos os dados necessários à identificação atual dos bens móveis, tais como as suas características básicas (tipo, marca/modelo, tamanho, cor, medidas, potência, ano de fabricação) e o seu estado de conservação;

VI – lançar em livro apropriado as anotações e o arquivamento da plaqueta do bem onde a mesma não poderá ser diretamente afixada;

VII – elaborar relatórios sobre a conclusão do levantamento físico;

VIII – solicitar da Administração, tão logo seja concluído o levantamento físico, a fixação de percentuais de atualização do valor dos bens públicos com base nos preços de mercado;

IX – efetuar o levantamento de preços no mercado para se aplicar a tabela de atualização de valores;

X – promover a reavaliação dos bens com base nos percentuais fixados;

XI – promover o lançamento de todas as informações no sistema de controle informatizado, cadastrando aqueles bens que se encontrarem fora do sistema de patrimônio;

XII – emitir os termos de responsabilidade de bens móveis para cada secretaria, colhendo a assinatura do secretário da pasta interessada, do responsável pelo controle do patrimônio e do Secretário de Administração;

XIII – elaborar os termos de baixa de vida útil e os termos de doação e de transferência necessários para a regularização da situação patrimonial;

XIV – elaborar os relatórios sobre a conclusão de todo o trabalho, apontando para a Administração os caminhos a serem seguidos em relação aos bens considerados inservíveis e àqueles bens não localizados;

XV – acompanhar todas as transferências de bens realizadas pela municipalidade, promovendo os respectivos lançamentos no sistema informatizado de controle patrimonial;

XVI – encaminhar à área contábil cópia dos relatórios, devidamente atualizados, para a adequação dos novos valores patrimoniais avaliados;

XVII – desempenhar todas as demais tarefas correlatas e afetas a sua competência.

Art. 5º - Fica expressamente proibido o remanejamento de bens móveis de um setor para outro sem que haja a comunicação prévia expressa para a Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio Público Municipal.

Art. 6º - A presente Comissão terá o prazo de até o dia 31 de Dezembro de 2024 para desenvolver suas atividades, sendo que será feito a apresentação de relatório de inventario anualmente.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 01 julho de 2021.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 146/2021

PORTARIA Nº. 146/2021

01 JULHO DE 2021

"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado 002/2021 – Chamamento Público 001/2021 e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-Mt, Senhor Leonardo Faria Zampa, nos Termos da Lei Orgânica do município, considerando as demais normas aplicáveis, considerando as resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e usando de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado 002/2021 – Chamamento Público 001/2021.

Nome	*Função na Comissão*	*Cargo/Função*	*Nível de Escolaridade*
Silvestre Peres de Amorim	Presidente	Sec. Mun. De Educação e Cultura.	Superior
Thiago Macedo Figueira	Secretário	Sec. Adjunto de Educação e Cultura.	Ensino Médio
Sebastião Jesus Matos Junior	Membro	Sec. Mun. De Infraestrutura	Ensino Médio
Paulo Henrique Rodrigues de Avila	Membro	Assessor Contábil	Superior
Karla Brenda Kenedy Fonseca Sandes	Membro	Assessora de Finanças	Ensino Médio
Geraldo Pereira da Silva Sobrinho	Membro	Sec. Mun. Administração	Superior
Andeburgo Franklin da Silva	Membro	Sec. Mun. Governo	Superior
Camila Aparecida Pestana Ernesto	Membro	Sec. Mun. De Saúde	Superior

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - *Revoga - se as disposições em contrário.*

Dado Ciência Registre-se Publique-se Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO

01 DE JULHO DE 2021

LEONARDO FARIA ZAMPA

Pref. Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 136/2021

PORTARIA Nº 136/2021

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LEONARDO FARIA ZAMPA, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando O Artigo 127 da Lei 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-Mt.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 13/06/2006 a 13/06/2011, no período de 01/07/2021 a 29/09/2021 para a funcionária: **Lucidalma Rocha da Silva ,** portadora do RG: 856339 SSP/MT e do CPF: 550.288.101-68, efetiva para o cargo de Agente Administrativo- AA7, matrícula número 320.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, aos 1º dia do mês de Julho de 2021.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE EDITAL

CONCURSO DE PROJETOS Nº 01/2021

O Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar processo de Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP para celebrar **TERMO DE PARCERIA** para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados na área de saúde, Decreto Municipal nº 1902, regulamenta no âmbito do município de Paranatinga/MT, as diretrizes estabelecidas na da Lei Federal nº. 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.100 de 30 de junho de 1999, Lei Estadual n° 11.082/2020 e subsidiariamente no que coubera Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, desde que não conflitantes com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999 e demais condições deste Edital. Fica convocadas a **ASSOCIAÇÃO DE ESPECIALISTAS MÉDICOS E OUTROS PROFISSIONAIS DE RONDONOPOLIS AEMPRO** e **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ** para comparecer no dia **23 DE JULHO DE 2021, AS 09H00MIN (horário local)** no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT. Maiores informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Em 09 de julho de 2021. Presidente Devenilson da Silva.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 245 DE 09 DE JULHO DE 2021

PORTARIA N° 245 DE 09 DE JULHO DE 2021

"COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAR O GASTOS EXTRAORDINÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

I- **NOMEAR** os membros da Comissão Especial para apurar gastos extraordinários da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao Contrato n. 036/2016 – Empresa PARANATINGA TUR LTDA, composta pelos seguintes membros:

LUIS ARTUR POTRICH - Presidente - inscrito no CPF nº 904.812.751-34. DAIANE SILVA CRUVINEL - Secretária - inscrito no CPF nº 001.890.311-82. OSCALINO PEREIRA DE OLIVEIRA - Membro - inscrita no CPF nº 320.328.701-34

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 09 de julho de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 434/2021 - ALTERA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DE 09 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre alteração da composição da Comissão Permanente de Licitação, e a Equipe Técnica responsável pelas licitações na Modalidade Pregão, e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º Altera a composição da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, instituída pela Portaria nº 410/2021, a qual passa a ter a seguinte composição.

PRESIDENTE: QUEREN HAPUQUE SILVA COSTA;

PRESIDENTE SUBSTITUTO: FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA;

§ 1º Na ausência do Presidente da Comissão, o Presidente Substituto FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA assumirá a função de Presidente.

ART. 2º Designar os servidores abaixo nominados para compor a Equipe Técnica responsável pelas licitações na modalidade Pregão e Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso:

I – GESTOR DE PREGÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

GESTOR DE PREGÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA;

GESTOR DE PREGÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SUBSTITUTO:

QUEREN HAPUQUE SILVA COSTA;

II - EQUIPE DE APOIO:

A - MEMBROS EFETIVOS:

MEMBRO: RITHYENE GOMES DA SILVA;

MEMBRO: LEDILMA APARECIDA DA SILVA JUSTINO;

MEMBRO: VAGMAR PEREIRA DA COSTA;

MEMBRO: ANTONIO WEZELLE BRITO DE SA;

MEMBRO: MARCILENE COSTA DA CONCEIÇÃO CONTÓ;

MEMBRO: LUZANE FRANCISCA GOMES;

MEMBRO: TONY EMERSON DE DEUS SILVA

Parágrafo único No caso de ausência do Gestor de Pregão e Ata de Registro de Preços fica autorizado a sua substituição pelo Gestor de Pregão e Ata de Registro de Preços Substituto.

ART. 3º Os serviços prestados pelo Gestor de Pregão e Ata de Registro de Preços, Equipe de Apoio e Membros Titulares da Comissão Permanente de Licitação serão remunerados de acordo com a Lei Complementar nº 016/2014 e Lei nº 1274/2021.

ART. 4º Os membros da Comissão Permanente de Licitação deverão observar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor.

ART. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AO NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

DECRETO Nº 136/2021 - ALTERA ARTIGO 2º DECRETO Nº 024/2014 - CONCESSÃO AJUDA DE CUSTO PROFISSIONAIS "PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL"

DE 08 DE JULHO DE 2021.

Altera artigo 2º do Decreto nº 024/2014, que normatiza a concessão de ajuda de custo em pecúnia aos profissionais vinculados ao Município de Pedra Preta através do “Projeto Mais Médicos Para o Brasil”, do Ministério da Saúde, e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação do valor de ajuda de custo para o médico integrante do “Projeto Mais Médicos Para o Brasil”, para recompor a inflação medida no período de 2015, ano da última correção, à 2019, ano anterior à vedação imposta pela Lei Complementar Federal 173/2020.

DECRETA:

Art. 1º. O § 1°. do artigo 2º do Decreto nº 024/2014 passa a ter seguinte redação:

§ 1°. O valor global mensal de ajuda de custo para cada médico integrante do “Projeto Mais Médicos Para o Brasil”, vinculado à rede pública de saúde do Município de Pedra Preta- MT será de R$ 2.815,35 (dois mil, oitocentos e quinze reais e trinta e cinco centavos), sendo:

A) R$1.919,55 (um mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos) para o custeio de moradia;

B) R$ 895,80 (oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos) mensais para o custeio de alimentação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT

AOS OITO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2021

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

COVID-19: DECRETO Nº 138/2021 - ATUALIZA MEDIDAS RESTRITIVAS COVID-19

DE 09 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre atualização das medidas restritivas para minimizar a proliferação, entre a população, do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as informações presentes no Painel Epidemiológico N° 488 da Secretaria Estadual de Saúde, atualizado em 09/07/2021;

CONSIDERANDO as medidas estabelecidas pelo Governo do Estado de Mato Grosso, editadas por meio do Decreto n° 874/2021, de 25 de março de 2021, e suas atualizações;

CONSIDERANDO que o Boletim Epidemiológico divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Rondonópolis, na data de 07/07/2021, informa que a taxa de ocupação dos leitos públicos de UTI ainda encontram-se em aproximadamente 70% dos leitos disponíveis;

CONSIDERANDO que no Painel Epidemiológico divulgado pela Secretaria Estadual de Saúde o município de Pedra Preta encontra-se classificado como de risco moderado à transmissão da covid-19;

DECRETA:

Art. 1º As atividades comerciais e de serviços, desenvolvidas em todo o território municipal, ficam sujeitas ao cumprimento obrigatório dos horários e condições a seguir estabelecidas:

I. de segunda a domingo, fica autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre as 05h00m e 22h00m;

§1°. As restrições estabelecidas neste artigo não se aplicam às farmácias, aos serviços de saúde, de hospedagem, de transporte de passageiros, funerárias, postos de combustíveis, indústrias, atividades de colheita e armazenamento de grãos e alimentos, aos serviços de guincho, de segurança e vigilância privada, aos serviços de fornecimento de água, energia, telefonia, serviços de coleta de lixo e às atividades de logística e distribuição de alimentos;

§2°. Os restaurantes, padarias, lanchonetes, pizzarias, bares, conveniências e congêneres, poderão funcionar nos horários definidos no inciso I do caput deste artigo, obedecendo aos seguintes protocolos de segurança:

a. espaçamento mínimo de 2,0 metros entre as mesas dispostas no ambiente, com limitação à 30% (trinta por cento) da capacidade do estabelecimento, devendo haver a disponibilização de álcool 70% em todos os ambientes do estabelecimento;

b. fica vedada a realização de shows e música ao vivo.

c. na modalidade Delivery, fica permitido o funcionamento de domingo à segunda até às 23h59m.

§3°. Reuniões empresariais e coorporativas poderão funcionar nos dias e horários definidos no caput deste artigo, com espaçamento mínimo de 1,5 metros entre os presentes e adoção dos demais protocolos de biossegurança necessários. Como aferição de temperatura corporal e dispensação de álcool 70%;

§4°. As igrejas, templos e congêneres, poderão nos horários definidos no inciso I do caput deste artigo, observado o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do local, assim como dispensação obrigatória de álcool 70% e aferição da temperatura corporal.

Art. 2° Em atendimento ao estabelecido no art. 8° do Decreto Estadual 874/2021, e suas atualizações, fica proibida a circulação de pessoas em todo o território municipal no período compreendido entre as 23h00m e às 05h00m.

Art. 3° Excetuam-se da restrição prevista no item anterior os trabalhadores empregados na atividade a que se refere a alínea "c" do §2° do Art. 1° deste Decreto, assim como os trabalhadores empregados em empresas cujas atividades se iniciem antes das 05h00m.

Art. 4° Os estabelecimentos comerciais, e de serviços, deverão controlar a entrada de pessoas de modo a garantir o espaçamento mínimo de 1,5 metros entre os clientes, sendo obrigatório o uso de máscara, higienização das mãos e aferição da temperatura corporal para acesso aos estabelecimentos;

Art. 5° Fica autorizada a utilização de espaços públicos destinados à prática esportiva coletiva, nos horários estabelecidos no caput do Art. 1° deste decreto, devendo ser observado o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do local.

Parágrafo único: Fica proibida a realização de festas e eventos públicos ou privados que acarretem aglomeração de pessoas, com exceção do disposto no §4° do art. 1° deste decreto.

Art. 6º O atendimento nas repartições públicas municipais obedecerá ao disposto no Decreto n° 027/2021.

Parágrafo Único. Os órgãos públicos municipais deverão adotar medidas de biossegurança, como dispensação de álcool e uso obrigatório de máscara para servidores e usuários, além de promover o espaçamento mínimo exigido pelos protocolos de biossegurança.

Art. 7° Fica mantida a suspensão do retorno das aulas na Rede Municipal de Ensino, na modalidade híbrida, até o final do primeiro semestre do ano letivo em curso. Ficando mantida, no referido período, a oferta de ensino não presencial.

Art. 8° Caberá a Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária, a fiscalização das medidas determinadas neste decreto.

Parágrafo Único: Os estabelecimentos que infringirem as restrições estabelecidas neste decreto ficam sujeitos à aplicação de multa e, em caso de reincidência, ao fechamento temporário do estabelecimento.

Art. 9° As medidas previstas no presente decreto terão vigência até 20/07/2021, podendo haver a prorrogação ou alteração das mesmas, caso haja alteração na classificação de risco ou alteração nas medidas impostas pelo Estado.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

=Prefeito Municipal=

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 013/2021- L.R. DA SILVA BERNARDI EIRELI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 013/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: contratação direta	**DATA: 11/05/2021**
CONTRATADO: L.R. DA SILVA BERNARDI EIRELI	
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação de prazo. Sendo o prazo para mais 90(noventa) dias do contrato original, **estendendo-se até o dia 11 de Agosto de 2021.**	
Prazo: 90 (Noventa) Dias	

PORTARIA Nº 432/2021 - FÉRIAS REGULARES WALDEMAR CHAVES DE FREITAS

09 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **03/01/2018 à 03/01/2019.**

RESOLVE:

ART.1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **WALDEMAR CHAVES DE FREITAS**, concursado no cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a serem usufruídas no período de **09/07/2021 à 07/08/2021.**

ART.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 430/2021 - FÉRIAS REGULARES JOSE DA ROCHA PEREIRA

09 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **01/04/2018 à 01/04/2019.**

RESOLVE:

ART.1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **JOSE DA ROCHA PEREIRA**, concursado no cargo de Agente/Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **12/07/2021 à 10/08/2021.**

ART.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

DECRETO Nº 135/2021 - DEFINE OS VALORES DA TERRA NUA - VTN POR HECTARE DO IMÓVEL RURAL PARA FINS DE DECLARAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - ITR

DE 08 DE JULHO DE 2021.

DEFINE OS VALORES DA TERRA NUA - VTN POR HECTARE DO IMÓVEL RURAL PARA FINS DE DECLARAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - ITR DO TERRITÓRIO DE PEDRA PRETA-MT.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Ficam definidos os seguintes valores da Terra Nua (VTN), por hectare do imóvel rural, para fins de declaração e fiscalização do Imposto Territorial Rural-ITR, do Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, para o ano de 2021, a partir desta data.

Ano	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Mata e da Flora
2021	R$ 13.302,84	R$ 8.876,78	R$ 6.829,04	R$ 5.460,04	R$ 4.096,97	R$ 2.731,31

Parágrafo único - Os valores constantes na tabela referida, serão remetidos à Receita Federal do Brasil para armazenamento e cruzamento de informações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT

AOS OITO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2021

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

DECRETO Nº 137/2021 - RETIFICAÇÃO DECRETO Nº 134/2021 - NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DE ELABORAÇÃO DO PPA 2022-2025

DE 09 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre retificação do Decreto nº 134/2021 de 07 de julho de 2021, que nomeia a Comissão Municipal de Elaboração do Plano Plurianual 2022-2025 e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Municipal de Elaboração do Plano Plurianual – PPA 2022-2025, com a seguinte composição:

I – Secretaria Municipal de Planejamento e Governo:

a) Titular: Vanderlei Roberto Sartori

b) Suplente: Nilson Oliveira Diolindo

II – Secretaria Municipal de Administração:

a) Titular: Aguinaldo Nunes Barbosa

b) Suplente: Cristiane Pardinho de Arruda Pereira

III – Secretaria Municipal de Finanças/Setor Contábil:

a) Titular: Ricardo Moreira de Oliveira

b) Suplente: Renato de Oliveira

IV – Secretaria Municipal de Saúde:

a) Titular: Viviane Santana Orlato

b) Suplente: Jadna Keila de Carvalho Silva

V – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

a) Titular: Agilmar Raimundo da Silva

b) Suplente: Iraci Ferreira de Souza

VI – Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Titular: Miriam Santana Orlato

b) Suplente: Clice Paula Ribeiro

VII – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas:

a) Titular: Enio Luiz Polga

b) Suplente: Fernanda Carolina Borges da Silva

VIII – Secretaria Municipal de Educação:

a) Titular: Iranice Santana Cardoso

b) Suplente: Eleine Carrijo Machado de Melo

IV – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:

a) Titular: Ediérico da Silva Machado

b) Suplente: Rogerio Fortunato Batista

IX – Controladoria Interna:

a) Titular: Cristiano dos Santos Viana

XI – Assessoria Administrativa

a) Titular: Luiz Rodrigo da Silva Bernardi

b) Suplente: Anderson Machado

Art. 2º As principais atribuições da Comissão são as seguintes:

I - promover e participar de eventos de capacitação sobre planejamento governamental;

II - coordenar o levantamento de informações para a elaboração do PPA 2022-2025;

III - promover e coordenar reuniões específicas a fim de encaminhar soluções para os impasses surgidos nas definições de metas e prioridades do PPA 2022-2025;

IV - realizar reuniões de orientação e acompanhamento da elaboração do PPA 2022-2025;

V - promover reuniões setoriais com participação da sociedade a fim de levantar informações e estabelecer propostas para as metas e prioridades do PPA 2022-2025;

VI - contribuir na redação do Projeto de Lei do PPA 2022-2025.

Art. 3º Ficam indicados o servidor Ricardo Moreira de Oliveira, como Coordenador.

Parágrafo único - O Coordenador fica responsável pela definição dos procedimentos da Comissão a fim de atender suas atribuições.

Art. 4º O período de vigência deste Decreto é de 20.05.2021 à 31.08.2021.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2021

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 431/2021 - FÉRIAS REGULARES HERNANE CARNEIRO GOMES

09 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **14/01/2017 à 14/01/2018.**

RESOLVE:

ART.1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **HERNANE CARNEIRO GOMES**, concursado no cargo de Técnico em Fiscalização Urbana, lotado na Secretaria Geral de Coordenadoria Administrativa, a serem usufruídas no período de **09/07/2021 à 07/08/2021.**

ART.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 433/2021 - NOMEAÇÃO TONY EMERSON DE DEUS SILVA

DE 09 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidor Público Municipal **e** dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR o Servidor **TONY EMERSON DE DEUS SILVA**, para ocupar a função gratificada como membro da Equipe de apoio, e comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta MT.

ART2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 028/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 055/2021 faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico - SRP nº 028/2021, regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 040/2008, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item objetivando**: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/PERMANENTE DE INFORMÁTICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA" Período de acolhimento das propostas eletrônicas: 10:00 horas (Horário de Brasília) do dia 12/07/2021** até às 09:00 horas (Horário de Brasília) do dia 26/07/2021.**O início da sessão pública** será às **13:00 horas** (Horário de Brasília) do **26 de julho de 2021** no endereço eletrônico e **www.bll.org.br.** O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e no site www.bll.org.br, informações pelo telefone: (66) 3575-5100, Local: Sala de Licitações no

Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909.

Peixoto de Azevedo/MT, 09 de Julho de 2021.

Natália Fernandes da Silva

Pregoeira

AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela portaria 055/2021, COMUNICA aos interessados que está aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme termos do edital, para interposição de recurso referente à fase de classificação das Propostas de Preço da TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021, Tipo: Melhor Técnica e Preço; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE/PROPAGANDA A FIM DE PRODUZIR E DIVULGAR MATERIAIS DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. A Comissão informa a seguinte ordem de classificação:

Classificação	Empresa	Nota Proposta Técnica	Nota Propostas de Preço	Nota Total
1º	IDEAL AGENCIA DE PUBLICIDADES EIRELI	65,97	30	95,97
2º	WANDERLEY BRICATTE BARROS ME	60,30	30	90,30
3º	M. VITORINO DA SILVA – ME	61,90	28	89,90

Peixoto de Azevedo, 09 de julho de 2021.

CHEILA MIGLIAVACA

Presidente – CPL

PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
CNPJ: 03.238.631/0001-31
PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO

Sexta-feira, 9 de Julho de 2021

RELAÇAO DE CONTRATOS DE SERVIDORES

PERÍODO: 01/07/2021 até 22/12/2021

Filtros Utilizados

Periodo: 01/07/2021 até 22/12/2021 **Vigência:** Vigência Inicial **Situação:** Todos **Ordenar:** Código

Número/Ano	Pessoa	Objeto	Valor	Vig. Inicial	Vig. Final	Tipo	Situação
00000000001/2021	MARCIA DE SOUSA LIMA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA	2.661,4200	05/07/2021	22/12/2021	DETERMINADO	Em Execução
00000000002/2021	JHAYSON PAULO DA SILVA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CAMARA.	1.140,6100	05/07/2021	22/12/2021	DETERMINADO	Em Execução
00000000003/2021	ADRIELLE DA COSTA REIS	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CAMARA.	2.661,4200	05/07/2021	22/12/2021	DETERMINADO	Em Execução
00000000004/2021	CLECI MACARI MORAIS	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CAMARA.	2.661,4200	05/07/2021	22/12/2021	DETERMINADO	Em Execução
00000000005/2021	MARLENE FERREIRA PAIVA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL JARDIM DAS FLORES.	2.661,4200	05/07/2021	22/12/2021	DETERMINADO	Em Execução
00000000006/2021	MONICA KELLY CAMPELO LEITE SILVA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL SÃO PEDRO.	2.661,4200	05/07/2021	22/12/2021	DETERMINADO	Em Execução
00000000007/2021	LUCILENE PEREIRA PINCER	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CAMARA.	2.661,4200	05/07/2021	22/12/2021	DETERMINADO	Em Execução
00000000008/2021	JOYCE LIVIA SOUSA DA SILVA GALLON	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CAMARA.	2.661,4200	05/07/2021	22/12/2021	DETERMINADO	Em Execução
00000000009/2021	MARIA DE JESUS SANTOS BARROS	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CAMARA.	2.661,4200	05/07/2021	22/12/2021	DETERMINADO	Em Execução
00000000010/2021	MARCIA DE JESUS MOTTA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL JARDIM DAS FLORES.	2.661,4200	05/07/2021	22/12/2021	DETERMINADO	Em Execução
00000000011/2021	AMELIA ROSELI GONCALVES DA SILVA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR	2.661,4200	05/07/2021	22/12/2021	DETERMINADO	Em Execução

ARRelatorio_Contratos_Servidores Página: 1 / 3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
CNPJ: 03.238.631/0001-31
PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO

Sexta-feira, 9 de Julho de 2021

RELAÇAO DE CONTRATOS DE SERVIDORES

PERÍODO: 01/07/2021 até 22/12/2021

Número/Ano	Pessoa	Objeto	Valor	Vig. Inicial	Vig. Final	Tipo	Situação
		EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA CRECHE IRMA DULCE.					
00000000012/2021	RAQUEL DE OLIVEIRA BRITO	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL SÃO PEDRO.	2.661,4200	05/07/2021	22/12/2021	DETERMINADO	Em Execução
00000000013/2021	FABIOLA MELAO DOS SANTOS	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA VIDA NOVA II, ANEXA A ESCOLA MUNICIPAL ELZA KOLLER HELLER.	2.661,4200	05/07/2021	22/12/2021	DETERMINADO	Em Execução
00000000014/2021	FABIANA BARANOSKI FARIAS	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA ANTONIO SOARES SALA ANEXA A ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA.	2.661,4200	05/07/2021	22/12/2021	DETERMINADO	Em Execução
00000000015/2021	IDE DO CARMO VIEIRA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA VIDA NOVA I SALA ANEXA A ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA.	2.661,4200	05/07/2021	22/12/2021	DETERMINADO	Em Execução
00000000016/2021	GABRIELE APARECIDA ZAMBORSKI	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA DOM BENJAMIM SALA ANEXA A ESCOLA MUNICIPAL SÃO LUIZ.	2.661,4200	05/07/2021	22/12/2021	DETERMINADO	Em Execução
00000000017/2021	FRANCISCA MARIA DA CONCEICAO	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA SANTOS DUMONT SALA ANEXA A ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA.	2.661,4200	05/07/2021	22/12/2021	DETERMINADO	Em Execução
00000000018/2021	ARIANE MARCHIOSI	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA VIDA NOVA II SALA ANEXA A ESCOLA MUNICIPAL ELZA KOLLER HELLER.	2.661,4200	05/07/2021	22/12/2021	DETERMINADO	Em Execução
00000000019/2021	MARCOS HENRIQUE GAMBA DA CONCEICAO	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA.	2.661,4200	05/07/2021	22/12/2021	DETERMINADO	Em Execução
00000000020/2021	CLEIDIANE SOUSA SILVA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA.	2.661,4200	05/07/2021	22/12/2021	DETERMINADO	Em Execução

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
CNPJ: 03.238.631/0001-31
PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO

Sexta-feira, 9 de Julho de 2021

RELAÇAO DE CONTRATOS DE SERVIDORES

PERÍODO: 01/07/2021 até 22/12/2021

Número/Ano	Pessoa	Objeto	Valor	Vig. Inicial	Vig. Final	Tipo	Situação
00000000021/2021	JETTRO WILEN ZACQUI	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA.	2.661,4200	05/07/2021	22/12/2021	DETERMINADO	Em Execução
00000000022/2021	ANDRESA THAIS TEIXEIRA COSTA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL SÃO PEDRO.	2.661,4200	05/07/2021	22/12/2021	DETERMINADO	Em Execução
00000000023/2021	JOANA MISS DOS SANTOS COSTA HALMENS	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A CRECHE ESCOLA LUCY AGNER GALO.	2.661,4200	05/07/2021	22/12/2021	DETERMINADO	Em Execução
00000000024/2021	IRILENE CONCEICAO SANTOS SILVA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A CRECHE ESCOLA IRMA DULCE.	2.661,4200	05/07/2021	22/12/2021	DETERMINADO	Em Execução
00000000025/2021	MARIA DO SOCORRO DA SILVA PAIXAO	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CAMARA.	2.661,4200	05/07/2021	22/12/2021	DETERMINADO	Em Execução
00000000026/2021	NAIARA DE SOUZA MATTEI DORIGON	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A CRECHE ESCOLA IRMA DULCE.	2.661,4200	05/07/2021	22/12/2021	DETERMINADO	Em Execução
00000000027/2021	TANIA CRISTINA DA SILVA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A CRECHE ESCOLA IRMA DULCE.	2.661,4200	05/07/2021	22/12/2021	DETERMINADO	Em Execução
00000000028/2021	LUCINEIDE JOSE PEREIRA BONAZZA	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES.	1.140,6100	05/07/2021	22/12/2021	DETERMINADO	Em Execução
00000000029/2021	EVA CRISTIANA MONTEIRO DE BARROS	CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO PARA A ESCOLA MUNICIPAL JARDIM DAS FLORES.	1.140,6100	05/07/2021	22/12/2021	DETERMINADO	Em Execução

Total: 29

ARRelatorio_Contratos_Servidores Página: 3 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

DECRETO Nº 55/2021

"Dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo coronavírus (covid-19) e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA, Estado de Mato de Grosso, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 59, IV, da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no art. 84, inciso IV da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o crescente número de casos confirmados e suspeitos, determinando a intensificação das medidas de enfrentamento de emergência em saúde pública decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto na Lei no 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

DECRETA:

CAPÍTULO I

ESTABELECIMENTOS EM GERAL

TÍTULO I

DOS HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 1º O funcionamento de todas as atividades e serviços ficará sujeito às seguintes condições:

I – de segunda à sexta-feira, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre às 05h00m e 22h00m;

II – aos sábados e domingos, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre às 05h00m e 22h00m;

§1º As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de transporte coletivo, transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, serviços de manutenção de fornecimento de energia, água, telefonia, coleta de lixo, não ficam sujeitas às restrições de horário do presente artigo.

§2º Os supermercados, nos horários de funcionamento fixados nos incisos do *caput*, devem aplicar sistema de controle de entrada restrito a 01 (um) membro por família.

§3º Em caso de formação de filas externas nos estabelecimentos, deve ser garantido o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas.

§4º Todos os estabelecimentos devem impedir a entrada de pessoas com temperatura corporal acima de 37,5o (trinta e sete e meio) graus.

Art. 2º Fica **proibida**, enquanto a situação permanecer, toda e qualquer forma de aglomeração de pessoas em eventos, festas, feiras, vias públicas, residências ou outras localidades particulares, entre outras.

Parágrafo primeiro. Entende-se como aglomeração toda e qualquer reunião com mais de 10 (dez) pessoas.

Parágrafo segundo. Excepcionalmente, as modalidades esportivas estarão liberadas do disposto no *caput* do presente artigo.

Art. 3º Os restaurantes, lanchonetes, igrejas e conveniências poderão funcionar no horário disciplinado no art. 1o, porém com lotação máxima de 50% de sua capacidade, atendido o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas e as normas sanitárias.

TÍTULO II

DOS VENDEDORES AMBULANTES

Art. 4º Fica **proibido** por tempo indeterminado, ou pelo tempo que perdurar a situação de emergência em saúde pública, a venda de qualquer tipo de mercadoria por vendedor ambulante.

Parágrafo único. A fiscalização do contido neste Decreto ficará a cargo das equipes de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, podendo ser acompanhada pelas equipes das Polícias Civil e Militar.

TÍTULO III

DOS SERVIÇOS DE *DELIVERY*

Art. 5º O funcionamento de serviço na modalidade *delivery* ficará autorizado somente até às 23h00m, inclusive aos domingos.

Parágrafo único As farmácias e congêneres poderão funcionar, na modalidade *delivery*, sem restrição de dias e horários.

CAPÍTULO II

DOS PROTOCOLOS DE SAÚDE

TÍTULO I

MEDIDAS ORDINÁRIAS

Art. 6º Todos os estabelecimentos em atividade no território do Município de Planalto da Serra/MT devem observar os seguintes protocolos de saúde e normas sanitárias durante seu funcionamento:

I - evitar circulação de pessoas pertencentes ao grupo de risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

II - disponibilizar locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

III - ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

IV - evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

V - controlar o acesso de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

VI - vedar o acesso de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

VII - medir a temperatura corporal das pessoas na entrada dos estabelecimentos, impedindo sua entrada em caso de registro igual ou superior a 37,5º;

VIII - manter os ambientes arejados por ventilação natural;

IX - adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao grupo de risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;

X - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público.

TÍTULO II

DA RESTRIÇÃO DE CIRCULAÇÃO

Art. 7º Fica instituída restrição de circulação de pessoas (toque de recolher) em todo o território Municipal partir das 23h00m até às 05h00m.

§1º Excetuam-se da restrição disposta no *caput* do presente artigo os funcionários, prestadores e consumidores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após as 23h00m, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade responsável pela fiscalização.

§2º A restrição fixada no *caput* deste artigo não se aplica ao transporte de cargas e passageiros em rodovias estaduais e federais.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

TÍTULO I

DO EXPEDIENTE INTERNO

Art. 8º Os órgãos da Administração Municipal, devem desempenhar suas atividades em expediente interno, com atendimento ao público mediante agendamento prévio via telefone, evitando-se a aglomeração de pessoas.

Parágrafo único. Devem ser evitadas reuniões presenciais, devendo ser priorizadas as atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas da tecnologia.

TÍTULO II

DAS ESCOLAS PÚBLICAS

Art. 9º As escolas públicas municipais e particulares continuam com suas atividades presenciais suspensas, devendo ser desempenhadas suas atividades no que possível à distância.

TÍTULO III

DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Art. 10. Os servidores públicos acima de 60 (sessenta) anos, obesos, hipertensos, diabéticos, gestantes/lactantes, e pessoas com doença respiratória que estejam enquadradas como grupo de risco, devem desempenhar suas atividades de maneira telepresencial (home office) sempre que possível, estando dispensados de comparecer fisicamente ao serviço.

TÍTULO IV

DOS FISCAIS DE TRIBUTOS

Art. 11. Os fiscais de tributos, de obras e posturas e os de vigilância sanitária atuarão em conjunto com os demais órgãos da Administração municipal para o cumprimento do disposto neste Decreto.

Parágrafo único O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela

autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

TÍTULO V

DA CONCESSÃO DE AFASTAMENTOS AOS SERVIDORES DA SAÚDE

Art. 12. Fica temporariamente **vedada** a concessão de férias e licenças a qualquer título aos Servidores Públicos da área da Saúde, salvo casos específicos aprovados pela Administração Municipal.

TÍTULO VI

DAS VIAGENS E DIÁRIAS

Art. 13. Durante o período da pandemia a que se enfrenta, fica vedada a concessão de viagens e diárias a Servidores Municipais, que será autorizada somente em casos especiais pelo Sr. Prefeito Municipal.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

TÍTULO I

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Parágrafo único. Ficará vigente o presente Decreto por prazo indeterminado.

Planalto da Serra - MT, 09 de julho de 2021.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

ATAIL MARQUES DO AMARAL, Prefeito do Município de Poconé, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL,** nomeada pela Portaria .nº 110, de 25 de Março de 2021, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL ,** conforme discriminado abaixo:

RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 003/2021.				
RECURSO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**SITUAÇÃO**	**RESPOSTA**
10962	96	ALESSANDRA HELENA DE JESUS	INDEFERIDO	Titulação analisada pela terceira vez, candidata apresentou 376 horas cursos.
10965	278	JOSELINA CRISTINA AMORIM DE CAMPOS	INDEFERIDO	Documentação analisada pela terceira vez. Candidata apresentou atestado de apenas 3 meses de experiência, ou seja, não atende o prazo mínimo para contagem de pontos.
10966	99	LUANA ESTELA DE ARRUDA	DEFERIDO PARCIALMENTE	Quando o candidato ingressa com recurso, toda a documentação passa por reanálise, sendo assim, corrige-se os equívocos ou mantém o resultado, esse é o objetivo dos recursos.
10943	110	WASHINGTON DIEGO DO CARMO	DEFERIDO PARCIALMENTE	Pontuação no requisito experiência lançada de forma errônea. Candidato comprovou : Experiência Profissional: 1,5 pontos Experiência na área (trabalho no SUAS): 3 pontos Totalizando 4,5 pontos de experiência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Poconé/MT, 09 de julho de 2021.

PREFEITO

ATAIL MARQUES DO AMARAL

PREFEITURA MUNICIPAL
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATAIL MARQUES DO AMARAL, Prefeito do Município de Poconé, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL,** nomeada pela Portaria .nº 110, de 25 de Março de 2021, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ,** conforme discriminado abaixo:

RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 001/2021.				
RECURSO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**SITUAÇÃO**	**RESPOSTA**
10950	788	ANTÔNIA GONÇALINA DA COSTA	DEFERIDO	Notas revisadas
10941	155	BENEDITA MIRIAN GOMES DOS SANTOS	INDEFERIDO	Quem lança os dados pessoais na hora da inscrição é o candidato. A empresa não se responsabiliza pelo preenchimento errado.
10947	1042	BENEDITO CASTIDADE NUNES DUARTE	INDEFERIDO	Documentação não foi anexada.
10949	29	CASSIO BENEDITO DA SILVA	INDEFERIDO	Documentação analisada pela terceira vez, não foi localizado atestado/declaração de experiência.
10954	196	CATARINA RODRIGUES SOUZA	INDEFERIDO	Documentação analisada pela terceira vez. Candidata não apresentou comprovação de experiência
10964	345	CELMA BENEDITA MARQUES	INDEFERIDO	Candidata não apresentou documentos.
10956	1118	NEIDE LAUDELINO DA SILVA	INDEFERIDO	A inscrição difere do ato de anexar documentos. O sistema funcionou na sua normalidade.
10940	800	REGINALDO JOSE GUIMARÃES	DEFERIDO	Nota revisada
10963	1014	SALMA VERÔNICA DE CAMPOS SANTOS	INDEFERIDO	Documentação analisada pela terceira vez, candidata apresentou apenas atestado de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Poconé/MT, 09 de julho de 2021.

PREFEITO

ATAIL MARQUES DO AMARAL

PREFEITURA MUNICIPAL
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 003/2021 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

ATAIL MARQUES DO AMARAL, Prefeito do Município de Poconé, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL,** nomeada pela Portaria .nº 110, de 25 de Março de 2021, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 003/2021 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL,** conforme discriminado abaixo:

001 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD	EXP	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
159	JORDANA DO AMARAL MATOS	2	1	6	10	**19**	28/07/1987	**1º**
11	IEDA REGINA MARQUES DE OLIVEIRA	2	1	6	10	**19**	03/07/1994	**2º**
1	RENATA DA SILVA MARTINS	2		6	10	**18**	18/12/1988	**3º**
110	WASHINGTON DIEGO DO CARMO	2	1	4,5	10	**17,5**	24/04/1990	**4º**
96	ALESSANDRA HELENA DE JESUS	2		6	9	**17**	30/05/1989	**5º**
91	EDCARLA RONDON DA SILVA	2		3	10	**15**	20/08/1990	**6º**
120	LAYDE LAURA PEREIRA DA CRUZ DAVINO	2	1	6	5	**14**	15/12/1988	**7º**
75	SIDIMARA ZANELLA DA SILVA	2	1		10	**13**	15/12/1991	**8º**
34	LUCILENE VIEIRA DE JESUS	2			10	**12**	17/02/1961	**9º**
66	RITA DE CÁSSIA SILVA COSTA DE MORAES	2			10	**12**	21/05/1983	**10º**
265	TAYNNARA SCHELL DA SILVA	2		0,5	8	**10,5**	15/05/1994	**11º**
286	ROSANGELA SILENE ARAÚJO DE SOUZA LEITE	2		6	2	**10**	29/03/1961	**12º**
181	CONSUELO APARECIDA DA SILVA				10	**10**	09/09/1969	**13º**
345	CHARLES BRONSON BULHÕES	2	1		3	**6**	06/08/1986	**14º**
85	SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA	2		2	2	**6**	12/08/1986	**15º**
62	GISLEINE RIBEIRO DE SOUZA	2		1	2	**5**	18/11/1981	**16º**
38	ANDREIA APARECIDA AMBROSIO DA SILVA	2			2	**4**	30/10/1992	**17º**
312	ELIANE PIRES FERREIRA MEDEIROS	2			1	**3**	25/01/1984	**18º**
117	DORACI MIO DE JESUS BORGES	2				**2**	04/12/1974	**19º**
322	BRIGITE PEREIRA DE ALMEIDA					**0**	18/11/1971	**DESCLAS**
35	JANILZA SILVA DA CRUZ					**0**	04/04/1984	**DESCLAS**
67	LUCIANA ALMEIDA DE JESUS					**0**	05/03/1989	**DESCLAS**

002 - PSICÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD	EXP	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
196	JULIANI PRAXEDES BASTOS	2	1	6	10	**19**	05/10/1983	**1º**
300	MOACIR AGULHO JUNIOR	2	1	6	9	**18**	19/03/1991	**2º**
198	TARCIANA LUCIA DA COSTA CAMPOS	2	1	4,5	10	**17,5**	09/07/1987	**3º**
168	LUANA SALGADO ARRUDA	2		6	9	**17**	09/10/1989	**4º**
116	DANIELA GONÇALVES SERRA ARIMA DE ALMEIDA	2	1	6	8	**17**	28/04/1990	**5º**
176	ELIZANGELA SILVA CAMPOS	2	1	1,5	10	**14,5**	22/11/1983	**6º**
12	SAMIRA CAROLINA DA SILVA	2	1	1,5	10	**14,5**	15/10/1991	**7º**
99	LUANA ESTELA DE ARRUDA	2		1,5	10	**13,5**	27/02/1994	**8º**
61	CLEBERSON FRANZIN DE SOUZA					**0**	24/01/1997	**DESCLAS**
135	JANE RAMIRA BATISTA DA SILVA					**0**	27/03/1983	**DESCLAS**
88	LEIDIANE DE SOUZA DOS SANTOS					**0**	29/12/1997	**DESCLAS**

003 - DIGITADOR - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD	EXP	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
215	ELOINADE CASTROCARMO	2		6	7	**15**	11/07/1987	**1º**
222	ROSELAINE ALMEIDA DA SILVA	2		1,5	10	**13,5**	17/05/1984	**2º**
354	ELIANAIDE ILSA DE ARRUDA BARRETO	2		1,5	10	**13,5**	03/07/1987	**3º**
233	KAREN IANA DE ARRUDA	2			10	**12**	18/09/1991	**4º**
3	VITORIA EVELLYN DA SILVA	2			10	**12**	09/09/2002	**5º**
103	JOSÉ EDMUNDO RAMOS JUNIOR	2			9	**11**	08/03/1994	**6º**
188	JORGIELLEN CRISTIANE DE ALMEIDA	2		3	2	**7**	31/12/1986	**7º**
108	RAINERO YSMIDA CRUZ	2			3	**5**	02/01/1996	**8º**
218	ILSA NUNES DA SILVA	2		1,5	1	**4,5**	03/12/1992	**9º**
288	ELIZABETH GONÇALVES SILVA	2			2	**4**	08/01/1986	**10º**
180	ROVÂNIA KELLY DUARTE MANHANI	2			2	**4**	13/12/1993	**11º**
250	MARIA JOSÉ DA SILVA SOUZA PEREIRA	2		1,5		**3,5**	18/06/1986	**12º**
238	ANA VITORIA DE OLIVEIRA BRAULIO	2			1	**3**	20/02/2000	**13º**
83	MARCIANA DA SILVA	2			1	**3**	04/06/2000	**14º**
139	RAQUEL APARECIDA NEVES DO AMARAL	2				**2**	22/08/2000	**15º**
253	ALEXANDRE LARA CORREA					**0**	25/02/1992	**DESCLAS**

004 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD	EXP	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
260	ARLETE DA SILVA MODESTO	2		6	10	**18**	06/07/1970	**1º**
94	LUCIMAR RONDON SILVA	2		4,5	10	**16,5**	13/01/1988	**2º**

318	IDIMARA CORREA LEITE DE JESUS	2		3	9	**14**	28/07/1993	**3º**
174	LENIELE MAYARA DE CAMPOS	2		6	6	**14**	26/12/1994	**4º**
150	RAFAELA SOARES SANTIAGO SILVA	2		2	10	**14**	09/09/1996	**5º**
142	JACKLINE CLARA DA SILVA	2		1,5	10	**13,5**	20/11/1985	**6º**
175	BRUNA ELIZABETH DA SILVA COSTA BRANDALISE	2		1,5	10	**13,5**	05/12/1991	**7º**
95	ANDRESSA RITA MARTINS DO AMARAL	2		1,5	10	**13,5**	21/05/2002	**8º**
129	BENEDITA MIRIAN GOMES DOS SANTOS	2	1		10	**13**	31/10/1982	**9º**
166	JOICIELE PRADO SILVA	2		0,5	10	**12,5**	01/07/1996	**10º**
77	MARICID AUXILIADORA FERREIRA GOMES SILVA	2			10	**12**	05/03/1972	**11º**
118	ELIDIANE BENEDITA LOBO SILVA	2			10	**12**	28/10/1988	**12º**
278	JOSELINA CRISTINA AMORIM DE CAMPOS	2		0	10	**12**	20/04/1996	**13º**
295	THYELY PUSIPPE LEITE MARQUES				10	**10**	26/12/1995	**14º**
124	ALEX HEINNY DA SILVA E SILVA	2		2,5	4	**8,5**	13/08/1990	**15º**
227	CAROLINA RIVELLO PENA	2		4,5	2	**8,5**	15/04/1993	**16º**
335	MARILEIDE GOMES DA SILVA	2		3	2	**7**	30/08/1977	**17º**
138	KARINA TRINDADE DE SOUZA	2			5	**7**	08/03/1988	**18º**
310	ANNE STEELE DA SILVA MARTINS	2			4	**6**	27/12/1993	**19º**
328	ANA PAULA APARECIDA FIALHO CORRÊA	2		1	3	**6**	14/04/1996	**20º**
266	ANGELA REGINA DO NASCIMENTO RONDON FORTES E SOUZA	2		1,5	2	**5,5**	13/01/1989	**21º**
264	EDEMILZA PAULA CORREA MARQUES	2		1,5	1	**4,5**	04/09/1974	**22º**
50	VINICIUS MIGUEL GONÇALVES DOS SANTOS	2		0,5		**2,5**	29/09/2000	**23º**
303	MARIELLA FÁTIMA PRADO SILVA	2				**2**	14/07/1988	**24º**
200	ELIZEU AMANCIO RODRIGUES	2				**2**	05/08/1988	**25º**
21	GRACIELI DOS SANTOS NASCIMENTO	2				**2**	04/09/1994	**26º**
282	MARIANA ANTUNES DA SILVA LIMA	2				**2**	15/05/2002	**27º**
105	ACELINO NETO SOUZA MARÇAL					**0**	13/07/2002	**DESCLAS**
343	ALAIDE KEILIANE DA COSTA	APRESENTOU ARQUIVO COM SENHA				**0**	15/12/1994	**DESCLAS**
356	ARLETE FERNANDA DA COSTA	APRESENTOU ARQUIVO COM SENHA				**0**	20/12/1991	**DESCLAS**
69	BIANDRA ARRUDA DE ALMEIDA SOUZA					**0**	12/03/1997	**DESCLAS**
177	BRUNA CRISTINA DA SILVA GUIA					**0**	12/02/1996	**DESCLAS**
316	CARLOS DAVID PINHEIRO ARAUJO					**0**	22/09/1984	**DESCLAS**
19	EDILENE MARIA DOS SANTOS					**0**	27/10/1995	**DESCLAS**
186	EMANUELLY LAURA DA SILVA DE OLIVEIRA					**0**	22/06/1993	**DESCLAS**
131	JOCILENE FRANCISCA DOS SANTOS					**0**	28/05/1983	**DESCLAS**
72	JOYCE MYLENA GONÇALVES DE ARAUJO					**0**	16/01/1996	**DESCLAS**
361	KAROLINE MARQUES DA COSTA					**0**	22/11/1993	**DESCLAS**
73	MONICA GLACIELA GONÇALVES DE OLIVEIRA					**0**	30/12/1975	**DESCLAS**
101	NEUREA REGINA DE MORAES					**0**	08/11/1987	**DESCLAS**
115	NIULIA MARIA DE MORAES					**0**	18/10/1986	**DESCLAS**
314	RAYSSA STEPHANI MARTINS PEREIRA					**0**	05/03/1998	**DESCLAS**
241	SANDRA MARIA DA SILVA					**0**	05/10/1975	**DESCLAS**
306	SARAH AQUINO ARAUJO					**0**	20/01/2000	**DESCLAS**
344	TONY VICTOR NUNES FARIAS					**0**	03/01/2002	**DESCLAS**

005 - ZELADOR DE PRÓPRIOS - VIGIA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	**NOME**	**GRAD**	**PÓS GRAD**	**EXP**	**CURSOS**	**TOTAL**	**NASCIMENTO**	**CLASS**
179	ODILSON MORAES DA SILVA	2		4,5	10	**16,5**	05/08/1983	**1º**
97	JOENIL HELENO DE JESUS	2		4,5	10	**16,5**	06/12/1991	**2º**
293	ANTONIO ARISTEU DA SILVA	2		1,5	10	**13,5**	03/09/1970	**3º**
332	SELSO SEVERINO DA COSTA	2			10	**12**	12/12/1981	**4º**
276	MANOEL APARECIDO PONCE	2			10	**12**	20/09/1997	**5º**
65	VINÍCIUS DE SOUZA	2			10	**12**	10/03/1998	**6º**
263	JOACY FRANCISCO DA SILVA	2		4,5	4	**10,5**	04/08/1979	**7º**
308	ELIZABETH DE ARRUDA E SILVA				9	**9**	13/02/1980	**8º**
156	VENICIO MORAES DA SILVA	2		6		**8**	15/02/1975	**9º**
104	ROSA GONÇALINA DE ANUNCIAÇÃO	2		4,5		**6,5**	30/08/1985	**10º**
60	JOSE MARIA LEMES DE CAMPOS	2				**2**	11/12/1971	**11º**
237	BENEDITO DE JESUS CORREA DE ALMEIDA	2				**2**	03/11/1976	**12º**
183	WELBERSON CRISTIANO DE ARRUDA ALMEIDA	2				**2**	15/02/1986	**13º**
39	RONIELTON DE OIVEIRA DEL SANTO	2				**2**	08/11/1986	**14º**
194	JESSICA GONÇALVES FONTES	2				**2**	03/02/1993	**15º**
338	MATHEUS SILVA LEITE	2				**2**	07/06/1997	**16º**
56	WALDEIR DA SILVA CARDOSO XAVIER	2				**2**	17/09/1998	**17º**
299	KAUANNY DA CRUZ MARQUES	2				**2**	26/12/2000	**18º**
211	ALESSANDRO DE PAULA SANTOS					**0**	08/08/1990	**DESCLAS**
305	ALIFFER MATHEUS ALVES DOS SANTOS	NÃO APRESENTOU TÍTULOS				**0**	30/03/1996	**DESCLAS**
25	BRUNA FERNANDA GUIMARÃES					**0**	27/10/1996	**DESCLAS**
262	CLEDERMI RODRIGO DE SOUZA					**0**	07/10/1982	**DESCLAS**
125	ENOAC HENRIQUE DE CARVALHO JÚNIOR					**0**	20/06/1992	**DESCLAS**
164	EVANGELISTA DUARTE					**0**	02/07/1973	**DESCLAS**
23	EWERTON AUGUSTO DE OLIVEIRA BISPO					**0**	27/08/1989	**DESCLAS**
80	GILNEY APARECIDO DELMAO DOS					**0**	07/04/1997	**DESCLAS**

229	IVETE LUZIA DE BARROS					**0**	04/04/1982	**DESCLAS**
209	JEFERSON SILVA DE ALMEIDA					**0**	06/02/1998	**DESCLAS**
53	JUCIANA PIRES DA SILVA					**0**	05/07/1981	**DESCLAS**
31	LUAN SEBASTIÃO DE SOUZA LIMA					**0**	25/01/2001	**DESCLAS**
32	LUZIA MUNIZ DE SOUZA					**0**	03/11/1979	**DESCLAS**
294	MANOELA MARGARIDA TOMICHA GOMES					**0**	16/01/1994	**DESCLAS**
234	MARCELO APARECIDO TORO	NÃO APRESENTOU TÍTULOS				**0**	23/03/1988	**DESCLAS**
4	NEYSON MARVIM DE PAULA SANTOS E SILVA					**0**	25/09/1993	**DESCLAS**
113	RAUANI SILVA DOS SANTOS					**0**	18/12/2000	**DESCLAS**

006 - MOTORISTA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD	EXP	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
57	PEDRO LUIS PEREIRA MOREIRA	2		4	10	**16**	22/01/1977	**1º**
184	WANDERSON DIEGO DE ARRUDA SILVA	2			4	**6**	10/05/1988	**2º**
155	EMERSON DOUGLAS DA COSTA MARQUES	2		1	2	**5**	03/12/1986	**3º**
14	ALYSON HONÓRIO DA SILVA	2		2,5		**4,5**	01/07/1997	**4º**
333	TIAGO DE CAMPOS SILVA NASCIMENTO	2				**2**	13/07/1989	**5º**
145	WANDERLEI FERNANDES DO PRADO				1	**1**	29/01/1978	**6º**
128	ALESSANDRO CONCEIÇÃO DE PINHO					**0**	30/10/1983	**DESCLAS**
358	CLAUDIA MAISE DA SILVA FERNANDES					**0**	12/01/1987	**DESCLAS**
342	ELVIS WILLIAN DA COSTA					**0**	08/03/1978	**DESCLAS**
360	MARIA CLARINDA DOS SANTOS NASCIMENTO					**0**	18/10/1986	**DESCLAS**

007 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD	EXP	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
270	JOVELINA GUIA DA SILVA	2		6	10	**18**	09/01/1981	**1º**
321	DALVA MARIA DE OLIVEIRA BARROS	2		4,5	10	**16,5**	27/11/1981	**2º**
267	VALDEANE MARIA DE OLIVEIRA MARÇAL	2		3	10	**15**	22/10/1977	**3º**
320	BENEDITA EDMARA OLIVEIRA SALES	2		1,5	10	**13,5**	13/03/1982	**4º**
208	ADRIELE CRISTINA DE ALMEIDA	2		1,5	10	**13,5**	23/02/1993	**5º**
122	LILUM ANA DE SOUZA	2		1	10	**13**	10/01/1965	**6º**
127	HEDNA DA SILVA TRINDADE DE SOUZA	2		0,5	10	**12,5**	15/06/1963	**7º**
275	CONCEIÇÃO JOSÉ DA SILVA	2			10	**12**	14/09/1969	**8º**
226	MILEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA	2			10	**12**	16/07/1980	**9º**
141	CLAUDIANE MARIA NERES DA ROSA	2			10	**12**	09/05/1984	**10º**
325	ALIANA DA COSTA FIGUEIREDO	2			10	**12**	02/04/1985	**11º**
147	ROSEMEIRY BOAVENTURA SILVA	2			10	**12**	26/10/1985	**12º**
223	ADRIANO CASSIO PEREIRA DOS SANTOS	2		6	4	**12**	05/06/1986	**13º**
191	ELIETE DA COSTA FIGUEREDO	2		6	2	**10**	12/06/1986	**14º**
273	MARTINHA CONCEIÇÃO PINTO	2		4,5	1	**7,5**	31/01/1966	**15º**
311	ANGELICA REGINA RONDON FORTES	2			5	**7**	17/03/1994	**16º**
42	BARBARA CECILIA CORREA DE ALMEIDA	2			3	**5**	22/11/1991	**17º**
346	ROSELAINE PIRES DA SILVA MENDES.	2		0,5	1	**3,5**	12/06/1979	**18º**
126	DIANA LUCIA DE ALMEIDA GUIA	2				**2**	18/06/1967	**19º**
68	SIMONE LUZINETE DE ANDRADE	2				**2**	08/04/1980	**20º**
140	CAMILO BENEDITO PINTO	2				**2**	14/07/1983	**21º**
329	ROSANGELA DE SOUZA	2				**2**	07/05/1985	**22º**
89	JAQUELINE CARINE NOGUEIRA	2				**2**	03/04/1987	**23º**
213	LEYDHEANY BENEDITA DA SILVA	2				**2**	24/02/1989	**24º**
289	ERIKA AUXILIADORA CAMPOS E SILVA	2				**2**	21/09/1990	**25º**
355	JANAÍNA CRISTINE DA SILVA SANTOS	2				**2**	17/02/1993	**26º**
192	REGIANE MENEZ DE MATTOS	2				**2**	20/04/1998	**27º**
257	MANAÍRA PEREIRA DA SILVA	2				**2**	14/07/2005	**28º**
351	TAISA NUNES DE SOUZA				1	**1**	27/01/2003	**29º**
82	CRISTINA NERES DE ARRUDA					**0**	06/08/1966	**DESCLAS**
296	DELLYENE GILIOLI RODAS					**0**	18/12/1998	**DESCLAS**
13	EIDE MARTINS GOMES					**0**	18/09/1985	**DESCLAS**
143	GLEICIANE MARIA DE CARVALHO					**0**	21/08/1995	**DESCLAS**
245	HYARA MARCIA GUIA OLIVEIRA FERNANDES					**0**	06/09/2002	**DESCLAS**
277	JENAIR CAETANO DE PAULA					**0**	02/01/1982	**DESCLAS**
326	JENIFFER APARECIDA ARRUDA DE OLIVEIRA					**0**	21/09/2002	**DESCLAS**
336	KEVINI CAROLINE DE CAMPOS					**0**	23/09/1999	**DESCLAS**
280	LUCIANA DE AQUINO ARRUDA					**0**	11/05/1981	**DESCLAS**
70	LUCINDA ROSA DE PAULA					**0**	15/06/1975	**DESCLAS**
330	MAIARA MÁRCIA DA SILVA LEITE					**0**	28/01/2000	**DESCLAS**
248	MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MARQUES					**0**	21/10/1979	**DESCLAS**
281	MARTA CELESTINO DA SILVA					**0**	20/09/1981	**DESCLAS**
327	NEIDE CRUZ DUARTE DE SOUZA					**0**	12/06/1977	**DESCLAS**
359	ROSELAINE G. DE ALMEIDA					**0**	21/01/1996	**DESCLAS**
161	SANTINHA ANDRADE DE OLIVEIRA					**0**	01/11/1970	**DESCLAS**
302	SUELEN CRISTINA ARRUDA BASTOS					**0**	20/01/1997	**DESCLAS**
144	TAISA SIMONE DA SILVA ARRUDA					**0**	16/12/1993	**DESCLAS**
98	TALITA SILVA DO NASCIMENTO					**0**	12/12/1990	**DESCLAS**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Poconé/MT, 09 de julho de 2021.

PREFEITO

ATAIL MARQUES DO AMARAL

PREFEITURA MUNICIPAL
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 003/2021 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

ATAIL MARQUES DO AMARAL, Prefeito do Município de Poconé, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL,** nomeada pela Portaria .nº 110, de 25 de Março de 2021, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 003/2021 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL,** conforme discriminado abaixo:

001 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD	EXP	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
159	JORDANA DO AMARAL MATOS	2	1	6	10	**19**	28/07/1987	**1º**
11	IEDA REGINA MARQUES DE OLIVEIRA	2	1	6	10	**19**	03/07/1994	**2º**
1	RENATA DA SILVA MARTINS	2		6	10	**18**	18/12/1988	**3º**
110	WASHINGTON DIEGO DO CARMO	2	1	4,5	10	**17,5**	24/04/1990	**4º**
96	ALESSANDRA HELENA DE JESUS	2		6	9	**17**	30/05/1989	**5º**
91	EDCARLA RONDON DA SILVA	2		3	10	**15**	20/08/1990	**6º**
120	LAYDE LAURA PEREIRA DA CRUZ DAVINO	2	1	6	5	**14**	15/12/1988	**7º**
75	SIDIMARA ZANELLA DA SILVA	2	1		10	**13**	15/12/1991	**8º**
34	LUCILENE VIEIRA DE JESUS	2			10	**12**	17/02/1961	**9º**
66	RITA DE CÁSSIA SILVA COSTA DE MORAES	2			10	**12**	21/05/1983	**10º**
265	TAYNNARA SCHELL DA SILVA	2		0,5	8	**10,5**	15/05/1994	**11º**
286	ROSANGELA SILENE ARAÚJO DE SOUZA LEITE	2		6	2	**10**	29/03/1961	**12º**
181	CONSUELO APARECIDA DA SILVA				10	**10**	09/09/1969	**13º**
345	CHARLES BRONSON BULHÕES	2	1		3	**6**	06/08/1986	**14º**
85	SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA	2		2	2	**6**	12/08/1986	**15º**
62	GISLEINE RIBEIRO DE SOUZA	2		1	2	**5**	18/11/1981	**16º**
38	ANDREIA APARECIDA AMBROSIO DA SILVA	2			2	**4**	30/10/1992	**17º**
312	ELIANE PIRES FERREIRA MEDEIROS	2			1	**3**	25/01/1984	**18º**
117	DORACI MIO DE JESUS BORGES	2				**2**	04/12/1974	**19º**
322	BRIGITE PEREIRA DE ALMEIDA					**0**	18/11/1971	**DESCLAS**
35	JANILZA SILVA DA CRUZ					**0**	04/04/1984	**DESCLAS**
67	LUCIANA ALMEIDA DE JESUS					**0**	05/03/1989	**DESCLAS**

002 - PSICÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD	EXP	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
196	JULIANI PRAXEDES BASTOS	2	1	6	10	**19**	05/10/1983	**1º**
300	MOACIR AGULHO JUNIOR	2	1	6	9	**18**	19/03/1991	**2º**
198	TARCIANA LUCIA DA COSTA CAMPOS	2	1	4,5	10	**17,5**	09/07/1987	**3º**
168	LUANA SALGADO ARRUDA	2		6	9	**17**	09/10/1989	**4º**
116	DANIELA GONÇALVES SERRA ARIMA DE ALMEIDA	2	1	6	8	**17**	28/04/1990	**5º**
176	ELIZANGELA SILVA CAMPOS	2	1	1,5	10	**14,5**	22/11/1983	**6º**
12	SAMIRA CAROLINA DA SILVA	2	1	1,5	10	**14,5**	15/10/1991	**7º**
99	LUANA ESTELA DE ARRUDA	2		1,5	10	**13,5**	27/02/1994	**8º**
61	CLEBERSON FRANZIN DE SOUZA					**0**	24/01/1997	**DESCLAS**
135	JANE RAMIRA BATISTA DA SILVA					**0**	27/03/1983	**DESCLAS**
88	LEIDIANE DE SOUZA DOS SANTOS					**0**	29/12/1997	**DESCLAS**

003 - DIGITADOR - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD	EXP	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
215	ELOINADE CASTROCARMO	2		6	7	**15**	11/07/1987	**1º**
222	ROSELAINE ALMEIDA DA SILVA	2		1,5	10	**13,5**	17/05/1984	**2º**
354	ELIANAIDE ILSA DE ARRUDA BARRETO	2		1,5	10	**13,5**	03/07/1987	**3º**
233	KAREN IANA DE ARRUDA	2			10	**12**	18/09/1991	**4º**
3	VITORIA EVELLYN DA SILVA	2			10	**12**	09/09/2002	**5º**
103	JOSÉ EDMUNDO RAMOS JUNIOR	2			9	**11**	08/03/1994	**6º**
188	JORGIELLEN CRISTIANE DE ALMEIDA	2		3	2	**7**	31/12/1986	**7º**
108	RAINERO YSMIDA CRUZ	2			3	**5**	02/01/1996	**8º**
218	ILSA NUNES DA SILVA	2		1,5	1	**4,5**	03/12/1992	**9º**
288	ELIZABETH GONÇALVES SILVA	2			2	**4**	08/01/1986	**10º**
180	ROVÂNIA KELLY DUARTE MANHANI	2			2	**4**	13/12/1993	**11º**
250	MARIA JOSÉ DA SILVA SOUZA PEREIRA	2		1,5		**3,5**	18/06/1986	**12º**
238	ANA VITORIA DE OLIVEIRA BRAULIO	2			1	**3**	20/02/2000	**13º**
83	MARCIANA DA SILVA	2			1	**3**	04/06/2000	**14º**
139	RAQUEL APARECIDA NEVES DO AMARAL	2				**2**	22/08/2000	**15º**
253	ALEXANDRE LARA CORREA					**0**	25/02/1992	**DESCLAS**

004 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD	EXP	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS

260	ARLETE DA SILVA MODESTO	2		6	10	**18**	06/07/1970	**1º**
94	LUCIMAR RONDON SILVA	2		4,5	10	**16,5**	13/01/1988	**2º**
318	IDIMARA CORREA LEITE DE JESUS	2		3	9	**14**	28/07/1993	**3º**
174	LENIELE MAYARA DE CAMPOS	2		6	6	**14**	26/12/1994	**4º**
150	RAFAELA SOARES SANTIAGO SILVA	2		2	10	**14**	09/09/1996	**5º**
142	JACKLINE CLARA DA SILVA	2		1,5	10	**13,5**	20/11/1985	**6º**
175	BRUNA ELIZABETH DA SILVA COSTA BRANDALISE	2		1,5	10	**13,5**	05/12/1991	**7º**
95	ANDRESSA RITA MARTINS DO AMARAL	2		1,5	10	**13,5**	21/05/2002	**8º**
129	BENEDITA MIRIAN GOMES DOS SANTOS	2	1		10	**13**	31/10/1982	**9º**
166	JOICIELE PRADO SILVA	2		0,5	10	**12,5**	01/07/1996	**10º**
77	MARICID AUXILIADORA FERREIRA GOMES SILVA	2			10	**12**	05/03/1972	**11º**
118	ELIDIANE BENEDITA LOBO SILVA	2			10	**12**	28/10/1988	**12º**
278	JOSELINA CRISTINA AMORIM DE CAMPOS	2		0	10	**12**	20/04/1996	**13º**
295	THYELY PUSIPPE LEITE MARQUES				10	**10**	26/12/1995	**14º**
124	ALEX HEINNY DA SILVA E SILVA	2		2,5	4	**8,5**	13/08/1990	**15º**
227	CAROLINA RIVELLO PENA	2		4,5	2	**8,5**	15/04/1993	**16º**
335	MARILEIDE GOMES DA SILVA	2		3	2	**7**	30/08/1977	**17º**
138	KARINA TRINDADE DE SOUZA	2			5	**7**	08/03/1988	**18º**
310	ANNE STEELE DA SILVA MARTINS	2			4	**6**	27/12/1993	**19º**
328	ANA PAULA APARECIDA FIALHO CORRÊA	2		1	3	**6**	14/04/1996	**20º**
266	ANGELA REGINA DO NASCIMENTO RONDON FORTES E SOUZA	2		1,5	2	**5,5**	13/01/1989	**21º**
264	EDEMILZA PAULA CORREA MARQUES	2		1,5	1	**4,5**	04/09/1974	**22º**
50	VINICIUS MIGUEL GONÇALVES DOS SANTOS	2		0,5		**2,5**	29/09/2000	**23º**
303	MARIELLA FÁTIMA PRADO SILVA	2				**2**	14/07/1988	**24º**
200	ELIZEU AMANCIO RODRIGUES	2				**2**	05/08/1988	**25º**
21	GRACIELI DOS SANTOS NASCIMENTO	2				**2**	04/09/1994	**26º**
282	MARIANA ANTUNES DA SILVA LIMA	2				**2**	15/05/2002	**27º**
105	ACELINO NETO SOUZA MARÇAL					**0**	13/07/2002	**DESCLAS**
343	ALAIDE KEILIANE DA COSTA	APRESENTOU ARQUIVO COM SENHA				**0**	15/12/1994	**DESCLAS**
356	ARLETE FERNANDA DA COSTA	APRESENTOU ARQUIVO COM SENHA				**0**	20/12/1991	**DESCLAS**
69	BIANDRA ARRUDA DE ALMEIDA SOUZA					**0**	12/03/1997	**DESCLAS**
177	BRUNA CRISTINA DA SILVA GUIA					**0**	12/02/1996	**DESCLAS**
316	CARLOS DAVID PINHEIRO ARAUJO					**0**	22/09/1984	**DESCLAS**
19	EDILENE MARIA DOS SANTOS					**0**	27/10/1995	**DESCLAS**
186	EMANUELLY LAURA DA SILVA DE OLIVEIRA					**0**	22/06/1993	**DESCLAS**
131	JOCILENE FRANCISCA DOS SANTOS					**0**	28/05/1983	**DESCLAS**
72	JOYCE MYLENA GONÇALVES DE ARAUJO					**0**	16/01/1996	**DESCLAS**
361	KAROLINE MARQUES DA COSTA					**0**	22/11/1993	**DESCLAS**
73	MONICA GLACIELA GONÇALVES DE OLIVEIRA					**0**	30/12/1975	**DESCLAS**
101	NEUREA REGINA DE MORAES					**0**	08/11/1987	**DESCLAS**
115	NIULIA MARIA DE MORAES					**0**	18/10/1986	**DESCLAS**
314	RAYSSA STEPHANI MARTINS PEREIRA					**0**	05/03/1998	**DESCLAS**
241	SANDRA MARIA DA SILVA					**0**	05/10/1975	**DESCLAS**
306	SARAH AQUINO ARAUJO					**0**	20/01/2000	**DESCLAS**
344	TONY VICTOR NUNES FARIAS					**0**	03/01/2002	**DESCLAS**

005 - ZELADOR DE PRÓPRIOS - VIGIA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	**NOME**	**GRAD**	**PÓS GRAD**	**EXP**	**CURSOS**	**TOTAL**	**NASCIMENTO**	**CLASS**
179	ODILSON MORAES DA SILVA	2		4,5	10	**16,5**	05/08/1983	**1º**
97	JOENIL HELENO DE JESUS	2		4,5	10	**16,5**	06/12/1991	**2º**
293	ANTONIO ARISTEU DA SILVA	2		1,5	10	**13,5**	03/09/1970	**3º**
332	SELSO SEVERINO DA COSTA	2			10	**12**	12/12/1981	**4º**
276	MANOEL APARECIDO PONCE	2			10	**12**	20/09/1997	**5º**
65	VINÍCIUS DE SOUZA	2			10	**12**	10/03/1998	**6º**
263	JOACY FRANCISCO DA SILVA	2		4,5	4	**10,5**	04/08/1979	**7º**
308	ELIZABETH DE ARRUDA E SILVA				9	**9**	13/02/1980	**8º**
156	VENICIO MORAES DA SILVA	2		6		**8**	15/02/1975	**9º**
104	ROSA GONÇALINA DE ANUNCIAÇÃO	2		4,5		**6,5**	30/08/1985	**10º**
60	JOSE MARIA LEMES DE CAMPOS	2				**2**	11/12/1971	**11º**
237	BENEDITO DE JESUS CORREA DE ALMEIDA	2				**2**	03/11/1976	**12º**
183	WELBERSON CRISTIANO DE ARRUDA ALMEIDA	2				**2**	15/02/1986	**13º**
39	RONIELTON DE OIVEIRA DEL SANTO	2				**2**	08/11/1986	**14º**
194	JESSICA GONÇALVES FONTES	2				**2**	03/02/1993	**15º**
338	MATHEUS SILVA LEITE	2				**2**	07/06/1997	**16º**
56	WALDEIR DA SILVA CARDOSO XAVIER	2				**2**	17/09/1998	**17º**
299	KAUANNY DA CRUZ MARQUES	2				**2**	26/12/2000	**18º**
211	ALESSANDRO DE PAULA SANTOS					**0**	08/08/1990	**DESCLAS**
305	ALIFFER MATHEUS ALVES DOS SANTOS	NÃO APRESENTOU TÍTULOS				**0**	30/03/1996	**DESCLAS**
25	BRUNA FERNANDA GUIMARÃES					**0**	27/10/1996	**DESCLAS**
262	CLEDERMI RODRIGO DE SOUZA					**0**	07/10/1982	**DESCLAS**
125	ENOAC HENRIQUE DE CARVALHO JÚNIOR					**0**	20/06/1992	**DESCLAS**
164	EVANGELISTA DUARTE					**0**	02/07/1973	**DESCLAS**

23	EWERTON AUGUSTO DE OLIVEIRA BISPO					**0**	27/08/1989	**DESCLAS**
80	GILNEY APARECIDO DELMAO DOS					**0**	07/04/1997	**DESCLAS**
229	IVETE LUZIA DE BARROS					**0**	04/04/1982	**DESCLAS**
209	JEFERSON SILVA DE ALMEIDA					**0**	06/02/1998	**DESCLAS**
53	JUCIANA PIRES DA SILVA					**0**	05/07/1981	**DESCLAS**
31	LUAN SEBASTIÃO DE SOUZA LIMA					**0**	25/01/2001	**DESCLAS**
32	LUZIA MUNIZ DE SOUZA					**0**	03/11/1979	**DESCLAS**
294	MANOELA MARGARIDA TOMICHA GOMES					**0**	16/01/1994	**DESCLAS**
234	MARCELO APARECIDO TORO	NÃO APRESENTOU TÍTULOS				**0**	23/03/1988	**DESCLAS**
4	NEYSON MARVIM DE PAULA SANTOS E SILVA					**0**	25/09/1993	**DESCLAS**
113	RAUANI SILVA DOS SANTOS					**0**	18/12/2000	**DESCLAS**

006 - MOTORISTA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD	EXP	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
57	PEDRO LUIS PEREIRA MOREIRA	2		4	10	**16**	22/01/1977	**1º**
184	WANDERSON DIEGO DE ARRUDA SILVA	2			4	**6**	10/05/1988	**2º**
155	EMERSON DOUGLAS DA COSTA MARQUES	2		1	2	**5**	03/12/1986	**3º**
14	ALYSON HONÓRIO DA SILVA	2		2,5		**4,5**	01/07/1997	**4º**
333	TIAGO DE CAMPOS SILVA NASCIMENTO	2				**2**	13/07/1989	**5º**
145	WANDERLEI FERNANDES DO PRADO				1	**1**	29/01/1978	**6º**
128	ALESSANDRO CONCEIÇÃO DE PINHO					**0**	30/10/1983	**DESCLAS**
358	CLAUDIA MAISE DA SILVA FERNANDES					**0**	12/01/1987	**DESCLAS**
342	ELVIS WILLIAN DA COSTA					**0**	08/03/1978	**DESCLAS**
360	MARIA CLARINDA DOS SANTOS NASCIMENTO					**0**	18/10/1986	**DESCLAS**

007 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD	EXP	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
270	JOVELINA GUIA DA SILVA	2		6	10	**18**	09/01/1981	**1º**
321	DALVA MARIA DE OLIVEIRA BARROS	2		4,5	10	**16,5**	27/11/1981	**2º**
267	VALDEANE MARIA DE OLIVEIRA MARÇAL	2		3	10	**15**	22/10/1977	**3º**
320	BENEDITA EDMARA OLIVEIRA SALES	2		1,5	10	**13,5**	13/03/1982	**4º**
208	ADRIELE CRISTINA DE ALMEIDA	2		1,5	10	**13,5**	23/02/1993	**5º**
122	LILUM ANA DE SOUZA	2		1	10	**13**	10/01/1965	**6º**
127	HEDNA DA SILVA TRINDADE DE SOUZA	2		0,5	10	**12,5**	15/06/1963	**7º**
275	CONCEIÇÃO JOSÉ DA SILVA	2			10	**12**	14/09/1969	**8º**
226	MILEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA	2			10	**12**	16/07/1980	**9º**
141	CLAUDIANE MARIA NERES DA ROSA	2			10	**12**	09/05/1984	**10º**
325	ALIANA DA COSTA FIGUEIREDO	2			10	**12**	02/04/1985	**11º**
147	ROSEMEIRY BOAVENTURA SILVA	2			10	**12**	26/10/1985	**12º**
223	ADRIANO CASSIO PEREIRA DOS SANTOS	2		6	4	**12**	05/06/1986	**13º**
191	ELIETE DA COSTA FIGUEREDO	2		6	2	**10**	12/06/1986	**14º**
273	MARTINHA CONCEIÇÃO PINTO	2		4,5	1	**7,5**	31/01/1966	**15º**
311	ANGELICA REGINA RONDON FORTES	2			5	**7**	17/03/1994	**16º**
42	BARBARA CECILIA CORREA DE ALMEIDA	2			3	**5**	22/11/1991	**17º**
346	ROSELAINE PIRES DA SILVA MENDES.	2		0,5	1	**3,5**	12/06/1979	**18º**
126	DIANA LUCIA DE ALMEIDA GUIA	2				**2**	18/06/1967	**19º**
68	SIMONE LUZINETE DE ANDRADE	2				**2**	08/04/1980	**20º**
140	CAMILO BENEDITO PINTO	2				**2**	14/07/1983	**21º**
329	ROSANGELA DE SOUZA	2				**2**	07/05/1985	**22º**
89	JAQUELINE CARINE NOGUEIRA	2				**2**	03/04/1987	**23º**
213	LEYDHEANY BENEDITA DA SILVA	2				**2**	24/02/1989	**24º**
289	ERIKA AUXILIADORA CAMPOS E SILVA	2				**2**	21/09/1990	**25º**
355	JANAÍNA CRISTINE DA SILVA SANTOS	2				**2**	17/02/1993	**26º**
192	REGIANE MENEZ DE MATTOS	2				**2**	20/04/1998	**27º**
257	MANAÍRA PEREIRA DA SILVA	2				**2**	14/07/2005	**28º**
351	TAISA NUNES DE SOUZA				1	**1**	27/01/2003	**29º**
82	CRISTINA NERES DE ARRUDA					**0**	06/08/1966	**DESCLAS**
296	DELLYENE GILIOLI RODAS					**0**	18/12/1998	**DESCLAS**
13	EIDE MARTINS GOMES					**0**	18/09/1985	**DESCLAS**
143	GLEICIANE MARIA DE CARVALHO					**0**	21/08/1995	**DESCLAS**
245	HYARA MARCIA GUIA OLIVEIRA FERNANDES					**0**	06/09/2002	**DESCLAS**
277	JENAIR CAETANO DE PAULA					**0**	02/01/1982	**DESCLAS**
326	JENIFFER APARECIDA ARRUDA DE OLIVEIRA					**0**	21/09/2002	**DESCLAS**
336	KEVINI CAROLINE DE CAMPOS					**0**	23/09/1999	**DESCLAS**
280	LUCIANA DE AQUINO ARRUDA					**0**	11/05/1981	**DESCLAS**
70	LUCINDA ROSA DE PAULA					**0**	15/06/1975	**DESCLAS**
330	MAIARA MÁRCIA DA SILVA LEITE					**0**	28/01/2000	**DESCLAS**
248	MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MARQUES					**0**	21/10/1979	**DESCLAS**
281	MARTA CELESTINO DA SILVA					**0**	20/09/1981	**DESCLAS**
327	NEIDE CRUZ DUARTE DE SOUZA					**0**	12/06/1977	**DESCLAS**
359	ROSELAINE G. DE ALMEIDA					**0**	21/01/1996	**DESCLAS**
161	SANTINHA ANDRADE DE OLIVEIRA					**0**	01/11/1970	**DESCLAS**
302	SUELEN CRISTINA ARRUDA BASTOS					**0**	20/01/1997	**DESCLAS**
144	TAISA SIMONE DA SILVA ARRUDA					**0**	16/12/1993	**DESCLAS**
98	TALITA SILVA DO NASCIMENTO					**0**	12/12/1990	**DESCLAS**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Poconé/MT, 09 de julho de 2021.

PREFEITO

ATAIL MARQUES DO AMARAL

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO CARONA DE PREGÃO N° 04/2021

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria N° 101/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi feita ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ***FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NAS AREAS ADMINISTRATIVA, ESTATÍSTICA, PEDAGOGICA, INTERAÇÃO COM O INEP/MEC DIARIO ELETRONICO, COM SUPORTE TECNICO E GARANTIA E DESENVOLVIMENTO COM TECNOLOGIA ON/OFF LINE, INCLUINDO A CONVERSÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO CUSTOMIZAÇÃO DE BANCO DE DADOS, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS,*** com a empresa:

OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTD – CNPJ 17.468.557/0001-54

Poconé/MT, 09 de Julho de 2021.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 002/2021 – SECRETARIA DE SAÚDE

ATAIL MARQUES DO AMARAL, Prefeito do Município de Poconé, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL,** nomeada pela Portaria .nº 110, de 25 de Março de 2021, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 002/2021 – SECRETARIA DE SAÚDE ,** conforme discriminado abaixo:

001 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA										
INSCRIÇÃO	**NOME**	**GRAD**	**PÓS GRAD.**	**EXP.**	**EXP. SUS**	**EXP CO-VID**	**CURSOS**	**TOTAL**	**NASCIMENTO**	**CLASS**
660	DEUZA ALVES DA SILVA	2	1	1,5	3	2	10	**19,5**	03/03/1978	**1º**
290	JESICA PAULA DE SOUZA	2	1	1,5	3	2	10	**19,5**	18/09/1982	**2º**
505	CAROLINA GONÇALVES CRUZ	2	1	1,5	3	2	10	**19,5**	14/07/1983	**3º**
317	FABIANA CASSIA ALVES DE ARRUDA RONDON	2	1	1,5	3	2	10	**19,5**	14/10/1985	**4º**
47	CRISTINA GOMES DA SILVA SOUZA	2	1	1,5	3	2	10	**19,5**	25/11/1988	**5º**
423	JUÉLEM EDILA CAMPOS FIGUEIREDO	2	1	1,5	3	2	10	**19,5**	27/01/1989	**6º**
649	THUANY CAMILLA DA SILVA ROCHA	2	1	1,5	3	2	10	**19,5**	18/10/1989	**7º**
464	EMANUELLY SILVA CAMPOS	2	1	1,5	3	2	10	**19,5**	30/12/1991	**8º**
428	ITHALO PAOLO RONDON DE SIQUEIRA	2	1	1,5	3	2	10	**19,5**	17/08/1992	**9º**
13	LAIZA ELIVANIA DE PAULA BARBOSA	2	1	1,5	3	2	10	**19,5**	06/12/1994	**10º**
12	EMELLI LAÍS RONDON DE SIQUEIRA	2	1	1,5	3	2	10	**19,5**	20/12/1996	**11º**
269	ROSIMARY ANTÔNIA DE ALMEIDA E SILVA	2	1	1	3	2	10	**19**	18/06/1980	**12º**
463	RAFAELA CRISTINNE DE ASSIS	2	1	1	3	2	10	**19**	03/04/1992	**13º**
29	SANDRA DA SILVA MORAES	2		1,5	3	2	10	**18,5**	01/10/1991	**14º**
257	GRACIENE PAULA DE ARRUDA SOUZA	2	1	1	2	2	10	**18**	10/10/1981	**15º**
371	JANIELE LÚCIA DE SOUZA	2		1	1	2	10	**16**	05/12/1993	**16º**
456	CLEDINETE DIAS DE ARRUDA	2		0,5	1	2	10	**15,5**	17/09/1983	**17º**
861	KAROLAINE CECILIO	2	1	1,5			10	**14,5**	05/06/1992	**18º**
515	JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA	2		0,5		2	10	**14,5**	05/02/1994	**19º**
103	ROSELAINE DE MORAES SOUZA	2				2	10	**14**	16/05/1985	**20º**
239	SOLANGE DA SILVA	2				2	10	**14**	19/02/1986	**21º**
793	MICHELE MATIAS BANDEIRA	2	1	1,5			9	**13,5**	03/03/1983	**22º**
443	JHENIFER LOPES DE PICOLI	2		1			10	**13**	18/08/1995	**23º**
790	LILIAN CALDAS DE ORNELLAS	2					10	**12**	05/02/1979	**24º**
5	ELENISE APARECIDA NERES DE ARRUDA	2					10	**12**	04/09/1982	**25º**
770	SEBASTIÃO FERNANDO SANTOS OLIVEIRA	2					10	**12**	31/05/1983	**26º**
104	SIRLENE APARECIDA DE OLIVEIRA	2					10	**12**	11/02/1988	**27º**
733	RAUL VINICIUS ALVES RONDON	2					10	**12**	06/07/1988	**28º**
465	ILSA MARIA SANTOS DE CAMPOS	2					10	**12**	01/01/1989	**29º**
372	JESSIKA KEROLIN DE SOUZA	2					10	**12**	07/11/1990	**30º**
548	MICHEL DE ALMEIDA SILVA	2					10	**12**	19/12/1996	**31º**
40	SUHAIANE JOYCE DA SILVA						10	**10**	05/04/1993	**32º**
436	DAYANA DANTAS DE OLIVEIRA	2	1	1,5			5	**9,5**	02/09/1986	**33º**
730	ANA RUBIA PEREIRA DE SOUZA	2		1,5			6	**9,5**	07/04/1993	**34º**
659	VALERIA CRISTINA DA SILVA E SILVA	2	1	1		2	3	**9**	26/11/1970	**35º**
773	SKARLET PAULA CORREA DA CRUZ	2	1				4	**7**	18/08/1994	**36º**
196	PAULA RENATA SANTOS ARCISO	2				2	1	**5**	30/04/1987	**37º**
764	LÚCIO BENEDITO MAGALHÃES	2	1	1,5				**4,5**	30/09/1976	**38º**
578	JESSICA NAYANNE DE ARRUDA SOUZA	2		0,5		2		**4,5**	23/07/1992	**39º**

794	CELIA DE CAMPOS GONÇALVES VIANA	2					1	**3**	21/10/1971	**40º**
809	ELAINE FRANCILZA DE PAULA AGUIAR	2					1	**3**	19/01/1980	**41º**
197	ELOISA COSTA FARIAS	2	1					**3**	05/10/1980	**42º**
226	EDNA MARIA APOITIA	2						**2**	30/06/1964	**43º**
260	MAIARA CABRAL DE OLIVEIRA	2						**2**	16/10/1990	**44º**
212	ALINE LAURA RODRIGUES PEREIRA	2						**2**	26/09/1997	**45º**
198	ADMILSON CATARINO GUERRA							**0**	16/09/1978	**DESCL**
819	ARLETE DA SILVA PAES							**0**	28/05/1980	**DESCL**
824	CRISTIANA ALVES DE MELO							**0**	28/02/1972	**DESCL**
92	CRISTIANE CARDOSO DIAS							**0**	13/05/1986	**DESCL**
420	EDINEIA MARIA GONÇALVES							**0**	05/01/1998	**DESCL**
742	ELIZANGELA ALVES GUIMARAES							**0**	30/03/1980	**DESCL**
242	JULIANA FERREIRA MAGALHÃES							**0**	20/09/1997	**DESCL**
146	JULIERMES RIBEIRO NOVAES							**0**	24/12/1988	**DESCL**
217	KEILA CASSIMIRO CORDEIRO LIPKE							**0**	20/10/1984	**DESCL**
496	LUCAS DE CAMPOS							**0**	02/03/1998	**DESCL**
32	MAYNA CRISTINE FERREIRA PINTO							**0**	02/04/1992	**DESCL**
460	ROSILENE SILVA DOS SANTOS							**0**	13/11/1971	**DESCL**
175	TAIS FERNANDA LARA DA SILVA							**0**	10/02/1997	**DESCL**
656	VANESA CRISTINA MARQUES DE CAMPOS							**0**	13/11/1984	**DESCL**

002 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR CHUMBO

INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP.	EXP. SUS	EXP CO-VID	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
599	IANA MARA FALCÃO SILVA CAMPOS	2		1,5	3	2	10	**18,5**	14/07/1981	**1º**
83	KARINA VITÓRIA CARMO DA SILVA SOUZA	2					10	**12**	14/03/1996	**2º**
294	CAMILLA GABRIELY DOS SANTOS PIMENTA							**0**	04/09/1998	**DESCL**
316	MARIA EMILIA DE ARRUDA							**0**	06/12/1993	**DESCL**

003 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR COMUNIDADE 120

INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP.	EXP. SUS	EXP CO-VID	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
561	ALINE DA SILVA CALDEIRA	2		0,5	1	2	10	**15,5**	10/09/1996	**1º**
364	LUCICLEIA PEREIRA DA SILVA	2				2	6	**10**	11/12/1986	**2º**
237	AMANDA DA SILVA GUIMARÃES							**0**	07/05/1998	**DESCL**

004 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR CANGAS

INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP.	EXP. SUS	EXP CO-VID	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
648	RODRIGO ROCHA QUIRINO DOS SANTOS	2	1	1,5	3	2	10	**19,5**	08/12/1989	**1º**
518	MARCELO RODRIGUES FERREIRA	2	1	1,5	3	2	9	**18,5**	08/04/1979	**2º**
725	CAMILA FERNANDA DE ALMEIDA MATEUS	2					8	**10**	14/07/1992	**3º**
271	DAYANE RODRIGUES DA SILVA							**0**	15/02/1995	**4º**

005 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP.	EXP. SUS	EXP CO-VID	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
545	ROZANE GOMES DA SILVA	2		1,5	3	2	10	**18,5**	08/08/1962	**1º**
767	ARLETE DA SILVA MODESTO	2		0,5	1	2	10	**15,5**	06/07/1970	**2º**
473	VALDETE APARECIDA DE ALMEIDA CUNHA	2		1,5	3		10	**16,5**	20/08/1981	**3º**
190	DANIELE GONCALINA DE ALMEIDA FIALHO	2		0,5	1	2	10	**15,5**	14/05/1985	**4º**
510	VALÉRIA LEITE DE ARRUDA	2		1,5	3	2	10	**18,5**	17/05/1988	**5º**
309	KAROLAINE JESSICA RODRIGUES DE ALMEIDA	2		1,5	3	2	10	**18,5**	25/04/1998	**6º**
564	RENATA SOUZA FERREIRA	2		0,5	1	2	10	**15,5**	14/05/1998	**7º**
452	VITÓRIA BASTOS DE ALMEIDA	2		0,5	1	2	10	**15,5**	18/10/2001	**8º**
279	FRANCILENE PATRICIA DE ARRUDA	2	1	1,5			10	**14,5**	25/04/1987	**9º**
324	ELIDIANE BENEDITA LOBO SILVA	2				2	10	**14**	28/10/1988	**10º**
247	JOCIMARE LOURENÇA DA SILVA ARRUDA	2		1,5			10	**13,5**	10/08/1992	**11º**
430	ANNA FLAVIA MENDES DA SILVA	2		1			10	**13**	22/12/1996	**12º**
383	RAFAELA SOARES SANTIAGO SILVA	2		0,5			10	**12,5**	09/09/1996	**13º**
18	EDNA DA COSTA MORAES	2					10	**12**	13/11/1982	**14º**
46	LETICIA SANTOS DE MORAES SILVA	2					10	**12**	23/04/1990	**15º**
565	NIKAELY CRISTINA DE SOUZA GOMES	2		0,5	1		6	**9,5**	23/03/1994	**16º**
762	MARILUCE MENDES DE ALMEIDA	2	1				6	**9**	17/04/1976	**17º**
183	MARIELE ANA DE ALMEIDA	2					7	**9**	12/04/1996	**18º**
51	RAQUEL APARECIDA NEVES DO AMARAL	2					7	**9**	22/08/2000	**19º**
301	CATIA ROSA CALDAS PENHA	2		1,5	3	2		**8,5**	22/07/1975	**20º**
365	KARINA TRINDADE DE SOUZA	2	1				5	**8**	08/03/1988	**21º**
402	VILZA REGINA DE SOUZA GOMES	2					5	**7**	04/11/1974	**22º**
825	JEICI ANNE DA SILVA	2					5	**7**	26/08/1993	**23º**
81	THAYNARA PEREIRA DE ALMEIDA	2					4	**6**	12/07/2002	**24º**
582	BRAYON JOSÉ RONDON MACIEL	2		0,5	1	2		**5,5**	26/10/1994	**25º**
382	EDNILZA CONCEIÇÃO BASTOS DA SILVA	2					3	**5**	26/03/1996	**26º**
718	LAUANNE APARECIDA BASTOS SILVA	2					3	**5**	31/12/1996	**27º**
592	DAURIELI AUXILIADORA DA SILVA	2					3	**5**	18/08/1998	**28º**
153	TAMIS GONÇALVES DA SILVA	2		1,5			1	**4,5**	04/04/1974	**29º**
347	JOSIANE MARIA DA CUNHA CORREA	2	1					**3**	28/04/1985	**30º**

729	EVELIN TAMIRES GONÇALVES	2	1					**3**	06/05/1987	**31º**
107	ADRIELLI STEFANI DE ALMEIDA	2					1	**3**	19/11/1998	**32º**
775	VIVIANE CAROLINA LEITE SILVA	2					1	**3**	24/04/1996	**33º**
776	KENIA FERREIRA FERNANDES	2					1	**3**	03/10/1997	**34º**
536	DIANA CRISTINA DA SILVA	2		0,5				**2,5**	04/06/1993	**35º**
635	VINICIUS MIGUEL GONÇALVES DOS SANTOS	2		0,5				**2,5**	29/09/2000	**36º**
651	VAGNA GOMES DOS SANTOS	2						**2**	10/10/1984	**37º**
130	MARGARETE MARIA DA SILVA	2						**2**	04/08/1989	**38º**
28	ANA CARLA DA CUNHA SOUZA	2						**2**	09/08/1993	**39º**
579	KARLIANE VENÂCIO LEITE VIEIRA	2						**2**	15/02/1995	**40º**
360	LAURA GABRIELA DE ARRUDA SANTOS	2						**2**	30/03/1999	**41º**
124	EDMARA ALMEIDA DA SILVA	2						**2**	19/05/1999	**42º**
817	CAMILA DE ARRUDA MARTINS	2						**2**	30/08/2000	**43º**
233	KARINY VITORIA PEREIRA	2						**2**	15/03/2001	**44º**
759	ANDRIELLI CAMPOS FERREIRA							**0**	12/06/2003	**DESCL**
746	ANTONIEL FERNANDO RAMOS MARTINS							**0**	28/02/1979	**DESCL**
760	ANYELLE ROSYETHE DA SILVA							**0**	31/12/1991	**DESCL**
37	CRISTINA ALVES DE SOUZA							**0**	15/08/1984	**DESCL**
480	DAYSE ALESSANDRA DA SILVA ASSUNÇÃO							**0**	23/06/1988	**DESCL**
33	EDILENE MARIA DOS SANTOS							**0**	27/10/1995	**DESCL**
298	EDMARA CRISTINA OLIVEIRA GOLCALVES							**0**	06/12/1996	**DESCL**
91	ELLEN REIS RAMALHO							**0**	02/06/2000	**DESCL**
230	ESTELA SOUZA ANDRADE							**0**	10/10/1994	**DESCL**
48	FABIANA DA SILVA BARBOSA							**0**	06/11/1982	**DESCL**
741	FATIMA DA GUIA RODRIGUES SOUZA							**0**	17/12/1968	**DESCL**
376	JANEIDE GONÇALVES DE ASSIS RODRIGUES							**0**	22/08/1996	**DESCL**
484	JOSEANY FERREIRA DA SILVA							**0**	04/05/1991	**DESCL**
170	KRISLEYNY KARLA SANTOS SILVA							**0**	23/03/1994	**DESCL**
106	LAURIANA MARIANA DA ROSA SANTOS							**0**	23/09/1992	**DESCL**
826	LUSVANA APARECIDA DOS SANTOS							**0**	20/09/1996	**DESCL**
4	MARIA JULIA SILVA LEITE							**0**	13/05/2002	**DESCL**
748	SARAH AQUINO ARAUJO							**0**	20/01/2000	**DESCL**
366	TELMA MARTINS GOMES							**0**	16/02/1981	**DESCL**
205	THEREZA RAQUEL CIDREIRA COSTA							**0**	11/10/1981	**DESCL**
94	VANESSA NASCIMENTO DOS SANTOS							**0**	23/02/1987	**DESCL**

006 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR CHUMBO

INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP.	EXP. SUS	EXP CO-VID	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
553	TAISA MORAES COLETRO	2		1,5	3	2	10	**18,5**	07/03/1992	**1º**
296	ANA CLÁUDIA DA COSTA SANTOS	2					10	**12**	11/07/1988	**2º**
273	JESSICA ANDRESSA DA SILVA	2					9	**11**	18/08/1996	**3º**
623	ANACLEIDE DOS SANTOS							**0**	14/10/2000	**DESCL**
406	MARINALVA DE							**0**	06/10/1981	**DESCL**

007 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR COMUNIDADE 120

INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP.	EXP. SUS	EXP CO-VID	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
616	ROSILENE PEREIRA SEBA LIMA	2		1,5	1	2	10	**16,5**	22/10/1982	**1º**
186	MONIKE ARRUDA MARTINS							**0**	10/04/1997	**DESCL**
277	SILMARA PINHEIRO DA SILVA							**0**	04/12/1991	**DESCL**

008 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR CANGAS

INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP.	EXP. SUS	EXP CO-VID	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
119	ROSÁRIA DOS SANTOS SILVA	2		1,5	3	2	9	**17,5**	12/09/1975	**1º**
435	ALINE ALVES DOS REIS	2					7	**9**	04/01/1993	**2º**
474	MARIA DE TODOS OS SANTOS XAVIER DE ARRUDA	2					1	**3**	03/09/1976	**3º**
843	LUCIENE PEREIRA DE ARRUDA							**0**	03/06/1988	**DESCL**

009 - ODONTÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP.	EXP. SUS	EXP CO-VID	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
96	KAROLINE DA SILVA CAMPOS PRADO REICHARDT	2	1	1,5	3	2	10	**19,5**	04/06/1985	**1º**
514	JOÃO PEDRO DE CAMPOS FIGUEIREDO	2	1	1,5	3	2	10	**19,5**	16/06/1992	**2º**
266	NILTON DE CAMPOS	2	1	1,5	2	2	10	**18,5**	10/04/1964	**3º**
580	JOSÉ RICARDO ARAÚJO	2		1,5	3	2	10	**18,5**	05/07/1994	**4º**
459	MAÍLLA MARQUES SILVA	2		0,5	1	2	10	**15,5**	20/02/1997	**5º**
472	TULIO LUIZ NUNES SILVA	2	1	1,5	3		6	**13,5**	06/12/1993	**6º**
77	LUANA DE MATOS FERREIRA ALBUQUERQUE	2	1				10	**13**	07/07/1992	**7º**
448	MONIZA DA SILVA RIBEIRO	2		1,5	3	2	4	**12,5**	12/01/1993	**8º**
318	ANA CLARA MAGALHÃES LUS	2					8	**10**	09/04/1992	**9º**
853	TEANIA KINBERLLY DONATO	2	1	0,5			4	**7,5**	06/05/1993	**10º**
223	SANDRA SUZI AMARAL NOREMBERG	2	1				4	**7**	17/10/1970	**11º**
672	KARINE MARIA CAVALLI BORTOLINI	2		1,5		2	1	**6,5**	12/02/1995	**12º**

801	BEATRICE VIANA ASSIS CAMPOS	2	1	1,5				**4,5**	17/09/1977	**13º**
737	FABIANA MORAES DE ANICEZIO	2	1	1,5				**4,5**	02/07/1983	**14º**
9	VITOR HUGO BIGOLIN	2					2	**4**	21/02/1998	**15º**
102	DANIELA PINTO DA SILVA JASTER							**0**	15/11/1989	**DESCL**
62	ISABELLA CELINA SERRANO CAMARGO							**0**	21/02/1998	**DESCL**
482	KELLEN ALENCAR RODRIGUES	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA, FALTANDO SEQUENCIA						**0**	02/01/1989	**DESCL**

010 - ODONTÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR - CHUMBO

INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP.	EXP. SUS	EXP CO-VID	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
679	ESTHEFANIA CIMADON DOS SANTOS	2	1	0,5	1	2	10	**16,5**	18/11/1997	**1º**
662	LAURA MARCELLY DO PRADO CAMPOS	2		1	1	2	10	**16**	09/07/1996	**2º**
731	TALIA FALCHETTI	2					8	**10**	30/07/1998	**3º**

011 - ODONTÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR - COMUNIDADE 120

INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP.	EXP. SUS	EXP CO-VID	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
628	JUDITE LOPES ALVES DE SOUZA	2		1,5	1	2	10	**16,5**	15/12/1971	**1º**
486	DANIELLE KEROLAYNE CINCEIÇÃO COUTINHO	2					10	**12**	11/12/1991	**2º**

012 - ODONTÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR - CANGAS

INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP.	EXP. SUS	EXP CO-VID	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
799	MARIA JÚLIA SILVA DE ASSIS	2		1	1	2	6	**12**	08/05/1998	**1º**
802	KEZIA PAES DE QUEIROZ	2		1,5			8	**11,5**	13/08/1994	**2º**
80	MIRIAN BENIGNA VALENTIM DA SILVA	2		1,5	3			**6,5**	10/11/1988	**3º**
811	VICTORIA KAROLINE CARDOSO DA CUNHA	2						**2**	12/03/1998	**4º**

013 - TÉCNICO DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP.	EXP. SUS	EXP CO-VID	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
125	LOSENIL DE ANDRADE CORREA	2		1,5	3	2	10	**18,5**	20/02/1982	**1º**
289	GLAUCINETE ROSA PINTO DE QUEIROZ	2		1,5	3		10	**16,5**	19/10/1981	**2º**
325	CILSE LUCIA COSTA E SILVA	2		1,5	2	2	8	**15,5**	27/12/1984	**3º**
771	LUCILENE SANTOS DE PAULA	2					10	**12**	03/10/1958	**4º**
450	ELIANE MARIA REIS MUNIZ	2		1,5		2	2	**7,5**	19/02/1978	**5º**
410	VERA LÚCIA DA SILVA	2		0,5	1	2		**5,5**	15/11/1976	**6º**
455	DAIANE CRISTINA DA SILVA ARRUDA	2				2	1	**5**	23/05/1991	**7º**
519	NAYRI CRISTINA DA COSTA SANTOS	2		0,5				**2,5**	14/09/1995	**8º**
340	JUSSARA DA SILVA MENDES GONÇALVES							**0**	03/06/1998	**DESCL**
419	MERCIA LUCIA DE OLIVEIRA E SILVA							**0**	06/07/1978	**DESCL**

014 - TÉCNICO DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR CHUMBO

INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP.	EXP. SUS	EXP CO-VID	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
64	AGUINETE MARCELA DE OLIVEIRA	2		1,5	3	2	10	**18,5**	28/03/1981	**1º**

015 - TÉCNICO DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR COMUNIDADE 120

INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP.	EXP. SUS	EXP CO-VID	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
23	LUCIANA RONDON DA SILVA	2		1,5		2	10	**15,5**	06/05/1985	**1º**
621	GIOVANA KATELEY RONDON DO PRADO	2		0,5	1		10	**13,5**	03/04/1993	**2º**

016 - TÉCNICO DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR CANGAS

INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP.	EXP. SUS	EXP CO-VID	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
685	ADINETE CLARA DOS SANTOS	2		1,5	3	2	10	**18,5**	23/08/1980	**1º**

017 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP.	EXP. SUS	EXP CO-VID	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
490	QUERINA MARIA DO CARMO RAMOS	2		1,5	3	2	10	**18,5**	10/10/1962	**1º**
45	NILCE FRANCISCA DA SILVA	2		1,5	3	2	10	**18,5**	06/08/1972	**2º**
311	ROSANGELA MARIA DA SILVA	2		1,5	3	2	10	**18,5**	12/05/1977	**3º**
396	MARIA ROSEMAR DA SILVA	2		1,5	3	2	10	**18,5**	27/07/1977	**4º**
349	ELINETE DE LIMA CAMPOS	2		1,5	3	2	10	**18,5**	15/05/1980	**5º**
66	ARLETE ELIANE DE OLIVEIRA	2		1,5	3	2	10	**18,5**	09/03/1983	**6º**
447	LUCIANA DA SILVA PROENÇA	2		1,5	3	2	10	**18,5**	29/11/1983	**7º**
331	FABÍOLA MARIA MAGALHÃES DE PAULA CARVALHO	2		1,5	3	2	10	**18,5**	08/05/1984	**8º**
641	SIMONE BYLICA PROENCA	2		1,5	3	2	10	**18,5**	27/10/1986	**9º**
99	SIMONE DA LUZ SILVA	2		1,5	3	2	10	**18,5**	30/05/1988	**10º**
569	CARLA APARECIDA ARRUDA AMARAL	2		0,5	1	2	10	**15,5**	12/10/1989	**11º**
572	LUCIMARA BARROS DA SILVA	2		0,5	1	2	10	**15,5**	20/03/1992	**12º**
306	TALITA LAURA DE SOUZA PEREIRA	2		0,5	1	2	10	**15,5**	23/09/1998	**13º**
409	JOCIELMA MARGARIDA PAES DE ARRUDA SILVEIRA	2		1,5	3		7	**13,5**	17/10/1966	**14º**
584	TÔNICA APARECIDA RONDON DA SILVA	2	1				10	**13**	07/09/1970	**15º**
11	MARLI CRISTINA DE AQUINO ARRUDA	2					10	**12**	11/11/1987	**16º**
611	JUCELE DE ARRUDA RONDON SILVA	2					10	**12**	07/01/1992	**17º**

715	MARCIELE MOREIRA DA SILVA	2					10	**12**	14/08/1993	**18º**
287	ELAINE MARIA DA SILVA SANTOS	2		1,5	3	2	1	**9,5**	12/08/1973	**19º**
551	ANA PAULA DE SOUZA	2		0,5	1	2	3	**8,5**	05/09/1995	**20º**
243	FERNANDA DE SOUZA MORAES	2		1			5	**8**	18/02/1986	**21º**
830	ANTONIA DE PADUA CAMPOS	2					5	**7**	19/12/1975	**22º**
680	ROSIANE DA SILVA	2		0,5		2	1	**5,5**	17/07/1982	**23º**
439	MARIA SILVINHA DA COSTA	2		1,5	2			**5,5**	26/04/1985	**24º**
121	HEMILLY CRISTINY DA SILVA COSTA	2		1			2	**5**	23/12/1997	**25º**
160	LUCY DO NASCIMENTO	2		1,5			1	**4,5**	10/03/1984	**26º**
807	NOEMIA ABREU DA SILVA	2		0,5		2		**4,5**	16/12/1991	**27º**
229	GRACIELLE ESCOLÁSTICA GOMES DOS SANTOS	2		1			1	**4**	15/02/1987	**28º**
625	GRACIELE DA SILVA MARINHO	2					2	**4**	08/10/1987	**29º**
823	ADRIANA JORDANA DE SOUZA ARAUJO	2		1,5				**3,5**	11/05/1974	**30º**
822	VERANEI NOGUEIRA SAMPAIO	2		1				**3**	26/04/1964	**31º**
506	SELVITA CASSIA FERREIRA GOMES	2						**2**	30/04/1969	**32º**
332	SANDRA ISABEL SIQUEIRA GOMES	2						**2**	09/05/1974	**33º**
415	ANA THERCIA SILVA DUARTE							**0**	26/07/1999	**34º**
202	CLAUDICEIA DE ALMEIDA DIAS DE SOUZA							**0**	12/09/1976	**35º**
224	ESTEISY GONCALINA MINAS NOVAS SILVA							**0**	14/11/1989	**36º**
850	GONÇALINA FERREIRA CORREA SILVA							**0**	02/01/1967	**DESCL**
763	MARIA AUXILIADORA MARCAL							**0**	24/07/1972	**DESCL**
31	MARIA MARCILEIDE VENTURA GOMES							**0**	23/01/1977	**DESCL**
570	ROSELAINE ESCOLASTICA PEREIRA DA SILVA							**0**	25/03/1990	**DESCL**

018 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR - CHUMBO

INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP.	EXP. SUS	EXP CO-VID	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
615	ELISMARA AURIANE MATOS DE SOUZA CHAGAS	2		1,5	3	2	10	**18,5**	25/07/1991	**1º**
517	MARIA OLEIDE ALVES DA SILVA	2		1,5				**3,5**	02/02/1962	**2º**
831	EDILSON NEVES MARTINS							**0**	28/12/1986	**DESCL**
113	VALDILENE PAULA SANTOS							**0**	18/06/1983	**DESCL**

019 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR - COMUNIDADE 120

INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP.	EXP. SUS	EXP CO-VID	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
617	MARIA GORETE FERREIRA DA COSTA	2		1,5	2	2	10	**17,5**	03/02/1962	**1º**
674	BRUNA PIRES MENDES DA SILVA	2					10	**12**	29/03/1993	**2º**

020 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP.	EXP. SUS	EXP CO-VID	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
520	NILA FRANCISCA DA SILVA	2		1,5	3	2	10	**18,5**	03/12/1962	**1º**
727	ROSANA MARQUES DA SILVA	2		1,5	3	2	10	**18,5**	16/12/1979	**2º**
531	ANA PAULA CRISTINA CORREA	2		1,5	3	2	10	**18,5**	05/08/1983	**3º**
263	KETLLY CRISTINA SANTANA DUARTE	2		1,5	3	2	10	**18,5**	08/02/1989	**4º**
399	JANAINA BERNADETE DE LIMA PAULA	2		1,5	3	2	10	**18,5**	18/02/1990	**5º**
293	LUCILA MONGE DA SILVA	2		1,5	3		10	**16,5**	22/09/1977	**6º**
426	JULIANE PEDROSA CINTRA	2		1,5	3		10	**16,5**	23/04/1983	**7º**
322	JUCILENE LUZIA DA COSTA	2		1	2		10	**15**	02/01/1972	**8º**
583	ROSARIA JOSÉ DA SILVA	2		1,5	3	2	6	**14,5**	07/10/1971	**9º**
395	ZENILDO FERNANDES DA SILVA JUNIOR	2		0,5	1	1	10	**14,5**	04/06/2002	**10º**
344	HEDNA DA SILVA TRINDADE DE SOUZA	2		1,5			10	**13,5**	15/06/1963	**11º**
345	LILUM ANA DE SOUZA	2		1,5			10	**13,5**	10/01/1965	**12º**
348	EVALDETE MEIRE DUARTE DO ROSÁRIO	2		1,5			10	**13,5**	10/05/1981	**13º**
267	EDNIR RONDON CAMPOS DO CARMO	2		1,5			10	**13,5**	28/04/1984	**14º**
821	FATIMA MARIA DA COSTA PRADO BARROS	2		1			10	**13**	16/06/1975	**15º**
255	CELMA BENEDITA MARQUES	2		1			10	**13**	23/12/1983	**16º**
789	JOICIELE PRADO SILVA	2		1			10	**13**	01/07/1996	**17º**
327	ZENAIDE MENDES DE OLIVEIRA	2					10	**12**	07/08/1975	**18º**
417	LUCIANA BENEDITA DA SILVA RODRIGUES	2					10	**12**	14/11/1979	**19º**
612	ROSILETE GONÇALVES PEREIRA	2					10	**12**	01/02/1983	**20º**
195	GILMARA ALEXANDRA MINAS NOVAS	2					10	**12**	23/08/1983	**21º**
404	LISMARA CRISTINA CORREA	2					10	**12**	25/08/1990	**22º**
319	LINDALVA MODESTA DE SOUZA	2		1,5	3			**6,5**	21/11/1976	**23º**
441	GABRIELA ALVES GOMES	2					4	**6**	17/02/1997	**24º**
288	FRANCIELE SILVA COSTA	2		1,5				**3,5**	07/07/1990	**25º**
367	CAMILO BENEDITO PINTO	2		1				**3**	14/07/1983	**26º**
575	EMENEGILDA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA	2						**2**	13/04/1967	**27º**
498	LEDITE LOURENÇA DO PRADO	2						**2**	10/08/1972	**28º**
803	ZUNETHE CANDIDA PROENÇA	2						**2**	20/09/1972	**29º**
151	GONÇALINA PINTO DOS SANTOS	2						**2**	09/01/1974	**30º**
268	JOELINE ARRUDA DE OLIVEIRA	2						**2**	02/11/1979	**31º**
581	DANIELA MARQUES DO AMARAL	2						**2**	15/11/1981	**32º**
140	LOSANGELA FIALHO DE ARRUDA	2						**2**	08/11/1982	**33º**
502	RAFAELA MORAES DA SILVA	2						**2**	23/09/1996	**34º**

594	ALAN DE ARRUDA RONDON	2						**2**	08/11/1996	**35º**
697	SUZETH DUARTE LOUBET	2						**2**	19/05/1998	**36º**
661	PATRICIA RAMOS DE MORAES RONDON			1				**1**	17/07/1979	**37º**
20	ADRIANI EVANGELISTA DE ALMEIDA SILVA							**0**	06/07/1989	**DESCL**
416	ANA LÚCIA MARIA DA COSTA RONDON							**0**	27/09/1986	**DESCL**
307	ARIANE SANTANA DE OLIVEIRA							**0**	24/02/1988	**DESCL**
304	AUXILIADORA AMANCIA DE CAMPOS							**0**	24/05/1987	**DESCL**
782	DANYELE SANTOS FAGNESE							**0**	03/02/1998	**DESCL**
276	DILMA ARLETE DA SILVA	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA						**0**	17/03/1974	**DESCL**
241	EDEVANDRO JOSÉ DA SILVA PEREIRA							**0**	14/04/1992	**DESCL**
413	ELENICE MEIRE DA SILVA							**0**	12/08/1990	**DESCL**
36	ELISANGELA BARBOSA DA COSTA							**0**	19/10/1984	**DESCL**
215	FABIANE GONÇALINA DE CAMPOS							**0**	10/01/1990	**DESCL**
53	GUSTAVO LEMES FRANCISCO							**0**	10/07/2000	**DESCL**
596	JOELMA DA SILVA ARRUDA							**0**	06/03/1988	**DESCL**
414	JULIANA GOMES							**0**	12/07/1983	**DESCL**
284	LEIDIANE RAMOS MAGALHÃES DA SILVA							**0**	21/06/1988	**DESCL**
750	MARY MARIA DE ARRUDA							**0**	05/06/1981	**DESCL**
192	NAYANDRA SANTANA PRATES							**0**	29/06/1995	**DESCL**
766	ROSICLEA FERNANDES							**0**	02/07/1971	**DESCL**
138	TALITA SILVA DO NASCIMENTO							**0**	12/12/1990	**DESCL**

021 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR - CHUMBO

INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP.	EXP. SUS	EXP CO-VID	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
841	EDINA DA COSTA	2		1,5			10	**13,5**	22/09/1969	**1º**
630	ONILVA MARCELINA DE CAMPOS	2					10	**12**	22/11/1985	**2º**
585	ANA ILDA DA COSTA	2		1,5	3	2		**8,5**	06/11/1977	**3º**
275	JUCIMARA MAGALHÃES DA SILVA	2					4	**6**	28/06/1988	**4º**
152	EDILAURA SILVA OLIVEIRA							**0**	29/01/1994	**DESCL**

022 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR - COMUNIDADE 120 -

INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP.	EXP. SUS	EXP CO-VID	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
142	SILVANA MARIA DE CRISTO	2		1,5	1	2	10	**16,5**	16/10/1987	**1º**
218	JULIANA LOPES DE BARROS	2					10	**12**	27/09/1986	**2º**
312	RAUANI SILVA DOS SANTOS							**0**	18/12/2000	**DESCL**

023 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR - CANGAS

INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP.	EXP. SUS	EXP CO-VID	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
795	NATILLA SILVA DA CRUZ	2					3	**5**	23/11/1992	**1º**

024 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA DE SAÚDE - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP.	EXP. SUS	EXP CO-VID	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
163	GRACIELE DE MORAES SOUZA MARCAL	2		1,5	3	2	10	**18,5**	18/03/1991	**1º**
499	TAINA CASTRO DOS SANTOS	2	1	1,5	1	2	10	**17,5**	10/01/1992	**2º**
132	SILZA APARECIDA DA SILVA GOMES	2	1	1	1	2	10	**17**	21/10/1984	**3º**
458	JAINA KATHEN NASCIMENTO DE ALMEIDA	2		1	1	2	10	**16**	15/03/1993	**4º**
65	HIASMIM GABRIÉLLY MARTINS DA GUIA OLIVEIRA	2				2	10	**14**	02/06/1997	**5º**
155	HERMES RODRIGUES DA SILVA BENEVIDES	2				2	9,5	**13,5**	14/04/1986	**6º**
709	LUANA FERREIRA SALES DE ARRUDA	2					10	**12**	08/09/1995	**7º**
10	BRUNA STEFFANY DA SILVA OLIVEIRA	2					10	**12**	09/05/1996	**8º**
503	RAUL XISTO NOGUEIRA	2					10	**12**	04/07/1997	**9º**
525	EMILAINE KETINY MUNIZ DA CUNHA	2					7	**9**	02/09/1997	**10º**
90	EMANUELLE MENDES ARRUDA E SILVA	2	1				5	**8**	04/11/1988	**11º**
131	ANNE SUELLEN CONCEIÇÃO DE ALMEIDA	2					5	**7**	17/04/1991	**12º**
377	ISABELA CRISTINA DE JESUS COSTA	2					5	**7**	23/03/1994	**13º**
753	JUCILENE GUIA DE SOUZA	2	1					**3**	26/10/1981	**14º**
303	JAQUELINE GONÇALVES DE ASSIS	2						**2**	28/07/1989	**15º**
98	EMICAELLY DARLIDA DA COSTA CAMPOS							**0**	11/05/1999	**DESCL**
805	IARA LAIS PRADO E SILVA							**0**	07/08/1996	**DESCL**

025 - MOTORISTA/CONDUTOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP.	EXP. SUS	EXP CO-VID	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
563	EDSON ROSÁRIO DE CAMPOS	2		1,5	3	2	10	**18,5**	07/10/1970	**1º**
533	JOILÇO METELO BASTOS	2		1,5	3	2	10	**18,5**	08/03/1972	**2º**
386	RONDON LEMES DE OLIVEIRA	2		1,5	3	2	10	**18,5**	01/04/1974	**3º**
693	GERSON RENATO ARRUDA COSTA	2		1,5	3	2	10	**18,5**	30/09/1983	**4º**
501	KLEBER SANTOS RESENDE	2		1,5	3	2	10	**18,5**	18/12/1985	**5º**
14	EDILSON MILESKI	2		1	1	2	10	**16**	02/04/1981	**6º**
601	GONÇALO SANTANA DE BARROS	2		1,5	2	2	7	**14,5**	31/01/1962	**7º**
182	GILBERTO MARQUES DOS SANTOS	2		1,5		2	9	**14,5**	22/01/1991	**8º**
375	WANDERLEI FERNANDES DO PRADO	2		1,5			9	**12,5**	29/01/1978	**9º**

665	YANN ARAUJO PITANGA	2		1,5	3	2	4	**12,5**	27/08/1994	**10º**
136	JOSAN GEMA DE ASSIS	2					10	**12**	11/07/1973	**11º**
379	ROSEMEIRY BOAVENTURA SILVA	2					10	**12**	26/10/1985	**12º**
566	FRANCINALDO MACENA DA SILVA	2					9	**11**	23/10/1985	**13º**
603	WAGNER GONÇALVES NETO	2					7	**9**	15/03/1984	**14º**
669	JOCINEY JOSUEL DE ALMEIDA	2					5	**7**	18/04/1981	**15º**
6	ALYSON HONÓRIO DA SILVA	2		1,5		2		**5,5**	01/07/1997	**16º**
639	CLEBER EDUARDO LEÔNCIO	2					3	**5**	02/10/1969	**17º**
783	LEOMAR MARQUETTI DE SOUZA	2						**2**	02/03/1958	**18º**
513	ADEILTON GERALDO PINTO	2						**2**	24/09/1976	**19º**
744	TIAGO DE CAMPOS SILVA NASCIMENTO	2						**2**	13/07/1989	**20º**
58	MARCOS VINICIUS VIEIRA DE SOUZA	2						**2**	12/04/2000	**21º**
722	DEVID COSTA SOUSA							**0**	09/09/1992	**DESCL**
797	JOÃO BATISTA PRETTO ROLIM							**0**	16/07/1985	**DESCL**
228	JOELCIO SEBASTIÃO GOMES							**0**	06/04/1984	**DESCL**
647	LINDOMAR BEZERRA DA SILVA							**0**	19/08/1985	**DESCL**
407	MARCUS VENICIUS TOCANTINS CERQUEIRA							**0**	11/05/1992	**DESCL**
25	PEDRO LUIS PEREIRA MOREIRA							**0**	22/01/1977	**DESCL**
710	REGIVAN TEIXEIRA CASTRO SANTANA							**0**	09/09/1978	**DESCL**
232	WANDERSON NERIS DA SILVA							**0**	25/06/1995	**DESCL**
61	WELTON JOSE DE OLIVEIRA	Arquivo corrompido						**0**	24/09/1994	**DESCL**

026 - BIÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP.	EXP. SUS	EXP CO-VID	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
385	INES DA SILVA RONDON	2		1,5	3	2	10	**18,5**	21/01/1960	**1º**
264	DELEON DA SILVA LEANDRO	2	2	1			10	**15**	21/09/1984	**2º**
252	MARILIA ELIAS DE ALMEIDA	2	1	1,5			10	**14,5**	25/02/1995	**3º**
387	NAYANNE FERNANDA MORAES SALLES	2	1				10	**13**	01/04/1988	**4º**
786	RAFAELA FATIMA SOARES DA SILVA	2	2	1	2		5	**12**	14/07/1986	**5º**
559	AMANDA GABRIELY DA SILVA FERREIRA	2		1	2		4	**9**	07/05/1998	**6º**
112	LETICIA APARECIDA MALGARESI DE ALMEIDA	2	1				1	**4**	18/07/1989	**7º**
840	CINTHIA DANIELLE SANTOS ROSA	2						**2**	07/11/1991	**8º**
403	INARA MARIA FALCÃO SILVA CAMPOS BARROS							**0**	22/06/1984	**DESCL**

027 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP.	EXP. SUS	EXP CO-VID	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
664	CARMEM LUCIA FURTADO GONÇALVES	2	1	1,5	3	2	10	**19,5**	25/09/1971	**1º**
466	ANGELICA RODRIGUES DE SOUZA	2	1	1,5	3	2	10	**19,5**	15/02/1993	**2º**
808	CHARLES BRONSON BULHÕES	2	1			2	10	**15**	06/08/1986	**3º**
308	WASHINGTON DIEGO DO CARMO	2	1	1,5			10	**14,5**	24/04/1990	**4º**
16	ELIANE GONÇALINA DE MORAES	2	1				10	**13**	10/10/1976	**5º**
207	SIDIMARA ZANELLA DA SILVA	2	1				10	**13**	15/12/1991	**6º**
127	LUCILENE VIEIRA DE JESUS	2					10	**12**	17/02/1961	**7º**
68	SIMONE APARECIDA DE QUEIROZ	2					10	**12**	23/07/1973	**8º**
209	MARICID AUXILIADORA FERREIRA GOMES SIL-VA	2					10	**12**	05/03/1972	**9º**
185	RITA DE CÁSSIA SILVA COSTA DE MORAES	2					10	**12**	21/05/1983	**10º**
492	CONSUELO APARECIDA DA SILVA						10	**10**	09/09/1969	**11º**
174	GISLEINE RIBEIRO DE SOUZA	2					4	**6**	18/11/1981	**12º**
605	VANDINETE CRISTINA CORREA SANTOS	2		2				**4**	10/06/1982	**13º**
321	DORACI MIO DE JESUS BORGES	2						**2**	04/12/1974	**14º**
63	KENIA KARINE DE ALBUQUERQUE NUNES	2						**2**	17/07/1980	**15º**
181	EDILENE MARIA PEREIRA DE SOUZA SILVA							**0**	14/05/1985	**DESCL**
854	FATIMA GONÇALINA DE ALMEIDA	Não anexou documentação						**0**	14/10/1975	**DESCL**
706	MÁRCIA DE LÁ CUEVA							**0**	24/09/1974	**DESCL**

028 - PSICÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP.	EXP. SUS	EXP CO-VID	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
657	RAISSA DE CAMPOS RODRIGUES	2		1,5	2	2	10	**17,5**	09/09/1991	**1º**
636	MARIA OTAVIA DORILEO CAMPOS	2		1,5	1	2	10	**16,5**	07/02/1981	**2º**
557	SÔNIA ALVES BRANDÃO	2	1	1		2	10	**16**	17/05/1966	**3º**
397	MIRELLI FRANÇA SANTOS	2	1				10	**13**	20/06/1996	**4º**
39	FABIANA DA SILVA FARES	2		0,5		2	8	**12,5**	09/04/1992	**5º**
384	MILENA OLIVEIRA ARAUJO	2					10	**12**	16/04/1977	**6º**
682	ANITA DE CARVALHO FARIA	2	1	0,5	1		3	**7,5**	30/08/1985	**7º**
454	TED ARRUDA ALVES DA SILVA	2	1	1,5				**4,5**	07/05/1992	**8º**
779	LUZIANGELA SANTOS DA SILVA	2		1,5				**3,5**	13/12/1978	**9º**
330	LETICIA CRUZ CACIANO	2	1					**3**	27/05/1987	**10º**
281	JOELMA XAVIER DOS SANTOS	2					1	**3**	05/01/1995	**11º**
687	JULIANA ARRUDA ARCANJO	2					1	**3**	04/06/1996	**12º**
2	MIRIAN MATEUS DE CERQUEIRA	2						**2**	15/07/1980	**13º**
191	BIANDRA ARRUDA DE ALMEIDA SOUZA							**0**	12/03/1997	**DESCL**
171	CLEBERSON FRANZIN DE SOUZA							**0**	24/01/1997	**DESCL**

59	LEIDIANE DE SOUZA DOS SANTOS							**0**	29/12/1997	**DESCL**
359	LUZINEY MARIA DE OLIVEIRA							**0**	25/06/1982	**DESCL**

029 - FONOAUDIÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP.	EXP. SUS	EXP CO-VID	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
389	PAULA ROBERTA PARACATU	2	1				10	**13**	30/08/1985	**1º**

030 - TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP.	EXP. SUS	EXP CO-VID	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
539	EDINARDO GONÇALO DE OLIVEIRA	2		1,5	3	2	10	**18,5**	07/07/1978	**1º**
530	MYRIAN RODRIGUES DE ALMEIDA							**0**	05/06/1987	**DESCL**

031 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP.	EXP. SUS	EXP CO-VID	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
231	MARIELLI RODRIGUES DE SOUZA PROENÇA	2		1,5	3	2	10	**18,5**	21/01/1984	**1º**

032 - BIOMÉDICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA -

INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP.	EXP. SUS	EXP CO-VID	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
86	PAULO HENRIQUE VIEGAS DA SILVA	2	1	1,5	3	2	10	**19,5**	24/02/1989	**1º**
772	MAURICIO ALVES ALTÊ	2	1	1,5			10	**14,5**	22/09/1991	**2º**
707	ANA BEATRIZ DA SILVA BAPTISTA GERMANO	2					4	**6**	11/05/1999	**3º**
606	PATRICK KENNEDY SOARES SANTANA	2	1	1,5				**4,5**	23/09/1994	**4º**
164	LIDIA PAULA DA SILVA SANTOS	2					2	**4**	29/06/1995	**5º**
440	TALES COSTA SILVA	2						**2**	10/08/1994	**6º**
745	DEUSIMAR DA SILVA ARAÚJO							**0**	27/02/1977	**DESCL**
161	LUCAS GABRIEL SENA CARNEIRO							**0**	28/04/1997	**DESCL**

033 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP.	EXP. SUS	EXP CO-VID	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
44	BRUNA FRANCO	2	1	1,5	3	2	10	**19,5**	25/07/1993	**1º**
686	JANIELI MARIA DE FIGUEIREDO EUBANK	2		1,5		2	10	**15,5**	15/07/1984	**2º**
238	LARYSSA MAGNES DA SILVA SANTOS	2		0,5			10	**12,5**	24/03/1998	**3º**
355	JULIANA LELIS DE ALMEIDA	2					10	**12**	18/07/1980	**4º**
421	MICHELLE CASTILHO	2	1				4	**7**	23/06/1987	**5º**
574	PATRICIA PAULINO DE ARAUJO	2	1	0,5	1	2		**6,5**	18/04/1977	**6º**
787	WALLYNSON NIVALDO DE ARAUJO KOZOSWSKI	2					3	**5**	01/10/1986	**7º**
128	VALQUIRIA MACHADO DOS SANTOS	2						**2**	03/07/1990	**8º**
21	GISIENE SILVA DA LUZ MOREIRA							**0**	28/11/1986	**DESCL**
346	LETIANE MALAQUIAS MOREIRA							**0**	23/09/1992	**DESCL**

034 - VIGIA PATRIMONIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP.	EXP. SUS	EXP CO-VID	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
72	EDIBERTO GONÇALO PROENÇA	2		1,5	3	2	10	**18,5**	03/01/1978	**1º**
638	RODRIGO ALEX DA SILVA PROENCA	2		1,5	3	2	10	**18,5**	02/07/1985	**2º**
22	JULIO CESAR DA SILVA	2		1,5	3	2	9	**17,5**	11/03/1988	**3º**
712	THIAGO TADEU DE ARRUDA FERREIRA	2	1	0,5	1	2	10	**16,5**	27/04/1988	**4º**
777	JOSELMA REGINA FERREIRA DO AMARAL FERNANDES	2		1	1	2	10	**16**	17/01/1976	**5º**
370	HYGOR JOSÉ NASCIMENTO DOS SANTOS	2		1,0	1	2	10	**16**	26/11/1991	**6º**
677	NILSON RODRIGUES DE CAMPOS	2		1,5	3	2	7	**15,5**	12/02/1967	**7º**
532	SIDNEY NUNES RONDON	2		0,5	1	2	10	**15,5**	31/07/1975	**8º**
842	ANTONIO ARISTEU DA SILVA	2		0,5	1	2	10	**15,5**	03/09/1970	**9º**
483	DIEGO MARCIANO DOS SANTOS	2		0,5	1	2	10	**15,5**	15/09/1983	**10º**
758	HIGOR MATEUS SILVA BASTOS	2		0,5	1	2	10	**15,5**	29/05/1996	**11º**
87	VINÍCIUS DE SOUZA	2	1	1,5			10	**14,5**	10/03/1998	**12º**
834	JOÃO VICTOR DE ARRUDA E SILVA	2		1,5			10	**13,5**	19/04/1996	**13º**
283	ANTONIO CARLOS DE AGUIAR	2					10	**12**	30/12/1982	**14º**
667	MARCOS ANTONIO DA SILVA	2					10	**12**	15/09/1986	**15º**
254	MARCO AURÉLIO APARECIDO DOS SANTOS	2					10	**12**	08/05/1987	**16º**
19	FABRÍCIO LINEY FRANÇA DOS SANTOS	2					10	**12**	13/12/1990	**17º**
622	CRISTIANO GOMES DA SILVA NELSON	2					10	**12**	31/12/1992	**18º**
619	MARCELO DE ALMEIDA E SILVA	2					7	**9**	11/01/1992	**19º**
571	DEOCLIDES MARQUES DE ARRUDA	2		1,5	3		2	**8,5**	13/04/1970	**20º**
608	CLEBER JONES DE SOUZA	2					6	**8**	22/05/1985	**21º**
117	JUCILENE DA SILVA BRISOLA	2					6	**8**	18/11/1990	**22º**
278	PAULO ROBERTO SOBRINHO	2		0,5	1	2	2	**7,5**	11/11/1984	**23º**
522	ALDO FELIPE RONDON SILVA	2					4	**6**	06/06/1992	**24º**
678	DANIEL ROSA DA SILVA	2					4	**6**	26/10/1998	**25º**
698	PAULO PEDRO DA SILVA OLIVEIRA	2		0,5	1	2		**5,5**	25/06/1977	**26º**
445	GREIFUNY JESUS DOS SANTOS	2		0,5	1	2		**5,5**	25/12/1995	**27º**
337	DEIVED CHARLES DE MORARES VIANA	2					3	**5**	26/05/1992	**28º**
299	RAINERO YSMIDA CRUZ	2					3	**5**	02/01/1996	**29º**

747	JORGE MENDONÇA TACEO	2	1				1	**4**	03/02/1984	**30º**
640	ADILSON NORBERTO DA SILVA	2					2	**4**	06/09/1985	**31º**
368	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	2					1	**3**	13/02/1977	**32º**
141	BENEDITO ONOFRE DE ARRUDA	2	1					**3**	08/05/1980	**33º**
101	CIRON BENICIO DA SILVA	2					1	**3**	18/12/1980	**34º**
145	MAURÍCIO DE OLIVEIRA SOUZA	2		1				**3**	21/08/1987	**35º**
176	ANGELA RODRIGUES NEVES BEZERRA	2						**2**	23/11/1968	**36º**
690	LUCAS FERREIRA MENDES	2						**2**	10/05/1983	**37º**
137	JONAIL DE MORAES CUNHA	2						**2**	04/09/1984	**38º**
300	LUCIANO PLINIO DA SILVA	2						**2**	08/02/1988	**39º**
493	ANDERSON ADRIANO DE LIMA	2						**2**	13/10/1997	**40º**
485	ARIEL FERREIRA MENDES							**0**	03/05/1993	**DESCL**
258	BENEDITO AFRANIO NORBERTO DA SILVA							**0**	05/07/1967	**DESCL**
860	CAROLYNNA LUIZA DA SILVA							**0**	09/08/1999	**DESCL**
150	CLEBERSOM JOSE SILVA CAMPOS							**0**	13/02/2000	**DESCL**
780	DAYANE SANTOS FAGNESE							**0**	18/02/1997	**DESCL**
555	GIOVANE DE ARRUDA FIGUEIREDO							**0**	14/08/1998	**DESCL**
15	JEFFERSON BRENO RIBEIRO DA SILVA							**0**	08/03/2002	**DESCL**
122	JÉSSICA SEBASTIANA FIALHO CORRÊA							**0**	20/01/1993	**DESCL**
449	JOADILSO SANTOS DE OLIVEIRA							**0**	20/06/1981	**DESCL**
668	LEANDRO SILVA DE ARAÚJO							**0**	01/07/1986	**DESCL**
629	LUCIANO FERREIRA GOMES							**0**	17/05/1981	**DESCL**
310	LUIZ FERNANDO DA SILVA SOUZA							**0**	11/12/1987	**DESCL**
487	MARCILIA LINA DA SILVA							**0**	23/03/1979	**DESCL**
43	MAURO CONSTANTINO RONDON							**0**	30/11/1958	**DESCL**
816	OTAVIO MARCELO MARQUES DE SOUZAZA							**0**	06/06/1993	**DESCL**
627	PAULO VITOR DO CARMO							**0**	05/05/1985	**DESCL**
757	RENATO COSTA ROSA DA SILVA							**0**	25/05/1990	**DESCL**
69	WELLINGTON ROBERTO ARRUDA DA COSTA							**0**	25/10/1993	**DESCL**

035 - VIGIA PATRIMONIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR - COMUNIDADE 120

INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP.	EXP. SUS	EXP CO-VID	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
791	WALTER RAMOS DA SILVA			0,5	1	2		**3,5**	15/09/1962	**1º**
671	EDVALDO BUENO DE ALMEIDA	Não anexou documentação						**0**	07/04/1990	**DESCL**
400	LUCAS GABRIEL AMORIM CALDEIRA							**0**	02/03/2001	**DESCL**
812	MANOEL WILLIAM DE BARROS	Não anexou documentação						**0**	10/04/1992	**DESCL**
222	MARCELO DA CRUZ RODRIGUES							**0**	26/11/1981	**DESCL**
614	ROBERTO TEODORO DA COSTA							**0**	13/07/1992	**DESCL**

036 - VIGIA PATRIMONIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA RURAL - UBSR

INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP.	EXP. SUS	EXP CO-VID	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
769	ERICK BACANI BASTOS	2					4	**6**	24/06/1999	**1º**
244	EVERSON DE ALMEIDA GUIMARÃES	2						**2**	01/05/1990	**2º**
537	JESSICA GONÇALVES FONTES	2						**2**	03/02/1993	**3º**
736	ALISSON BISPO DO CARMO							**0**	23/11/2001	**DESCL**

037 - ATENDENTE DE FARMÁCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP.	EXP. SUS	EXP CO-VID	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
235	MARIA JOSÉ DA SILVA SOUZA PEREIRA	2		1,5	3	2	10	**18,5**	18/06/1986	**1º**
595	VITOR MENEGUSSI	2		1,5	3	2	10	**18,5**	28/07/1997	**2º**
100	ANA BEATRIZ ALMEIDA SALES	2		1,5	3	2	10	**18,5**	05/06/1998	**3º**
607	THYELY PUSIPPE LEITE MARQUES	2					10	**12**	26/12/1995	**4º**
261	MAYCON DOUGLAS LIMA ARAÚJO							**0**	15/01/1991	**DESCL**
512	ODAIZA COSTA CANUTO DA SILVA							**0**	03/01/2001	**DESCL**
292	THAYARE PAULINA PROENCA DA SILVA							**0**	15/07/2000	**DESCL**

038 - DIGITADOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP.	EXP. SUS	EXP CO-VID	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
586	DAIANY CAROLINE COSTA GOMES	2		1,5	3	2	10	**18,5**	29/09/1991	**1º**
425	VITOR HENRIQUE DA SILVA CAMPOS	2		1,5	3	2	10	**18,5**	06/11/1993	**2º**
341	ANA BEATRIZ DE MORAIS ARRUDA	2		1	1	2	10	**16**	15/10/2001	**3º**
602	PÂMELLA VOLPATO ZAMOBNI	2	1				10	**13**	29/05/1991	**4º**
573	JOSUEL FILHO MARCONDES	2		0,5			10	**12,5**	23/07/2001	**5º**
270	RAI RODRIGO QUEIROZ DA CONCEIÇÃO	2					10	**12**	13/01/1992	**6º**
523	NAIANY GISELLE DA COSTA GOMES	2	1				5	**8**	03/11/1990	**7º**
521	GABRIELY SILVA CORREA	2					2	**4**	08/11/2002	**8º**
508	EDIVANIA MARIA DA COSTA E SILVA							**0**	14/12/1999	**DESCL**
462	MAELSON COSME DA SILVA BARROS							**0**	26/09/1990	**DESCL**
751	WALLISON SANDER AQUINO DA SILVA							**0**	20/02/2003	**DESCL**

039 - NUTRICIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP.	EXP. SUS	EXP CO-VID	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS

274	TELMA FÁTIMA DA SILVA VIEIRA	2		1,5	3	2	3	**11,5**	12/06/1989	**1º**
169	JOCINEIA APARECIDA FIALHO FERRAZ	2		1,5			6	**9,5**	19/09/1984	**2º**
105	DEONICE JOSE DA SILVA BONS OLHOS	2	1	0,5	1	2		**6,5**	10/10/1993	**3º**
193	BELINHA MARIA DE SANTANA	2	1					**3**	27/11/1991	**4º**
55	FERNANDA ALMEIDA DE OLIVEIRA	2						**2**	14/12/1994	**5º**
598	DÉLLIS GONÇALVES DE SOUZA							**0**	27/12/1994	**DESCL**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Poconé/MT, 09 de julho de 2021.

PREFEITO

ATAIL MARQUES DO AMARAL

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2021

O Município de Poconé, através do pregoeiro, nomeado pela portaria n° 263/2021 torna publico que em razão de erro nas datas do aviso de licitação do pregão eletrônico 01/2021, publicados no **diário oficial do TCE/MT edição n° 2232 e Jornal Oficial da AMM edição n°3.766**, resolve retifica-los, passando a constar corretamente o abaixo transcrito:

A Prefeitura Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 263/2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, com obediência a Lei Federal Nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, subsidiariamente à Lei Nº. 8.666/93 (e suas alterações posteriores), e Decretos Federais nº 10.024/2019, que regulamenta o Pregão Eletrônico, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, destinado à **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA POR TRATOR AGRICOLA E GRADE ARADORA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGROPECUARIO DE POCONÉ-MT**, com recursos provenientes de convênio com governo federal descrito no edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 09/07/2021 ás 08:30 do dia 23/07/2021

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09:30 horas do dia 23/07/2021

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 23/07/2021

Referência de tempo: **HORÁRIO DE BRASÍLIA**

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com.

Formalização de consultas/encaminhamentos: Equipe de Apoio/Pregoeiro, e-mail licitacao@pocone.mt.gov.br, ou sala da licitação localizada no Paço Municipal, Praça da Matriz SNº Centro cep 78 175 000, Poconé /MT.

Poconé-MT, 12 de Julho de 2021.

ERASMO PAULO DE LIMA Pregoeiro

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE

ATAIL MARQUES DO AMARAL, Prefeito do Município de Poconé, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL,** nomeada pela Portaria .nº 110, de 25 de Março de 2021, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE,** conforme discriminado abaixo:

RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 002/2021.				
RECURSO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**SITUAÇÃO**	**RESPOSTA**
10955	296	ANA CLÁUDIA DA COSTA SANTOS	IMPROCEDENTE	Candidata está requerendo pontuação que já consta no resultado preliminar.
10961	244	EVERSON DE ALMEIDA GUIMARÃES	INDEFERIDO	A presente etapa não aceita novos documentos.
10958	39	FABIANA DA SILVA FARES	IMPROCEDENTE	Campo destinado a recurso. Tais questionamentos competem a Prefeitura.
10951	182	GILBERTO MARQUES DOS SANTOS	IMPROCEDENTE	Etapa não aceita novas documentações
10960	621	GIOVANA KATELEY RONDON DO PRADO	IMPROCEDENTE	Etapa não aceita novas documentações
10953	289	GLAUCINETE ROSA PINTO DE QUEIROZ	INDEFERIDO	A presente etapa não aceita novas documentações.
10944	257	GRACIENE PAULA DE ARRUDA SOUZA	DEFERIDO PARCIALMENTE	Em reanálise da documentação ficou comprovado 2 pontos de experiência no SUS e 1 Experiência Profissional.
10948	409	JOCIELMA MARGARIDA PAES DE ARRUDA SILVEIRA	IMPROCEDENTE	Etapa não aceita novas documentações.

10959	169	JOCINEIA APARECIDA FIALHO FERRAZ	INDEFERIDO	A etapa recurso, não aceita novos documentos, é o período aonde o candidato lesado, pede conferencia da documentação, ou seja, se houve alteração é porque de fato a documentação fora analisada de forma equivocada, é para isso que serve os recursos.
10939	677	NILSON RODRIGUES DE CAMPOS	IMPROCEDENTE	No resultado preliminar está a pontuação correta 15,5
10957	583	ROSARIA JOSÉ DA SILVA	DEFERIDO	Candidata comprovou fazer jus a 2 pontos- Experiência na área do COVD
10938	29	SANDRA DA SILVA MORAES	IMPROCEDENTE	A etapa recurso, não aceita novas documentações, é o prazo que o candidato tem para questionar, requerer reanalise da documentação caso se sinta lesado. Se houve alteração na pontuação é porque de fato o candidato havia apresentado e não fora computado. É para isso que serve os recursos.
10945	712	THIAGO TADEU DE ARRUDA FERREIRA	DEFERIDO	Em reanálise da documentação foi constatado que o candidato apresentou comprovação de pós graduação, fazendo jus a pontuação
10942	472	TULIO LUIZ NUNES SILVA	IMPROCEDENTE	Etapa não aceita novas documentações
10952	410	VERA LÚCIA DA SILVA	INDEFERIDO	Documentação analisada pela terceira vez. O único diploma anexado é do curso técnico, o qual já foi pontuado como graduação: 2 pontos. Quanto a experiência profissional só é contabilizado a cada um ano.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Poconé/MT, 09 de julho de 2021.

PREFEITO

ATAIL MARQUES DO AMARAL

PREFEITURA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: A P SOLUÇÕES EM NETWORK E INFORMÁTICA EIRELI-ME inscrita no CNPJ 24.528.320/0001-87

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 14 de abril de 2021 a 14 de julho de 2021.

Poconé/MT, 13 de abril e 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO 001/2021 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATAIL MARQUES DO AMARAL, Prefeito do Município de Poconé, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL,** nomeada pela Portaria .nº 110, de 25 de Março de 2021, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2021 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** conforme discriminado abaixo:

001 - PROFESSOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**GRAD**	**PÓS GRAD.**	**EXP**	**CURSOS**	**TOTAL**	**NASCIMENTO**	**CLASS**
800	REGINALDO JOSÉ GUIMARÃES	3	4	3	5	**15**	05/06/1956	**1º**
547	ALICE NORBERTA DA COSTA ARRUDA	3	4	3	5	**15**	02/02/1964	**2º**
788	ANTÔNIA GONÇALINA DA COSTA	3	4	3	5	**15**	20/06/1967	**3º**
675	EVANGELINA MARTINS DE ARRUDA OLIVEIRA	3	4	3	5	**15**	12/11/1969	**4º**
858	CARMEN LENIRA DE MOURA LIMA	3	4	3	5	**15**	08/01/1971	**5º**
1093	ANA TEREZA PEREIRA DA SILVA	3	4	3	5	**15**	26/11/1971	**6º**
746	MARIA HELENA ROSA GALVÃO SILVA	3	4	3	5	**15**	04/11/1972	**7º**
655	GONÇALINA DE ARRUDA DIAS	3	4	3	5	**15**	11/01/1973	**8º**
1004	ROSE MARIA DA SILVA AMORIM	3	4	3	5	**15**	22/02/1973	**9º**
1051	ANDREIA BENEDITA DO AMARAL	3	4	3	5	**15**	18/02/1975	**10º**
532	LEDIANE DO CARMO LEMES DE OLIVEIRA	3	4	3	5	**15**	18/08/1976	**11º**
879	MÁRCIA LÚCIA DA SILVA	3	4	3	5	**15**	17/09/1976	**12º**
358	LUCINETE DA SILVA	3	4	3	5	**15**	02/03/1978	**13º**
471	ANDREIA FERNANDES DE OLIVEIRA	3	4	3	5	**15**	24/11/1982	**14º**
698	DAIANY KEITH DA SILVA DE AQUINO NUNES	3	4	3	5	**15**	18/06/1984	**15º**
474	KARINA TRINDADE DE SOUZA	3	4	3	5	**15**	08/03/1988	**16º**
421	WASHINGTON DIEGO DO CARMO	3	4	3	5	**15**	24/04/1990	**17º**
356	ADRIELLE MARIA DE ARRUDA GOMES	3	4	3	5	**15**	20/05/1991	**18º**
79	DORA ALICE DE ARRUDA	3	4	2	5	**14**	02/04/1971	**19º**
202	AUXILIADORA APARECIDA CAMPOS NASCIMENTO	3	4	2	5	**14**	15/08/1976	**20º**
59	IARA FRANCISCA DOS SANTOS OLIVEIRA	3	4	2	5	**14**	07/07/1982	**21º**
155	BENEDITA MIRIAN GOMES DOS SANTOS	3	4	2	5	**14**	31/10/1982	**22º**
388	JOELAINE CARVALHO RONDON	3	4	2	5	**14**	28/01/1985	**23º**
564	GABRIELA DA SILVA MARQUES MENEGUSSI	3	4	2	5	**14**	26/11/1990	**24º**
49	JAQUELINE CRISTINA DE SOUSA	3	4	2	5	**14**	15/03/1993	**25º**
1107	SILVANA DE PAULA CAMILO	3	4	3	3,5	**13,5**	10/02/1987	**26º**
645	ELIZABETH DOS SANTOS ARRUDA	3	4	1	5	**13**	12/08/1971	**27º**

539	IZABEL CRISTINA ALMEIDA DOS SANTOS	3	4	1	5	**13**	08/10/1976	**28º**
428	ELISANGELA CLAUDIA DA SILVA	3	4	1	5	**13**	09/05/1978	**29º**
314	VANESSA CRISTINA PINTO DO NASCIMENTO	3	4	3	3	**13**	29/04/1979	**30º**
687	RENATA GONÇALINA PRADO E SILVA	3	5		5	**13**	10/12/1981	**31º**
954	JOSECLEIA GONÇALINA PRADO	3	4	1	5	**13**	28/04/1982	**32º**
1075	DENIANE MARQUES DA SILVA	3	4	1	5	**13**	29/04/1987	**33º**
398	NAYANNE FERNANDA MORAES SALLES	3	4	1	5	**13**	01/04/1988	**34º**
933	NATIELE DE JESUS FREITAS	3	4	1	5	**13**	06/02/1990	**35º**
432	MARIA JUDITH GONÇALVES	3	4		5	**12**	04/05/1959	**36º**
435	FRANCISCA RAMOS DE ASSIS	3	4		5	**12**	04/10/1963	**37º**
621	ROZENIR PEREIRA DOS SANTOS	3	4		5	**12**	11/09/1967	**38º**
1031	MARIA ROSANE DE ARRUDA	3	4		5	**12**	23/11/1968	**39º**
1001	GERINA ÂNGELA DE ARRUDA SILVA	3	4		5	**12**	02/10/1969	**40º**
1030	MARA LÚCIA DIAS DA CRUZ	3	4		5	**12**	25/01/1971	**41º**
159	NEIA MARIA MARTINS	3	4		5	**12**	03/12/1971	**42º**
934	MARIA HELENA CENTURIÃO	3	4		5	**12**	04/05/1972	**43º**
364	LUCIMEIRE DA SILVA	3	4		5	**12**	09/12/1972	**44º**
310	CRISTIANE AMANCIA DE CAMPOS SILVA	3	4		5	**12**	29/05/1977	**45º**
690	EDILENE MONGE DOS SANTOS	3	4		5	**12**	08/09/1979	**46º**
827	LUCIANA BENEDITA DA SILVA RODRIGUES	3	4		5	**12**	14/11/1979	**47º**
612	CLEONICE RENATA DA SILVA	3	4		5	**12**	24/10/1980	**48º**
377	MARIA FATIMA DA SILVA	3	4		5	**12**	20/07/1981	**49º**
410	LEANDRA DA SILVA DANIEL	3	4		5	**12**	20/08/1981	**50º**
357	CACIA GONÇALINA PEREIRA DE ALMEIDA	3	4		5	**12**	22/02/1982	**51º**
384	ELIANE DE OLIVEIRA JACOB	3	4		5	**12**	21/06/1983	**52º**
378	NEUZETE JESUS RIBEIRO DE MORAES	3	4		5	**12**	09/12/1984	**53º**
988	ELIANE REGINA DE ARRUDA	3	4		5	**12**	09/01/1985	**54º**
244	GIULLIETE ARRUDA E SILVA	3	4		5	**12**	01/05/1986	**55º**
359	NAIARA DA SILVA PRADO DE SOUZA	3	4		5	**12**	05/11/1986	**56º**
953	GENIANE DE ARRUDA RONDON	3	4		5	**12**	09/10/1991	**57º**
182	DANIELE MONGE DOS SANTOS	3	4		5	**12**	22/01/1992	**58º**
741	JANINE ROSA DA SILVA	3	4		5	**12**	16/05/1994	**59º**
144	MARILUCE MENDES DE ALMEIDA	3	4		4,5	**11,5**	17/04/1976	**60º**
392	ELEDIANE CONCEICAO MORAES LOPES CORREA	3	4		4,5	**11,5**	29/03/1988	**61º**
579	MOACIRA MENDES DE OLIVEIRA RONDON	3		3	5	**11**	21/03/1969	**62º**
238	LUZINETE MARIA MAGALHAES	3	4		4	**11**	20/05/1983	**63º**
553	NATHALY MARIA SILVA SANTOS	3		3	5	**11**	10/11/1992	**64º**
896	LEILA CLARA SOUZA DA SILVA	3		2	5	**10**	04/07/1975	**65º**
676	EDVIRGES CONCEIÇÃO DE CAMPOS CURADO	3	4		2,5	**9,5**	30/12/1969	**66º**
614	REGIANA MARIA DE ARRUDA SANTOS		4		5	**9**	31/07/1978	**67º**
351	ANGELICA DA SILVA SAMPAIO	3		1	5	**9**	15/11/1983	**68º**
1153	SILMARA DE ARAÚJO KRAINE	3	4	2		**9**	11/12/1987	**69º**
438	ANDRESSA DA SILVA RIBEIRO	3			5	**8**	09/09/1996	**70º**
556	GENI RAMOS DOS SANTOS	3			5	**8**	27/12/1971	**71º**
40	SOLANGE MARIA GOMES DE SOUZA	3			5	**8**	06/07/1976	**72º**
1016	JORGE MENDONÇA TACEO	3	4	1		**8**	03/02/1984	**73º**
851	CLAUDIA BONFIM DE CARVALHO	3	4			**7**	10/08/1973	**74º**
332	CREICIANE SOUZA MORAES	3			2	**5**	03/05/1990	**75º**
718	DENISE DE CASTRO MIRANDA CHAGAS		4			**4**	11/09/1988	**76º**
19	MAURA FLÁVIA DE ALMEIDA LOBO	3				**3**	20/04/1981	**77º**
112	CLAUDIA DE HOLANDA DA COSTA	3				**3**	28/12/1983	**78º**
226	KLEBER ARAÚJO DA CRUZ	3				**3**	23/01/1986	**79º**
970	JANAINA OLIVEIRA DE MORAES	3				**3**	14/11/1988	**80º**
171	JANAÍNA CRISTINE DA SILVA SANTOS	3				**3**	17/02/1993	**81º**
501	KEMILY BRUNA DA SILVA RONDON	3				**3**	02/07/1998	**82º**
1129	INILDA NUNES RONDON				1	**1**	05/04/1980	**83º**
1095	ADRIANA REGINA CORRÊA MARQUES					**0**	15/04/1976	**DESCL**
897	JOZEABEL VANESSA GARCIA MORAES					**0**	23/06/1983	
629	MARCILIA LINA DA SILVA					**0**	23/03/1979	
772	ODELMA VICENCIA FELIX ROMERO	NÃO ANEXOU ARQUIVO				**0**	22/03/1984	
63	ROSANA ANDREIA DA SILVA ROCHA					**0**	04/11/1994	
302	THEREZA RAQUEL CIDREIRA COSTA					**0**	11/10/1981	

002 - PROFESSOR EM EDUCAÇÃO ESPECIAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

INSCRIÇÃO	**NOME**	**GRAD**	**PÓS GRAD.**	**EXP**	**CURSOS**	**TOTAL**	**NASCIMENTO**	**CLASS**
485	ELZA ROSARIA DUARTE	3	4	3	5	**15**	09/09/1976	**1º**
475	BERNADETE MARIA DE FIGUEREDO	3	4	3	5	**15**	21/06/1978	**2º**
507	JOSEANE AMORIM DUARTE	3	4	2	5	**14**	26/06/1987	**3º**
447	ANA PAULA PIRES DO PRADO DIAS DE OLIVEIRA	3	4	1	5	**13**	03/04/1982	**4º**
387	KARINA DE ARRUDA CABRAL		4	3	5	**12**	05/07/1979	**5º**
487	VANDERLEIA ANTONIA G. NETO	3	4		5	**12**	13/06/1985	**6º**
557	LUCIMARA THAIS DE SOUZA VIDRAGO	3	4		3	**10**	26/04/1988	**7º**
231	ELIVELTON FARIA DA SILVA					**0**	18/08/1992	**DESCL**
1019	ELSON AVELINO RAMOS					**0**	10/11/1966	**DESCL**

403	JOÃO PAULO SILVA PEREIRA					**0**	04/10/1995	**DESCL**
1017	LUCINETH SOARES DA SILVA RAMOS					**0**	16/05/1964	**DESCL**

003 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
641	EVA VILMA SANTOS DE FARIA DOMINGOS	3	4	3	5	**15**	31/01/1974	**1º**
577	ONEIDE CARMEN DE CARVALHO	3	4	3	5	**15**	19/02/1978	**2º**
714	DOUGLAS VICENTE GOMES RIBEIRO	3	4	3	5	**15**	28/05/1987	**3º**
926	JOELMA SILVA ARAÚJO DE SOUZA	3	4	2	5	**14**	22/11/1977	**4º**
606	RICARDO DE CAMPOS RODRIGUES	3	4	2	5	**14**	22/06/1990	**5º**
850	GERLANDERSON PONTES DA SILVA	3	4	2	5	**14**	17/07/1991	**6º**
393	PAMINONDAS VINICIUS SILVA RAMOS	3	4	2	5	**14**	13/07/1993	**7º**
1026	NICOLAU FELIX SOUSA DE ARAUJO	3	4	3	2,5	**12,5**	10/09/1976	**8º**
39	JULYANA AREDES SILVA	3	4	1	4,5	**12,5**	29/06/1987	**9º**
867	ALCY RICARDO CORRÊA QUEIROZ	3	4		5	**12**	01/10/1975	**10º**
29	CASSIO BENEDITO DA SILVA	3	4		5	**12**	15/05/1981	**11º**
987	ADILSON RODRIGO DOS SANTOS	3	4		5	**12**	17/03/1987	**12º**
644	GILSON CÉSAR DE ARRUDA	3	4		5	**12**	28/07/1997	**13º**
362	KAOANE ALMEIDA GUIMARÃES	3	4		3	**10**	16/02/1998	**14º**
936	LUCIANO ROBERTO DIAS RONDON	3	4		2,5	**9,5**	02/05/1985	**15º**
449	PATRICIA PAULA DE SOUZA	3		1	5	**9**	16/04/1991	**16º**
694	JUVENCIO JOAO DA SILVA	3			5	**8**	08/02/1995	**17º**
541	BRUNO SERGIO DA SILVA	3				**3**	24/06/1992	**18º**
1009	IGOR MATHEUS COSTA SILVA	DOCUMENTO CORROMPIDO				**0**	20/11/1995	**DESCL**

004 - MERENDEIRA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
514	MARIA PAES DE ROMA	2		3	5	**10**	02/02/1964	**1º**
446	MARIA BENEDITA DE ARRUDA	2		2	5	**9**	16/11/1959	**2º**
720	CECILIA MARIA MARQUES	2		2	5	**9**	08/10/1968	**3º**
455	MARIA APARECIDA DA SILVA TRINDADE BARBOSA	1		2	5	**8**	27/03/1961	**4º**
472	HEDNA DA SILVA TRINDADE DE SOUZA	2		1	5	**8**	15/06/1963	**5º**
467	ROSA FERREIRA DA SILVA	2		1	5	**8**	18/01/1974	**6º**
1102	BENEDITA MARILZA DE SOUZA ALMEIDA JACOB	2			5	**7**	07/12/1961	**7º**
1114	FRANCISCA GOMES DE ARRUDA	2			5	**7**	04/10/1969	**8º**
797	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	2			5	**7**	27/09/1975	**9º**
286	GILMARA ALEXANDRA MINAS NOVAS	2			5	**7**	23/08/1983	**10º**
337	ELYDIENE SOARES LAURENTINO SILVA	2			5	**7**	21/05/1985	**11º**
1115	GRACIELE VERGINIA GONÇALVES	2			5	**7**	01/02/1988	**12º**
531	VALERIA NUNES SCHIAVO DUARTE	2			5	**7**	09/06/1993	**13º**
466	DIANA LUCIA DE ALMEIDA GUIA	2			4,5	**6,5**	18/06/1967	**14º**
515	ROSEMEIRY BOAVENTURA SILVA	2			4	**6**	26/10/1985	**15º**
831	MARIA CRISTINA DE SALES SANTOS	2			3,5	**5,5**	02/08/1972	**16º**
893	AUXILIADORA AMANCIA DE CAMPOS	2			3	**5**	24/05/1987	**17º**
150	ANA DOMINGAS DA SILVA				4	**4**	27/09/1977	**18º**
437	ELIZABETE MARIA SANTANA	2			2	**4**	26/02/1988	**19º**
383	EDNIR RONDON CAMPOS DO CARMO	2			1,5	**3,5**	28/04/1984	**20º**
660	MARIA CLEIDE DA SILVA FERREIRA	2			0,5	**2,5**	25/05/1980	**21º**
1071	LIDIA GONÇALVES DA SILVA	2			0,5	**2,5**	01/03/1994	**22º**
811	ELISANGELA CRISTINA DA SILVA	2				**2**	17/09/1980	**23º**
701	MARINETE RODRIGUES DAS NEVES	1				**1**	31/05/1991	**24º**
959	ADELMA ANGELA GONÇALVES.					**0**	04/10/1983	**DESCL**
106	ADEVANIL ANTONIA DOS SANTOS					**0**	16/10/1978	**DESCL**
65	ADRIANI EVANGELISTA DE ALMEIDA SILVA					**0**	06/07/1989	**DESCL**
189	AMANDA GERTRUDES DE ARRUDA					**0**	25/02/1996	**DESCL**
600	CARLINA COSTA FARIAS					**0**	04/11/1977	**DESCL**
345	CELMA BENEDITA MARQUES	NENHUM DOCUMENTO APRESENTADO ANEXO						**DESCL**
415	CLAUDIA DA SILVA BARBOSA					**0**	11/01/1986	**DESCL**
762	DAIANE MARIA MORAES SILVA					**0**	25/02/1993	**DESCL**
115	EIDE MARTINS GOMES					**0**	18/09/1985	**DESCL**
210	ELOYNE MENDES DE OLIVEIRA					**0**	08/11/1998	**DESCL**
291	ERIKA RENATA DA SILVA					**0**	24/09/1994	**DESCL**
927	JUCINEY LUZIA DE CAMPOS					**0**	09/03/1980	**DESCL**
798	JULIANA AMORIM GONÇALVES					**0**	03/10/1983	**DESCL**
767	KAROLYNE DE SOUZA MACEDO					**0**	09/12/1994	**DESCL**
790	KAROLYNE STEFANY CORREA RONDON					**0**	05/11/1995	**DESCL**
580	LETICIA MARTINS DOS SANTOS					**0**	30/06/1990	**DESCL**
1027	LIGIA BANDEIRA					**0**	03/07/1980	**DESCL**
292	LUCIANA MIGUELINA DE ARRUDA					**0**	29/09/1987	**DESCL**
948	LUCINEI NUNES DA SILVA	DOCUMENTAÇÃO NÃO ATENDE NORMAS					31/07/1975	**DESCL**
905	LUCINEIA CHRISTINA DE ARRUDA MENDES					**0**	14/08/1980	**DESCL**
590	MARIA DE FATIMA GONZAGA DA SILVA					**0**	20/01/1967	**DESCL**
153	MARIZE DUARTE DA CRUZ					**0**	31/01/1978	**DESCL**
826	MEIRE MÁRCIA DA SILVA SANTOS					**0**	06/10/1969	**DESCL**
214	PRISCILA GERTRUDES DE ARRUDA					**0**	11/08/1994	**DESCL**

44	RANIELE FERREIRA DA SILVA					**0**	28/03/1992	**DESCL**
990	REGINA GONCALINA DE FREITAS					**0**	16/04/1980	**DESCL**
528	RITA BENEDITA MARQUES					**0**	03/09/1974	**DESCL**
176	ROSANGELA MARQUES DE MORAES					**0**	18/11/1981	**DESCL**

005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
695	ANA CLAUDIA DA SILVA	2		3	5	**10**	05/07/1992	**1º**
498	JULIENE BENEDITA APARECIDA DE ARRUDA	3		1	5	**9**	14/11/1978	**2º**
289	MARTINHA RABELO DA SILVA	2		1	5	**8**	30/07/1969	**3º**
1134	PEDRO RONEI MARTINS JUNIOR	3			5	**8**	24/03/1994	**4º**
66	TAYANNE SANTOS DA SILVA	3			4,5	**7,5**	20/04/1992	**5º**
200	MARINIZE LUZIA NERES DE ARRUDA	2			5	**7**	29/02/1976	**6º**
782	MILEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA	2			5	**7**	16/07/1980	**7º**
886	GILBELIS AUXILIADORA DORILEO	2			5	**7**	06/06/1983	**8º**
502	CLAUDIANE MARIA NERES DA ROSA	2			5	**7**	09/05/1984	**9º**
229	TARCIANE GONCALINA DA SILVA COSTA	2			5	**7**	01/01/1989	**10º**
536	LIDIANNE MARIA PIRES DO PRADO	2		3	1,5	**6,5**	17/02/1984	**11º**
1011	MONICA CRISTINA DA SILVA PEREIRA	1			5	**6**	26/06/1973	**12º**
240	GISELE CAROLINE SOARES DA SILVA	2			4	**6**	08/06/1994	**13º**
423	ANA MARGARIDA DE OLIVEIRA SANTOS	2			3,5	**5,5**	09/06/1975	**14º**
23	EDNA DA COSTA MORAES	2			3,5	**5,5**	13/11/1982	**15º**
394	ROSA GONÇALINA DE ANUNCIAÇÃO	2		3	0,5	**5,5**	30/08/1985	**16º**
981	JOALINE MORAES DA SILVA	2			3	**5**	23/10/1968	**17º**
440	ELIZABETE RAMOS DA SILVA DANIEL	2			3	**5**	11/04/1989	**18º**
559	NEUZA VANIR DA SILVA	3			1,5	**4,5**	22/07/1973	**19º**
120	SOELY JULEI PRAXEDE	2			2,5	**4,5**	29/12/1975	**20º**
878	KAROLINNE AMANDA OLIVEIRA DOS SANTOS	2		1	1,5	**4,5**	19/06/1988	**21º**
759	YARA WANUBIA DIAS DOS REIS	2			2,5	**4,5**	15/02/1995	**22º**
480	VALDINEIA LÚCIA PROENÇA				3,5	**3,5**	05/07/1986	**23º**
783	GONÇALINA DA SILVA LUZ	2			1	**3**	22/02/1976	**24º**
824	CICERA OLIVEIRA BARROS	2		1		**3**	02/11/1978	**25º**
407	TAMILYANA RAMOS DE MORAES	2			1	**3**	19/03/1993	**26º**
1054	CRISMAIRA DE ARRUDA RODRIGUES MORAES	2				**2**	14/09/1993	**27º**
787	KARINY THAIS MARTINS RIBEIRO DE CAMPOS	2		1		**3**	02/09/2002	**28º**
964	MICHELE PEREIRA DA SILVA	2		1		**3**	05/11/2002	**29º**
857	MARIONICE ROSÁRIA DA CRUZ	2				**2**	22/09/1970	**30º**
457	NEIVA HELENA DE ARRUDA			2		**2**	18/08/1972	**31º**
1060	ROSIMEIRE RODRIGUES DA SILVA	2				**2**	10/05/1976	**32º**
739	ROSELAINE PIRES DA SILVA MENDES.	2				**2**	12/06/1979	**33º**
809	VERA LUCIA GONÇALVES NETO	2				**2**	03/05/1981	**34º**
650	EUSANE SALES DUARTE	2				**2**	20/12/1982	**35º**
283	MIRIAM NATALIE SILVA DA COSTA	2				**2**	25/12/1985	**36º**
1038	SUELLEM CORREA ARRUDA	1			1	**2**	07/02/1986	**37º**
737	HELENA BEATRIZ DE SOUZA E SILVA	2				**2**	07/05/1987	**38º**
1121	JOCIELI DA SILVA FIALHO	2				**2**	18/05/1988	**39º**
138	JANAIRA ALINE GONÇALVES PEREIRA	2				**2**	26/12/1988	**40º**
1124	GREICE PATRICIA PEREIRA DA LUZ	2				**2**	15/04/1992	**41º**
209	EDMARA ALMEIDA DA SILVA	2				**2**	19/05/1999	**42º**
815	FERLUCI DE ARRUDA HUNGRIA LEITE	2				**2**	25/04/2001	**43º**
834	CATARINA DA SILVA LUZ				1,5	**1,5**	27/01/1983	**44º**
833	MARINIUZA DE SOUZA CAMARGO GONÇALVES	1				**1**	05/10/1977	**45º**
1005	ADEMILSON SOUZA CORTEZ					**0**	01/11/1983	**DESCL**
661	ADRIANA ACUNHA DA COSTA					**0**	20/03/1981	**DESCL**
929	ADRIELY COSTA CANUTO DA SILVA					**0**	05/11/2003	**DESCL**
628	ANA PAULA DE ARRUDA					**0**	25/01/1984	**DESCL**
640	ANDRICARLA MICHELI DE ALMEIDA					**0**	07/08/1988	**DESCL**
272	ARIELBE CIBELE NEVES DE ARRUDA					**0**	11/08/1992	**DESCL**
1047	ARIMATEIA FENICIA DE ARRUDA BASTOS					**0**	06/06/1979	**DESCL**
185	CAMILA GOMES DA SILVA					**0**	03/08/1991	**DESCL**
177	CELAINE MARTA MACEDO CORREA					**0**	19/04/1999	**DESCL**
198	CIBELE MARGARIDA DE SOUZA					**0**	11/10/1984	**DESCL**
71	DANIELE CRISTINY REZENDE					**0**	14/06/1990	**DESCL**
994	DORES APARECIDA DE ARRUDA					**0**	13/09/1984	**DESCL**
599	DORICA PAULA DE ASSIS					**0**	04/07/1969	**DESCL**
745	EDINÉIA FRANCISCA DA COSTA CRUZ					**0**	04/10/1989	**DESCL**
750	ELIANA DE ARRUDA					**0**	29/11/1984	**DESCL**
742	ELZA CREUZA DE ARRUDA FIGUEIREDO					**0**	27/07/1979	**DESCL**
570	ELZA DE JESUS DA COSTA					**0**	10/12/1982	**DESCL**
223	EVANIL ROMANA MUNIZ					**0**	30/01/1971	**DESCL**
917	EZENILDE CRISTINA DA SILVA					**0**	14/01/1987	**DESCL**
360	FABIANA SALES SILVA					**0**	09/10/1995	**DESCL**
775	FRANCIELE JANAINA RONDON SILVA DE ARRUDA					**0**	07/10/1993	**DESCL**
743	GIOVANA JAMILLE DE ARRUDA FIGUEIREDO					**0**	28/07/2003	**DESCL**

1163	GISELE MARIA DA SILVA					**0**	09/02/1994	**DESCL**
199	HELOISA CRISTINA RAMOS NUNES RONDON					**0**	12/06/2001	**DESCL**
113	IZABEL REGINA PEREIRA SOARES					**0**	22/03/1982	**DESCL**
117	JAINE ROSA SALLES					**0**	21/09/1995	**DESCL**
140	JANETE LUIZA DA SILVA					**0**	07/10/1991	**DESCL**
930	JÉSSICA FERNANDA NERES DE ARRUDA					**0**	08/03/1991	**DESCL**
252	JÉSSICA REGINA DE OLIVEIRA					**0**	14/12/1993	**DESCL**
166	JÉSSICA SEBASTIANA FIALHO CORRÊA					**0**	20/01/1993	**DESCL**
760	JOENIL SANTANA DE MORAES					**0**	17/07/1991	**DESCL**
342	JOSILENE GOMES DA SILVA					**0**	31/12/1979	**DESCL**
819	JUCILENE LÚCIA RODRIGUES DA SILVA					**0**	28/12/1981	**DESCL**
1127	JUCILMA BEATRIZ DE ARRUDA					**0**	20/10/1981	**DESCL**
448	JULIANA MARTINS AGUILHERA DA SILVA					**0**	13/03/1984	**DESCL**
518	JULIANE EDIMARA DA COSTA					**0**	29/10/1986	**DESCL**
728	JULIENE INOCÊNCIA DE JESUS					**0**	19/08/1984	**DESCL**
778	JUVELINA DA SILVA MORAES					**0**	18/08/1997	**DESCL**
390	KEROLAINE NATHYLA RODRIGUES DE ALMEIDA					**0**	16/04/1994	**DESCL**
664	KEVELYN GOMES DA CRUZ					**0**	14/01/2002	**DESCL**
977	KEYLIZANGELA CRISTINA DA SILVA					**0**	28/08/1993	**DESCL**
417	LAURIANE DE PAULA NASCIMENTO					**0**	07/08/1987	**DESCL**
409	LAURIANE DENIZ DOS SANTOS					**0**	14/07/1994	**DESCL**
1065	LEIDELAURA SOARES DE ARRUDA					**0**	10/09/1991	**DESCL**
802	LEIDIANE GONÇALVES NETO					**0**	01/06/1991	**DESCL**
174	LEIDIANE LOPES DE CARVALHO					**0**	23/07/1985	**DESCL**
122	LETICIA RONDON DOS SANTOS					**0**	03/07/1994	**DESCL**
212	LOSANGELA FIALHO DE ARRUDA					**0**	08/11/1982	**DESCL**
104	LUANA LUTIMARA DE OLIVEIRA					**0**	11/07/2001	**DESCL**
425	LUCILENE MARIA DE SOUZA					**0**	28/06/1988	**DESCL**
46	LUCINAIRA RIBEIRO DO NASCIMENTO					**0**	26/11/1998	**DESCL**
715	LUCINEA MARIA DE AMORIM					**0**	16/10/1976	**DESCL**
347	MARACELLE NERES DE ARRUDA					**0**	11/05/1993	**DESCL**
537	MARCIA CRISTINA FUJIMURA					**0**	08/10/1976	**DESCL**
259	MARCOS ROBERTO DA SILVA	NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS				**0**	31/03/1983	**DESCL**
253	MARIA GONÇALINA DA SILVA ROSA					**0**	08/01/1979	**DESCL**
729	MARIA MARCILEIDE VENTURA GOMES					**0**	23/01/1977	**DESCL**
855	MARILEIDE PEREIRA DA ANUNCIAÇÃO FERREIRA					**0**	13/12/1985	**DESCL**
939	MARLI TEIXEIRA DOS SANTOS					**0**	17/12/1981	**DESCL**
533	MAYARA SANTOS VILAS FERREIRA					**0**	20/09/1995	**DESCL**
1145	RAFAELA CRISTINA ALVES PEREIRA					**0**	20/12/2000	**DESCL**
591	REGINA MARQUES DUARTE					**0**	30/11/1993	**DESCL**
863	ROBERTA CRISTINA PEREIRA DA SILVA					**0**	08/02/1987	**DESCL**
919	RONEI ARRUDA DOS SANTOS					**0**	14/11/1981	**DESCL**
734	ROSALINO MARCELO BENEDITO ARRUDA	DOCUMENTAÇÃO APRES. INVÁLIDA					17/10/1976	**DESCL**
82	ROSELI DE ARRUDA					**0**	19/06/1976	**DESCL**
584	ROSILMA FATIMA CAMPOS PROENCA					**0**	26/01/1989	**DESCL**
1141	ROSMILAINE GUILHERMINA DE ALMEIDA					**0**	14/01/1995	**DESCL**
85	SANDRACREIA DE ARRUDA					**0**	09/12/1990	**DESCL**
481	SIMONE ROQUE SILVA CAMPOS					**0**	05/10/1983	**DESCL**
1063	SUELEN FRANCISCA SALES DA SILVA					**0**	25/03/1986	**DESCL**
207	SUELEN PATRICIA DE ALMEIDA MATOS					**0**	07/01/1993	**DESCL**
129	TALITA SILVA DO NASCIMENTO					**0**	12/12/1990	**DESCL**
1125	TARCIANA SILVA OLIVEIRA					**0**	26/12/1994	**DESCL**
1119	TAYELI DA SILVA ARAUJO					**0**	09/09/1994	**DESCL**
526	VALDETE DA SILVA RONDON RODRIGUES					**0**	23/05/1991	**DESCL**
416	VALQUIRIA ROSÁRIA RONDON DE ARRUDA					**0**	07/10/1988	**DESCL**
32	VANESSA RAMOS DE ARAÚJO					**0**	13/08/1998	**DESCL**
279	VILMARA CAMILA DE MOURA					**0**	09/10/1998	**DESCL**

006 - MOTORISTA CATEGORIA ¨D¨ - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA

INSCRIÇÃO	**NOME**	**GRAD**	**PÓS GRAD.**	**EXP**	**CURSOS**	**TOTAL**	**NASCIMENTO**	**CLASS**
777	PAULO JOSE DOS SANTOS	2		3	5	**10**	21/01/1960	**1º**
648	EDSON ROSÁRIO DE CAMPOS	2		3	5	**10**	07/10/1970	**2º**
105	PRONOTELES MONGE DOS SANTOS JUNIOR	1		3	4	**8**	19/06/1990	**3º**
684	SAILTON PEDRO SALÚ	2		3	2	**7**	08/06/1965	**4º**
208	JOSAN GEMA DE ASSIS	3			2,5	**5,5**	11/07/1973	**5º**
723	NAEZIO ALVES DOS SANTOS	2			3	**5**	19/06/1980	**6º**
995	MARCIANO GONÇALVES DE SOUZA	1		3		**4**	12/06/1959	**7º**
989	BENEDITO DOS SANTOS FILHO			2	2	**4**	01/04/1972	**8º**
776	GENESIO MENDES DA SILVA	1			3	**4**	11/06/1975	**9º**
1057	SEBASTIAO BERBINO GONÇALVES NETO			3		**3**	07/05/1980	**10º**
856	LEONARDO OLIVEIRA DE SIQUEIRA	3				**3**	05/11/1988	**11º**
436	BENEDITO FIALHO DE SOUZA	2			0,5	**2,5**	13/02/1964	**12º**
665	CARLITO PEREIRA DA SILVA	2				**2**	22/03/1981	**13º**
719	JOELCIO SEBASTIÃO GOMES				0,5	**0,5**	06/04/1984	**14º**

1105	AGHATANGELO WILLIAM SANTOS CASASUS					0	01/09/1993	DESCL
1155	CRISTIANO MEDEIROS DE AQUINO NUNES					0	24/08/1987	DESCL
355	DEONILSON RODRIGUES DE SOUZA					0	23/02/1981	DESCL
1050	EVONEY FIGUEIREDO DA SILVA					0	10/11/1988	DESCL
1002	JEDERSON COSTA DA SILVA					0	23/07/1990	DESCL
1	JEFERSON FIGUEIREDO DE LIMA					0	19/03/1986	DESCL
1084	JOSÉ DO CARMO DOS SANTOS					0	04/01/1978	DESCL
875	JOSE LUIZ DE CAMPOS					0	08/02/1982	DESCL
412	JULIANN BENEDITO DE MORAIS RODRIGUES					0	01/07/1984	DESCL

007 - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
722	DOUGLAS MARQUES COSTA	2		3	5	10	20/09/1989	1º
126	VINÍCIUS DE SOUZA	2		3	5	10	10/03/1998	2º
1064	LUCAS EMANUEL MORIGI	2		2	5	9	25/06/1991	3º
24	CARLOS CÉSAR PENICHO RODRIGUES	2		1,5	5	8,5	22/09/1985	4º
321	BENEDITO DO CARMO E SILVA			3	5	8	16/07/1968	5º
476	JOSIANE MARIA DA CUNHA CORREA	3			5	8	28/04/1985	6º
1033	GENEILSON DE ARRUDA SILVA	3			5	8	18/11/1997	7º
459	LILUM ANA DE SOUZA	2		1	4	7	10/01/1965	8º
965	ADAO DA SILVA	2			5	7	16/03/1965	9º
267	EVANDRO JOSE DA SILVA PEREIRA	2			5	7	15/10/1997	10º
910	AMAURI RODRIGUES DA SILVA	2			4,5	6,5	05/11/1956	11º
649	DOUGLAS HENRIQUE ARAUJO			3	3,5	6,5	08/03/1987	12º
1104	MANOEL ALVARO DE SOUZA	2			4,5	6,5	13/04/1992	13º
848	JOILSON MARQUES DO AMARAL	2		3	0,5	5,5	22/08/1982	14º
823	MARCELO DE ALMEIDA E SILVA	2			3,5	5,5	11/01/1992	15º
242	GIULIANNO DE ARRUDA E SILVA	2			2,5	4,5	19/01/1984	16º
443	ANA LAURA MONGE DOS SANTOS	2			2,5	4,5	11/11/1984	17º
774	AMIRTON ONORIO DE AMORIM	2		2		4	03/08/1956	18º
840	DURCILEIDE CAMPOS DA SILVA	2			2	4	29/10/1971	19º
62	ROSINEI CÁSSIA DOS SANTOS SILVA	2		2		4	27/01/1979	20º
768	ROSELAINE ESCOLASTICA PEREIRA DA SILVA	2			2	4	25/03/1990	21º
511	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	3			0,5	3,5	13/02/1977	22º
1106	GIOVANE CARLOS ZACARIAS COLETO	1			2,5	3,5	12/11/1982	23º
47	ROBERTO NUNES RONDON	2			1	3	25/01/1969	24º
1039	SIDNEY PEDRO DO ROSÁRIO			3		3	12/03/1983	25º
593	TED ARRUDA ALVES DA SILVA	3				3	07/05/1992	26º
1123	JOVENALHA DO NASCIMENTO LIMA PEREIRA	2			0,5	2,5	29/09/1979	27º
167	ADRIELLI STEFANI DE ALMEIDA	2			0,5	2,5	19/11/1998	28º
812	JOSE LUIZ DE AMORIM	2				2	23/09/1974	29º
947	MARCIO DA SILVA VIANA	2				2	04/09/1979	30º
736	VALTER ANTONIO DE ARRUDA	2				2	08/04/1981	31º
1072	RONALDO JOSE DA SILVA	2				2	21/09/1984	32º
949	CREUNICE OLIVEIRA DA SILVA	2				2	16/11/1984	33º
810	MARCELO APARECIDO TORO	2				2	23/03/1988	34º
433	CARLOS HENRIQUE NUNES DE JESUS	2				2	07/11/2000	35º
883	JONY LUCAS NERES RODRIGUES	2				2	01/07/2001	36º
41	ROSILENE LUZIA NUNES DO CARMO	1			0,5	1,5	23/01/1975	37º
771	JOSÉ MAURÍCIO DA CONCEIÇÃO NONATO	1				1	14/12/1985	38º
712	WALDEILSON NERES DA SILVA				0,5	0,5	04/08/1999	39º
667	ALBINO AFONSO DE ASSIS					0	01/03/1968	DESCL
488	ALESSANDRO PEREIRA DE PAULO	DOC. NÃO ATENDE NORMAS				0	09/09/1982	DESCL
1069	ALEX RONDON DA SILVA					0	17/09/1983	DESCL
1143	ANA ROSA ARRUDA OLIVEIRA					0	22/04/1992	DESCL
1042	BENEDITO CASTIDADE NUNES DUARTE	DOCUMENTO CORROMPIDO				0	05/08/1965	DESCL
903	BRUNO BARROS DE ARRUDA					0	24/05/1999	DESCL
36	BRUNO CESAR DE OLIVEIRA SANTOS					0	23/06/1997	DESCL
137	EDENIL FRANCISCO RONDON					0	06/05/1979	DESCL
804	EDER CARLOS FERNANDES					0	16/08/1985	DESCL
93	EDIVANDO FRANCISCO GOMES					0	01/11/1988	DESCL
899	GRACIELY RODRIGUES DE PÁDUA					0	15/11/1983	DESCL
450	ISABELA NUNES DA SILVA					0	17/03/2001	DESCL
1158	JACINTO GONCALVES DA SILVA	DOC. NÃO ATENDE NORMAS				0	18/08/1970	DESCL
773	JACKSON PATRICK DE FIGUEIREDO E SILVA					0	15/04/1995	DESCL
757	JEFERSON SILVA DE ALMEIDA					0	06/02/1998	DESCL
555	JOÃO ACÁCIO DA COSTA					0	27/11/1972	DESCL
885	JOSE CATARINO DA SILVA LUZ					0	22/08/1979	DESCL
796	JOSÉ DA SILVA GONÇALVES FILHO					0	06/03/1968	DESCL
504	JOSUEL GOMES DOS SANTOS SILVA					0	09/05/1993	DESCL
793	JUCEMAR ZANONI					0	13/09/1982	DESCL
441	JUCILENE DO ROSÁRIO SILVA					0	05/10/1984	DESCL
551	JUNIS EMANUEL DA SILVA					0	23/01/1998	DESCL
563	LAURO DA SILVA ALMEIDA					0	18/08/1994	DESCL

367	LEANDRO SILVA DE ARAÚJO					**0**	01/07/1986	**DESCL**
998	LUCAS GABRIEL CUNHA GODINHO DA SILVEIRA					**0**	27/08/1996	**DESCL**
993	LUCIANO RONDON DE ARRUDA					**0**	13/07/1970	**DESCL**
906	LUCINEI DA SILVA					**0**	18/07/1989	**DESCL**
862	LUIS ANTONIO MARTINHO DOS SANTOS.					**0**	14/12/1977	**DESCL**
235	MARCELO DA CRUZ RODRIGUES					**0**	26/11/1981	**DESCL**
348	MARCIA MARIA DE ARRUDA CONCEICAO					**0**	28/10/1975	**DESCL**
1034	MARCIO AUGUSTO DE SOUZA					**0**	14/06/1998	**DESCL**
594	MEIRE MARTINS DA SILVA					**0**	23/05/1980	**DESCL**
324	NATANAEL JESUS COSTA E SILVA					**0**	04/11/2001	**DESCL**
9	OZIRES SANTOS DA SILVA					**0**	27/01/1985	**DESCL**
495	RODRIGO ACENDINO PEREIRA LEITE					**0**	18/06/1984	**DESCL**
287	RONAIR LEITE DE ARRUDA					**0**	26/01/1984	**DESCL**
1085	ROSICLEA FERNANDES					**0**	02/07/1971	**DESCL**
136	TAISA RENATA RONDON DA SILVA					**0**	20/09/1986	**DESCL**
285	UEVERSON PROENÇA PEREIRA LEITE					**0**	15/06/1992	**DESCL**
626	VINÍCIUS DE ALMEIDA SILVA					**0**	11/11/2002	**DESCL**
141	VITOR HUGO MARTINS DO AMARAL					**0**	23/10/1997	**DESCL**
671	VIVIANE RODRIGUES DE ARRUDA SAMPAIO					**0**	08/03/1994	**DESCL**
740	WAGNER BATISTA ANDRADE OLIVEIRA					**0**	07/04/1982	**DESCL**
554	WALDINEI TRINDADE DA SILVA					**0**	08/11/1990	**DESCL**
513	WANDERLEI FERNANDES DO PRADO	DOC. NÃO ATENDE NORMAS				**0**	29/01/1978	**DESCL**
951	WELLER COSTA DE ASSIS					**0**	07/06/1993	**DESCL**
27	WELLINGTON HENRIQUE AVANSI					**0**	13/05/1985	**DESCL**
1044	WESZILLEY HENRIQUE DA SILVA					**0**	18/07/1995	**DESCL**
1059	YAKIRA KENNED DE SOUZA					**0**	07/01/2002	**DESCL**

008 - NUTRICIONISTA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA

INSCRIÇÃO	**NOME**	**GRAD**	**PÓS GRAD.**	**EXP**	**CURSOS**	**TOTAL**	**NASCIMENTO**	**CLASS**
353	MICHELE FRANCISCA DA SILVA	3		3	5	**11**	30/03/1994	**1º**
201	THAINARA MICHELLE MENDES PADILHA	3			2	**5**	24/08/1995	**2º**
453	LEONICE CARDOSO DA SILVA	3			1	**4**	03/07/1987	**3º**
900	RANIÉLE GONÇALVES NETO	3			0,5	**3,5**	09/02/1995	**4º**
77	FERNANDA ALMEIDA DE OLIVEIRA	3				**3**	14/12/1994	**5º**
281	BELINHA MARIA DE SANTANA					**0**	27/11/1991	**DESCL**

009 - DIGITADOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA

INSCRIÇÃO	**NOME**	**GRAD**	**PÓS GRAD.**	**EXP**	**CURSOS**	**TOTAL**	**NASCIMENTO**	**CLASS**
124	EDSON DE ALMEIDA CARVALHO	3	4		5	**12**	08/09/1987	**1º**
53	LETICIA SANTOS DE MORAES SILVA	3			5	**8**	23/04/1990	**2º**
634	ROVÂNIA KELLY DUARTE MANHANI	2		1	5	**8**	13/12/1993	**3º**
642	RUBIELY ARRUDA CHAVES	3			5	**8**	06/01/1996	**4º**
807	KAREN IANA DE ARRUDA	2			5	**7**	18/09/1991	**5º**
1013	ANA VICTORIA DE CASSIA SALES RONDON	2			5	**7**	22/05/2003	**6º**
544	GENECI MUNIZ DOS SANTOS	2			3,5	**5,5**	17/04/1990	**7º**
888	JONNY NUNES	2		3		**5**	25/09/1988	**8º**
80	ANGELICA MORAIS CAMPOS	2			3	**5**	29/03/1989	**9º**
183	MENNIKY RAFAELY ALMEIDA SILVA	2			3	**5**	29/04/1997	**10º**
1008	LARISSA CORREA DE MELO	3			1,5	**4,5**	04/10/1995	**11º**
227	ANDRÉIA CAROLINE DA SILVA	2		1	1,5	**4,5**	30/04/1997	**12º**
922	PAULO HENRIQUE GONÇALVES PRADO				3,5	**3,5**	19/04/1989	**13º**
375	LUCIMARA DE ARRUDA MENDES	3				**3**	05/12/1983	**14º**
976	DANIELLE MARCIANO DA SILVA	3				**3**	23/06/1988	**15º**
589	MICHELE DOS SANTOS FERREIRA	3				**3**	28/10/1992	**16º**
228	TAMIS GONÇALVES DA SILVA	2			0,5	**2,5**	04/04/1974	**17º**
652	JOAO ROBERTO PENAFOR	2			0,5	**2,5**	28/07/2000	**18º**
58	TELMA BARBOSA DA SILVA	2				**2**	18/06/1986	**19º**
529	RAUL COSTA MARQUES	2				**2**	30/12/1987	**20º**
662	DANIELE CRISTIAN SANTOS MARQUES	2				**2**	12/04/1993	**21º**
64	ANDREJANE PEREIRA LEITE DA SILVA	2				**2**	10/01/1999	**22º**
131	MISLAINE JOICE DA COSTA SILVA	2				**2**	31/07/2000	**23º**
186	RAQUEL APARECIDA NEVES DO AMARAL	2				**2**	22/08/2000	**24º**
11	MARA DOS SANTOS DO NASCIMENTO				0,5	**0,5**	30/10/1996	**25º**
1109	AMANDA QUINTINO GUSMÃO					**0**	23/08/1995	**DESCL**
26	ANA CARLA DA CUNHA SOUZA					**0**	09/08/1993	**DESCL**
1086	ANA CLARA DE OLIVEIRA SILVA					**0**	17/05/2000	**DESCL**
178	CAMILA LIMA DE ARAÚJO					**0**	21/02/2000	**DESCL**
711	DANIELLY MARIA DA SILVA					**0**	10/07/2000	**DESCL**
43	DEUZINEIA ARAUJO DA SILVA					**0**	26/03/1990	**DESCL**
978	DIEGO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO SANTANA					**0**	15/02/1992	**DESCL**
262	JANE RAMIRA BATISTA DA SILVA					**0**	27/03/1983	**DESCL**
237	JUCIANA PIRES DA SILVA					**0**	05/07/1981	**DESCL**
87	LILIANA AMORIM DA COSTA					**0**	20/03/2000	**DESCL**
983	MARIA FRANCISCA MACIEL DOS SANTOS					**0**	13/07/1981	**DESCL**
754	MAYARA BECKER					**0**	05/05/1993	**DESCL**

6	MIRELLE MARIA DE SOUZA					0	05/12/1997	DESCL
408	VANIA RAFAELE AUGUSTO					0	14/01/1984	DESCL

010 - PROFESSOR PEDAGOGO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO

INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
372	SONIA REGINA MARTINS	3	4	3	5	15	28/11/1977	1º
876	DORIS PINTO DE ARRUDA	3	4	3	5	15	16/08/1981	2º
527	ROSENIL SANTOS XAVIER DE ARRUDA	3	4	3	5	15	05/11/1981	3º
567	ROSARIA LUZIA DA SILVA	3	4	3	5	15	06/01/1982	4º
319	SUELY DE ALMEIDA	3	4	3	5	15	04/11/1975	5º
853	CLEIDE MARCELINA DE CAMPOS	3	4	2	5	14	04/06/1974	6º
550	ISABELLE MARIA DE MORAES ALMEIDA	3	4	2	5	14	02/04/1994	7º
907	MARIA CONCEIÇÃO DE CAMPOS SILVA	3	4	1	5	13	27/04/1970	8º
908	MARIA BERENICE DA SILVA	3	4	1	5	13	02/02/1976	9º
503	JULIANA MARIA DE ARRUDA	3	4	1	5	13	22/12/1979	10º
752	LEUBIS MARIA DE CAMPOS RODRIGUES	3	4		5	12	07/08/1970	11º
898	NIRDA ROSA DE OLIVEIRA	3	4		5	12	21/02/1977	12º
162	EVELIN TAMIRES GONÇALVES	3	4		5	12	06/05/1987	13º
312	THALLITA FERREIRA RODRIGUES	3	4	1	2,5	10,5	07/03/1993	14º
915	ROSENILDA FATIMA DE OLIVEIRA	3		2	5	10	14/10/1980	15º
102	ROSANA DA SILVA PEREIRA	3			2,5	5,5	14/06/1996	16º
311	ADRIANA CRISTINA LACERDA CINTRA	3		1	0,5	4,5	07/11/1986	17º
205	MONIKE DE SÁ LIMA	3				3	06/02/1997	18º
1130	GONÇALINA PEDROSA DE CAMPOS					0	29/06/1978	DESCL
361	JOSELIA CHAVES BRANDAO					0	12/02/1975	DESCL
1118	NEIDE LAUDELINO DA SILVA	ARQUIVO CORROMPIDO				0	31/03/1967	DESCL

011 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO

INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
902	ELIETE DA SILVA MINAS NOVAS CAMPOS	3	4	3	5	15	03/04/1960	1º
865	ELIANAIDE ILSA DE ARRUDA BARRETO	3	4	2	5	14	03/07/1987	2º
835	BRASILINO FERREIRA DO NASCIMENTO	3	4		2,5	9,5	27/11/1965	3º
218	JUCILENE BATISTA ALVES	3		1	5	9	26/12/1982	4º
1110	JOSECLEIA SILVA MORAES	3			5	8	24/03/1994	5º
1046	JUCILENE AQUINO DA SILVA					0	24/01/1982	DESCL

012 - PROFESSOR DE LETRAS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO

INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
382	JULIANA DARQUE DE ARRUDA DIAS	3	4	3	5	15	18/02/1977	1º
490	DALILA DE OLIVEIRA MARQUES	3	4	2	5	14	26/02/1988	2º
1061	CILENE RODRIGUES DOS SANTOS	3	4		5	12	12/11/1974	3º
747	ANA CLAUDIA DE CAMPOS	3	4		5	12	16/04/1979	4º
175	ROSANA ARRUDA DE SOUZA		5	2	5	12	20/11/1986	5º
60	WALAPHY DOUGLAS DOS SANTOS		4		5	9	08/09/1993	6º
1146	FABIANA OLIVEIRA LOPES	3			5	8	16/01/1991	7º
928	ANTÔNIO FABIO DE CARVALHO		5			5	10/12/1987	8º
560	ROSANA LEITE DA COSTA					0	11/12/1972	DESCLS

013 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO

INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
582	MARILENE LUZIA PINTO DE CARVALHO	3	4	3	5	15	02/08/1973	1º
399	LUIS FERNANDO DUTRA DE CARVALHO	3	4	3	5	15	27/08/1979	2º
1048	HELITON LUIZ DOMINGOS	3	4			7	21/05/1975	3º
304	ALENIZIA GONÇALVES DO AMARAL					0	13/05/1972	DESCL
334	BRUNO DA SILVA COSTA					0	28/07/1999	DESCL
55	FRANCISCA RAFAELA MIRLYS DA SILVA					0	07/12/1995	DESCL

014 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO

INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
881	VIVIANE ELENA DA COSTA	3	4	2	5	14	14/03/1986	1º
1014	SALMA VERÔNICA DE CAMPOS SANTOS	3	4	1	5	13	19/02/1988	2º
196	CATARINA RODRIGUES SOUZA	3	4		5	12	22/04/1964	3º
434	RUBIA PATRICIA DE OLIVEIRA	3	4		5	12	26/10/1985	4º
1029	FLÁVIO APARECIDO DA COSTA ASSUMPÇÃO	3	5	2	2	12	17/11/1989	5º
656	ROSICLEIA MONGE PINHEIRO DA SILVA	3		2	5	10	06/04/1988	6º
1126	JUCELMA DE ALMEIDA E CUNHA	3			5	8	15/06/1978	7º
691	JESSICA GONÇALVES FONTES	3				3	03/02/1993	8º

015 - PROFESSOR CIÊNCIAS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO

INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
805	SANDRA PINTO DE QUEIROZ	3	4	3	5	15	20/05/1975	1º
894	ADRIANA DE SOUZA E SILVA	3	4	3	5	15	28/10/1984	2º
1076	RAFAELA FATIMA SOARES DA SILVA	3	5	3	2,5	13,5	14/07/1986	3º
170	LETÍCIA RODRIGUES ELOY DIAS	3	4	1	5	13	08/08/1991	4º
404	VALDILENE CHAGAS BARBOSA DA CRUZ	3	5		1	9	27/03/1986	5º
280	TAYANNE DE SOUSA ALMEIDA	3			4,5	7,5	17/12/1996	6º
294	MATHEUS ESPANHA BALAN ARROLHO	3			1,5	4,5	02/12/1994	7º

422	ADRIANO GUIMARÃES SANTOS					**0**	28/07/1981	**DESCL**
20	ANGELA OLINI DE SOUSA SILVA					**0**	17/08/1982	**DESCL**

016 - PROFESSOR EM EDUCAÇÃO ESPECIAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO

INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
484	ANA CLÁUDIA DA COSTA SANTOS	3	4		5	**12**	11/07/1988	**1º**

017 - PROFESSOR LIBRAS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO

INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
1067	WANDER CLEBER DA SILVA RONDON	2			5	**7**	08/06/1992	**1º**

018 - MERENDEIRA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO

INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
909	MARIA DAS DORES DE ARRUDA FIALHO	2		3	5	**10**	15/09/1969	**1º**
465	EDINA DA COSTA	2		3	5	**10**	22/09/1969	**2º**
25	LEDIANE RONI DA SILVA	2		2	5	**9**	09/06/1983	**3º**
683	ROSANE ISABEL SILVA	2			4	**6**	17/11/1980	**4º**
1157	EDINEIA VIRGINIA DA SILVA PROENÇA					**0**	23/08/1993	**DESCL**
781	MARIANA DE ALMEIDA					**0**	19/08/1965	**DESCL**
84	ROSELENA OLIVEIRA PINHO					**0**	05/11/1981	**DESCL**

019 - SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO

INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
821	ELZA CLAUDETE DE LIMA	2			5	**7**	26/09/1972	**1º**
838	BRUNA GONÇALVES DA SILVA	2			5	**7**	07/04/1997	**2º**
1150	MARILUCE DE ARRUDA FIALHO				5	**5**	30/01/1978	**3º**
365	LEIDIANE APARECIDA NOGUEIRA DE SOUZA	2		2	1	**5**	24/02/1996	**4º**
266	KARINA OLSON	2			2	**4**	06/07/1998	**5º**
37	ELIZABETH DE ARRUDA E SILVA				3	**3**	13/02/1980	**6º**
832	JUCIMARA DE OLIVEIRA	2			1	**3**	08/07/1983	**7º**
681	MAYARA THALIA MARTINS DA SILVA	1			1,5	**2,5**	16/06/1997	**8º**
1070	SUZANA CUNHA VIEIRA	2				**2**	21/09/1991	**9º**
1111	FABIOLA CRISTINA CORREA DO CARMO					**0**	27/12/1985	**DESCL**
646	TATIELE SILVA RODRIGUES					**0**	06/12/1988	**DESCL**
975	ZEILIANE RIBEIRO DE ARAÚJO					**0**	21/02/1993	**DESCL**
1132	ZILDA LIMA DOS SANTOS					**0**	03/11/1979	**DESCL**

020 - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO

INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
1147	ADILSON CLARO DOS SANTOS	2			5	**7**	06/02/1979	**1º**
892	CAMILLA APARECIDA DOS SANTOS	2			1,5	**3,5**	31/03/1996	**2º**
57	CAIRO DA SILV DOS SANTOS	2				**2**	29/03/1986	**3º**
999	ADEILSON ARAUJO RONDON					**0**	13/12/1995	**DESCL**
366	JOCIMILDO CHAVES DE SOUZA					**0**	07/08/1979	**DESCL**
844	ONILVA MARCELINA DE CAMPOS					**0**	22/11/1985	**DESCL**

021 - PROFESSOR PEDAGOGO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ANTÔNIO M DE ALMEIDA-C. SÃO BENEDITO

INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
152	ADENILCE DE ALMEIDA NASCIMENTO	3	4	2	5	**14**	28/03/1984	**1º**
306	ROSILENE DA SILVA GONÇALVES SANTOS	3	4	1	5	**13**	19/11/1976	**2º**
1083	SILVIA LETICIA DE SOUZA DIAS	3	4	2	3,5	**12,5**	04/04/1979	**3º**
583	ROSANE SEBASTIANA DE ALMEIDA	3	4		5	**12**	10/04/1978	**4º**
256	QUIRINA FRANCISCA DA SILVA	3	4		5	**12**	30/03/1981	**5º**
732	CRISTINA CORREIA AMARAL ROCHA	3	4		3,5	**10,5**	18/05/1987	**6º**
530	ELIANE PONCE LEITE DA SILVA	3	4		1	**8**	16/02/1982	**7º**
1052	RAQUEL CONCEICAO CORREA DA COSTA	3			2	**5**	08/12/1964	**8º**
738	JESSICA CACIA DA SILVA COSTA	3			1	**4**	11/11/1990	**9º**

022 - PROFESSOR MATEMÁTICA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ANTÔNIO M DE ALMEIDA-C. SÃO BENEDITO

INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
889	DAYANE LUZIA RODRIGUES FERREIRA	3			2	**5**	03/07/1990	**1º**

023 - PROFESSOR DE LETRAS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ANTÔNIO M DE ALMEIDA-C. SÃO BENEDITO -

INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
877	TATIANE SIMÃO SOUZA	3			0,5	**3,5**	19/02/1997	**1º**

024 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ANTÔNIO M DE ALMEIDA-C. SÃO BENEDITO

INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
397	EDNILSON GONÇALVES NETO						19/06/2000	**DESCL**
458	SILVANE DA SILVA DIAS						05/11/1992	**DESCL**

025 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ANTÔNIO M DE ALMEIDA-C. SÃO BENEDITO

INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
376	DELEON DA SILVA LEANDRO	3	5	3	5	**16**	21/09/1984	**1º**
401	FERNANDA STEPHENI ROSIQUE PEDERIVA					**0**	21/09/1994	**DESCL**
499	MARIA LUCIANA LEAL CAMILO					**0**	28/12/1993	**DESCL**

027 - MERENDEIRA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ANTÔNIO M DE ALMEIDA-C. SÃO BENEDITO

INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
254	ROSA TELMA DE ALMEIDA						01/02/1978	**DESCL**

028 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ANTÔNIO M DE ALMEIDA-C. SÃO BENEDITO

INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
891	MARIA JOSÉ RODRIGUES DE PAULA	1		3	3,5	**7,5**	30/04/1974	**1º**
901	ROSIELE GONÇALVES NETO	2			3,5	**5,5**	02/03/1993	**2º**
386	DILAINE MARCELINA RODRIGUES FERREIRA	3			0,5	**3,5**	28/02/1992	**3º**
1099	ELEONORA MARIA DA COSTA SOUZA	2			1	**3**	05/02/1984	**4º**
181	CAMILO BENEDITO PINTO	2				**2**	14/07/1983	**5º**
890	DAIANE RODRIGUES PAULA					**0**	10/06/1997	**DESCL**
1043	ELAINE MARIA DA SILVA ARRUDA					**0**	29/05/1998	**DESCL**
255	ROSICLEIA ALMEIDA DE PAULA					**0**	20/09/1999	**DESCL**
313	ROSIELY MARIA DOS SANTOS MAGALHÃES					**0**	02/07/1997	**DESCL**
110	SUELI APARECIDA PEDRO					**0**	04/11/1976	**DESCL**

029 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ALEGRE II- ASSENTAMENTO CARRIJO

INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
791	NEIDE DE GODOY GAMA	3	4	3	5	**15**	23/03/1972	**1º**
89	CINEIDE MARIA DA SILVA	3	4	3	5	**15**	08/06/1987	**2º**
48	MARIA DE JESUS SOUZA	3	4		5	**12**	26/01/1972	**3º**
576	VANIA SANTOS CHAVES SOUSA	3	4		5	**12**	24/04/1980	**4º**
816	ROSIMARA GONÇALVES DUARTE		4		5	**9**	12/05/1991	**5º**
779	ROSENIL DOS SANTOS HURTADO	3		1	4,5	**8,5**	10/06/1974	**6º**
470	LAODICÉA RUZENE DA SILVA EVANGELISTA					**0**	30/08/1985	**DESCL**
276	RÚBIA MARTINS					**0**	17/06/1983	**DESCL**

030 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA -SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ALEGRE II- ASSENTAMENTO CARRIJO

INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
161	LAURICE DOMINGAS DE MOURA		4	3	5	**12**	25/07/1972	**1º**

031 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ALEGRE II- ASSENTAMENTO CARRIJO

INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
873	EUDESIO ZONOIZO	3	4		5	**12**	27/03/1967	**1º**

032 - PROFESSOR DE LETRAS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ALEGRE II- ASSENTAMENTO CARRIJO

INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
735	IVETE GONÇALVES DUARTE RONDON	3	4	3	2,5	**12,5**	06/12/1974	**1º**
1045	MARCIA RODRIGUES DE SOUZA	3		3	5	**11**	19/02/1975	**2º**

033 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ALEGRE II- ASSENTAMENTO CARRIJO

INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
419	RAINERO YSMIDA CRUZ	3			1,5	**4,5**	02/01/1996	**1º**
290	ISAAC ARAÚJO GOMES	3				**3**	25/02/1998	**2º**
68	LEONARDO GOMES DA SILVA					**0**	04/05/1995	**DESCL**

034 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ALEGRE II- ASSENTAMENTO CARRIJO

INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
308	NISTRON SOUSA DE OLIVEIRA	3	4			**7**	17/08/1980	**1º**

035 - MERENDEIRA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ALEGRE II- ASSENTAMENTO CARRIJO

INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
1040	MARLY APARECIDA RIBEIRO DA CRUZ	2			5	**7**	20/11/1981	**1º**
1020	ELIZANIA RIBEIRO LIMA	3				**3**	01/10/1983	**2º**
1080	ELIENE RIBEIRO DE ABREU OLIVEIRA	2				**2**	12/11/1976	**3º**

036 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ALEGRE II- ASSENTAMENTO CARRIJO

INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
749	BRASILINA DA SILVA CUNHA	2				**2**	15/04/1979	**1º**
430	RAUANI SILVA DOS SANTOS						18/12/2000	**DESCL**
841	ROSIANE GONÇALVES DUARTE	DOC. APRESENTADA FORA DO PADRÃO					14/04/1989	**DESCL**
843	ROZINETE GONÇALVES DUARTE	DOC. APRESENTADA FORA DO PADRÃO					10/08/1983	**DESCL**

037 - PROFESSOR PEDAGOGO OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVÓ TEÓFILA

INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
955	ELIETE HUNGRIA LEITE	3	4	3	5	**15**	04/12/1973	**1º**
573	MARIZA DE CAMPOS CURADO	3	4	2	5	**14**	13/08/1982	**2º**
173	GRACILENE DOS SANTOS CONCEIÇÃO SILVA	3	4	1	5	**13**	05/11/1976	**3º**
385	TELMA REGINA RODRIGUES CARRERO	3	4		5	**12**	04/08/1976	**4º**
142	MARIA VIRGINIA DE SALES	3		2	5	**10**	22/10/1967	**5º**
569	ANGÉLICA LUANE DE ARRUDA	3		2	5	**10**	09/09/1993	**6º**
1103	ONEIDE MIRANDA BARBOSA	3		2	4,5	**9,5**	04/10/1986	**7º**
882	BONIA RAMOS PASTER	3			5	**8**	23/12/1981	**8º**
1078	VANDA ROSA DE ALMEIDA ARRUDA	3			5	**8**	25/06/1971	**9º**
293	SONIA MARIA ALMEIDA SILVA					**0**	23/12/1965	**DESCLAS**
349	VANESSA DE ASSIS MAGALHÃES					**0**	29/10/1996	**DESCLAS**

038 - MERENDEIRA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVÓ TEÓFILA

INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
610	DANIELY FERNANDA LEITE PONCE				4,5	**4,5**	20/02/1999	**1º**
225	EDILAURA SILVA OLIVEIRA					**0**	29/01/1994	**DESCLAS**
1136	LIBIA CAROLAYNE CUNHA DE OLIVEIRA					**0**	15/06/1997	**DESCLAS**

107	MEUVIS CONCEIÇÃO DA SILVA					**0**	05/02/1974	**DESCLAS**
125	ROZENILDE MARQUES DE MORAES					**0**	17/07/1978	**DESCLAS**

039 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVÓ TEÓFILA

INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
984	ADRIANA LUISA DE SOUZA	2		2	5	**9**	30/10/1981	**1º**
586	MARTA JACOB DOS SANTOS	2		1	5	**8**	18/04/1997	**2º**
277	ELENA APARECIDA DA SILVA	2				**2**	17/04/1985	**3º**
123	SILBENE MODESTO DE SOUZA				2	**2**	19/01/1982	**4º**
61	ROSÂNGELA MARIA PEREIRA	1			0,5	**1,5**	12/03/1984	**5º**
478	ANGELA MARIA MENDES DE OLIVEIRA					**0**	02/10/1978	**DESCLAS**
282	ELIZABETE APARECIDA DA SILVA GOMES					**0**	16/10/1987	**DESCLAS**

040 - PROFESSOR PEDAGOGO OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CENTRO M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEBASTIANA GERMANA

INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
1055	SILVANA LIDIA DE CAMPOS	3	4	3	5	**15**	03/08/1968	**1º**
1037	EVA GERMANA DA CONCCEIÇÃO	3	4	3	5	**15**	24/12/1972	**2º**
822	GLEICY KELLY FERREIRA DE LIMA	3	4	2	5	**14**	19/02/1986	**3º**
658	NATANNA JERUZA DA SILVA OLIVEIRA	3	4		5	**12**	25/03/1989	**4º**
974	ANNA THERESSA KAROLINE DE OLIVEIRA BARROS	3		3	5	**11**	10/05/1989	**5º**

041 - PROFESSOR EM EDUCAÇÃO ESPECIAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CENTRO M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEBASTIANA GERMANA

INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
1140	FABIOLA SALES DA SILVA	3		1	0,5	**4,5**	02/10/1996	**1º**

042 - MERENDEIRA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CENTRO M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEBASTIANA GERMANA

INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
224	JAQUELINE CARINE NOGUEIRA	2				**2**	03/04/1987	**1º**
1113	MARTINHA MARQUES DE OLIVEIRA					**0**	11/11/1979	**DESCL**

043 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CENTRO M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEBASTIANA GERMANA

INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
866	JULIANE GONCALVES DOS SANTOS	3				**3**	12/01/1988	**1º**
1159	JAIRO MARCELO LACERDA DE MORAES	2				**2**	06/11/1997	**2º**
145	JANAINA DE AMORIM CRUZ	2				**2**	22/01/1993	**3º**
962	ZAYNA INOCENCIO SILVA				0,5	**0,5**	23/07/2002	**4º**
540	GEOVANA GUILHERMINA NASCIMENTO DE ALMEIDA					**0**	17/05/2001	**DESCL**
638	KEKEN CRISTINA DA SILVA					**0**	31/07/1978	**DESCL**
184	MIREYA CRISTINA GONÇALVES PEREIRA					**0**	02/02/2001	**DESCL**

044 - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CENTRO M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEBASTIANA GERMANA

INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
561	JULIO RAMOS DO PRADO	2		3	5	**10**	28/02/1945	**1º**
35	PEDRO LUIS PEREIRA MOREIRA	2		2	5	**9**	22/01/1977	**2º**
524	CHRISTIANE BORRALHO PAES DE BARROS	3			5	**8**	21/06/1972	**3º**
992	THIAGO BULHOES FERREIRA MENDES	3	4			**7**	27/03/1995	**4º**
95	MAURO JOSE DOS SANTOS JUNIOR				2,5	**2,5**	10/07/1997	**5º**
232	JEFFERSON SANTOS DA SILVA	2				**2**	12/03/1982	**6º**
633	DAIANE RITA FARIA					**0**	14/03/2002	**DESCL**
604	EDEVANIL DA COSTA E SILVA					**0**	22/04/1998	**DESCL**
535	JORGE LUIZ DE SOUZA					**0**	26/11/1996	**DESCL**
8	KERONLLAY KARINE DA SILVA					**0**	26/11/1994	**DESCL**
1117	LUCINEIA MARIA DA SILVA					**0**	29/09/1985	**DESCL**
895	SAMUEL FERNANDES DE ALMEIDA					**0**	21/10/1977	**DESCL**

045 - PROFESSOR PEDAGOGO OU NORMAL SUPERIOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - LARANJAL. RODEIO. PANTANALZINHO E ASSENTAMENTO AGROANA

INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
820	TATIANE GOMES GUIMARÃES	3	4	3	5	**15**	26/02/1986	**1º**
21	JOANA CARDOSO DA SILVA DE CARVALHO	3	4	3	5	**15**	24/06/1990	**2º**
1092	EDINALDA DA SILVA OLIVEIRA ARRUDA	3	4	3	4,5	**14,5**	26/06/1975	**3º**
942	EXPEDITA JOSÉ DA SILVA	3		1	5	**9**	14/10/1984	**4º**

046 - MERENDEIRA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - LARANJAL. RODEIO. PANTANALZINHO E ASSENTAMENTO AGROANA

INSCRIÇÃO	NOME	GRAD	PÓS GRAD.	EXP	CURSOS	TOTAL	NASCIMENTO	CLASS
945	ROSA JOSE DA SILVA	2		1	5	**8**	29/02/1968	**1º**
371	LUZINETE MARIA DE ALMEIDA	2			2,5	**4,5**	28/02/1988	**2º**
1142	MARIA LÚCIA ALVES GOMES	2				**2**	29/06/1972	**3º**
13	EDILENE MESSIAS DA COSTA	2				**2**	11/02/1986	**4º**
1097	LETHYCIA DO CARMO TULIO	2				**2**	18/06/1996	**5º**
1066	JOVELINA LORICA AMORIM DE CAMPOS	NÃO APRES. ARQ. EM ANEXO				**0**	11/09/1995	**DESCL**
1074	LUANA DE ALMEIDA DA SILVA					**0**	02/08/2001	**DESCL**
986	MARGARETE RODRIGUES DE PAULA BARROS					**0**	23/03/1986	**DESCL**
341	ROSILENE OLIVEIRA MACHADO DOS SANTOS					**0**	24/06/1975	**DESCL**
395	SILMARA PINHEIRO DA SILVA					**0**	04/12/1991	**DESCL**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Poconé/MT, 09 de julho de 2021.

PREFEITO

ATAIL MARQUES DO AMARAL

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA POCONEANA

HOSPITAL GERAL DE POCONÉ – CNPJ Nº 03.073.889/0001-25

BIÊNIO 2021/2023

ASSUNTO(FAZ)

Prorrogação do mandato da Diretoria do Hospital Geral de Poconé 2021/2023.

Parecer Jurídico e Estatuto vigente de acordo com artigo 17 parágrafo 1°artigo 33: Será permitido duas reeleições consecutivas no mesmo cargo, não limitando a cargos diversos.

Aos vinte e oito dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e um, reuniu-se a Diretoria da Associação Beneficência Poconeana que administra o Hospital Geral de Poconé, cinto a Rua 21 de Abril, n°61, bairro João Godofredo, neste município, Poconé-MT, para tratar de assunto referente a prorrogação do mandato conforme consta do Parecer Jurídico e obedecendo o Estatuto em vigor. Devido a Pandemia Covid 19, não permite a realização de Assembleias conforme Decreto Federal Portaria/MS n°337 de 24/03/2020 e Decreto Municipal n°024/2020 11/03/2020 não permitindo aglomeração e usando a norma de Biossegurança. Devido isso os membros da Diretoria votaram e por unanimidade decidiram prorrogação do mandato para o Biênio Julho de 2021 à Julho de 2023. Registra-se a presença dos membros da Diretoria ficando na sequência para o Biênio Julho 2021/2023. A chapa "A serviço da Vida", constituído pelos seguintes membros: **DIRETORIA -** Presidente: **Danton Caporossi**, portador do RG nº **001.303 SSP/MT** e CPF nº **176.284.231-91;** Vice Presidente: **Tânia Rondon da Silva,** portadora do RG nº **620.718 SSP/MT** e CPF nº **545.181.721-91;** 1º Tesoureiro: **Esmaer Lourenço da Silva**, portador do RG nº **0.065.130-3 SSP/MT** e CPF nº **172.484.261-72;** 2º Tesoureiro: **Luiz da Costa Campos,** portador do RG nº **522.408 SSP/MT** e CPF nº **108.165.721-49;** 1º Secretário: **Eulina Pires de Moraes,** portador do RG nº **0.342.307-7 SSP/MT** e CPF nº **384.100.951-49;** 2º Secretário: **Eronil da Silva Fernandes,** portador do RG nº **0.889.943-6 SSP/MT** e CPF nº **567.899.041-15. CONSELHO FISCAL TITULAR: Vitor Ferreira da Silva,** portador do RG nº **699.825 SSP/MT** e CPF nº **090.797.341-87; Francisco Luiz Silva Lima,** portador do RG nº **550.357 SSP/MT** e CPF nº **514.002.191-91; Áurea Maria Arruda Lima,** portadora do RG nº **023.7547 SSP/MT** e CPF nº **204.454.91-87**; **Manoel Cândido de Siqueira,** portador do RG nº **411.001 SSP/MT** e CPF nº **108.616.701-59; Maildes Almeida Lobo**, portador do RG nº **023.9420-0 SSP/MT** e CPF nº **204.284.991-04. CONSELHO FISCAL SUPLENTE: Ana Cláudia Guimarães Falcão Campos,** portador do RG nº **487.116 SSP/MT** e CPF nº **502.667.487-04; Carlos Ennezim Martins,** portador do RG nº **547.747 SSP/MT** e CPF nº **496.803.311-72; Maria das Graças da Costa,** portador do RG nº **786.197SSP/MT** e CPF nº **771.810.001-44; Bernadete Gomes Cintra**, portadora do RG nº **239.544 SSP/MT** e CPF nº **395.217.881-00; Edivirgens Conceição Campos Curado**, portadora do RG nº **1.062.401 SSP/MT** e CPF nº **832.781.921-68. Registra-se a presença dos membro da Diretoria ficando na sequencia para o Biênio Julho 2021 â 2023. A chapa "A serviço da Vida" constituído pelos seguintes membros.**

Nada mais, encerrou-se a presente e após lido e achado conforme, vai devidamente assinada pela Comissão e demais presentes.

Diretoria

_____ _____

Presidente Vice Presidente

_____
_____

1º Secretário 2º Secretário

_____
_____

1º Tesoureiro 2º Tesoureiro

CONSELHO FISCAL TITULAR

_____
_____
_____
_____
_____

CONSELHO FISCAL SUPLENTE

_____ _____
_____ _____
_____

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 101/2021, de 24/02/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES E CAMISETAS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ são:

Vencedores:	
Licitante	**CNPJ/CPF**
S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA	**08.711.005/0001-34**

POCONÉ, 9 de Julho de 2021

Erasmo Paulo de Lima
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 030/2021

INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO nº 002/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADA: CONSTRUTORA SANTOS EIRELI

CNPJ: 07.360.460/0001-70

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO DE OBRAS, EM PONTAL DO ARAGUAIA.

DATA DA ASSINATURA: 07 DE JULHO DE 2021

VALIDADE: 31 DE DEZEMBRO DE 2021

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 031/2021

INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO nº 002/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADA: LEVE ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 33.448.704/0001-80

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO DE OBRAS, EM PONTAL DO ARAGUAIA.

DATA DA ASSINATURA: 07 DE JULHO DE 2021

VALIDADE: 31 DE DEZEMBRO DE 2021

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 032/2021

INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO nº 002/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADA: DKSA – ENGENHARIA ARQUITETURA E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA

CNPJ: 10.197.620/0001-16

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO DE OBRAS, EM PONTAL DO ARAGUAIA.

DATA DA ASSINATURA: 07 DE JULHO DE 2021

VALIDADE: 31 DE DEZEMBRO DE 2021

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 137/GP/2021

PORTARIA Nº 137/GP/2021 Em 09 de Julho de 2021.

"Dispõe sobre Homologação das Resoluções nº 022, 023 e 024/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Pontal do Araguaia/MT e dá outras providências*".*

ADELCINO FRANCISCO LOPO,Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar as Resoluções do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Pontal do Araguaia, abaixo especificadas:

Resolução CMS-PA Nº 022 de 28/06/2021: Dispõe sobre a aprovação de Plano de Contingência Municipal para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus – Covid-19.

Resolução CMS-PA Nº 023 de 28/06/2021: Dispõe sobre a aprovação da parceria do Projeto NAAME.

Resolução CMS-PA Nº 024 de 28/06/2021: Dispõe sobre aprovação do Processo Licitatório do Salário do Dr. para Atenção primária do PSF I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 2099 de julho de 2021.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 136/GP/2021

PORTARIA Nº 136/GP/2021 Em 09 de Julho de 2021.

"Dispõe sobre designação de servidor e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO,Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor **Reuber Bonfim Oliveira**, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, desenvolvendo, além de seu cargo de Bioquímico, junto ao Sistema de Abastecimento de Água, a função de Responsável Técnico do Laboratório de Análises de Água Municipal, por tempo indeterminado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 09 de Julho de 2021.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 135/GP/2021

PORTARIA Nº 135/GP/2021 De 08 de Julho de 2021.

"Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor(a)".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Atestado Médico datado de 07 de julho de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Doença** à servidora **Simone Gomes dos Santos**, por um período de **180 (cento e oitenta) dias** contados de **07/07/2021 até 02/01/2022**, sem prejuízo de sua remuneração, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, retornando suas atividades normais no dia 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data*de*sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 08 de Julho de 2021.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 004/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: MICHELINE SILVA SIA – ME

CNPJ: 15.337.026/0001-96

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA /MT

DATA DA ASSINATURA: 09 DE JULHO DE 2021

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 332.086,10 (TREZENTOS E TRINTA E DOIS MIL E OITENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS)

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 004/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: IVAN ERNESTO DE SOUZA

CNPJ: 33.193.743/0001-84

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA /MT

DATA DA ASSINATURA: 09 DE JULHO DE 2021

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 31.994,00 (TRINTA E UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 004/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 11.928.775/0001-48

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA /MT

DATA DA ASSINATURA: 09 DE JULHO DE 2021

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 15.421,00 (QUINZE MIL QUATROCENTOS E VINTE E UM MIL REAIS)

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 004/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: JOAQUIM DA SILVA REGO - COMERCIO

CNPJ: 21.168.953/0001-33

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA /MT

DATA DA ASSINATURA: 09 DE JULHO DE 2021

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 246.430,00 (DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 004/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: SUPER PONTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 24.113.865/0001-22

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA /MT

DATA DA ASSINATURA: 09 DE JULHO DE 2021

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 225.243,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL DUZENTOS E QUARENTE E TRÊS REAIS)

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS SEM ENCARGOS Nº 002/2021

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS SEM ENCARGOS Nº 002/2021

DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA.

DOADOR: CESAR NATAL MAGRINI.

OBJETO: doação, sem encargos/ônus, pelo DOADOR, de confecção de projeto técnico de construção de encabeçamento em concreto armado para a ponte localizada na estrada vicinal do Município de Pontal do Araguaia, sobre o córrego Barreiro de Sangue na região da Fazenda São Lázaro.

DATA DA ASSINATURA: 16 DE JUNHO DE 2021

VIGÊNCIA: 16/06/2022

Adelcino Francisco Lopo

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 37/2021-SRP.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 37/2021-SRP.

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados resultado do Pregão eletrônico nº 37/2021 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – PINTURA, Empresa Vencedora **MULTUS COMERCIAL EPP**, inscrito no CNPJ: **21.753864/0001-42** vencedora dos itens 04.26.33.37, e 40 **valor** total **R$ 41.507,75 / AL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SUPERMERCADO LTDA – ME: inscrita no CNPJ: 07.192.728/0001-01** vencedora dos itens 02.05.06.08.18.21.23.27, e 38, valor total **R$ 12.110,70 / CONSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRU-**

CAO E SUPERMERCADOS EIRELI– ME: inscrita no CNPJ: 08.689.347/0001-03 vencedora dos itens 01.03.07.10.11.12.13.14.15.16.17.19.20.22.24.25.28.29.30.31.32.34.35.36.39.41.42.43.44.45.46.47.48.49.50.51 e 52-valor total **R$ 142.107,20** Visto que atendeu a todos os requisitos do edital supracitado.

Valdisson dos Santos Barbosa

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2021.

O MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE ADERIU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 06/2021, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2021 REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO OESTE - /MT, PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTO GESTÃO INTEGRADA, PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT**. DETENTORA DA ATA: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA, CNPJ 09.179.444/0001-00, NO VALOR GLOBAL DE R$ 2.517.012,00 (DOIS MILHÃO E QUINHENTOS E DEZESSETE MIL E DOZE REAIS).

Reserva do Cabaçal - MT, 09/07/2021.

Ratificação de Adesão nº 005/2021.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

PORTARIA N° 171/2021 DATA: 09 DE JULHO DE 2021 "NOMEIA FISCAL DE OBRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N° 171/2021

DATA: 09 DE JULHO DE 2021

"NOMEIA FISCAL DE OBRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. Nomear o Senhor **LUIZ FERNANDO FERREIRA ALVES,** brasileiro, portador do RG nº 4313115 SSP/GO, e inscrito no CPF nº 032.591.421-42, residente neste municipio de Ribeirão Cascalheira-MT, como fiscal da obra na prestação de serviços de mão de obra de pedreiro, pintor, serralheiro e encanador para atender as necessidades da secretaria de Infraestrutura, referente ao Processo Licitatório n.68/2021, Pregão Presencial n. 025/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 09 DE JULHO DE 2021.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº2081/2021. DATA DE: 07 DE JULHO DE 2021 "DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E NAS LEIS FEDERAIS Nº10.520/2002

DECRETO Nº2081/2021.

DATA DE: 07 DE JULHO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E NAS LEIS FEDERAIS Nº10.520/2002 E 10.024/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º. Fica instituído o Sistema de Registro de Preços visando à aquisição de bens e de serviços para os órgãos e entidades da Administração direta e autárquica, o qual obedecerá às normas fixadas neste decreto.

Art.2º. Para os efeitos deste decreto são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - SRP: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços: documento de caráter obrigacional em que são averbados os órgãos participantes, os preços, os fornecedores de bens ou prestadores de serviços e as quantidades e condições a serem observadas nas futuras contratações;

Art.3º. Para os efeitos deste decreto são adotados os seguintes procedimentos:

I - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, bem como promover as devidas adequações com vistas à definição das especificações técnicas ou dos projetos básicos para atender aos requisitos de padronização;

II - realizar ampla pesquisa de mercado visando aferir os preços efetivamente praticados antes da realização do certame;

III - realizar o procedimento licitatório pertinente;

VII - conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados e à aplicação de penalidades, observado o disposto nos artigos 13 e 16 deste decreto;

VIII - conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observadas as disposições do artigo 16 deste decreto.

Art. 4º. As licitações para o SRP serão realizadas nas modalidades Pregão Presencial, Pregão Eletrônico e Concorrência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, respectivamente, adotando-se o tipo menor preço.

Parágrafo único. O SRP será precedido de ampla pesquisa de mercado.

Art. 5º. O edital de licitação para o SRP observará, no que couber, as disposições do artigo 40 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 4º, inciso I, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e sua regulamentação e art. 6º, inciso II, da Lei Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e indicará:

I - a estimativa de quantidades a serem contratadas no prazo de validade do registro;

II - o prazo de validade do registro de preços, observado o disposto no artigo 13 deste decreto;

III - os órgãos participantes do respectivo SRP;

IV - os locais e prazos de entrega e de execução do objeto.

Parágrafo único. Quando o edital previr o fornecimento de bens ou a prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta de preço diferenciada por região.

Art. 6º. O objeto da licitação poderá ser subdivido em lotes, quando técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, sem perda da economia de escala, observados a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega fixados no edital.

Parágrafo único. No silêncio do edital não será admitida cotação de quantidades inferiores às demandadas na licitação.

Art. 7º. Ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores de bens ou prestadores de serviços quantos concordarem, respeitadas as quantidades oferecidas em cada proposta.

§1º -Para efeito de registro, a classificação obedecerá a ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas, decidindo-se eventual empate nos moldes estabelecidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§2º - Da Ata de Registro de Preços

Art. 8º. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador elaborará a ata de registro de preços, na qual serão registrados os preços e os fornecedores de bens ou prestadores de serviços, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições a serem observadas nas futuras contratações e os órgãos participantes.

§1º - O primeiro colocado e os licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço do primeiro colocado serão convocados para assinar a ata de registro de preços.

§2º - O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

§3º - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o parágrafo anterior.

Art. 9º. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

Parágrafo único. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observado o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 10. Os fornecedores de bens ou prestadores de serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

Art. 11. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Art. 12. A contratação com os fornecedores de bens ou prestadores de serviços registrados, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, será formalizada pelo Órgão Participante, por intermédio de instrumento contratual, nos moldes previstos no edital.

§1º - O instrumento de contrato observará, no que couber, o disposto no artigo 55 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§2º - Da Revisão e Do Cancelamento Dos Preços Registrados

Art. 13. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

II - liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

III - convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem ou o serviço objeto do preço negociado.

Art. 14. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

V - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigo 49 da Lei Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Parágrafo único. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

Art. 15. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Art. 16. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, conforme o caso.

§1º - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

§2º - Da Utilização Da Ata De Registro De Preços Por Órgão Ou Entidades Não Participantes

Art. 17. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§1º - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§2º - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§3º - As aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§4º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de pre-

ços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§5º - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§6º - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 18. O SRP poderá ser realizado com a utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica.

Art. 19. O disposto neste decreto aplica-se, também, às fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, às empresas em cujo capital a Prefeitura tenha participação majoritária, bem como às demais entidades por ela direta ou indiretamente controladas.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 07 DE JULHO DE 2021.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA N°. 168/2021 DATA: 07 DE JULHO DE 2021 "EXONERA AUXILIAR TÉCNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA n°. 168/2021

DATA: 07 DE JULHO DE 2021

"EXONERA AUXILIAR TÉCNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera o Senhor **PAULO SEZAR DE SOUZA,** brasileiro, portador do RG nº 03531333 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 303.967.941-49, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de **AUXILIAR TÉCNICO** na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 07 DE JULHO DE 2021.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 169/2021 DATA: 09 DE JULHO DE 2021 "NOMEIA FISCAL DE OBRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N° 169/2021

DATA: 09 DE JULHO DE 2021

"NOMEIA FISCAL DE OBRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. Nomeia o Senhor **RODRIGO DO CARMO DINIZ,** brasileiro, portador do RG nº 4529441 SSP/GO, e inscrito no CPF nº 016922181-40, residente neste municipio de Ribeirão Cascalheira-MT, como fiscal da obra na prestação de serviços de mão de obra de pedreiro, pintor, serralheiro e encanador para atender as necessidades da secretaria de Infraestrutura, referente ao Processo Licitatório n.57/2021, Pregão Presencial n. 22/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 09 DE JULHO DE 2021.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 170/2021 DATA: 09 DE JULHO DE 2021 "NOMEIA FISCAL DE OBRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N° 170/2021

DATA: 09 DE JULHO DE 2021

"NOMEIA FISCAL DE OBRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. Nomeia o Senhor **RODRIGO DO CARMO DINIZ,** brasileiro, portador do RG nº 4529441 SSP/GO, e inscrito no CPF nº 016922181-40, residente neste municipio de Ribeirão Cascalheira-MT, como fiscal da obra na prestação de serviços elaboração de estudos hidrólogicos e estudos topográficos para posterior definição do tipo de obra e de arte a ser realizado para atender as necessidades da secretaria de Infraestrutura, referente ao Processo Licitatório n.58/2021, Carta Convite n. 04/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 09 DE JULHO DE 2021.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ERRATA DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DO CONTRATO 87/2021

ERRATA DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DO CONTRATO 87/2021

Processo Licitatório 0702021, Carta Convite 07/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNÍCIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT, no uso de suas atribuições, em decorrência do Termo de Ratificação acima especificado e, tendo por objeto o procedi-

mento licitatório na modalidade CARTA CONVITE nº 07/2021, CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA / ASSESSORIA DE NEGENHARIA NO QUE TANGE AO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO EXECUÇAO E CONTROLE (SIMEC) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTUR , torna público e oficializa a presente "ERRATA" do Termo de Ratificação carta convite 07/2021, conforme a seguir:

Onde se lê: R$ 79.530,00 (SETENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E TRINTA REAIS)

Leia-se: R$ 66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS)

Ficam RATIFICADAS todas as demais afirmações do Termo de Ratificação carta convite 07/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 20/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 007/GAB/PMR de 11 de Janeiro de 2021, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 20/2021**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº.465/2021, onde o julgamento da referida licitação foi através de ***MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO***, objetivando o **Registro de preço para futura e Eventual contratação de empresa para prestação de serviços de emissão de passagens aéreas em todo território brasileiro com informações sobre voo, reservas, marcação, e ou/remarcação, emissão e entrega dos respectivos e - Tickes.**
Sagrou-se vencedora do certame a empresa **Matheus de Castro Sousa 60719196302 CNPJ: 35.750.176/0001-45**, com a PROPOSTA final de **12,5 % (Doze e meio por cento).**

Rondolândia – MT, 09 de Julho de 2021.

Keila Taiane

Pregoeira

GABINETE DA PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Proc. Administrativo Principal nº 644/2021, de 11/06/2021

Dispensa de Licitação nº 058/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de limpeza de fossas sépticas no município.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedora a seguinte Empresa:

Sagrou-se vencedora do item ora licitado a empresa **RAPHAEL ANGELO BATISTA DA SILVA - ME, CNPJ: 11.546.403/0001-57** com a proposta no valor total de **R$: 4.964,00** (Quatro mil e novecentos e sessenta e quatro reais).

Com o fim de **HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação nº 058/2021, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia/MT, 06 de julho de 2021

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Proc. Administrativo Principal nº 587/2021, de 18/05/2021

Dispensa de Licitação nº 050/2021

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições preparadas para pacientes em tratamento fora do Município sua maior parte em Cacoal/RO e para servidores que estiverem a serviço da Secretaria Municipal de Saúde

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedora a seguinte Empresa:

Sagrou-se vencedora do item ora licitado a empresa **J C S DE SOUZA PAULA RESTAURANTE CHEIRO E SABOR – ME, CNPJ: 33.428.740/0001-82** com a proposta no valor total de **R$: 12.600,00** (Doze mil e seiscentos reais).

Com o fim de **HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação nº 050/2021, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia/MT, 06 de julho de 2021

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Proc. Administrativo Principal nº 534/2021, de 30/04/2021

Dispensa de Licitação nº 056/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de materiais gráficos para desenvolvimento das campanhas de conscientização da Assistência Social, CRAS e Conselho Tutelar.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedora a seguinte Empresa:

Sagrou-se vencedora dos itens ora licitados a empresa **LASER COMUNICAÇÕES VISUAL LTDA-ME, CNPJ: 04.604.742/0001-87** com a proposta no valor total de **R$: 11.116,00** (Onze mil cento e dezesseis reais).

Com o fim de **HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação nº 056/2021, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia/MT, 09 de julho de 2021

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
COVID-19: AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 063/2021

(Inc. IV, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93)

(Art.4 º da Lei Federal n.13.979/2020 alterada pela Lei 14.035/2020)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 010/GAB/PMR de 18 de Janeiro de 2021, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que es-

tá instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 063/2021**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº.749/2021, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **"Contratação de Empresa para Locação de Banheiros Químicos e Mobiliário do tipo Mesas com Cadeiras par serem usadas nas barreiras de contenção no Combate ao Covid-19".**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: cpl@rondolandia.mt.gov.br no período de até 01(um) dia útil da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 09 de Julho de 2021.

_____

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 064/2021

(Inc. IV, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 010/GAB/PMR de 18 de Janeiro de 2021, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 064/2021**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº.748/2021, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **"Contratação de Empresa para Transportes de Maquinários, do Tipo Caminhão Prancha, para transportes de Maquinas Pesadas (Moto Niveladora, Pá Carregadeira e Escavadeira Hidráulica), da Capital do Estado Cuiabá-MT ao Município de Rondolândia".**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: cpl@rondolandia.mt.gov.br no período de até 01(um) dia útil da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 09 de Julho de 2021.

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS DE Nº. 004/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada através do Decreto nº 010/GAB/PMR de 18 de Janeiro de 2021, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo documentos para Habilitação e Proposta de Preço referente aoprocedimento licitatório sob a Modalidade **Tomada de Preços de Nº. 004/2021**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 681/2021, cujo Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Pavimentação em Bloquetes Sextavados nas Ruas da Saudade, Silvio Rodrigues de Carvalho, João Prudente dos Santos, Avelino Teixeira de Souza, Idalino Gomes de Almeida e Alteniza Maria Bezerra (Trecho 01 e 02), com fornecimento de materiais e mão de obra**, sagrou-se vencedora do certame a empresa: **Destak Construtora Eireli, CNPJ:17.471.810/0001-29, Endereço: Rua Costa e Silva, Nº 3985, Bairro: Jardim América, CEP: 76.871-002, Ariquemes/RO**, com a Proposta no valor total e global da licitação de R$ **1.179.348,33 (Um milhão, cento e setenta e nove mil, trezentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos)**.

Rondolândia - MT, 09 de Julho de 2021.

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2021.

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafepara: ***registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de funilaria, pintura, e bancos, com fornecimento de todo material necessário para reforma dos veículos utilizados no transporte escolar da zona rural para atender a Secretaria Municipal de Educação,*** conforme edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico. Bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa**opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 23/07/2021 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 09 de julho de 2021.

José Edilson Gonçalves

Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS Nº 60/2021"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 60/2021, tendo como objeto: **EXECUÇÃO DE ALAMBRADO CAMPO SOCIETY, NA AVENIDA AMAZONAS NO DISTRITO DE BOA VISTA - RONDONÓPOLIS - MT", CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, ANEXO AO EDITAL**, que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa: A Empresa M D E CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇO, que apresentou o preço global de R$ 279.422.78 (Duzentos e setenta e nove mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos). Por apresentar a proposta mais vantajosa para administração.

Rondonópolis-MT, 07 de julho de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0034/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0034/2021

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, POR MEIO DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA E SUSTENTÁVEL.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADA: **SEBRAE – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS EM MATO GROSSO (CNPJ 03.534.450/0001-52).**

VALOR GLOBAL: R$ 70.300,00 (Setenta mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses.

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato/MT, 12 de julho de 2021

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 010/2021

DATA: 09 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 005/2021, que trata sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor da Sra. **ANICETA DE ARRUDA**".

O Diretor Executivo do SANTA RITA-PREVI- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de SANTA RITA DO TRIVELATO, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º , Inciso I e § 8º da Constituição Federal com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o Art. 12, inciso I, alínea "a" e art.14 da Lei Complementar n.º 048 de 16 de maio de 2.013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Rita do Trivelato- MT; e a Lei Complementar Nº 086, de 26 de julho de 2018, que Dispõe o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) dos Profissionais da Educação Pública Municipal de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso e dá Outras Providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez,** em favor da Sra. **ANICETA DE ARRUDA**, portadora do RG. nº. 0237636-9 SSP/MT e CPF nº. 362.366.751-04, cadastrada sob o RE nº 1568, efetiva no cargo de **PROFESSORA LIC PLENA, Classe B Nível 03**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, sendo que a referida Servidora conta com 2.750 dias trabalhados, ou seja, 07 anos, 06 meses e 14 dias, conforme o processo do **SANTA RITA-PREVI n.º 2019.07.00000002**.

Art. 2º - O benefício de Aposentadoria por invalidez será com proventos integrais calculados pela média aritmética simples das 80% maiores contribuições da servidora.

Parágrafo Único: É assegurado o reajustamento do benefício em caráter permanente para assegurar-lhes o valor real, nos termos dos critérios de reajuste estabelecidos para o RGPS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de novembro de 2.019.

.

Registre, publique e cumpra-se.

Santa Rita do Trivelato/MT, 09 de maio de 2021.

_____

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo

Santa Rita-Previ

HOMOLOGO:

_____

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, CNPJ nº 04.205.596/0001-17,torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), a Licença Previa (LP) e Licença de Instalação (LI), referente ao projeto de ampliação do Pronto Atendimento da Unidade de Saúde localizada na sede municipal, perímetro urbano do município de Santa Rita do Trivelato/MT.

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021 AVISO DE RESULTADO, EXTRATO DE DISPENSA Nº 029/2021

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. EGON HOEPERS, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, INCLUÍNDO TROCA DE PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS, PARA ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES**, junto à empresa **CHARLES WELINGTON PADILHA,** inscrita no CNPJ sob nº CNPJ: 33.736.662/20001-83,no valor de **R$ 13.656,00 (treze mil seiscentos e cinquenta e seis reais)**, a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 12 de julho de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, INCLUÍNDO TROCA DE PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS, PARA ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: Charles Welington Padilha

CNPJ sob nº CNPJ: 33.736.662/0001-83

VALOR GLOBAL: **R$ 13.656,00 (treze mil seiscentos e cinquenta e sei reais)**

VIGÊNCIA: **120 (cento e vinte) dias.**

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 12 de julho de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA N.º 034/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente **Processo de Dispensa n.º 034/2021.**

Santa Rita do Trivelato – MT, 09 de julho de 2021.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

FINANÇAS
REPUPLICAÇÃO DE DECRETOS- 48;30 E 26

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04205596000117
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO
Telefone 06535296161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00030/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EGON HOEPERS, Prefeito(a) Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, estado do Mato Grosso, no u atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00693/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional Suplementar no valor de R$ 1.162.171,01 (um milhão e cento e sessenta e dois mil e cento e setenta e um reais e um centavo) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações consignada no Orçamento vigente:

02.001-GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

Superávit Financeiro

02.001.04.122.0022.1003.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0300082000-Transferencias da Uniao - Lei Complementar 176/2020		414.000,00
02.001.04.122.0022.2002.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	
0300000000-Recursos Ordinarios		293,17
	Sub-Total:	**414.293,17**

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

04.001.04.123.0022.2006.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0300000000-Recursos Ordinarios		135.600,00
	Sub-Total:	**135.600,00**

05.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

05.001.04.122.0022.1038.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0300082000-Transferencias da Uniao - Lei Complementar 176/2020		84.300,00
05.001.15.451.0008.1052.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0300000000-Recursos Ordinarios		29.500,00
05.001.15.452.0008.2007.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
0330000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		188.106,65
	Sub-Total:	**301.906,65**

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

06.002.10.122.0036.2084.3.3.7.1.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
0346074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		10.000,00
06.002.10.122.0036.2084.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0347074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		30.632,00
06.002.10.302.0005.2015.3.3.7.1.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
0342000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		50.500,00
	Sub-Total:	**91.132,00**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

07.002.12.361.0029.2049.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0315000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN		79.742,10
	Sub-Total:	**79.742,10**

08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.08.122.0032.2028.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		144,00
08.002.08.122.0036.2085.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0329074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		1.912,32

Emissão: 07/07/2021 08:35:14 Page 1 de 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ: 04205596000117

AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO

Telefone 06535296161

prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00030/2021

08.002.08.243.0015.2029.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	563,00
08.002.08.244.0015.1040.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0300000000-Recursos Ordinarios	120.841,34
08.002.08.244.0015.2030.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	775,00
08.002.08.244.0015.2052.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	11.484,00
08.002.08.244.0015.2074.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	2.624,43
08.002.08.244.0015.2074.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	1.153,00
Sub-Total:	**139.497,09**
Total Parcial Suplementado:	**1.162.171,01**

Art. 2º. Para cobertura do Credito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serao utilizados recursos proveniente de Superavit Financeiro Apurado em Balanco do Exercicio Anterior em conformidade com o Parágrafo 1ª inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, 01, Marco de 2021

EGON HOEPERS
Prefeito(a)

Emissão: 07/07/2021 08:35:14

Page 2 de 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ: 04205596000117

AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO

Telefone 06535296161

prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00048/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EGON HOEPERS, Prefeito(a) Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, estado do Mato Grosso, no u atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00693/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional Suplementar no valor de R$ 48.652,74 (quarenta e oito mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações consignada no Orçamento vigente:

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Superávit Financeiro

03.001.04.122.0022.1042.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0300080000-Apoio financeiro prestado pela Uniao aos entes federativos que recebem do FPM (		1.490,00
	Sub-Total:	**1.490,00**

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

04.001.04.123.0022.2006.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES		
0300000000-Recursos Ordinarios		1.985,66
	Sub-Total:	**1.985,66**

05.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

05.001.15.452.0008.2007.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA		
0330000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		22.500,00
	Sub-Total:	**22.500,00**

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

06.002.10.122.0036.2084.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0346074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		10.980,00
	Sub-Total:	**10.980,00**

08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.08.122.0032.2028.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		748,85
08.002.08.122.0032.2028.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA		
0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		2.764,00
08.002.08.122.0036.2085.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0329074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		77,68
08.002.08.122.0036.2085.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0327076000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		7.788,55
08.002.08.244.0015.2074.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		318,00
	Sub-Total:	**11.697,08**
	Total Parcial Suplementado:	**48.652,74**

Art. 2º. Para cobertura do Credito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serao utilizados recursos proveniente de Superavit Financeiro Apurado em Balanco do Exercicio Anterior em conformidade com o Parágrafo 1ª inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:	

Emissão: 07/07/2021 08:36:37 Page 1 de 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04205596000117
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO
Telefone 06535296161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00048/2021

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, 05, Abril de 2021

EGON HOEPERS
Prefeito(a)

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ: 04205596000117

AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO

Telefone 06535296161

prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00026/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EGON HOEPERS, Prefeito(a) Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, estado do Mato Grosso, no u atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00693/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional Suplementar no valor de R$ 579.256,07 (quinhentos e setenta e nove mil e duzentos e cinquenta e seis reais e sete centavos) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações já consignada no Orçamento vigente:

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Superávit Financeiro

04.001.04.123.0022.2039.3.3.9.0.47.00.00.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS - PASEP		
0300082000-Transferencias da Uniao - Lei Complementar 176/2020		3.688,50
	Sub-Total:	**3.688,50**

05.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

05.001.15.452.0008.2007.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0330000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		57.641,00
05.001.15.452.0008.2007.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA		
0330000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		42.010,64
	Sub-Total:	**99.651,64**

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

06.002.10.122.0036.2084.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		
0346074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		10.000,00
06.002.10.302.0005.2015.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		
0342000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		69.500,00
	Sub-Total:	**79.500,00**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

07.002.12.361.0029.2049.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0315000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN		139.110,40
	Sub-Total:	**139.110,40**

07.004-FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 30

07.004.12.365.0029.2021.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0319000000-Transferencias do FUNDEB 30%		195.523,26
	Sub-Total:	**195.523,26**

08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.08.122.0032.2028.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		144,00
08.002.08.122.0032.2028.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		6.987,00
08.002.08.122.0036.2085.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0329074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		307,20
08.002.08.243.0015.2082.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO		
0300000000-Recursos Ordinarios		1.200,00
08.002.08.244.0015.2052.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		10.518,00

Emissão: 07/07/2021 08:30:57 Page 1 de 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CNPJ: 04205596000117

AVENIDA FLAVIO LUIZ, 0002202 - CENTRO

Telefone 06535296161

prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00026/2021

08.002.08.244.0015.2074.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	31.684,07
08.002.08.244.0015.2074.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	
0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	10.942,00
Sub-Total:	**61.782,27**
Total Parcial Suplementado:	**579.256,07**

Art. 2º. Para cobertura do Credito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serao utilizados recursos proveniente de Superavit Financeiro Apurado em Balanco do Exercicio Anterior em conformidade com o Parágrafo 1ª inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:	

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, 08, Fevereiro de 2021

EGON HOEPERS
Prefeito(a)

Emissão: 07/07/2021 08:30:57

Page 2 de 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
RESULTADO DE JULGAMENTO PROCESSO N. 24/2021 PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N.º 24/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. 24/2021

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N.º 24/2021

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro Sr ADMILSON DOS SANTOS GOMES designado pela Portaria nº 017/GP/2021 de 04/01/2021, torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é: **O objeto é para Futuras e Eventuais aquisições de passagens.** O Pregoeiro decide declarar vencedora do certame a proponente **JUNIOR GONÇALVES NUNES (JG VIPTUOR),** inscrita CNPJ: **24.322.651/0001-66** para todos os itens da licitação conforme anexo da ata de julgamento .com valor total de **R$ 522.400,00 (quinhentos e vinte dois mil e quatrocentos reais)** Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação será adjudicados aos classificados conforme acima mencionado. Santa Terezinha – MT, 09 de julho de 2021. ADMILSON S. GOMES -Pregoeiro

LICITAÇÃO E COMPRAS
RESULTADO DE JULGAMENTO PROCESSO N. 23/2021 PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N.º 23/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. 23/2021

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N.º 23/2021

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro Sr ADMILSON DOS SANTOS GOMES designado pela Portaria nº 017/GP/2021 de 04/01/2021, torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LIMPEZA, INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.** O Pregoeiro decide declarar vencedoras do certame as proponentes **FILIPE LIMA STRUZ (REFRIGERAÇÃO 2 IRMAO),** inscrita CNPJ: 41.790.743/0001-90, com valor dos itens de R$ 59.419,25(cinquenta e e nove mil quatrocentos e dezenove reais e vinte cinco centavos) e a empresa **G. V DE ABREU SILVA EIRELI,** inscrita CNPJ: **25.191.599/0001-19**,com valor dos itens de R$20.601(vinte mil seiscentos e um reais) Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação será adjudicados aos classificados conforme acima mencionado. Santa Terezinha – MT, 09 de julho de 2021.ADMILSON S. GOMES -Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO SELETIVO SIMPLIFICADO,** nomeada pela **Portaria nº 135 de 29 de junho de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, a **PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**, conforme segue:

Art. 1º. Onde se lê:

Motorista Categoria “B”	Ensino Fundamental Incompleto + CNH Categoria D + Prova Prática	**CR***	**CR***	40hrs	R$1.186,43

Leia-se:

Motorista Categoria “B”	Ensino Fundamental Incompleto + CNH Categoria “**B**” + Prova Prática	**CR***	**CR***	40hrs	R$1.186,43

Art. 2º. Onde se lê:

14. Entrevista: dias 30 e 31 de junho e 01 de agosto.

15. Prova Prática: 01 de julho.

16. Divulgação preliminar do resultado da análise curricular: 02 de agosto de 2021.

17. Prazo para recurso contra o resultado preliminar da análise curricular: 03 e 04 de julho de 2021.

18. Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo Simplificado: 06 de julho de 2021.

Leia-se:

14. Entrevista: dias 30 e 31 de Julho e 01 de Agosto.

15. Prova Prática: 01 de Agosto.

16. Divulgação preliminar do resultado da análise curricular: 02 de Agosto de 2021.

17. Prazo para recurso contra o resultado preliminar da análise curricular: 03 e 04 de Agosto de 2021. 18. Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo Simplificado: 06 de Agosto de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Santo Afonso/MT, 09 de Julho de 2021.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 060/2021

O **Município de Santo Antônio do Leste**, através do seu Pregoeiro, designado pela portaria nº 117/2021 de 14 de janeiro de 2021, torna público que encontra-se instaurada a licitação**,** sob a modalidade de **Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 009/2021**, por **MENOR PREÇO,** conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com o Decreto 10. 024 de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, o que determina a Lei complementar n°123/2006, **147/2014 e** suas alteraçõese demais exigências deste Edital.

OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 01 (um) veículo tipo caminhonete, 0km, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Á Partir do dia 12 de julho de 2021.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 22 de julho de 2021, às 09:00 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.bllcompras.org.br**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores Informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Av. Goiás, n° 367, Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste–MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00, pelo Telefone/Fax: (0xx) 66-3488-1080/1292 ou e-mail: **licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br.**

Santo Antônio do Leste/MT, 09 de julho de 2021.

_____

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2021

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Jose Arimateia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a aquisição direta por dispensa de licitação, fulcrada no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93, no valor total de R$ 4. 797,09 (Quatro mil novecentos e noventa e sete reais e nove centavos), tendo como objeto a **aquisição de 3 (três) bombas de água submersas do tipo palito e materiais elétricos para instalação, buscando atender as aldeias indígenas Sucupira e Pedra Branca, da etnia Xavante, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente**. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de ATIVA MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP – CNPJ: 06.110.817/0002-80, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 1515, bairro: Jardim Maringá – Primavera do Leste – MT – CEP: 78.850-000, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Leste-MT, 09 de julho de 2021.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RESOLUÇÃO Nº 001/2021, DE 09 DE JULHO DE 2021

O Conselho Previdenciário do PREVISAL - Fundo Municipal de Previdência Social de Santo Antonio do Leste - MT, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 447/2013, de 16 de setembro de 2013, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 08 de julho de 2021;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O PREVISAL - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santo Antonio do Leste - MT, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santo Antonio do Leste - MT, 09 de julho de 2021.

VILMAR DE SOUZA

Presidente Conselho Previdenciário

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇAO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021

AVISO DE LICITAÇAO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021

PROCESSO Nº 054/2021/CPL/PP

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório para **contratação de empresa para execução de obra de construção do muro do cemitério municipal.**

A abertura dos processos dar-se-á às ***08:00 horas do dia 27 de julho de 2021***, na Escola Municipal Domingos Azzolini, localizada na rua Domingos Azzolini, nº 703, Centro de Santo Antônio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 as 11:00 h e das 13:00 as 17:00 h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br).**

Santo Antônio do Leste – MT, 09 de julho de 2021.

_____

ERIKS MATOS DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DECRETO N° 053/2021.DE: 08 DE JULHO DE 2.021.

"Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar processado inscrito no exercício financeiro de 2018, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de **Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 107 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de dívidas relativas aos Restos a Pagar conforme exposto no considerado anterior;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica, por força deste decreto, cancelado os restos a pagar processado inscrito no exercício de 2018, nos balanços gerais do Fundo Municipal De Previdência Social dos Servidores de Santo Antônio do Leste –PREVISAL, a saber:

Nota de Empenho n.º 112, Liquidação n.º 136, emitido em 21 de dezembro de 2018, em favor do PREVISAL - Fundo Municipal de Previdência, referente folha de abono de 13º Auxílio Doença, no montante de R$ 2.479,65 (Dois mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos);

Art. 2º - O empenho inscrito em restos a pagar processados citado no artigo anterior, será anulado devido ao pagamento realizado pelo ente aos beneficiários a seguir: José Souza Carvalho – R$ 1.007,35; Maria Lucinaves Tavares da Costa – R$ 345,67; Simone dos Santos Oliveira – R$ 1. 126,63, devendo, tão somente, ser formalizada a sua baixa legal no passivo do balanço anual.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 08 DE JULHO DE 2.021

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS P.A.I. 2021

1 - INTRODUÇÃO.. 3

2 - OBJETIVO DA GESTÃO.. 3

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS. 4

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS. 7

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS. 10

5.1 TAXA SELIC.. 10

5.2 INFLAÇÃO.. 12

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB.. 13

6. ALOCAÇÃO DE RECURSOS. 15

6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA.. 15

6.2 SEGMENTO EM RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS. 18

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR.. 20

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS. 23

1 - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 4°, da Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 3.922, de 25 de novembro de 2010 e suas posteriores atualizações, apresenta-se a política anual de investimentos do PREVISAL - Fundo Municipal de Previdência Social de Santo Antonio do Leste/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 17.891.785/0001-32, sediado à Avenida Goiás, 367, Jardim Santa Inês, nesta cidade de Santo Antonio do Leste/MT, CEP. 78.628-000, para o exercício de 2021.

A Política Anual de Investimentos do PREVISAL - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santo Antonio do Leste – MT, tem como objetivo definir o modelo de gestão que será próprio estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos respeitando os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CMN n.º 3.922/2010 com redação dada pela Resolução n.º 4.604/2017 e Resolução nº 4.695/2018 tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

2 - OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de **5,40% (cinco inteiros e quarenta centésimos por cento)** ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos.

A Política Anual de Investimentos tem ainda, como objetivo especifico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social,representados pelos seus dirigentes, membros do Comitê de Investimentos e dos Conselhos Previdenciário e Fiscal, deverão manter motivação, adequação à natureza do RPPS, boa-fé, lealdade, diligência e zelar por elevados padrões éticos, para assegurar o cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos na Resolução n.º 3.922/2010 e suas posteriores alterações. Para tanto, devem adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda. Os participantes do processo

decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais para os RPPS.

Este regime próprio de previdência social deve definir claramente a separação de responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, atendendo assim atuais e novas diretrizes legais e preservando os interesses dos servidores deste RPPS.

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos contendo, no total de sua composição, a maioria de seus membros certificados[1], constituído por ato será um órgão auxiliar do processo decisório quanto à formulação e execução desta política de investimento.

Zelar pela integridade e imparcialidade dos membros do Comitê de Investimentos, na condução e execução das operações de investimentos e desinvestimentos, com padrão ético e eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações, podendo contar com o assessoramento técnico profissional de instituições registradas na CVM que, comprovadamente, atuem na análise do mercado financeiro ede capitais, de sorte a garantir maior segurança nas decisões que envolvem alocações de recursos. Ressalte-se que também se incluem como responsáveis pela gestão dos recursos os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes.

Somente os fundos de investimentos e instituições credenciadas poderão obter aplicações dos recursos deste RPPS, conforme redação dada pela Portaria nº 519/2011, Art. 3º e posteriores normativos da Secretaria de Previdência. Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno e oportunidade, tanto macroeconômica quanto em relação a carteira de investimentos no contexto global do RPPS.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos,bem como a serem utilizadas para as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos serão obtidas de fontes públicas e de consultorias privadas.

O plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN 3.922/ 2010 (e suas posteriores alterações) e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos será feito diante de fatos concretos e obrigará a uma revisão desta política de investimento.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais ou operações compromissadas e Certificados de Depósito Bancário – CDB, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN 3.922/ 2010 e suas posteriores alterações.

Forma Indireta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis transferidos por Lei para este RPPS e este investimento não entra no limite estabelecido para os investimentos em FII's – Fundos Imobiliários, com negociação de suas cotas em bolsa e nem para o cálculo do patrimônio líquido do RPPS para efeito dos demais enquadramentos.

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumprem, satisfatoriamente:

I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

Nos investimentos em Fundos de Investimento de Renda Fixa,Fundo de Índice Renda Fixa, Fundo de Investimento de Renda Fixa e Cotas de Fundos de Índices, Fundos de Renda Variável e Fundos de índice de renda variável em seus devidos regulamentos deverão respeitas as seguintes subordinações:

Que os direitos, títulos e valores mobiliários de emissores privados que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão dos recursos, dentre outros critérios;

Os títulos de crédito privados devem ser emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

Ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - O administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos deste regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Que o limite máximo de concentração em qualquer fundo de investimento do segmento de renda fixa ou renda variável, observando-se os sublimites e, em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum **seja no máximo de 20%** (vinte por cento) do patrimônio deste RPPS, conforme estabelecido na Resolução CMN 4.695/ 2018, exceto para os fundos enquadrados no Art. 7º, I, “b” da referida Resolução.

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

As empresas financeiras, recebedoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.

Os recursos destinados a investimentos em fundos de renda variável e investimentos estruturados deverão respeitar o limite máximo de 30% dos recursos em moeda corrente *do* RPPS podendo enquadrar todos os Fundos que possuam algum índice de referência (benchmark), divulgado por bolsa de valores no Brasil, que é a B3, cuja composição leve em conta a variação das cotações de, pelo menos, 50 ações, bem como os Fundos de índices de Ações, conhecidos pela sigla “ETF’s”, com as mesmas características.

Os investimentos em CDB’s (Certificados de Depósito Bancário) são limitados ao valor de R$ 250.000,00, por emissor, que é o valor garantido pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC) e não ultrapasse 15% do patrimônio líquido do RPPS investidor.

As aplicações dos recursos referidas no art. 7º, incisos V (Letras Imobiliárias Garantidas) e VI (CDB’s e Depósito de Poupança), ficam igualmente condicionadas a que a instituição financeira emissora ou gestora não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado. O investimento em caderneta de poupança divide este limite com os CDB’s em 15%.

Os investimentos enquadrados no Artigo 8º, inciso II classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda variável) e os fundos de investimento em índice de mercado variável (ETF’s), negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável) estão limitados a 20%.

Os investimentos em FIP’s e FII’s para poderem ser credenciados e receber investimentos dos RPPS’s investidores devem atender aos critérios estabelecidos pela Resolução CMN 3.922/2010 alterada pela Resolução CMN 4.695/ 2018;

Quanto aos investimentos enquadrados no Artigo 7º, Inciso VII, os FIDC’s (Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios) aberto ou fechado, o percentual para estes investimentos passaram a ter o limite total em 5%. Os critérios seletivos que os gestores dos FIDIC’s precisam comprovar para poderem ser credenciados junto aos RPPS’s investidores são:

1) Que o gestor do fundo de investimento comprove já ter realizado, pelo menos, dez ofertas públicas de cotas seniores de FIDC’s encerradas e integralmente liquidadas;

2) Os RPPS’s investidores em conjunto só podem possuir, no máximo, 50 % do patrimônio líquido de cada FIDC investido;

3) Que o regulamento do fundo de investimento em direitos creditórios determine que o devedor ou coobrigado do direito creditório tenha suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM e publicadas, no mínimo, anualmente.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo, sendo que, esse limite se reduz para 5% nos casos dos investimentos em: FIDC’s, Fundos Multimercado, FIP’s e FII’s.

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, exceto aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos (*hedge)*, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Estão vedados investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo *day-trade*.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução n.º 3.922/2010.

Se este regime próprio de previdência social comprovar a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, conforme 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecida no Programa Pró- Gestão, terá os limites para aplicação dos recursos nos ativos elevados conforme estabelecido na Resolução 3.922/10, alterada pela Resolução 4.695/2018.

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2021 serão usados como base os relatórios FOCUS do Banco Central do Brasil ede Mercado da ANBIMA.

5.1 TAXA SELIC

A taxa Selic Meta é o referencial de juros na economia brasileira, além de instrumento de política monetária para controle da inflação. Além de ser um referencial das taxas de juros de mercado, afetando também as rentabilidades dos produtos de renda fixa (que basicamente dependem das taxas de juros).

O movimento de reduções consecutivas da Selic meta observados a partir de 2016 resultou no menor patamar da taxa desde sua implantação, sendo estabelecida em 2,0% a.a. para 2020 pelo COPOM- Comitê de Política Monetária, abaixo das expectativas de mercado em 2019 para este ano, que era de 5,0%.

Contribui para a manutenção neste nível:

a) A estabilidade no nível de preços que vinha sendo observada em períodos anteriores e a baixa atividade econômica, refletida nos resultados do PIB;
b) O ano atípico marcado pela pandemia do Covid-19 e seuimpacto em todos os setores, com efeitos imediatos perversos para a saúde pública e em segundo plano para a economia.

O lockdown promovido na tentativa de desacelerar o ritmo de contágio do vírus entre a população resultou na paralisação de comércios, serviços, enfim de toda a atividade produtiva, o que justifica a manutenção dos cortes da Taxa Selic Meta, como um movimento para injetar ânimo no mercado através do crédito mais acessível e liquidez. Decisão tomada pelos Bancos Centrais de vários outros países e das principais economias do mundo.

As expectativas de mercado apontam uma Taxa Selic Meta de **2,75% a.a. para 2021,** 4,50% a.a. para 2022 e 6,0% a.a. ao final de 2023.

O gráfico a seguir representa a trajetória da Taxa SELIC Meta a partir do ano de 2013:

GRÁFICO 01 – TAXA SELIC META

FONTE: Elaboração própria – dados Relatório FOCUS de Mercado BACEN, 06 de novembro de 2020.

5.2 INFLAÇÃO

A inflação, medida oficialmente no Brasil pelo IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE- Instituo Brasileiro de Geografia e Estatística, se apresentava estável até o mês de fevereiro. E como todos os indicadores, foi afetado pela pandemia de Covid-19.

Nos meses de abril e maio, tivemos deflação de -0,31% e -0,38% respectivamente, efeito imediato do Coronavírus, resultante da paralisação das atividades produtivas e comércio, que “esfriou” a economia refletindo nas quedas de preços, até mesmo nos combustíveis em um primeiro momento.

Com a retomada das atividades e a recuperação gradual da confiança e expectativa positiva da população, o nível de preços voltou aos patamares pré-Covid 19.

No último resultado divulgado, setembro, a inflação acelerou 0,64% puxada pela alta dos combustíveis e alimentos, com forte influência do câmbio. As exportações são mais estimuladas quando o dólar está em patamar mais alto, reduzindo o abastecimento interno e elevando os preços. É o que aconteceu de forma clara com arroz e carne, por exemplo. No ano o índice acumula alta de 2,20%, abaixo do mesmo período de 2019 (2,60%).

A expectativa é de que a inflação encerre **2020 em 3,20%.** Para 2021 a expectativa é de 3,17%. Em 2022 e 2023 3,50% e 3,25% respectivamente. Tais níveis dão um indicativo de que a Selic Meta permanecerá em níveis baixos neste horizonte de planejamento, dado que ela é utilizada como instrumento de controle dos níveis de preços.

GRÁFICO 02 – IPCA 2020 x 2019

FONTE: Elaboração própria – DADOS IBGE e Relatório FOCUS de Mercado BACEN de 06 de novembro de 2020. (YTD – *Year to Date*- No acumulado do ano).

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB

Observado o período de baixo crescimento da economia brasileira em 2019, havia expectativas de retomada para o ano de 2020, baseadas em um ambiente de taxa Selic meta em 2,0% a.a. e inflação estabilizada, como vimos anteriormente, permitindo estímulos e criando oportunidades para o crescimento.

Porém a pandemia do Covid-19 interrompeu as chances dos planos seguirem rumo à direção desejada.

GRÁFICO 03 – PIB RESULTADOS E EXPECTATIVAS

FONTE**:** Elaboração própria – dados IBGE e Relatório FOCUS de Mercado BACEN, de 06 de novembro de 2020.

A queda expressiva se deve à paralisação das atividades produtivas do país, resultante do lockdown.

Para 2020 a projeção é de retração de -4,81% e em **2021 crescimento de 3,34%,** mostrando que o mercado aguarda um cenário de recuperação do país. As expectativas para a retomada podem se confirmar, caso se observe avanços concretos quanto à vacina para a Covid-19 e internamente se cumpra as agendas de reformas necessárias.

Em um cenário com taxas de juros menos atrativas para a renda fixa, dado o nível de Taxa Selic Meta e expectativa de crescimento, torna-se essencial a exposição em renda variável a fim de alcançar rentabilidades mais satisfatórias, contribuindo para o alcance da meta atuarial e crescimento do patrimônio.

6 ALOCAÇÃO DE RECURSOS Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2020 vem apresentando e as perspectivas para o ano de 2021 as alocações nos segmentos de renda fixa, renda variável e investimentos no exterior, deverá permanecer conforme os limites da Resolução 4.695/2018 CMN possibilitando a diversificação dos investimentos. **6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA**

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

a) Abertura de conta segregada de custódia; b) Pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas; c) Processo de tomada de preços via cotações de mercado; e d) Uso de plataformas eletrônicas.

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos ou operações compromissadas (Resolução BCB 3.339/06 e Resolução BCB 550/79) e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

Risco de crédito dos ativos: possibilidade do devedor não honrar seus compromissos.

Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.

Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.

Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.

Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.

Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.

Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.

Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Notas de Rating: os ativos integrantes das carteiras ou seus respectivos emissores, conforme definido na Resolução 3.922/10, serão considerados de baixo risco de crédito, de acordo com classificação mínima (rating) estabelecida, por pelo menos uma das agências classificadoras de risco em funcionamento no País conforme tabela abaixo.

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito *(rating)*, este RPPS utilizará a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agências internacionais classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência, que passe a ser aceita e definida em reunião do Comitê de Investimentos deste RPPS, sua nota equivalente deverá ser estar compreendida dentre uma das compreendidas no quadro abaixo:

<table>
<tr><th colspan="2">MOODY'S</th><th colspan="2">S&P</th><th colspan="2">FITCH</th><th></th></tr>
<tr><th>Longo Prazo</th><th>Curto Prazo</th><th>Longo Prazo</th><th>Curto Prazo</th><th>Longo Prazo</th><th>Curto Prazo</th><th></th></tr>
<tr><td>Aaa</td><td rowspan="7">P-1</td><td>AAA</td><td rowspan="4">A-1+</td><td>AAA</td><td rowspan="4">F1+</td><td>PRIME</td></tr>
<tr><td>Aa1</td><td>AA+</td><td>AA+</td><td rowspan="3">Grau Elevado</td></tr>
<tr><td>Aa2</td><td>AA</td><td>AA</td></tr>
<tr><td>Aa3</td><td>AA-</td><td>AA-</td></tr>
<tr><td>A1</td><td>A+</td><td rowspan="2">A-1</td><td>A+</td><td rowspan="2">F1</td><td rowspan="5">Grau Médio Elevado</td></tr>
<tr><td>A2</td><td>A</td><td>A</td></tr>
<tr><td>A3</td><td rowspan="2">P-2</td><td>A-</td><td rowspan="2">A-2</td><td>A-</td><td rowspan="2">F2</td></tr>
<tr><td>Baa1</td><td>BBB+</td><td>BBB+</td></tr>
</table>

Os investimentos em cotas de fundos de investimento classificados como renda,conforme regulamentação estabelecida pela CVM, constituídos sob a forma de condomínio aberto, que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos na alínea “a”, ou compromissadas lastreadas nesses títulos, e cuja política de investimento assegure que o patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham o índice de renda fixa não atrelado a títulos públicos (fundo de renda fixa) e cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa negociáveis em bolsa de valores, cuja carteira seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundo de índice de renda fixa), caracterizam o Art. 7º inciso I.

Aplicações previstas no art. 7º incisos III e IV e alínea “b” do inciso VII deverão determinar nos regulamentos dos fundos que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Aplicações previstas no inciso VI e alínea “a’ do inciso VII, subordinam-se a que a série ou classe de cotas do fundo seja considerada de baixo risco de crédito e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 15% (quinze por cento).

De forma geral, os fundos de investimento do segmento de renda fixa:

a) Não poderão manter em seu patrimônio aplicações em ativos financeiros no exterior, assim definidos pela CVM em regulamentação específica.

b) Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento deste artigo devem:

I. Ser emitidos por instituição financeira bancárias autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

II. Ser emitidos por companhias abertas (com ações negociadas na B3), exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

III. Ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios - FIDC classificado como de baixo risco de crédito;

IV. Ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições dos itens I e II descritos aqui acima.

Diante do cenário possível para alocação no segmento,a renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.2 SEGMENTO EM RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Para efeito deste segmento, são considerados investimentos estruturados:

I - Fundos de investimento classificados como multimercado;

II - Fundos de investimento em participações (FIP); e

III - Fundos de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”.

Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão utilize as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente:

Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;

Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;

Coeficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;

Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

As aplicações previstas no Art. 8º são limitadas a 40% da totalidade das aplicações do RPPS.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda variável tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Deverá ser observada lista destas instituições emitida pela Secretaria de Previdência Social.

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:

I - cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como “Renda Fixa - Dívida Externa”;

II - cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo “Investimento no Exterior”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior;

III - cotas dos fundos da classe “Ações – BDR Nível I”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo único. O regime próprio de previdência social deve assegurar que:

I - os gestores dos fundos de investimentos constituídos no exterior estejam em atividade há mais de cinco anos e administrem montante de recursos de terceiros superior a US$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento;

II - os fundos de investimento constituídos no exterior possuam histórico de performance superior a doze meses.

A seguir, apresentamos a tabela oficial síntese com os limites estabelecidos na resolução 3.922/2010 dada pela redação da 4.695/18 para as aplicações deste RPPS. Estes limites, bem como as demais diretrizes deste normativo são partes integrantes desta Política de Investimentos.

LIMITES DISPONÍVEIS CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/2010 E 4.695/ 2018

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	LIMITE DA RESOLUÇÃO		P-GESTÃO N I		P-GESTÃO N II		P-GESTÃO N III		P-GESTÃO N IV	
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	7º, I, "a"	100%		100%		100%		100%		100%	
	FI Ref. em 100% títulos TN	7º, I, "b"	100%		100%		100%		100%		100%	
	FI Ref. em Índice RF, 100% títulos TN	7º, I, "c"	100%		100%		100%		100%		100%	
	Operações compromissadas em títulos TN	7º, II	5%		5%		5%		5%		5%	

	FI Referenciados RF	7º, III, "a"	60%		65%		70%		75%		80%	
	FI de Índices Referenciado RF (ETF)	7º, III, "b"	60%		65%		70%		75%		80%	
	FI de Renda Fixa	7º, IV, "a"	40%		45%		50%		55%		60%	
	FI de Índices Renda Fixa (ETF)	7º, IV, "b"	40%		45%		50%		55%		60%	
	Letras Imobiliárias Garantidas	7º, V, "b"	20%		20%		20%		20%		20%	
	Certificados de Depósitos Bancários	7º, VI, "a"	15%		15%		15%		15%		15%	
	Depósito em Poupança	7º, VI, "b"	15%		15%		15%		15%		15%	
	FI em Direitos Creditórios	7º, VII, "a"	5%		5%		10%		15%		20%	
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	7º, VII, "b"	5%	15%	10%	20%	15%	25%	20%	30%	25%	35%
	FI de Debêntures Infraestrutura	7º, VII, "c"	5%		5%		10%		15%		20%	
RENDA VARIÁ-VEL	FI em Renda Variável	8º, I, "a"	30%		35%		40%		45%		50%	
	FI de Índices em RV (ETF - índice 50 ações)	8º, I, "b"	30%		35%		40%		45%		50%	
	FI em Ações	8º, II, "a"	20%		25%		30%		35%		40%	
	FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral)	8º, II, "b"	20%		25%		30%		35%		40%	
	FI Multimercado	8º, III	10%	30%	10%	35%	10%	40%	10%	45%	15%	45%
	FI em Participações	8º, IV, "a"	5%		5%		5%		10%		15%	
	FI Imobiliário	8º, IV, "b"	5%		5%		10%		15%		20%	
	FI Ações - Mercado de Acesso	8º, IV, "c"	5%		5%		5%		10%		15%	
FI EXTRERIOR	FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa	9º-A, I	10%		10%		10%		10%		10%	
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	9º-A, II	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
	FI Ações - BDR Nível I	9º-A, III	10%		10%		10%		10%		10%	

ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/2010 E 4.695/ 2018

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	LIMITE DA RESOLUÇÃO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR (%)
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	7º, I, "a"	100%	0%	10,0%	100%
	FI Referenciados em 100% títulos TN	7º, I, "b"	100%	0%	40,0%	100%
	FI Ref. em Índice RF, 100% títulos TN	7º, I, "c"	100%	0%	1,0%	100%
	Operações compromissadas em títulos TN	7º, II	5%	0%	1,0%	5%
	FI Referenciados RF	7º, III, "a"	60%	0%	5,0%	60%
	FI de Índices Referenciado RF (ETF)	7º, III, "b"	60%	0%	5,0%	60%
	FI de Renda Fixa	7º, IV, "a"	40%	0%	5,0%	40%
	FI de Índices Renda Fixa (ETF)	7º, IV, "b"	40%	0%		40%
	Letras Imobiliárias Garantidas	7º, V, "b"	20%	0%		5%
	Certificados de Depósitos Bancários	7º, VI, "a"	15%	0%		15%
	Depósito em Poupança	7º, VI, "b"	15%	0%		5%
	FI em Direitos Creditórios	7º, VII, "a"	5%	0%	1,0%	5%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	7º, VII, "b"	5%	0%	1,0%	5%
	FI de Debêntures Infraestrutura	7º, VII, "c"	5%	0%	1,0%	5%
	SUBTOTAL				70,0%	
RENDA VARIÁ-VEL	FI em Renda Variável	8º, I, "a"	30%	0%	10,0%	30%
	FI de Índices em Renda Variável (ETF - índice 50 ações)	8º, I, "b"	30%	0%	5,0%	30%
	FI em Ações	8º, II, "a"	20%	0%	5,0%	20%
	FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral)	8º, II, "b"	20%	0%		20%
	FI Multimercado	8º, III	10%	0%	5,0%	10%
	FI em Participações	8º, IV, "a"	5%	0%		5%
	FI Imobiliário	8º, IV, "b"	5%	0%	2,0%	5%
	FI Ações - Mercado de Acesso	8º, IV, "c"	5%	0%	1,0%	5%
	SUBTOTAL				28,0%	
FI EXTERIOR	FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa	9º-A, I	10%			10%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	9º-A, II	10%			10%
	FI Ações - BDR Nível I	9º-A, III	10%		2,0%	10%

	SUBTOTAL				**2,0%**	
	TOTAL GERAL				**100%**	

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços será observada os aspectos determinados pela Portaria MPS 519/2011.

Este regime próprio de previdência social deve avaliar a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório, inclusive por meio de assessoramento. O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do regime próprio de previdência social independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

Não serão considerados como infringência dos limites de aplicações estabelecidos nesta Resolução os eventuais desenquadramentos decorrentes de valorização ou desvalorização de ativos financeiros que não excedam 25% (vinte e cinco por cento) do limite definido no inciso VII do art. 7º e nos incisos III e IV do art. 8º.

Serão avaliados os custos decorrentes das aplicações, inclusive daquelas efetuadas por meio de fundos de investimento e divulgadas as despesas com as aplicações e com a contratação de prestadores de serviços.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Res. CMN nº 3.922/2010, Res. CMN nº 4.604/2017 e Res. CMN nº 4.695/ 2018 e Portaria MF 464/2018.

Santo Antonio do Leste-MT, 06 de julho de 2021.

Luis Carlos Rezende

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

[1] Profissional aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI RESOLUÇÃO CMAS Nº 6/2021, DE 07/07/2021 - APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL - FEAS DE 2018

RESOLUÇÃO CMAS Nº 6, DE 7 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de contas do Cofinanciamento Estadual – FEAS DE 2018.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas competências e atribuições legais e, **considerando**:

I - a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, definida como a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e suas alterações posteriores, em especial a consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

II - a Lei Ordinária Municipal nº 251, de 20 de dezembro de 1995, que criou originalmente o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de São Félix do Araguaia (MT), reestruturado posteriormente pelas Leis Ordinárias Municipais nº 538, de 13 de março de 2006 e nº 715, de 3 de julho de 2013;

III - o Decreto Municipal nº 15, de 11 de março de 2020, que nomeou os membros do CMAS;

IV - o disposto na Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, expedida pelo Ministério da Cidadania;

V - a deliberação unânime do Plenário do CMAS, em Reunião Ordinária realizada em 23 de junho de 2020, neste Município;

VI - que a resolução CMAS 2/2019, que aprovou a prestação de contas do FEAS do ano de 2018; e

VII - que houve um equívoco no valor que foi reprogramado para o ano de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar e Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual - FEAS de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Félix do Araguaia – MT, 7 de Julho de 2021.

Maria Luenita Gomes Pereira

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI RESOLUÇÃO CMAS Nº 8/2021, DE 07/07/2021 - APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL - FEAS DE 2020

RESOLUÇÃO CMAS Nº 8, DE 7 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de contas do Cofinanciamento Estadual – FEAS DE 2020.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas competências e atribuições legais e, **considerando**:

I - a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, definida como a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e suas alterações posteriores, em especial a consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

II - a Lei Ordinária Municipal nº 251, de 20 de dezembro de 1995, que criou originalmente o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de São Félix do Araguaia (MT), reestruturado posteriormente pelas Leis Ordinárias Municipais nº 538, de 13 de março de 2006 e nº 715, de 3 de julho de 2013;

III - o Decreto Municipal nº 15, de 11 de março de 2020, que nomeou os membros do CMAS;

IV - o disposto na Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, expedida pelo Ministério da Cidadania; e

V - a deliberação unânime de Plenário do CMAS, em Reunião Extraordinária realizada em 7 de julho de 2021, neste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual - FEAS de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Félix do Araguaia – MT, 7 de Julho de 2021.

Maria Luenita Gomes Pereira

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI RESOLUÇÃO CMAS Nº 7/2021, DE 07/07/2021 - APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL - FEAS DE 2019

RESOLUÇÃO CMAS Nº 7, DE 7 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de contas do Cofinanciamento Estadual – FEAS 2019.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas competências e atribuições legais e, **considerando**:

I - a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, definida como a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e suas alterações posteriores, em especial a consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

II - a Lei Ordinária Municipal nº 251, de 20 de dezembro de 1995, que criou originalmente o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de São Félix do Araguaia (MT), reestruturado posteriormente pelas Leis Ordinárias Municipais nº 538, de 13 de março de 2006 e nº 715, de 3 de julho de 2013;

III - o Decreto Municipal nº 15, de 11 de março de 2020, que nomeou os membros do CMAS;

IV - o disposto na Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, expedida pelo Ministério da Cidadania;

V - a deliberação unânime de Plenário do CMAS, em Reunião Extraordinária realizada em 7 de julho de 2021, neste Município;

VI - que a resolução CMAS nº 3/2020, que aprovou a prestação de contas do FEAS do ano de 2019; e

VII - que houve um equívoco no valor que foi reprogramado para o ano de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar e Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual – FEAS de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Félix do Araguaia – MT, 7 de Julho de 2021.

Maria Luenita Gomes Pereira

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 220/2021

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO/ORGÃO DE SERVIDORES.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo nº 35 da Lei nº 991 de 23 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir de lotação/órgão os servidores abaixo, conforme descrito:

NOME	CARGO	ORGÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO/ORGÃO	DATA TRANSFERÊNCIA
Divaci dos Santos Prado Bassetto	Assistente Social	Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social	Centro de Referência e Assistência Social	15/6/2021
Gustavo Silva Brito	Vigia	Secretaria Municipal Promoção e Assistência Social	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico	5/7/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 7 de julho de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2021

O Sr. **LEVI RIBEIRO**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar data da publicação, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, situada na Rua Paraíba nº 355 bairro Centro, para apresentarem documentos, habilitações exigidas e firmar contrato por prazo determinado em seu respectivo cargo.

Função: Professor - 30h	
Classificação	**Candidato**
1º	Ivanilde Ferreira Santana
2º	Benilda Maria Dos Santos
3º	Queren Alves Teixeira

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 9 de julho de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 070/2021

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA LEI Nº 1.276 DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais:

CONSIDERANDO a persistência da situação pandêmica causada pelo coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do artigo 1º da Lei nº 1.276 de 18 de agosto de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a vigência da Lei nº 1.276 de 18 de agosto de 2020, que **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE COMBATE À COVID-19 AOS SERVIDORES EFETIVOS, DA ÁREA DA SAÚDE E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR SERVIÇOS ESSENCIAIS PRESTADOS EM EXPOSIÇÃO AO CORONAVÍRUS (COVID-19)**, a partir de 1º de julho de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 09 de julho de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: **TRANSPORTADORA E AUTO SOCORRO TIGRÃO LTDA**

Valor global do aditivo, será a importância de R$ **R$ 400.460,00 (QUATROCENTOS MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS).**

PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: 15/12/2020 ATÉ 15/12/2021.

OBJETO

1.1. Altera a CLÁUSULA TERCEIRA do TERMO DE CONTRATO Nº 046/2020, ficando ADITIVADO o valor conforme o item abaixo:

LOTE	QUANT	OBJETO	R$ ATUAL	% REAJUSTE	R$ REAJUSTE
4	1.000	HORAS TRABALHADAS DE MOTONIVELADORA INTERVALO DE VHP - LIQUIDO DE 190 HP LARGURA APROXIMADAMENTE DE LAMINA 3 65 MTS PESO OPERACIONAL MINIMO DE 15.000 KG CHASSI ARTICULADO LAMINA COM DESLOCAMENTO LATERAL PARA RAMPAS EM BARRANCOS, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	R$ 334,00	R$ 19,9%	R$ 400,46

1.1. Conforme dispõe o artigo 65 parágrafos 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, onde o valor total do Contrato passa de **R$ 334.000,00 (TREZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL REAIS).** Para **R$ 400.460,00 (QUATROCENTOS MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS).**

1.2. O 1º Temo Aditivo de ADIÇÃO de valor referente ao Contrato de nº 046/2020, faz – se necessário DEVIDO solicitação do Contratado que comprova os valores em planilha demonstrativa anexada, onde demonstra que houve reajuste no item Horas Máquinas.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

São José do Xingu – MT, 09 de julho de 2021.

DATA: 09/07/2021

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2021, que fazaPrefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ N° 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e a Empresa: **AUTO POSTO QUATRO MARCOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.472.511/0001-16, sediada na Rodovia MT 175, s/nº, KM 35, CEP 78.285-000, no município de São José dos Quatro Marcos-MT. Tendo por objeto o acréscimo de valores conforme documento em anexo.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 008, DE 08 DE JULHO DE 2021

RESOLUÇÃO Nº 008, DE 08 DE JULHO DE 2021

Institui Comissões para subsidiar o Conselho Municipal de Saúde em acompanhamento da execução das ações do Sistema Único de Saúde (SUS).

O presidente do Conselho Municipal de Saúde-CMS, de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do Art. 6º da Lei Municipal nº 1036, de 17 de junho de 2004 e, por aprovação unânime dos conselheiros presentes na Reunião Ordinária de 08 de julho de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir e Compor Comissões para subsidiar o Conselho Municipal de Saúde em acompanhamento da execução das ações do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo:

1 – Comissão Fiscal de Avaliação da Execução Orçamentária de Prestação de Contas (Quadrimestral):

Conselheiro/Relator: Jairo de Lima Souza

Conselheiro Coordenador: João Timóteo Tavares

Conselheiros/Membros: Antônio Teixeira de Lima, Aldo Denício e Ivanete Aparecida de Melo Faneli.

2 – Comissão de Avaliação e Monitoramento das Condições Físicas e Operacionais das Unidades Básicas de Saúde:

Conselheiro/Relator: Danilo dos Santos Bastos

Conselheiro Coordenador: Antônio Teixeira de Lima

Conselheiro/Membro: João Timóteo Tavares

3 – Comissão Fiscal de Avaliação da Execução Orçamentária dos Recursos destinados ao Combate do Corona vírus (Covid-19) e monitoramento das ações de divulgação de sua aplicação:

Conselheiro/Relator: Danilo dos Santos Bastos

Conselheiro Coordenador: Jefferson Alves de Souza

Conselheiro/Membro: Luís Fernando da Silva

Artigo 2º - As Comissões terão a mesma vigência de 02 (dois) anos, igualmente a composição do Conselho Municipal de Saúde, podendo ser prorrogada por igual período, dada a reeleição de seus membros;

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

São José dos quatro Marcos-MT 08 de julho de 2021.

ANTONIO TEIXEIRA DE LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

São José dos quatro Marcos-MT

Decreto 091/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 007, DE 08 DE JULHO DE 2021

RESOLUÇÃO Nº 007, DE 08 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre Apreciação e Aprovação de Emenda Parlamentar, destinada ao município de São José dos Quatro Marcos, para o ano de 2021 e dá outras providências.

O presidente do Conselho Municipal de Saúde-CMS, de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do Art. 6º da Lei Municipal nº 1036, de 17 de junho de 2004 e, por aprovação unânime dos conselheiros presentes na Reunião Ordinária de 08 de julho de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar Verba de Emenda Parlamentar nº 200 do Deputado Estadual João Batista, no valor R$140.000,00 (Cento e quarenta mil reais) para Aquisição de 01 (uma) Ambulância, por meio do Fundo Estadual de Saúde/FES.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

São José dos quatro Marcos-MT 08 de julho de 2021.

ANTONIO TEIXEIRA DE LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

São José dos quatro Marcos-MT

Decreto 091/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 006, DE 08 DE JULHO DE 2021

RESOLUÇÃO Nº 006, DE 08 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre Apreciação e Aprovação de Emenda Parlamentar, destinada ao município de São José dos Quatro Marcos, para o ano de 2021 e dá outras providências.

O presidente do Conselho Municipal de Saúde-CMS, de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do Art. 6º da Lei Municipal nº 1036, de 17 de junho de 2004 e, por aprovação unânime dos conselheiros presentes na Reunião Ordinária de 08 de julho de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar Verba de Emenda Parlamentar n.86 do Deputado Estadual Valmir Luiz Moretto, no valor R$100.000,00 (Cem mil reais) para Aquisição de Medicamentos e Insumos, por meio do Fundo Estadual de Saúde/FES.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

São José dos quatro Marcos-MT 08 de julho de 2021.

ANTONIO TEIXEIRA DE LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

São José dos quatro Marcos-MT

Decreto 091/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 242 DE 09 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR SEM REMUNERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR, no período de 10/07/2021 a 09/07/2023, conforme Artigo 122 da Lei Complementar nº 005/2003, a servidora ROSANGELA RUIZ MARTINEZ.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 09 DE JULHO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 241 DE 09 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias e converter dez dias em abono pecuniário a servidora SILVIA DOS SANTOS, no período de 09 a 28/07/2021, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 09 DE JULHO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
AVISO SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DOS CANDIDATOS POR SALA (ENSALAMENTO) E OS LOCAIS DE REALIAÇÃO DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

AVISO SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DOS CANDIDATOS POR SALA (ENSALAMENTO) E OS LOCAIS DE REALIAÇÃO DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EDUARDOJOSÉDASILVAABREU,Prefeito do Município de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO SELETIVO PÚBLICO,** nomeada pela **Portaria nº 70/2021, de 29 de março de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados que, Devido a organização nas escolas presentes em São Pedro da cipa, foi necessário realizar a alteração entre entre os mesmos.**Os candidatos que estavam alocados na sala 09 da escola Estadual irmã miguelina curso, foram remanejados e irão realizar a prova na sala 07 da escola municipal Gessi Antônio da Silva, no mesmo horário estabelecido anteriormente..**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São Pedro da Cipa/MT, 09 de juLho de 2021.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito do Município de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO SELETIVO SIMPLIFICADO,** nomeada pela **Portaria nº 70/2021, de 29 de março de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**, em atendimento a Impugnação Administrativa 006/2021 do **CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9º REGIÃO,** conforme segue:

1. Onde se lia:

Código	Cargo/Contratação	Vagas	Vencimento (R$)	Carga Horária Semanal	Requisitos do Cargo
07	Fisioterapeuta	CR	R$ 2.222,26	**40 horas**	Formação em curso superior de graduação em Fisioterapia, com Registro no CREFITO – Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

1..1. Leia-se:

Código	Cargo/Contratação	Vagas	Vencimento (R$)	Carga Horária Semanal	Requisitos do Cargo
07	Fisioterapeuta	CR	R$ 2.222,26	**30 horas**	Formação em curso superior de graduação em Fisioterapia, com Registro no CREFITO – Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São Pedro da Cipa/MT, 08 de julho de 2021.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2021

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE NATUREZA CONTINUADA DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT,** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **22 de Julho de 2021- as 09:00 h -MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 13:00 às 18:00 horas ou pelo site WWW.saopedrodacipa.mt.gov.br. Informações: tel. (0**66)3418-1500. São Pedro da Cipa, 09 de Julho de 2021. **Marciana da Silva Cherubim Pregoeira.**

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2021

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2021

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito do Município de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO SELETIVO PÚBLICO,**

nomeada pela **Portaria nº 70/2021, de 29 de março de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2021**,conforme segue:

1. Onde se lia: EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2021 (ORIENTAÇÕES PARA EVITAR O CONTÁGIO PELA COVID-19 NO CENTRO DE APLICAÇÃO- ANEXO V) EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito do Município de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO SELETIVO PÚBLICO, nomeada pela Portaria nº 70/2021, de 29 de março de 2021, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2021, destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas da Estrutura Administrativa a qual destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos aos cargos descritos, mediante as condições estabelecidas neste edital, **por prazo determinado.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO a que se refere o presente edital será organizado e executado pela empresa MÉTODO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA-ME, com supervisão dos membros da Comissão de Organização do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, nomeada pela Portaria nº 70/2021, de 29 de março de 2021, que ficará instalada na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa. 1.2. O presente PROCESSO SELETIVO PÚBLICOse destina a selecionar candidatos para o provimento dos cargos para o preenchimento de **vagas temporárias,** verificando o preenchimento de todos os requisitos necessários à sua investidura.

1..1. Leia-se:

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2021

(ORIENTAÇÕES PARA EVITAR O CONTÁGIO PELA COVID-19 NO CENTRO DE APLICAÇÃO- ANEXO V)

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito do Município de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO SELETIVO PÚBLICO, nomeada pela Portaria nº 70/2021, de 29 de março de 2021, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2021, destinado a selecionar candidatos para provimento de **vagas permanentes** da Estrutura Administrativa a qual destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos aos cargos descritos, mediante as condições estabelecidas neste edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.3. O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO a que se refere o presente edital será organizado e executado pela empresa MÉTODO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA-ME, com supervisão dos membros da Comissão de Organização do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, nomeada pela Portaria nº 70/2021, de 29 de março de 2021, que ficará instalada na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa. 1.4. O presente PROCESSO SELETIVO PÚBLICOse destina a selecionar candidatos para o provimento dos cargos para o preenchimento de **vagas permanentes,** verificando o preenchimento de todos os requisitos necessários à sua investidura. **3. Onde se Lia:**

4. DOS CARGOS

Código	Cargo/Contratação	Micro área	Vagas	Vencimento (R$)	Carga Horária Semanal	Requisitos do Cargo
01	Agente Comunitário de Saúde - ACS PSF 01 – Damião José Febrônio (Urbana)	03	CR	**R$ 1.250,00**	40 horas	Nível Médio Completo
02	Agente Comunitário de Saúde - ACS PSF 01 – Damião José Febrônio (Urbana)	04	CR	**R$ 1.250,00**	40 horas	Nível Médio Completo
03	Agente Comunitário de Saúde - ACS PSF 01 – Damião José Febrônio (Urbana)	05	CR	**R$ 1.250,00**	40 horas	Nível Médio Completo
04	Agente Comunitário de Saúde - ACS PSF 01 – Damião José Febrônio (Urbana)	06	CR	**R$ 1.250,00**	40 horas	Nível Médio Completo
05	Agente Comunitário de Saúde - ACS PSF 01 – Damião José Febrônio (Urbana)	09	CR	**R$ 1.250,00**	40 horas	Nível Médio Completo
06	Agente Comunitário de Saúde - ACS PSF 01 – Damião José Febrônio (Rural)	07	CR	**R$ 1.250,00**	40 horas	Nível Médio Completo
07	Agente Comunitário de Saúde - ACS PSF 02 – Vilma Alves Pimenta Figueiredo (Urbana)	01	CR	**R$ 1.250,00**	40 horas	Nível Médio Completo
08	Agente Comunitário de Saúde - ACS PSF 02 – Vilma Alves Pimenta Figueiredo (Urbana)	02	CR	**R$ 1.250,00**	40 horas	Nível Médio Completo
09	Agente Comunitário de Saúde - ACS PSF 02 – Vilma Alves Pimenta Figueiredo (Urbana)	08	CR	**R$ 1.250,00**	40 horas	Nível Médio Completo
10	Agente Comunitário de Saúde - ACS PSF 02 – Vilma Alves Pimenta Figueiredo (Urbana)	10	CR	**R$ 1.250,00**	40 horas	Nível Médio Completo
11	Agente de Combate às Endemias - ACE		CR	**R$ 1.250,00**	40 horas	Nível Médio Completo

3.1. Leia-se:

5. DOS CARGOS

Código	Cargo/Contratação	Micro área	Vagas	Vencimento (R$)	Carga Horária Semanal	Requisitos do Cargo
01	Agente Comunitário de Saúde - ACS PSF 01 – Damião José Febrônio (Urbana)	03	CR	**R$ 1.550,00**	40 horas	Nível Médio Completo

02	Agente Comunitário de Saúde - ACS PSF 01 – Damião José Febrônio (Urbana)	04	CR	**R$ 1.550,00**	40 horas	Nível Médio Completo
03	Agente Comunitário de Saúde - ACS PSF 01 – Damião José Febrônio (Urbana)	05	CR	**R$ 1.550,00**	40 horas	Nível Médio Completo
04	Agente Comunitário de Saúde - ACS PSF 01 – Damião José Febrônio (Urbana)	06	CR	**R$ 1.550,00**	40 horas	Nível Médio Completo
05	Agente Comunitário de Saúde - ACS PSF 01 – Damião José Febrônio (Urbana)	09	CR	**R$ 1.550,00**	40 horas	Nível Médio Completo
06	Agente Comunitário de Saúde - ACS PSF 01 – Damião José Febrônio (Rural)	07	CR	**R$ 1.550,00**	40 horas	Nível Médio Completo
07	Agente Comunitário de Saúde - ACS PSF 02 – Vilma Alves Pimenta Figueiredo (Urbana)	01	CR	**R$ 1.550,00**	40 horas	Nível Médio Completo
08	Agente Comunitário de Saúde - ACS PSF 02 – Vilma Alves Pimenta Figueiredo (Urbana)	02	CR	**R$ 1.550,00**	40 horas	Nível Médio Completo
09	Agente Comunitário de Saúde - ACS PSF 02 – Vilma Alves Pimenta Figueiredo (Urbana)	08	CR	**R$ 1.550,00**	40 horas	Nível Médio Completo
10	Agente Comunitário de Saúde - ACS PSF 02 – Vilma Alves Pimenta Figueiredo (Urbana)	10	CR	**R$ 1.550,00**	40 horas	Nível Médio Completo
11	Agente de Combate às Endemias - ACE		CR	**R$ 1.550,00**	40 horas	Nível Médio Completo

4. Onde se Lia:

15. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

15.1. As contratações dos candidatos aprovados neste PROCESSO SELETIVO PÚBLICO terão regime jurídico estatutário e ficarão vinculadas ao Regime **privado de Previdência Social.**

4.1. Leia-se:

16. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

15.1. As contratações dos candidatos aprovados nestePROCESSO SELETIVO PÚBLICO terão regime jurídico estatutário e ficarão vinculadas ao **Regime geral de Previdência Social.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São Pedro da Cipa/MT, 09 de julho de 2021.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

TERMO DE DISTRATO 014/2021

Que entre si fazem, tendo de um lado como contratante o **Município de Tabaporã - MT**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 37.464. 997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979/N, nesta cidade de Tabaporã – MT, de outro lado, como contratada Senhora **ANDREIA COSTA FRANCO,**brasileira, servidora contratadanocargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL INFRAESTRUTURA** com matricula no RH sob o nº. 1921, residente e domiciliada neste município de Tabaporã/ MT**,** sendo que resolve de comum acordo, colocar um fim no **CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 056/2019**, por solicitação do contratado, datado e passado nesta cidade de Tabaporã – MT,**09 de Julho de 2021.**

SIRINEU MOLETA ANDREIA COSTA FRANCO

Prefeito de Tabaporã CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA PAULO KATSUMI TAKEDA

Secretário Municipal deEducação Secretario Municipal de Administração

E Cultura e Planejamento

ASTOR BESKOW

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 16586 B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SERRAPREV
PORTARIA Nº 45/2021

A Diretora Executiva do SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e legais e considerando art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c art. 95, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal n.º 153 de 14 de abril de 2011;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 18021060.1.00349/19-7 páginas: 01/04 emitida pelo INSS em 10/09/2019, em nome da Sra. **Selma de Siqueira** anterior a posse na municipalidade.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 523 dias líquidos, correspondentes 01 (um) ano, 05 (cinco) meses e 04(quatro) dias, prestados nas seguintes empresas/órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
02/05/1987 a 05/10/1988	A B Ribeiro & Cia Ltda	**01 ano, 05 meses e 04 dias**

Art.3º - Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra - MT,06 de julho de 2021.

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2021

AVISO DE ABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2021-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 22 de julho de 2021 às 09h00 horário oficial de Brasília**. Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, O Edital e seus anexos poderão ser baixados por download no endereço: **www.tangaradaserra.mt.gov.br/servicos/licitacao** Observação: O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **12 de julho de 2021,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra- MT, 09 de Julho de 2021. Janine Cristina Gruber Nogueira- Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 028/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EDITAL COMPLEMENTAR 028/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito, **Senhor Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos classificados mediante** o resultado final Homologado mediante o Edital Complementar nº. 015/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº. 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº. 3730 de 18/05/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação.

Para que compareçam **no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos (DGPP)**,vinculado a Secretaria Municipal de Educação, localizado no 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados para **atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação e horário abaixo citado.**

Para Atribuição de local de trabalho: Dia 12/07/2021 às 08h00 para atribuição de local de trabalho, para o cargo relacionado abaixo:

790- AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS							
QT	**INSC**	**NOME DO INSCRITO**	**Documento**	**DATA NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
66	575	WELITA CRISTINA DA SILVA	19666764 SSPMT	01/10/1985	20	**80**	**CLASSIFICADO**
67	2240	TÂNIA ALVES UAPODONEPÁ	2285136-4	21/03/1987	20	**80**	**CLASSIFICADO**
578-AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – URBANA							
QT	**INSC**	**NOME DO INSCRITO**	**Documento**	**DATA NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
57	55	RITA MARIA FELIPE DE SOUSA	3096883	24/09/1969	22	**88**	**CLASSIFICADO**
573- MOTORISTA – ZONA RURAL							
QT	**INSC**	**NOME DO INSCRITO**	**Documento**	**DATA NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
8	2261	ELVIS JUNIOR BORDIN DE MATOS	15874303	02/12/1984	18	**72**	**CLASSIFICADO**
1151 - AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS							
QT	**INSC**	**NOME DO INSCRITO**	**Documento**	**DATA NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
8	644	ROSELI TEIXEIRA RAMOS	1260201-9	01/09/1973	**22**	**88**	**CLASSIFICADO**

2. Para entrega de documentos: Dia 12 e 13/07/2021 das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 16h00 e o exame admissional será definido posteriormente.

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues no **Departamento de Pessoal** vinculado a Secretaria Municipal de Administração, 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com ORIGINAIS E CÓPIAS dos documentos abaixo relacionados:

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS)** abaixo relacionados:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registo Profissional e certidão negativa de débitos do respetivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para o cargo de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Possuir curso de Transporte de Emergência, reconhecidos pelo DETRAN;

i.4) Possuir curso de Transporte de Passageiros (Movimento Operações de Produtos Especiais -

MOPE) e Transporte Escolar, reconhecidos pelo DETRAN;

i.5) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não a cúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.5O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto nos itens 1 e 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 09 de julho de 2021.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

Gicelly Maria L. Zanatta Sousa

Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO CONTRATO: 113/2021

Contrato: 113/2021

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

Pelo presente termo, fica retificado o contrato nº 213/2021, celebrado entre o Município De Terra Nova do Norte, estado de Mato Grosso e a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - COOPERVALE**, contratação de prestadora de serviços de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas de diversas secretarias municipais.

Onde se lê:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, CONDIÇÕES E DOS PRAZOS.

4.10. *O contrato terá o prazo de vigência da data de sua assinatura até 15/09/2022.*

Leia-se:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, CONDIÇÕES E DOS PRAZOS.

4.10. *O contrato terá o prazo de vigência da data de sua assinatura até 15/09/2021.*

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PORTARIA Nº 168/2021.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO POR AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Interino Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder afastamento ao servidor **EFETIVO** o Sr **WELITON SOARES DANTAS**, portador do RG sob o nº 35.983.355-X e CPF nº 000.742.301-23, lotado na Secretaria de Viação e Obras e Serviços Públicos no CARGO de **GARI,** por motivo de **Auxílio Doença,** apartir do dia **05 de Julho de 2021** com retorno provável da cessação da incapacidade em 31 **de Agosto de 2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **05 de Julho de 2021**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de Julho de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Interino Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

COVID-19: TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2021

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DIVULGAÇÃO REFERENTE A CAMPANHA DE VACINAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA COVD-19 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.

Fundamento legal: LEI Nº 13.979 DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, PORTARIA MINISTERIO DA SAUDE Nº 188 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2020.

FORNECEDOR: **A. L. NETO & CIA LTDA-ME**

CNPJ: 14.484.152/0001-11

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	002.003.794	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE-DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, EM RÁDIO$¶	UN	3,00	3.500,00	R$ 10.500,00

VALOR : R$ 10.500.00 (Dez Mil e Quinhentos Reais).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura DR. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Vale de São Domingos, MT, 09 de Julho de 2021.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna publico aos interessados que Adjudicou e homologou as seguintes licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 02/2021**, **objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM SUPERFICIAL, MEIO FIO E SARJETA, SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL E PASSEIO PÚBLICO NA AVENIDA SEBASTIÃO APARECIDO G. DA SILVA E RUA GERALDO MARTINS RAMOS, NO DISTRITO DE ADRIANOPOLIS, NESTE MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, CONFORME PROJETO ELABORADO PELO ENGENHEIRO, CONVENIO SICONV DE REPASSE Nº 883953/2019 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA DEFESA E O MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT.**, e sagrou vencedora a empresa PAV FORT LTDA-EPP, inscrito no CNPJ: 40.016.630/0001-79. Vale de São Domingos-MT, 09 de Julho de 2021. Geraldo Martins da Silva – prefeito municipal.

COVID-19: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2021

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DIVULGAÇÃO REFERENTE A CAMPANHA DE VACINAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA COVD-19 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.

Fundamento legal: LEI Nº 13.979 DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, PORTARIA MINISTERIO DA SAUDE Nº 188 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2020.

FORNECEDOR: **A. L. NETO & CIA LTDA-ME**

CNPJ: 14.484.152/0001-11

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	002.003.794	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE-DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, EM RÁDIO$¶	UN	3,00	3.500,00	R$ 10.500,00

VALOR : R$ 10.500.00 (Dez Mil e Quinhentos Reais).

Homologo a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta

Prefeitura Dr. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

Vale de São Domingos, MT, 09 de Julho de 2021.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

Processo Administrativo Disciplinar nº 031/2020

Investigado: MÁRIO RAIMUNDO CORREIA

Fatos Investigados: Abandono de Cargo

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, instituída pela Portaria nº 878/2020 de 25/09/2020, publicada no Jornal AMM, em 30/09/2020, pág. 775 e considerando o disposto no artigo 148 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91, bem como,a instauração do PAD 031/2020, através da Portaria 865/CPSPAD/SAD/2020, publicada em 30/09/2020, no Jornal AMM,**CITA**, pelo presente edital,MÁRIO RAIMUNDO CORREIA, matrícula 34455, Professor de V a VIII, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande, para que tome ciência da acusação que lhe é imputada referente ao Abandono de Cargo.**Deverá no prazode 15 (quinze) dias,** contados a partir da última publicação deste Edital, apresentar **DEFESA ESCRITA**, devendo tomar ciência de todos os seus atos pessoalmente ou através de advogado legalmente constituído, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, consoante o Art. 165, e § 1º do Art. 170 da Lei Municipal 1.164/1991. Deverá também,comparecer à sede da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, sita à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Paço Municipal "Couto Magalhães", Bairro Água Limpa, Várzea Grande – MT, fone:98459-8126, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00 horas, sob pena de lhe ser decretada a Revelia.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e

Processos Administrativos Disciplinares

Matrícula nº 31.375

JULGAMENTO

Processo nº 0160

PAD nº 003/2019

Denunciada: Gm **M. G. P.**

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015; e

Considerando o termino dos trabalhos realizados pela comissão de Procedimentos Administrativos nomeada pela Portaria 036/CORREG.GERAL/2019;

Considerando os auto do PAD nº 003/2019 instaurada para apurar possíveis responsabilidades sobre os atos e fatos narrados na "CI nº 087/GMVG/2019", protocolizada em 11 de Abril de 2019, (fl.06, 07 e 08) trazida a esta Corregedoria;

Considerando que durante o Inquérito Administrativo foram realizadas diligências, tomadas de declarações, oitiva de testemunhas, interrogatório, obedecendo ao principio do contraditório e assegurado a acusada a ampla defesa, com todos os meios legais admitidos;

Considerando que as provas obtidas no PAD nº 003/2019, não foram suficientes para configurar o ilícito de inassiduidade habitual atribuída a servidora **M. G. P.**, outrossim, a Comissão constatou transgressões disciplinares cometidas pela servidora ora investigada, uma vez que as faltas injustificadas aqui atribuídas, mesmo que não sejam suficientes para configurar a inassiduidade, demonstram que **a servidora não cumpre com regularidade sua jornada de trabalho**, que requer da servidora o desempenho de suas obrigações funcionais com responsabilidade, eficiência, eficácia e consciente do seu dever legal, portanto efetivamente houve violação ao dever geral a ser observado pelos servidores públicos municipais, qual seja, **ser assíduo e pontual ao trabalho**.

A Comissão com base no conjunto probatório, constatou que a servidora Guardas Municipais ora indiciada, desta forma, ao deixar de se fazer presente no dia de serviço a servidora causa transtorno ao bom andamento dos trabalhos, por vez o Coordenador teve que fazer remanejamento/adequação devido à falta de comprometimento com o serviço, observando que se tal falta fosse devida a necessidade médica com certeza, teria sido justificada com atestado médico.

Com amparo nas considerações aduzidas no caso em tela, e pelo fato de não existir nos autos elementos comprobatórios para materializar uma possível responsabilidade contra a servidora M. G. P., matrícula nº 100613, no que se refere a transgressão disciplinar de inassiduidade habitual**.**

Porém, são fartos os elementos que atestam a contumácia da servidora em faltar ao serviço, fatos estes devidamente comprovados nos autos que demostram reiteradas faltas injustificadas da servidora ao serviço quando efetivamente escalada deixa de comparecer conforme escala de serviço juntadas aos autos (fls.09, 12, 14, 16, 20, 22, 24, 26, 28, 30), sem a devida justificativa, o que demonstra a reiterada reincidência da servidora **M. G. P**. em faltar ao serviço.

Ante o exposto, restando evidente a transgressão disciplinar tipificada no artigo 89, II, **SUGERIMOS** a aplicação da sanção disciplinar de **SUSPENSÃO de 20 (vinte) dias**a servidora **M. G. P;**, matrícula nº 100613, nos termos disposto no artigo 87, inciso II, da Lei 4.180/2016 Código de Ética e Conduta dos Servidores da Guarda Municipal de Várzea Grande.

Considerando todos os elementos trazidos aos autos, bem como o relatório final da Comissão de Procedimentos Administrativos da Corregedoria Geral da Guarda Municipal e ainda todo o exposto acima;

DECIDO:

1- ACATAR parcialmente o Relatório final da Comissão de Sindicância, com fulcro no Art. 103 da LC 4.180/2016 c/c Artigo.177 da Lei 1.164/91, por a servidora **GM M.G.P.**, matricula nº 100613, fora evidenciada transgressão disciplinar, tipificada nos **Art. 87, II c/c** Art. 90, inc. I, ambas da Lei Complementar nº **4.180/2016**, optando pela aplicação da sanção disciplinar de **SUSPENSÃO** de 20 dias**.**

2- **APLICAR** a servidora **GM M.G.P.**, matrícula nº 100613 a sanção disciplinar de **15 (quinze) dias de SUSPENSÃO,** prevista nos Art. 87, inc. II c/c Art. 90, inc. I, ambas da Lei Complementar nº 4.180/2016;

3- **CONVERTER,** por conveniência para o serviço, a penalidade de **15 (quinze) dias de SUSPENSÃO,** em MULTA, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento (subsidio), ficando a servidora obrigada a permanecer em serviço, nos termos do Art. 90, § 2º da Lei Complementar nº 4.180/2016;

4- **Dar ciência a servidora;**

5- **Encaminhar**, ao Comandante, para envio ao CAF Coordenadoria Administrativa e Financeira, para as providências cabíveis, que o caso requer;

6- **APLICAR** ao presente Auto de PAD nº 003/2019 Processo Corregedoria Geral nº 0160, nos termos do Art.43 do Dec. 80/2015 c/c Art.160, inc. III da LC nº 1.164/91;

7- **EXTINGUE-SE o** presente PAD nº 003/2019 com Julgamento de Mérito nos termos do Art. 94, inc. II do Dec. Nº 80/2015;

Publique-se no Diário oficial e no Boletim Interno da GMVG;

Intime-se a parte interessada fornecendo cópia do julgamento,

Cumpra-se;

Várzea Grande-MT, 29 de Junho de 2021.

Evandro Homero Dias

Corregedor Geral – GMVG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 212/2021

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE – MT.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Em conformidade com a Lei nº 2.613/2003, Art.4º, III, seguindo o Parecer Jurídico do Procurador Chefe nº **034/2021/JUR/DAEVG**.

CONTRATO	SERVIDOR	PERÍODO		CARGO	FINALIDADE DO CONTRATO
Nº		INICIO	TÉRMINO	CARGOS/PERFIL	CONTRATO
2402	JOSE GORGONHO DE OLIVEIRA	06.07. 2021	06.07. 2022	AGENTE DE SANEAMENTO/AUXILIARES DE SERVIÇOS DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO E PESQUISA	PRESTAÇÃO SERVIÇO

Esta Portaria entra em vigor na data de 06.07.2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 09 de Julho de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº 0219 /2021/GAB/SMECEL/VG/MT.

Dispõe sobre a substituição do servidor público designado para exercer a função de estoquista da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande- MT- Anexo I- setor de Alimentação Escolar.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando a Orientação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e da Controladoria Interna do Município em manter no quadro funcional permanente do setor de distribuição de alimentação escolar servidor público efetivo- estoquista com vistas ao cumprimento do princípio da moralidade e legalidade.

RESOLVE:

Artigo 1°- Substituir o servidor público efetivo Sr. Thulio Ayres Coelho Silva Guedes, designado para exercer a função de estoquista, no setor da Alimentação Escolar, pelo servidor público efetivo, Técnico de Suporte Administrativo Educacional, Sr. Silvio Mendes de Jesus, CPF n. 173.XXX. 201-87, a fim de exercer as mesmas funções.

Artigo 2°- Esta Portaria entra em vigência nesta data, revogando se as disposições em contrário.

Registra- se, Publica- se, Cumpra- se.

Paço Municipal, Couto de Magalhães, Várzea Grande - MT, 08 de julho de 2021.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ATO Nº 401/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal consta no Processo nº 738876/21;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Hebert Humberto da Silva, Matrícula nº 138.876 do cargo em concurso de Técnico de Suporte Administrativo Educacional, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com efeito, a partir de 01 de Julho de 2021.

.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 29 de Junho de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº 402/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal consta no Processo nº 738342/21;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Rosana Maria Xavier dos Santos, Matrícula nº 82.330 do cargo em concurso de Técnico Desenvolvimento Educacional, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com efeito, a partir de 24 de Junho de 2021.

.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de Julho de 2021.

Kalil SaratBaracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº. 406/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Barbara Perin, no cargo em Comissão de Gerente – DNS 06, Na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 07 de Julho de 2021.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de Julho de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº 409/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO o Ato nº 389/2021 que nomeou Orson Barros Giro no cargo em Comissão de Gerente – DNS 06, na Secretaria Municipal de Administração, com efeito, a partir de 28 de Junho de 2021.

.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de Julho de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 678/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Retificar a Portaria **nº 670/2021** somente com relação ao servidor **JESSE MIGUEL MOREIRA SOARES** matrícula n° 135207, exercendo o cargo efetivo de Técnico De Desenvolvimento Econômico E Social, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, que concedeu **05 (oito) dias** de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2019/2020**, com período de gozo em **18.07.2021 a 16. 07.2021.** Publicada noJornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** no dia 08/07/2021, pagina 382, edição nº 3.766.

Onde se lê : **05 (oito) dias**

Leia-se : **05 (cinco) dias**.

Onde se lê :período de gozo em **18.07.2021 a 16.07.2021.**

Leia-se :período de gozo em **12.07.2021 a 16.07.2021.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de julho de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

EXTRATO CONTRATO N. 087/2021

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03. 507.548/0001-10 e a Empresa ANALICE MARANGONI EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 28.955.196/ 0001-97FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Este Instrumento com base na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto n. 61/2014 alterado pelo Decreto n. 09/2010, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão Eletrônico n. 045/2020, da Prefeitura do Município de Barra do Garças – MT, cuja adesão à Ata de Registro de Preços e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no processo n. 734035/2021. OBJETO: O objeto deste Contrato é a contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização, limpeza de forro e caixas d'água, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, conforme quantidades e especificações constantes na cláusula quarta deste Contrato, conforme condições e especificações

constantes na Adesão na Ata de Registro de Preços n. 045/2020, vinculado ao edital do Pregão Eletrônico n. 045/2020, da Prefeitura do Município de Barra do Garças – MT, bem como da proposta comercial da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: VALOR GLOBAL: R$ 580.128,36 (Quinhentos e oitenta mil cento e vinte e oito reais e trinta e seis centavos). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0100. UO: CONTROLADORIA GERAL FONTE: 0100. UO: PROCURADORIA GERAL FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0100/0129. UO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE:0101.

UO: SECRETARIA DE GOVERNO FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO FONTE: 0100. UO: SECRETARIA SERVIÇOS PÚBLICOS FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0102/0142/0146. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0100. VIGÊNCIA: O prazo de validade da presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993. FISCAL DO CONTRATO: A fiscalização do futuro do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato o servidor Moacir Teixeira Junior, portador da Cédula de Identidade RG n.1028970-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.688.348.021-87, matrícula n.142055. A Procuradoria Municipal que designa neste ato, a servidora Edna de Souza Melo, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.633-798 SSP/MT, CPF n. 615.724.971-49, e Fiscal Suplente o servidor Carlos Magno Otácio de Oliveira, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade RG n.0604210-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 395.367.261-49. A Controladoria Geral do Município, que designa neste ato, o servidor Elinilton Clebson Miranda portadora da Cédula de Identidade RG n.09455698 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.814.261.861-34, matricula n.13626, e Fiscal Suplente a servidora Suzete de Jesus e Silva, portadora da Cédula de Identidade RG n.589.673 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 420.367.981-87, matricula n.143722. A Secretaria Municipal de Assistência Social, que designa neste ato a servidora Lucilene da Costa, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.297.253 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 654.794.081-00, matricula n.118841, e Fiscal Suplente o servidor Matheus Wiclefer de Souza Campos, portador da Cédula de Identidade RG n.2643714-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.056.685.981-52, matrícula n.143952, A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, que designa neste ato o servidor Valderi Carneiro da Silva, portador da Cédula de Identidade RG n.413611 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.326.037.031-53, matrícula n. 124836, e Fiscal Suplente a servidora Alice Aparecida Candido da Silva, portador da Cédula de Identidade RG n.22878530 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.041.773.241-40, matricula n. 145494, A Secretaria Municipal de Defesa Social, que designa neste ato, o servidor Alexandre Gouveia Ortz, portador da Cédula de Identidade RG n.900.632 SSP/MS e inscrito no CPF sob o n.809.424.901-34, matricula n.1856, e Fiscal Suplente o servidor Louriney dos Santos Silva, portador da Cédula de Identidade RG n.770.703 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.544.513.961-15, matricula n.28164, A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte de Lazer, que designa neste ato, o servidor Nicolas Aguiar Sôffa, portadora da Cédula de Identidade RG n.23779470 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.043.484.521-30, matricula n.144362 e Fiscal Suplente o servidor Israel Rosberg Costa, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.1790996-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.058.884.021-17, matrícula n.138500, A Secretaria Municipal de Governo, que designa neste ato, a servidora Mariana Cristina de Barros Marques, portadora da Cédula de Identidade RG n.1297222-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.912.028.841-72, matricula N.143965 e Fiscal Suplente a servidora Daniela Cristina Barone Veronezi, portador da Cédula de Identidade RG n.529.433 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n.582.149.332-34, matrícula n.143324. A Secretaria Municipal de Planejamento, que designa neste ato, o servidor Jonatas Marques dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG n.16968352 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 034.402.711-65, , e Fiscal Suplente o servidor Edson Carlos Fortes, portador da Cédula de Identidade RG n.1126492-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.827.627.671-72, matrícula n.138949, A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, que designa neste ato, a servidora Cintia da Silva Serrano, portadora da Cédula de Identidade RG n.1033393-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.776.728.101-97, matricula n.86891, domiciliada a Rua Dep. Miguel Marcondes, nº1048, Bairro Cristo Rei, Várzea Grande/MT, e Fiscal Suplente a servidora Jakeline Pereira Isaac, portador da Cédula de Identidade RG n.21035741 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.032.831.141-37, matrícula n.123451, 5.8.11. A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, que designa neste ato, a servidora Ana Paula Teixeira Leal, portador da Cédula de Identidade RG n. 3452261-1 e inscrito no CPF sob o n.795.260.712-04, matrícula n.141691, e Fiscal Suplente o servidor Celso Rodrigues da Silva, portador da Cédula de Identidade RG n.11025168-4 e inscrito no CPF sob o n.241.714.091-87, matrícula n.7577, A Secretaria Municipal de Viação e Obras, que designa neste ato, o servidor Natan de Oliveira Ferreira, portador da Cédula de Identidade RG n.2610319-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.055.688.391-82, matrícula n.132722. A Secretaria Municipal de Saúde, que designa neste ato, a servidora Tayani de Campos Rodrigues Marinho, portadora da Cédula de Identidade RG n.1954630-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.042.935.701-01, matrícula n.141083, a servidora Maria Eunice Fernandes, portador da Cédula de Identidade RG n.1099311-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.834.332.521-49, matrícula n.140670, e Fiscal Suplente a servidora Amanda Cristina de Oliveira Rosa, portador da Cédula de Identidade RG n.18421644 e inscrito no CPF sob o n.020.349.831-30, matrícula n.144490, , a servidora Suze Maria de Siqueira, portador da Cédula de Identidade RG n.0566317-2 e inscrito no CPF sob o n.459.219.031-91, A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, que designa neste ato, o servidor Ricardo Augusto de O. Souza portador da Cédula de Identidade RG n.0773829-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 495.412.001-25, matrícula n.144029, e Fiscal Suplente o servidor Tony Heleno Costa de Pinho, portador da Cédula de Identidade RG n.5667088 SSP/SC e inscrito no CPF sob o n.051.296.869-18, matrícula n.143317.

DATA DE ASSINATURA: 06.07.2021

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA

Secretaria de Administração

ANALICE MARANGONI EIRELI

Contratada

PORTARIA 93/2021

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora **SUMAIA LEITE DE ALMEIDA** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

RESOLVE: Art. 1° - Conceder 08(Oito) dias de Férias referente ao período aquisitivo 2016/2017, a partir de **12/07/2021**, a servidora **SUMAIA LEITE DE ALMEIDA**, cargo de Diretora Administrativa e Financeira do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 08 de julho de 2021.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PREVIVAG

2º ERRATA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°49/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2021 / PROC. ADM. Nº. 708736/2021

Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados as modificações na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°49/2021**em decorrência em de erro material da **EMPRESA REGISTRADA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**. Neste sentido, em conformidade com a lei n.10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipais N.09/2010 e suas alterações e Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014, Lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, resolve promover as CORREÇÕES NECESSÁRIAS:

NA CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

ONDE SE LÊ:

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 12.1. 12.2. 12.3. 12.4. 12.5. 12.6. 12.7. 12.8. 4.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

ITEM	DESCRITIVO	CÓD TCE	CÓD UNID	APRESENTAÇÃO	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	**AZITROMICINA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM DE 40 MG/ML**/ PO PARA SUSPENSÃO ORAL (600 MG), + DILUENTE + SERINGA DOSADORA, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 15 ML, VIA ADMINISTRAÇÃO ORAL.	7506	90	FRS	50.000	R$ 6,5667	R$ 328. 335,00
39	**CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 25 MG**, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	315884-5	1473	COMP	100. 000	R$ 0,2100	R$ 21. 000,00

PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R$ 331.500,00 (trezentos e trinta e um mil reais).

LEIA SE:

4.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

ITEM	DESCRITIVO	CÓD TCE	CÓD UNID	APRESENTAÇÃO	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	**AZITROMICINA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM DE 40 MG/ML**/ PO PARA SUSPENSÃO ORAL (600 MG), + DILUENTE + SERINGA DOSADORA, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 15 ML, VIA ADMINISTRAÇÃO ORAL.	7506	90	FRS	50.000	R$ 6,2300	R$ 311. 500,00
39	**CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO DOSAGEM 25 MG**, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	315884-5	1473	COMP	100. 000	R$ 0,2000	R$ 20. 000,00

PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R$ 331.500,00 (trezentos e trinta e um mil e quinhentos reais).

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 12.1. 12.2. 12.3. 12.4. 12.5. 12.6. 12.7. 12.8.

Ø Ratificam-se os demais itens e cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°49/2020

Várzea Grande-MT, 09 de julho de 2021.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO

PORTARIA N° 213/2021

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Agua e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei e,

CONSIDERANDO as disposições contidas no Relatório de Auditoria n° 02. 2021 do Controle Interno do DAE/VG.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo para que apurem, no prazo de até 120 (cento e sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do item 6.2.1.1 do Relatório de Auditoria n° 02. 2021 do Controle Interno, bem como os demais fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2°**.** Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão e apurar os fatos:

I – Fernando Oliveira Tupan - Matrícula 670 - Presidente

II- Jarbas João Spolador Filho - Matrícula 707- Membro

III- Vanessa Maroni **-** Matrícula 648- Membro

Art. 3º. A Comissão desempenhará suas funções sem ônus para o DAE/VG.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 09/07/2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2021 - MENOR PREÇO POR ITEM

Processo n° 732054/2021. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no serviço de fornecimento de refeições preparadas, de qualidade, contemplando as três principais refeições diárias, sendo elas desjejum, almoço e jantar, para os servidores da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. A realização da sessão púbica está prevista para o dia 27 de julho de 2021, às 9hs00min. (horário local). O Edital encontra se à disposição dos interessados no site http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/170... e na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitações. Várzea Grande/MT, 09 de julho de 2021. **Anderson Rodrigo do Nascimento Silva-** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOSN. 11/2021

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOSN. 11/2021

PROC. ADM. N.:734178/2021

O Município de Várzea Grande-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, com sede na Av. Castelo Branco, Paço Municipal, n. 2.500 – CEP: 78.125-700 Várzea Grande/MT, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o Senhor Silvio Aparecido Fidelis torna público para conhecimento de todos os interessados, que a**TOMADA DE PREÇOS N. 11/2021,** cujo objeto desta licitação é a seleção e contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de Reforma e ampliação da **EMEB "Maria Pedrosa de Miranda",** localizada na Rua 15, Qd. 15, S/n°, Bairro: Parque Sabiá no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 2.151,51², contemplando os serviços de cobertura, pintura interna e externa, revestimento cerâmico, instalação de forro, instalações hidros sanitárias e elétricas, louças e metais, esquadrias, calçamento, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos**.**Com previsão de realização de sua sessão**dia29 de julhode 2021**, às **09h00min** (horário local), encontra-se **SUSPENSO**.

Os motivos determinantes de sua suspensão se dá à necessidade de adequação das planilhas orçamentária, conforme demonstrado no oficio nº 0605/2021/GS/SMECEL/VG/MT. Logo que os motivos forem sanados, a Administração Pública Municipal de Várzea Grande estará publicando a Reabertura do certame licitatório.

Várzea Grande – MT, 09 de julhode 2021.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

COMISSÃO PAD-SMS/VG

Várzea Grande-MT, 08/07/2021

Este o parecer;

ASSUNTO: parecer Técnico da comissão de avaliação do processo Administrativo **GESPRO 712309/2021.**

Trata a presente demanda de verificação de regularidade do processo licitatório na modalidade "pregão" do ***contrato sob o número 340/2020*** onde em processo administrativo sob o **GESPRO 712309/2021** houve ato publicado do senhor Secretário de Saúde demandando a rescisão unilateral com a empresa Clinilab.

Ato continuo, verificada a necessidade de instauração de comissão interna para deliberar sobre regularidade formal do processo administrativo a mesma foi instaurada e devidamente publicada em conformidade com a legislação pertinente.

Com a instauração da comissão foi expedido oficio via e-mail para a empesa CLINILAB para que apresenta-se defesa prévia EM 5 DIAS ÚTEIS conforme preconiza A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, apresentada manifestação pela demandada a mesma refutou em partes a presente demanda sob o contestável argumento de não entender como se tratar de notificação para defesa prévia, e apresentou questionamentos referente à: a)proposta de esclarecimento com analise do pregão, verificação contrato 340/2020 e apuração da rescisão unilateral; b) sustenta ausência de motivação no ato de Rescisão do gestor; c) pugna pela suspensão do prazo para verificação de regularidade da comissão e se à existência de interesse ou falta de imparcialidade, esse o breve resumo dos fatos anteriores.

Pois bem;

Esta comissão atendendo o preconizado pela legislação vigente foi devidamente instaurada com publicação em diário oficial de seus membros conforme PORTARIA nº 100/2021/GAB/SMSVG, salientamos que a notificação foi instruída com cópia do processo GESPRO e cópia do edital de publicação da instauração da comissão, com prazo de 5 dias para a presentar defesa prévia, em que pese a equivocada sustentação da empresa dizendo não se tratar de defesa prévia tal ato foi devidamente cumprido e seguindo os preceitos legais.

Superada esta questão, passamos a tratar da alegada parcialidade pela empresa que já adiantamos, a mesma resta infundada, conquanto que o ônus compete a quem alega, pois, foi apresentado edital de publicação com o nome dos integrantes da comissão e em sua defesa prévia a empresa se desincumbiu de demonstrar qualquer fato impeditivo, logo, esta tese não merece prosperar.

No tocante a Rescisão Unilateral cometida pelo senhor Secretário de Saúde, entendemos que conforme preconiza lei de licitações entendemos que antes da sanção deve ser concedido o direito a ampla defesa e ao contraditório, pois assim esse é o posicionamento do ordenamento jurídico atual.

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA. MULTA. INTERPRETAÇÃO AO ART. 87, § 2º, DA LEI N.º 8.666/93 ACÓRDÃO FUNDADO EM EXAME DE MATÉRIA FÁTICO-PROBATÓRIA. APLICAÇÃO, IN CASU, SÚMULA 07/STJ. PROCESSUAL CIVIL. 1. O Recurso Especial não é servil ao exame de questões que demandam o revolvimento do contexto fático-probatório dos autos, em face do óbice contido na Súmula 07/STJ: "A pretensão de simples reexame de prova não enseja Recurso Especial". 2. As conclusões da Corte de origem ao assentar que: "No caso em exame, verifica-se que a ora impetrante não foi notificada para, em cinco (5) dias úteis, apresentar defesa prévia no que tange à possibilidade de aplicação de qualquer sanção. Pelo contrário, a notificação de fl. 354 se destinou exclusivamente a informar a licitante sobre o teor da decisão de fl. 352 que apenas anulou o "certame licitatório". Por sua vez, o ofício de fl. 330, além de ter fixado prazo inferior ao previsto no art. 87, §2º, da Lei nº 8.666/93, sequer fez menção à eventual aplicação de penalidade à apelante. Diante disso, a manifestação de fls. 340/342 não tratou do assunto, não se qualificando como a defesa prévia prevista no dispositivo supramencionado. Como se vê, a aplicação de multa à impetrante violou os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, LV, CF/88), bem como o art. 87, §2º, da Lei nº 8.666/93, razão pela qual se afigura nula. Nada obsta, entretanto, que saneadas as irregularidades no processo administrativo, venha a autoridade impetrada novamente impor a sanção à licitante. ", resultaram do exame de todo o conjunto probatório carreado nos presentes autos. Consectariamente, infirmar referidas conclusões implicaria sindicar matéria fática, interditada ao E. STJ em face do enunciado sumular n.º 07 desta Corte. 3. Agravo regimental desprovido. (STJ; AgRg-Ag 949. 977; Proc. 2007/0220604-8; RR; Primeira Turma; Rel. Min. Luiz Fux; Julg. 23/04/2009; DJE 25/05/2009)

No mesmo sentido;

Sobre a impossibilidade confusão entre recurso administrativo e defesa prévia, o Supremo Tribunal Federal já se manifestou explicitamente sobre esse aspecto, afirmando que "A oportunidade de defesa assegurada ao interessado há de ser prévia à decisão, não lhe suprindo a falta a admissibilidade de recurso..." (Supremo Tribunal Federal, MS 23.550, Pleno, Min. Sepúlveda Pertence, j. 04.04.2001, DJU 31.10.2001).

Por fim concluímos que a rescisão unilateral não foi precedida de defesa prévia, por este fato deve ser entendido o ato como nulo e o presente processo encaminhado com a apresentação de defesa prévia e o presente parecer da comissão à autoridade administrativa competente para apreciação e decisão quanto a rescisão ou não.

Logo sugerimos que:

1. O equivocado ato de rescisão já publicada seja revogado.

2. Seja apreciado a defesa previa acostada ao presente processo.

3. Após avaliação pelo Secretário se ainda optar pela Rescisão, que seja publicado novo ato de rescisão com motivação do ato.

Certo de vossa compreensão, me coloco à disposição para solubilidade de qualquer demanda que envolva o presente processo.

ATT;

Joilson Ruas do Nascimento
Presidente da comissão

Jean Biancardini Filho
Membro

Mariza Kalix de Miranda
Membro

Victor Noronha Siqueira
Membro

PORTARIA N°0240/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais torna público a relação nominal dos servidores públicos em gozo regulamentar de férias, consoante a Lei Complementar n/º3.797/2012.

EXERCÍCIO – 2016/2017					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
5916	BENEDITO MARCOS DE CAMPOS TAQUES	TSAE - TSM	ESPORTE E LAZER	05/07/21 A 03/08/21	30
87169	REGINALDO SILVA DOS SANTOS	TSAE - TSM	CMEI MANOEL ANTONIO	01/07/21 A 30/07/21	30
EXERCÍCIO – 2018/2019					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
7316	CECILIO PEREIRA DE SOUZA NETO	TSAE - TSM	EMEB ANTONIO JOAQUIM ARRUDA	05/07/21 A 03/08/21	30
EXERCÍCIO – 2019/2020					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
10271	DEMEURE MARTINS E SILVA	TSAE - TSM	EMEB JAYME VERISSIMO DE CAMPOS JUNIOR - JAIMINHO	06/07/21 A 25/07/21	20
13397	ELIANY MARIA OLIVEIRA DE SILVA	TSAE - TSM	EMEB RUTH MARTINS SANTANA	06/07/21 A 04/08/21	30
22585	JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS FILHO	TSAE - TSM	EMEB DAVID MAYER	08/07/21 A 06/08/21	30
130310	MICHAEL JHONATTAN ALVES DOS SANTOS	TSAE - THM	SMECEL	09/08/21 A 05/09/21	28
47126	WALDIR GOMES DA SILVA	TSAE - TSM	EMEB PROFESSOR ANTONIO SALUSTIO AREIAS	15/07/21 A 13/08/21	30
EXERCÍCIO – 2020/2021					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
10279	DENAIR FERREIRA FRANCA	TSAE - TSM	EMEB MARIO ANTUNES DE ALMEIDA	05/07/21 A 03/08/21	30
138884	ELIZETH JACOBINA DE MORAES LIMA	TSAE - TSM	CMEI CAETANO DA COSTA	01/08/21 A 30/08/21	30
15148	ESTEVAO PEREIRA DO NASCIMENTO	TSAE - TSM	EMEB ARMINDO DE ARRUDA CAMPOS	02/07/21 A 31/07/21	30
21134	JANAINA DOS REIS OLIVEIRA	TAE	SMECEL	19/07/21 A 02/08/21	15
22585	JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS FILHO	TSAE - TSM	EMEB DAVID MAYER	07/08/21 A 05/09/21	30
82122	LUCY DOS SANTOS	TSAE - TSM	CMEI MANOEL ROSA DE FIGUEIREDO - LAR VO JEJE	01/06/21 A 30/06/21	30
32236	MARIA DAS DORES DA COSTA	TAE	EMEB PROFESSORA ELIZA MARIA DA SILVA	02/08/21 A 31/08/21	30
34428	MARIO MARCIO DA SILVA ALMEIDA	TSAE - TSM	EMEB NAPOLEAO JOSE DA COSTA	01/07/21 A 30/07/21	30
130310	MICHAEL JHONATTAN ALVES DOS SANTOS	TSAE - THM	SMECEL	08/07/21 A 06/08/21	30
84075	SILAS RODRIGO DA SILVA FAUSTINO	TSAE - TSM	CMEI PROFESSORA JAYR LUIZA DE CAMPOS UNTAR	07/07/21 A 05/08/21	30

Várzea Grande,09dejulho de 2021.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Charles Fabiano Araújo Quadro

Coordenador de Gestão de Pessoas/SMECEL-RH

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL de 2021 / Bimestre MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	128.329.713,00	128.329.713,00	52.012.058,17	40,53
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	47.362.825,00	47.362.825,00	22.992.580,80	48,55
IPTU	30.192.173,00	30.192.173,00	16.960.292,17	56,17
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	17.170.652,00	17.170.652,00	6.032.288,63	35,13
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	8.530.228,00	8.530.228,00	4.490.911,93	52,65
ITBI	8.481.433,00	8.481.433,00	4.489.459,76	52,93
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	48.795,00	48.795,00	1.452,17	2,98
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	54.115.258,00	54.115.258,00	19.152.797,81	35,39
ISS	50.567.619,00	50.567.619,00	17.934.177,00	35,47
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.547.639,00	3.547.639,00	1.218.620,81	34,35
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	18.321.402,00	18.321.402,00	5.375.767,63	29,34
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	185.051.033,00	185.051.033,00	66.423.323,21	35,89
Cota-Parte FPM	58.678.732,00	58.678.732,00	21.173.698,36	36,08
Cota-Parte ITR	24.356,00	24.356,00	5.382,70	22,10
Cota-Parte IPVA	23.289.591,00	23.289.591,00	6.740.230,92	28,94
Cota-Parte ICMS	95.611.712,00	95.611.712,00	38.226.817,27	39,98
Cota-Parte IPI-Exportação	670.231,00	670.231,00	277.193,96	41,36
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	6.776.411,00	6.776.411,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	333.753,00	333.753,00	0,00	0,00
Outras	6.442.658,00	6.442.658,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**313.380.746,00**	**313.380.746,00**	**118.435.381,38**	**37,79**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.000,00	561.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	1.000,00	561.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSITÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.068.710,00	1.068.710,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	1.068.710,00	1.068.710,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Módulo: ARREO0012b Página: 1 Composição do relatório: Sistema

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL de 2021 / Bimestre MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	67.869.419,00	71.368.419,00	33.612.085,46	47,10	32.514.106,49	45,56	31.697.716,49	44,41	
Despesas Correntes	67.867.919,00	71.366.919,00	33.612.085,46	47,10	32.514.106,49	45,56	31.697.716,49	44,42	
Despesas de Capital	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	**68.939.129,00**	**72.998.129,00**	**33.612.085,46**	**46,05**	**32.514.106,49**	**44,54**	**31.697.716,49**	**43,42**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII)=(XI)	33.612.085,46	32.514.106,49	31.697.716,49
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**33.612.085,46**	**32.514.106,49**	**31.697.716,49**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	17.765.307,21	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	0,00	14.748.799,28	-
Limite não Cumprido (XIX)=(XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/III)*100 (mínimo de 15%	**0,00**	**27,45**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Módulo: ARREO0012b Página: 2 Composição do relatório: Sistema

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL de 2021 / Bimestre MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o)=(n-m),se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o aplicado valor além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020 (regra nova)	15.290.805,45	33.612.085,46	18.321.280,01	11.340.965,28	0,00	0,00	7.955.186,21	11.340.965,28	0,00	18.321.280,01
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	11.340.965,28	0,00	11.340.965,28	7.955.186,21	5.822.146,81	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	2.442.793,04	0,00	2.442.793,04	0,00	388.474,54	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	2.910.943,57	0,00	2.910.943,57	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	3.232.991,35	0,00	3.232.991,35	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w- (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do dem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	99.464.672,00	99.464.672,00	41.669.685,20	41,89
Provenientes da União	62.631.784,00	62.631.784,00	29.599.956,06	47,26
Provenientes dos Estados	36.832.888,00	36.832.888,00	12.069.729,14	32,77
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX)=(XXVI+XXVII+XXVIII)	**99.464.672,00**	**99.464.672,00**	**41.669.685,20**	**41,89**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

Módulo: ARREO0012b Página: 3 Composição do relatório: Sistema

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL de 2021 / Bimestre MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.949.235,00	4.839.400,24	1.122.899,60	23,20	533.142,18	11,02	518.983,00	10,72	
Despesas Correntes	4.948.235,00	4.808.400,24	1.111.843,60	23,12	524.242,18	10,90	518.983,00	10,79	
Despesas de Capital	1.000,00	31.000,00	11.056,00	35,66	8.900,00	28,71	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	24.751.175,00	25.254.097,46	9.511.518,27	37,66	4.382.199,92	17,35	4.100.538,63	16,24	
Despesas Correntes	24.677.175,00	24.556.194,96	9.470.184,27	38,57	4.382.199,92	17,85	4.100.538,63	16,70	
Despesas de Capital	74.000,00	697.902,50	41.334,00	5,92	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	7.181.682,00	7.181.682,00	6.840.745,09	95,25	4.445.933,97	61,91	4.444.259,97	61,88	
Despesas Correntes	7.181.682,00	7.181.682,00	6.840.745,09	95,25	4.445.933,97	61,91	4.444.259,97	61,88	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	165.008,00	165.008,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	165.008,00	165.008,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	990.047,00	990.047,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	990.047,00	990.047,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	30.526,00	30.526,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	30.526,00	30.526,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	67.411.029,00	71.142.473,84	28.208.531,51	39,65	21.906.883,22	30,79	21.464.569,48	30,17	
Despesas Correntes	64.557.029,00	67.546.468,84	28.193.031,51	41,74	21.906.883,22	32,43	21.464.569,48	31,78	
Despesas de Capital	2.854.000,00	3.596.005,00	15.500,00	0,43	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (X	**105.478.702,00**	**109.603.234,54**	**45.683.694,47**	**41,68**	**31.268.159,29**	**28,53**	**30.528.351,08**	**27,85**	

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.950.235,00	5.400.400,24	1.122.899,60	20,79	533.142,18	9,87	518.983,00	9,61	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	24.751.175,00	25.254.097,46	9.511.518,27	37,66	4.382.199,92	17,35	4.100.538,63	16,24	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	8.250.392,00	8.250.392,00	6.840.745,09	82,91	4.445.933,97	53,89	4.444.259,97	53,87	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	165.008,00	165.008,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	990.047,00	990.047,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	30.526,00	30.526,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	135.280.448,00	142.510.892,84	61.820.616,97	43,38	54.420.989,71	38,19	53.162.285,97	37,30	

Módulo: ARREO0012b Página: 4 Composição do relatório: Sistema

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a ABRIL de 2021 / Bimestre MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**174.417.831,00**	**182.601.363,54**	**79.295.779,93**	**43,43**	**63.782.265,78**	**34,93**	**62.226.067,57**	**34,08**	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**174.417.831,00**	**182.601.363,54**	**79.295.779,93**	**43,43**	**63.782.265,78**	**34,93**	**62.226.067,57**	**34,08**	

FONTE: e-Safira, 9/Jul/2021, 15h e 0m

Módulo: ARREO0012b Página: 5 Composição do relatório: Sistema

RESOLUÇÃO Nº.25/2021/CMDCA/VG/MT

Dispõe sobre a Convocação para

Membro Suplentedo Conselho Tutelar.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal 8069/90 e Lei Municipal 4095/2015, faz publicar a presente Resolução para tornar público a Convocação para Membro Suplente eleita do Conselho Tutelar:

Considerando o Pleito Eleitoral que elegeu os Conselheiros Tutelares para a Gestão de 2020 a 2023;

Considerando o Ofício nº173/2021/SMAS/RH/VG–solicitando a convocação da ConselheiraSuplente para substituir oConselheiroTutelar Titular**Paulo Henrique Lopes de Oliveira**,que requereuférias;

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar para apresentação a membro do Conselho Tutelar nesta Municipalidade, a Conselheira Suplente eleita por ordem de classificação a partir de12 de julhoaté 10 de agosto de 2021:

CONCEIÇÃO VANDERLINA CAETANO MOREIRA

Art. 2º- Apresentação para entrega de documentos ao cargo de Conselheira Tutelar Suplente,acontecerá no setor de RH da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – Em caso de aConselheira Suplente desistir da vaga, deverá manifestar por escrito a desistência.

Art. 3º - EstaResolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande-MT09 de julho de 2021.

Diane Maria de Almeida Mendes

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a FEVEREIRO de 2021 / Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	128.329.713,00	128.329.713,00	16.879.556,38	13,15
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	47.362.825,00	47.362.825,00	3.616.283,00	7,64
IPTU	30.192.173,00	30.192.173,00	981.512,36	3,25
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	17.170.652,00	17.170.652,00	2.634.770,64	15,34
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	8.530.228,00	8.530.228,00	1.954.968,12	22,92
ITBI	8.481.433,00	8.481.433,00	1.953.900,11	23,04
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	48.795,00	48.795,00	1.068,01	2,19
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	54.115.258,00	54.115.258,00	9.588.249,47	17,72
ISS	50.567.619,00	50.567.619,00	8.821.989,77	17,45
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.547.639,00	3.547.639,00	766.259,70	21,60
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	18.321.402,00	18.321.402,00	1.720.055,79	9,39
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	185.051.033,00	185.051.033,00	33.315.512,57	18,00
Cota-Parte FPM	58.678.732,00	58.678.732,00	11.910.806,80	20,30
Cota-Parte ITR	24.356,00	24.356,00	3.354,96	13,77
Cota-Parte IPVA	23.289.591,00	23.289.591,00	3.959.884,00	17,00
Cota-Parte ICMS	95.611.712,00	95.611.712,00	17.332.688,56	18,13
Cota-Parte IPI-Exportação	670.231,00	670.231,00	108.778,25	16,23
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	6.776.411,00	6.776.411,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	333.753,00	333.753,00	0,00	0,00
Outras	6.442.658,00	6.442.658,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**313.380.746,00**	**313.380.746,00**	**50.195.068,95**	**16,02**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.000,00	561.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	1.000,00	561.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSITÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.068.710,00	1.068.710,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	1.068.710,00	1.068.710,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Módulo: ARREO0012b Página: 1 Composição do relatório: Sistema

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a FEVEREIRO de 2021 / Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	67.869.419,00	65.003.419,00	16.203.611,90	24,93	15.376.839,31	23,66	14.628.203,42	22,50	
Despesas Correntes	67.867.919,00	65.001.919,00	16.203.611,90	24,93	15.376.839,31	23,66	14.628.203,42	22,50	
Despesas de Capital	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	**68.939.129,00**	**66.633.129,00**	**16.203.611,90**	**24,32**	**15.376.839,31**	**23,08**	**14.628.203,42**	**21,95**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII)=(XI)	16.203.611,90	15.376.839,31	14.628.203,42
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**16.203.611,90**	**15.376.839,31**	**14.628.203,42**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	7.529.260,34	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	0,00	7.847.578,97	-
Limite não Cumprido (XIX)=(XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/III)*100 (mínimo de 15%	**0,00**	**30,63**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Módulo: ARREO0012b Página: 2 Composição do relatório: Sistema

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a FEVEREIRO de 2021 / Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o)=(n-m),se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o aplicado valor além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020 (regra nova)	6.953.261,91	16.203.611,90	9.250.349,99	12.366.072,48	0,00	3.115.722,49	6.930.079,01	12.366.072,48	0,00	9.250.349,99
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	12.366.072,48	0,00	12.366.072,48	6.930.079,01	6.847.254,01	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	2.442.793,04	0,00	2.442.793,04	0,00	388.474,54	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	2.910.943,57	0,00	2.910.943,57	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	3.232.991,35	0,00	3.232.991,35	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w- (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do dem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	99.464.672,00	99.464.672,00	23.554.648,52	23,68
Provenientes da União	62.631.784,00	62.631.784,00	19.365.907,22	30,92
Provenientes dos Estados	36.832.888,00	36.832.888,00	4.188.741,30	11,37
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX)=(XXVI+XXVII+XXVIII)	**99.464.672,00**	**99.464.672,00**	**23.554.648,52**	**23,68**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

Módulo: ARREO0012b Página: 3 Composição do relatório: Sistema

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a FEVEREIRO de 2021 / Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.949.235,00	5.249.235,00	651.727,44	12,42	149.644,36	2,85	149.644,36	2,85	
Despesas Correntes	4.948.235,00	5.248.235,00	651.727,44	12,42	149.644,36	2,85	149.644,36	2,85	
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	24.751.175,00	25.691.175,00	5.243.252,95	20,41	905.538,73	3,52	656.982,81	2,56	
Despesas Correntes	24.677.175,00	25.617.175,00	5.243.252,95	20,47	905.538,73	3,53	656.982,81	2,56	
Despesas de Capital	74.000,00	74.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	7.181.682,00	7.181.682,00	4.090.203,02	56,95	300.789,56	4,19	287.699,56	4,01	
Despesas Correntes	7.181.682,00	7.181.682,00	4.090.203,02	56,95	300.789,56	4,19	287.699,56	4,01	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	165.008,00	165.008,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	165.008,00	165.008,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	990.047,00	990.047,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	990.047,00	990.047,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	30.526,00	30.526,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	30.526,00	30.526,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	67.411.029,00	75.477.473,84	14.198.236,98	18,81	7.979.228,82	10,57	7.627.259,18	10,11	
Despesas Correntes	64.557.029,00	71.881.468,84	14.198.236,98	19,75	7.979.228,82	11,10	7.627.259,18	10,61	
Despesas de Capital	2.854.000,00	3.596.005,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (X	**105.478.702,00**	**114.785.146,84**	**24.183.420,39**	**21,07**	**9.335.201,47**	**8,13**	**8.721.585,91**	**7,60**	

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.950.235,00	5.810.235,00	651.727,44	11,22	149.644,36	2,58	149.644,36	2,58	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	24.751.175,00	25.691.175,00	5.243.252,95	20,41	905.538,73	3,52	656.982,81	2,56	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	8.250.392,00	8.250.392,00	4.090.203,02	49,58	300.789,56	3,65	287.699,56	3,49	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	165.008,00	165.008,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	990.047,00	990.047,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	30.526,00	30.526,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	135.280.448,00	140.480.892,84	30.401.848,88	21,64	23.356.068,13	16,63	22.255.462,60	15,84	

Módulo: ARREO0012b Página: 4 Composição do relatório: Sistema

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a FEVEREIRO de 2021 / Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**174.417.831,00**	**181.418.275,84**	**40.387.032,29**	**22,26**	**24.712.040,78**	**13,62**	**23.349.789,33**	**12,87**	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**174.417.831,00**	**181.418.275,84**	**40.387.032,29**	**22,26**	**24.712.040,78**	**13,62**	**23.349.789,33**	**12,87**	

FONTE: e-Safira, 9/Jul/2021, 15h e 8m

Módulo: ARREO0012b Página: 5 Composição do relatório: Sistema

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.329/2021

"SUBSTITUI FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **EUDES DA MATA ALMEIDA**,ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, Matrícula n. 1086, portador do RG: 1765713-0 SSP/MT e CPF: 004.719.591-62, lotado na Secretaria de Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de **n. 031/2021 e n. 033/2021** da administração Municipal, que se encontra em vigência, em substituição ao servidor JORGE GONÇALVES, a contar desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS do mês de JULHO DO ANO de dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 11/2021

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029 SSP/MT, e do CPF 205. 977.201-00, e de outro lado, Sr(a). **LO-RUAMA DA CUNHA SOUZA,** brasileiro(a), **solteiro**(a), portador(a) do documento de identidade RG 65.337. 753-8 SSP/MT e CPF 043.650.771-47 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **NUTRICIONISTA,** perfazendoa carga horária de**40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$5.876,22** (Cinco mil oitocentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.409/2019** de 26 de fevereiro de 2019, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

03 –Departamento de Ensino Fundamental

2.015 - Departamento

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 06 (cinco) meses, em substituição a Carolina Pedrosa Franco(Licença para Interesses Particulares), podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 01 de julho de 2021.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

LO-RUAMA DA CUNHA SOUZA

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: ALÉCIO SOUZA ARAGÃO

CPF: 015.621.651-51

RG: 143269-4 SSP/MS

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 214/2021

De 09 de Julho de 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor ARTUR GOMES DE MORAIS, matrícula nº 885 lotado na Secretaria de Saúde cargo de MEDICO CLINICO GERAL, conforme processo de solicitação a partir de 09/07/2021 a 17/12/2021, e em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n. º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 084/2021

DE 01 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS SALDOS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NOS EXERCÍCIOS DE 2012, 2013, 2016, 2017, 2018, 2019 E 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA RICA, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, e com base no artigo 36 da Lei Federal nº 4320/64, artigos 42 e 43 da Lei Complementar n º 101/2000 e dos artigos 67 a 70 do Decreto nº 93.872/86;

CONSIDERANDO que a União em seu Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, dispõem sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências, estabelece no seu artigo 70, que: *"Art. 70. Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar Processados*" e no "*Art. 68, estabelece o cancelamento de Restos a Pagar Não Processados até 31 de dezembro do exercício seguinte*":

CONSIDERANDO a necessidade do fiel cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar 101/2000, especificamente no que diz respeito ao equilíbrio orçamentário entre receitas e despesas;

CONSIDERANDO que é fundamental que os demonstrativos contábeis informem saldos reais de dívidas flutuantes, extirpando aquelas registradas indevidamente;

CONSIDERANDO, a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar prescritos conforme exposto nos considerados anteriores;

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, integralmente, os ***Restos a Pagar Não Processados inscritos em 2012, 2013, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020,*** referentes aos saldos não utilizados pelo município, constantes do anexo a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até aquela data.

§ 1º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência das anulações estabelecidas, cujas despesas tenham sido liquidadas ou realizadas serão atendidos à conta de dotação orçamentária constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos no exercício em que se der a reclamação.

Art. 2º - Ficam cancelados os saldos dos Empenhos inscritos em ***Restos a Pagar Não Processados nos exercícios de 2012, 2013, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020***, no valor de ***R$* 725.596,00***(Setecentos e vinte cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais).*

Art. 3º - Fica fazendo parte integrante deste Decreto, o **anexo único** no qual discriminam os saldos dos Restos a Pagar Não Processados nos exercícios 2012, 2013, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Julho de 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

EXERCÌCIOS – 2018 E 2020

Data	Empenho	Fonte de Recurso	Credor	Saldo R$
05/06/2012	3541/12	0023	Construtora Juruena Ltda	205.928,51
17/04/2013	2361/13	0019	A. Birk & Cia Ltda-Me	1.788,68
07/12/2016	7350/16	0024	Construtora Juruena Ltda	8.079,12
07/12/2016	7351/16	0030	Construtora Juruena Ltda	1.926,64
21/09/2017	6942/17	0001	Construtora Império Eireli	19.769,68
21/09/2017	6943/17	0022	Construtora Império Eireli	73.827,61
22/09/2017	6988/17	0001	Construtora Império Eireli	3.529,36
22/09/2021	6989/17	0022	Construtora Império Eireli	12.254,72
28/03/2018	2211/18	0024	Construtora Juruena Ltda	80.000,00
28/03/2018	2212/18	0000	Construtora Juruena Ltda	3.223,86
29/11/2018	8680/18	0000	Agro Oeste Comercial Ltda	1.015,29
29/11/2018	8681/18	0024	Agro Oeste Comercial Ltda	784,71
12/04/2019	2764/19	0000	Sanemarck Comércio e Indústria de Materiais	1.450,00
31/05/2019	4453/19	0000	Sanemarck Comércio e Indústria de Materiais	920,00
03/06/2019	4524/19	0029	Associação Municipal de Organização Mundial	4.550,00
21/08/2019	6700/19	0042	Rosemildo Rodrigues de Sousa 00711971170	710,00
29/08/2019	6890/19	0024	A. Birk & Cia Ltda-Me	300.000,00
29/08/2019	6891/19	0000	A. Birk & Cia Ltda-Me	2.621,32
11/10/2019	8130/19	0042	Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares	71,96
16/10/2019	8234/19	0042	Inovamed Hospitalar Ltda	205,00
16/10/2019	8236/19	0046	Pró-Remédios Dist de Prod Farmacêuticos	60,90
17/10/2019	8272/19	0000	Marcelo Vitor Francisconi 04966665175	80,00
28/10/2019	8596/19	0029	F R Comércio de Gás Ltda	15,40
09/12/2019	9582/19	0000	Unimarcas Distribuição e Comércio Eireli-Epp	480,76
09/12/2019	9611/19	0000	Medic Stock Comércio de Produtos Médicos	81,65
10/12/2019	9653/19	0000	Ret Farma Distr de Med e Prod Hospitalares	960,00
12/12/2019	9705/19	0046	Supermedica Distribuidora Hospitalar Ltda	1.173,24
12/12/2019	9710/19	0046	Supermedica Distribuidora Hospitalar Ltda	87,55
17/12/2020	9035/20	0024	J C Moreira da Silva & Cia Ltda	0,04
Total				**725.596,00**

Vila Rica - MT, 01 de Julho de 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PREFEITURA/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°036/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°036/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o REAJUSTE do preço inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preço anexo ao Processo Licitatório n° 095/2020 na modalidade Pregão Eletrônico n° 025/2020 de acordo com a planilha abaixo:

ADITIVO DE REAJUSTE – LOTE Nº 06- (FRANGO)

ITEM	PRODUTO	VALOR REGISTRADO	% DE REAJUSTE	VALOR FINAL
3	Frango semi-processado - em peças, resfriado, peito, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas, acondicionado em saco plástico, peso kg. Registro no Ministério da Agricultura (SIF, SIE OU SIM), data de fabricação e validade.	**R$ 8,80**	18%	**R$ 10,38**

ADITIVO DE REAJUSTE – LOTE Nº 08- (CARNES BOVINAS)

ITEM	PRODUTO	VALOR REGISTRADO	% DE REAJUSTE	VALOR FINAL
1	Carne bovina - tipo file mignon, sem aba, resfriada, e no máximo 10% de sebo e gordura cor, cheiro e sabor próprio, embalagem transparente à vácuo ou porcionada em sacos plásticos transparentes, resistentes e bem lacrados, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, SIE OU SIM), data de fabricação e validade.	**R$ 35,25**	28%	**R$ 45,12**
4	Carne bovina - tipo dois, dianteira sem osso (paleta, peito e acém), em peca dividida de acordo com o peso, congelada, e no máximo 10% de sebo e gordura limpa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalagem transparente à vácuo ou porcionada em sacos plásti-	**R$ 20,20**	28%	**R$ 25,85**

	cos transparentes, resistentes e bem lacrados, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, SIE OU SIM), data de fabricação e validade.			
5	Carne bovina – tipo fraldinha, em kg, resfriada, e no máximo 10% de sebo e gordura limpa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios e no máximo 10% de sebo ou gordura, embalagem transparente à vácuo ou porcionada em sacos plásticos transparentes, resistentes e bem lacrados, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, SIE OU SIM), data de fabricação e validade.	**R$ 26,97**	23,55%	**R$ 33,32**
6	Carne moída de primeira, embalagem transparente à vácuo ou porcionada em sacos plásticos transparentes, resistentes e bem lacrados, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, SIE OU SIM), data de fabricação e validade.	**R$ 23,04**	22,66%	**R$ 28,26**
7	Carne bovina -de segunda (acém, fraldinha, paleta, aba do file, capa de file e peito), com cor vermelha brilhante ou purpura sem manchas de qualquer espécie, nem parasitas, nem larvas. Devem apresentar odor e sabor característicos. O percentual de gordura aceitável e de até 10%, embalagem transparente à vácuo ou porcionada em sacos plásticos transparentes, resistentes e bem lacrados, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, SIE OU SIM), data de fabricação e validade.	**R$ 21,88**	28%	**R$ 27,23**

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

DATA: Vila Rica/MT, 09 de Julho de 2021.

ASSINANTES:

ABMAEL DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CONTRATANTE

GEOVANE STIVAL LOPES EIRELI (04.570.090/0001-07) - CONTRATADA

DECRETO Nº 074/2021

DE 01 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS SALDOS DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA RICA, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, e com base no artigo 36 da Lei Federal nº 4320/64, artigos 42 e 43 da Lei Complementar n º 101/2000 e dos artigos 67 a 70 do Decreto nº 93.872/86;

CONSIDERANDO que a União em seu Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, dispõem sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências, estabelece no seu artigo 70, que: *"Art. 70. Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar Processados*" e no "*Art. 68, estabelece o cancelamento de Restos a Pagar Não Processados até 31 de dezembro do exercício seguinte:*

CONSIDERANDO a necessidade do fiel cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar 101/2000, especificamente no que diz respeito ao equilíbrio orçamentário entre receitas e despesas;

CONSIDERANDO que é fundamental que os demonstrativos contábeis informem saldos reais de dívidas flutuantes, extirpando aquelas registradas indevidamente;

CONSIDERANDO, a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar prescritos conforme exposto nos considerados anteriores;

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar Processados inscritos em 2019 referentes aos saldos registrados indevidamente pelo município, constantes do anexo a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até aquela data.

§ 1º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência das anulações estabelecidas, cujas despesas tenham sido liquidadas ou realizadas serão atendidos à conta de dotação orçamentária constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos no exercício em que se der a reclamação.

Art. 2º - Ficam cancelados os saldos dos Empenhos inscritos em Restos a Pagar Processados no exercício de 2019 no valor de *R$ 1.191,58 (Um Mil, Cento e Noventa e Um Reais e Cinquenta e Oito Centavos).*

Art. 3º - Fica fazendo parte integrante deste Decreto, o anexo **único** no qual discrimina o rol dos restos a pagar por fornecedor.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Julho de 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

EXERCÍCIO 2019

Nº Empenho	Data	Credor	Saldo R$
5876/19	17/07/2019	Saga Comércio e Serviço Tecnologia e Informática Ltda	1.024,31
8290/19	18/10/2019	Pizzatto Materiais Elétricos Ltda	167,27
	TOTAL		**1.191,58**

Gabinete do Prefeito, 01 de Julho de 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Jul 11 23:32:46 UTC 2021
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)